SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4052

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guincho/reboque, bem como Serviços de Munk, para veículos leves e pesados pertencentes à frota de veículos da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 8:00 do dia 01/07/2025 até as 9:30 do dia 15/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 15/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9D96854C

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médicohospitalares, visando assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de saúde prestados, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 01/07/2025 até às 09h30min do dia 11/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 11/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:04DF7268

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 03/2025. **Contratada**: Daniela Coelho de Andrade -ME., CNPJ 44.489.842/0001-24, para realização de exames de Consulta com médico Neuropediatra no AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$50.000,00 (cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 - Credenciamento nº 08/2024. Vigência: de

27/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B716F37E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 05/2025. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consulta em oftalmologia (a partir de recém-nascido), no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 38.625,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 27/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:45DEED28

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 70/2025. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de Exames de Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico (INTERNO no CEM do AMVAP SAÚDE). Valor total do aditivo: R$63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Vigência: de 27/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:388AF1CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 75/2025. **Contratada**: Clinic Lefc Serviços Médicos S/S, inscrita no CNPJ nº 31.719.600/0001-38, para a consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do Amvap Saúde, com idade de até 14 anos. Valor total do aditivo: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 – Credenciamento nº 08/2024 Vigência: de 27/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1A700BFD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 80/2025. **Contratada**: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP., CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de exame de Colonoscopia Simples, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$33.587,50 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Vigência: de 27/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 27 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:172C45A9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 607/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 607/2024. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 38.756.297/0001-92. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da cláusula sexta do contrato nº 607/2024, datado de 22 de julho de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/1993.Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023, Cláusula Sexta do Contrato 607/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente no art.65,II, "b" e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 23 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E387CC19

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 12

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de consultas e exames diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLIMED – MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA -EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba/MG.
Data: 27/06/2025

Uberlândia-MG, 27 de junho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F28326C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público PRC. 12/2025 – PREG. 08/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA e IIB para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **A sessão ocorrerá em 10/07/2025, às 09:00, por meio da Plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 27 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4E0247E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente CLEMILSON ALVES NEIVA, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Dispensa de Licitação em epígrafe, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e recargas de gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA: H&G COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 44.356.505/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Astolfo Dutra/MG, 27 de junho de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:CE43C559

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: CONPLAM Serviços e Negócios Ltda
OBJETO: Aquisição Cafeteira Elétrica para Cápsulas.
VALOR: R$ 675,50 (Seis e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:C808849F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N°17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XXXIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:5BA9E36D

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Wânia Araújo de Sousa Lemos, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 17/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e material descartável para o exercício de 2025. Situação: Adjudicado e Homologado em 23/06/2025, sagrando vencedora as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA	52.429.342/0001-25	396,00
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	23.405.990/0001-43	R$ 87.264,17
COMERCIAL MINASFORTE EIRELI	41.583.896/0001-66	R$ 22.496,15
PEG PAG ECONOMIA LTDA	22.298.837/0001-00	R$ 1.840,20
PREÇO BOM SUPERMERCADO EIRELI	42.019.023/0001-98	R$ 16.928,00
VALOR TOTAL		R$ 128.924,52

A ata integral do Pregão Eletrônico, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG. 27 de junho de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0CF35AD2

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, sra. Wânia Araújo de Sousa Lemos, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 15/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e prestação de serviços de informática. Situação: Adjudicado e Homologado em 23/06/2025, sagrando vencedora as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	23.405.990/0001-43	R$ 15.302,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME	27.274.178/0001-87	R$ 2.331,93
COMERCIAL MINAS FORTE EIRELI	41.583.896/0001-66	R$ 1.370,00
GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E AMP SERVIÇOS LTDA	44.352.658/0001-38	R$ 2.268,00

H2T TECNOLOGIA LTDA	58.971.574/0001-97	R$ 3.600,00
HM INFORMÁTICA LTDA	34.240.500/0001-12	R$ 2.624,76
NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	20.915.722/0001-83	R$ 3.225,00
TECNOLOGIA LTDA	11.912.710/0001-04	R$ 517,00
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRI COMÉRCIO RECAR	27.193.666/0001-60	R$ 24.259,00
4A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	58.311.182/0001-00	R$ 583,00
STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO	56.386.309/0001-16	R$ 2.839,00
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	R$ 82.089,00
BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS EPP	32.032.538/0001-74	R$ 428,50
VALOR TOTAL		R$ 141.437,19

A ata integral do Pregão Eletrônico, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG. 27 de junho de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:73CBBA0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, com vistas ao apoio na fase de planejamento das contratações da Câmara Municipal de Buritis/MG
MODALIDADE: Inexigibilidade 16/2025
CONTRATADO: Plannejo Consultoria e Assessoria Cnpj nº 29.907.593/0001-56
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.980,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 00011.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2025

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:62EC052B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, com vistas ao apoio na fase de planejamento das contratações da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: Plannejo Consultoria e Assessoria Cnpj nº 29.907.593/0001-56
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 61.980,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 00011.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:8910BBE4

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 380 DE 25 DE JUNHO DE 2025

REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BURITIS-MG, EXERCÍCIO 2019, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Buritis-MG, referente ao exercício de 2019, com fulcro no art. 45, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, e com base nas ilegalidades configuradas nos artigos 59 da Lei nº 4.320/64, 167, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único, do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Buritis/MG, em 25 de junho de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE ARAUJO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, aprovado em única votação no dia 23/06/2025 por 06 votos favoráveis e 02 votos contrários.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A1AC6117

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA N°71/2025

Nomeia funcionária para a Ouvidoria Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. l°. Fica nomeada para o exercício da função de Ouvidora Parlamentar a funcionária sra. Luana Aparecida Couto, Diretora Geral.

Art. 2°. As atribuições e competências da Ouvidoria Parlamentar são aquelas previstas na Resolução n° 572, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3°. A funcionária nomeada no art. 1o desta Portaria terá direito ao recebimento da gratificação prevista na Resolução no 63 l, de 03 de abril de 2023.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 0l de julho de2025.

Art. 5°. Revoga-se disposição em contrário, especialmente a portaria n° 32/2025.

Campo Belo, l8 de junho de2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:97B12311

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA N°72/2025

Nomeia o Sr. João Lucas Monteiro Oliveira para a função comissionada interina de Procurador-Coordenador da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos da Lei Complementar no 210/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1° Fica nomeado para assumir interinamente, durante o gozo de férias de seu titular, de 23 de junho a 12 de julho de 2025, a função comissionada de PROCURADOR-COORDENADOR, o Sr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG n' 192.958, matrícula no 57-1, conforme Lei Complementar n" 210, de 17 de fevereiro de 2023, Anexo IV.

Art.2 O Procurador-Coordenador interino ficará responsável pela função de coordenação das atividades da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, e atuará junto ao NAAC, com ajuizamento de ações em conformidade com o art. 3o da Portaria n° 52/2025.

Parágrafo único. O Procurador-Coordenador interino deverá cumprir carga horária, mediante o batimento de ponto fixo, conforme determina o art. 55 da Lei Complementar n°210/2023

Art. 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025 e revoga quaisquer disposições em contrário.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:9B428CFC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA N° 73/2025

Nomeia Comissão Especial de Análise ao Projeto de Lei Complementar n° 006/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 47 e 54 do Regimento Interno da Casa Legislativa, R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os Vereadores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Análise ao Projeto Lei Complementar n°006 de 3 de junho de 2025 que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos. Carreiras e Vencimentos do Município de Campo Belo, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências":

I - Douglas Davidson Assunção - Presidente;
II - Thales Patrocínio Camilo - Vice-Presidente;
III - João Eduardo Freire Teodoro - Relator.

§ 1°. Ficam nomeados como suplentes da Comissão de que trata o caput:
I - Gustavo Henrique Protásio Martins - 1° suplente;
II - Bruna Lorraine Silva Cardoso - 2° suplente

§ 2°. Fica nomeado o Procurador Jurídico João Lucas Monteiro Oliveira, para
assessorar os trabalhos da Comissão.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Belo/MG, 23 de junho de 2025

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:67900157

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 025/2025 "ACRESCENTA PARÁGRAFOS AOS ARTIGOS 124 E 128, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 025/2025

"Acrescenta parágrafos aos artigos 124 e 128, da Lei Orgânica do Município, na forma que especifica".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. São acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Cajuru, com a seguinte redação:

"§ 3º. A lei de diretrizes orçamentária deverá prever um regime de execução das previsões incluídas ou acrescidas ao projeto de lei orçamentária por emendas individuais, cuja aprovação observará o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 4º. O limite a que se refere o parágrafo anterior será distribuído em partes iguais, por Vereador, sendo que a metade do valor individualmente aprovado será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º. As previsões aprovadas não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Municipal sem prévia autorização legislativa."

Art. 2º. São acrescidos os §§ 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 ao art. 128 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Cajuru, com a seguinte redação:

"§ 7º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas a que se refere o § 3º do art. 124, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º. Não serão de execução obrigatória as emendas que apresentem impedimento de ordem técnica justificável, para as quais serão adotadas as seguintes medidas:

•
até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

•
até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da previsão cujo impedimento seja insuperável;

•
até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da previsão cujo impedimento seja insuperável;

•
se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 9º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 8º, as programações orçamentárias previstas no § 7º não serão de execução obrigatória nos

casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 8º.

§ 10. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 8º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 11. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 7º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 12. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Carmo do Cajuru entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, 27 de junho de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

OTACÍLIO MAGNO FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5B66AF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 025/2025 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

PORTARIA N° 025/2025

Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), RESOLVE:

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 1º de julho de 2025 (terça-feira), a partir das 14 (catorze) horas.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação do Projeto de Lei nº 28/2025 (LDO).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:504F4F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 27 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 10/2025, HOMOLOGAR processo para contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para o plenário da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência 11/2025, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 10/2025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante **INFANTE RIVELLI PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.959.501/0001-09**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.1001.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Imposto, prevista no orçamento para 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:7D4B6AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
A Câmara Municipal de Dom Silvério torna pública a presente ERRATA ao Edital publicado em 11/06/2025 para fins de correção dos seguintes itens:
ONDE SE LÊ:COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador-Intel Core 3.10 Ghz ou superior, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som: 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd.Brilho:200 cd.Tempo de resposta:5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.
LEIA-SE:COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador-3.5Ghz, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6
canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.
ONDE SE LÊ:COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO - 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: Core I5 3.10Ghz Ou Superior. Modelo Do Processador: I5 Premium Chipset: Padrao Premium. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100.Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768,

Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.
LEIA-SE:COMPUTADOR COMPLETO – 8GB de memória SSD 480gb. Processador: 3.5GHZ. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100.Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.
ONDE SE LÊ:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de Tinta
Colorida WiFi Direct; imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso e capacidade de 250 folhas. Peso Bruto 7,3 KG. refis nas cores preto, amarelo, azul e mageta. função duplex, imprimindo automaticamente frente e verso da folha. Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope,Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03
normal, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, redução e ampliação.
LEIA-SE: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de Tinta
Colorida WiFi imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso função duplex, Suporte de Papel: Normal (carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal.
ONDE SE LÊ:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Capacidade de impressão mensal 4500, tanque de tinta colorida, imprime frente e verso, Ampliação e Redução: 200% - 50%, Alimentação: 110 V, cópia e impressão frente e verso, impressão direta via USB, celular, cabo, compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.Capacidade Alimentador Automático e da bandeja de entrada: 250 folhas.Medindo aproximadamente sem caixa (L x A x P): 50x54x33.
LEIA SE: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.
ONDE SE LÊ: IMPRESSORA – com tanque de tinta- Multifuncional na cor preta- compatível com os sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Impressão; cópia; Scanner;Fax;Impressão de dispositivo móvel; tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício ; com alimentador de documentos automático, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0,– Mono; Bivolt; com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Medindo 58cm x 46 cm x 69 cm, Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, redução e ampliação pesando aproximadamente 12 KG.
LEIA SE: IMPRESSORA – com tanque de tinta- Multifuncional na cor preta Impressão;tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício :Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB imprime frente e verso com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, redução e ampliação.
ONDE SE LÊ:NOTEBOOK-Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2,50 GHz a 3,1 GHz 3 MB Smart Cache. Memória MINIMA DE8 GB tipo DDR4. Expansível até 20 GB (1 slot no total) .Armazenamento 1 TB - HD 5400 RPM. Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD.M.2 2280 SATA 3 até 512 GB. Leitor de cartão SD™ (aceita cartão com capacidade até 128 GB).Tela15.6" LED HD (1366 x 720) Placa Gráfica Intel® HD Graphics 620 (integrada a CPU). Rede Wireless Intel® 802.11ac. Teclado ABNT 2.Teclado numérico dedicado.
LEIA SE:NOTEBOOK - Processador 3,5GHz. Memória DE 8 GB.Armazenamento SSD 245GB Tela15.6"LEDHD Rede Wireless. Teclado ABNT2.Teclado numérico.

ONDE SE LÊ:PLACA DE VIDEO – Com capacidade mínima de 1Gigabyte,com conexão Vga, Dvi-D, HDMI; Suporta as tecnologia Nvidia 3d Vision e Vision Surround
LEIA SE:PLACA DE VIDEO – Com capaciade mínima de 1Gigabyte,com conexão Vga,Dvi-D,HDMI.
ONDE SE LÊ:PLACA MÃE – Socket-1150;USB-2.0/3.0;memória RAM 2 slots DDR 3.
LEIA SE:PLACA MÃE - USB-2.0/3.0;memória RAM 2 slots DDR 3.
ONDE SE LÊ:PROCESSADOR - Modelo i3; memoria compatível DDR4
LEIA SE: PROCESSADOR - 3.1ghz; memoria compatível DDR3
ONDE SE LÊ:SSD INTERNO – Capacidade total: 240GB * Specs: 240GB 2.5-inch internal SSD • SATA 6.0Gb/s • 540 MB/s Read, 500 MB/s Write * Device Type: Internal Solid State Drive * Altura da unidade: 7mm
LEIA SE: SSD INTERNO – Capacidade total: 240 GB SATA 2.5 polegadas
ONDE SE LÊ:SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, TP Link LS1008, RJ45 de Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Tecnologia TP-Link Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso
LEIA SE: SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar.
ONDE SE LÊ:Webcam – webcam câmera 2K QHD WB 3023.1440P, Nitidez da imagem mesmo em luz baixa com a redução de ruído temporal (3D) e espacial (2D) que elimina a granulação e o desfoque de movimento, microfone integrado e redução de ruido. Dimensões 69x48mm, peso 151g. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.
LEIA SE: Webcam – webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.

Diante de tais alterações nas descrições dos itens, que podem impactar a formulação das propostas pelas empresas interessadas, torna-se necessária a reabertura do prazo para apresentação de propostas e a realização da sessão de lances.
Data da sessão:11/07/2025
Periodo de Propostas
De:26/06/2025 – 15h00min
Até:11/07/2025 – 08h29min

Horario da fase de lances
A partir das 08h30min(Horário de Brasilia)
Câmara Municipal de Dom Silvério, 26 de junho de 2025

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:D62FF194

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 45/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o

Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Flávia Gonçalves Pinto, ocupante do cargo de Atendente Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2020.

Art. 2º A servidora gozará as férias no período de 30 (trinta) de junho a 29 (vinte e nove) de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de junho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FBFDFA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 013/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba MG**, através das empresas FLÁVIO MIRANDA LOURENÇO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.494/0001-43 no valor de, no valor de R$7.573,69 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BB604DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 013.2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.
CONTRATO Nº: 013/2025
CONTRATADA: FLÁVIO MIRANDA LOURENÇO ME, CNPJ nº 04.471.494/0001-43
VALOR: R$7.573,69
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, com inicio em 25/06/2025.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E8FD0230

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1703, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 1434, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, *DANIEL PEREIRA DO COUTO*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os artigos 15 e 18 da Lei Ordinária n.º 1434, de 16 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Secretário Municipal, diretor ou servidor responsável por setor ou departamento do órgão deverá encaminhar, sempre que necessário, relatório informando a vagas disponíveis para preenchimento por estagiários, para deferimento ou não pelo Prefeito Municipal." (NR)

[...]

"Art. 18. As vagas criadas obedecerão ao deferimento do relatório de disponibilidade de vagas, previsto no Art. 15 desta Lei, observada a disponibilidade financeira e o disposto no Art. 17, *caput*, alíneas e parágrafos do Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2.008." (NR)

Art. 2°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de junho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A2E4DF7B

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1704, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 1.699, DE 22 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, *DANIEL PEREIRA DO COUTO*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único e incluído os incisos I e II no Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.699, de 22 de abril de 2025, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A PROESP – PROJETO ESPERANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* cujas redações serão as seguintes:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único – A cooperação financeira prevista no *caput* do Art. 1º desta Lei corresponderá ao valor anual de até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que será desembolsado da seguinte forma:

I – R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e sucessivos, na forma estabelecida no cronograma de desembolso mensal do plano de trabalho, em anexo, que *faz parte integrante dessa lei.*

II – R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e sucessivos, por criança, até o limite de 6 (seis), após atingir o limite de abrigamento do inciso I, na forma estabelecida no cronograma de desembolso mensal do plano de trabalho, em anexo, que *faz parte integrante dessa lei."* (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Itapeva/MG, 26 de junho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:64FA7C8A

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1705, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário".

A Câmara Municipal de Itapeva / MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Extrema, Cambuí, Munhoz, Itapeva, Camanducaia, Toledo**,** Córrego do Bom Jesus, Gonçalves e Senador Amaral, visando à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, conforme as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções anexo, parte integrante desta Lei, após sua ratificação por todos os entes consorciados, converte-se-à automaticamente em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3° - As despesas assumidas pelo Município de Itapeva – MG, por meio de contrato de rateio serão consignadas na lei orçamentária anual ou através de créditos adicionais por meio de lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de junho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:9F5AAACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ELIZETE VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA.** Objeto: É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 07/2025, firmado em 25/04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, incluindo mobiliário e decoração, em atendimento a solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade. Do valor: O valor total inicial do contrato, que é de 64.840,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que correspondente a R$14.715,00 (quatorze mil, setecentos e quinze reais), passando o valor total do contrato para R$79.555,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Recursos Orçamentários nº. 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.67 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, Cláusula 15ª, subitem 15.3, do Contrato nº 07/2025, e art. 124, inc. I, b, e art. 125, ambos da Lei 14.133/21. Data: 27/06/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:3931A936

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 015-2025 - ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - RECESSO PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 016-2025

Poder Legislativo Municipal – Alteração de horário de funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, considerando o Período de Recesso Legislativo:

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A PARTIR DE HOJE: DAS 8 HORAS AO MEIO-DIA.

A Câmara Municipal retornará ao horário integral de funcionamento (das 08 às 16 horas) a partir de 01 de agosto de 2025, fim do Recesso Legislativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 27 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:7544921E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2025

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Orisvaldo Silva Júnior.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário de escritório (mesas e cadeiras) e para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nazareno, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
DATA: 29 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$5.655,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.003.000.01.031.0606.1.810.4.4.90.52.00
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:9AE930B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025, PROCESSO Nº 043/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 90029/2025**, **Processo nº 043/2025**. **Objeto**: Aquisição de um certificado digital modelo A1 E-CNPJ,em conformidade com o ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano. Prazo para cadastramento de Propostas: até **04/07/2025** – horário (Brasília): **07h59min**. Início da Sessão de Lances: **04/07/2025** - horário (Brasília): de **08h as 14h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por item**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega imediata. Pagamento: após entrega definitiva, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/40** ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h às 18h.

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:AA81BBFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/CT Nº 01/2025

Objeto: Processo seletivo simplificado destinado à contratação por prazo determinado de 1 (um) profissional de curso superior, 1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Contador, para suprir vagas temporárias no quadro de servidores da Câmara nos cargos de Agente Administrativo Analista, Agente Administrativo Especialidade Engenharia e Agente Administrativo Especialidade Contabilidade (Lei Municipal nº 4.853/2025). Duração dos contratos: previsão de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Período de Inscrição: das **12h** do dia **14/07/2025** às **18h** do dia **23/07/2025** (horário de Brasília). Forma e local de inscrição: somente por meio eletrônico, no portal da Câmara (www.pontenova.mg.leg.br). Critério de seleção: prova escrita (objetiva e discursiva) e avaliação de títulos. Jornada, vencimento e demais exigências, conforme estabelecido no edital. Data prevista para realização da prova: **03/08/2025** de **08h** às **12h**. Prazo para Impugnação do edital: de **01/07/2025** a **10/07/2025**. Informações complementares, assim como a obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico administrativo@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h. Ponte Nova – MG, 27 de junho de 2025.

(A) WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara,

(A) KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES -
Presidente da Comissão Organizadora.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:37B80A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA 12/2025 LANCHE DO PARLAMENTO JOVEM

EDITAL DE DISPENSA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Inscrita no CNPJ Nº 02.313.434/0001-77, com sede à Praça Castorino de Souza, 100 1ºandar – Centro, Pratápolis/MG - CEP 37.970.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 01/07/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camarapratapolismg@yahoo.com ou entregar na Secretaria da Câmara até o horário definido**
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para **Aquisição de lanche para os alunos do Parlamento Jovem no dia da plenária regional que serão servidos pela manhã e pela tarde.**

Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MINUTA CONTRATUAL
– **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Pratápolis/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesas 01 031 0101 4.004 339030 – Ficha 24 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R$ ..... (Quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Diário Oficial e site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarapratapolismg@yahoo.com ou entregue na Secretaria da Câmara até o horário definido,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024 às 17:00 horas.

Habilitação Jurídica e Fiscal em caso de vitória de menor preço:
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá conforme nota fiscal referente à prestação dos serviços ou fornecimento do produto, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Pratápolis, 24 de junho de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 09/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de lanche para os alunos do Parlamento Jovem no dia da plenária regional que serão servidos pela manhã e pela tarde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS PRODUTOS
A empresa vencedora prestará fornecimento de produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	Pão francês recheados com presunto e mussarela		
02	250	Suco de fruta embalagem UHT de 200 ml		
03	250	Unidades pedaços pequenos de bolo doce sabor coco, baunilha ou chocolate.		
		Total média		**R$**

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de produtos alimentícios de padaria para distribuir para os alunos de Pratápolis e dos municípios que farão parte da plenária regional no dia 03 de julho, para servir no café da manhã e no café da tarde, colaborando com a alimentação das crianças no período das atividades da plenária, que durará o dia todo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá dispor estoque para pronta entrega na Câmara, dos produtos listados neste termo, nos dois períodos por encomenda antecipada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal referente à prestação dos serviços, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pratápolis.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados no prazo de 1 (UM) dia, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditivado ou renovado para igual período.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Pratápolis, 24 de junho de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Pratápolis/MG
Praça Castorino de Souza nº 100 – 2º andar - Centro CEP: 37.970-000 – Pratápolis/MG

Processo Licitatório nº **12/2025**
Dispensa nº **12/2025**
Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	Pão francês recheados com presunto e mussarela		
02	250	Suco de fruta embalagem UHT de 200 ml		
03	250	Unidades pedaços pequenos de bolo doce sabor coco, baunilha ou chocolate.		
		Total média		**R$**

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:F447A2A1

LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 01/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 11/2025
1. OBJETO
A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de fornecimento de refeições** (almoço) para os estudantes participantes do **Projeto Parlamento Jovem**, a ser realizado no dia 03 de julho de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
2. FUNDAMENTO LEGAL
A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição pela natureza do serviço prestado e pelas especificidades do atendimento, localização, acessibilidade e logística envolvida.
3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Considerando:
A necessidade de alimentação adequada e regular aos alunos durante o evento;
A exigência de localização próxima ao local das atividades do Parlamento Jovem;
A limitação de estabelecimentos disponíveis na região com capacidade para atender simultaneamente o número de alunos e servidores envolvidos;
A escolha do restaurante do Baltazar como único que atende simultaneamente aos critérios técnicos, logísticos e nutricionais

exigidos, fica **inviável a realização de procedimento competitivo**, motivo pelo qual se justifica a inexigibilidade de licitação.
4. CONTRATADO
Razão Social: Baltazar dos Reis Carvalho (Restaurante e Buffet do Baltazar)
CNPJ:23.401.029/0001-80 **Endereço:** Travessa José Linares Neto, 27/37 **Responsável legal:** Baltazar dos Reis Carvalho
5. VALOR E CONDIÇÕES
Valor estimado total da contratação: R$ 40,00 (Quarenta Reais)
Forma de pagamento: A vista após a emissão da nota fiscal eletrônica **Período de vigência do contrato:** Dia 03/07/2025

Quantidade prevista de refeições: 30 refeições.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
01 031 0101 4.004 339030 Material de Consumo Parlamento Jovem – Ficha 24
7. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
O presente processo foi autorizado pela autoridade competente em 23 de junho e será ratificado nos termos do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pratápolis, 23 de junho de 2025

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:3DAC8763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço para confecção de conjunto de bandeiras do Brasil, Estado e Município, para a Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (SÓ BANDEIRAS- DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ: 09.342.293/0001-60). Valor global R$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Prazo de execução: 30 dias.

DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:D5BB502A

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço para confecção de Brasão do Município e Mapa do Brasil para a Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (INOX LINE PLACAS TROFEUS MEDALHAS E BRINDES LTDA, CNPJ: 03.759.208/0001-87). Valor global R$7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 30 dias.

DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:1EFA65A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes das servidoras da Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (LUKAR PAPELARIA LTDA (AQUARELA PAPELARIA), CNPJ: 24.330.524/0001-09). Valor global R$3.479,80 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 30 dias.

DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F73C0CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2022

Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022
Contratada: JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660 - ME
Objeto: Renovação e prorrogação da vigência
Valor total do aditivo: R$ 18.162,96 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 01/07/2025 até 30/06/2026
Data de assinatura: 27/06/2025

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:945A4E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 58/2025

Nomeia servidora para a função gratificada de Cerimonialista da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,
RESOLVE:
Nomear a servidora ANA CAROLINA JUSTO, ocupante do emprego público de livre nomeação e exoneração de Assessora Parlamentar, para exercer a função gratificada de Cerimonialista, de acordo com o art. 32-A, inciso VIII da Lei Complementar n.º 04/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 24 de junho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:AD6D3C0F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 59/2025

Confere interpretação à expressão "na primeira sessão" prevista no art. 5º, inciso II, do Decreto-lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, para fins de tramitação de processos de cassação no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências, estabelece, no art. 5º, inciso II, que, de posse de denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento;
CONSIDERANDO que, recebida eventual denúncia, é necessário disponibilizar tempo suficiente para análise dos fatos narrados e de eventuais documentos anexados aos Vereadores, a fim de que possam formar sua convicção pessoal e assim se manifestar sobre o recebimento ou não da matéria;

CONSIDERANDO que não é razoável interpretar o art. 5º, inciso II, do Decreto-lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967 no sentido de que deve ser incluída a leitura de denúncia em sessão ordinária subsequente, ainda que apresentada momentos antes de seu início, sem oportunizar aos parlamentares tempo suficiente para uma análise detida dos fatos alegados e ao arrepio da pauta já publicada;

CONSIDERANDO que tal interpretação, além de desarrazoada, dificulta uma análise séria das denúncias formuladas por cidadãos, o que, pode inclusive, propiciar a abstenção de votos de parlamentares por ausência de tempo para formação de suas convicções pessoais;

CONSIDERANDO que, além dos parlamentares, é necessário que, de posse da denúncia, o Presidente averigue o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do documento, como condição de cidadão do subscritor e a apresentação de elementos mínimos a ensejar infração político-administrativa;

CONSIDERANDO que a inclusão de denúncias em reuniões ordinárias, ao arrepio do prazo regimental para inclusão de documentos em pauta, pode resultar em desorganização dos trabalhos legislativos já programados para a referida sessão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 120-C do Regimento Interno da Câmara Municipal, todas as proposições, ofícios do Poder Executivo e de terceiros a serem encaminhados para o expediente de reunião ordinária deverão ser protocolizados até às 16h00 (dezesseis horas), impreterivelmente, do segundo dia útil anterior ao da reunião;

CONSIDERANDO que adoção de interpretação no sentido de a expressão "na primeira sessão" prevista no art. 5º, inciso II, do Decreto-lei nº. 201, de 1967, deve ser entendida como primeira sessão com pauta ainda não fechada, além de propiciar aos parlamentares tempo para análise da denúncia, contribuir para a organização dos trabalhos legislativos a ocorrerem na sessão, também possibilita conhecimento da entrada do documento por parte dos munícipes em geral e não viola em nada a intenção do legislador federal, nem prejudica o direito a ampla defesa e contraditório de eventual acusado em processo de cassação;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A expressão "na primeira sessão" prevista no art. 5º, inciso II, do Decreto-lei nº. 201, de 1967, para fins de tramitação de processos de cassação no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço, deve ser entendida como primeira sessão com pauta ainda não fechada.

Art. 2º A Secretaria Legislativa deverá observar a regra prevista no art. 120-C do Regimento Interno para a inclusão de denúncias sujeitas à tramitação prevista no Decreto-lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967 nas reuniões ordinárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:9C33E7AA

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 06/2024, processo n.º 29/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedores: LMC REI SIMPLIFICA LICITACÃO, CNPJ: 47.745.673/0001-34, no valor total de R$ 7.750,00, pelo lote: 1. AHR EXPRESS LTDA. CNPJ: 56.689.187/0001-37, no valor de R$ 882,70, pelo lote: 2. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.912.710/0001-04, no valor de R$ 3238,00, pelo lote: 3. O processo transcorreu normalmente. Houve um pedido de recurso, que foi recusado. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 27 de junho de 2024.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C4A19C3E

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 07/2025, processo n.º 35/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedores: NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 23.408.019/0001-77, no valor total de R$ 5.053,10, pelos lotes: 1, 5, 6 e 7. CENIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 46.924.939/0001-43, no valor total de R$ 910,00, pelos lotes: 2, 3 e 4. O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 27 de junho de 2024.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:436040D6

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 05/2024, processo n.º 32/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedores:
NOME, CNPJ, VALOR, LOTE
AZUL TEC LICITACOES EM, CNPJ: 58.149.730/0001-39, no valor total de R$ 34.020,00, pelos lotes: 1 e 4. NALLASIAR

IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 23.408.019/0001-77, no valor total de R$ 16.920,57, pelos lotes: 2, 3, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 15. HM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, no valor total de R$ 1.139,83, pelos lotes: 6 e 11. IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 10.402.061/0001-39, no valor total de R$ 1.960,00, pelo lote: 7. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 27 de junho de 2024.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:0F059962

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

Dispõe sobre o procedimento de adesão, por órgão não participante, à ATA de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e a Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a nota recomendatória conjunta ATRICON-IRB-CNPTC- ABRACOM- AUDICON Nº 01/2025 expedida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM) e a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON);

CONSIDERANDO que a adequada fiscalização das adesões às atas de registro de preços contribui para a integridade dos processos de contratações públicas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenindo irregularidades que possam comprometer a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades que desrespeitem os princípios da isonomia, da moralidade administrativa e da economicidade, bem como as normas de regência;

RESOLVE:

Art. 1º. Toda e qualquer adesão à Ata de Registro de Preços promovida pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni será disciplinada por esta Portaria.

Art. 2º. São passíveis de adesão pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni as Atas de Registro de Preços da esfera de governo federal, estadual e municipal.

Art. 3°. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada por meio de processo administrativo formal, e conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico;

II - Análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas;

III - Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

IV - Demonstração, por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/21, de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;

V - Prévia consulta ao órgão ou entidade gerenciadora e ao fornecedor;

VI - Ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º);

VII - Ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;

VIII - Comprovação de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21;

IX – Autorização de abertura do Processo Administrativo de Adesão, subscrita pela Autoridade competente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

Art. 4º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

Art. 5º. Previamente à emissão do ato formal de aceitação, o órgão ou entidade gerenciadora deve verificar o atendimento aos limites quantitativos previstos nos §§ 5º e 6º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e a outros limites eventualmente previstos em normas do respectivo ente federativo, devendo tal necessidade ser ressaltada pela Câmara no ato de envio do Ofício de anuência da adesão;

Art. 6º. A adesão a ata deve ser objeto de controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica do órgão ou entidade (art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21), bem como, a existência de dotação orçamentária;

Art. 7º. Os órgãos e entidades gerenciadoras devem realizar o controle e o gerenciamento das atas, disponibilizando, no mínimo, as seguintes informações nos respectivos portais de transparência:

I - os quantitativos registrados, as contratações efetivadas e os saldos, por itens;

II - as solicitações de adesão aceitas e realizadas, com identificação do órgão ou entidade aderente, do objeto e de seu quantitativo;

Parágrafo unico. Em respeito aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação, os resumos das adesões devem ser disponibilizados em sítio eletrônico dos órgãos ou entidades relacionados;

Art. 8. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada por meio de processo administrativo formal e conter, no mínimo, além dos documentos listados no art. 2º, o seguinte documento:

I – Possibilidade de adesão prevista no edital ou na Ata de Registro de Preços.

II - Edital, anexos do edital, publicações, documentos de julgamento de propostas e habilitação, atos de adjudicação e homologação da Ata de Registro de Preços expedidos pelo órgão gerenciador e cópia da ata de registro de preços;

III - Comprovação de que o fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidas no edital;

IV - Informação da dotação orçamentária por onde correrão as despesas;

Art. 9. O Gabinete da Presidência deverá implementar de forma imediata as rotinas necessarias para o cumprimento desta Portaria;

Art. 10. Determina-se ampla publicidade desta Portaria a todos os colaboradores, assegurando sua efetiva divulgação e cumprimento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 25 de junho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:7D072841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular instrução do processo e julgamento da Dispensa Eletrônica supracitada, **adjudica e homologa** os lotes nos seguintes termos:

• **Lote 01 (Plaqueta Patrimonial)**: adjudicado à empresa **DANILO LIMA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O valor total de referência para a presente contratação era de R$ 8.100,00 e tendo sido homologado o total de R$ 3.000,00, representa uma economia de 62,96% aos cofres públicos.
A contratação será formalizada nos termos da legislação vigente, com observância das condições constantes no Termo de Referência e proposta apresentada. Ressalte-se que, por se tratar de contratação com entrega imediata e integral do objeto conforme estabelecido no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será formalizado contrato administrativo, sendo a execução procedida mediante emissão de nota de empenho, que servirá como instrumento hábil para fins de liquidação e pagamento.

25 de junho de 2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:36792DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40, situada na Rua Vicente Vieira, n° 03,Loja 01, Centro, Urucuia/MG, CEP: 38.649-0000, cujo objeto é Aquisição de prismas de mesa personalizados e placas de homenagem, com a finalidade de suprir as necessidades protocolares, cerimoniais e institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG Municipal de Urucuia-MGValores do **Item 01: R$ 108,85/Und;Item 02: R$ 93,50/Und,**no valor global de **R$ 11.726,50 (onze mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária:01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.20.00 Ficha: 015 Fonte: 1500.000.000; conforme Processo Administrativo nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 27 de junho de 2025.

ALBANITA ANJOS DA MATA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:8F9E13AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 023/2025, oriundo do processo de licitação nº 036/2025 Inexigibilidade nº019/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria nas áreas de engenharia civil e ambiental. **Contratada**: VETOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.120.956/0001-10 **Valor global deste contrato**: R$108.180,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003–Manutenção do corpo legislativo, Elemento de Despesa 33903500000–Serviços de consultoria, Subelemento: 339035999999-Outros. **Vigência**: 24/06/2025 a 24/06/2026. **Assinado por:** Douglas Ferreira Silva, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:82464DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 024/2025, oriundo do processo de licitação nº 028/2025 Dispensa nº010/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em jardinagem, para prestação de serviços e aquisição de material de consumo, visando à manutenção periódica e preventiva do jardim de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: 15.138.884 IRACI PINTO DE MIRANDA inscrita no CNPJ n°. 15.138.884/0001-12.**Valor global deste contrato**: R$ 2.553,00 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.001–Manutenção da Estrutura Física da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 339039000–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento:33903914000-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de despesa-339030000-Material de consumo,Subelemento:33903924000-Material para Manutenção de Bens Imóveis . **Vigência**: 25/06/2025 a 25/06/2026. **Assinado por:** Iraci Pinto de Miranda, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:3775C071

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 028/2025, dispensa nº 010/2025. **Objeto contratado**: contratação de empresa especializada em jardinagem para prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo para manutenção periódica e preventiva do jardim de entrada do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Iraci Pinto de Miranda inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.884/0001-12. **Valor:** R$ 2.553,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:6A32E67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

Contrato nº 32/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, firmado em 27/06/2025. Objeto: "Técnicas consensuais para solução e prevenção de conflitos no PROCON Regional CIDES". Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais). Vigência 01/07/2025 a 01/07/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:60AEAD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

ME CONSULTORIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA
CNPJ: 60.867.145/0001-16

ADELINA SOARES DE SOUSA SANTOS 04943881610
CNPJ: 40.948.484/0001-10

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B6AB3044

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se. Informações pelo fone (38) (38)93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C905350B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 007/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços **n° 008/2025**, referente ao Processo Licitatório 007/2025, Pregão, na forma Eletrônica 007/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.,** com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, prédio II, 19º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, e inscrita no CNPJ sob o nº **22.762.200/0001-14.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de serviços digitais customizados e processos que facilitem o uso de dados de acesso público e promovam a oferta de serviços públicos, bem como a interação digital entre

diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, abrangendo o licenciamento, instalação, customização e desenvolvimento, treinamento, fornecimento de kit para captura, fornecimento de aplicativo, portal, solução especializada em contratos e obras públicas, além de serviços especializados de suporte técnico e manutenção corretiva para atender às demandas internas e externas, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Vigência: 25/06/2025 até 25/06/2026. Valor do **Lote 1**: **R$ 64.999.999,92** (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); Valor **Lote 2**: **R$ 10.499.999,92** (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Alfenas, 27 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:B8343E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Constitui objeto deste apostilamento a inclusão de Fiscal no Contrato nº 012/2025. Vigência: A partir de 27 de junho de 2025 . EMPRESA: TK ELEVADORES LTDA.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C2B73D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
COMUNICADO OFICIAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS informa que, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao recrutamento e seleção de profissionais para atendimento às vagas da Política VISA-CIS, as datas constantes no Anexo III – Cronograma foram alteradas. As novas datas e horários das entrevistas estão divulgados conforme o cronograma atualizado publicado no site oficial do CISLAGOS. Todas as demais informações relativas às vagas, requisitos, condições de participação e orientações previstas no edital permanecem ratificadas e inalteradas. Reforçamos a importância da leitura atenta do edital e de seus comunicados complementares para o correto acompanhamento do processo seletivo. Demais informações encontram-se disponíveis no site: www.cislagos.com.br.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AE42F009

CISLAGOS
PORTARIA Nº 016/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Recrutamento e Seleção do Processo Seletivo 002/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de constituir equipe responsável pelo recrutamento no âmbito do Processo Seletivo nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiane Aparecida Costa Tavares, Marcus Vinicius da Silva Costa e Rafaela Gama Reis Marques para integrarem a Equipe de Recrutamento do Processo Seletivo nº 002/2025, a ser realizado no âmbito desta instituição.

Art. 2º Compete à Equipe de Recrutamento e Seleção, realizar análise curricular, entrevistas, bem como outras atividades correlatas, conforme diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do Processo Seletivo 002/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:1BE2954E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO do Processo Licitatório N° 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025 – Com base na Nota Técnica de Revogação, por razão de interesse público e com base no princípio da autotutela fica revogado o Processo Licitatório N° 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças Genuínas devidamente catalogadas nas tabelas das Montadoras VOLARE/AGRALE, CHEVROLET, MERCEDES BENS, FIAT E IVECO.
Assinatura: 26/06/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:47EFB3EB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 056/2024 de prestação de serviços de locação de sistema de digitalização monocassete de imagens radiográficas de alta resolução, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 28/08/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 45.999,96** (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 45.999,96** (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para **R$ 91.999,92 (noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
Assinatura: 26/06/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:807757DB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 32/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2025 - Registro de Preços n° 14/2025.
Empresa:
Hospedagem Nova Vista LTDA- R$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)
Curvelo/MG, 27/06/2025 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:3BF535F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
2º ADITIVO CONTRATO RATEIO 10/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para ser liberado conforme solicitação do município, conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANGELO CHEQUER, CPF nº 054.320.696-36, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 24/06/2025. Vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 27 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:1ECC0F99

GESTÃO DE CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO ADM 12/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 12/2021
PROCESSO Nº 06/2021
DISPENSA Nº 04/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 5º termo aditivo de renovação e reajuste do contrato supracitado, para prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica em direito público para o CISMIV. O contrato foi pactuado entre a EYER NOGUEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF 908.262.056-15, advogado inscrito na OAB/MG 69.310, com escritório à Avenida Caetano Marinho, 84, centro, Ponte Nova-MG, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 26/06/2025. Vigência: 06 meses contados a partir de 01/07/2025.

Viçosa-MG, 27 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7AF92BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
CANCELAMENTO DO PROCESSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CANCELAMENTO: Do Processo de Licitação N° 431/2025, Modalidade Dispensa Nº 440/2025, do Documento de Formalização N º 207/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BE CARE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 22.426.666/0001-49** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SENSORES DE FLUXO ADULTO E INFANTIL, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU 192"** . Valor previsto total de R$7.285,50 (Sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Divinópolis/MG, 27 de junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:B6C97B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N°040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PROCESSO Nº 041/2024

Objeto: Contratação da empresa X MED HOSPITALAR LTDA para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Partes: CIAS X MED HOSPITALAR LTDA - **Vigência:** 23/06/2025 a 23/06/2026 - **Valor:** R$32.758,50 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:C4A5AD46

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 - PROCESSO N° 024/2023

Objeto: Alteração contratual referente a marca do medicamento "dopamina" conforme previsto na cláusula Décima Quinta do contrato N°025/2025, que trata da aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro. **Partes:** CIAS X MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - **Vigência:** 07/05/2025 até 07/05/2026 - **Valor:** R$ 1.734 (mil setecentos e trinta e quatro reais) - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:34B47657

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846.0001/14, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 27/06/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:CAB47035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 04/ 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais): **MEGA PECAS E SERVICOS LTDA** (50604613000106) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS (MG), sexta-feira, 27 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:ABCB7FFF

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG,, portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.725.422/0001-25, sediada à rua Major Gote, nº 1529, Bairro Cônego Getúlio, CEP 38.700-207, Patos de Minas-MG neste ato representada pelo sr. Tiago de Souza Teixeira, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.984.656-** e pela sra. Bianca Lacerda Marques, brasileira, empresária, casado, inscrita no CPF sob nº ***.115.426-** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de exames clínicos conforme as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 36/2024, firmado pelas partes contratantes em 04 de julho de 2024, para renovar o prazo de vigência da 02 (dois) meses, a qual passa a ter a seguinte redação: "12.1 A vigência desta contratação será de 2 (dois) meses contados do dia 06/07/2025 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações". CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 06 de julho de 2025, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 36/2024, firmado em 04/07/2024, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e entegral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida

Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:40FA7943

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20 994976/0004-87. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.XXX-XX e a Sr.ª MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO, inscrita no CPF n° 0 8 0 9 9 xxx xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 4.110.600,00 (quatro milhões cento e dez mil e seiscentos reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:BD3BC37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35 741144/0001-83. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.XXX-XX e a Sr.ª Amanda Ribeiro de Rezende Silva, inscrita no CPF n° 4 5 5 7 7 3 2 8 xxx, representante da detentora dos preçosregistrados. Valor estimado da Ata: R$ 3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e
oitenta mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090.

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:0F1FEB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: LIZARD SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30 536 715/0001-24. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e a Sr.ª Marcus Vinicius Lopes, inscrita no CPF n° 02512247xxx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 18.588.600,00 (dezoito milhões quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:679FE152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03 093 776/0011-63. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e a Sr.ª Edson Pereira Borges, inscrita no CPF n° 0 2 5 4 2 1 xxx - xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:58B7E213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa CLÍNICA MÉDICA CARVALHO

SANTOS LTDA. - Processo Licitatório nº 013/2022 - Contrato n° 098/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 02 de agosto de 2025 a 02 de agosto de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:106B4CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: ELITE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 59248 333/0001-87. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.XXX-XX e a Sr.ª ELITE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CPF n° 34662163xxx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 9.293.910,66 (nove milhões duzentos e noventa e três mil e novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EFEC5DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados MAX VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35 700 355/0001-78. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e a Sr.ª MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO, inscrita no CPF n° 0 8 0 9 9 1 xxx xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 10.096.500,00 (dez milhões noventa e seis mil e quinhentos reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:79652AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37 720 029/0003-10. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e a Sr.ª STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA, inscrita no CPF n° 1 0 3 2 3 8 xxx- xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 2.505.800,00 (dois milhões quinhentos e cinco mil e oitocentos reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:816AC151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12 579490/0001-01. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª Matheus Martins de Souza Alvim, inscrita no CPF n° 106573xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 4.180.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta Mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 . MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E36AA8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios

consorciados. Empresa detentora dos preços registrados TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01 739 520/0001-83. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª Clodomir Genesco de Jesus Costa, inscrita no CPF n° 533806xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 5.263.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e três mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4A974081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação deempresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33 441 004/0001-64. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª Joel Cesar Brasil Garcia, inscrita no CPF n° 110680xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 6.188.000,00 (seis milhões e cento e oitenta e oito mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:263D1D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48 545 691/0001-35. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª Guilherme Nogueira Marinhas Swerts, inscrita no CPF n° 113308xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 30.306.800,00 (trinta milhões trezentos e seis mil e oitocentos reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8BE51C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 38 428 119/0001-32. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª Antônio Carlos de Souza, inscrita no CPF n° 080914xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 13.404.000,00 (treze milhões e quatrocentos e quatro mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F242E854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados VOLARE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16 865 089/0001-99. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª SIDNEI VARGAS DA SILVA, inscrita no CPF n° 377402xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 13.475.000,00 (treze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F33775F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de

passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12 067 109/0001-25. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 0 0 1 4 7 5 xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 1.360.200,00 (um milhão trezentos e sessenta mil e duzentos reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 . MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:22F62BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º047/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários ede passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04 817 052/0001-06. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª Christiane Verrastro Rosa de Lucca, inscrita no CPF n° 1029780xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 493.480,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:443D6BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º048/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados NANUQUE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29 333 912/0001-67. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Marcio Ferreira Souto, Presidente do CIMBAJE, inscrito no CPF nº 945.327.xxx xx e o Sr.ª ALAN SANTOS SOUSA, inscrita no CPF n° 059774xxx-xx, representante da detentora dos preços registrados. Valor estimado da Ata: R$ 208.930,00 (duzentos e oito mil e novecentos e trinta reais). A íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-4-2025/10090 MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG - 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7564B3AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** o Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

Proposta Vencedora: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, bairro Sion, Belo Horizonte/MG.

Proposta Final: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

João Monlevade, 17 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:8D1EE409

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv;

Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.739.520/0001-83.

Valor da Licitação: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

João Monlevade, 17 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:1C389EF8

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL
.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$282.220,19 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 005/2025 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:CBC18F6A

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei Federal n°14.133/21, art. 28, inciso I), e em arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** N°001/2025, a favor da contratação da empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.739.520/0001-83, no valor de R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), para **contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14'' + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem**, por um período de 6 (seis) meses.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

João Monlevade, 17 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:ADC84920

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2024
TIPO: 1º aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 6 (seis) motores, sendo 5 (cinco) motoredutores de 3CV e 1 (um) motor elétrico para mesa vibratória com polia. Os equipamentos deverão ser instalados no britador (modelo 5030), da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil pertencente ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG.

CONTRATADA: MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP

CNPJ: 27.857.957/0001-05

Endereço: Rodovia BR-472, nº 1200, bairro Guia Lopes, Santa Rosa/RS, CEP 98783-860

VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 25/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:77556BAE

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 062/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.739.520/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, bairro Sion, Belo Horizonte/MG

VALOR: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

VIGÊNCIA: 23/06/2025 à 23/12/2025 (6 meses)

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:45F0F7FD

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, por meio de sua Presidente, a Exma. Senhora Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Prefeita do Município de Bela Vista de Minas/MG, no exercício das atribuições legais, e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral e demais legislações aplicadas a espécie, inclusive ao princípio da publicidade, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I

Art. 1º. Fica criado o Diário Oficial do Consórcio CORSAB, por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial Eletrônico do CORSAB como meio oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos.
§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio eletrônico oficial do Consórcio, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, resoluções, atos de pessoal, convocações, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral do Consórcio, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet.
§ 2º. A publicação eletrônica por meio Diário Oficial Eletrônico do CORSAB, na forma deste artigo, substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal diversa, ou ainda outra forma de publicação.

Art. 2º. Art. 2º. Fica igualmente instituído como Sitio Eletrônico Oficial do Consórcio, o endereço eletrônico já existente, www.corsab.mg.gov.br, disponível na rede mundial de computadores – Internet, local onde deverá ser mantido o acesso geral ao Diário Oficial Eletrônico do Consórcio e demais publicações complementares da entidade.

Art. 3º. As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 4º. O Diário Oficial Eletrônico será publicado diariamente, nos dias em que houver expediente no CORSAB, exceto quando não haja matéria a ser veiculada.
§ 1º. A edição do Diário Oficial Eletrônico do CORSAB de sexta-feira abrangerá o sábado e o domingo, sendo que idêntico procedimento será adotado para os atos editados para os dias de feriado, exceto em eventuais casos em que efetivamente haja alguma publicação nos referidos dias citados.
§ 2º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.
§ 3º. Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerada como data da publicação, observada a Legislação Especial.

Art. 5º. Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicadosno Diário Oficial do CORSAB.

Art. 6º. O Diário Oficial Eletrônico do CORSAB terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.
§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Resolução poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas e páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.
§ 2º. Poderá haver edição extra do Diário Oficial Eletrônico, quando conveniente para o CORSAB.
§ 3º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Resolução.

Art. 7º. No caso de o CORSAB aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art. 8º. A edição, publicação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Resolução caberão à Secretaria Executiva do CORSAB, ou por delegação a terceiros com base na lei de Licitações e Contratos vigentes e demais legislações aplicadas a espécie.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Para fiel execução da presente Resolução, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pela Presidente do Consórcio, mediante portariaregulamentar.

Art. 11. A implantação do Diário Oficial Eletrônico do CORSAB instituído por meio desta resolução, deverá ser divulgada no mínimo com comunicado publicado em jornal impresso e afixação no quadro de avisos do Consórcio.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Publique-se e cumpra-se.

João Monlevade, 26 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:A12B204F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 2º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 016/2023, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 cujo objeto é: CONTRATO PARA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, DECRETO FEDERAL 10.540/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CÂMARA MUNICIPAL E O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG, onde o contratado é: PUBLICENTER INFORMÁRTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, Validade: 12 meses, assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 28/06/2025 a 28/06/2026. Tupaciguara/MG 27/06/2025, Conforme o Art. 6º Inciso XIII e Art. 40 Inciso XI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.
Valor Contratado: R$95.386,44

Tupaciguara/MG 30 de Junho de 2025

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:0DC3FD6A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA REVOGAÇÃO DA DISPENSA 0029/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2025

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA ESCRITORIO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONARIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E REALIZAÇÃO DO TRABALHO INTERNO DESTA AUTARQUIA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.**
Prezado,
O diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, no uso da sua competência e tendo como prerrogativas de regramentos estatuídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 59 inciso I e V, caput da Lei Federal 14.133/21. Considerando o arrazoado contido nos documentos em anexo que mostra a divergência no DFD das informações com as proposta apresentadas dos produtos, FAZ SE Á REVOGAÇÃO do **PROCESSO Nº: 0035/2025, DISPENSA Nº: 0029/2025**, por Contratação Direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Será iniciado novo procedimento que informaremos no momento oportuno.

Tupaciguara, 30 de Junho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara.

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:5A94EE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 048/2025 - Pregão Eletrônico n.º 013/2025 – Registro de Preços n.º 014/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG em decorrência de itens frustrados em processo anterior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 30/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/07/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/07/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 10/07/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4C1A7486

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2025 - DISPENSA Nº 023/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 046/2025, Dispensa nº 023/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Aquisição de uma mesa de escritório em L medindo 1,80 x 1,50 com duas gavetas na cor cinza para uso na sala da Diretoria do DMAAE. JUSTIFICATIVA: No caso em tela, foram colhidas cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais novos interessados, havendo a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. **Empresa vencedora: C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 02.183.438/0001-88 - Valor Total de R$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A8CAE69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DECRETO 14179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 14.179/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea c, do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: c) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03		DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO	
03.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	
03.01.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0000		OPERAÇÃO ESPECIAL	
28.846.0000.0068		SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES	
3.1.90.91.00	863	Sentenças Judiciais.....	R$ 74.810,00
2.753.000.0000	Recursos Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....		R$ 74.810,00
TOTAL:.....			R$ 74.810,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....	R$ 74.810,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação. Ponte Nova MG, 24 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:210DC5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 006/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2023: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do terceiro termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório nº 0000036/23, Dispensa nº 036/2023 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.** Objeto: Junta médica para realização de perícias em atendimento às necessidades do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** SUED MARA SCARDINI GONÇALVES, inscrita no CNPJ:05.039.463/0001-80. **Valor total do contrato:** R$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais), anual. **Vigência do contrato**: 21/06/2025 vigente até 20/12/2025.
Cambuí-MG, 19 de Junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:5A1287FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 08/2025 - EDITAL 005/2024

ATO DE CONVOCAÇÃO 08/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2024 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas, para a Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2024 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 27 de junho de 2025
ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
MARIA DE FÁTIMA APARECIDA DOS REIS CORDEIRO	8° CLASSIFICADO
ANA CAROLINA GONÇALVES	9º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:03573684

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 34/2025 - EDITAL 01/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO 34/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 - FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da **Diretora Executiva Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA** por meio do Processo Seletivo realizado pela empresa - EMBRASIL EDITAL 001/2023 - , para comparecer ao setor de Recursos Humanos, no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br.
Itamarandiba, 27 de junho de 2025.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
14040	LEANDRO EDIMILSON CALDEIRA	***240.646**	16/02/1997

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:5417BBCA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
COMUNICADO DE CANCELAMENTO - EDITAL 003/2025

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie torna público o CANCELAMENTO do processo seletivo simplificado nº 003/2025, destinado ao provimento do cargo de pedreiro, considerando que não constou a informação de que o processo seletivo tinha por objetivo a formação de cadastro de reserva.
Itamarandiba, 27 de junho de 2025

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:C00263D1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 015 DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 004/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, Objeto: **Aquisição de fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de vida, conforme demanda do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**. Data de início de recebimento de propostas 30/06/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 03/07/2025 às 07:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:7D2E8B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, Processo nº 043/2025 – Credenciamento n. 01/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
João Jose de Moura Neto – CNPJ n. 51.276.627/0001-00
Abadia dos Dourados-MG, 12 de junho de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, Processo nº 043/2025 – Credenciamento n. 01/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Dornelas Serviços de Saúde Ltda – CNPJ n. 42.435.382/0001-26
Abadia dos Dourados-MG, 13 de junho de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, Processo nº 043/2025 – Credenciamento n. 01/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Maria Luiza Batista Borges Amado – CNPJ n. 39.727.213/0001-55
Abadia dos Dourados-MG, 18 de junho de 2.025

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BB800587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, para reforma da Escola Municipal de Coqueiros e da Escola Municipal Dahir Siman,

localizadas na zona rural do Município de Açucena/MG, conforme anexos deste edital de concorrência pública n.º 0002/2025. Abertura: 14 de julho de 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 26 de junho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EE2FA27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025.

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, para reforma da Praça Edson Miranda, localizada no centro de Açucena/MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 003/2025. Abertura: 14 de julho de 2025 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 26 de junho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E377826B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025.

Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia, menor preço por empreitada global, para pavimentação com blocos pré-moldados de concreto e drenagem pluvial das Rua São Sebastião, Rua Padre Félix, Rua Cândido de Brito e Rua José de Oliveira Pinto, Distrito de Felicina, Açucena - MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 004/2025. Abertura: 15 de julho de 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 27 de junho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D86FDB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.

Contratação de empresa para prestação dos serviços elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Córrego Alto e demais estudos técnicos ambientais necessários para cadastramento da mesma junto ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme anexos deste edital de concorrência pública n.º 000005/2025. Abertura: 16 de julho de 2025 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 27 de junho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CA5AEB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2025.

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos destinados à remoção e destinação adequada dos resíduos acumulados das diversas vias desta municipalidade, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0007/2025. Abertura: 15 de julho de 2025 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 27 de junho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BEE69C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 028/2025 - Dispensa nº 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) BASES PARA FIXAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 50 MIL LITROS E APRIMORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA ETA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59, Valor Total de R$ 60.622,18 (sessenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Alagoa, 27 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:54DA8DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP LEILÃO Nº 001/2025.
O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, como critério de julgamento por MAIOR LANCE, cujo objeto é Permissão de uso, a título oneroso dos espaços públicos destinados exploração comercial de distribuição de bebidas e gelo, stand para publicidade e barracas para comercialização de alimentos, bebidas e insumos no evento FEXPO 2025, que ocorrerá nos dias 06 a 10 de agosto de 2025, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data início da Sessão Pública: Dia 22/07/2025 às 10:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço: Sede da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40 – Praça de São José.
O Edital em inteiro teor, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP no site www.alemparaiba.mg.gov.br

Maiores informações, através do e-mail: asstec.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455 1200.
Além Paraíba, 27 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3E429720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PATROCINIO DE 1761 - ANGLO AMERICAN

Contrato
de Patrocínio

Índice
e Anexos

Objeto
Vigência
Preço
Obrigações
Rescisão
Disposições Gerais

Anexo I – Ofício de Solicitação nº 031/2025;
Anexo II – Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**
Anexo III - Manual de Aplicação da Logomarca da **ANGLO AMERICAN.**

Objeto

A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro por meio de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".

O **PATROCINADO** é um dos Municípios interferidos pelo "sistema Minas-Rio".

O **PATROCINADO** solicitou, por meio de ofício 031/2025 encaminhado em 02 de abril de 2025, o apoio da **ANGLO AMERICAN** para realização da XV Festa Agropecuária que acontecerá entre os dias 29 de maio a 1º de junho de 2025, no Município de Alvorada de Minas.

A **ANGLO AMERICAN** ciente de que a iniciativa está alinhada com seus objetivos estratégicos de incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil, eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias, tem interesse em patrocinar a realização do evento.
O evento tem como objetivo promover a valorização do produtor rural regional com a realização de concurso leiteiro, de queijo e de gado, fortalecendo laços culturais e sociais, bem como fomentar a economia local.

O patrocínio da **ANGLO AMERICAN** será no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apoiar, parcialmente e de forma não exclusiva, a realização do Evento previsto para acontecer entre os dias 29 de maio a 1º de junho de 2025, mediante as contrapartidas indicadas neste Contrato e anexos.

Vigência

A vigência do presente Contrato terá início na data de assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, ou até que as obrigações da **ANGLO AMERICAN** e do **PATROCINADO** sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

Preço e forma de Pagamento

R$ 50.000,00	Repasse único em até **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato	nº 16.275-2, agência 1145-2, do Banco do Brasil, de titularidade do **PATROCINADO**

As partem acordam que o montante indicado acima corresponde ao valor fixo, total e irreajustável para este Patrocínio, o qual será pago em parcela única.
O respectivo comprovante de depósito valerá como prova de pagamento e quitação, sem prejuízo de emissão de recibo por ocasião do pagamento.
Caso o Evento não seja realizado, ficará o **PATROCINADO** obrigado a devolver o valor repassado, via transferência para a conta corrente da **ANGLO AMERICAN**, no Banco Itaú, agência 02979, c/c nº 32980-8, CNPJ: 02.359.572/0004-30, sendo obrigatória a apresentação do comprovante do depósito. O prazo máximo para devolução do valor deverá ser 30 (trinta) dias após o encerramento do mês previsto para a realização do Evento.

Obrigações

Obrigações da **ANGLO AMERICAN**:

Promover apoio financeiro parcial para realização do Evento na forma estipulada no presente Contrato;

Fornecer ao **PATROCINADO** todo o material e informações necessárias para o implemento do objeto deste contrato, em tempo hábil, responsabilizando-se pelo conteúdo que vier a fornecer;

Divulgar, a seu exclusivo critério, o Evento realizado pelo **PATROCINADO** em seus meios de comunicação;

Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa;

Avaliar e validar a documentação referente à execução do Evento a ser encaminhada pelo **PATROCINADO** e, se necessário, solicitar informações complementares.
Obrigações do **PATROCINADO**:

Responsabilizar-se pela realização do Evento e pelo cumprimento de todas as contrapartidas previstas neste instrumento e seus anexos, bem como garantir a participação de representante **ANGLO AMERICAN,** a ser designado**,** no evento;

Fazer constar, expressamente, em todas as publicações e/ou mensagens divulgadas em mídias digitais, sociais e/ou impressas que se refiram ao objeto do presente Termo, que a iniciativa é realizada mediante apoio da **ANGLO AMERICAN**, sendo que na hipótese de realização de obras ou atividades presenciais deverá ser instalada e mantida durante e após a conclusão das atividades, identificação em local visível, de que a iniciativa foi realizada mediante apoio da **ANGLO AMERICAN**. Para tanto, antes de qualquer divulgação, independentemente do tipo de mídia, o conteúdo completo deverá ser aprovado **pela ANGLO AMERICAN**.

Manter a **ANGLO AMERICAN** informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto deste Contrato, bem como sobre alterações de escopo e/ou outras informações inicialmente apresentadas pelo **PATROCINADO**;

Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes direta ou indiretamente da realização do Evento e/ou do cumprimento deste contrato, eximindo a **ANGLO AMERICAN**, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente;

Ressarcir a **ANGLO AMERICAN** por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou

administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização do Evento, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e periciais;

Obter, perante os órgãos, Entes ou entidades competentes, todas as licenças, outorgas, autorizações, produtos e softwares necessários ao implemento do objeto deste contrato;

Assumir plena responsabilidade por qualquer prejuízo acarretado à **ANGLO AMERICAN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao implemento do objeto do contrato, inclusive no tocante a direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a **ANGLO AMERICAN** por perdas e danos eventualmente causados;

Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da **ANGLO AMERICAN**, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido;

Não utilizar o objeto do presente contrato para qualquer finalidade eleitoral e/ou outra finalidade diversa do previsto neste instrumento;

Publicar o extrato do instrumento em Diário Oficial ou Portal da Transparência;

Apresentar à **ANGLO AMERICAN** evidências, incluindo registros fotográficos, para comprovar o fiel cumprimento do objeto deste contrato, incluindo as contrapartidas acordadas, quando solicitado;

Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo **ANGLO AMERICAN**, naquilo que lhe couber e for aplicável.

Rescisão

As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte, caso a uma das Partes venha a:

Em caso de rescisão pela ocorrência de qualquer dos motivos descritos na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão incorrerá em uma multa de 3 % (três por cento) sobre o valor previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo de arcar com as perdas e danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.

O presente Contrato também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.
Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.
Em caso de rescisão unilateral, por quaisquer das partes, independente da ocorrência de culpa, dolo ou má gestão, a **ANGLO AMERICAN** será ressarcida sobre os recursos já transferidos e que não tiverem sido comprovadamente utilizados, bem como os valores referentes aos danos emergentes que a **ANGLO AMERICAN** houver sofrido, em caso de culpa, dolo ou má gestão.

Para as hipóteses previstas no item acima, a parte infratora poderá, dentro do prazo estabelecido pela **ANGLO AMERICAN** em notificação extrajudicial, adotar as ações cabíveis para a regularização que se fizer necessária; transcorrido o prazo, sem a respectiva regularização ou apresentação de justificativas para sua não-regularização no prazo estabelecido, considerar-se-á rescindido o presente instrumento.

Em caso de rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **ANGLO AMERCIAN**, desde que devidamente comprovada, essa não terá direito a qualquer indenização, resguardado o direito à devolução do valor já repassado.

Outras situações relativas à extinção do instrumento não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento impeditivo.
Os prazos fixados para execução das obrigações imputadas às Partes por este Contrato serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as consequências impeditivas, ressalvado o direito à rescisão do instrumento, situação esta em que o **PATROCINADO** deverá devolver o valor repassado pela **ANGLO AMERICAN**, observado os termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução deste Contrato.

Este Contrato se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Contrato só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em:

A. alteração do objeto e/ou

B. a alteração do valor estabelecido no presente instrumento; e/ou

C. a alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento.

Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Contrato constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem.

As Partes neste Contrato são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Além das condições previstas no Anexo III - Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual, com o pagamento de multa equivalente a 20% do valor do Contrato. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a

imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Contrato, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Contrato;

E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;

F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais atos se repitam e
(iii) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.

Antes de aceitar uma solicitação de serviço, o **PATROCINADO** procederá a uma checagem completa e irá indicar para a **ANGLO AMERICAN** a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a **ANGLO AMERICAN**, tais como: **(i)** a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a **ANGLO AMERICAN** ou **(ii)** a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a **ANGLO AMERICAN**. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do Contrato.

Na hipótese de, no curso do Contrato, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do Contrato.

Caso o **PATROCINADO** deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da **ANGLO AMERICAN**, deverá antes informar tal intento à **ANGLO AMERICAN**, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas.

O descumprimento, pelo **PATROCINADO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Contrato, dando à **ANGLO AMERICAN** o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita, e pagamento de multa estipulada 10% do valor estimado do contrato. A **ANGLO AMERICAN** também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas no Contrato se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o **PATROCINADO** e a **ANGLO AMERICAN**.

Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.

As obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do Contrato.
As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da Anglo American, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, e as Políticas de Segurança de Tecnologia da Informação "Políticas Corporativas da Empresa" vinculadas a este Convênio e que podem ser acessadas em https://aa.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E57-044E-6023-35FC.

As Partes elegem o foro da Comarca do Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste Contrato.

Belo Horizonte/MG, de de 2025.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

Anexos

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3DDEF6BD

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 01/07/2025 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER DEMANDAS INSTERNAS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG**, devido ao pedido de desistência da empresa LIMPEL ATACADO LTDA e considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0001 ou 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:389F6453

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 01/07/2025 as 13:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**, devido ao pedido de desistência da empresa LIMPEL ATACADO LTDA e considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0001 ou 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 27 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:210A5334

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, segundo especificação constante neste Edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.2 Capacidade Técnica:

• O cartório deve comprovar sua capacidade para prestar os serviços solicitados (como histórico de experiência ou atestados de capacidade técnica em serviços cartoriais).

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.2 Suprimido

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 27 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DE7A2AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 047/2025 PE 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, EM ESPECIAL NA PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E ASSESSORIA DE IMPRENSA. ABERTURA 16/07/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:14E5B4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 056/2021

Extrato do quinto termo aditivo ao CONTRATO Nº.: 056/2021 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços adicionais ao Contrato nº 056/2021, consistentes na execução de drenagem, acessibilidade e tratamento de taludes na área de entorno da Quadra Escolar coberta modelo FNDE 127V, conforme parecer técnico e projeto apresentados, necessários à conclusão integral da obra e atendimento às exigências do FNDE. Diante do exposto, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 056/2021 o valor de R$ 77.085,30 (setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos), correspondendo ao percentual de 8,49% (oito vírgula quarenta e nove por cento) do valor original do contrato. Processo: 126/2021, Tomada de Preço Nº 007/2021. Contratado: AGILIZA CONSERVAÇAO ECONSTRUÇAO CIVIL EIRELI CNPJ: 29.974.747/0001-22.

Araponga/MG, 27/06/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:8465C858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 69/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 23/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de JULHO 2025 às 14h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de JULHO 2025 às 14h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:73099A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 72/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 24/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de JULHO 2025 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de JULHO 2025 às 13h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0A8D6695

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2025

N.º Processo: 63/2025 – Inexigibilidade: 23/2025 – Credenciamento 06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado MAISA BASILIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.323.527/0001-41. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Auxiliar de Assistente de Aprendizagem para apoio nas oficinas diversas, conforme exposto no Edital do Credenciamento 06/2025. Vigência: 12 Meses Valor estimado: R$ 23.400,00. Data de assinatura: 27 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A8FF5893

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2025

N.º Processo: 70/2025 – Dispensa nº 16/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FOUR BOYS MKT ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.703.107/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA COPA ARAÚJOS DE FUTEBOL. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 27 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:69F987F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2025

N.º Processo: 73/2025 – Inexigibilidade nº 21/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PLACARSOFT LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 48.018.735/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DO DESPORTO PARA COLETA, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE DADOS PARA O PROGRAMA ICMS ESPORTIVO. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 27 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B67E6215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 70/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **FOUR BOYS MKT ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.703.107/0001-50, no valor de R$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0B096B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa MAISA BASILIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.323.527/0001-41, cujo objeto é a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação, para a Oficina de Assistente de Aprendizagem para apoio nas oficinas diversas, conforme exposto no Edital do Credenciamento 06/2025, Processo Licitatório nº 63/2025, Inexigibilidade nº 23/2025 ao valor global R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8018A0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 73/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado **PLACARSOFT LTDA**, inscrito no CNPJ sob o

nº 48.018.735/0001-79, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 27 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F375BE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO

Fica **retificado** o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2024, Processo Licitatório nº 143/2023, Concorrência nº 03/2023, **exclusivamente nas seguintes condições**:
No **Preâmbulo** e na **Cláusula 1ª**, constou **equivocadamente** o número do contrato incorreto.
Onde se lê:
"Contrato 01/2024"
Leia-se:
"Contrato 03/2024"
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Araujos/MG, 27 de junho de 2025

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

FELIPE ALMEIDA SAFAR
Gidê Engenharia LTDA
Contratado

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D68C23F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI/ CNCA) EDITAL SEMED DE 16 DE JUNHO DE 2025

Classificação final do PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI/ CNCA)
Edital SEMED de 16 de Junho de 2025

Nome	Nascimento	Pontuação	7 Classificação
Karine Ribeiro Teixeira	03/02/1979	10	1º
Miriely Dias Faria	20/06/1992	4	Desclassificada (Requisito 3.1, d- Ser efetivo da rede municipal de Arcos-MG)
Silvana Cristina Soares Eloi	24/07/1975	3	2º
Nayara Rúbya dos reis Rodrigues	16/05/1996	3	3º

Arcos, 27 de junho de 2025

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52C600DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 114-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
CONTRATO Nº062/2021
ADITIVO 05

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35598-018, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E.F. Roque.

CONTRATADA: Fontes Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.310.764/0001-91, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 436, sala 101, centro, em Arcos/MG, representada por Adriana Carvalho Faria Fontes, portadora da Cédula de Identidade n.º M-5.351.071 e CPF n.º 846.438.626-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetoa prorrogação contratual da Contratação de empresa paraprestação de serviços deDesenvolvimento e fornecimento de softwares, fornecimento de software Firewall, Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos Microsoft; Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos LINUX; Instalação e configuração de servidores de virtualização em diversas secretarias na Prefeitura Municipal de Arcos, através de Processo Licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

1. Fica prorrogado o contrato original por 02 meses, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante. O requisitante fez adequação no termo de referencia, conforme anexo.
2. Valor mensal estimado para o aditivo é de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
3.O valor do contrato passa a ser de R$13.600,00(treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária de 2025, em anexo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

Arcos/MG, 25de junho de 2025.

WELLINGTON E. F. ROQUE
Contratante

FONTES INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C18CD2E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 125/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios domésticos para atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/07/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1BE44E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 126/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes de Simples Remoção, em ambulância tipo A, com equipe para atender em casos de demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/07/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E062DA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 7188

DECRETO nº 7188, de **26** de junho de 2025.

Dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Arcos - MG.

WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**:
I – a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos 205, 206 e 227;
II – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV – a Meta nº 06, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
V – a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VI – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
VII – a Lei Municipal nº 3.101, de 25 de setembro de 2023, que Institui o Programa "Educação TOTAL" no Município de ARCOS/MG,
;

VIII – a Lei Municipal nº 2.709, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal Decenal de Educação de Arcos;
IX – a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
X – que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem,
XI – considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.101, de 25 de setembro de 2023, que regulamenta o Programa "Educação TOTAL" no Município de ARCOS/MG,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado e disciplinado através deste decreto o funcionamento das ações do Programa Federal Escola em Tempo Integral com a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do currículo básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam a formação pessoal, social e cultural.

Art. 2º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 3º A Escola de Tempo Integral tem como objetivos:
I – Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;
II – Intensificar as oportunidades de socialização na escola;
III – Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;
IV – Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
V – Promoção de uma educação inclusiva em todos os aspectos.

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, a Base Nacional Comum Curricular e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.
§1º Caberá à equipe da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, a elaboração do currículo e suas adequações de acordo com sua realidade.

§2º A escola deverá rever e adequar o seu Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 6º O estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções pertinentes em caso de ausência do estudante, como por exemplo, a perda da vaga na referida turma.

Art. 7º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 8º As matrizes curriculares propostas, a serem implementadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão conter:
I - Os componentes curriculares e respectivas cargas horárias, estabelecidos para a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental;
II - Os componentes curriculares ofertados no contraturno, de cumprimento obrigatório.

Parágrafo único: Os componentes do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 9º As ações referentes ao Programa Escola em Tempo Integral no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) terão uma jornada diária de 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) de efetivo trabalho escolar, na seguinte conformidade:
a) 4h20 (quatro horas e dez minutos) destinar-se-ão ao trabalho com conteúdo das áreas do Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução CNE/CP nº 2 de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, bem como os componentes curriculares da parte Diversificada.
b) 3h35 (três horas e trinta e cinco minutos) destinar-se-ão as atividades integradoras (12h10 às 15h45) serão planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais presentes na sociedade, visando à ampliação dos conhecimentos propostos na Base Nacional Comum Curricular e também à superação das defasagens de aprendizagem dos alunos.
c) 50 min (cinquenta minutos) destinar-se-ão as atividades voltadas para a alimentação escolar, o recreio e descanso, que serão planejados em consonância com as especificidades da unidade escolar, contemplando momento para dedicação à importância de ter uma alimentação saudável, aos cuidados de higienização, bem como espaço para que os estudantes possam descansar.
Art. 10 As Atividades Integradoras da Escola em Tempo Integral no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1° ao 5° ano) serão organizadas através de oficinas que versarão sobre as temáticas abaixo:
I – Estudos Orientados;
II – Nivelamento em Matemática;
III – Práticas Experimentais;
IV – Corpo e Movimento;
V – Nivelamento em Língua Portuguesa;
VI – Linguagens Artísticas.
Art. 11 A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem, sendo os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em mapas e relatórios qualitativos elaborados pelos docentes, devidamente formalizados em notas bimestrais, que por sua vez, estarão sintetizados não só os resultados obtidos nos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, como também naqueles que, integram as Atividades Integradoras da Matriz Curricular.

Art. 12 A composição do quadro de profissionais que irão atuar na Educação em Tempo Integral está definida na Lei Municipal nº 3.189/2025 e será estabelecida por um processo seletivo simplificado.

Parágrafo único: As ações da Educação em Tempo Integral serão desenvolvidas por Instrutores Educacionais, Oficineiros e Coordenadores seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 14 A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município Arcos - MG, observando as metas da Lei nº 3.101 de 25 de setembro de 2023.

Art. 15 Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de alunos a serem atendidas.

Art. 16 O Mantenedor, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta do repasse federal no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 18 A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 19 Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos - MG, 26 de junho de 2025.

WELLINGTON FRANCELLI ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8787B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DIRCE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃOcom aFUNDAÇÃO DIRCE DA SILVEIRA FIGUEIREDO**,**inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.112/001-32, com sede na Praça Carlos Martins Sobrinho, nº 20, Bairro Centro, Matozinhos/MG, declarada de Utilidade Pública no Município de Matozinhos, fundada em 23 de junhode 2006, por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da

Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO.
RESUMO: ACORDO DE COOPERAÇÃOcom a FUNDAÇÃO DIRCE FIGUEIREDO
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do ACORDO DE COOPERAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 11 de junho de 2025– Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 26 de junho de 2025 – Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.569-5, OAB/MG 179.141
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Arcos/MG, 27 de junhode 2024.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:694C80D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 177/2025

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICANº. 007/2025

Partícipes: Município de Arcos e Município de Pains. Objeto:Cessão temporária de servidora pública efetiva, **doMunicípio de Arcos**, **com ônus ao Município de Pains**, para fins de assunção a cargo comissionado, com fundamento noArt. 99, da Lei Municipal nº.1.453/93 (Estatuto do Servidor), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº.3.175 de 11 de fevereiro de 2025. Partes: Prefeito Municipalde Pains, Itamar Rafael de Castro. Prefeito Municipal de Arcos, Wellington F. Estevão Rodrigues Roque.Data da assinatura: 27/06/2025. Data de vigência: 31 de dezembro de 2028

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9C0B4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 220/2025- LIGA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com aLIGA ARCOENSE DE DESPORTOS**,**inscrita no CNPJ sob o nº 23.782.675/0001-35, com sede na Rua São Geraldo, nº 589, Bairro Centro, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 02 de março de 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com aLIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 27 junho de 2025– Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 25 de junho de 2025,Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 27 de junhode 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E5EFE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa NUCLEO CAMINHO NOVO, para Contratação de uma Pessoa Jurídica especializada para realização da copa de marcha especializada da raça Mangalarga Marchador no município de Argirita, de caráter eventual, que futuramente poderá fazer parte do cronograma de eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DA COPA DE MARCHA, PROMIDA PELO NÚCLEO CAMINHO NOVO DO MANGALARGA MACHADOR DE JUIZ DE FORA-MG, ETAPA ARGIRITA-MG.	dia	1	**R$ 36.000,00**	**R$ 36.000,00**

Da empresa contratada
NUCLEO CAMINHO NOVO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Coury, nº 228 Bairro ,Jardim Bonclima, na cidade de Juiz de Fora - MG, cep: 36.046-450, inscrita no CNPJ 11.476.060/0001-00.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 25 de Junho de 2025.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:06B795F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 7019/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 7019/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
INEXIGIBILIDADE Nº019/2025
DATA: 25/06/2025
OBJETO: Contratação de uma Pessoa Jurídica especializada para realização da copa de marcha especializada da raça Mangalarga Marchador no município de Argirita, de caráter eventual, que futuramente poderá fazer parte do cronograma de eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADO: ***NUCLEO CAMINHO NOVO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Coury, nº 228 Bairro ,Jardim Bonclima, na cidade de Juiz de Fora - MG, cep: 36.046-450, inscrita no CNPJ 11.476.060/0001-00.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reias)
DO PRAZO DO CONTRATO: 25/06/2025 a 25/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0066 1.500.000 282

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:8E86460D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do Aviso de Licitação do Processo de Licitação nº 067/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/06//2025 sob o Código Identificador: 78A4E57D.

Onde se lê: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 27/06/2025, às 08h00m do dia 10/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30m do dia 10/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Leia-se: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 11h00m do dia 27/06/2025, às 08h00m do dia 11/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30m do dia 11/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Argirita, 27 de junho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:CB5B4E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do Aviso de Licitação do Processo de Licitação nº 068/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/06//2025 sob o Código Identificador: 78A4E57D.

Onde se lê: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 27/06/2025, às 08h00m do dia 11/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00m do dia 11/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Leia-se: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 11h10m do dia 27/06/2025, às 08h00m do dia 11/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00m do dia 11/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Argirita, 27 de junho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:E89E9CC7

GABINETE
CONVENIO 01/2025

MINUTA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

CONVÊNIO Nº 01, de 09 de maio de 2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA

Convênio que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.357.079/0001-78, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº. 22, Centro, Argirita – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, doravante denominado CONVENIADO, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA com a sede à Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº.s/n, Argirita, com o CNPJ sob o n° 18.926.849/0001-56, sendo sua representante legal o presidente Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 666.680.346-91 e da CI nº MG-3.779.367, residente na sede do Município de Argirita, doravante denominada CONVENENTE, resolvem assinar o presente convênio, de acordo com a Lei Municipal n° 377 de 08 de maio de 2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a concessão de Ticket Feira aos Servidores Públicos do Município de Argirita para serem gastos única e exclusivamente na Feira do Produtor Rural do Município de Argirita – MG, com a finalidade gerar trabalho e renda no município, através do aumento da circulação de recurso na feira livre.

1.1 - Todo o recurso gasto com esta ação provém de recurso próprio da Prefeitura Municipal de Argirita.

1.2 – Os recursos necessários para a instituição do Ticket Feira serão transferidos para a CONVENENTE por meio de transferência bancária, sendo o crédito feito pela Secretaria Municipal de Administração diretamente na conta nº 043878, Agência nº. 0247, Banco Sicredi (748), nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O Município se compromete a:

2.1 - Repassar diretamente à Associação dos Produtores Rurais de Argirita o valor mensal, de acordo com os valores gastos em Ticket Feira, acordando-se que o repasse dependerá obrigatoriamente da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

2.2 - A Associação dos Produtores Rurais de Argirita se compromete a:

2.2.1 – A credenciar os feirantes e fiscalizar a utilização dos Tickets;
2.2.2 - Responsabilizar-se pela prestação de contas nos termos da Legislação Municipal, bem como cumprir todos os prazos previamente definidos pelo setor de Recurso
2.2.3 - Prestar contas dos repasses efetuados pela municipalidade, mensalmente, através de relatórios constando os nomes dos feirantes e os valores a serem repassados individualmente.
2.2.4 - Apresentar relatório anual de execução de objeto deste convênio.
2.2.5 – Manter condições de regularidade fiscal durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência com início em 09 de maio de 2025 e término em 09 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes e termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Fica vedado às partes utilizarem os empreendimentos resultantes do convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ ou servidores públicos.

CLAÚSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem em detalhamento regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento serão consubstanciados em termos adjetivos bilaterais e específicos com expressa referência a este instrumento principal e integrado para fins e efeitos de direito.

CLAÚSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: O inadimplemento ou infração de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, ou desvio de suas funções, ou ainda, o uso de recursos em finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, poderá ensejar a rescisão em pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, mesmo extrajudicialmente e ensejará na devolução pela convenente do valor total dos recursos recebidos, corrigidos na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este instrumento poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre os mesmos, mediante comunicação por escrito, acompanhado por memorial justificativo, que produzirá efeitos após decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelo destinatário fazendo-se acertos relativos às obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Municipalidade poderá, a qualquer época, promover, por si ou por quem indicar a verificação do cumprimento do objeto deste convênio.

8.1. Para a comprovação de finalidade pública a Associação XXXXXXX deverá cumprir as seguintes exigências no ato de assinatura do presente convênio:
8.1.1 - cópia do cartão de CNPJ;
8.1.2. - cópia do estatuto social;
8.1.3 - cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade, tais como: cópia da ata e termo de posse;
8.1.4 – cópia dos documentos de identidade e CPF do dirigente;
8.1.5 – prova de regularidade com o INSS, para com o FGTS e CND Trabalhista.

CLÁSULA NONA – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – Compete ao Setor de Recursos Humanos regular a distribuição, fiscalização e normatização do Ticket Feira, podendo solicitar interveniência de qualquer autoridade civil ou militar para manter a ordem em nome do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE – Compete a Prefeitura Municipal de Argirita publicar nos órgãos de imprensa oficial o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida resultante do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Argirita, 09 de maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

TEREZINHA APARECIDA GARCIA DO CARMO RODRIGUES
Associação Dos Produtores Rurais de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1227BAE1

GABINETE
DECRETO 198/2025

DECRETO Nº 198/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a logística urbana nas intermediações do evento 9º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha, Etapa Argirita, no Município de Argirita/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO a realização do evento **9º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha, Etapa Argirita**, no dia **29 de junho de 2025**, com expectativa de significativa circulação de pessoas, veículos, e atividades culturais e turísticas no Município;
CONSIDERANDO que o evento conta com o **apoio institucional da Administração Pública Municipal**, diante de sua relevância cultural, turística e econômica;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **segurança dos munícipes, turistas e expositores**, bem como a **fluidez do trânsito**, a **organização do espaço público** e o **controle adequado da entrada e saída do evento**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, com o apoio da Administração Pública Municipal, **a logística urbana e o uso do espaço público** durante a realização do evento **9º Circuito Caminho Novo de Copas de Marcha, Etapa Argirita**, que ocorrerá de 29 de junho de 2025, no Município de Argirita/MG, especialmente nas imediações do **Parque de Exposições de Argirita**;

Art. 2º. Com o objetivo de assegurar a ordem pública, a organização do evento e o bem-estar da população local e dos visitantes, ficam

estabelecidas as seguintes restrições durante os dias de realização do evento:

I. **Fica vedada a comercialização e venda de produtos por ambulantes**, formais ou informais, **em um raio de 50 metros** do portão principal do Parque de Exposições de Argirita;
II. **Fica permitido o estacionamento de veículos** dentro do mesmo perímetro:

a) Veículos da organização do evento e/ou credenciados;
b) Veículos de emergência e/ou serviços públicos devidamente identificados;

§1º As restrições estabelecidas neste artigo têm por finalidade, entre outras:

a) Garantir o **livre e seguro deslocamento de pedestres e veículos autorizados**;
b) Assegurar a **agilidade na entrada e saída de visitantes e participantes**, evitando congestionamentos e transtornos;
c) Manter a **organização do espaço urbano** de modo a favorecer a circulação, a fruição dos espaços e o bom aproveitamento do evento, **resguardando a dignidade dos trabalhadores informais e direcionando previamente os espaços de comercialização aos expositores autorizados**;
d) Promover um ambiente **seguro, acolhedor e acessível para públicos de todas as idades**, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, em conformidade com o caráter familiar e turístico do evento.

Art. 3º. A fiscalização das medidas previstas neste Decreto será realizada pelos órgãos de fiscalização do Município em parceria com a **Polícia Militar**, podendo ser aplicadas medidas como **remoção de veículos** e **interdição de pontos de venda irregulares**, sempre com respeito aos direitos individuais.

Art. 4º. O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará as penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas ou penais cabíveis.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 27 de junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:93999180

GABINETE
PORTARIA 195/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 195/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO DECRETO 150/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei orgânica municipal e demais legislações pertinentes:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Mario Barbosa Furtado a Gratificação de Medico Veterinario 80%.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita, 02 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2BB1D787

GABINETE
PORTARIA 196/2025

PORTARIA Nº196/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo I o (a) Sr (a). Carolayne Souza de Araujo.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 20 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D46A87EE

GABINETE
PORTARIA 197/2025

PORTARIA Nº197/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo I o (a) Sr (a). Luiza Aparecida Silveira Oliveira.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 20 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ACF532B8

GABINETE
PORTARIA 198/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 198/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Luiza Aparecida Silveira Oliveira para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 21 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 21 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C2FA7C63

GABINETE
PORTARIA 199/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 199/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Carolayne Souza de Araujo para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 21 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 21 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1802867D

GABINETE
PORTARIA 200/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 200/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Lunea da Silva Reis Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 10 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 10 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3E25789D

GABINETE
PORTARIA 201/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 201/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO I DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Elizaine Crislene Pizani Vaz Silva para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo I do Município de Argirita/MG, a partir de 11 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 11 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4A703FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 096/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, em favor da empresa, Gracielio Francisco Costa, CNPJ: 13.141.782/0001-20, Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de show artístico, com o cantor Robério e Seus Teclados**,** a ser realizado no dia 2 de agosto de 2025, para atender a programação da festa de Romaria da Vila Bom Jesus. Valor global R$ 60.000,00. Arinos, 27 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4F61D486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 043/2025, modalidade Concorrência nº 001/2025, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 23 de junho de 2025, sendo vencedor o licitante: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sede na Rua João Dornelas, nº 419, Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 14.015.461/0001-42, no valor de R$ 1.250.767,30 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da Creche no Município de Barão do Monte Alto.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:85AD160B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 045/2022 do pregão presencial nº 021/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 045/2022 - PMBMA/ IDEAL LINS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 27/06/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E47170A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO INTERESSE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 085/2025

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2025
- DISPENSA N°: 036/2025
- REGISTRO DE PREÇO Nº: 029/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO PRETENDIDO: Registro de preço para futura e eventual contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com encargos complementares para melhoria dos mesmos, a fim de atender às demandas da saúde do Município de Barra Longa/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos odontológico.	horas	**470**

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/
Data final de apresentação das propostas: 03 de julho de 2025 às 09h00.
Data da sessão: 03 de julho de 2025 às 09h00.
Prazo de entrega dos produtos/serviços: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Barra Longa, 26 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação
Portaria: 035/2025

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:83A5B3A8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 050/2025

Processo: nº 067/2025

Dispensa: nº 032/2025

Termo de Contrato: nº 050/2025

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para regularização dos envios em atraso no Sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP) e posterior manutenção mensal dos envios obrigatórios em conformidade com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: CARINA NETO ROCHA BRANDÃO., CNPJ: 54.673.720/0001-47;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura do Contrato;

Valor total: R$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9BE6DC7A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO 050/2025- PROCESSO 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 050/2025

Processo: nº 067/2025

Dispensa: nº 032/2025

Termo de Contrato: nº 050/2025

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para regularização dos envios em atraso no Sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP) e posterior manutenção mensal dos envios obrigatórios em conformidade com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: CARINA NETO ROCHA BRANDÃO., CNPJ: 54.673.720/0001-47;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura do Contrato;

Valor total: R$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DE1C2341

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 032/2025

Processo: nº 014/2025

Dispensa: nº 008/2025

Termo de Contrato: nº 032/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a criação, manutenção, alimentação e suporte do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: DEC SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ: 17.740.208/0001-40;

Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026;

Valor total: R$ 708,00 (setecentos e oito reais);

Assinatura: 26/03/2025.

Barra Longa, 26 de março de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7D4CA5D1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 084/2025

Pregão Eletronico: nº 031/2025

Termo de Contrato: nº 057/2025

Objeto: Adesão à ata de registro de preços para aquisição de veículos de 05 (cinco) lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Rio Doce Comercio de Veículos LTDA, CNPJ nº 13.426.763/0001-40;

Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026;

Valor Global: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais);

Assinatura: 26/06/2025.

Barra Longa, 27 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:93A81E6E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 033/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025,** nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços móvel pessoal (SMP-dados moveis e voz).Gestão de Dispositivos Moveis (MDM) e de fornecimento de aparelhos móveis em comodato**.**

Contratado: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.;

Prazo de Vigência: 12 meses;

Valor total: R$ 31.856,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 24 de abril de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:59C95A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0032/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0032/2025 referente ao processo 00009225, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GASOLINA COMUM	POSTO BARROSO LTDA	ALE	6,4500	26/06/2025
2	Item -ÓLEO DIESEL S 10	POSTO BARROSO LTDA	ALE	6,4500	26/06/2025

26 de junho de 2025 11:14:22

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:02E0D16B

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de combustível para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento ao Setor de Frotas.

Ata de Registro de Preços: Nº 115/2025
Detentora: POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-00
Valor da ARP: R$ 1.644.750,00 (hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: De 26/06/2025 a 26/06/2026

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0E44FDF2

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0032/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00322025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	26/06/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GASOLINA COMUM	POSTO BARROSO LTDA	ALE	6,4500	26/06/2025
2	Item -ÓLEO DIESEL S 10	POSTO BARROSO LTDA	ALE	6,4500	26/06/2025

26 de junho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DB895AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 0177/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO - MG. AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO. Torna-se pública o CANCELAMENTO do Contrato nº 0177/2025, Processo Licitatório nº 0103/2025 Inexigibilidade 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do curso de capacitação "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio", promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, com carga horária de 16 horas, a ser realizado no dia 30 de junho e 01 de julho de 2025, no formato híbrido, com a participação remota da servidora da equipe do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barroso Sra Lígia Mara da Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contrato: nº 0177/2025
Contratante: AMM - Associação Mineira de Municípios
Valor: R$ 600,00

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:14C95F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO - MG. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. Torna-se pública o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 0103/2025, Inexigibilidade 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do curso de capacitação "Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio", promovido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, com carga horária de 16 horas, a ser realizado no dia 30 de junho e 01 de julho de 2025, no formato híbrido, com a participação remota da servidora da equipe do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barroso Sra Lígia Mara da Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:ABBBDA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 100/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0028/2025

Após averiguar o resultado da Dispensa n° 0028/2025 referente ao processo 00010025, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ORNAMENTAÇÃO ENCONTRO DE CAMINHONEIROS	WELBERTY KINER DO NASCIMENTO GARCIA	própria	10.000,0000	27/06/2025

27 de junho de 2025 14:02:24

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4C239895

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 181/2025 PROCESSO 100/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 181/2025 Dispensa Eletrônica 028/2025 para a **contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para realizar serviços de ornamentação para o evento "Encontro de Caminhoneiros" que será realizado no Parque de Exposição do Município nos dias 28 e 29 de junho de**

2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

WELBERTY KINER DO NASCIMENTO GARCIA - CNPJ: 51.252.110/0001-81

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8988824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0028/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00282025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	27/06/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ORNAMENTAÇÃO ENCONTRO DE CAMINHONEIROS	WELBERTY KINER DO NASCIMENTO GARCIA	própria	10.000,0000	27/06/2025

27 de junho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EC3C1550

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 007/2024 PROCESSO 240/2023 TOMADA DE PREÇOS 011/2024

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo prazo ao contrato 007/2024 Processo 240/2023 Tomada de Preços 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

Inacio de Carvalho Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 04.497.775/0001-75
Vigência : 24/06/2025 a 30/09/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DB0F6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 097/2024 PROCESSO 055/2024 CONCORRÊNCIA 001/2024

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivoprazo ao contrato097/2024Processo055/2024Concorrência001/2024.
Contratação de empresa especializadapara realização de obra de construção de Elevatória de Esgoto Bruto(E.T.E.)no Bairro João Bedeschi.

FS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.042.873/0001-20
Vigência : 20/06/2025a 20/10/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:77461ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 062/2025 Pregão Eletrônico 25/2025 -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos esportivos em atendimento as legislações correlatas a lei federal 11.438/2006, com protocolização do projeto no órgão federal competente e acompanhamento dos trâmites legais do projeto no governo federal, incluso eventuais diligencias até sua respectiva publicação com aprovação da admissibilidade com autorização da captação de recursos no diário oficial da União.
Abertura do julgamento será no dia 16/07/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 27 de junho de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B9D186D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Rodeio para realização do Rodeio Show de Bom Jesus do Amparo, que será realizado nos dias: 03/07/2025 (quinta-feira), 04/07/2025 (sexta-feira) e 05/07/2025 (sábado), juntamente com a XXX Cavalgada e Rodeio Show – 2025, no Parque de Exposições "Tiné Motta", no município de Bom Jesus do Amparo – MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologação: 26/06/2025. Contratada**:** **TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.544.802/0001-77. Valor global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: 03 meses a contar da data da assinatura. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:816A4802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (27/06/2025) e **HOMOLOGA** (27/06/2025) o Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de escritório e materiais escolares em atendimento às Escolas Municipais, Núcleos Infantis e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:
CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 25.563.263/0001-30, estabelecida na Rua Padre Pedro Pinto, nº 2958, bairro: Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.660-000, com valor

global de R$ 97.220,50 (noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 54.913.711/0001-86, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Leite, nº 11, bairro: Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-680, com o valor global de R$ 183.918,30 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos).
58.223.970 FELIPE MENDES TRINDADE CARDOSO, CNPJ: 58.223.970/0001-36, estabelecida na Rua Retiro dos Artistas, nº 855, bloco 1, Apto. 703, bairro: Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-102, com o valor global de R$ 29.616,50 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
INTER MASTER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.013.647/0001-62, estabelecida na Avenida Paulino Muller, nº 795, Pavimento 2, bairro: Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-715, com o valor global de R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais).
MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA – ME, CNPJ: 25.314.197/0001-64, estabelecida na Rua Formosa, nº 540, bairro: Vila Panamá, Contagem/MG, CEP: 32.015-370, com o valor global de R$ 39.567,80 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA, CNPJ: 60.431.294/0001-38, estabelecida na Rua Professor Alberto Deodato, nº 531, bairro: Bandeirantes (Pampulha), Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-340, com o valor global de R$ 41.380,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais).
ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP, CNPJ: 21.230.132/0001-80, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190.914, com o valor global de RS 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.529.392/0001-31, estabelecida na Rua Opala, nº 9, bairro: André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-813, com o valor global de R$ 72.172.90 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64585
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-23-2025/999941

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:6CDC0558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.513/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Bento Pedro dos Santos (Antiga Rua "02"), no Bairro Araújos; de propriedade de João Pereira da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-40.517**, contendo a área total de **252,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 30-A com área de **126,00m2** e o Lote 30-B com área de **126,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 16 de Junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:7BEA5DE2

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.514/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua São Francisco, no Bairro Santa Bárbara; de propriedade de Bethânia Aparecida Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-36.131**, contendo a área total de **250,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 06-A com área de **125,00m2** e o Lote 06-B com área de **125,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 16 de Junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:FBA9D79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DECRETO N° 1353/2024

DECRETO N° 1353/2024

Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola de Tempo Integral nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais.

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Escola em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas.

§1º Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos alunos em tempo contínuo, sem

que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas ou educacionais, como: atividades curriculares, extracurriculares, alimentação, passeios, repouso, higienização, etc.

Art. 2º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas – MG.

Parágrafo único. Para os efeitos de que trata este Decreto, consideram-se os conceitos fundamentais da BNCC (BRASIL, 2018), para a Educação Integral, a Escola de Tempo Integral e a ampliação da jornada escolar:

O conceito de educação integral que enfatiza a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes;

O olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado;

Os desafios da sociedade contemporânea, considerando as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar formas diversas de existir;

A superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento e o estímulo à aplicação de conceitos e de conhecimentos vivenciados no cotidiano da sociedade;

A necessária visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – para promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades;

As formas diversificadas de organização dos espaços e tempos escolares possibilitam uma flexibilização curricular tanto no que concerne às aprendizagens definidas na BNCC, já que escolhas são possíveis desde que contemplem os diferentes campos, como também às articulações da BNCC com os itinerários formativos e os temas integradores que identificam a parte diversificada do currículo;

A importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em suas aprendizagens;

A construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea;

A oferta de ampliação da jornada escolar definida em parceria com as famílias ou responsáveis e os estudantes, a partir das escolhas que complementam as atividades de lazer, culturais e esportivas das famílias, das comunidades e do estudante;

O direito à construção do projeto de vida dos estudantes, considerando suas opções de ampliação da jornada escolar.

Art. 3º A Escola em Tempo Integral a ser instituída no âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas, Conforme BNCC e PORTARIA n.º 2.036, de 23 de NOVEMBRO DE 2023, CAPÍTULO I, Art. 1.º, Parágrafo único, visa:

O aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;

Reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

Formação de educadores;

O aperfeiçoamento da articulação intersetorial no Município de Bonfinópolis de Minas - MG;

O fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral, proporcionando aos estudantes auxílio no desenvolvimento pessoal, social e escolar, através de atividades complementares.

Art. 4º Para os fins desse Decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial ou remota, síncrona ou assíncrona, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural dos estudantes.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas - MG:

Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob a responsabilidade desta, assistindo-o, como ser integral;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Atender os estudantes nas suas diferentes potencialidades e fragilidades desenvolvendo possibilidades de consolidar as habilidades para construir ou ampliar os conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas - MG; enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas, metodológicas, estratégicas e demais práticas educativas que atendam aos objetivos propostos neste decreto;

Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

Fomentar a geração de conhecimento entre os estudantes;

Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

Proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da Rede Pública Regular Municipal de Bonfinópolis de Minas;

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Pública Municipal de Educação de Bonfinópolis de Minas;

Possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a construção da cidadania;

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Escola em Tempo Integral.

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem integral dos estudantes, junto as atividades de ampliação da jornada escolar.

Art. 6º As Escolas Públicas Regulares Municipais de Bonfinópolis de Minas serão organizadas em:

Creche Escolar Josina da Palma Bezerra - Educação Infantil – Creche;

Escola Municipal João Luiz dos Santos - Educação infantil – Pré-escolar e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais;

Escola Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto, as Unidades Escolares poderão ser consideradas:
Escolas de atendimento exclusivo do ensino regular;
Escolas de atendimento misto de ensino regular e de escola em tempo integral;
Escolas de atendimento alternativo de atividade complementar;
Escolas de atendimento exclusivo de escola em tempo integral.

Art. 7º As escolas que vierem a se organizar para oferecer escola em tempo integral, deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, o qual refletirá as concepções do Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas; e do Documento Curricular do Território Mineiro alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e disciplinará as normas e princípios de organização, contemplando as seguintes diretrizes gerais:
Apresentar os fins e os objetivos da educação integral na escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral e integrada, de escola de tempo integral;
Fundamentar a concepção de escola integral a partir dos níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas, além da integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os Componentes Curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
Descrever a metodologia utilizada pela escola com fins de ampliar a jornada escolar;
Apontar os critérios de organização da escola, especificando:
Matrícula;
Calendário escolar;
Organização das Turmas de estudantes;
Processo de avaliação da aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino e do Projeto Político Pedagógico, do desempenho dos educandos, com respectivas formas de registros;
Determinar como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Escola em Tempo Integral, serão trabalhadas no âmbito dos conselhos de classe;
Determinar como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Escola em Tempo Integral, serão trabalhadas em estudos de recuperação da aprendizagem (se necessário for);
Como se dará e se registrará o controle da frequência
Identificar como o desempenho nas atividades de complementação de atividades em tempo integral, contribuirá para processos de avanços escolares como, classificações, progressões, aceleração de estudos, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Identificar no Projeto Político-Pedagógico como serão registradas as atividades complementares nos históricos escolares.

Art. 8º Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum e da parte diversificada, além da oferta das atividades complementares na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas, no âmbito da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:
Dos horários de funcionamento
Horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividade complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.
Horário dos Apoios Pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado aos estudantes encaminhados no contraturno da oferta da escolarização regular.
A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares, atividades complementares, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme normativa específica.
Da organização curricular
A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido no Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Bonfinópolis de Minas; e do Documento Curricular do Território Mineiro alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do estudante, denominadas de atividades complementares.
Da carga horária
Carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula definidas nas correspondentes matrizes educacionais/curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula definidas nas correspondentes matrizes educacionais/curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.
Do quadro curricular
Caberá a cada unidade escolar, conforme seu Projeto Político-Pedagógico e a distribuição dos componentes curriculares, especificados definido no Currículo da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas; e do Documento Curricular do Território Mineiro alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
Ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal Bienal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;
A Carga Horária de até 35 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes educacionais dos Campos de Experiência da BNCC para a Educação Infantil de Creche e de Pré-Escola;
A Carga Horária de 20 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes da base comum indicado na Lei de Diretrizes e Bases, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
A Carga Horária de 20 horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes da base comum indicado na Lei de Diretrizes e Bases, para os Anos Finais do Ensino Fundamental.
Carga Horária de, no mínimo, 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas como atividades complementares ao currículo da Educação Básica.

§1º. Entende-se por atividades complementares, as tipificadas no Art. 2º desta Lei.

§2º. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos/estudantes/educandos matriculados na unidade escolar, cumpram um total mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

Art. 9º As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:
O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;
Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Bonfinópolis de Minas; e
Priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:
As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes;

A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula;
Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;
Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.
O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);
O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;
O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do estudante nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 10 As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliados, trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:
Número de alunos/estudantes/educandos participantes;
Frequência;
Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 11 Integrará também esta Política Municipal de Escola em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:
O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos estudantes que são o público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;
Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Bonfinópolis de Minas com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;
Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;
Os estudantes do Projeto/Programa Educação Integral que são atendidos no contraturno das aulas regulares nas Bibliotecas Escolares Municipais (se tiver projeto atualmente) que ofertam atividades de formação de leitores, escritores e contadores de histórias e estórias, entre outras atividades de cunho literocultural.

Art. 12 As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais devem ser previstos no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Bonfinópolis de Minas.

Art. 13 As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonfinópolis de Minas, poderão ofertar atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional, desportivo e cultural, entre outras.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Orientar as escolas na execução e implementação da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral.

Art. 15 Compete às Unidades Escolares:
Adequar seus regimentos internos e Projeto Político-Pedagógico ao contexto da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Ter um plano escolar complementar ao Plano Bianual de Atividades Complementares da Secretaria Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções do seu Projeto Político-Pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos desta Lei.
Operacionalizar as ações do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s) *in loco*, garantindo a efetivação da Política Pública de Escola em Tempo Integral e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados nas atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades complementares propostas na Política Pública de Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 16 Para a consecução da Política Municipal de Escola em Tempo Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 17 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 A regulamentação e a implementação do presente dar-se-ão por Decreto do Prefeito e/ou por atos do(a)Secretário(a) Municipal de Educação ouvido o Conselho Municipal de Educação, devendo ser anexado o Plano Municipal Bianual de Atividades Complementares que disciplinará as atividades da Política Pública da Escola de Tempo Integral, que serão desenvolvidas no contraturno escolar.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Pedagógico ou outro departamento da Secretaria, responsável por acompanhar o programa.

Art. 20 Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas, 16 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Base Nacional Comum Curricular

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:367F14B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 192/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa credenciada: **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF: **27.395.364/0001-74.** Valor Total estimado: **R$65.500,00(Sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 12.06.2025 Vigência: 12.06.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 12.06.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2D909214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 221/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, E OUTROS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **26.990.823 REIJANE RORIZ SILVEIRA ARAGAO DURAES**, inscrita no CNPJ: **26.990.823/0001-03.** Valor Total estimado: **R$309.325,00(trezentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
Início: 26.06.2025. Vigência: 26.06.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 26.06.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:87FEDC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo Licitatório Nº 062/2025, Pregão Eletrônico Nº 027/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Massa Asfáltica - CBUQ, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital.
Início do Recebimento de propostas: **A partir da Publicação do Edital**.
Fim do Recebimento de propostas: **Às 08:00h do dia 11/07/2025**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: **Início às 09:00 h do dia 11/07/2025.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 27/06/2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Registro de preços para eventual e

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D6B112CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JEAN OLIVEIRA SOUSA ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025- CREDENCIAMENTO N° 008/2025. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, destina-se a Credenciamento de pessoas Jurídica para prestação de serviços de sonorização nas comemorações alusivas aos ventos realizados pela secretária de Educação. **Dotação orçamentária – Fichas: 297,298,319,320,348,349,398,399,419,420,475 e 476.**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **JEAN OLIVEIRA SOUSA ME** – CNPJ n° 35.682.115/0001-98 – Valor: 7.700**,00 (sete mil e setecentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 27 de junho de 2025.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:48464513

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 060/2025.
Inexigibilidade de nº 014/2025.

Considerando, que o processo de inexigibilidade de licitação se encontra em conformidade com a legislação pertinente, e considerando ainda a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO,** a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025, em favor da empresa, **Nilo & Almeida Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08 com sede comercial à **Q Saus Quadra 5 Bloco K Sala 812 a 814, E 815, Nº 817, Edifícios Office Tower Asa Sula, Brasila DF**, **Objeto**: contratação dos serviços em tela, por meio de inexigibilidade se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros devidos ao Município a título de verbas do IR. Valor Estimado para efeito de pagamento do êxito, **R$ 100.000,00** (cem mil reais).
Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

Brasilandia– MG, 27 de junho de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AACEF2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender as necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **28.920.658 BRAINER SIMAN PINTO**, inscrita no CNPJ nº 28.920.658/0001-30. Valor global: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência: 12 meses; Data: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:13068878

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender as necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **58.413.963 MARIA DE LOURDES VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 58.413.963/0001-05. Valor global: R$ 4.340,00 (quatro mil, e trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses; Data: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:AB6B625E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender as necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Valor global: R$ 17.560,82 (dezessete mil, e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 meses; Data: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:16FE14A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais gráficos, brindes, itens de vestuário, refeições prontas, materiais de apoio e estrutura de recreação, conforme especificações detalhadas, para atender as necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **POWER ONE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.765.852/0001-00. Valor global: R$ 11.065,29 (onze mil, e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Vigência: 12 meses; Data: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:BF213D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P.M BRAÚNAS- ERRATA DE EDITAL- PRC Nº 069/2025 – P.E Nº 026/2025

P.M BRAÚNAS- ERRATA DE EDITAL- PRC Nº 069/2025 – P.E Nº 026/2025 - A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, referente ao Processo Licitatório nº 069/2025, com abertura prevista para o dia 02/07/2025, conforme segue: ONDE SE LÊ:CNPJ 01.616.271/0001-39 — Minuta ata de Registro de Preços. LEIA-SE:CNPJ 18.307.389/0001-88. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Fica mantida a data de abertura da sessão pública, salvo nova publicação em contrário. Esta errata passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins legais. Braúnas/MG, 26 de junho de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA **–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4A5B4896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P.M BRAÚNAS- ERRATA DE EDITAL- PRC Nº 079/2025 – P.E Nº 027/2025

P.M BRAÚNAS- ERRATA DE EDITAL- PRC Nº 079/2025 – P.E Nº 027/2025 - A Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, referente ao Processo Licitatório nº 079/2025, com abertura prevista para o dia 01/07/2025, conforme segue: ONDE SE LÊ:CNPJ 01.616.271/0001-39 — Minuta ata de Registro de Preços. LEIA-SE:CNPJ 18.307.389/0001-88. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Fica mantida a data de abertura da sessão pública, salvo nova publicação em contrário. Esta errata passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins legais. Braúnas/MG, 26 de junho de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA **–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EBC0CD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 28/2025. Processo nº 098/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para futura e eventual aquisição de cascalho, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/07/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:67A9F65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 14/2025

Visando à contratação temporária para o cargo de: Psicólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Dentista e Agente Comunitarario de Saúde. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de docemntação em envelope fechado, no período de 30 de junho á 02 de julho. No dia 03 de julho de 2025, acontecerá a sessão de abertuta dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente ás 08h, localizada á Praça Salgado Filho, nº 34, bairro centro, para a abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

-

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:51AF51F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 041/2025.

Processo Nº 150/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para o uso dos pacientes que fazem parte do Serviço Social da Saúde; conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$ 3.937,50 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 25/06/2025. Buritis - MG.

KELLY F. CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3C09B2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para confecção de camisetas e lenços, destinados à organização de eventos tradicionais e culturais realizados no Município de Cabeceira Grande, vinculados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DECISÃO DA COMISSÃO: 25/06/2025.
RATIFICAÇÃO EM 25/06/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 10.415,00 (Dez mil, quatrocentos e quinze reais).
CONTRATADO: MENDES CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 08.789.564/0001-67
.

Cabeceira Grande/MG, 25 de junho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:26462217

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.
OBJETO: Aquisição do medicamento Abiraterona 250mg, para cumprimento de ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 5002255-54.2025.8.13.0704.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DECISÃO DA COMISSÃO: 27/06/2025.
RATIFICAÇÃO EM 27/06/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 7.305,00 (Sete mil, trezentos e cinco reais).
CONTRATADO: NOVA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 33.215.770/0001-91
.

Cabeceira Grande/MG, 27 de junho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3ACF7EB4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.
OBJETO: Contratação, em razão do valor, de prestação de serviços de borracharia, destinados aos veículos leves, médio e pesados, realizados na sede, em Cabeceira Grande (MG); vinculados à frota veicular oficial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DECISÃO DA COMISSÃO: 27/06/2025.
RATIFICAÇÃO EM 27/06/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 3.665,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
CONTRATADO: BORRACHARIA LUBRIFICANTES E TROCA DE OLEO JFS LTDA – CNPJ: 14.897.388/0001-80
.

Cabeceira Grande/MG, 27 de junho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BCF0E057

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.
OBJETO: Contratação, em razão do valor, de prestação de serviços de borracharia, destinados aos veículos leves, médio e pesados, realizados no Distrito de Palmital de Minas (MG); vinculados à frota veicular oficial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Subprefeitura de Palmital de Minas, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DECISÃO DA COMISSÃO: 27/06/2025.
RATIFICAÇÃO EM 27/06/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais).
CONTRATADO: ESDRAS JESUS BRAZ DA CUNHA 08175229640 – CNPJ: 13.018.867/0001-16
.

Cabeceira Grande/MG, 27 de junho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B416079A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 DE JULHO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de material químico e equipamentos em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede do SANECAB, situada à Rua Pedro Costa, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C1D3547E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 066/2025

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Celso Alberto Lourenço Filho, Assistente Administrativo, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por tempo de contribuição.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Assistente Administrativo"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **30/06/2025**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CBA327CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG2) CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL MONYQUE DE SOUZA SIQUEIRA.

PORTARIA Nº 067/2025

Revoga a concessão de Função Gratificada (FG2) concedida a Servidora Municipal MONYQUE DE SOUZA SIQUEIRA.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 01 de julho de 2025, a concessão de Função Gratificada (FG2), equivalente a 30% sobre o vencimento, concedida a Servidora **MONYQUE DE SOUZA SIQUEIRA**, matrícula 3296, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Auxiliar de Serviços".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:BB8E2534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025 - DISPENSA N.º 029/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 087/2025*** como ***Dispensa n.º 029/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria integrada para gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia junto a órgãos estaduais e federais e suas devidas prestação de contas*, com a pessoa jurídica **CR CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.451.617/0001-80, no valor total de R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).
Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DD400FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 - DISPENSA N.º 031/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 088/2025*** como ***Dispensa n.º 031/2025*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para os agentes auxiliares dos eventos realizados por esta Secretaria durante o ano de 2025 e 2026*, com a pessoa jurídica **59.473.965 HELENA CARVALHO VIEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.473.965/0001-44, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B39799DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025 - DISPENSA N.º 033/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 092/2025*** como ***Dispensa n.º 033/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada em produção audiovisual para elaboração de vídeo institucional*, com a pessoa jurídica **ASSOCIACAO, TURISTICA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS - FORROBOL,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.751.516/0001-80, no valor total de R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais).
Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E7D13020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 034/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de serviços especializados para realizar consultas médicas com profissional gastroenterologista pediátrico, em atendimento à determinação judicial, atrelada ao processo n.º 5000049-16.2023.8.13.0097.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 02 de julho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3187 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3187 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FFCFEFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 50/2024****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***VALE COMERCIAL LTDA.***
Processo Licitatório n.º 159/2024 – Pregão Eletrônico n.º 035/2024.
Objeto: Reajuste de 175,76% (cento e setenta e cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor do ITEM 059 – Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 35,49 (trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5546D96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 02/2025****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.***
Processo Licitatório n.º 171/2024 – Pregão Eletrônico n.º 040/2024.
Objeto: Reajuste de 33,79% (trinta e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do valor do ITEM 009 – Dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:95B7A382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 52/2024**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **ALFALAGOS LTDA.***
Processo Licitatório n.º 159/2024 – Pregão Eletrônico n.º 035/2024.
Objeto: Reajuste de 45,83% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor do ITEM 213 – Prednisona 20 mg, comprimidos, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,315 (trinta e um centavos e cinco décimos de centavo).
Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FDAE9D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **9º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 5000311-63.2023.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 103/2023 – Dispensa n.º 008/2023.
Vigência: 03/05/25 a 21/05/2025.

Cachoeira de Minas, 02 de maio de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:20E70FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 201/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5001714-33.2024.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 165/2024 – Dispensa n.º 058/2024.
Vigência: 08/05/25 a 07/11/2025.
Cachoeira de Minas, 07 de maio de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4A0B7D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 079/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ASSOCIACAO MISSAO VIDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação do serviço para acolhimento imediato da jovem S.L.S.A., conforme despacho judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais 1º/CHA - Comarca/CHS- Direção do Foro, Extinção do Poder Familiar.*
Processo Licitatório n.º 072/2024 – Dispensa n.º 024/2024.
Vigência: 17/05/25 a 16/05/2026.
Cachoeira de Minas, 07 de maio de 2025.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:189FA86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 033/2021**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MÁRCIO OTÁVIO DA SILVA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *instalação do 35º Grupo de Escoteiros AJUBI, CNPJ 10.273.717/0001-60, conforme autorização da Lei Municipal nº 2.621 de 22 de dezembro de 2020 e alterações.*
Processo Licitatório n.º 053/2021 – Dispensa n.º 004/2021.
Vigência: 26/05/25 a 25/07/2025.
Cachoeira de Minas, 23 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:29F4CBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 086/2025: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676.
Objeto: *Contratação de show musical com PH e Banda para apresentação no evento Festa da Fogueira de São Pedro 2025, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025.*
Processo Administrativo n.º 090/2025 – Inexigibilidade n.º 033/2025.
Vigência: 25/06/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1E77BF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 083/2025 – Dispensa n.º 032/2025,*** para o *fornecimento de ração para animais que se enquadram no "Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua", conforme Lei Municipal nº 2.714, de 12 de Abril de 2.022.* Após consulta no site Oficial do Município, não foi constatado a existência de propostas anexas ao processo. Sendo assim, ficando o processo em questão considerado FRACASSADO.

Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CCA87DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 087/2025 – Dispensa n.º 029/2025,*** para a *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria integrada para gestão de convênios, captação de recursos, prestação de contas e engenharia junto a órgãos estaduais e federais e suas devidas prestação de contas.* Foi constatado a existência de apenas uma proposta anexa ao processo, sendo enviada pela pessoa jurídica CR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.451.617/0001-80, no valor total de R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). A empresa submeteu a documentação dentro do prazo, e após a verificação, não foram encontradas irregularidades. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora do certame.
Cachoeira de Minas, 25 de junho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:068977EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Administrativo n.º 088/2025 – Dispensa n.º 031/2025*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP**,** para a *contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para os agentes auxiliares dos eventos realizados por esta Secretaria durante o ano de 2025 e 2026.* Fica declarada vencedora, a pessoa jurídica 59.473.965 HELENA CARVALHO VIEIRA, com o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Diante o exposto, encaminho para autoridade competente.
Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2025.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4217002F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 065 de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação de gratificação especial para os servidores públicos municipais que exercerem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da brigada, de Cachoeira Dourada-MG;

RESOLVE:

Art. 1º A Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndios de Cachoeira Dourada-MG, vinculada à Secretaria Municipal de Água e Esgoto (ETA), tem a seguinte composição:

* Luciano de Souza Silva; Matrícula:3949
* Weliton Silva de Medeiros; Matrícula:623

Art. 2º Compete à Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndios, agir na prevenção contra incêndios, abandono de área e primeiros socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, autuando em áreas públicas e privadas no Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 19 de maio de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:117EC3B4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025, às 9h15, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Segunda Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal e Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, e a senhora Marilene da Silva Pereira, e a Senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e o senhor Jonas Pedro da Silva. Compareceram também a Diretora-Executiva, Sra. Patrícia Alves do Nascimento, o assessor jurídico, Sr. Jander José Tomaz, o assessor contábil, o Sr. Ronaldo Francisco Pereira, e a da senhora Stefania Grasielli Costa de Araújo, escolhida pelos servidores como membro do Comitê de Investimento do IMPREVICAD. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes. Fez um breve feedback da ultima Assembleia, onde teve a presença do consultor Felipe Arantes Lobo, consultor de investimento, representando a empresa Confiança Consultoria em Investimento acerca da expectativa de mercado atual e futuro e o comportamento dos investimentos dos valores do IMPREVICAD. Em seguida, a senhora diretora Patrícia Alves também disse que o IMPREVICAD conseguiu a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, com validade até 16 de dezembro de 2025. Disse que a próxima emissão do CRP, provavelmente, será exigido pelo Ministério da Previdência a

certificação de todos os membros dos conselhos. Por fim, salientou que as nossas reuniões terão por pauta base uma assembleia com a presença da Consultoria de Investimentos, e no outro mês subsequente, teremos por pauta os assuntos administrativos internos do RPPS. Salientou que esse seria um planejamento de pauta, mas que não ficava assim engessado. Em seguida, passou a palavra ao contador Ronaldo Francisco Pereira, que fez a apresentação de Balancetes das Receitas e Despesas realizadas no período de 01/01/2025 a 30/04/2025. Nesse período houve R$ 2.915.043,53 de Receitas Orçamentárias, e, por sua vez, R$ 2.976.218,91 de Despesas Orçamentárias realizadas. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às 10h04 min. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Jander José Tomaz, que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:F739813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR - FORMADOR(A) PRÓ-LEEI 2025

Lista de Inscritos e Resultado Preliminar – Formador(a) Pró-LEEI 2025

INSCRITOS	
01	GLÁUCIA PEREIRA SILVA DE AZEVEDO

RESULTADO PRELIMINAR		
	CANDIDATO(A)	PONTOS
01	GLÁUCIA PEREIRA SILVA DE AZEVEDO	14,5

Cachoeira Dourada – MG, 27 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:BC52524E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
LEILÃO Nº 01/2025- PROCESSO N.º 70/2025- EDITAL Nº 47/2025-LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445

Prefeitura Municipal Cajuri/MG
Leilão Nº 01/2025- Processo N.º 70/2025- Edital Nº 47/2025- L**eiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 21/07/2025 a partir das 13 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis veículos e máquinas.. Local de Visitação: Pátio da Garagem Municipal - Rua Beira Linha s/n, Centro, Cajuri/MG. Dias de visitação: 16/07/2025 a 18/07/2025, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242-2218.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:595991D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 072/2025/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025/PMC

Processo nº 072/2025/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/07/2025
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Início as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa especializada em arbitragem para campeonato de futebol municipal, para atender as demanda do esporte da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8B7B9E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 - PROCESSO Nº 81/25 - DISPENSA Nº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 133/25– Processo nº 81/25 Dispensa Emergencial nº 23/25Contratada: ELABORA SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à PC DAS ROSAS, 340 – Bairro Pinheiros – Varginha – MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.693.073/0001-44. Valor global: 5.150,00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios geotécnicos de solo na Estrada da Barragem, conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal (Apontamento 4.6 – Operação 1091147-77), para fins de complementação técnica e retirada de condição suspensiva do contrato de repasse. Vigência: 90 dias

Campanha, 27/06/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E2274F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO 098/2025 – DISPENSA 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo 098/2025 – Dispensa 098/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Placas Automotivas** (Placas Padrão Mercosul) para a frota oficial do Município de Campestre/MG, mediante a necessidade dos solicitantes. Ata de Registro de Preço_114/2025/DL – **MINAS PLACA FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA**, CNPJ 08.279.763/0001-25, com valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:9EA4E9CB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025 - PROCESSO N° 069/2025 - – ADESÃO CARONA 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato n° 086/2025 - Processo n° 069/2025 - – Adesão Carona 012/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com carroceria basculante**,** com capacidade mínima de 6m³, destinados a intensificar e ampliar a eficiência dos serviços públicos municipais, especialmente nas atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, com recursos do convênio 907561/Ministério da Agricultura e Pecuária, vinculado a proposta nº 024921/2020. Contratado: **Deva Veículos Ltda** de CNPJ 23.762.552/0003-02. Valor: R$ 493.037,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trinta e sete reais). Vigência: Até quando perdurar a garantia do caminhão.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:45BFF99E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025 – DISPENSA 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 095/2025 – Dispensa 095/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto de regularização ambiental e mineral para obtenção de licença de extração de cascalho. Contrato_081/2025/DL – **AMBITEC ENGENHARIA EM MEIO AMBIENTE**, CNPJ 28.751.745/0001-01, com valor de R$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais). O presente instrumento terá vigência até a finalização e aprovação, contados a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:DD654579

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025 – DISPENSA 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo 090/2025 – Dispensa 090/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 073/2025/DL. Objeto: Locação de Som Destinados a Eventos do Departamento Municipal de Educação. Contratos 073/2025/DL_ **Gilvani Jose Garcia**, CNPJ 30.751.827/0001-06. Vigência: O presente aditivo terá validade até 15/07/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:24B4B50E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 072/2025 – ADESÃO CARONA 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 072/2025 – Adesão Carona 013/2025 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 070/2024 do Estado de Minas Gerais, contratação foi formalizada por meio do Contrato nº 726, que tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição estadual de Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:54A28ACF

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025 – INEXIGIBILIDADE 023/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 073/2025 – Inexigibilidade 023/2025 – Torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical do "Padre Diogo Albuquerque", por meio da empresa exclusiva FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante o Projeto Cantando a Vida em Campestre/MG. Valor da contratação R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:DD946C08

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 – INEXIGIBILIDADE 04/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 074/2025 – Inexigibilidade 04/2025 – Torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de show artístico musical da Banda Dom, com a empresa exclusiva Fino Tom Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 19.499.619/0001-10, no dia 13 de julho de 2025, no evento referente ao Projeto Cantando a Vida no Município de Campestre. Valor da contratação R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8DA2F584

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SRP 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 044/2025 – SRP 023/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços para futura e eventual contratação de horas de máquina tipo anfirretroescavadeira para a realização de limpeza, manutenção e drenagem de córregos da cidade e zona rural". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 10/07/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 10/07/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:73512C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

3º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na
Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 71.336.101/0001-86, com sede e domicilio na Rua Pedro Caldas Rebello,
nº 195, Bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550 -000, neste ato representado por Sra. CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRAGA, inscrito no CPF. n° XX4.7XX.XX6 - XX, tem entre si ajustado o presente
termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 3º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro
de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E
CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.2 O preço do item 308, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM : 308 -Timolol 0,5%, colírio, 5ml.
PREÇO ATUAL R$ 2,52
PREÇO REAJUSTADO R$ 4,89

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 44/2025 a publicação
do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 44/2025
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas
testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 26 de junho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3669755E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 61/2021
Pregão Eletrônico nº 53/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

AC SYSTEM INFORMÁTICA, CNPJ/MF nº 07.086.808/0001-82, com sede na cidade de Campos Altos/MG, na RUA Dr. Getúlio Portela nº 137-A, Loja, cep: 38970-000, neste ato representado pelo Sr. Adenilson José Abadis, CPF nº 0XX.XX0.0XX-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026.
1.2. Altera-se o valor mensal dos serviços, passa-se de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.650,26 (cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos) conforme acor PARASdado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei
14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 163/2021.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 26 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:78D29B37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2021 DISPENSA Nº 08/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 75/2021
Dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
Sr. Joaquim Bertolino Júnior, brasileiro, portador no CPF nº XX2.8XX.XX6-XX, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2021 a publicação do
extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei
14.133/21.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 171/2021.

2.3 O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 27 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:41E3D273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 DISPENSA Nº 02/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 18/2021
Dispensa nº 02/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
Sr. Wilson Soares, pessoa física inscrito no CPF: 0XX.0XX.XX6-XX, residente na Zona rural no município de São Gotardo - MG, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei
14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 51/2021.

2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 26 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E0E43316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 DISPENSA Nº 04/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 21/2021
Dispensa nº 04/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
Espólio Edmundo Landim Ferreira, que era brasileiro, portador no CPF nº 016.386.616-34, neste ato representado pelo Sr. Hélio Vitor Paim, brasileiro portador no CPF nº 1XX.XX2.XX1-XX, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 30 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei
14.133/21.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 55/2021.

2.3. O presente 6º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 27 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BD407764

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 87/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 000087/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000024/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000024/2025 para a contratação da C E R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 13.712.200/0001-19, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 23H59MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2025 (SEGUNDA- FEIRA), DURANTE O EVENTO FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025, EM COMEMORAÇ, cujo valor da prestação dos serviços é no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), o pagamento do valor pactuado entre as partes será efetuado pelo setor responsável do CONTRATANTE, sendo 50% (cinquenta por cento) realizado até cinco dias após assinatura do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade competente, e os outros 50% (cinqüenta por cento) restantes pagos até no dia 19/09/2025.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 27 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A21CF84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, VICENTE DE PAULO MATEUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS.
RESOLVE:

Art.1º Nomear comissão especial para avaliação técnica de veículos terrestre de transporte intermunicipal de pessoas do Município de Campos Altos, conforme segue:

• Presidente: **Altair Berton**
• Secretario: **Edir Antônio Júnior**
• Membro: **Krol Carvalho Cordeiro**
• Membro: **Clefferson Santtirie Motta Gonçalves**

Art. 2º Os servidores nomeados pela presente portaria, se reunirão previamente para avaliar as condições de veículos automotores denominado por "ônibus" o qual será adquirido pelo município de Campos Altos através de processo licitatório.

§1°- Ficarão os nomeados responsáveis pela elaboração de laudos técnicos relatando o estado de conservação de cada veiculo.

§2°- No laudo de avaliação, deverá constar:

I – Descrição do veículo;
II – Estado em que se encontra;
III – Inspeção pormenorizada dos maquinários e rodagens;
IV– Avaliação de preço do veículo e cotação de mercado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Campos Altos-MG, 27 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:D19D3D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PROCESSOS 68_69 E 70_2025

Prefeitura de Carbonita torna publico :Credenciamento Eletrônico nº 07/2025, P.A.L 68/2025, Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos, sob demanda da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, em atendimento às demandas contínuas do Município de Carbonita/MG. A partir da data:30/06/2025 a 30/12/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.
Pregão Eletrônico nº 35/2025, P.A.L 69/2025, Objeto : Registro de preços para aquisição de medicamento específico, de alto custo, destinado ao cumprimento de determinação judicial, no âmbito do município de Carbonita/MG.Data:10/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.
Credenciamento Eletrônico nº 08/2025, P.A.L 70/2025, Objeto: Contratação de empresa classificada como hotel, especializada na prestação de serviços de hospedagem integral para pacientes do Município de Carbonita/MG em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), na cidade de Belo Horizonte/MG. A partir da data:30/06/2025 a 30/12/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6E7E8CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as diretrizes e normativas para a organização da educação no Município de Carbonita,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Carbonita-SME, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos instituições do Sistema de Educação do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 443/1997 que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Carbonita,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição representativa e participativa do referido Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **CME** do município de Carbonita, para o biênio 2025/2027, os membros titulares conforme seguem abaixo:

Segmento Governamental

- Representante do Gabinete do Prefeito

Membro Efetivo: José Adair Machado

- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Membro Efetivo: José Eduardo Ribeiro

- Representante da Secretaria Municipal de Transporte

Márcio Gonçalves de Carvalho

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Vanda Helena Moreira
Luciana Andrade Machado
- Representante de Coordenador Pedagógico

Aderlânia de Cássia Barral

SEGMENTO Sociedade CIVIL

- Representantes Professores Rede Estadual e Municipal

Membro Efetivo: Pauliane Teixeira Martins
Membro Efetivo: Nayade Fernandes de Oliveira

- Representante dos Pais

Membro Efetivo: Elisangela Aparecida Souza

- Representante dos alunos

Membro Efetivo: Lidiane Aparecida Alves Rocha

- Representantes dos Vereadores

Membro Efetivo: Lucia Helena Martins
Membro Efetivo: Américo Tadeu de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita -MG, 24 de Junho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:F5A27186

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUSÃO Nº 02/ CME / 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal de Educação de Carbonita para a Implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Carbonita, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 443 em 11 de Abril de 1997 e,

CONSIDERANDO que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação – PNE, apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a análise documental que a proposta traz em seu bojo, os princípios e os fundamentos legais e teórico-metodológicos, nos quais estão pautados os objetivos do projeto, assim como apresenta os aspectos operacionais, a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda que, a referida proposta objetiva implementar uma "Política Pública de Educação Integral", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral em âmbito municipal;

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta está ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 471 de 15 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa

Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

CONSIDERANDO que a proposta visa o cumprimento do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.500 de 25.06.2014), do Plano Municipal de Educação - PME (Lei nº 657 de 02/06/2015), da Lei Federal nº 14.640 de 31/07/2023, da Portaria Municipal nº 36 de 08 de abril de 2024 e do Decreto Municipal Nº 49 de 25 de Junho de 2025 quanto a Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDOa reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação para Apresentação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Carbonita Minas Gerais, realizadano dia 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Educação de Carbonita/MG, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, por encontrar-se em consonância com as exigências da legislação de ensino vigente.

Art. 2º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 3º - Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 4º - A Política de Educação em Tempo Integral, instituída, observará as seguintes diretrizes:

- Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política);

- Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

- Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

- Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

- Articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

- Melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

- Valorização e formação dos profissionais da educação com melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a
valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

- Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de

estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

- Atendimento a modalidades especiais voltado à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

- Participação ativa estudantil e integração com o território com participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 5º - Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída, consideram-se:

- Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

– Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

- Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 6º - Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o *"Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral"* e o respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 7º - Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

– Estratégias Pedagógicas:
Adequar a Matriz Curricular;
Adequar o Projeto Político Pedagógico - PPP;
Capacitar Equipes;
Trabalhar com oficinas temáticas.

– Estratégias para organização da rede:
Adequar horários de aulas;
Adequar horários do transporte escolar;
Contratar Profissionais;
Reformar Espaços;
Ampliar Espaços;
Elaborar leis para criação de cargos;
Mobiliar e equipar os espaços;
Utilizar de outros espaços escolares;
Aprimorar os recursos pedagógicos;
Adequar o laboratório de informática;
Organizar os horários de forma que fiquem mais amenos.

Art. 8º - A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

– Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
- Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
– Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
– Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
– Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
– Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 9º - Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, na seguinte unidade escolar:
– Creche Mestra Zefina;
– EMI Prefeito Jose Lemos;

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
- Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
– Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
- Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
– Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

- Orientação às escolas para revisão e atualização dos Projetos Político- Pedagógicos.

Art. 11 - A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cultura
– Secretaria Municipal de Educação
– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
– Conselho Municipal de Educação;
– Conselho do FUNDEB;
- Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação).

Art. 12 - A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 13 - A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
Adequação do serviço de transporte escolar;
Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§2º - O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Carbonita/MG e este será o responsável pela homologação no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art.14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ANDRADE MACHADO
CPF:144.520.998-58
Presidente do CME

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FBC6D217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 32-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 32/2025. PRC – 17/2025. Credenciamento nº 05/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Luciano Ruas Vilas Boas - ME. **Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado, pela contratada, de confecção de próteses dentárias parciais e totais. **Valor Estimado do Contrato:** 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais)**. Vigência:** 01/06/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 30 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:353A17EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 57.325.541/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. Data: 24/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:30F18806

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUCOES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** CNPJ n.º 53.573.043/0001-22. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG. Data: 24/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B78653F7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RECAPPEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** CNPJ: 30.02.743/0001-62. Objeto: venda de produtos recicláveis, resultantes da seleção de lixo domiciliar urbano pela Usina de Reciclagem de Lixo. Valor: R$ 30.000,00. Data: 16/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BF959D15

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **STAK CONSTRUCOES LTDA.** CNPJ: 01.889.788/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção do muro da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nephtali Gonzaga de Melo no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, em conformidade com as exigências da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Processo Administrativo SEI nº 59052.034424/2025-71, nos termos do projeto aprovado. Valor: R$ 67.999,96. Data: 27/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B2CBF079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025. Tipo: Menor Preço Global, sob o regime de empreitada integral. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL A SER EDIFICADO NA AVENIDA ELIAS DAVID DE QUEIROZ, ESQUINA COM RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, LOTE 12, QUADRA 39, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/08/2025, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 27 de junho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN **–**
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:67AC7A12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entrega da documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 003/2025 e Anexo II desta convocação.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.

1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.

1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.2. Somente poderá será contratado na função aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 27 de junho de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Localidade: São Sebastião do Pontal
Auxiliar de Cirurgiã Dentista

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	VANESSA ALVES DINIZ SABINO

Localidade: São Sebastião do Pontal
Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	NILZA BERNARDES DA SILVA RUFINO
2	OZANIA MOREIRA DA SILVA

Localidade: Fátima do Pontal
Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1	Noêmia Badia Ferreira

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas j) Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico do trabalho);
t) Cartão do SUS;
u) Tipo sanguíneo;
w) CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:B2BE3A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 121/25 – PREG ELETRÔNICO 027/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2025. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistema Informática na Gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 10 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote GLOBAL", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rafael – Seção de Tributos (35) 3541-5700 e pelo e-mail rafael.salerno@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 27 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2AB13E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de Hipoclorito de Cálcio Granulado para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
APONTUAL COMERCIO - LTDA	R$ 33.075,00

Valor Total: R$ 33.075,00

Catas Altas/MG, 26 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:6034D413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 096/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 040/2025
Objeto: Aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro: **Nº 130/2025**
Empresa: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**
Valor: **R$ 664,50 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Ata de registro: **Nº 131/2025**
Empresa: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**
Valor: **R$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)**
Ata de registro: **Nº 132/2025**
Empresa: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**
Valor: **R$ 4.967,00 (quatro novecentos e sessenta e sete reais)**
Ata de registro: **Nº 133/2025**
Empresa: **DN DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA**
Valor: **R$ 20.202,00 (vinte mil, duzentos e dois reais)**
Ata de registro: **Nº 134/2025**
Empresa: **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
Valor: **R$ 5.688,40 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**
Ata de registro: **Nº 135/2025**
Empresa: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**
Valor: **R$ 5.043,20 (cinco mil, quarenta e três reais e vinte centavos)**
Data da assinatura: 27/06/2025
Vigerá até: 27/06/2026
Catas Altas/MG, 27 de junho de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7B4DFE62

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidor público.

O Secretário de Administração e Fazenda, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG, resolve determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Complementar nº 512/2016, para apurar possível infração cometida pelo servidor público G.T.L., matrícula nº 19976-3, ocupante do cargo de Motorista.

Catas Altas/MG, 27 de junho de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:54811DED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 652 /2025

PORTARIA Nº 652/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, BEM COMO EVENTUAIS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES POR PARTE DE FORNECEDOR LICITANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar irregularidades, bem como eventuais responsabilidades e sanções ao fornecedor licitante, vencedor de diversos itens no Processo Licitatório nº 061/2025, notadamente quanto à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, por parte da empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão para Processo Administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:
I – Dainild Rodrigues Fonseca
II – Paula Cristina Franco Rocha
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º – O processo administrativo será concluído no prazo de até 90 (noventa) dias da data de seu início, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0C952569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

CREDENCIADA(S): 61.121.389 IGOR VIEIRA DA SILVA
61.121.537 VITOR VIEIRA DA SILVA

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 15 (quinze) horas do dia 26 de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025** O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **61.121.389 IGOR VIEIRA DA SILVA; 61.121.537 VITOR VIEIRA DA SILVA,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **61.121.389 IGOR VIEIRA DA SILVA; 61.121.537 VITOR VIEIRA DA SILVA,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **61.121.389 IGOR VIEIRA DA SILVA; 61.121.537 VITOR VIEIRA DA SILVA,**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 23/06/2026, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 26 de junho 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3A8BBD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 25 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3C524EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 021/2025 – Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global Total: R$ 237.133,20 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 022/2025 – Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ALUGLIN COMÉRCIO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global Total: R$ 11.311,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 023/2025 – Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global Total: R$ 28.790,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 024/2025 – Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global Total: R$ 10.340,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 025/2025 – Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: VIEIRA & CIA. DISTRIBUIDORA LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global Total: R$ 29.937,50 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura,

Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 026/2025 – Processo Nº. 012/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 008/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: N M LICITAÇÕES LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Complementos e Suplementos Alimentares Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Valor Global Total: R$ 11.685,00 – Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura, Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E90A7437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 012/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, em favor da (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. JL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Rua Major Querino, nº. 95, Bairro Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, CEP 37.558-735, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.790.597/0001-32, no valor total global correspondente à quantia de R$ 237.133,20 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos);

. ALUGCLIN COMÉRCIO LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Zaquia Nami Mokdeci, nº. 17, Galpão 02, Bairro Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP 36.038-239, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.163.467/0001-58, no valor total global correspondente à quantia de R$ 11.311,00 (Onze Mil Trezentos e Onze Reais);

. CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Maranhão, nº. 288 – Loja, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP 35.504-224, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.838.265/0001-39, no valor total global correspondente à quantia de R$ 10.340,00 (Dez Mil Trezentos e Quarenta Reais);

. BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Microempresa estabelecida na Rua Antônio Marcello, nº. 573, Bairro Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.388.280/0001-86, no valor total global correspondente à quantia de R$ 28.790,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Noventa Reais);

. VIEIRA & CIA. **DISTRIBUIDORA LTDA**. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº. 181, Bairro Jardim Vitória, Patos de Minas/MG, CEP 38.705-516, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.700.884/0001-50, no valor total global correspondente à quantia de R$ 29.937,50 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

. N M LICITAÇÕES LTDA. – Empresa de Pequeno Porte estabelecida na Avenida Bias Fortes, nº. 441 – Letra B, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP 35.796-489, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.339.425/0001-23, no valor total global correspondente à quantia de R$ 11.685,00 (Onze Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 329.196,70 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

Cipotânea, 16 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:93EB527F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 088/2025 - PRC 091/2025 - PE 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°091/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**088/2025. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de seguro veicular para atender a secretaria de saúde, educação e planejamento e gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27,no valortotal de**R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.Vigência 25/06/2025 a 25/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 27 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C9791296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 144/2024 - PRC 073/2024 - PE 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisiçãode Materiais de Construção e Hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP N° 144/2024**,**CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.994.997/0001-70**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até **17/06/2026**.Cláudio, **27**de **junho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:482D1E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS - Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de

Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE LAS RAS**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 16/04/2025, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **SEMEP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **38.460.234/0003-56**
Empreendimento: **SEMEP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Endereço do empreendimento: Rua Joaquim Américo, n° 147, 2° andar, Matosinhos, Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 7908727 m S, Long. 668559 m E, zona 23K
Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 0
Nº Processo administrativo licenciamento: 219/2025

Código:
H-02-05-0
Descrição:
Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas

Código
H-02-06-0
Descrição:
Oficina Mecânica de Veículos Automotores

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **18/06/2029.**

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 18 de junho de 2025

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:BE2421C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Processo de Compras nº. 060/2025
Adesão nº. 010/2025 - Decorrente do Processo Licitatório nº. 038/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 02/2024, Ata de Registro de Preços nº. 036/2024 da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a execução de extensão de rede e instalação de luminárias com fornecimento de material em atendimento às demandas do município.
Contratada: MILTON MARQUES DA SILVA – CNPJ: 40.447.758/0001-97
Valor estimado: R$ 213.124,50 (duzentos e treze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.12.01.15.452.0021.1046
ELEMENTO/ITEM: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0797

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1C30949C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA Nº 035/2025** Processo de Licitação Nº **101/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA SHOW, SEGURANÇA E BANHEIRO QUÍMICO, PARA O DESENVOLVIMENTO DA FESTA DO PEÃO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DA PREVEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, COM ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2025 A 13/07/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO ARAÚJO DE SOUSA, de acordo com o artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.10.13.392.0029.2019.33.90.39, Ficha 446/2025, Fonte 1500.**

EMPRESA:

CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VALOR TOTAL R$ 332.929,92 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) do mês de junho de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ABE54F97

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1449/2025 DE 25.06.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1449/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisule dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas pelo Município de Conquista/MG, as modificações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisul,

aprovado por meio da Lei Municipal nº1.119/2014, de 27 de junho de 2014, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral doCistrisulrealizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Ficam ainda ratificadas as alterações do Estatuto Social doCISTRISUL, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral doCISTRISULrealizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo II.

Art. 2º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:119FDC51

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1450/2025 DE 25.06.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1450/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Conquista/MG para o exercício de 2026 e dá outras providencias."

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Conquista para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no inciso XII do artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:

I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos;
III – Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV – Das Disposições relativas à Dívida Pública do Município;
V – Das Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária e sua adequação orçamentária; e
VII – Das Disposições Gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício de 2026 integrarão o projeto de lei Orçamentária Anual para 2026, sendo que este será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos termos pertinentes constantes da Lei Orgânica do Município.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo não se constituem como limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – Especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e
VII – Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por:

I – Órgão e unidade orçamentária;
II – Função;
III – Subfunção;
IV – Programa;
V – Ação;
VI – Categoria econômica;
VII – Grupo de natureza de despesa;
VIII – Modalidade de aplicação;
IX – Esfera orçamentária; e
X – Origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – Orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso III do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal;
V – Tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
VI – Relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e
VII – Plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico.

Art. 7º. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Secretário Municipal de Fazenda, ou titular do órgão que vier a substituí-la.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 02 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2026, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2025.

Art. 13. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso

necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do *caput* deste artigo estão definidas na Lei nº 12.608, de 11 de janeiro de 2017, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Conquista.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,10% (dez decimo por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Conquista, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo Único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 17. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Os valores indicados no *caput* deste artigo consideram os montantes determinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Art. 18. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo 18 desta Lei, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa, elemento de despesas, fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto, sem onerar o percentual estabelecido no parágrafo único do art. 33 desta Lei.

Parágrafo Único. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação e no superavit financeiro com vinculação específica, e ou havendo necessidade de criar em outras rubricas existentes no orçamento para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 21. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo Único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 23. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 24. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b* do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
II – Contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 26. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo Único. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual de Conquista, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nºs 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – Revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e
III – Adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
II – Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e
III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Calamidade pública;
II – Execução de programas emergenciais de saúde pública;

III – Em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
IV – Manutenção do calendário escolar municipal.

§ 3º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo Único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado criar e alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 34. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:

I – Remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – Transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e
III – Transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho.

Art. 35. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 37. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o chefe do poder executivo, mediante decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro até o limite do valor positivo de cada fonte de recurso, apurada no Balanço Patrimonial do ano anterior, sem onerar o percentual contido no parágrafo único do art. 33 desta lei, para suprir rubricas orçamentárias que se apresentarem insuficientes.

§ 1º. Os recursos apurados nas fontes do FUNDEB deverão ser aplicados até dia 30 de abril de 2026, nos termos da legislação pertinente ao novo FUNDEB.

§ 2º. O superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do ano anterior, será apurado por meio de Decreto do Executivo pela Secretaria Municipal de Fazenda e publicado até o mês de fevereiro de 2026.

Art. 38. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
Art. 39. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 18 e 19 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 40. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, sem onerar o limite previsto no parágrafo único do art. 33 desta lei.

Art. 41. Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, sem onerar o limite do parágrafo único do art. 33 desta Lei, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 42. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII e;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5A739D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 52/2025 Pregão Eletrônico Nº 28/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA E BANHO ADEQUADOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTE MUNICIPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 30/06/2025 até as 07h59min de 11/07/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 11/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 27 de junho de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:99861B5F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 59 DE 2025

DECRETO Nº. 59/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA, DE FORMA ELETRÔNICA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029.

SAMUEL BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida e comunicada, na forma da lei, a realização de consulta pública para a elaboração do **PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029**, a qual ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica.

Art. 2º - A participação popular dar-se-á por meio do preenchimento de questionário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus –MG, https://coracaodejesus.mg.gov.br/ no período de 30 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025. Os cidadãos poderão apresentar sugestões para a formulação de programas e ações de governo, bem como para o aprimoramento de programas ou ações já existentes no Município.
Parágrafo único. As contribuições recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, a ser posteriormente encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a todos os cidadãos, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo único. Serão desconsiderados os conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema da consulta pública.

Art. 4º - As audiências públicas e os mecanismos eletrônicos de participação previstos neste Decreto configuram-se como instrumentos de consulta e participação popular, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 5º - Fica autorizada a convocação da consulta pública, nos termos deste Decreto e conforme o Edital constante do Anexo I.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 27 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026/2029 (CORAÇÃO DE JESUS/MG - 27 DE JUNHO DE 2025)

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, **Sr. Samuel Barreto Neto**, notifica e convida toda a população do Município de Coração de Jesus – MG a participar da Consulta Pública Remota, com o objetivo de colaborar na formulação de novas ações de governo ou no aprimoramento das já existentes, a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.
Ressalta-se que o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, responsável por definir as diretrizes, metas e ações da administração pública para os quatro exercícios financeiros seguintes, sendo, portanto, essencial a participação popular nesta etapa de construção coletiva.
Objetivos da Consulta Pública:
Possibilitar a participação da população na definição das prioridades do Município para o período de 2026 a 2029;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas governamentais;
Promover a transparência da gestão pública;

Atender às disposições legais contidas nos arts. 9º, § 4º e 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A participação é aberta a qualquer cidadão, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Importante: Contribuições com conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema da consulta serão desconsideradas.
Considerando a importância de uma gestão pública participativa e democrática, a Prefeitura Municipal, com o intuito de coletar sugestões que orientem as prioridades na aplicação dos recursos públicos, disponibiliza o formulário eletrônico abaixo, por meio do qual os cidadãos poderão apresentar suas propostas.
As ações e programas atualmente em execução poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município.

Dessa forma, convidamos todos os cidadãos e representantes da sociedade civil a preencherem o formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura, que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

Coração de Jesus – MG, 27 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:34CBAE63

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 133 DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração na nomeação da Direção da Escola Municipal Querino José da Silva, anteriormente designada pela Portaria nº 124, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Art. 1º** da Portaria nº 124, de 30 de abril de 2025, exclusivamente no que se refere à nomeação da Direção da **Escola Municipal Querino José da Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESCOLA MUNICIPAL QUERINO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR: CAMILO AUGUSTO DE LÉLIS NETO
VICE-DIRETORA: JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 124/2025 que não foram expressamente alteradas por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 27 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2C2A623E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177, DE 27 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA LUANNA ALVES FARIA VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Córrego Danta/MG, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Técnico Nível Médio (CRAS), anexo II da Lei Complementar Municipal n° 11 de 1º de julho de 2015 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS OFERTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal n° 1.624, DE 24 de junho de 2025, Art. 1º. "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para receber por cessão ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para exercício de cargo público em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais".

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora Luanna Alves Faria Veloso, ocupante do cargo de Técnico Nível Médio (CRAS), por período de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3B3032F9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 175, DE 27 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,
Considerando o requerimento formulado pelo servidor Jonathas Gabriel Bernardes, protocolado sob o nº 19719/25, datado de 11/06/2025,

Considerando a necessidade de se proceder à sua alteração de modo a atender ao novo requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 19765/2025, de 27/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Jonathas Gabriel Bernardes - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5EF1C5AE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 176, DE 27 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a partir do mês de junho ao servidor:

I - *Fábio Campos dos Reis*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7B02FCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil – creche, na rede municipal de ensino de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de oferta de educação infantil em creches, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos termos previstos na Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 796 de 24 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO o intuito de se aprimorar os procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil - creche.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal n.º 9.396/96 o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 54, IV da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, II e artigo 5º, I, §1º da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é dever do estado a oferta da educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, sendo dever do município recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 9º, II da Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é garantido o atendimento prioritário à pessoa com deficiência em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 14.851/24, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNE/CEB n° 002/2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO que a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na educação infantil – pré-escola aos 4 (quatro) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, aos 4 (quatro) completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, nos termos dispostos na Portaria MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes e procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil-creche, nas instituições escolares da rede municipal de ensino, são as estabelecidas nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único: Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, que considerarão o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Meu SUS Digital, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2° Para os fins do presente decreto, conceitua-se:
I - Zoneamento: divisão do município em pequenas áreas territoriais, por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do aluno, constituído de escolas municipais que oferecem a educação infantil.
II - Corte Etário: data limite para matrícula obrigatória inicial aos 4 (quatro) anos de idade, na educação infantil-pré-escola, e aos 6 (seis) anos de idade, no ensino fundamental-anos iniciais, completos até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
III - Faixa etária: divisão da população infantil em grupos definidos a partir de intervalos de idades mínimas e máximas, para fins de organização do atendimento escolar.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR DA CRECHE

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão coordenador do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche, a qual contará com o apoio e a parceria das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, além dos órgãos de proteção à infância em atividade no Município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, entre outras ações que garantam a efetividade do cadastro:
I - Providenciar a ampla divulgação do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche, utilizando-se de meios eficientes para tanto, a exemplo de:
a) Parceria com órgãos públicos da saúde, da assistência social e de proteção à infância;
b) Veículos de som;
c) Rádio;
d) Fixação de cartazes em locais públicos;
e) Divulgação em igrejas e associações comunitárias;
f) Redes sociais oficiais do município;
g) Aplicativos de mensagem.
II - Constituir a Comissão de Apoio, nos termos do art. 6º do presente Decreto;
III - Orientar os profissionais das escolas acerca dos procedimentos para a recepção das inscrições;
IV - Disponibilizar para a Comissão de Apoio a lista das crianças cadastradas;
V - Acompanhar e orientar os responsáveis pelas crianças sobre as diversas situações que possam surgir após o cadastro e que não estão previstas neste ato normativo;
VI - Informar ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a realização do cadastro.

Seção II
Da Comissão de Cadastro Escolar da Creche

Art. 6º A Comissão Apoio será composta pelos seguintes membros:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dentre os quais um deverá presidir a Comissão;
II – 1 (um) representante de Direção ou Coordenação Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil;
III – 1 (um) representante dos Professores - Escola Municipal de Educação Infantil;
IV – 1 (um) representante de pais de alunos - Escola Municipal de Educação Infantil;
V - Um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – 1 (um) representante do setor responsável pelo transporte escolar;
§ 1º - O presidente da Comissão de Apoio terá competência de convocar reuniões, ordenar os trabalhos, representar a coletividade dos membros e executar outras atribuições definidas pela comissão;
§ 2º - A Comissão de Apoio vigente, efetivará suas atribuições até que a nova Comissão de Apoio seja constituída.

Art. 7º A Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:
I - Providenciar e/ou atualizar o zoneamento do Município para o atendimento as crianças cadastradas;
II - Definir a prioridade de atendimento de cada escola, conforme critérios previstos no art. 26, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos alunos e melhor distribuição das vagas, viabilizando a matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência, sempre que houver vaga disponível;
III - Encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;
IV - Mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil-creche, os bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que há demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;
V - Indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de vagas;
VI - Estabelecer outros comprovantes de residência, além das contas de água e energia, contrato de aluguel e telefone, que poderão ser aceitos pelas escolas para a confirmação da matrícula;

Seção III
Do Público-Alvo

Art. 8º Deverão ser inscritas, no cadastro escolar da educação infantil, as crianças em idade de creche (0 a 3 anos) para as fases de berçário e maternais I, II e III, residentes no Município de Cristiano Otoni e ainda não matriculadas em creche no corrente ano letivo.
§1º - Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil-pré-escola aos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
§2º - As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade antes 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, devem ser cadastradas para matrícula em pré-escola, etapa obrigatória da Educação Infantil.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 9º O processo de inscrição no cadastro escolar da educação infantil-creche será realizado no período de 1º de Julho de 2025 a 31 de Julho de 2025, observado o período mínimo de 30 dias.
Parágrafo Único: O processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche deverá ser divulgado por período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 A inscrição no cadastro escolar da educação infantil-creche, incluídos os alunos da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação será realizada, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado nos seguintes locais:
I - Todas as escolas municipais;
II - Na Secretaria Municipal de Educação;
III - No endereço eletrônico da prefeitura e nas redes sociais oficiais do município, de acordo com o link divulgado;

Art. 11 Os pais ou responsáveis poderão acessar o formulário no endereço eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, para a realização do cadastro escolar.
§1º Aqueles que não têm acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às escolas municipais ou à Secretaria Municipal de Educação, para realizarem a inscrição no período estabelecido no art. 9º do presente Decreto;
§2º A inscrição é isenta de pagamento de taxas;
§3º Cada criança poderá ser cadastrada uma única vez, mediante a informação de seu respectivo Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF), caso possua;
§4º No ato do cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos da criança:
a) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência;
b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
g) Formulário/ registro de cadastro fornecido pela Secretaria, o qual será preenchido pelo responsável.

Art. 12 Para os genitores menores de 18 anos o cadastro deverá ser realizado por seus responsáveis legais.

Art. 13 Havendo incorreção na digitação da data de nascimento da criança, independentemente se altere ou não o corte etário, bem como, em outros dados fornecidos, a família deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Ribeiro de Castro nº. 10, Centro, que deverá proceder à correção.

Art. 14 No ato do cadastro, os pais ou responsável legal deverão informar um único endereço residencial, situado no Município de Cristiano Otoni.

Parágrafo único - São considerados como comprovantes de endereço residencial válidos, as contas de água, energia ou telefone, e, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento definido pela Comissão de Apoio, onde conste o nome e endereço dos pais/responsáveis.

Seção V
Do Atendimento na Creche

Art. 15 O atendimento na etapa de creche, nas unidades escolares públicas da rede municipal de ensino, será realizado por meio da lista única por zoneamento, obedecendo aos seguintes critérios de enturmação:
I - Berçário: 4 meses a 1 ano e 6 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
II - Maternal II: 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
III - Maternal III: 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
IV - 1º período: 4 anos a 4 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
V - 2º período: 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;

Art. 16 As crianças não encaminhadas para matrícula no resultado do cadastro escolar deverão integrar listas de espera organizadas por faixa etária e zoneamento, respeitada a classificação de vulnerabilidade social disposta no art. 27 do presente decreto.
§1º - Na hipótese em que a lista de espera de um zoneamento escolar estiver esgotada, para uma determinada faixa etária, a lista de espera de um zoneamento próximo poderá ser utilizada para o provimento de vagas, mediante opção das famílias interessadas.
§2° - Havendo recusa da vaga na lista de espera de outro zoneamento escolar mencionado no §1°, será mantida a posição da criança na lista de espera do zoneamento de origem.
§3º - Para o atendimento no berçário, somente poderão ser matriculadas as crianças com quatro meses de idade completos, a partir de 1° de fevereiro do ano em que se realiza a matrícula.
§4° - Em circunstâncias excepcionais de vulnerabilidade, que justifiquem o atendimento à criança com idade inferior a quatro meses, a família ou responsável legal deverá encaminhar solicitação para análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA CRECHE

Seção I
Do Encaminhamento para Matrícula

Art. 17 O encaminhamento para a matrícula das crianças inscritas no cadastro escolar será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado (parcial ou integral), respeitando os critérios de alocação e classificação na seguinte ordem de prioridade:
I - Criança com deficiência;
II - Criança em acolhimento institucional;
III - Zoneamento;
IV - Criança com irmão(s) que frequenta(m) a escola pretendida, respeitando-se o zoneamento;
V - Criança com menor idade.

Art. 18 Os resultados da alocação serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e site da prefeitura, na data definida no Anexo I do presente Decreto.

Seção II
Da Matrícula

Art. 19 Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão se apresentar na escola para a qual o aluno for encaminhado, portando os seguintes documentos:
I - Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
II - Original e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da criança, caso possua;
III - Apresentação do original do Cartão de Vacina da criança;
IV - Original e cópia do documento de identidade de um dos pais ou responsável;
V - Original e cópia do comprovante de endereço residencial em Cristiano Otoni no nome de um dos pais/responsáveis;
VI - Documento da guarda judicial da criança, quando for o caso.

§1º - O aluno declarado público da Educação Especial, com deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Altas Habilidades Superdotação deverá apresentar documento comprobatório da deficiência, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde, para fins de aplicação de critérios de prioridade e desempate.
§2º - Havendo denúncia ou suspeita de falsidade das informações declaradas, outros documentos poderão ser solicitados à família.
§ 3º - Caso o aluno seja residente de abrigo ou formas similares de acolhimento, poderá ser apresentado documento ou declaração do endereço da instituição coletiva.
§ 4º - A não apresentação do Cartão de Vacina atualizado não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a providenciá-lo, orientando-os sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde da criança.

Art. 20 Excepcionalmente, será assegurada a matrícula para as crianças que não disponham da Certidão de Nascimento/Documento de Identidade, devendo a escola registrar a justificativa quanto a não apresentação em ata, devidamente assinada pelos pais/responsáveis e comunicar o fato ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Os pais/responsáveis terão o prazo de 90 (noventa dias) para apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, junto à escola.

Art. 21 Excepcionalmente, será assegurada a matrícula de crianças, cujos responsáveis não sejam os especificados em sua Certidão de Nascimento/Documento de Identidade e sem documento comprobatório de guarda, tutela ou adoção, mediante termo de responsabilidade assinado pelo seu representante, devendo ser providenciada a regularização da situação junto aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A escola deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.

Art. 22 A matrícula de alunos estrangeiros na condição de refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá ser facilitada na acolhida e na exigência documental, considerando-se a situação de vulnerabilidade.
§ 1º O aluno na condição de refugiado que não comprove essa condição, será orientado a procurar a Delegacia da Polícia Federal, órgão do governo encarregado de receber os pedidos e emitir documentos para os solicitantes de refúgio e refugiados.
§ 2º O protocolo expedido pela Polícia Federal será o documento provisório de identidade no Brasil, até que seja concedido o Registro Nacional Migratório (RNM).
§ 3º Fica dispensada a apresentação da legalização consular ou aposição da Apostila de Haia nos documentos escolares ao aluno com comprovação de refúgio ou com protocolo de solicitação de refúgio.

Art. 23 A não comprovação de qualquer requisito - idade, residência, deficiência declarado pelos pais ou responsáveis no cadastro, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola ou à prioridade no atendimento levará à perda da garantia da vaga, devendo o aluno ser encaminhado para a matrícula em escola pública onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.

Art. 24 A criança que não tiver sua matrícula efetivada no prazo a ser estabelecido será encaminhada para a matrícula em escolas públicas onde houver vagas remanescentes ou colocada no final da lista de espera.

Art. 25 A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado no Anexo I do presente decreto.

Seção III
Do Atendimento Prioritário

Art. 26 Em caso de comprovada insuficiência de vagas para atender todas as crianças de 0 a 3 anos em creche, a distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios:
I - Crianças deficientes (Art. 9º, II da Lei 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão);
II - Crianças filhas de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (Art. 49, VIII da Lei nº 12.594/12 – SINASE);
III - Crianças em situação de vulnerabilidade (Art. 14, § 2º da Lei nº 13.257/16 – Lei da Primeira Infância), conforme definido na Seção IV do Capítulo II desta Portaria;
IV - Crianças em acolhimento institucional (Arts. 100, 101, VII e VIII da Lei nº 8.069/90 – ECA);
V - Filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Art. 9, § 7º da Lei nº 11.340/2006);
VI - Crianças em família monoparental (Art. 3º, §3º da Lei nº 14.851/24);

Seção IV
Dos Critérios de Vulnerabilidade Social

Art. 27 Para os fins de priorização de matrículas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, bem como, para inclusão no atendimento em tempo integral, nas instituições escolares de Educação Infantil em que for ofertado, será considerada a escala de pontuação estabelecida conforme os seguintes critérios de classificação por vulnerabilidade social:
I - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS);
III - Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
IV - Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
V - Famílias com renda por pessoa de até R$ R$109,00, devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CAD Único;
VI - Famílias com renda por pessoa entre R$109,01 e R$218,00;

Art. 28 Em caso de empate na classificação por vulnerabilidade social disposta no artigo anterior, serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem:
I - criança cuja mãe seja mais jovem;
II - criança mais velha.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O período de inscrição e o resultado do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Cristiano Otoni, no endereço eletrônico https://www.cristianootoni.mg.gov.br/, no mural da prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no mural das escolas municipais, conforme o cronograma constante no Anexo I do presente decreto.

Art. 30 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, ao passo que a matrícula para a pré-escola (1° e 2° períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 27 de Junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo I
CRONOGRAMA DE CADASTRO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
27/06/2025	Publicação do Decreto
1º/07/2025 a 31/07/2025	Período de Divulgação
1º/07/2025 a 31/07/2025	Período de Cadastro
04/08/2025	Divulgação do resultado

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F7B3BCE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 24/2025, autorizado pelo PL Nº 30/2025, objetivando a aquisição de veículo zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Cristiano Otoni-MG. Dia 10/07/2025 às 11h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/
Cristiano Otoni, 25/06/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1A2FC184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Objeto: Prorroga de forma excepcional o prazo de vigência do Contrato nº 084/2020, por mais 5 meses, a partir de 26/06/2025, passando o seu término para 26/11/2025, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato.– Impacto Financeiro: R$23.940,42 – Data:26/06/2025 – Parte: CANAL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 09.372.492/0001-10.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3E1A2DFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.278, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

Considerando o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a oferta da jornada escolar em tempo integral como forma de garantir a formação integral dos estudantes;

Considerando as metas 6 e 7 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), que estabelecem como objetivos a oferta de educação em tempo integral em 50% das escolas públicas e a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola;

Considerando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, físico, emocional, social e cultural;

Considerando as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Curvelo e do Plano Municipal pela Primeira Infância, que preveem a expansão da jornada em tempo integral como ação prioritária para a melhoria da qualidade da educação e da equidade na aprendizagem;

Considerando a necessidade de institucionalizar a política de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino, assegurando sua continuidade, planejamento e sustentabilidade;

Considerando o Memorando nº 11/2025/SUB/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Curvelo, o Programa Escola em Tempo Integral, como política pública permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral tem por finalidade garantir a ampliação progressiva da jornada escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, promovendo a formação integral por meio de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, sociais, de cuidado e de convivência.

Art. 3º O Programa será implementado com base nos seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação integral e equitativa;

II – articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os currículos municipais;

III – respeito ao contexto social e cultural das comunidades escolares;

IV – promoção da proteção social e do bem-estar da criança e do estudante;

V – gestão democrática, participativa e intersetorial.

Art. 4º A implantação do Programa dar-se-á de forma gradual e contínua, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

I – a infraestrutura física e os recursos humanos das unidades escolares;

II – as demandas das comunidades atendidas;

III – a viabilidade orçamentária e financeira do Município;

IV – o acompanhamento e a avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de portaria ou resolução específica, as diretrizes operacionais, os critérios de adesão, a organização curricular, a formação de profissionais e demais orientações necessárias à execução do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:58725CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:260423F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$27.837,06 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DE1C0AE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.813, DE 27 DE JUNHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, OLDAIR FELIPE FERREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 392/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Oldair Felipe Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 672.xxx.xxx-20, do cargo público efetivo de Motorista I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, pertencente ao Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9EF234A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.814, DE 27 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.795, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 68/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.795, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1E3CCFD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.815, DE 27 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.091, de 29 de agosto de 2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

Considerando o Memorando nº 64/2025/DEAG/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o quadriênio 2025/2029, representantes dos seguintes órgãos, entidades e Secretarias:

I – Poder Executivo Municipal:

a) efetivo: Antonio Júnior Simões Fonseca Filho;

b) suplente: Giovanna de Almeida Pereira Lopes;

II – entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

a) efetivos:

1. Euclênio Barbosa Araújo;

2. Lúcia do Rosário Pereira;

b) suplentes:

1. Maria Andréia Cristina Pereira;

2. Fabiane Mendes Malheiros Alves;

III – pais de alunos matriculados na rede de ensino do Município de Curvelo:

a) efetivos:

1. Michelle Enoia Coutinho Marques;

2. Patrícia Luzia Oliveira Ferreira;

b) suplentes:

1. Maria Cristina Soares da Fonseca;

2. Rosa Heloísa de Oliveira;

IV – entidades civis organizadas:

a) efetivos:

1. Janine Vieira de Matos;

2. Lilian Nazaré Moreira de Assis Souza;

b) suplentes:

1. Joana Darc Silva de Oliveira;

2. Guiomar Lopes Bueno Reis.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de quatro anos, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 2.091, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) constitui serviço de relevante interesse público, voltado à promoção do direito à alimentação escolar adequada e ao controle social dos recursos públicos, não sendo devido qualquer tipo de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 11.325, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2025.

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6F22E9AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.884,70

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3649B97F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ‘‘APROVA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM UNIDADES DE CENTROS-DIA’’, PARA ALTERAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO PLANO DE SERVIÇO Nº 4251001130/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando a aprovação unânime, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 432, quanto à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Plano de Serviço nº 4251001130/2024, proposto pela APAE Curvelo, no âmbito do cofinanciamento estadual para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em unidades de Centros-Dia;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração da planilha orçamentária referente ao Plano de Serviço nº 4251001130/2024, Número SIAFI 9429371, para o cofinanciamento estadual destinado à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em unidades de Centros-Dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:71556CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando a aprovação unânime, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 432, quanto à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao saldo remanescente do ano de 2024 nas contas bancárias das Unidades de Serviço: IGD-BF, BLOCO PSE, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PISO MINEIRO -FEAS, RECURSO VALE;

Considerando a necessidade de realizar alocação dos recursos em programas, serviços ou projetos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação para o exercício de 2025 do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2024 das seguintes contas bancárias:

I – Conta Bancária: 57.050-8 , Unidade de Serviço IGD-BF, no valor da reprogramação de R$56.297,72 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

II – Conta Bancária: 61.351-7, Unidade de Serviço BLOCO PSE, no valor da reprogramação de R$9.212,73 (nove mil duzentos e doze reais e setenta e três centavos);

III – Conta Bancária: 72.507-2, Unidade de Serviço PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor da reprogramação de R$24.786,13 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos);

IV – Conta Bancária: 52.652-5, Unidade de Serviço PISO MINEIRO - FEAS, no valor da reprogramação de R$8.759,96 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);

V – Conta Bancária: 75.334-3, Unidade de Serviço RECURSO VALE, no valor da reprogramação de R$15.184,77 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo– CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F5B664C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO Nº 312090420250001, DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando a aprovação unânime, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 432, pelo Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, relativa à Programação nº 312090420250001, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme análise técnica e registro no Sistema Estrutura SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 312090420250001, no valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais), na modalidade de custeio – Grupo de Natureza da Despesa 3 (GND 3), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme os critérios e finalidades estabelecidos no Sistema Estrutura SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DFDCF17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 047, de 16de Janeirode 2025, que Institui a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Diamantina, MG, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Decreto Municipal nº 047, de 16 de janeiro de 2025, que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências";

E considerandoas razões contidas no Memorando Interno nº 248/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 047, de 16 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado		
1°	Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula	Gerente de Administração de Pessoal **(Presidente)**
2º	Flávia Karla da Cruz Mota	Coordenador do Setor de Imunização **(vice-Presidente)**
MEMBROS TITULARES		
1	Bárbara Cristina Lima	Assistente Administrativo
2	Marineuza Godinho Costa	Coordenadora do Setor de Suporte Técnico Administrativo
3	Bruna Aparecida dos Santos Correia	Supervisora do Setor de Transporte Escolar
MEMBROS SUPLENTES		
1	Thais Danielle Barroso	Gerente de Político de Recurso Humanos
2	Mariana Cristina Rosa	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda
3	Laryssa Batista Santana	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 047, de 16 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BAF07FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 257/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 124/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 28 de abril de 2025, a servidora **CLEIDE DE JESUS DIAS,** matrícula 90014, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de EMAD/EMAP**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de abril de 2025.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:263265B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 257/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 162/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 12 de junho de 2025, o servidor **SÉRGIO VIEIRA FARNEZI** da função gratificada de Coordenador do Setor de Imunização, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A9E0ADFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 257/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 280/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 16 de junho de 2025, o servidor **SÉRGIO VIEIRA FARNEZI** na função gratificada de **Coordenador do Setor de Produtos e Serviços Turístico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de junho de 2025.

Diamantina/MG, 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E694C787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidores ocupantes de função gratificadano Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 257/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 181/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 06 de junho de 2025, o servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Desenvolvimento Esportivo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Fica nomeado, a partir de 06 de junho de 2025, o servidor **MOISÉS EVALDO COSTA** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de junho de 2025.

Diamantina/MG, 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B8076FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 585, de 10 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 585, de 10 de setembro de 2024, que "Autoriza o afastamento de servidora para estudo em Pós - Graduação - Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE/MPS, realizado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 258/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 585, de 10 de setembro de 2024, que "Autoriza o afastamento de servidora para estudo em Pós - Graduação - Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE/MPS, realizado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:616FB072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seu artigo 42, inciso VII e artigo 58, inciso I;

Considerando, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

E considerando o Memorando Interno número 255/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da posse doservidor **PAULO CÉSAR MELQUIADES SANTOS** em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Laboratório**, a partir de 18 de junho de 2025.

Parágrafo único. Fica garantida a recondução do referido servidor ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio

probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeado e empossado.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E6B666D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 169, de 24 de fevereiro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

E considerando o Ofício Circular de nº 039/2025 de lavra do Conselho Municipal de Assistência Social e o Memorando nº 679/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações feitas pelo Poder Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social:

IV - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:
Titular: Luis Carlos Ferreira
Suplente: Cinara Lemos Meira Souza

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F15B3406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 262/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo requerimento daservidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **CRISTIANA GOMES DA CRUZ**, matrícula nº 900115, lotada na Secretaria Municipal de Governo, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4CF74C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia, em substituição,membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Decreto nº 048, de 20 de janeiro de 2025,que "Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio,e dá outras providências.";

E considerandoo memorando nº 121/2025 de lavra da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que aponta a necessidade de recomposição da Comissão, com as respectivas indicações feitas pelo Poder Público,

D E C R E T A:

N°	NOME	FUNÇÃO/CARGO
PRESIDENTE		
1	Samila Manuela Fernandes	Gerente de Bens Patrimoniais
MEMBROS TITULARES		
2	Juliana Maia de Souza	Coordenador do Expediente Matrícula nº 491
3	Marilene Caldeira Jardim Ferreira	Coordenador do Setor de Licitações, Matrícula nº 89040
4	Lucas Kelvin Santos	Atendente de Arquivo, Matrícula nº 2603
5	Raquel Aparecida da Cruz	Coordenadora do Setor de Licenciamento, Matrícula nº 1857
MEMBROS SUPLENTES		
6	Edney Nicodeme Sousa	Gerente de Compras, Patrimônio e Materiais, Matrícula nº 261
7	José Antônio Lemos	Supervisor de Prestação de Contas, Matrícula nº 495
8	Raffael Cardoso Silva	Coordenador do Setor de Materiais, Matrícula nº 900

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 048, de 20 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F04B9A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia substituta para servidor durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo Memorando número 266/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando Interno de nº 129/2025 da Diretoria de Arrecadação e Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada a servidora **DANIELE DE JESUS SILVA** para substituir a servidora Mariana Cristina Rosa, titular do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 23 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A607CDB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 067, de 07 de fevereiro de 2024,que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 03, de 03 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 85, de 28 de janeiro de 2025,

Considerando a portaria nº 71/2025 do Diretor Geral do Campus Diamantina/2025,

Considerando o ofício nº 168/2025 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a portaria nº 01/2025 da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina,

E considerando o teor do Memorando Interno de número 415/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Titular: Graciana Santos Leal Pires
Suplente: Kesley de Jesus Saraiva Maia

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SRE:
Titular: Alaísma Pereira da Silva
Suplente: Juliana Miranda Fagundes

REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Bruna Aparecida dos Santos Correia

REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS DIAMANTINA:
Titular: Sérgio Antônio Felix Júnior
Suplente: Dayse Lúcide Silva Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Suplente: Ozânia Joaquina dos Reis

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Aline Cristina Rocha
Suplente: Fábia Pereira dos Santos

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 067, de 07 de Fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de abril de 2025.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:56C7A4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliaçãoe o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que seráceleb rada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 021/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale do Memorando Interno nº 061/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto éa Dispensa de Chamamento que será celebrado com o Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, intitulado "**Cuidar e Preservar**", respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I -Tânia Libério Silva;
II -Maria Carolina Bonfim;
III - Felipe Eugênio Barros.
IV - Gleicielly Jeane Silva e Pinto;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira, e na condição de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7A34726A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliaçãoe o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrada com a Instituição Asilo de Idosos Casa Frederico Ozaname designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerandoa necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 021/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale do Memorando Interno nº 063/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto éa Dispensa de Chamamento que será celebrado com o Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, intitulado "**Luz para a Vida**", respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I -Tânia Libério Silva;
II -Maria Carolina Bonfim;
III - Felipe Eugênio Barros.
IV - Gleicielly Jeane Silva e Pinto;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira, e na condição de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9DEB414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS EDITAL Nº 001/2025 – PNAB / DIAMANTINA – MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS
EDITAL Nº 001/2025 – PNAB / DIAMANTINA – MG
Em atendimento ao item 12 do Cronograma do Edital PNAB 001/2025, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado da seleção e CONVOCA os agentes culturais contemplados para assinatura do **Termo de Execução Cultural**.

1. Critério de preenchimento das vagas
Conforme o Anexo I do Edital, foram disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, assim distribuídas:

• 2 vagas – Ampla Concorrência
• 1 vaga – Pessoas Negras
• 1 vaga – Pessoas Indígenas
• 1 vaga – Pessoas com Deficiência (PCD)

Não havendo proponentes habilitados nas categorias **Pessoas Indígenas** e **PCD**, as respectivas vagas foram remanejadas para a categoria **Pessoas Negras**, nos termos do item 5.4 do Edital.

2. Lista definitiva de contemplados

Ordem da Seleção	Nº de inscrição	Proponente / Constituição	Pontuação	Categoria da vaga
1º	**22**	Shayene de Oliveira Soares (PJ)	63,67	Ampla Concorrência
2º	**10**	Marcos Eurélio Pereira (PF)	59,67	Ampla Concorrência
3º	**14**	José Eustáquio Neves de Paula (PJ)	55,00	Cota – Pessoas Negras
4º	**16**	Fernanda Alvarenga (PF)	54,33	Cota – Pessoas Negras (remanejada)
5º	**24**	Adilton Geraldo Leite (PF)	54,00	Cota – Pessoas Negras (remanejada)

Suplentes (ordem de classificação)

Ordem da Seleção	Nº de inscrição	Proponente / Constituição	Pontuação	Categoria de inscrição
1º	**19**	Albér Carlos Alves Santos (PJ)	50,67	Ampla
2º	**11**	Aremita Aparecida Vieira dos Reis (PJ)	50,67	Pessoa Negra
3º	**13**	Jéssica de Cássia Bento (PF)	50,33	Pessoa Negra
4º	**7**	Joel Vasconcelos Santos (PF)	47,33	Pessoa Negra
5º	**3**	Fernando Ângelo Paranhos Santos (PJ)	44,00	Ampla

3. Convocação dos selecionados
Os proponentes listados no item 2 deverão:

• **Assinar o Termo de Execução Cultural** entre **25 e 28/06/2025**, das 09h às 17h, na sede da SMCP (Praça Conselheiro Mata, nº 35) ou via assinatura eletrônica encaminhada por e-mail institucional;
• Providenciar a abertura de conta bancária específica, caso ainda não o tenham feito, conforme orientações da equipe técnica;
• Manter em local visível cópia deste Aviso até o término da execução do projeto.

O não atendimento ao prazo acima implicará **desistência tácita**, sendo imediatamente convocado o suplente subsequente.

4. Liberação dos recursos
A liberação da primeira parcela do subsídio está prevista para ocorrer até **01/07/2025**, nos termos do item 14, etapa 14, do Cronograma.

5. Disposições finais

• Esta homologação tem validade de 12 (doze) meses, conforme item 13.4 do Edital;
• Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail **pnab.diamantina@gmail.com** ou pelo telefone **(38) 2160-0242**.

Diamantina-MG, 25 de junho de 2025.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:66E8C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 147/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2025. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº. 032/2024 - Pregão Eletrônico nº. 020/2024 - Processo Administrativo nº. 023/2024, realizado pela Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando a aquisição de 03 veículos para Centros de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.654.749/0001-15, com o valor global de R$ 272.940,00. Diamantina 26 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6BD1D215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 064/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e Dieta Enteral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo da seguinte maneira: em favor da empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, o lote 17, com o valor total de R$ 50.700,00; em favor da empresa CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os lotes 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 21, com o valor total de R$ 349.166,00; em favor da empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, o lote 20, com o valor total de R$ 6.150,00; em favor da empresa INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, o lote 16, com o valor total de R$ 141.255,00; em favor da empresa MG2 NUTRICAO LTDA, os lotes 05, 08, 09, 11, 18 19, 22, 23, com o valor total de R$ 258.922,00; em favor da empresa N M LICITACOES LTDA os lotes 24 e 25, com o valor total de R$ 3.274,00; em favor da empresa Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional., os lotes 01 e 02, com o valor total de 371.280,00. Diamantina, 25 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:89B201A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 006 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniformes escolares.
CONTRATADA: Pamela Stephanie da Silva Rocha
CNPJ: 32.410 222/0001-79
VALOR TOTAL: R$59.900,00
VIGENCIA: 23/06/2025 a 23/06/2026

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:5B6A1534

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL LEILÃO 001/2025

EXTRATO DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO 01/2025.
Torna público extrato do proc. Licitatório 006/2024, Edital Credenciamento 001/2024.
Objeto: Leilão simultâneo, através da plataforma www.apabrfleiloes.com.br
Lances a partir de 02/07/2025 às 13 horas
Informações: visitas agendadas com o Sr. Paulo Delano, tel. (31) 9199-8916. Dionísio, 27 de junho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:6CE77EB0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio/MG. Torna público o extrato de homologação referente ao Pregão eletrônico 006/2025. Objeto: Aquisição de uniformes escolares.Valor total de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); Vencedora: Pamela Stephanie da Silva Rocha. Dionísio, 23 de Junho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:724A9232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90010/2025

– TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de plataformas elevatórias de acessibilidade, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência, visando a substituição do equipamento atualmente instalado na sede da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 15/07/2025. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 15/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269. Divinópolis, 26 de junho de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C6B2B13

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. Do objeto: Fica alterada a cláusula segunda da ata, passando o preço do Item 1, constante do quadro presente no item 2.1 da ata, para R$ 38,55 (Trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a unidade, o valor total do item para R$ 32.767,50 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor total da ata para R$ 36.644,10 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Divinópolis, 27 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D38EE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO

Aos 27 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, Secretario Alisson Duarte Santos, vogais: Thiago Alvarenga do Amaral, Margareth Andrade Araújo Campos e Peter Araújo Kratochwill (ausente por motivo de saúde), analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões: 01- DAYANE DE ANDRADE (CPF: 066.XXX.066-80), **EQUIPE UNITY, a** viagem será no dia 29 de junho de 2025 para Belo Horizonte/MG, competição CAMPEONATO DE VOLEI – MASCULINO E FEMININO; 02- EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (CPF: 101.XXX.506-46), **EQUIPE DIVIMINAS** viagem dia 05/07/25 para cidade de Bom Despacho/MG, TORNEIO REGIONAL ABERTO – MASCULINO E FEMININO ADULTO; 03- DAYANE DE ANDRADE (CPF: 066.XXX.066-80), **EQUIPE UNITY**, PARTICPARÁ DO TORNEIO de voleibol no dia 06/07/25 na cidade de Belo Horizonte/MG; A comissão reuniu e verificou que as documentações referentes a pedido de patrocínio para viagens esportivas está devidamente documentada e correta. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 27 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

MARAGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3555BA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO

Aos 25 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, Secretario Alisson Duarte Santos, vogais: Thiago Alvarenga do Amaral, Margareth Andrade Araújo Campos e Peter Araújo Kratochwill, analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões: **LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES BORGES; CPF: 118.297.266-76 (AV. Antônio Olímpio de Morais, 1931, B. Santa Clara, CEP: 35.500-071, Divinópolis/MG):** A comissão reuniu e verificou que a prestação de contas está devidamente documentada e correta. A viagem terá embarque 09 de julho de 2025 para cidade de **Belo Horizonte/MG** e retorno no mesmo dia outra solicitação para o dia 11 de agosto do ano corrente para **Pará de Minas/MG**. Evento esportivo: **CAPEONATO METROPOLITANO DE FUTSAL – EQUIPE AELM/ASSOCIAÇÃO QUILOMBO**. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 25 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

MARAGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5326E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO JRF Nº 002/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Junta de Revisão Fiscal, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 24 do Decreto 1.147/1984 (Regulamento da Junta de Revisão Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros da Junta de Revisão Fiscal para a Sessão Ordinária 003/2025 a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, com início às 9 horas, na sala 302 do Centro Administrativo da Prefeitura.
Art. 2º Pauta da sessão: 1 - PTA nº 0.008/2023, Recurso nº 0.004/2024, Recorrente Clínica Binder Ltda., 2 - Análise do PTA nº 0.005/2020.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2819FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto:Registro de preços paraaquisições futuras e eventuais de câmaras de refrigeração portáteis para conservação deimunobiológicos ebaterias estacionárias de 12V,conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/07/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos:www.gov.br/compras/pt-br;https://www.gov.br/pncp/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.brContato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 27de junho de 2025.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS -
Agente de Contratação e Pregoeira Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E3A36D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 75

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19º	LETICIA APARECIDA CARVALHO SILVA	Não entregou a documentação obrigatória.
20º	DANIELLA DOS SANTOS BITTENCOURT	Não possui documentação obrigatória.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F4BF354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
97º	CARLA CAROLINA ALVES LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA894AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 90

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	MAYRA GONCALVES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A17E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 91

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
114º	DANIELA ALVES MIRANDA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/06/2025, na edição 4050.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83D7785D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

15º Lugar - HELBERSON LUIZ DE CARVALHO COSTA
16º Lugar - MUELLER EDNILSON VASCONCELOS DA SILVA
17º Lugar - ANTONIO DAVY GOMES DE MATOS

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE99C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

PINTOR

11º Lugar – ODIRLEI JOAQUIM DE SOUZA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32561BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

18º Lugar – O

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:849E972B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.745/25

Dispõe sobre o cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar não processados de exercício anterior.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o que predispõe sobre a inscrição de restos a pagar não processado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª edição de 2024;

- as prescrições presentes na Lei Federal nº 4.320/1964 em seus art. 83, 89, 90 e 103;
- o Ofício SEMFAZ-DCGPC Nº 054/2025, contendo a solicitação e validação para se proceder ao cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados relacionado abaixo;
- o Ofício SEMED- SEMEJ Nº 111/2025, que constatou por meio de documentos comprobatórios a necessidade de cancelamento na inscrição como restos a pagar não processados do empenho relacionado abaixo;
- a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar.

DECRETA:

Art. 1º Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento da despesa inscrita em Restos a Pagar não processados no ano de 2023, da seguinte nota de empenho:

Empenho	Credor	Saldo
17483/2023	EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA	R$ 52.849,52

Art. 2º O pagamento de eventual diferença que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acobertado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de "despesas de exercícios anteriores", com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de junho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF65D0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: VANUSA DA SILVA ARAÚJO BARBOSA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 44º Lugar

Nome: ILMA FERNANDES DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 58º Lugar

Nome: MEIRE TELES FONSECA PINTO

Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 59º Lugar

Nome: SILMARA FÁTIMA DE OLIVEIRA CHAVES

Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 25º Lugar

Nome: ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 61º Lugar

Nome: ANTONIO DAVY GOMES DE MATOS
Cargo: RONDANTE
Colocação: 17º Lugar

Divinópolis, 27 de Maio de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0259C9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: FABIO ADRIANO PEREIRA
Cargo: PINTOR
Colocação: 10º Lugar

Divinópolis, 27 de Maio de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61390F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS 2025 - 4ª EDIÇÃO, PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE STARTUPS

A PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Planos de Inovação para ingresso no "Programa Acelera Divinópolis 4ª Edição", nas formas e condições adiante descritas.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1. O Programa ACELERA DIVINÓPOLIS é uma iniciativa articulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), em parceria com entidades e agentes do ecossistema de inovação de Divinópolis. Seu principal objetivo é pré-acelerar e fomentar negócios inovadores de base tecnológica, visando alavancar a geração de riqueza e bem-estar para a sociedade.
1.2. O programa compreende uma jornada de pré-aceleração de startups/projetos inovadores com duração de aproximadamente 04 (quatro) meses.
1.3. A 4ª edição do Acelera Divinópolis, em 2025, visa ser o maior programa de pré-aceleração de startups em políticas públicas do Brasil, representando um marco na inovação pública e no fortalecimento do empreendedorismo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. Serão pré-aceleradas 15 (quinze) startups.
2.2. O programa é 100% gratuito para as startups.
2.3. As startups selecionadas terão acesso a:

•
Mais de 50 mil reais em premiações revertidas em capacitações pós-programa.

•
Mais de 207 horas de capacitação, workshops e mentorias ao longo de 3 meses.

•
Bolsa para os participantes.

•
Mentorias exclusivas com empresários e startups de referência nacional.

•
Oportunidades de pitch com investidores reais.

•
Conexões com empresas, gerando possibilidade de investimento e codesenvolvimento de produtos.

•
Acesso a infraestrutura como espaço físico, computadores e internet para desenvolverem o projeto.

•
Geração de networking com troca de experiências, formação de redes de indicações e conexões.

3. DA PREMIAÇÃO
3.1. As três primeiras colocadas serão premiadas. As startups serão avaliadas ao longo de todo o programa por especialistas e mentores do ecossistema local. As três melhores receberão prêmios estratégicos que impulsionarão seu crescimento real no mercado.
3.2. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:
3.2.1 - 1º Lugar:

•
Criação de site profissional para a startup.

•
Identidade visual completa.

•
3 meses de mentoria para conexão com fundos de investimento com Davi Cabacinha, investidor e empresário.

•
Acesso garantido ao Programa de Aceleração 2026.

•
Estratégia de marketing digital e assessoria de marketing por 3 meses.

•
Consultoria jurídica especializada e assessoria jurídica por 3 meses.

•
Mentoria sobre Propriedade Intelectual, para ajudar a proteger as inovações da startup.

•
Espaço em coworking parceiro e 3 meses de acesso gratuito a espaços de coworking.

•
Assessoria contábil completa por 3 meses.

•
Consultoria financeira personalizada.

•
Licenças de uso de ferramentas de inteligência artificial.

•
Divulgação em mídias da Prefeitura e parceiros.

•
Camisetas personalizadas para os sócios.

3.2.2. 2º Lugar:

•
Criação de site profissional para a startup.

•
Identidade visual e criação da comunicação visual.

•
2 mentorias gratuitas com Davi Cabacinha, investidor e empresário.

•
Estratégia de marketing e orientação de marketing.

•
Mentoria sobre Propriedade Intelectual, para ajudar a proteger as inovações da startup.

•
Assessoria contábil por 3 meses.

•
Consultoria financeira.

•
Licença de uso para IA em produtividade e gestão.

•
Camisetas personalizadas para os sócios.

•

3.2.3. 3º Lugar:
Criação de site.

•
Mentoria estratégica.

•
Identidade visual e criação da comunicação visual.

•
1 mentoria gratuita com Davi Cabacinha.

•
Mentoria sobre Propriedade Intelectual, para ajudar a proteger as inovações da startup.

•
Assessoria contábil por 3 meses.

•
Consultoria financeira.

•
Licença de uso para IA aplicada a negócios.

•
Camisetas personalizadas para os sócios.

4. DO DIVINÓPOLIS SUMMIT
4.1. O Divinópolis Summit é um evento de inovação, tecnologia e empreendedorismo.
4.2. A 2ª edição do Divinópolis Summit, que será o encerramento do programa Acelera Divinópolis 2025, tem como meta ser o maior evento de inovação e inteligência artificial do Centro-Oeste de Minas.
4.3. O evento espera mais de 700 participantes, 40 startups expositoras e em pitches, e a participação de investidores, fundos e ventures nacionais.
5. DAS DEFINIÇÕES
Para os fins deste Edital, considera-se:

•
Comissão de Avaliação: Comissão instruída por Portaria da SEMDE para analisar e selecionar os planos de inovação, cujas decisões são soberanas.

•
Demanda de Mercado/Sociedade: Necessidade ou desafio enfrentado pela sociedade, empresas ou grupo de consumidores que precisa ser resolvido para gerar maior bem-estar econômico, social e ambiental.

•
Equipe Executora do Plano de Inovação: Equipe composta pelo pesquisador proponente e demais membros indicados na inscrição.

•
Inovação Tecnológica: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, resultando em melhorias e ganho de qualidade ou desempenho.

•
Pesquisa com Potencial de Inovação: Pesquisa que tenha, no mínimo, conceitos tecnológicos formulados ou aplicados, com foco na solução de problemas reais de natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

•
Plano de Inovação: Documento estratégico que orienta a exploração de oportunidades de aplicação da tecnologia submetida ao Acelera Divinópolis, contemplando objetivos, ações e justificativa da inovação por meio da priorização do desafio a ser resolvido.

•
Proponente: Pessoa da equipe que é o fundador, co-fundador, coordenador ou idealizador do projeto/startup.

•
Startups em fase de ideação: Startups na fase inicial de desenvolvimento, no momento do surgimento da ideia, estruturação e conhecimento do mercado.

6. DAS PROPOSTAS DE PLANO DE INOVAÇÃO E ELEGIBILIDADE

6.1. O presente edital selecionará Planos de Inovação com potencial de gerarem novas soluções de base tecnológica para participarem da pré-aceleração das startups.

6.2. Serão consideradas elegíveis as propostas que atenderem às seguintes exigências: * Ter potencial para atender a uma demanda de mercado/sociedade. * Não resultar em produtos ou processos que agridam o meio ambiente, considerando as leis e recomendações ambientais vigentes no país. * Não colocar em risco a segurança pública. * Não atentar contra a moral e bons costumes. * Ter aderência a pelo menos uma das seguintes áreas de aplicação: saúde; serviços de saúde ou médico/hospitalares; fármacos; cosméticos; agropecuária; aquicultura; sustentabilidade socioambiental e florestal; equipamentos para processos industriais, comércio, serviços e financeiro; equipamentos eletroeletrônicos; logística e transporte; educação; telecomunicação; infraestrutura de redes; tecnologia da informação e comunicação (hardware e/ou software); indústria de alimentos e bebidas; indústria de construção; indústria de metal; indústria mecânica; indústria automobilística; indústria de confecção e/ou moda; indústria aeroespacial e naval; indústria extrativa; indústria de petróleo, gás e energia; indústria química e indústria de novos materiais.

7. DO PROPONENTE

7.1. O proponente, como responsável pela apresentação da proposta, deverá, obrigatoriamente: * Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, de acordo com a Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, e residir no Brasil. * Ser autor ou coautor da pesquisa/ideia que originou o plano de inovação proposto. * Ser maior de 18 anos. * Não ter sido selecionado nas edições anteriores do programa Acelera Divinópolis com o mesmo projeto/startup. * Apresentar Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (apenas após a seleção). * Apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (apenas após a seleção). * Apresentar comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual (apenas após a seleção). * Preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO IV.

7.2. A comprovação das informações de elegibilidade será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes, após o fim do processo seletivo. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, a proposta será desclassificada.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições ocorrerão por meio de formulário eletrônico disponível em**https://forms.gle/Y3JcWvraqwiwhTRAA**no período de**27/06/2025 a 15/07/2025**, até às 23h59min (horário de Brasília).

8.2. Recomenda-se a inscrição da proposta de plano de inovação com antecedência. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na plataforma. O conteúdo do formulário de inscrição pode ser visualizado no Anexo I deste Edital.

8.3. No momento da inscrição, deve ser anexado em documento único formato PDF os Anexos II, III e IV do proponente e de todos os participantes da equipe.

8.4. Cada equipe, por meio de seu proponente, poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Plano de Inovação. Na hipótese de haver mais de um pesquisador envolvido na execução do Plano de Inovação, todos deverão ser descritos na proposta submetida. Cada pesquisador, proponente ou membro, poderá integrar apenas uma equipe.

8.5. O pesquisador proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

9. DO DEFERIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para que a proposta de plano de inovação do proponente pesquisador seja deferida, este deverá, obrigatoriamente: * Atender aos critérios de elegibilidade. * Ser o coordenador da proposta de Plano de Inovação. * Preencher todos os campos do Plano de Inovação (conforme modelo Anexo I).

10. DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas de Planos de Inovação para serem apoiados com capacitações e mentorias.

10.2. A análise das propostas será realizada por uma comissão de avaliação instituída por Portaria da SEMDE, composta por especialistas designados pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.3. Para a avaliação das propostas, serão considerados os critérios abaixo, com pontuação final de 100 pontos. A pontuação final será advinda da média de pontuação dos membros da comissão de avaliação, sendo os selecionados os projetos com maior pontuação.

Critério	Peso	Descrição
Potencial de Mercado da inovação	30%	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio de mercado, levando-se em consideração a escala de mercado (potenciais clientes) e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.
Capacidade da equipe executora	30%	Avalia se a equipe, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas, apresenta experiência e capacidade para a implementação do Plano de Inovação.
Grau de inovação e ideia	20%	Avalia se a solução proposta é inédita numa escala de abrangência (local, nacional ou internacional) e apresenta diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, satisfazendo uma necessidade de mercado. Além disso, se é uma boa ideia.
Potencial de impacto socioambiental	10%	Avalia a capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e em consonância com a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto, conforme Decreto nº 9.977, de 19 de agosto de 2019.
Risco Tecnológico	10%	Avalia o nível de maturidade tecnológica da solução proposta, a propriedade e os mecanismos de proteção da tecnologia.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. As propostas de Planos de Inovação inscritas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:
a) Proposta com maior potencial de mercado da inovação.
b) Proposta com maior capacidade da equipe executora.
C) Ordem sequencial de submissão da proposta (a que tiver sido submetida primeiro).

12. DOS RESULTADOS E CRONOGRAMA

12.1. Os resultados das etapas deste edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Início das inscrições	27/06/2025
Encerramento das inscrições	15/07/2025
Resultado preliminar	17/07/2025
Prazo para recurso	Até 22/07/2025
Resultado final	25/07/2025
Início das atividades	01/08/2025

13. DAS CAPACITAÇÕES

13.1. Os pesquisadores, proponentes e membros da equipe, cujos Planos de Inovação forem selecionados, deverão estar aptos a participar das atividades de capacitação, acolhimento, palestras e mentorias online e presenciais gratuitas, oferecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e demais parceiros.
13.2. O projeto terá duração de aproximadamente 3 (três) meses.
13.3. Os selecionados receberão mentorias semanalmente, ou na periodicidade definida pela coordenação da ação, em diversas áreas através de profissionais capacitados.
13.4. As mentorias, consultorias e apoio às startups só poderão ser gravadas com autorização prévia.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRIMEIROS COLOCADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL)

14.1. Após cada mentoria, haverá entregas a serem realizadas pelas startups participantes, que serão avaliadas. Será aplicado um diagnóstico para analisar a evolução da startup, que também será pontuada. O resultado da classificação do primeiro, segundo e terceiro colocado será divulgado no final do programa Acelera Divinópolis.
14.2. Para a avaliação final será levado em conta: assiduidade/empenho, qualidade das entregas e evolução da startup (através do diagnóstico). Essa avaliação será realizada pela mesma comissão descrita no item 9.

15. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os membros da comissão de avaliação, técnicos e gestores das instituições envolvidas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas de Planos de Inovação submetidas.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não requererá titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.
16.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973/2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/1996 e a Lei de Programa de Computador nº 9.609/1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas sobre propriedade intelectual das ICTs e empresas envolvidas na execução dos Planos de Inovação e das pesquisas dos quais eles se originaram.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente pelo e-mail**inovacao.pmd@gmail.com**.
17.2. Os recursos devem ser apresentados em documento com até 2 (duas) páginas de texto em formato PDF. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
17.3. Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo decidirá sobre o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
17.4. Poderão ser efetuadas diligências a fim de sanar dúvidas ou esclarecimentos junto ao pesquisador proponente do Plano de Inovação, durante o período de recurso. Da decisão final, não caberá recurso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao se inscrever, o pesquisador proponente aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na proposta de Plano de Inovação submetida, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade delas.
18.2. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos pesquisadores proponentes sobre suas respectivas propostas de Plano de Inovação serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de avaliação, técnicos e gestores das instituições envolvidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
18.3. A submissão das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstos neste instrumento, para fins de apoio com recursos de fomento, conforme disponibilidade orçamentária.
18.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo reserva para si o direito de anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos pesquisadores proponentes.
18.5. O participante selecionado que descumprir normas do programa, ter condutas antissociais, discriminatórias, cometer assédio, desrespeitar qualquer mentor, apoiador ou participante, será advertido e, permanecendo a conduta, poderá ser desclassificado do programa a qualquer tempo.
18.6. Para receber a certificação ao final do programa, será necessário que a equipe tenha uma presença de 70% durante o programa. A presença pode ser confirmada com a participação de uma pessoa da equipe por encontro.
18.7. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
18.8. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail**inovacao.pmd@gmail.com**.

Divinópolis/MG, 27 de junho de 2024.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

ANEXO I – MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Este Anexo apresenta o modelo do formulário a ser preenchido online no site para a inscrição do Plano de Inovação.

1. Título do Plano de Inovação

•
Espaço para inserir o título do plano de inovação (limite: 50 caracteres).

2. Declaração de Aceite do Edital e Anexo II

•
Declaração: "Eu, como proponente e coordenador do plano de inovação aqui proposto, estou ciente e concordo com os termos do referido edital, incluindo o Anexo II do Termo de consentimento de tratamento de dados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e uso e cessão de imagem."

•
Observação: É imprescindível que o(a) Proponente e todos da equipe estejam cientes e de acordo para que a inscrição seja efetuada.

•
Opções de Resposta: ( ) sim ( ) não

3. Declaração de Autoria da Pesquisa/Ideia

•
Declaração: "Declaro para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, ser inventor ou coautor da pesquisa/ideia a qual foi desenvolvida originalmente, não constituindo cópia ou derivação de outro programa pré-existente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativamente, na forma da lei."

•
Observação: É imprescindível que o(a) Proponente seja autor ou coautor da pesquisa/ideia relacionada à proposta que está sendo submetida.

•
Opções de Resposta: ( ) sim ( ) não

4. Dados Pessoais do Proponente e Coordenador do Plano de Inovação

•
Nome completo, CPF, RG, data de nascimento e e-mail.

•
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino.

•
Telefones para contato (WhatsApp), incluindo DDD (limite: 30 caracteres).

•
Endereço completo, incluindo CEP (ex: Rua Abcde Wxyz, nº 4, CEP (limite: 300 caracteres).

•
Cidade e UF de residência (limite: 50 caracteres).

5. Formação Acadêmica do Proponente

•
Possui Graduação?: ( ) sim finalizada ( ) sim em andamento ( ) não.

•
Área de Conhecimento da Graduação (se houver): Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes.

•
Situação do Mestrado e/ou Doutorado (se houver): Não possui, em andamento, concluído, etc.

•
Nome do curso de Mestrado, instituição e ano de conclusão (se houver): Formato SIGLA - Nome Completo da Instituição (limite: 200 caracteres).

•
Área de Conhecimento do Mestrado (se houver): (Mesmas opções da graduação).

•
Nome do curso de Doutorado, instituição e ano de conclusão (se houver): Formato SIGLA - Nome Completo da Instituição (limite: 200 caracteres).

•
Área de Conhecimento do Doutorado (se houver): (Mesmas opções da graduação).

6. Vínculo Empregatício e Desenvolvimento da Pesquisa/Ideia

•
Possui vínculo empregatício com empresa/entidade/instituição?: ( ) sim ( ) não.

•
Com qual empresa/entidade/instituição (limite: 100 caracteres).

•
Nome da instituição ou empresa onde a pesquisa/ideia foi desenvolvida: Formato SIGLA - Nome Completo da Instituição (limite: 150 caracteres).

7. Área de Aplicação e Classificação da Solução Proposta

•
Área de Aplicação da solução (problema/desafio): Seleção entre diversas áreas como Agropecuária, Educação, Saúde, Indústrias, TI, etc.

•
A solução classifica-se como: ( ) Produto ( ) Processo ( ) Produto/Processo ( ) Software.

8. Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

•
Indicar a qual(is) ODS a proposta está diretamente relacionada, com opção de "Não está inserido na ODS".

•
Link para saber mais sobre os ODS: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.

9. Descrição da Ideia e Solução

•
Justificativa da existência da ideia: Explicar (1) o problema a ser resolvido; qual oportunidade encontrada para transformar a vida da população (limite: 1.500 caracteres).

•
Descrição da Solução Proposta: Explicar a solução a ser desenvolvida e qual problema a ideação resolve (limite: 2.000 caracteres).

•
Foto do protótipo (se houver): Anexar arquivo JPG, PNG, PDF ou MP4 (limite: 500 MB).

•
Objetivo: Descrever o Objetivo Geral (o que se espera alcançar?) (limite: 500 caracteres).

10. Informações da Equipe

•
Descrição da Equipe: Descrever a experiência do proponente e de cada membro da equipe e como cada um contribuirá para o desenvolvimento do Plano de Inovação. Se não houver equipe, descrever "Não se aplica" (limite: 2.000 caracteres).

•
Número de pessoas na equipe (incluindo proponente): Opções de 1 a 6.

•
Dados de cada membro da equipe: Nome, e-mail, data de nascimento, CPF, RG, telefone, carga horária de trabalho.

•

Declaração de Anexo das Declarações da Equipe: "Declaro ter anexado as declarações de todos os membros de minha equipe, conforme modelo do Edital, e devidamente assinados. Se não houver membros da equipe, marcar "sim"."

•
Opções de Resposta: ( ) sim ( ) não.

11. Anexos Adicionais

•
Espaço para inserir os Anexos II, III e IV preenchidos, escaneados e assinados.

•
Instruções: Imprimir, preencher, assinar, escanear e inserir todos os anexos II, III e IV de todos os membros em um único arquivo PDF.

•
Limite de tamanho por arquivo: 5 MB.

ANEXO II
Termo de Consentimento de Tratamento de dados do Acelera Divinópolis, e cessão de uso de imagem, voz e dados.

Deve haver uma declaração para cada membro da equipe

Estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018

•
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD),poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Estou ciente do compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo detratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento–inclusive após a revogação do consentimento–,(i)para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (ii)desde que tornados anônimos.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada de forma institucional pelo Acelera Divinópolis em todo território nacional e no exterior, por período indeterminado, sob qualquer forma e meios. Acessão dos direitos de uso e reprodução da imagem não gera nenhum ônus lucrativo ao cedente, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

Divinópolis, MG ----------____/_____/__

Ass:_____

Nome completo:
ANEXO III
Modelo de Declaração de Concordância, Consentimento de Tratamento de dados da Sala de Inovação e cessão e uso de imagem e para os demais Membros da Equipe Executora do Plano de Inovação.

Deve haver uma declaração para cada membro da equipe.

Eu,_____, com CPF número_____estou ciente e concordo em participar da equipe da proposta (nome do plano de inovação)_____, cujo proponente é_____.
Nesta data, por meio desta declaração, manifesto que:

•
concordo em participar da equipe do plano de inovação acima mencionado, submetido ao Edital Acelera Divinópolis.

•
Estou ciente do conteúdo da proposta do plano de inovação submetida ao edital;

•
concordo com as atividades e minhas responsabilidades referentes à minha participação nesse Plano de Inovação,

•
Estou ciente e concordo com os termos do referido edital.

Além disso:

•
estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD),poderão ser utilizados pela sala de Inovação.

•
Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

•
Estou ciente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Divinópolis, MG ----------____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º ....., na qualidade de representante legal pelo Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos na Lei Federal 14.133/2021, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como serem verdadeiros todos os documentos e declarações apresentadas.

Por ser verdade, firmo a presente em uma via.

Divinópolis, ___ de _____ de _____

_____
Declarante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF2192B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº 003/2025

Torna nula a publicação do ato denominado como "EDITAL SEMDE 21/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS 2025 4ª EDIÇÃO, PROGRAMA DE PRÉ ACELERAÇÃO DE STARTUPS.", efetivada ao dia 27/06/2025, edição nº 4051, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, devido o erro material constante no título do referido ato normativo, cuja correção dar-se-á mediante nova publicação, com a epígrafe intitulada "**EDITAL SEMDE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS 2025 - 4ª EDIÇÃO, PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE STARTUPS**".

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF191790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO 3º TA – CT 119/2024 – PL 224/2024.

Contratada: ECR Empresa De Construção E Conservação Rodoviária LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo até 03/09/2025. Divinópolis, 26 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CF1F172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 102/2025 – PL 66/2025.

Contratada: PMMX ENGENHARIA LTDA. Objeto altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VII), item 14.1 do CONTRATO ADMINISTRATIVO que passa a ter a seguinte redação: 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Divinópolis deste exercício, conta da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP, através da dotação 02.008.001.15.451.0004.1453.4.4.90.51.00, Fontes: 2.700.000, 1.500.000 e 2.710.000, ficha nº 724, para o exercício de 2025 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Divinópolis, 26 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBD1EC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 5° TA – CT 041/2024 – PL 31/2024.

Contratado: Icaro Guedes Alcoforado Costa Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 30/08/2025. Divinópolis, 18 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34CCC94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 07/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** de 2025, conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
01/07/2025	18:30hs
08/07/2025	18:30hs
15/07/2025	18:30hs
22/07/2025	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C8013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 29/2025

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões

extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **JULHO de 2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/07	11h
10/07	11h
17/07	11h
31/07	11h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92DFF400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 19/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (EQUIPE DIVIMINAS)**, CPF nº 084.XXX.286-26;
II - No valor de: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);
III - Destino: PAINEIRAS/MG;
IV - Período: 26 A 29 de junho de 2025;
V - Evento Esportivo: TORNEIO REGIONAL ABERTO DE VOLEIBOL (MASCUILINO e FEMININO);
VI - Pagamento junto ao banco nº 0260;
Banco: NU PAGAMENTOS
Agência: 0001
Conta: 5901545-7
EROMAR ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis,26 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:114438A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 24/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis.
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 002/2025

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (EQUIPE DIVIMINAS)**, CPF nº 084.676.286-26;
II - No valor de: R$1.650,00 (Mil seiscentos e Cinquenta Reais);
III - Destino: OLIVEIRA/MG;
IV - Período: 12 e 13/07/25 de julho de 2025;
V - Evento Esportivo: 5ª COPA SICOOB CREDESP DE VÔLEI;
VI - Pagamento junto ao banco nº 0260;
Banco: NU PAGAMENTOS
Agência: 0001
Conta: 5901545-7
EROMAR ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.110/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de julho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC49BC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90012/2025

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Escola Infantil Vila das Roseiras (novo PAC), padrão FNDE, localizado na Rua José Berredo esq. com rua Pedro Martins Machado, bairro Vila das Roseiras, no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Divinópolis, 27 de junho de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83D9DAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2025

– Concorrência Eletrônica Nº.90022/2025– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (POLICLÍNICA), localizado na rua Cabo José Correia, S/N, Bairro Chanadour, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acimateve correção do valor no edital e anexo I. Onde constava o valor de R$ 17.776.227,80, leia-se R$ 17.778.729,39. O restante do edital e anexos continuam inalterados. Mantém-se a data e horário do início de disputapara o dia 21/07/2025, às 09 horas. O edital retificado e anexosse encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br. Divinópolis,27dejunhode 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16C0C55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0663/2025

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando os Protocolos nº 000031568/2025 **e nº 33539/2025 (NR)**, que solicita o retorno de licença sem vencimento e exoneração de cargo efetivo, da servidora **ANA LUISA DANTAS PEREIRA,** detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, matriculada sob o nº 99035351, comunica que o deferimento do seu retorno ao trabalho, **a partir de 31/05/2025 (NR)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED8846CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0672/2025

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 16.735/25, datado de 12 de junho de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 30% (Motorista Área de Saúde)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, do servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO**, matriculado sob o nº 99014876, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5AE9754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 189/2025, datado de junho de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, concedida ao servidor **RAMON ANTONIO DOS SANTOS,** matriculado sob o nº 99024815, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com **efeitos retroativos a 10/06/2025.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C34BC395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0674/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000035844/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), à servidora **SANDRA MARIA PINHEIRO**, matriculada sob o nº 99019602, detentora do cargo efetivo de Contador, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/07/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43EA490C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1957/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Kalina Dominik Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 88ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 26/06/2025 a 22/12/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8969D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1958/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flaviane Ferreira de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 159ª colocação. **Lotação:** SAE-Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 26/06/2025 a 22/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D008922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1961/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Thais Rodrigues Moreira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 213ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 30/06/2025 a 26/12/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBE8897A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1194/2025/SEMUSA

Contratado (a): Paloma Eduarda Sousa. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 10/06/2025. **Nova lotação:** ESF Nova Fortaleza. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADE022FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1454/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ana Clara de Almeida Freire. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 02/06/2025: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na GERENCIA DE REGULAÇÃO e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Nova lotação:** GERÊNCIA DE REGULAÇÃO. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.12.02.0002.2802 a partir de 02/06/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A35239D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2299/2024/SEMUSA

Contratado (a): Clarissa Raquel da Silva Gomes. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 02/06/2025: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na GERENCIA DE REGULAÇÃO e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Nova lotação:** GERÊNCIA DE REGULAÇÃO. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.12.02.0002.2802 a partir de 02/06/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 27/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB2CFA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2055/2024/SEMUSA

Contratado (a): Grace kelly Souza Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 10/06/2025. **Nova lotação:** ESF Nova Fortaleza. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:222D4AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2162/2024/SEMUSA

Contratado (a): Cintia Gonçalves de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 10/06/2025. **Nova lotação:** ESF Nova Fortaleza. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 24/06/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CAC8D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2071/2024

Contratado (a): Ana Clara Araújo Salda**nha**. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E54E18EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 96/2025 - ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 09.510.849/0001-80.

Objeto: Custeio parcial para apoio e logística da banda e equipe técnica que realizará o 2º Evangelizar é Preciso, com Padre Reginaldo Manzotti. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 40.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00.00 Ficha 290. Ass: 13/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9C3C187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 301/2025 – PL 92/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025.

Empresa: Nogueira Distribuidora de Frutas e Legumes Ltda, CNPJ 22.865.666/0001-45. Objeto: Registro de preço para o fornecimento de batatas e frutas e ovos para atender às demandas da SEMDS, bem como a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Divinópolis e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, atendidos pela SEMED. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 180.532,94. Elemento de despesa: 3.3.90.30. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B611094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – TERMO DE FOMENTO 180/2024 – CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ.

Objeto: Adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos, mediante a utilização de saldos porventura existentes. Ass: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2D887FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CAIXA ESCOLAR 09/2025 – HEBERT DE SOUZA.

Objeto: Acréscimo de R$ 17.500,00 do item 4.1. Ass: 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD3C2106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CAIXA ESCOLAR 15/2025 – MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES.

Objeto: Acréscimo de R$ 10.000,00 do item 4.1, para despesas de aquisição de materiais permanentes e custeio. Alteração do item 4.2 do ajuste inicial, passando o repasse dos recursos de 04 para 05 parcelas. Ass: 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06C43E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CAIXA ESCOLAR 17/2025 – MIGUEL RODRIGUES FILHO.

Objeto: Acréscimo de R$ 25.700,00 do item 4.1. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D96D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CAIXA ESCOLAR 38/2025 – JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO.

Objeto: Acréscimo de R$ 100.000,00 do item 4.1, para despesas de aquisição de materiais permanentes e custeio. Ass: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FACFF802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CAIXA ESCOLAR 54/2025 – SÃO GERALDO.

Objeto: Acréscimo de R$ 25.000,00 do item 4.1, para despesas de manutenção e conservação do espaço físico escolar. Alteração do item 4.2 do ajuste inicial, passando o repasse dos recursos de 04 para 05 parcelas. Ass: 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:373DF36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO TA 02/25, TERMO DE FOMENTO 111/24 – ASSOCIAÇÃO CORINTHIANS ESPORTES E JUVENTUDE.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 2 meses, contado após data 02/07/25, conforme Lei Federal 13.019/14. Ass: 10/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DE42805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 01/2022 – PL 263/2021.

Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 31/01/2026. Ass: 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34DC1244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 57.642.694/0001-88. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 141.306,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C41CD9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 02.482.141/0001-13. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 30.842,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB9D0771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ 35.215.257/0001-45. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.439,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0417AC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 02.417.059/0001-05. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.460,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B22B5D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 296/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: DIABÉTICOS LTDA, CNPJ 28.675.331/0001-40. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 7.691,20. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDCF7B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 297/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 30.597.921/0001-44. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.060,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D36B71FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 298/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 18.675,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B77BA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 25.341.162/0001-14. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 25.646,50. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD7DCFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300/2025 – PL 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025.

Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.888.187/0001-72. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 265.100,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E7A3C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	06/12 em 2025	R$140.580,36
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	05/12 em 2025	R$6.000,00

Divinópolis, 27 de Junho de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFC9AB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

CONTRATADA: INFINITI CONFECCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09

Objeto: Conforme previsão da Lei nº 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – ARP n° 262/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 27 de junho de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42273B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 47/2025 – PL 08/2025.

Contratada: Iva Locações e Construções Ltda. Objeto: Incluir a fonte de recurso 1.759.000 (Contrapartida) e a alteração da fonte 1.752.000 para 1.700.000 (Repasse), da Cláusula Décima Quarta do Contrato. A alteração visa à inclusão e correção da fonte de recurso orçamentário: 02.013.001.26.451.0014.1900.4.4.90.51.00.00.00.00, Fontes: 1.700.000 e 1.759.000, ficha nº 1292, para o exercício de 2025 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Divinópolis, 26 junho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
(Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93FFBD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG POR INTRMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SILVIA MARIA DE MELO E SILVA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede administrativa localizada na Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Mardey Sousa Russo, doravante denominado **DONATÁRIO,** e Silvia Maria Melo de Oliveira inscrita no CPF sob o nº 667.***.***-49, domiciliada na Rua Guaraci Carlos de Freiras n° 740 – Santa Clara em Divinópolis/MG, doravante designada **DOADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação em ônus e sem encargos ao DONATÁRIO, pela DOADORA, a prestação de serviços de interpretação de libras no evento CELEBRA DIVINÓPOLIS a realizar-se no dia 28 de junho de 2025 , com duração de aproximadamente 3h (três horas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início a partir de sua assinatura com vigência até a data da execução do objeto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço será executado pela DOADORA, em conformidade com a descrição apresentada na sua proposta, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

3.2 Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

3.3 O DOADOR se responsabiliza pela realização da prestação dos serviços de interpretação de libras, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o profissional de comparecer ao local do evento, não havendo qualquer ônus para o DOADOR caso tais situações ocorram e tornem inviável a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

•
Caberá ao **DONATÁRIO**:

•
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

•
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

•
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à adequada execução dos serviços de interpretação em Libras durante o show musical, inclusive permitindo, sempre que necessário, o acesso do(a) intérprete de Libras aos espaços do evento, como palco, camarins e áreas técnicas, para garantir a plena realização dos serviços contratados.

•
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

•
Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

•
Caberá ao **DOADOR**:

•
Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

•

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

•
Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

•
Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

•
Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

•
Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

•
Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

•
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DO USO DE IMAGEM

5.1 O DOADOR, por meio do presente instrumento, autoriza a divulgação da prestação dos serviços pelo DONATÁRIO, fazendo uso da sua imagem, voz e nome, na função de intérprete de Libras, em cartazes, materiais impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão e demais mídias, única e exclusivamente para fins de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1 **Fica expressamente estabelecido que não se cria, por força deste instrumento, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, comercial ou de qualquer outra espécie entre a Administração Pública e o(a) intérprete de Libras, permanecendo este(a) profissional vinculado(a) exclusivamente à sua entidade de origem ou na condição de profissional autônomo, quando for o caso.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO, diante da conveniência da incorporação da prestação dos serviços nas festividades do CELEBRA DIVINÓPOLIS da cidade de Divinópolis e da relação custo benefícios avaliados, declara que aceita a doação, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

•
Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

9.3 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

•
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.5 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

9.6 A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 26 de junho de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura
Donatário

SILVIA MARIA DE MELO E SILVA
Doadora

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BE32E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG POR INTRMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ANDRÊZA ALVES GREGO RANGEL NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede administrativa localizada na Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Mardey Sousa Russo, doravante denominado **DONATÁRIO,** e Andrêza Alves Grego Rangel inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-59, domiciliada na rua Raphael Sousa Passos n° 70 – Res. Doutor Walchir Resende em Divinópolis/MG, doravante designada **DOADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação em ônus e sem encargos ao DONATÁRIO, pela DOADORA, a prestação de serviços de interpretação de libras no evento CELEBRA DIVINÓPOLIS a realizar-se no dia 28 de junho de 2025, com duração de aproximadamente 2h (duas horas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início a partir de sua assinatura com vigência até a data da execução do objeto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço será executado pela DOADORA, em conformidade com a descrição apresentada na sua proposta, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

3.2 Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

3.3 O DOADOR se responsabiliza pela realização da prestação dos serviços de interpretação de libras, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o profissional de comparecer ao local do evento, não havendo qualquer ônus para o DOADOR caso tais situações ocorram e tornem inviável a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

•

Caberá ao **DONATÁRIO**:

•

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

•

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

•

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à adequada execução dos serviços de interpretação em Libras durante o show musical, inclusive permitindo, sempre que necessário, o acesso do(a) intérprete de Libras aos espaços do evento, como palco, camarins e áreas técnicas, para garantir a plena realização dos serviços contratados.

•

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

•

Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

•

Caberá ao **DOADOR**:

•

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

•

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

•

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

•

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

•

Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

•

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

•

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

•

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DO USO DE IMAGEM

5.1 O DOADOR, por meio do presente instrumento, autoriza a divulgação da prestação dos serviços pelo DONATÁRIO, fazendo uso da sua imagem, voz e nome, na função de intérprete de Libras, em cartazes, materiais impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão e demais mídias, única e exclusivamente para fins de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1 **Fica expressamente estabelecido que não se cria, por força deste instrumento, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, comercial ou de qualquer outra espécie entre a Administração Pública e o(a) intérprete de Libras, permanecendo este(a) profissional vinculado(a) exclusivamente à sua entidade de origem ou na condição de profissional autônomo, quando for o caso.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO, diante da conveniência da incorporação da prestação dos serviços nas festividades do CELEBRA DIVINÓPOLIS da cidade de Divinópolis e da relação custo benefícios avaliados, declara que aceita a doação, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

•

Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

9.3 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

•

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.5 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

9.6 A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 26 de junho de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura
Donatário

ANDRÊZA ALVES GREGO RANGEL
Doadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47A7C495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DOAÇÃO

TERMODE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG POR INTRMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRACIELE KERLEN PEREIRA MAIA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede administrativa localizada na Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Mardey Sousa Russo, doravante denominado **DONATÁRIO,** e Graciele Kerlen Pereira Maia inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-07, domiciliada na Rua Bahia n° 20 - Centro em Divinópolis/MG, doravante designada **DOADORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação em ônus e sem encargos ao DONATÁRIO, pela DOADORA, a prestação de serviços de interpretação de libras no evento CELEBRA DIVINÓPOLIS a realizar-se no dia 28 de junho de 2025 , com duração de aproximadamente 4h (quatro horas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

•
O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início a partir de sua assinatura com vigência até a data da execução do objeto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

•
O serviço será executado pela DOADORA, em conformidade com a descrição apresentada na sua proposta, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

•
Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

•
O DOADOR se responsabiliza pela realização da prestação dos serviços de interpretação de libras, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o profissional de comparecer ao local do evento, não havendo qualquer ônus para o DOADOR caso tais situações ocorram e tornem inviável a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

•
Caberá ao **DONATÁRIO**:

•
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

•
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

•
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à adequada execução dos serviços de interpretação em Libras durante o show musical, inclusive permitindo, sempre que necessário, o acesso do(a) intérprete de Libras aos espaços do evento, como palco, camarins e áreas técnicas, para garantir a plena realização dos serviços contratados.

•
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

•
Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

•
Caberá ao **DOADOR**:

•
Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

•
Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

•
Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

•
Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

•
Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

•
Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

•
Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

•
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às

normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DO USO DE IMAGEM

5.1 O DOADOR, por meio do presente instrumento, autoriza a divulgação da prestação dos serviços pelo DONATÁRIO, fazendo uso da sua imagem, voz e nome, na função de intérprete de Libras, em cartazes, materiais impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão e demais mídias, única e exclusivamente para fins de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1 Fica expressamente estabelecido que não se cria, por força deste instrumento, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, comercial ou de qualquer outra espécie entre a Administração Pública e o(a) intérprete de Libras, permanecendo este(a) profissional vinculado(a) exclusivamente à sua entidade de origem ou na condição de profissional autônomo, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO, diante da conveniência da incorporação da prestação dos serviços nas festividades do CELEBRA DIVINÓPOLIS da cidade de Divinópolis e da relação custo benefícios avaliados, declara que aceita a doação, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

•
Caberá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•
Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

•
Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

•
O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

•
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

•
As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

•
A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

•
Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 26 de junho de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura
Donatário

GRACIELE KERLEN PEREIRA MAIA
Doadora

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB7415F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 074/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **SILVANO FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 255.228.448-50 E CI 55.207.497-4 EXPEDIDO PELA SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIA ALVES, Nº 857, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 27/06/2025 e encerrando-se 26/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANO FERNANDES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:66BA1F1C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 075/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **FAGNEY JOSÉ XAVIER PEREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 116.616.086-63 E CI 18.039.791 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LEVINO P. DE FREITAS, Nº 405, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E

SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 29/06/2025 e encerrando-se 28/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - Ficha 714 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FAGNEY JOSÉ XAVIER PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:14816F1B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 076/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 874.941.401.15 E CI 1.959.087 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 915, BAIRRO NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 29/06/2025 e encerrando-se 28/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:690FA5B8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 077/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EVA MARIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 780.251.766-49 E CI : 3.499.990 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 845, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 29/06/2025 e encerra-se 28/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EVA MARIA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C796F6DA

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 043/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 043 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 27 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 01º lugar para o cargo de **Pedreiro**, o Senhor **Ronan Rodrigues Barbosa**, CPF 845.195.841-91, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:86B9AB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DÉCIMO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA E TREINAMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 031/2019 pelo período de 01/06/2025 a 01/09/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57 da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:87388CD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 049/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N.º 017/2024 – **Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEAMENTO E SOLDA AUTOMOTIVA, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da ata nº 017/2024 pelo período de 19/06/2025 a 19/06/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições do **Art. 84**, da Lei 14.133/2021 c/c o que regulamenta o **Art. 20**, do Decreto Municipal n.º15/2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7204CB77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 049/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 017/2024 – **Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEAMENTO E SOLDA AUTOMOTIVA, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 15/05/2024 a 15/05/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 017/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 5,3167%, acarretando o reajustamento atualizado preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C2DCA96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 067/2022, na modalidade Carta Convite n° 001/2022. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA-ME, CNPJ 13.791.657/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE MÍDIA SOCIAL DIGITAL INSTITUCIONAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º065/2022 pelo período de 30/06/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:93C193C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 095/2022, Inexigibilidade de Licitação n° 017/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E TREINAMENTO VIRTUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 086/2022 pelo período de 30/06/2025 à 30/06/2026. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 086/2022, corrigindo o valor mensal para o importe de R$1.085,04 (mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo o importe global de R$ 13.020,48 (treze mil e vinte reais e quarenta e oito centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A00654E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.773, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta, das Autarquias do Município de Formiga, referente ao exercício financeiro de 2025, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de adoção de medidas para o devido encerramento do exercício financeiro do ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O encerramento do presente exercício orçamentário, financeiro e patrimonial dar-se-á em 1º de julho de 2025 para os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais.

§ 1º As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga se encerram, impreterivelmente, dentro do cronograma de datas limites constantes neste Decreto.

I - As despesas empenhadas e não concretizadas, serão consideradas desnecessárias e terão seus empenhos cancelados, salvo se estiverem dentro do prazo de entrega estipulado no processo licitatório, conforme relacionado:
Empenhados de 1º de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, não liquidados até 1° de agosto;
Empenhados de 1º de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025, não liquidados até 1° de outubro;
Empenhados de 1° de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, não liquidados até 1° de dezembro;
Empenhados de 3 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, não liquidados até 12 de dezembro;
As obrigações assumidas no exercício financeiro de 2025, bem como as despesas empenhadas a partir de 1º de dezembro 2025, deverão ser liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2025, ficando o montante não levado à liquidação sujeito a cancelamento.

II - As notas fiscais das despesas assumidas deverão ser tramitadas aos setores competentes para a devida liquidação, até dia 10 de dezembro de 2025, ocorrendo o cancelamento do saldo remanescente dos empenhos estimativos pelo Departamento de Orçamento, aos 12 de dezembro de 2025, salvo as despesas do mês de dezembro.
III – Os restos a pagar não processados de exercícios anteriores que não forem liquidados até 31 de dezembro de 2025, serão cancelados automaticamente.

Art. 2º A partir do dia 1º de julho de 2025 ficam suspensas novas compras e licitações, ***exceto*** as despesas decorrentes de:

I- dívida fundada;
II- pessoal e encargos;
III- cumprimento de ordem judicial;
IV- oriundas de recursos vinculados;
V- manutenção dos serviços executados de forma contínua;
VI- repasse das emendas impositivas;
VII- materiais de expediente, limpeza, frota municipal e despesas com combustível, bem como gêneros alimentícios;
VIII- ações e serviços públicos socioassistenciais;
IX- ações e serviços públicos de saúde e educação para cumprimento dos limites constitucionais legais;
X- despesas com Tecnologia da Informação, software de gestão e sistemas, bem como materiais de manutenção elétrica;
XI- despesas com locomoção, pedágios e diárias, sendo o pagamento desta última autorizado tão somente para ocupantes do cargo de motorista e para atendimento excepcionais das demandas da Secretarias Municipais, mediante justificativa dos Secretários;
XII- despesas fixas de contrato em vigor na data de publicação desse decreto;
XIII- manutenção com as atividades arrecadatória e de fiscalização tributária;
XIV- demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º Os prazos estabelecidos neste Decreto, devem ser observados pelos Secretários responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A partir da sua publicação e até a entrega das prestações de contas dos órgãos e entidades do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, as informações de ponto deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico até dia 05 (cinco).

Parágrafo único. As faltas porventura existentes, a partir de 5 de dezembro de 2025, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico no mês de janeiro de 2026, para regularização destas.

Art. 5º Os setores ligados ao processo de encerramento do exercício orçamentário, patrimonial e financeiro de 2025, deverão estar com suas atribuições finalizadas, aguardando conciliações, até o dia 30 de dezembro de 2025, proporcionando à Contabilidade Geral do Município, condições de emitir os relatórios de encerramento.

Art. 6º Os casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido neste Decreto, deverão ser justificados pelo responsável da pasta, com comunicado à Controladoria Geral do Município e autorizados pelo Gabinete do Prefeito, desde que atendido o caráter de urgência da despesa.

§ 1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço público prestado à comunidade ou que acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º Fica proibida a conversão de Licenças Prêmio em pecúnia, a concessão de Abono Pecuniário e a substituição de cargos comissionados em períodos de férias.

§ 3º Contratação/Prorrogação temporária de pessoal somente deverá ser procedida para atendimento de imposição legal ou para evitar grave comprometimento do serviço público.

§ 4º A execução do serviço extraordinário deverá observar as disposições do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023 e Instrução Normativa nº 17, de 23 de fevereiro de 2023.

§ 5º A realização de eventos ficará condicionada à apresentação prévia ao Gabinete do Prefeito, para análise e eventual autorização, de planilha contendo as respectivas despesas.

Art. 7º Os recursos recebidos da União e/ou Estado com prazo de validade, têm preferência sobre quaisquer outros empenhos, de maneira a evitar perdas para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º Os secretários e dirigentes dos órgãos ou entidades deverão, observada a segregação de funções, indicar servidores para integrar as respectivas comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025, cujos levantamento e relatório serão devidamente encaminhados à Diretoria Contábil.

Art. 9º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR adotarão medidas que se demonstrem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Ao Órgão de Controle Interno e Secretários, competem zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os responsáveis e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Formiga, 27 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7EF8AE2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EDITAL PRC - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2025**. Pregão Eletrônico Nº **024/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA/CATÁLOGO POR LOTE**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **CONJUNTOS NOVOS, GENUÍNAS DE MOTOBOMBAS, PEÇAS E MÃO DE OBRA** especializada para reforma de motobombas Leão (motobombas submersas de poço artesiano), catálogo, para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **15/07/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2D2AC5E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE -

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 204/2025, Inexigibilidade nº. 028/2025 em favor da empresa: **26.028.576 WAISTEN DEIVISON CHAVES**, CNPJ nº. 26.028.576/0001-50, com sede de suas atividades na Rua Arlindo de Melo - nº 49 – bairro Vila Souza e Silva – Formiga - MG, CEP – 35.577-258, cujo objeto é a Contratação da empresa responsável pela apresentação musical da dupla João Marcos e Nando para um show a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, durante o Festival do Peixe 2025, no período da noite, no Distrito de Ponte Vila. O valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Formiga (MG), 27 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C99B9FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.093, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 3114-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor Comissão de Avaliação do Adicional de Titulaçãono âmbito dos servidores enquadrados naLei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010.

I- Wender Antônio de Oliveira;
II- Vitória Márcia Garcia;
III- Nilcéia Maria de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:17E6EE87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

"Dispõe sobre a Lista de Candidatos (as) Inscritos (as) no Processo de Eletivo para Suplentes do Conselho Tutelar de Formiga. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de

julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o Edital nº002/2024 que determina os requisitos e documentação necessária dos candidatos ao Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG;
CONSIDERANDO a dificuldade em obter inscrições no Processo Eletivo e a grande necessidade do Conselho Tutelar do Município de Formiga, baseado no art. 46, §2º da Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, o qual dispõe que "caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver";
RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação de candidatos que se inscreveram no processo Eletivo de Membros Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG.
Art. 2º Os (as) candidatos (as) que tiveram sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora do Edital 002/2024 para Membros **SUPLENTES** do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG foram:

CYBELLE THEREZA MOLLENDORFF DE OLIVEIRA
GISELE DE FARIA MENDES
KAREN MARA MOTA PAIM
PRISCILLA SIMÕES ESTEVÃO

Artigo 3º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de junho de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4FEA9C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 028/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Márcio Gabriel Amarante** para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de curso de capacitação e treinamento em nível básico, com conteúdo programático preparatório para certificação profissional no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destinado aos novos conselheiros nomeados em 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/Previfor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 27 de junho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:42B258E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 029/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor Márcio Gabriel Amarante para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de **consultoria, assessoria e gestão atuarial em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 27 de junho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6EE5EB38

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.093, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 3114-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor Comissão de Avaliação do Adicional de Titulaçãono âmbito dos servidores enquadrados naLei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010.

I- Wender Antônio de Oliveira;
II- Vitória Márcia Garcia;
III- Nilcéia Maria de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8555AC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **10 DE JULHO DE 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital

(www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de produtos e componentes de informática e correlatos para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.
GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:BFDC7631

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025. OBJETO: Aquisição de fórmula alimentar nutricional e material médico-hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 14/04/2025. RATIFICAÇÃO EM 14/04/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.943,20 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). CONTRATADAS: BR Dantai Distribuidor Hospitalar Ltda – CNPJ: 10.761.735/0001-91 (Item 01); e, TMG Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ: 49.823.063/0001-37 (Item 02). Formoso/MG, 14 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C013F7D1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025. OBJETO: Aquisição de baterias estacionárias 12V 9AH para atender as Equipes Saúde da Família I, II, III e IV na manutenção do nobreak que alimenta o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 28/04/2025. RATIFICAÇÃO EM 28/04/2025. VALOR GLOBAL: R$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais). CONTRATADA: Pronto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda – CNPJ: 54.965.236/0001-91. Formoso/MG, 28 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C56D4B0B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil diversos para manutenções prediais, em atendimento às demandas de unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 15/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 16/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 9.854,60 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).CONTRATADAS: Elisio de Ornelas Filho – CNPJ: 20.033.708/0001-56; e, Mega Master Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 48.259.811/0001-38.Formoso/MG, 16 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0529CF61

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para realização de reparo, com fornecimento de peças, de impressoras utilizadas pelas unidades escolares à Secretaria Municipal de Educação e pelo CRAS vinculado à Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 24/04/2025. RATIFICAÇÃO EM 25/04/2025. VALOR GLOBAL: R$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais). CONTRATADA: Marcos Pessoa – CNPJ: 21.157.196/0001-00. Formoso/MG, 25 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:AA8FE685

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço mecânico para montagem do motor da ambulância Fiat/Strada, Placa: SCD-4J82, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 09/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 09/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).CONTRATADA: Marco Antonio Pereira Auto Peças Ltda - CNPJ: 38.579.132/0001-92.Formoso/MG, 09 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:AE80D0B0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025.OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos de limpeza urbana e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para manutenção das atividades de varrição, coleta de resíduos e operação tapa-buracos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 28/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 28/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 6.215,84 (seis mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).CONTRATADAS: (1) Celina Moreira Moreira Freitas ME – CNPJ: 00.592.198/0001-40; (2) Comercial Minasfort Ltda – CNPJ: 41.583.896/0001-66; (3) INB Comércio Ltda – CNPJ: 43.029.546/0001-88; (4) Núcleo EPI, Salvamento e Outros Ltda – CNPJ: 51.411.904/0001-40; (5) Paladir Ltda – CNPJ: 46.418.740/0001-43; e, (6) Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda – CNPJ: 54.965.236/0001-91.Formoso/MG, 28 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:97390C0F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025.OBJETO: Aquisição de reagentes para calorímetro, modelo DL-CPH, marca Del Lab, em atendimento à demanda da Vigilância em Saúde Ambiental no controle de qualidade da água, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 16/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 22/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).CONTRATADA: A T C Indústria e Comércio de Aparelhos Técnicos Ltda – CNPJ: 18.016.106/0001-49.Formoso/MG, 22 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:EAE6CEBE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) exame de Cintilografia Óssea (Com Fluxo Sanguíneo), para diagnostico de paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 25/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 25/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).CONTRATADA: Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda – CNPJ: 05.544.035/0001-05.Formoso/MG, 25 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:685FFD65

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025.OBJETO: Aquisição de cones flexíveis de sinalização de trânsito, destinados ao atendimento das obrigações assumidas no âmbito do Convênio firmado entre o Município de Formoso (MG) e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 26/05/2025.RATIFICAÇÃO EM 27/05/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).CONTRATADA: A.B. Sinalização e Serviços Ltda – CNPJ: 45.250.428/0001-20.Formoso/MG, 27 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F9793F4E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) roçadeiras profissionais destinadas a atender à demanda dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/05/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 29/05/2025. RATIFICAÇÃO EM 30/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais). CONTRATADA: Tecnologia Ltda – CNPJ: 11.912.710/0001-04. Formoso/MG, 30 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5C8818C7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) exame de Tomografia por Emissão de Positrons, para tratamento de paciente, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n°

14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 23/05/2025. RATIFICAÇÃO EM 23/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). CONTRATADA: Clínica Médica La Vida Saúde Ltda – CNPJ: 53.137.081/0001-32. Formoso/MG, 23 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9B5566FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO: 032/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025
CREDENCIAMENTO: 002/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, em conjunção com o inciso II, do Art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Processo 032/2025.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA CREDENCIADA:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
ALVES, FERREIRA E ASSUMPÇÃO MEDICOS	39.375.919/0001-03	Ginecologia	HABILITADO

Os valores fixados para cada especialidade e a quantidade estimada de consultas foram, previamente, estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Período: 12 meses

Guaraciaba/MG, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CE7B58A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV, da Lei n°. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA - CNPJ Nº 47.045.007/0001-93,** no Valor Global de R$ 650.000,00,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Guaraciaba/MG, 27 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:BEDF7087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.959.392/0001-46.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses** a partir de **24/06/2025 até 24/06/2026**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2024 – **CREDENCIAMENTO Nº:** 003/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET.

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D8FCF16E

JURÍDICO
LEI Nº 1.217 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Guarani-MG para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as prioridades e metas;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.
Parágrafo único: Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
a) Anexo I - Metas Fiscais; e
b) Anexo II - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, terão precedência na alocação dos

recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029.
§2º. Na execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III -demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único: As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9°. O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária;
IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
V -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.
Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.
Parágrafo único: A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único: O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da

arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo único: O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.
§1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.
Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.
§1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas

obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.
Parágrafo único: São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025.
§1º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2026.
§2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 25 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:99A315EF

JURÍDICO
LEI Nº 1.218 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARANI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral, contemplada na Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/1996), na Lei que aprovou o Plano Nacional de Educação (Lei nº13.005/2014) e na Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral (Lei n° 14.460/2023).

Art. 2º. A educação integral na rede municipal de Guarani proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem visando oportunizar a diversidade e o pluralismo de ideias, o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.
Parágrafo único: A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º. São princípios da política municipal de educação em tempo integral:
I. reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II. reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
III. reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC -e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN - para as distintas etapas e modalidades, e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
IV. visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
V. indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VI. reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica (Infantil e Ensino Fundamental, com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação do Campo), independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Art. 4º. A Política de Educação Integral aplicada a Rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I. viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II. contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III. adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
IV. ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo

integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
V. prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
VI. atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VII. oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VIII. proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
IX. orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando as alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.
X. aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
XI. prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Art. 5°. As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão possuir um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, devendo contemplar diretrizes como:
I.apresentação dos fins e dos objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II. a fundamentação da concepção de proposta curricular para educação em tempo integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
III.a discrição da metodologia a ser utilizada pela escola;
IV.os critérios de organização da escola, como a especificação do regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferências, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 6°. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes equipes de profissionais:
I. Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II. Coordenadores pedagógicos;
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV. Professores e monitores de atividades formativas;
V.Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
VI. Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
VII. Tutoria/monitoria educacional;
Parágrafo único.O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 7°.A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de formaa contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 8°.O currículo das Escolas de Tempo Integral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção de saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que venham a contribuir para o desenvolvimento do estudante.
Parágrafo único.A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação dos estudantes, professores, equipes de gestão e de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 9°. As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aula e no máximo 45 (quarenta e cinco) horas/aula.
§1°. A jornada escolar de tempo integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 (sete) horas diárias.
§2°: A organização curricular será objeto de ato administrativo emanado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 10.O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 11. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 12.As Escolas Municipais de Tempo Integral terão as metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede de Tempo Integral.

Art.14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F47B28F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 59/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 14 de julho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA USO DOS SETORES QUE COMPOE AS SECRETARIAS DA ADMNISTRACAO PUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 27 de junho de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:78BD6BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.052, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.052, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

REGULA AS ATIVIDADES POR OCASIÃO DO EVENTO EXPOAGRO /2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar as atividades e espaços do entorno do evento **"EXPOAGRO"** que se realizará nos dias 4 e 5, 11 e 12 de julho de 2025,

D E C R E T A:

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as normativas para o exercício do comércio ambulante além de outras atividades, que poderão se realizar no entorno do evento "Expoagro/2025."

Art. 2º Fica definido a área destinada à Praça de Alimentação, o trecho da Rua Magnólia Cândida Valderramos, entre os numerais 459 a 439, bairro Ouro Verde.

§1º No entorno da Praça de Alimentação não será permitida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de vidro, bem como a venda de cervejas e outras bebidas pelos denominados "lateiros".

§ 2º Não será permitido o exercício de qualquer atividade sem a devida licença do Município.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à apreensão da mercadoria e/ou interdição do estabelecimento ou da atividade.

Art. 3º. A Rua Magnólia Cândida Valderramos, entre os numerais 459 a 589, bairro Jardim Limoeiro, poderá sofrer intervenções de trânsito por ocasião das festividades
§1º O horário de intervenção da via pública será na seguinte forma:

I. Para a montagem dos trailers:
a) Das 16h do dia 03/07/2025 até 04h do dia 04/07/2025;
b) Das 16h do dia 07/07/2025 até 04h do dia 08/07/2025;
c) Das 16h do dia 10/07/2025 até 04h do dia 11/07/2025;
d) Das 16h do dia 14/07/2025 até 04h do dia 15/07/2025;

II. Para a ocasião das festividades
a) Das 16h do dia 04/07/2025 até 04h do dia 05/07/2025;
b) Das 16h do dia 05/07/2025 até 04h do dia 06/07/2025;
c) Das 16h do dia 11/07/2025 até 04h do dia 12/07/2025;
d) Das 16h do dia 12/07/2025 até 05h do dia 13/07/2025;

§2º Durante os períodos de intervenção mencionados nos incisos I e II deste artigo, o trânsito no trecho da Rua Magnólia Cândida Valderramos, compreendido entre os números 459 a 589, será liberado exclusivamente para o trânsito local dos residentes, mediante comprovação de endereço.

II – DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 4º O comércio ambulante durante o evento Expoagro/2025 será delimitado em áreas específicas previamente determinadas pela Prefeitura, com número de vagas limitada a 30 (trinta), conforme croqui, parte integrante deste decreto.

§ 1º Fica definida a área para o comércio ambulante durante o evento Expoagro/2025 a Rua Magnólia Cândido Valderramos, sendo que os locais de comércio ambulante serão regulamentados pela Prefeitura de Guaxupé através de sorteio aos vendedores devidamente habilitados.

§ 2º Na definição específica do local a ser utilizado pelo vendedor ambulante será levado em consideração o meio utilizado na comercialização pelo ambulante, por exemplo, *trailer*, carrinho, sendo vedada a utilização de barracas.

Art. 5º O local a ser utilizado por cada vendedor ambulante será definido por meio de sorteio, a ser realizado no Auditório da Secretaria de Municipal de Educação localizado na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 , no dia 30 de Junho de 2025, a partir das 14:00h.

Art 6º Considera-se regularmente inscrito aquele ambulante que estiver devidamente cadastrado na Prefeitura de Guaxupé e sem pendência administrativa, fiscal, sanitária ou tributária impreterivelmente até o dia 30 de Junho de 2025.

Art. 7º A operacionalização dos ambulantes no local definido de acordo com sorteio, ocorrerá da seguinte forma:

I- No primeiro final de semana do evento, os trailers poderão ser montados na quinta-feira, dia 03/07, e retirados no dia 07/07 segunda-feira;

II- No segundo final de semana do evento, os trailers poderão ser montados na quinta-feira, dia 10/07 e retirados na segunda-feira, dia 14/07.

Parágrafo único. Os horários de funcionamento serão os seguintes:

I- Nos dias 04, 05 e 11 de julho, das 18h às 04h da manhã;

II- No dia 12 de julho, das 18h às 05h da manhã.

III- DA OBRIGAÇÃO DO AMBULANTE

Art. 8º Os vendedores ambulantes contemplados para o comércio nos espaços públicos permitidos no sorteio durante o período do evento terão as seguintes obrigações:

I - Cumprir integralmente as normas definidas neste decreto e todas as demais leis e normas pertinentes;

II - Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir, bem como contratar profissional especializado para a devida instalação elétrica;

III – Manter rigoroso estado de limpeza os seus equipamentos, as mercadorias expostas à venda, bem como o local e imediações onde estiver exercendo a atividade, colocando à disposição do público, lixeiras compatíveis com a atividade para acolhimento do lixo e detritos provenientes de seu comércio;

IV – Colocar à venda, somente as mercadorias especificadas na Licença Especial, em perfeitas condições de consumo, atendidas as

disposições do Código de Defesa do Consumidor e as normas Sanitárias vigentes;

V - Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto no aspecto sanitário quanto fiscal ou criminal;

VI – Afixar em local visível ao público AVISO referente à proibição da venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores.

Art. 9º A área de manipulação e o veículo do ambulante serão vistoriados pelos fiscais sanitários que atuarão de acordo com as normas sanitárias pertinentes.

Art. 10 É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade da licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Art. 11. A concessão da Licença é ato discricionário, precário, pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, sendo que os ambulantes licenciados são obrigados a exibir à fiscalização municipal a autorização, quando solicitado, sujeitando-se à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas na legislação municipal vigente.

IV - DOS ESTACIONAMENTOS

Art 12. A exploração da atividade de estacionamento de veículos ficará subordinada ao licenciamento prévio da Prefeitura, que expedirá a licença mediante análise de requerimento formal do interessado e pagamento dos tributos devidos, incluindo o ISSQN, este a ser calculado de forma estimada, de acordo com a expectativa de faturamento apurada.

Art 13. Para a obtenção da licença para estacionamento, o interessado formalizará requerimento, acompanhado de:

I – cópias dos documentos pessoais (identidade, CPF);

II - comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água em nome do interessado);

III - autorização do proprietário para uso do imóvel (contrato de locação, cessão, permissão, etc.)

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam designados para a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e demais normas pertinentes, todos os fiscais em serviço por ocasião do evento, bem como os demais servidores que vierem acompanhá-los nos trabalhos.

§ 1º A equipe de fiscalização da Prefeitura contará com o apoio da Guarda Municipal, da Polícia Militar, Juizado de Menores e demais autoridades.

§ 2º O descumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas correlatas sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, tais como:

I - Cassação do alvará ou licença especial;

II - Apreensão do material;

III – Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

IV - Aplicação de multa;

V – Outras combinações legais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de junho de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora – Geral do Município

Anexo I disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1ukhbmY611qXTdX2SF9XF437B4EH4-00D/view?usp=drive_link

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B55D0064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021, originado do Pregão Presencial nº 048/2021, firmado com a empresa **RAFAEL JOSÉ GODOI EIRELI - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o acréscimo de 25% no quantitativo e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre maio de 2024 e maio de 2025, no percentual de 5,685340%, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de alunos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 103.180,00. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, I, "b", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 27/06/2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F0E44CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do08ºTermo Aditivo aoContrato nº083/2021,originado do Pregão Presencial nº 048/2021, firmado com a empresa**TRANSPORTADORA REPAM LTDA.Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de alunos do Município de Guaxupé/MG.**Valor:**R$ 562.727,20.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 27/06/2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5A46FA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 058/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 201/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **11 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase

de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **30 de junho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 27 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:AF37A920

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 205/2025, **Inexigibilidade nº 073/2025** Objeto: **Pagamento de patrocínio, a empresa US MININUS EVENTOS LTDA, para a realização da 46.ª Expoagro Guaxupé 2025, para potencializar a economia e turismo da região por meio de ações que permitam divulgar as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.** Valor: **R$25.000,00** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 27 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C20857EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 116/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aposenta a servidora KELSELEY MARIA DA SILVA XAVIER no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATRIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora KELSELEY MARIA DA SILVA XAVIER*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 002/2025, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 3.518,41 (três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATRIVO, Símbolo de Vencimento nº 025, a *servidora **KELSELEY MARIA DA SILVA XAVIER***, matrícula nº 113, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.406-00, lotada no Departamento Municipal de Administração e Finanças, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 002/2025, comprovou um total de 12.805 (doze mil, oitocentos e cinco) dias contribuição dias e efetivo exercício no serviço público municipal, sendo 12.029 (doze mil e vinte e nove) dias no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 27 de junho de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:6EF5F9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº 148/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 034/2025, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA "JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS" (ESTRADA DO CRUZEIRO), NO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/07/2025, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Heliodora/MG. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e de 13h às 16h, na sede da Prefeitura de Heliodora, localizada na Praça Santa Isabel, Nº 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site www.heliodora.mg.gov.br. Cel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora/MG, 30 de Junho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:AA326CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 016/2025
P.A.L Nº 051/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá.

Objeto: Aquisição de Materiais para Coleta de Água para Consumo Humano (Vigiágua).
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 016/2025,

em favor da empresa **LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.196.357/0001-48,** no valor de R$ 14.258,12 (quatorze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá(MG), 27 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:41081486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iguatama, por meio da Comissão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **Justificativa de Inexigibilidade nº 01/2025**, publicada em 15 de maio de 2025, que tem por objeto a formalização de parceria com a **Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Iguatama**, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:
"TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025"

LEIA-SE:
"TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025"

2. ONDE SE LÊ:
*Nestes termos, estamos formalizando o **Termo de Fomento** a ser celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Iguatama e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE),** com vigência no período de 15/05/2025 a 15/04/2026, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.*
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14.

LEIA-SE:
*Nestes termos, estamos formalizando o **Termo de Colaboração** a ser celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Iguatama e a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE),** com vigência no período de 15/05/2025 a 15/04/2026, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.*
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14.

As demais disposições constantes na Justificativa de Inexigibilidade nº 02/2025 permanecem inalteradas.

Publique-se.

Iguatama/MG, 25 de junho de 2025.

DR. LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2F82EC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Iguatama, por meio da Comissão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da **Justificativa de Inexigibilidade nº 02/2025**, publicada em 15 de maio de 2025, que tem por objeto a formalização de parceria com a **Associação Esportiva Iguatamense – AEI**, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:
"TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025"

LEIA-SE:
"TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025"

2. ONDE SE LÊ:
"Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatama e a Associação Esportiva Iguatamense (AEI), com vigência no período de 15/05/2025 a 15/04/2026, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14."

LEIA-SE:
"Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatama e a Associação Esportiva Iguatamense (AEI), com vigência no período de 15/05/2025 a 15/04/2026, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14."

As demais disposições constantes na Justificativa de Inexigibilidade nº 02/2025 permanecem inalteradas.

Publique-se.

Iguatama/MG, 25 de junho de 2025.

DR. LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CB714B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 – PROCESSO N° 072/2025. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N°001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE contrato nº 54/2025 – processo n° 072/2025. Credenciamento/Inexigibilidade n°001/2024.objeto: Credenciamento para contratação de cantores, bandas, duplas, trios e dj s locais e regionais de diversos gêneros musicais para apresentação em shows nas festividades realizadas no município para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama CNPJ: 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO. inscrita no CPF: 119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1D37AF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
SEI Nº 0000230-04.2025.6.13.8018 ACORDO DE COOPERAÇÃO - AUXÍLIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO Nº 4/2025 – TREMG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RUA VEREADOR JOÃO VELOSO, 115 - Bairro CENTRO - Arcos - (31) 3010-9247

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000230-04.2025.6.13.8018
Acordo de Cooperação - Auxílio Técnico Administrativo - caráter excepcional e temporário nº 4/2025 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNALREGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O**MUNICÍPIO DE IGUATAMA**, NA FORMA ABAIXO:
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado pela Juíza Eleitoral Dra. Vanessa Torzeczki Trage da 18ª Zona Eleitoral de Arcos/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, **e do outro lado Município de Iguatama,** inscrito no CNPJ sob n.º 18.306.688/0001-06, com sede em Iguatama, na Rua Cinco, nº 857, bairroPio XII, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Lucas Vieira Lopes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestação do sserviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a. entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo;
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6486831 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6486831 (1).html 1/4
b. durante a revisão do eleitorado;
c. durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica do eleitorado da zona eleitoral atinja parâmetro mínimo, a ser estabelecido em portaria do TRE-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO disponibilizará 1(um) colaborador, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz)Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro, que atenda(m) às condições:
I. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os)estagiárias(os);
II. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s)informatizado(s) do TRE-MG.
Parágrafo Único. Será conferido ao(s) colaborador(es) nível de acesso aos sistemasinformatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 06/08/2025 (seis de agosto de dois mil evinte e cinco) e encerra-se em 06/07/2026. (seis de julho de dois mil e vinte e seis)
Parágrafo Único. O prazo de vigência acima descrito compreende o período entre os 2 (dois)meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do cadastro eleitoral para o público externo ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, o prazo estabelecido em portaria da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 20(vinte) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nesteACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6486831 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6486831 (1).html 2/4
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus)representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados —LGPD —, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.
Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas (os) as (os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.
Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ouàs(aos) titulares dos dados,
além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, publicada no DJE de16/06/2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeita e o chefe de cartório, ficando acordado que

todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6486831 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6486831 (1).html 3/4
CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.
Arcos, 24 de junho de 2025

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
VANESSA TORZECZKI TRAGE
Juíza da 18ª Zona Eleitoral – Arcos

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Arcos, 24 de junho de 2025

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:65C790BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO "APOIO ADMINISTRATIVO"
SEI nº 0000233-56.2025.6.13.8018
Acordo de Cooperação nº 9/2025 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE IGUATAMA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ
nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado pela Juíza Eleitoral Dra. Vanessa Torzeczki Trage da 18ª Zona Eleitoral de Arcos/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, e do outro lado Município de Iguatama, inscrito no CNPJ nº 18.306.688/0001-06, com sede em Iguatama/MG, na Rua Cinco, nº 857, bairro Pio XII, doravante denominada(o) MUNICÍPIO, neste ato representada(o) por seu Prefeito Lucas Vieira Lopes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:
ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração;
ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação de unidades de atendimento à(ao) eleitora (eleitor);
fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;
disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;
ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo. (**excluir este parágrafo e o Anexo deste Acordo caso não haja cessão de veículos para transporte de eleitores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 20/07/2025 (vinte de julho de dois mil e vinte e cinco) e encerra-se em 06/05/2026 (seis de maio de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, publicada no DJE de 16/06/2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
as partes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento. Arcos, 24 de junho de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

VANESSA TORZECZKI TRAGE
Juíza da 18ª Zona Eleitoral – Arcos

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama

TESTEMUNHAS:

ANEXO

Cronograma de transporte

Veículo : Veículo médio (Sprinter ou Van ou outro veículo similar)
Eleitores : Até 15 eleitores mensal
Período : Toda última terça-feira de cada mês.
Rota e horário : Data especificada : Veículo sairá da sede da Prefeitura , às 12h (doze horas) com destino ao cartório eleitoral de Arcos.

Nota 1: O veículo com motorista a ser cedido sairá da sede da Prefeitura e se deslocará para a sede do cartório eleitoral de Arcos, permanecendo no local até que seja realizado o atendimento de todos os eleitores ora transportados. Após o atendimento de todos os eleitores, deverá retornar com eles para a sede da Prefeitura cedente.

Nota 2: serão disponibilizados até dois guichês de atendimento para esses eleitores.

Nota 3: em média cada guichê possui capacidade de atender 3(três) eleitores por hora.
Nota 4: caso sejam transportados para atendimento 15 eleitores, demandará aproximadamente um total de 3(três) horas para o atendimento integral.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:86534A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE COOPERAÇÃO SEI Nº 0000229-19.2025.6.13.8018 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2025 – TREMG ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNALREGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OMUNICÍPIO DE IGUATAMA, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA VEREADOR JOÃO VELOSO, 115 - Bairro CENTRO - Arcos - (31) 3010-9247

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000229-19.2025.6.13.8018
Acordo de Cooperação nº 3/2025 – TREMG
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNALREGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O**MUNICÍPIO DE IGUATAMA**, NA FORMA ABAIXO:
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado pela Juíza Eleitoral Dra. Vanessa Torzeczki Trage da 18ª Zona Eleitoral de Arcos/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, **e do outro lado Município de Iguatama,** inscrito no CNPJ sob n.º 18.306.688/0001-06, com sede em Iguatama, na Rua Cinco, nº 857, bairro Pio XII, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Lucas Vieira Lopes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021,mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o **MUNICÍPIO**, objetivando o cadastramento da entidade parceira para que se torne apta a prestar auxílio aos cidadãos locais no preenchimento da Solicitação WEB em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como aprestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.
Parágrafo Primeiro: A prestação de informações sobre os serviços abrangidos por este acordo compreende:
a) Orientações sobre a utilização do sistema Título-Net para emissão do título eleitoral (alistamento, revisão e transferência de domicílio);

b) Serviço de emissão de certidões eleitorais de quitação, crimes e partidárias;
c) Acessibilidade (obtenção de informações sobre o voto acessível);
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6485447 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6485447.html 1/8
d) Justificativa eleitoral (regularização de ausência às urnas);
e) Multas - eleitor em débito (obtenção de guia de multa pela internet);
f) Mesários (informações de folgas, declaração de trabalhos e vale-alimentação);
g) Título e local de votação (consulta a endereço do local de votação);
h) Consulta de informações sobre Cancelamento de título;
i) Orientações sobre o aplicativo e-Título, para acesso à via digital do título de eleitor, válida em todo o território nacional;
j) Orientações sobre a utilização do Sistema Justifica, para encaminhamento de justificativa eleitoral, após as eleições.

Parágrafo Segundo: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este instrumento envolverá qualquer pagamento entre eles, seja a que título for, de um a outro, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que o cronograma seja cumprido, nos prazos discriminados, nos termos que se seguem:

I. – **DO TREMG**

a. Realizar ação de treinamento específica para preparar os colaboradores encarregados pela entidade parceira de prestar orientações à população sobre como ter acesso de forma online aos serviços eleitorais, bem como quanto ao correto preenchimento do formulário Título Net(sistema que permite a solicitação de alistamento eleitoral, transferência de domicílio ou revisão do título eleitoral – alteração de dados pessoais/troca de local de votação – sem a necessidade de comparecimento posterior ao cartório eleitoral, nos casos em que a pessoa já tenha o registro dos dados biométricos no Cadastro Nacional de Eleitores) e a auxiliar, se necessário, os cidadãos e as cidadãs no cadastramento de seus dados;

b. Prestar as informações relativas à execução dos serviços, como datas de início da satividades, suspensão por conta de fechamento do cadastro eleitoral, da realização das eleições bem como demais esclarecimentos e fornecimento de dados solicitados pela entidade parceira para o fiel cumprimento das condições pactuadas;

c. Promover ações de divulgação do Acordo de Cooperação.

Parágrafo Único: Não haverá compartilhamento com o Município de dados pessoais constantes do cadastro da Justiça Eleitoral para a execução do presente Acordo.

II. – **DO MUNICÍPIO**

a. Disponibilizar, preferencialmente em local que tenha dentre suas atribuições precípuas a prestação de serviços gratuitos de emissão de documentos para a população e/ou cujos serviços sejam voltados ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e excluídos digitais, espaços públicos onde cidadãos e cidadãs possam dispor da infraestrutura mínima prevista no Anexo I, para acessar os serviços digitais da Justiça Eleitoral;

b. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de informática, aplicativos e linhas de comunicação (links), necessários à regular prestação dos
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6485447 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6485447.html 2/8
serviços;

c. Disponibilizar colaborador [funcionário, estagiário, monitor ou terceirizado] apto aprestar informações à população sobre a obtenção dos serviços eleitorais de forma *online*, incluindo forma de acesso, documentos necessários e prazos;

d. Informar aos colaboradores disponibilizados o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme Termo de Compromisso e Confidencialidade constante do Anexo II;

e. Fornecer apoio institucional necessário para a viabilização do objeto deste acordo;

f. Indicar um responsável para atuar como seu representante perante o TREMG, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional.

Parágrafo Primeiro: O colaborador disponibilizado pela entidade [funcionário, estagiário, monitor, terceirizado] deverá atender aos seguintes requisitos: a) possuir noções básicas de Informática; b) não ser filiado(a) a partido político; c) atuar sempre de forma respeitosa, utilizando-se de linguagem não discriminatória e acessível à pessoa que está sendo atendida.

Parágrafo Segundo: O colaborador designado pela entidade parceira não será equiparado, para nenhum fim, a servidor da Justiça Eleitoral, devendo a entidade parceira responsabilizar-se, de modo exclusivo:

a) pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento; b) por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus colaboradores causarem a terceiros ou ao TREMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

O processamento dos dados dos cidadãos e cidadãs no Cadastro Eleitoral e as informações resultantes de sua atualização serão administrados e utilizados, exclusivamente, pela Justiça Eleitoral, ficando vedado:

I. O compartilhamento de dados dos eleitores e eleitoras com a entidade parceira;

II. O uso, pela entidade parceira, de quaisquer dados ou informações a que tenha acesso em decorrência da execução deste acordo para fins diversos do previsto no presente termo;

III. O armazenamento de quaisquer arquivos de imagens (exemplo foto, etc.) e documentos digitalizados (a exemplo do RG, Título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, comprovante de residência, etc.) cujo upload em microcomputadores e/ou notebooks da entidade parceira tenha sido necessário para instrução do requerimento de qualquer um dos serviços da Justiça Eleitoral disponibilizados de forma digital. Nessa hipótese, a entidade parceira deverá providenciar a imediata exclusão dos arquivos de sua base de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes indicarão seus representantes, aos quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: A entidade parceira manterá controle da quantidade de cidadãos e cidadãs que solicitaram o apoio para ter acesso aos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral de forma digital, conforme modelo constante do Anexo III.
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6485447 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6485447.html 3/8

Parágrafo Segundo: A fiscalização deste Acordo de Cooperação será feita pelo:

a) Chefe de Cartório da respectiva zona eleitoral; e

b) Pelo responsável indicado pela entidade parceira para atuar como seu representante peranteo TREMG, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objetod o presente instrumento, bem como, a comunicação interinstitucional.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência, está se fará por meio deTermo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam acumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se,inclusive, a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas durante a execução deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: São vedadas a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Terceiro: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6485447 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6485447.html 4/8
O TREMG providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. - Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumentopor meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a formalegal.
III. - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MGindicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
CLÁUSULA ONZE– DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, daLei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo
em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Arcos, 24 de junho de 2025.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Vanessa Torzeczki Trage
Juíza da 18ª Zona Eleitoral – Arcos
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6485447 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6485447.html 5/8

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama

TESTEMUNHAS:

_____

ANEXO I
INFRAESTRUTURA MÍNIMA
A infraestrutura mínima para viabilizar que os interessados possam ter acesso de forma online aos principais serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral na internet consiste em:
a. 1 (um) microcomputador com webcam ou notebook com webcam;
b. 1 (uma) impressora para impressão de certidões e/ou digitalização de documentos;
c. Mobiliário (mesa e cadeira);
d. Serviço de acesso à internet gratuita.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE
[Nome], perante o Juízo da .....Zona Eleitoral – ...../MG, compromete-se aguardar o sigilo necessário dos dados pessoais de eleitores(as), como nome e data de nascimento, aos quais tiver acesso por ocasião da participação no objeto do presente Acordo, bem como a não divulgar esses dados pessoais a terceiros nem copiá-los ou reproduzi-los por qualquer meio ou modo, considerando a proteção estabelecida pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Declara, ainda, ter ciência de que eventual descumprimento, devidamente comprovado, deste compromisso poderá acarretar em sua responsabilização civil e criminal, a ser apurada em regular processo judicial.
[Local, data e assinatura]
27/06/2025, 13:17 SEI/TRE-MG - 6485447 - Termo de Cooperação file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/Termo_de_Cooperacao_6485447.html 6/8
ANEXO III MODELO DEPLANILHA
1. Município:
2. Mês de referência:
3. Quantidade de atendimentos relacionados aos serviços da Justiça Eleitoral:
4. Em que situação a maior parte dos eleitores e eleitoras atendidos (as) se encontra:
( ) Excluídas (os) Digitais
( ) Analfabetas(os)
( ) População em situação de rua
( ) Outro
Observação: os dados serão encaminhados ao TRE por meio de formulário disponível no link.....
ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO
Eu [Nome,], declaro estar ciente de que a apresentação de meus documentos pessoais é necessária para ter acesso aos serviços prestados de forma online pela Justiça Eleitoral.
Declaro, ainda, que autorizo o(a) Sr.(a) .....a efetuar o cadastramento, em meu nome, dos meus dados pessoais, exclusivamente com a finalidade de que eu possa obteracesso ao serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral na internet (exemplo alistamento eleitoral, transferência, emissão de certidão de quitação, emissão de guia de recolhimento de multa eleitoral, etc.).
[Local, data e assinatura]
Importante:
É vedada a retenção de documentos a qualquer título, nos termos da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968:
Artigo 1º - A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

Arcos, 24 de junho de 2025

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:88B2DEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 10, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede férias regulamentares à servidora Rosangela dos Santos Silva e autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 das férias regulamentares a que tem direito a servidora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial

da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno.
RESOLVE
Art. 1° Conceder férias regulamentares à servidora Rosangela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, correspondentes a 15 (quinze) dias úteis, a serem gozadas a partir de 1º de julho de 2025, relativas ao período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2° Autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 das férias regulamentares a que tem direito a servidora.

Art. 3° A conversão em pecúnia de 1/3 das férias regulamentares abrangerá o vencimento base e demais vantagens do cargo exercido pela referida servidora, conforme previsto no § 1º, do art. 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 4° O pagamento do abono pecuniário referente a 1/3 do período das férias, as férias regulamentares e os adicionais de que trata esta Portaria deverão ser pagos na folha de servidores competente ao mês de junho de 2025.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis, 27 de junho de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0E1E0A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadista para atender a demanda do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 14/07/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 30 de junho de 2025.

SAMARA KETULY BRADA DE ABREU
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:22C7B6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 17/2025, com a empresa AUTO POSTO R M LTDA, CNPJ Nº 08.104.501/0001-20.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 02 – GASOLINA ADITIVADA R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por litro, correspondente a redução de aproximadamente 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:386BB22C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 19/2025, com a empresa POSTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 20.395.042/0001-86.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 01/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 04 – Diesel S500 para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7C910ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 102/2025 Pregão Eletrônico SRP 24/2025 no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90024/2025 - Aviso de Revogação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, eventuais e parcelados, de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para uso em manutenções asfálticas corretivas (operação tapa-buraco), bem como construção de ondulações transversais e faixas elevadas para travessia de pedestres em vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG. Motivo: Foi detectado um erro no valor estimado pela administração, conforme consta nos autos do processo. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 27/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1D404D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 114/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 114/2025 Concorrência Eletrônica 06/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2025 - Aviso de revogação – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Aroeiras, Zona Rural, Itaguara/MG com. Motivo: Houve instabilidade na plataforma comprasnet durante a fase de sessão de lances data 25/06/2025 às 09:00 h. conforme consta nos autos do Processo. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 27/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:353156FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 130/2025 INEXIGIBILIDADE 47/2025 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 130/2025 Inexigibilidade 47/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de insumos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no processo 31/2025 PE 22/2025 do ICISMEP - ARP 408/2025. Empresas vencedoras: CROMO COMERCIO ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA valor: R$13.500,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 27/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2A06E557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 082/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **14 de julho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 27 de junho de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:007EB1CB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 074/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 114/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JP PRODUÇÕES
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: show artístico e cultural do **DJ MORANGO**, no dia no dia 16 de agosto de 2025, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45.**
Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:27/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA – HÈLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:79B03ED3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 075/2025 INEXIGIBILIDADE 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 116/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: CLODOALDO PAIVA LTDA
CNPJ: 43.564.968/0001-53
Objeto: show artístico e cultural da BANDAHALLS DO BRASIL, no dia no dia 14 de agosto de 2025, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **CLODOALDO PAIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 43.564.968/0001-53**
Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:27/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **CLODOALDO PAIVA LTDA – CLODOALDO PAIVA**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1176C3D6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 087/24

PROCESSO: 000055/24

FORNECEDOR: LUZIMAR MARQUES PROENCA 64895742687 12.202.037/0001-81

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

VIGÊNCIA: 25/06/2025 até 25/06/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A3479E4F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 086/24

PROCESSO: 000055/24

FORNECEDOR: ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 17.473.942/0001-90

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025

VIGÊNCIA: 25/06/2025até 25/06/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE VEÍCULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8B57C6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO."

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 10/07/2025

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:09C4C461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025/CMAS

Resolução nº 009/2025/CMAS

Dispõe sobre a alteração da data da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Itanhandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 26 de junho de 2025, vem por meio desta resolução alterar a data de sua realização.

Considerando:
A necessidade de materiais gráficos que na data prevista anteriormente não possuía licitação vigente;
A data da licitação para materiais gráficos ser posterior a data marcada para a 13ª Conferência Municipal de Itanhandu-MG ;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar data da a 13ª Conferência Municipal da Assistência Social, com o tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** para 09 de julho de 2025.

Art. 2º. Manter todos os demais detalhes da Conferência, incluindo local, programação e palestrante, conforme originalmente previstos

Art. 3º . Comunicar a mudança de data a todos os participantes, palestrantes e patrocinadores da conferência.

Art. 4º. O CMAS encaminhará esta Resolução ao Executivo Municipal para elaboração do Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de junho de 2025.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:1077A485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 63/2025 - CMS

Resolução nº 063/2025

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 7.542, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG;

CONSIDERANDO a ata nº 81, de 11 de junho de 2025, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a eleição da Mesa Diretora do CMS, composta pelos conselheiros:
I - Presidente: Langs de Arantes Ferreira de Mello
II - Vice Presidente: Daniel Dienne Furtado Pinto
III - 1º Secretário: Luciana Nogueira
IV - 2º Secretário: Maria Isilda Lopes

Art. 2º. Empossar a composição desta Mesa Diretora, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período e competências na condição de coordenadora das ações político-administrativas do CMS de:
I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
II - observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
III - deliberar matéria "ad referendum" da Plenária;
IV - elaborar a pauta das reuniões;
V - apreciar e deliberar, excepcionalmente, matéria em caráter de urgência, a seu critério, submetendo ao referendo da Plenária na reunião seguinte do CMS;
VI - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o CMS nesses eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto à Plenária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 11 de junho de 2025.

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMS

TIAGO CAETANO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:176C203D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº64/2025 - CMS

Resolução nº 064/2025

Dispõe sobre a análise e aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao primeiro quadrimestre de 2025 apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 7.542, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, em que os "Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias";

CONSIDERANDO a ata nº 81, de 11 de junho de 2025, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao primeiro quadrimestre de 2025 (janeiro a abril), em consonância com o Art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução, 51 slides, intitulado "Relatório de Gestão Quadrimestral 1º quadrimestre 2025, contendo a síntese do relatório detalhado, os quais foram apresentados, também, na Câmara Municipal de Itanhandu, no dia 28/05/2025, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=CccJ5-lRdsg

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 11 de junho de 2025.

LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMS

TIAGO CAETANO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:FBC2754E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 06/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e restauração dos patrimônios de Itanhandu. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 15/07/2025, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Tel 35 99887-3787. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D9D25ED2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 011/2025 – Objeto: Apresentação da Banda ABBA The History no evento Flor&Ser, promovido pelo CRAS como parte da programação da semana do idoso. Adjudicação e Homologação: 26/06/2025. Empresa: Rafael Augusto Santos Franca, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.453.404/0001-09, Belo Horizonte/MG. Valor total: R$ 25.000,00. Contrato nº 87/2025. Vigência: 31/10/2025. Dotação: 231, fonte: 1.500. Data: 27/06/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:85D5A374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 748.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 27/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS - SUSPENSO
Processo Licitatório 95/2025, Edital 37/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos. Em função do pleito ds Secretaria de Esportes e atendimento da Autoridade Superior, FICA REVOGADO o certame.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 30/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 110/2025, Edital 43/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de soldas em veículos e máquinas. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 14 de julho de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 31/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 113/2025, Edital 41/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de mobiliários para creches. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 10 de julho de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:249E1D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO (ASILO MUNICIPAL).
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros à referida Organização, atendendo a emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), nº 202427560006, com base na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.Considerando que o recebimento da emenda nº 313370920240001 foi em dezembro de 2024, com o GND 3- custeio, funcional programática nº 08.244.5131.219G.0031, como ente o Fundo Municipal de Assistência Social. Vale ressaltar que, a referida emenda foi apresentada juntamente com o plano de trabalho em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da ata nº 02 emitida na data de 10/04/2024 e pelo Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa (CMDI), através da ata de nº 002/2025.
VALOR: O valor deste Termo de Fomento nº 003/2025 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FORO: O foro da Comarca de Itaúna/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:1FEC3314

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 105/2025 – processo licitatório nº 105/2025 – pregão eletrônico nº 90.071/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 27/06/2025 ás 09h:00min, a licitante **BOLSAS FENIX LTDA-ME**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F2744703

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.250/2025 - UASG Nº 984673.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.250/2025

ASSUNTO: Anulação do Edital de Pregão Eletrônico para locação de equipamento analisador bioquímico para laboratório de análises clínicas.

Prezada Sra. Pregoeira,

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.,** tempestivamente apresentada, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 90.250/2025, cujo objeto é o registro de preços para a locação de equipamento analisador bioquímico, com fornecimento de insumos e manutenção, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
A impugnante aponta que a exigência, no Termo de Referência, da realização dos testes laboratoriais de Zinco, Cobre e Vitamina D — os quais normalmente são realizados por metodologia de quimioluminescência e não estão disponíveis na maioria dos equipamentos bioquímicos — restringe indevidamente a competitividade, em flagrante afronta aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.
Destaca ainda que tais testes representam apenas 1,24% da rotina anual do laboratório, sendo atualmente realizados por laboratório de apoio, o que comprova a viabilidade de sua manutenção sob essa forma de execução, sem prejuízo ao serviço público e com provável ganho financeiro e de competitividade no certame.
Após análise técnica da impugnação, verificou-se fundamento nos argumentos apresentados pela empresa. Constatou-se que os testes de Zinco, Cobre e Vitamina D atualmente são realizados por meio de

laboratório de apoio (terceirizado), e que sua demanda representa percentual reduzido em comparação aos demais exames laboratoriais.
Diante disso, entende-se que a manutenção desses testes como serviços terceirizados revela-se mais vantajosa para o Município, sobretudo considerando que os equipamentos que não contemplam tais análises em seu portfólio apresentam custos significativamente inferiores àqueles que os incluem.
Desta forma, a exigência de sua execução no escopo da contratação tende a restringir a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade e, consequentemente, elevando os custos da contratação para a Administração Pública.
Ante o exposto, considerando o art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do processo licitatório em caso de ilegalidade ou inconformidade, e ainda o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do STF, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou vícios, **DECIDO:**
DEFERIR a impugnação apresentada pela empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.;
ANULAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 90.250/2025, determinando o retorno dos autos à unidade técnica competente para a reformulação do Termo de Referência, com a exclusão da obrigatoriedade de execução dos testes de Zinco, Cobre e Vitamina D, resguardando a economicidade e ampla competitividade do certame;
Determinar a republicação do edital reformulado, nos termos legais.
Publique-se.
Comunique-se aos interessados.
Cumpra-se.
Itatiaiuçu, 25 de junho de 2025.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D326EE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº38/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 38/2025, referente à Adesão ao Processo n° 05/2025, Pregão n°02/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA. CONTRATADA: **A&F TRANSLOC TRANSPORTES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Valor total de **R$ 176.400,00(Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Objeto: Contratação de serviços de 600h de Motoniveladora 145 CV articulada, adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2025. Vigência:04/06/2025 a 04/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:74C2CC5F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 19/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato n°. 19/2024, referente ao Processo n° 31/2024, Dispensa 09/2024 – CONTRATADO: **A. S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 28/05/2025 e ficará estendido até 28/05/2026, e reajuste de valor de acordo com o índice IPCA acumulado em 12 meses, o qual passará a vigorar com o valor de R$ 33.175,80.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:19053E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025, às 16h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção,com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.
Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:
A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:
A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de proporcionar através da conclusão e reforma de obra que consiste em sala de atendimento, banheiros acessíveis, área de atividades coletivas, cozinha e despensa, acessibilidade, segurança e uma estrutura adequada para os usuários da APAE. A intervenção será realizada conforme as normas da ABNT, garantindo um ambiente propício para o acolhimento e o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo.
3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades relacionadas ao exercício de 2025, inseridas por emenda parlamentar na LOA 2025.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Proporcionar, através da conclusão e reforma de obra que consiste em sala de atendimento, banheiros acessíveis, área de atividades coletivas, cozinha e despensa, acessibilidade, segurança e uma estrutura adequada para os usuários da APAE. A intervenção será realizada conforme as normas da ABNT, garantindo um ambiente propício para o acolhimento e o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo.
Valor: R$ R$ 94.897,09 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

III – APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 94.897,09 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos).

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e Japaraíba.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de uma ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 26 de junho de 2025.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Presidente

CLAUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro

JULIANA MODESTO DE MORAES
Membro

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:684BB755

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 040/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 04 de julho de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares e uniforme para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de junho de 2025

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:078BFCC1

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba, e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos"
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: RADIO DIVINAL FM LTDA
CNPJ: 21.639.455/0002-02
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de junho de 2025.

HELDER CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:622480E2

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba, e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos"
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: RADIO IPE LTDA
CNPJ: 02.363.891/0001-76
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de junho de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:420FD53E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 005/2023, Credenciamento nº 005/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba, e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos", onde foi credenciada a empresa **RADIO DIVINAL FM LTDA, CNPJ: 21.639.455/0002-02**, sendo o valor total de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 17 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E596AE90

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 005/2023, Credenciamento nº 005/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba, e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos", onde foi credenciada a empresa **RADIO IPE LTDA, CNPJ: 02.363891/0001-76**, sendo o valor total de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 17 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7AF4D9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025 PREGÃO ADESÃO 05/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 28/2025 do processo licitatório nº 54/2025 – Pregão Adesão nº 05/2025.**"AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COMPOR A ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2023 DO FNDE."**. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:99A6E173

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025 PREGÃO ADESÃO 05/2025 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O processo licitatório nº 054/2025, instaurado na modalidade Pregão nº 05/2025 – Adesão 05/2025, objetiva a AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COMPOR A ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2023 DO FNDE.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 30 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A1F27349

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 59/2025 - PREGÃO ELETRONICO 20/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 15/07/2025 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº**059/2025**– Pregão Eletrônico nº**020/2025**.**Objeto"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES PARA BIBLIOTECAS, BRIQUEDOTECA, LABORATORIO DE CIENCIAS E DE INFORMATICA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Data 27/06/2025 - Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1738760D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025
O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº524, de 15 de Junho de 2023; CONSIDERANDO, o art. 16, §2º da Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, expedida pelo CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO, que a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Fabiana Alice Gonçalves Carvalho, entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 dias; RESOLVE Art. 1º - Nomear o Sr. "Adaicio dos Santos Vieira", Suplente a Conselheiro Tutelar da Infância e da

Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº 253.743.036-00, - matrícula nº 4199-7, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Sra. "Fabiana Alice Gonçalves Carvalho", CPF nº 107.436.956-40, matrícula nº 3859-9, por 30 (trinta) dias, no período de 25/06/2025 a 24/07/2025. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2025. Prefeitura Municipal de Jequitibá, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0559085A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 036/2025, com a empresa **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.062.925/0001-06.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisições de materiais elétricos diversos para o DAE, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
O valor total do presente contrato é de R$ 8.475,05 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 25/06/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:53268A1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Homologoa**Dispensade Licitação nº 03/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei14.133/2021*e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico169/2.025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 07/2025,e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, que serão destinados para promover o desenvolvimento das atividades referentes às aulas de DANÇA E CAPOEIRA, conforme Termo de Referência.

FORNECEDOR:"BARRA BALLET BRASIL LTDA EIRELI - ME"CNPJ:19.009.210/0001-79
Valor Global:R$ 3.228,00(três mil, duzentos e vinte e oito reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação casa de Cultura **Dotação Orçamentária:**1339213022.132, 449052 - Ficha 19, Fonte 271000000003210

João Monlevade, 27 de junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F53CF798

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Homologoa **Dispensa de Licitação nº 12/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei14.133/2021*e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico355/2.025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 102/2025,e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

OBJETO: Aquisição deTIJOLO CERÂMICO - 09X19X29CMse deve pelo item ter sido frustrado no Pregão Eletrônico 12/2025 e na Dispensa 09/2025, item essencial as demandas existentes no Município de João Monlevade.

FORNECEDOR:COMERCIAL CRUZEIRO LTDA - EPP CNPJ:17.037.516/0001-03
Valor Global:R$ 2.227,50(dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deObras.
Dotação Orçamentária:1545115012.079, 339030 - Ficha 304, Fonte 15000000

João Monlevade, 27 de junho de 2025.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61A93306

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Homologo a **Dispensade Licitação nº 14/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei14.133/2021*e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico383/2.025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 104/2025,e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

OBJETO: Aquisição de antenas anti-cerol, visando atender às necessidades pontuais do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), para a realização de campanhas de educação no trânsito no Município de João Monlevade/MG, conforme Termo de Referência.

FORNECEDOR:"C.S.L. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTO LTDA"CNPJ:28.728.758/0001-60
Valor Global:R$ 8.850,00(oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deServiços Urbanos/ Settran
Dotação Orçamentária:1545104012.084, 339030 - Ficha 375, Fonte 2752000000

João Monlevade, 27 de junho de 2025.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC7FA617

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**, fundamentada no *caput*doArt. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 017/2025.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DO ARTISTA SEU JORGE, REPRESENTADO PELA EMPRESA BLACK SERVICE SHOWS LTDA, COMO ATRAÇÃO PRINCIPAL DO FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA 2025, A SER REALIZADO EM JOÃO MONLEVADE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO, COM PROVÁVEL REALIZAÇÃO ENTRE OS DIAS 26 E 27, NA PRAÇA DO POVO".**

Prestador:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	BLACK SERVICE SHOWS LTDA	57.740.908/0001-59	300.000,00
		VALOR GLOBAL	**300.000,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 26 de junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3FE310ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 156/2025 - AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI

Objeto: Registro de
Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços
diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no
decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo
Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 86.903,80 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F418294E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 157/2025 – AUTO SOM LUZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Objeto:
Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de
serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que
ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025,
Processo Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 47.788,00 - Data:
10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:04CAADA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 158/2025 – CJ SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços
para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 313.175,57 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:747BAE68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 159/2025 – CMR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de Preços
para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 99.897,00 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9411B22B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 160/2025 – ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES

Objeto:
Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de
serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que
ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025,
Processo Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 209.360,00 - Data:
10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4F387564

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 161/2025 – FIX BROS PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto:
Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de
serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que
ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025,
Processo Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 139.300,00 - Data:
10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0DE79460

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 162/2025 – INFRA DO BRASIL COM. E SERV. LTDA

Objeto: Registro de
Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços

diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no
decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo
Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 148.999,86 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF37A274

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 163/2025 – JONATIAN SOARES MORAIS

Objeto: Registro de Preços para a
contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 107.500,00 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62222E40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 164/2025 – LUCIELE ABRANTES ROSSI

Objeto: Registro de Preços para a
contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 21.440,00 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2125B24B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 165/2025 – MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços
para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 67.106,66 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E23FB67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 166/2025 – MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA

Objeto: Registro
de Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços
diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no
decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo
Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 49.998,60 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E550632F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 167/2025 – VITORIA RODRIGUES RAMOS

Objeto: Registro de Preços para a
contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 38.502,00 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B5EFB10C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 168/2025 – WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA

- Objeto: Registro de Preços
para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em
atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano
de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo Licitatório nº. 012/2025 -
Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 198.840,00 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9F44112

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 169/2025 – WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

- Objeto: Registro de
Preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços
diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no
decorrer do ano de 2025 e 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Processo
Licitatório nº. 012/2025 - Vigência: 12 MESES - Valor: R$ 264.096,81 - Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2BB63824

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023 – MATOS & RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA

Objeto: “ Contratação de empresa para prestação de
serviços de Caminhão Hiper Vácuo, em atendimento a Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos”, decorrente do Pregão nº 18/2023, Processo nº 99/2023, com
fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – Vigência: 06/07/2025 a 05/07/2026 -
Valor: R$ 151.800,00 – Dotações Orçamentárias: 15.452.1502.2087 / 33.90.39.00,
Ficha: 346, Fonte de Recurso: 15000000000 - Data: 18/06/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C1B08FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 602/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 595 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 595 de 23 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F4C1928

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 603/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°25/2025 SME DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado N° 25/2025 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de professor de educação infantil, professor do Ensino Fundamental de anos iniciais, professor ensino fundamental-anos finais, professor intérprete de libras, professor instrutor de braile, orientador pedagógico e supervisor pedagógico para atender as necessidade temporárias de excepcional interesse público do município de João Monlevade.
Gilmara Cotta Mendes
Maria do Perpétuo Socorro Oliveira
Poliana Cota Martins Alves
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues
Walquiria Angélica dos Santos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0D0EEC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2022

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2022 - DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Emanuelle Construtora Ltda – ME**, situada na Rua das Tulipas, 32, Bairro Náutico, Município de Três Marias/MG. CEP 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.155.304/0001-30; neste ato **representada pela Sra. Erica Gomes do Nascimento**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF 069.719.396-97, identidade MG-9.250.188, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 129/2022, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 129/2022, até 30 de julho de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na execução, em regime de empreitada por preço global, por medição, e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de quadra em cobertura metálica de quadra poliesportiva no Distrito de Cana-Brava; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 005/2022.
1.2 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 129/2022, atende os limites prescritos no artigo, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 129/2022 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende o pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 129/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/ MG, 26 de junho de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Emanuelle Construtora Ltda – ME – Contratada
ERICA GOMES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:CADC8C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 96/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pelo Sr. Bruno Silva Vilela, inscrito no CPF sob o nº 130.256.896-50, residente à Rua Santa Catarina, nº 88, Centro, em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, no dia 05/07/2025, de 8h às 13h, para realização do evento **"DIA CULTURAL WIZARD"**, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D9F1C6F8

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 027/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E "ROTARY CLUB DE LAGOA DA PRATA PRINCESA DO OESTE"- PRC 028/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 027/2025 (prc 028/2025) com o Rotary Club de Lagoa da Prata Princesa do Oeste. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria com transferência de recurso entre Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho para reforma de área mais antiga da entidade e aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/07/2025 a 28/02/2026
Valor do Repasse: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
12.003.10.302.1207.7.051.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025
Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:E8D903EC

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO 012/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE- PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

O Município de Lagoa da Prata torna pública a celebração Termo de Fomento 012/2025 entre o Município de Lagoa da Prata e a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014 e artigo 41 Decreto Municipal 304/2016.
Processo Administrativo: 013/2025
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos de Excepcional-APAE de Lagoa da Prata, visando proporcionar serviço de proteção social especial de média complexidade , CENTRO DIA, com o propósito de promover a autonomia, cuidado, autocuidado, estimular as diversas formas de comunicação e promover participação social efetiva dos usuários e suas famílias."
Vigência: 01/08/2025 a 31/05/2026.
Valor do Repasse de R$ 374.999,62 trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
Lagoa da Prata, 30 de julho de 2025.
Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:125797A9

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DISTRITO DE MARTINS GUIMARÃES", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 014/2025, com a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DISTRITO DE MARTINS GUIMARÃES", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Processo Administrativo 015/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e a Associação dos Moradores do Distrito de Martins Guimarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando levar cultura e entretenimento aos moradores de Martins Guimarães e visitantes, bem como promover o ecoturismo, através da realização do Festival de Inverno e Martins Fest" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Valor do Repasse: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:777C07E1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025, COM A "BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 015/2025, com a "BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Processo Administrativo 016/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Banda de Música Lira São Carlos, visando fomentar a cultura através da música, por meio da aquisição de equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e contratação de serviços para suas atividades e realização do encontro de bandas no município", conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.
Valor do Repasse: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:774A5FC2

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025, COM A "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 021/2025, com a "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO", através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Processo Administrativo 022/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG e a Fundação Chiquita Perillo, visando melhorar a infraestrutura do projeto de ampliação da sede" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Valor do Repasse: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:DAEED650

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025, COM A "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNICA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 022/2025, com a "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNICA", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 023/2025. Chamamento Público dispensado, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva da Câmara Municipal.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI, visando aprimorar as atividades do SCFV através da oferta de oficinas de Muay Thai e Grafite e aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo" conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026.
Valor do Repasse: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)
Lagoa da Prata, 27 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:D5153E03

PORTARIAS
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local do Novo PAR 2025-2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal n.º 097 de 08 de maio de 2025, que estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências, prevê a escolha de Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica;

Considerando que a Equipe Local deve ser nomeada em ato próprio e contar com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes;

Considerando as indicações de membros para compor a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, apresentadas e registradas na ata do 2º Encontro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica na data de 23/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, composta pelos seguintes representantes da comunidade educacional:

I - TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luma Luiza de Almeida Bessas Republicano
Suplente: Marcelino Lázaro Alves Mota

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA:
Titular: Raquel Miranda Borges
Suplente: Cíntia Marília Rodrigues de Sousa Handan

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):
Titular: Régia Aparecida de Oliveira Branco
Suplente: Eliana Aparecida dos Santos Cunha

IV - REPRESENTANTES DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:
Titular: Alice Aparecida Ferreira de Oliveira Chaves
Suplente: Viviane Mesquita Castro

V - REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:
Titular: Margarete Aparecida Souza
Suplente: Josiane da Fonseca Borges

VI - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES:
Titular: Fábia Cristine de Miranda Barbosa
Suplente: Ana Paula Amorim Soares

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Kátia Margareth Giovani
Suplente: Adircilene Lerilda Batista e Silva

Art. 2º Fica a Equipe Local, nomeada nos termos do art. 1º desta Portaria, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino para fins de elaboração do Novo PAR 2025-2028,

com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:93624BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 15/07/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/06/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br.

Agente de Contratação, Natallia de Morais Pereira Azevedo.

27/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:3E1D7F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSAUBU E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD/CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

Data de Abertura: 11/07/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/06/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

27/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E642E194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 190, dia 20/05/2025 Onde se lê: **DEBORA PATRÍCIA MENDES GOMES - ME, inscrita no CNPJ de N° 53.859.404/0001-24**. Leia-se **DEBORA PATRÍCIA MENDES GOMES - ME, inscrita no CNPJ de N° 13.697.839/002-53**.

Lagoa dos Patos, 27 de junho de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BAA25062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Abertura da Dispensa Eletrônica nº 006/2025, no dia 03/07/2025 com recebimento das propostas comerciais até 08h30min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de box de banheiro sob medida, com fornecimento de material. O Aviso de Dispensa na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Operadora da dispensa de licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:24CD2B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 39.885.949/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva em 02 aparelhos de ar condicionado do tipo Self Remoto, Fabricação Trane, capacidade unitária de 30 tr, instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, com fornecimento da mão de obra, peças e equipamentos necessários.

Valor: R$ **114.990,00**

Vigência: 27/06/2025 a 27/09/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
828	02.07.01.12.361.0012.2167.4.4.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:37AB68A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 005.2025

Homologação do Pregão Eletrônico RP 005/2025, Processo Administrativo 038/2025, a seguinte empresa: Locmed Hospitalar Ltda CNPJ: 04.238.951/0001-54, total: R$ 173.403,84.

Objeto: Registro de preços para locação de cilindros e fornecimentos de recargas de oxigênio medicinal, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, em 27 de junho de 2025

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:0365E1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato de autorização de contratação da Inexigibilidade de licitação nº 020/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, n° 4050, na edição do dia 26 de junho de 2025, página 164.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:B0BAE479

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **30/06/2025**, AS **09h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
138	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	**27/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:20EC94B7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.571, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 4050 do dia 09/04/2024;
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Considerando o erro material constante da publicação do ato:

ONDE SE LÊ:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita corrente da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art.76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.
[...].

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, inclusive, da receita já arrecadada do respectivo numerário existente no momento da publicação desta Lei.
[...].

LEIA-SE:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desvincular, até 31 de dezembro de 2025, até 30% (trinta por cento) da receita corrente da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art.76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.
[...].

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2025, até 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, inclusive, da receita já arrecadada do respectivo numerário existente no momento da publicação desta Lei.
[...].

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:46D4D74F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.587, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Grupo Escola Amizade e Amor - GEEA, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD-Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiária: Cristiane Alves Gonçalves Maciel, CPF: 038.XXX.XXX-96.
Acompanhante: Wagner Fernandes Maciel, CPF: 037.XXX.XXX-60.
Valor total do repasse: R$ 2.265,09 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais, e nove centavos).
Local da consulta: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo, Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 155, São Paulo/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedido nos termos do art. 198, da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.006.001.10.302.2236.3.3.90.48.00, ficha 716, fonte de recursos 1500.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a beneficiária Cristiane Alves Gonçalves Maciel, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º A solicitação de repasse de que trata esta Lei Municipal foi aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, no Processo Administrativo nº 14464/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:1753AD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.580 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo de Resgate Animal de Belo Horizonte - GRABH, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes para controlar e fiscalizar a gestão do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Grupo de Resgate Animal de Belo Horizonte – GRABH, para a operacionalização do Centro de Proteção e Cuidado Animal Leonardo Maciel Andrade, do resgate de grandes animais (equinos e bovinos), que contempla a oferta de serviços recolhimento em vias públicas, documentação, transporte, tratamento Médico Veterinário, abrigamento temporário e destinação para adoção responsável, bem como do resgate, salvamento e destinação adequada de animais silvestres do Município.

I - Gestor da Parceria: Jussara Rodrigues Carvalho Viana - matrícula nº 290568;

II - Suplente: Carolina Becker Lopes – matrícula nº 290582.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:346C8A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.582, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcelas, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e a homologação de relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Izabela Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 290748;

II - Nathalia Pracalatiun Silva, matrícula nº 285235;

III - Mariana Lara Couto, matrícula nº 288472; e

IV - Juliana Fernandes da Silva, matrícula nº 290558.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Izabela Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão as funções previstas no art. 2º, XI, e art. 58 e seguintes, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as funções previstas no art. 33, do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6854C96E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA -**

CNPJ:46.388.826/0001-70 – ATA Nº 063/2025. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **3772/2025.** Em 27/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:CC0A11CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 002/2025

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Bem-estar Social de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte alteração no cronograma do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025**, para contratação temporária no âmbito desta Pasta:

No **ANEXO V** – CRONOGRAMA PREVISTO, onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	10/06/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	11/06/2025
3	Prazo para resposta às impugnações ao Edital 002/2025	12/06/2025 a 13/06/2025
4	Período de inscrição	16/06/2025 a 20/06/2025
~~5~~	~~Divulgação do resultado preliminar~~	~~Até 30/06/2025~~
~~6~~	~~Interposição de recursos contra o resultado preliminar~~	~~30/06/2025 a 01/07/2025~~
~~7~~	~~Decisão relativa aos recursos do resultado preliminar~~	~~07/07/2025~~
~~8~~	~~Divulgação da Classificação Final~~	~~08/07/2025~~
~~9~~	~~Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)~~	~~10/07/2025~~
~~10~~	~~Convocação~~	~~Até 21/07/2025~~

- Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	10/06/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	11/06/2025
3	Prazo para resposta às impugnações ao Edital 002/2025	12/06/2025 a 13/06/2025
4	Período de inscrição	16/06/2025 a 23/06/2025
5	**Divulgação do resultado preliminar**	**Até 07/07/2025**
6	**Interposição de recursos contra indeferimento da inscrição e resultado preliminar**	**07/07/2025 a 08/07/2025**
7	**Decisão relativa aos recursos do resultado preliminar**	**16/07/2025**
8	**Divulgação da Classificação Final**	**17/07/2025**
9	**Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**	**21/07/2025**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Lagoa Santa/MG, 27 de junho de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:40410E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO CRISTAL, referente a liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 15/07/2025.
HORÁRIO: 08h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 27 de junho de 2025.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:75945D8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIOPAC LTDA**, Contratada.
OBJETO: O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, em atendimento ao Programa EDUCASUPERIOR – apoio ao ensino universitário, implantado por meio da Lei Municipal 1.404 de 29 de janeiro 2025, através do qual o Município de Laranjal/MG fica autorizado a doar até 200 (duzentas) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Pública, Gestão de Rh, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
VIGÊNCIA: 26/06/2025 até 26/06/2026
VALOR: R$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.48.00.2.03.01.12.364.0006.2.0110 – Programa EDUCASUPERIOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 047/2025, Credenciamento nº 003/2025
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Neuza Maria José Soares pela Contratada INSTITUTO EDUCACIONAL ALFA UNIPAC S.A.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3DB9C376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos

estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM
FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de
referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art.
136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 18 de Junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0EA6752C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PRC Nº 108/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de adequação e
caracterização das motocicletas da Guarda Civil Municipal com implementação visual e
sonora, a ser cumprido segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no
termo de referência.
Empresas Vencedoras :
BLITZ SERVIÇOS E IMPLEMENTAÇÃO VEICULAR LTDA /CNPJ: 50.126.596/0001-49/Valor Total: R$ 118.200,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a
entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa
tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade
com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 16/06/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D741826D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 36/2025

PROCESSO Nº 143.03892/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a
decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos
autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada Torres do
Brasil S.A, CNPJ nº 38.350.109/0001-21, com endereço na Avenida Alfredo
Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo,
tendo como objeto a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para
fins de compor processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de
Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para atividade de
implantação de Estação Rádio Base, sem supressão de vegetação, localizada
na Granja São Sebastião, Zona Rural, informa que foi deliberado que a
Requerente apresente estudo técnico, com respectiva ART, que comprove que
o local de instalação do empreendimento está inserido fora da Área de
Preservação Permanente, nos termo da Lei Federal nº 12.651/20212 e Lei
Estadual nº 20.922/2015, para posterior análise do Conselho.

Leopoldina, MG, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente - MG
Presidente do CODEMA/Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:66C5D664

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - PRC Nº 108/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de adequação e
caracterização das motocicletas da Guarda Civil Municipal com implementação visual e
sonora, a ser cumprido segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no
termo de referência.
Empresas Vencedoras :
CONTRATO Nº: 119/2025 - BLITZ SERVIÇOS E IMPLEMENTAÇÃO VEICULAR LTDA /CNPJ:
50.126.596/0001-49/Valor Total: R$ 118.200,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a
entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa
tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade
com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do contrato: 24/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:128A7236

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 6440

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GLASDSTONE VEIGA VALE – CNPJ 43.573.798/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento pelo
Detran para renovação de curso para condutores de veículos de transporte
escolar.
Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 25/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 119/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GLASDSTONE VEIGA VALE – CNPJ 43.573.798/0001-73

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:577F6193

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº120/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: SMART TOYS – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ
45.337.054/0001-85
Objeto: Aquisição de material psicomotor e brinquedos pedagógicos.
Valor: R$163.565,40 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco
reais e quarenta centavos)
Recursos: Ficha 1421 02 10 02 12 361 0010 2.365 339030 DR 2.569
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 25 de junho de 2025.
Processo Licitatório – Adesão à Ata de Registro de Preços 016/2024 do
Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Joel Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:83A82FBD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Empenho: OR 6319
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA– CNPJ 53.448.772/0001-57
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA– CNPJ 53.448.772/0001-57

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6326
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARA ELIZA VERTELO SANTOS – CNPJ 30.848.225/0001-63
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 6.900 (seis mil e novecentos reais).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARA ELIZA VERTELO SANTOS – CNPJ 30.848.225/0001-63

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6327
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA
– CNPJ 43.297.596/0001-46
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 7.135,80 (sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA– CNPJ 43.297.596/0001-46

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6328
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 57.231.460/0001-48
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 16.325,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais).

Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 57.231.460/0001-48

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6329
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA
– CNPJ 10.433.080/0001-22
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 10.433.080/0001-22

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6330
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: FALCÃO ELETRO LTDA– CNPJ 53.881.373/0001-85
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 11.460,21 (onze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
FALCÃO ELETRO LTDA– CNPJ 53.881.373/0001-85

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6331
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA– CNPJ 32.005.178/0001-11
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA– CNPJ 32.005.178/0001-11

Extrato de Nota de Empenho

Empenho: OR 6327
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ELITE SUL COMÉRCIO LTDA– CNPJ 51.804.071/0001-88
Objeto: Aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n° 202281000306 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina – MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 134,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos).
Recursos: FNAS CONTA: 38.570-0 Banco do Brasil
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 92/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ELITE SUL COMÉRCIO LTDA– CNPJ 51.804.071/0001-88

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2BDE97F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 051/2025

Pregão nº 088/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/24
Partes: POP MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto presente termoversa sobre o aumento contratual, no valor total de R$2.704,00(dois mil, setecentos e quatro reais), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21, referente ao item:item 16 -**Cadeira fixa empilhável**-valor total R$ 2.704,00.
Data de assinatura:16/06/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C1877A9D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014
Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14

Partes:ALEXANDRE MIGUEL SAUAN JUNIOR e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 18/06/26, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo ao interesse público.

Signatários: Pedro Augusto Machado Monteiro - Representante Legal do Locador

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014
Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes:ALEXANDRE MIGUEL SAUAN JUNIOR e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme IPCA, passa a ser deR$ 1.202,39 (mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Signatários: Pedro Augusto Machado Monteiro- Representante Legal do Locador

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014
Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes:TEREZACRISTINA NEDER SAUAN CARDOSOe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 18/06/26, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo ao interesse público.

Signatários: Pedro Augusto Machado Monteiro - Representante Legal do Locador

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014
Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes:TEREZA CRISTINA NEDER SAUAN CARDOSO e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme IPCA, passa a ser deR$ 1.202,39 (mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Signatários: Pedro Augusto Machado Monteiro- Representante Legal do Locador

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2D6B8C39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 320, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Anízia Rosa Ferreira Vieira, do cargo de Diretor I do CMEI Jardim dos Bandeirantes, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D0534CD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 321, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Anízia Rosa Ferreira Vieira, para exercer em comissão, o cargo de Diretora I do CMEI Marcello Barroso Domingues, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 27/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E6B85442

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 24/2025

Onde se lê:

Vigência: 06/2025 até 30/01/2026

Leia-se:

Vigência: 06/2025 até 31/01/2026

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:956ED980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO ANIMAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 10 de julho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 27 de junho de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A4C1BC87

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: AGUILAR & FILHO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 91.865,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:13BA930E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

Prazo: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:009B6803

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: GLK SOLUCOES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 125.128,00 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais).

Prazo: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 13 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D7190FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E LIGANTE DE SUPERFÍCIE, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo: 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de junho de.2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E8366B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA NEUROPEDIÁTRICA, POR MEIO DE SOLUÇÕES DIGITALIZADAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ELETIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 15 de julho de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 26 de junho de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:88B99328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0115/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0115/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2025 decorrente ao Pregão Eletrônico nº.014/2025 proveniente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**. Objeto: aquisição de veículo da linha leve, afim de atender a Secretaria de Administração e Finanças deste município de Matutina**.** Contratado: **KASA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.471.879/0001-73, com sede à Av. T-7, nº563 Qd. 38 Lt 02/03 Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO CEP 74.210-265. Valor: **R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** Prazo: 23.06.2025 a 23.06.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B909852B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 067 DE 27 DE JUNHO DE 2025

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 065-A DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL A SENHORA MARIA IRONDINA DA SILVA, DEPENDENTE PRESUMIDA DO SERVIDOR INATIVO FALECIDO, SENHOR JAIR JOSÉ DA SILVA, NOS TERMOS DO ART. 61, DA LEI MUNICIPAL Nº 781/2006.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 065-a de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, a Senhora **Maria Irondina da Silva**, inscrita no CPF nº XXX.640.XXX-XX e portadora do RG nº M-X.314.XXX – SSP/MG dependente presumida do servidor inativo, Senhor **Jair José da Silva**, servidor público municipal aposentado, portador da Cédula de Identidade nº M-X.872.XXX – SSP/MG e CPF nº XXX.371.XXX-XX, falecido em 28/10/2021.*
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina/MG, 27 de junho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CEFF2DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA GABINETE DO PREFEITO Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Chefe do Gabinete do Prefeito de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e o seguinte servidor:**

Contrato nº 37/2022, servidor Carlos Alexandre Belmiro de Aguiar;

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:464E9B8F

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMA Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 68/2022, servidora Edilaine Alves Cornélio;
Contrato nº 42/2023, servidor Edimar Caetano Cordeiro;
Contrato nº 65/2024, servidor Milena Garcia Dias;
Contrato nº 66/2024, servidor Thayssa Alves Galvão Campos Dias.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9334F48C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMAS Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 133/2022, servidora Clemilda dos Reis Gonçalves;

Contrato nº 18/2024, servidor Ingryde Alves Braga;

Contrato nº 40/2022, servidora Laísa de Souza Neves;

Contrato nº 46/2023, servidora Michele Lima Dias;

Contrato nº 45/2023, servidor Paulo Cesar dos Santos Filho;

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

KEILA SILVA ROCHA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9FA07446

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMELT Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 54A/2024, servidor Juniel Ramos Guedes;

Contrato nº 32/2022, servidor Washington Sampaio da Silva.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

LUIZ CARLOS DE AQUINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5C7C29E6

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SME Nº 1, DE 27 JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 19/2024, servidora Adriana Gomes de Oliveira Martins;
Contrato nº 49/2024, servidora Andressa Luiza da Cruz Dias;
Contrato nº 39/2024, servidora Andressa Marques Roella;
Contrato nº 20/2024, servidor Carlos Batista de Oliveira;
Contrato nº 27/2024, servidor Claudeir Marcelino da Rocha;
Contrato nº 38/2024, servidora Claudiana Caldeira Pereira;
Contrato nº 26/2024, servidora Cléria Maria de Carvalho Silva;
Contrato nº 59/2024, servidor Cleudon Duarte de Souza;
Contrato nº 37/2024, servidora Cristiane Dias Correia Gonçalves;
Contrato nº 41/2024, servidor Elenilson Calixto de Oliveira;
Contrato nº 17/2024, servidora Eliana Otoni de Souza Ferreira;
Contrato nº 27/2023, servidora Eudiceia Maria da Silva;
Contrato nº 46/2022, servidor Gilvan de Andrade Silva;
Contrato nº 1/2025, servidora Heloísa Gomes Amaral;
Contrato nº 45/2024, servidora Hyana Reis Ferreira;
Contrato nº 44/2024, servidora Jacilma de Sousa Teodoro Alves;
Contrato nº 31/2024, servidora Kamyla da Cunha Gonçalves;
Contrato nº 16/2024, servidora Kesia Cristina Dutra de Oliveira dos Santos;
Contrato nº 57/2024, servidora Larissa Niwemylle Mendes de Oliveira Santos;
Contrato nº 32/2024, servidora Laura Ketlenn Almeida Silva;
Contrato nº 05/2024, servidora Letícia Cândida da Cruz;
Contrato nº 34/2024, servidora Letícia de Oliveira Soares;
Contrato nº 30/2024, servidora Letícia de Souza Silva Freitas;
Contrato nº 36/2024, servidora Letícia Passos dos Santos Costa;
Contrato nº 20/2023, servidora Luana dos Reis Silva;
Contrato nº 36/2023, servidora Luciane Assis Santana;
Contrato nº 28/2024, servidor Marcos Antônio Ferreira Marques;
Contrato nº 23/2024, servidora Maria Aparecida Monteiro;
Contrato nº 21/2024, servidora Marília Garcia da Silva Dias;
Contrato nº 35/2024, servidora Mayara Júnia da Silva Lopes;
Contrato nº 70/2024, servidora Mirielly Marques Gonçalves Freitas;
Contrato nº 25/2024, servidora Mirlene dos Santos Brandão;
Contrato nº 24/2024, servidora Rafaela Martins de Sousa Ferreira;
Contrato nº 50/2024, servidora Regina Aparecida Silva Gabriel;
Contrato nº 22/2024, servidora Rosilene Cipliana de Miranda;
Contrato nº 67/2024, servidora Rosimar Moreira Soares;
Contrato nº 52/2024, servidora Rúbia Nascimento Perpétuo;
Contrato nº 33/2024, servidora Salete Gonçalves de Souza;
Contrato nº 4/2024, servidora Samara Angélica de Barros Silva;
Contrato nº 36/2022, servidora Sandra Regina de Paula Ferreira Reder;
Contrato nº 61/2024, servidora Shanaia Oliveira Ferreira Loures;
Contrato nº 75/2023, servidora Taysnara Cristina Acácio de Oliveira;
Contrato nº 86/2022, servidora Tereza Pereira de Oliveira Dornelas;
Contrato nº 40/2024, servidora Thaís Gonçalves de Freitas;

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DC9397D5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMOSU Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 1/2023, servidor Alison Neves dos Santos;
Contrato nº 4/2022, servidor Antônio Igídio dos Santos;
Contrato nº 51/2024, servidor Cauã Vitor Ferreira Gonçalves;
Contrato nº 5/2021, servidor Célio Dias Rubim;
Contrato nº 6/2022, servidor Claudinei Afonso de Souza;
Contrato nº 7/2022, servidor Claudio de Paula Filho;
Contrato nº 9/2022, servidor Clemildo Inácio Malaquias;
Contrato nº 69A/2024, servidor Ediana Cordeiro;
Contrato nº 76/2022, servidor Elizeu Luciano Alves;
Contrato nº 1/2024, servidor Fernando da Silva Alves;
Contrato nº 165/2022, servidor Gerci Miranda da Silva;
Contrato nº 15/2022, servidora Gesiane do Nascimento Silva;
Contrato nº 14/2022, servidora Gesiane Inácia Rosa Ferreira;
Contrato nº 16/2022, servidor Gilberto Ferreira Martins;
Contrato nº 63/2023, servidor Ilson Eduardo dos Reis;
Contrato nº 25/2024, servidora Ivanilde Regina Rodrigues Nicomedes;
Contrato nº 19/2022, servidora Jaqueline Maria dos Santos;
Contrato nº 164/2022, servidor João dos Santos da Silva;
Contrato nº 63/2026, servidor José de Freitas Martins;
Contrato nº 21/2022, servidor José Geraldo Oliveira Barbosa;
Contrato nº 69/2024, servidora Josenilda Gomes da Silva Moura;
Contrato nº 42/2024, servidor Josimar Raimundo Ferreira;
Contrato nº 9/2024, servidora Josiquelle de Paula Reis;

Contrato nº 92/2023, servidor Juarez Vieira de Morais;
Contrato nº 10/2024, servidora Júlia Cristina de Oliveira;
Contrato nº 3/2024, servidor Leandro de Souza Pedro;
Contrato nº 86/2023, servidora Luana Priscila de Barros;
Contrato nº 8/2024, servidor Luiz Filho;
Contrato nº 7/2023, servidor Marcos Mendes Olegário;
Contrato nº 87/2023, servidora Maria de Fátima Lourenço;
Contrato nº 12/2024, servidora Maria Vania da Cruz;
Contrato nº 14/2024, servidora Marilha Prudêncio de Carvalho;
Contrato nº 28/2023, servidor Milton Ferreira de Pinho;
Contrato nº 13/2024, servidora Patrícia de Jesus Monteiro;
Contrato nº 93/2023, servidor Paulo Ângelo Dulce;
Contrato nº 72/2023, servidor Paulo Avelino;
Contrato nº 91/2023, servidora Raquel Batista;
Contrato nº 29/2022, servidor Romarcio Silva dos Reis;
Contrato nº 47/2024, servidora Rosimeire da Rocha Silva;
Contrato nº 2/2024, servidor Sérgio Raimundo Ferreira;
Contrato nº 54/2024, servidor Vanderci Ramos de Oliveira;
Contrato nº 64/2024, servidor Washington Gonçalves Ferreira;
Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

ELIEL PEDRO FELICIANO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D66E98B6

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMS Nº 2, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/07/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 2/2022, servidora Adenilza Miranda da Cunha;
Contrato nº 60/2024, servidora Ana Carolina Lopes;
Contrato nº 90/2023, servidora Bruna Fidelis dos Reis;
Contrato nº 73/2022, servidora Cristine Gomes Geber;
Contrato nº 54/2023, servidora Daniely Kiwia Inácia Pereira de Assis;
Contrato nº 130/2022, servidor Diogo Gonçalves dos Reis;
Contrato nº 149/2022, servidor Douglas Fabiano de Oliveira;
Contrato nº 45/2022, servidora Flávia Maria Freire;
Contrato nº 3/2025, servidora Heloísa Francine da Silva Freitas;
Contrato nº 9/2023, servidora Ione Pena Ferreira;
Contrato nº 49/2022, servidora Joice Maria América da Silva Darkson;
Contrato nº 24/2022, servidora Laíse Imaculada Soares;
Contrato nº 39/2022, servidor José Luciano de Souza Júnior;
Contrato nº 04/2025, servidor Júlia Fernandes de Almeida Matos;
Contrato nº 120/2022, servidora Kesia de Souza Santos;
Contrato nº 1/2024, servidor Luiz Pereira Junior;
Contrato nº 77/2023, servidora Márcia Ferreira da Rocha;
Contrato nº 54/2022, servidora Maria Aparecida Natalino do Carmo;
Contrato nº 57/2022, servidora Marilu Evangelista Dias;
Contrato nº 58/2022, servidora Míria Rosária de Freitas;
Contrato nº 53/2023, servidora Pollyanna Karlla Gonçalves Moura;
Contrato nº 59/2022, servidora Rafaela Gonçalves da Rocha Ferreira;
Contrato nº 43/2023, servidora Rosana Moreira Soares Frias;
Contrato nº 61/2022, servidora Rosane Maciel Delpranque;
Contrato nº 145/2022, servidora Rosilene Leopoldina Sathler da Silva;
Contrato nº 3/2024, servidor Sebastião Moura da Silva;
Contrato nº 63/2022, servidora Selma Martins Ribeiro;
Contrato nº 64/2022, servidora Tamara Kele Marques Luciano;
Contrato nº 65/2022, servidora Thaís Lopes Silveira Silva;
Contrato nº 2/2023, servidora Thalliorrana Thalia Inácia Pereira de Assis;
Contrato nº 119/2022, servidora Thaynara Gabriela de Oliveira Leite;
Contrato nº 15/2024, servidor Vanderley Ribeiro de Morais;
Contrato nº 67/2022, servidora Vanessa Natane Justino da Silva;
Contrato nº 146/2022, servidor Wesley da Costa Resende;

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

EDSON MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:CF32B194

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 026/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias deste Município

CONTRATO N.º 019/2025
CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura
CNPJ n.º 18.505.347/0001-51
CONTRATADA: VANDERLEIA DE SOUZA GALVÃO 00876081626
CNPJ n.º 32.274.864/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 123.184,00 (cento e vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais).

CONTRATO N.º 020/2025
CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura

CNPJ n.º 18.505.347/0001-51
CONTRATADA: MARIA APARECIDA CANDIDA MOURA 06378238693
CNPJ n.º 09.093.250/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 66.735,00 (sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais).

CONTRATO N.º 021/2025
CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura
CNPJ n.º 18.505.347/0001-51
CONTRATADA: RAFAEL DE FREITAS ANDRADE 14727297655
CNPJ n.º 48.486.519/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 66.975,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de maio de 2024.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:591F86D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 008/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

CONTRATO N.º 008/2025
CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura
CNPJ n.º 18.505.347/0001-51
CONTRATADA: AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP
CNPJ n.º 21.710.298/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal.
VALOR TOTAL: R$ 841.898,044 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de março de 2024.
VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1461023E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025. PARTES: Município de Mendes Pimentel por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica e direito privado, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n.º 2690, QUADRA B 26 LOTE 16/17 SALA 512 OFF, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.179.536/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL, COM A DUPLA "ISRAEL E RODOLFFO", ATRAVÉS DA EMPRESA ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 23h59min, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 20° PIMENTELENSE AUSENTE E 22ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MENDES PIMENTEL/MG. ASSINATURA: 23/06/2025. VIGÊNICA: Prazo de vigência de 06 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). DOTAÇÃO: Fonte de recurso: 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de imposto / 2610.13.0392.0012.2013 Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 0139. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4917F341

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 022/2025
PROCESSO N.º 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024
CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura
CNPJ n.º 18.505.347/0001-51
CONTRATADA: AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP
CNPJ n.º 21.710.298/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, FILTROS E OUTROS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG).
VALOR TOTAL: R$ 144.517,50 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4ED1E34E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

CONTRATO N.º 016/2025
CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel, por intermédio da Prefeitura
CNPJ n.º 18.505.347/0001-51
CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE CONDE LTDA-ME

CNPJ n.º 21.999.776/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de gêneros alimentícios (tipo padaria) em atendimento a demanda dos departamentos municipais de Mendes Pimentel bem como aos Programas da Assistência Social, Merenda Escolar e outros.
VALOR TOTAL: R$ 158.112,65 (cento e cinquenta e oito mil cento e doze reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9F58058D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 011/2023

(RESUMO)

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2025, o Município de Mendes Pimentel/MG, por intermédio da Prefeitura, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do 2° termo aditivo que tem como objeto a RENOVAÇÃO CONTRATUAL do contrato n.º 011/2023 - **prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link compartilhado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel**, conforme especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 005/2023.

CONTRATADA: BIT CENTER INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 16.868.770/0001-90
VALOR GLOBAL: R$ 79.920,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte reais)
OBJETO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do contrato n.º 011/2023, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026, a contar de 31 DE MARÇO DE 2025, bem como renovação do o saldo para o referido período.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Ficha 103); 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (Ficha 130); 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO (Ficha 154); 2821 - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL (Ficha 243); 2921 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (Ficha 470); 3020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Ficha 643); 3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (Ficha 730).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observando o § 2° do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Quarta do Contrato n.º 011/2023.

MENDES PIMENTEL MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0AD60E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2025, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de construção destinados a ampliação de quadras, campos e demais estruturas essenciais ao desenvolvimento do esporte, para atender a demanda da Administração Municipal. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 10/07/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:81B77227

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 136 DE 26 DE JUNHO DE 2025

> "Dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados em concurso público 01/2024 do MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR e CONVOCAR os aprovados do Concurso Público do Edital nº 01/2024 abaixo relacionados, com vistas a posse dos respectivos cargos:
12 - BIBLIOTECÁRIO
78906 MARINA GONÇALVES FERREIRA 16/08/1984

39 - MÉDICO - PEDIATRA
81765 ANA ANGÉLICA LEMOS FERNANDES 29/10/1990

58 - PINTOR DE OBRAS
82196 JOSÉ WILSON PIMENTA ALMEIDA 19/06/1987

76 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
78525 LARISSA CRISTINA RAMOS COSTA 14/09/2002

84 - TURISMÓLOGO
82116 TALITA GOMES DA SILVA 10/12/1987
Art.2º - ESTABELECER que a posse dos senhores acima elencados deverá ocorrer observando as seguintes condições:

I - Os candidatos nomeados acima, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse, devendo estes comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro, Minas Novas/MG, CEP: 39.650-000, em dia útil nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas para posse:

II – O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento.

III - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, ficando o candidato responsável também à apresentação de documentação específica de seu cargo de acordo com as regras estabelecidas no edital:

a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
c) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
d) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
f) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
i) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 20/98.
j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência.
p) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.
*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG.
q) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente regulamentado;
r) Exames médicos:
• Hemograma,
• Glicemia,
• EAS - Urina rotina;
• EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
• Eletrocardiograma;
• Grupo Sanguíneo (RH e ABO);
• Raio-X Tórax PA e Perfil;
s) Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Minas Novas.
t) Outros exames, se necessários, ficam a cargo do médico examinador da Prefeitura Municipal de Minas Novas.
Os exames acima são de responsabilidade do candidato, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Art.3º - Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional, tornando sem efeito a nomeação e posse caso o candidato for CONTRAINDICADO na avaliação médica.
Minas Novas (MG), 26 de junho de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:1AA793FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 119/2025 - DISPENSA nº 012/2025 – Processo nº 087/2025 – Objeto: Contratação direta junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE, visando à adesão ao Projeto Vacimovel, destinado à execução de ações de vacinação extramuros no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirabela – MG. Item 01- Prestação de serviços de vacinação extramuros – projeto vacimóvel. Contratadas: Empresa: O Consórcio Intermunicipal DE Saúde do Norte de Minas – CISNORTE, inscrito sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FD166180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 121/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 030/2025 – Processo nº 100/2025 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROCON, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICICPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. Contratadas: Pessoa física: JOSÉ ELCIO RODRIGUES MENDES, inscrita no CPF: 472.240.536-00.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3FC63ACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº072/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIAS PROMOC LTDA, CNPJ nº 38.128.564/0001-87. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRABELA/MG.Iniciando tal prorrogação em 04/07/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 03/07/2026).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7D877934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 122/2025 –INEXIGIBILIDADE 031/2025.Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS MACEDO, N° 106, BAIRRO SÃO JOSÉ , MIRABELA-MG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE CULTURA E ESPORTE. Locador: FABRICIO WAGNER VELOSO RUAS , inscrito no CPF sob o n°: 069.224.026-85 , no valor de R$ 27.000,00,

vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 26 de junho de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:230AD3E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 124/2025 - Dispensa nº 016/2025 – Processo nº 102/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EM INSTALAÇÕES PÚBLICAS, GERANDO REDUÇÃO DO VALOR DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**. Contratado: **CONSORCIO CEMIG SIM GD III**, inscrita no CNPJ: 45.955.633/0001-91, economia total em 60 meses R$ 588.278,40 e no valor global estimativo com desconto de R$ 3.420.387,00, vigência de 60 meses. **Mirabela, 27 de junho de 2025**.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2A6ABFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 016/2025 – Processo nº 102/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR EM INSTALAÇÕES PÚBLICAS, GERANDO REDUÇÃO DO VALOR DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**. Contratado: **CONSORCIO CEMIG SIM GD III**, inscrita no CNPJ: 45.955.633/0001-91, economia total em 60 meses R$ 588.278,40 e no valor global estimativo com desconto de R$ 3.420.387,00. **Mirabela, 27 de junho de 2025**.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7A459330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 032/2025 – Processo nº 103/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, INCLUINDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A RECLASSIFICAÇÃO ADEQUADA AO CASO E A NEGOCIAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO DE VALORES PAGOS A MAIS EM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MIRABELA. Contratada: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o n°: 27.565.137/0001-40 , valor total a ser recuperado com taxa de administração de 25%: R$ 250.000,00. Mirabela, 26 de junho de 2025.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA–
Procuradora Geral Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:860D23C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025 - Processo nº 106/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "XANDDY HARMONIA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG. Contratada: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.778.157/0001-57. Valor R$ 300.000,00. Mirabela, 27 de junho de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8178C56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA AO CONTRATO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 055/2025. Pregão Eletrônico N.º 027/2025. EMPRESA: **OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA-EPP**. VALOR: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais) Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Aluguel de Concentrador de Oxigênio 2025**.** Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C18FC3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2025, CONCORRÊNCIA – Nº 01/2025, PROCESSO N° 38/2025. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, visando à construção de calçadas com rampas de acessibilidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de repasse nº 968.069/2024 firmado entre o Município de Monte Carmelo/MG e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Valor Total:** R$ 380.000,00. **Data do Contrato:** 17/06/2025. **Vigência:** 31/12/2025. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 38/2025, modalidade Concorrência nº. 01/2025 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da Empresa**:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Data:** 13/06/2025. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AA0A5861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Credenciamento 06/2023. 24° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de maio do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/06/2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D162DE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 25º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 5.421,00. O valor é referente ao mês de maio do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/06/2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:39C2925A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 28° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 51.375,35. O valor é referente ao mês de maio do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/06/2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:82F07618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 28° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 19.020,00. O valor é referente ao mês de maio do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 16/06/2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2ECB2B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.608, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e 4.182/20211 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 051/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE			
7.169-001	GLEISSON LUIZ DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULO II	PEFM17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
1.004-001	SILVIA OZILIA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR12

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão

resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0856F837

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.609, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão a servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.812//2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 050/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

759-001	MARCIA DONARIA DE JESUS	AUX GERAL SERVIIÇOS E OBRAS	PEFM19

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D7E34E42

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.610, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão a servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 049/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
5819-004	JOSIANE CORREA MOTTA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP02

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8C16E394

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.611, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão por titulação ao servidor público regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Mestrado intitulado: "ENSINO DE HISTÓRIA", respectivamente pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
HUMBERTO SRRABRANCA CAMPOS E SILVA	3.037-006	NPR09	PROFESSOR II MESTRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:820EAFA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.612, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 13.480, de 07 de maio de 2025, que convoca e designa a comissão para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé-MG, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar membro da Comissão para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social em razão de exoneração, a pedido, de servidora representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 13.480, de 07 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica nomeada a comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, contará com os respectivos representantes:
Clara Andrade Levate - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

(...)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7419C6CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **03 de julho de 2025,** às **15:00 horas,** na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

-Tereza de Benguela;
- Consciência nas Escolas;

Muriaé-MG, 27 de junho de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F61691A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** – **CMDM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, que se realizará no dia **02 de julho de 2025**, às **14:00 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, de reunião da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres;

Muriaé-MG, 27 de junho de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:53BFB924

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Homologa o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de junho de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9A749993

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47, DE 27 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Concede recesso remunerado a estagiário de graduação em Psicologia lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, caput e §§1º e 2º, do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	17/07/2025 A 31/07/2025	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:566337F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, Secretário Interino de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	4584001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87E0603C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 17 de junho de 2025 e ata de número 244,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Comissão de Normas deste Conselho, com a substituição da representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo designada para o cargo a servidora Clara Andrade Levate.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé, 27 de junho de 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2FBBF114

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025 - EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atividades que envolvem a locação de equipamentos, veículos e mão de obra (com transporte de materiais, equipamentos, pessoal e outros), especificado e detalhado nas planilhas anexo a licitação para serviços no aterro sanitário de Muriaé, as especificações técnicas dos equipamentos, veículos e mão de obra, as regras de participação estão anexa ao processo.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Concorrência Pública nº 002//2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via e-mail na data de 27/06/2025 às 11:53 e 12:55 horas:

QUESTIONAMENTO:

1) Bom dia Tudo bem?
Estou com dúvidas referentes as Planilhas/Cronograma solicitados no item 6.2 - Letra H de 1 a 5.
Esta Planilha refere-se a mesma que consta no edital e este item e letras constam nesta única Planilha (ANEXO I) é isto?
Aguardo retorno.
Desde já agradeço.

2) Boa tarde!
Com relação ao ANEXO VI, também surgiram dúvidas sobre quais FOTOS seriam. CRONOGRAMA não seria quando fosse executar os trabalhos? Não estou entendo também.
Se pudessem nos ajudar.
Desde já agradeço.

ESCLARECIMENTO:

Prezados,
As planilhas de orçamento e composição solicitadas deverão ser semelhantes as elaboradas pelo DEMSUR para a referida licitação, porém, com os custos e índices do participante.
Destaco que no site do DEMSUR estão disponíveis todas estas planilhas, e também as fotos do local.
Quanto ao cronograma, este deverá ser apresentado para o período do contrato, com os dados, índices e custos da participante.
Este cronograma deverá também ser semelhante ao elaborado pelo DEMSUR..

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 27/06/2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A5A9FD13

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Altera as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025, e o Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2025"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o cronograma e as regras do evento 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2025 para melhor atender às demandas organizacionais e dos participantes;

RESOLVE

Art. 1º – Fica alterada a data de realização da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé, prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e no Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2025, passando a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, às 18:00 horas, no SESC Muriaé.

Art. 2º – Alterar o item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
5.2 As inscrições estarão abertas entre os dias 11/06/2025 a 07/07/2025.

Art. 3º – Alterar o §1º, da alínea "e" do item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Na data provável de 14/07/2025, será disponibilizado no diário oficial a lista de grupos habilitados e os interessados poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil caso se sintam prejudicados.

Art. 4º – Alterar o artigo 9º do Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º **-** O grupo de quadrilha poderá conter no máximo 62 componentes, assim distribuídos:

Art. 5º – As demais disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e do Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2025 permanecem inalteradas.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025.

Muriaé, 27 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:62E50DEA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de Contratação direta – Dispensa Eletrônica nº 024/2025 – Objeto: Aquisição de ponto de acesso Wi-Fi externo (outdoor), modelo U7 Outdoor – ou superior, com vistas à implementação da infraestrutura sem fio em locais abertos da instituição, assegurando conectividade eficiente para servidores, colaboradores e usuários. Fica marcada a sessão da dispensa eletrônica para o dia 04/07/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O instrumento convocatório poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:8717960E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 01, (TRECHO BR 265 AO DISTRITO DE MACUCO), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 24/06/2025 A 23/12/2025..**

MURIAÉ/MG, 27/06/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:74D29DA2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

OSecretárioMunicipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para Execução de Praça do Inconfidência na interseção das ruas: Rita Carneiro Lopes e Mario Rodrigues Pereira – Bairro Inconfidência, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCRETA INCORPORACOES LTDA,inscritanoCNPJsob o nº03.893.285/0001-25,com sede àRua Nicolau Gravina, nº 20, Vale do Castelo, Muriaé-MG, CEP:36.881-054, no valor global de **R$**

198.876,11(cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Muriaé,13 de junho de 2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F89DE5ED

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OSecretárioMunicipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**067/2025**
Licitação Nº	**004/2025**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**13/06/2025**
Data da Homologação	**13/06/2025**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para Execução de Praça do Inconfidência na interseção das ruas: Rita Carneiro Lopes e Mario Rodrigues Pereira – Bairro Inconfidência, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedore valor: **CONCRETA INCORPORACOES LTDA,**inscritanoCNPJsob o nº03.893.285/0001-25,com sede àRua Nicolau Gravina, nº 20, Vale do Castelo, Muriaé-MG, CEP:36.881-054, no valor global de **R$ 198.876,11(cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos).**	

Muriaé,13 de junho de 2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EAA20B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVÊNIO N° 055/2025 DISPENSA N°032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONVÊNIO – DISPENSA nº 032/2025. OBJETO: Cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90**–** Valor Global R$ 63.818,40, Vigência: de 100 dias – Data da assinatura: 17/6/2025. Natalândia/MG, 27 de junho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DB6CA003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 003/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 10 (SERVIÇO DE ARMADOR DE FERRAGENS) ALEXANDRE CRUZ DOS REIS, inscrito no CPF: **704.565.771-49, OBJETO** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TAIS COMO: CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, ENCARREGADO DE OBRAS, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ARMADOR DE FERRAGENS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 26 de junho de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D32CF627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato de Programa. Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS EM CENTRO CIRÚRGICO MOVÉL (CASTRAMOVEL) EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS DO CIMINAS, solicitado pelo Gabinete do Prefeito. Vigência: até 05/04/2026. Valor Global: R$ 102.126,00 (Cento e dois mil, cento e vinte e seis reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Nepomuceno, 26/05/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C5741F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 091/2025 - Pregão Presencial N.º 049/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 091/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades de crianças, adultos e idosos do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/07/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura

Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BB20AA14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

	CONTRATO Nº 0112/2025
CONTRATADA:	ND COMERCIO DE TINTAS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2025, decorrente do Pregão presencial nº 008/2025, homologado em 28 de fevereiro de 2025 e de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrosanitários, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3 – 04.122.0002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 127 – 12.306.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 15 – 03.092.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 35 – 04.123.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 44 – 06.181.0005.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 48 – 06.181.0005.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 50 – 06.181.0005.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 52 – 06.181.0005. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 92 – 15.452.0013.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 134 – 12.361.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 142 – 12.362.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 154 – 12.365.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 161 – 12.366.0017.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 166 – 22.661.0018.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 20 – 08.122.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 62 – 08.241.0009.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 70 – 08.243.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 78 – 08.244.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 83 – 08.244.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 176 – 13.392.0022.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 195 – 23.695.0024.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 186 – 27.812.0023.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 217 – 14.422.0029.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 234 – 18.541.0027.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 50 – 10.122.0011.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 11 – 10.301.0011.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 18 – 10.301.0020.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 28 – 10.302.0011.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 38 – 10.305.0011.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 3.503.200,00 (três milhões, quinhentos e três mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B22F5C2F

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR JOSÉ BATISTA RODRIGUES.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE.
Considerando a averbação da CTC expedida pelo INSS expedida sob protocolo nº 11033010100160251, conforme requerimento realizado no dia 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PONTOS"),** ao servidor **JOSÉ BATISTA RODRIGUES**, CPF nº 212.622.176-87, titular do cargo efetivo de Motorista, Matrícula 270, com fundamento no art. 17, § 4º da Lei Complementar nº 49, de 01 de novembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no inc. I, alíena"b" do § 6º do art. 17 da Lei Municipal 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 19 de maio de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:C9F973A3

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO PONTOS) EM FAVOR DE ANA MARIA E SILVA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PONTOS"),** a servidora **ANA MARIA E SILVA**, CPF nº 394.065.806-59, titular do cargo efetivo de Docente, Matrícula 724, com fundamento no art. 17, § 4º da Lei Complementar nº 49, de 01 de novembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no inc. I, alíena"b" do § 6º do art. 17 da Lei Municipal 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV NOVA PONTE

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:FB6A234A

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 009/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO") EM FAVOR DE MARIA TEREZINHA ROSA DA CRUZ.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO")** a servidora **MARIA TEREZINHA ROSA DA CRUZ**, CPF 691.874.016-49, titular do cargo efetivo de Docente, Matrícula 438, com fundamento no art. 18, § 1º da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, conforme inc. I do § 2º e inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974, publicada em 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:B1F761DD

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (REGRA GERAL) EM FAVOR DE SIMEI MARIA DE MORAIS SOUSA VICENTE.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, (REGRA GERAL),** a servidora **SIMEI MARIA DE MORAIS SOUSA VICENTE,** CPF nº. 754.985.296-00, titular do cargo Docente, matrícula 2.899, com fundamento no art. 13 da Lei nº 1974, de 23 de novembro de 2021, com proventos correspondentes a 70% aplicados sobre o resultado de 100% da média aritmética das remunerações de contribuição, com fundamento no art. 19 caput e § 4º da Lei Municipal 1974/2021.
Art. 2°. Os proventos serão reajustados na mesma data e índices, utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 20 da Lei nº 1974, de 23 de novembro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:7804D038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/287, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA PMOB/287, de 09 de junho de 2025

Dispõe sobre a nomeação de gestor para fins de representação junto à Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando a necessidade de designar representante para atuar como gestor junto à Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA, nos termos da filiação do Município.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear o Sr. Wendel Paulo da Silveira para exercer a função de Gestor Municipal do Termo de Filiação n° 001/2025 junto à Associação dos Municípios do Alto Paraopeba - AMALPA, responsável pela representação do Município nos assuntos pertinentes à referida associação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/01/2025,revogando-se a Portaria PMOB/269, de 28 de abril de 2025.

Ouro Branco, 09 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:287F32F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal comunica a suspensão do processo referente à contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal, publicado anteriormente – PRC 129/2025 – DISP 030/2025. A suspensão se dá em razão da necessidade de readequação do processo, em virtude de inconsistências identificadas na fase de recebimento das propostas, o que poderá comprometer a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. A medida visa resguardar os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e garantir a adequada condução do processo licitatório. Nova publicação será divulgada oportunamente, após a devida correção dos apontamentos identificados.

GISLAINE TEIXEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3E112016

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Licitatório nº 294/2021. Pregão nº 087/2021 – Contrato nº 115/2021. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet para todos os departamentos municipais - Contratado: HARDONLINE LTDA EPP – Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 30/06/2025 a 31/08/2025 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F446CFBF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Licitatório nº 294/2021. Pregão nº 087/2021 – Contrato nº 114/2021. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet para todos os departamentos municipais - Contratado: NET.COM TELECOMUNICAÇÕES – Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 30/06/2025 a 37/08/2025 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D130A830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 48/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 15/2025
CREDENCIAMENTO.....: 5/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: FS EVENTOS LTDA
CNPJ.....: 50.608.763/0002-79
OBJETO.....: credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família.
VIGÊNCIA.....: De 27/06/2025 até 15/05/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 27/06/2025
Paineiras/MG, 24 de junho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7B3C0EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 6.806 DE 11 DE JULHO DE 2023;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2020 de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paracatu previa a reserva de 10% das vagas a pessoas com deficiência (PCD), exclusivamente para cargos com número igual ou superior a cinco vagas;

CONSIDERANDO que, para determinados cargos, apesar da aplicação da legislação, não foi disponibilizada ao candidato, no ato da inscrição, a opção de concorrer na condição de pessoa com deficiência;

RESOLVE:

1. OBJETO

Convocar os **CANDIDATOS APROVADOS** no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, para manifestarem interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), exclusivamente para os cargos nos quais não foi disponibilizada essa opção no momento da inscrição.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta convocação aplica-se apenas aos candidatos aprovados no concurso para os cargos listados no Anexo I deste edital, nos quais não houve, no ato da inscrição, a possibilidade de concorrer como PCD.
2. A manifestação de interesse deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte link: Prefeitura Municipal de Paracatu - Manifestação de PCD.
3. O prazo para manifestação será do dia **26 de junho de 2025 ao dia 10 de julho de 2025**, **encerrando-se às 17h do último dia**.
4. A participação neste procedimento não garante nomeação, mas permitirá, caso haja necessidade de provimento de vagas ou formação de cadastro reserva, a inclusão do candidato na lista específica de PCD, respeitada a legislação vigente e a ordem de classificação.
5. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ.
6. O candidato deverá se comprometer a apresentar Laudo Médico válido no momento oportuno, conforme previsto no item 3.2.2.2 do Edital nº 01/2020.
7. O candidato que se manifestar neste edital, se convocado, será submetido a perícia médica oficial, a fim de verificar:
a) O enquadramento da deficiência;
b) A compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
c) A validade e adequação do Laudo Médico apresentado.
8. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência nos termos da legislação implicará na exclusão da lista de classificação específica de PCD, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A Prefeitura publicará em seu portal oficial todas as informações referentes a este edital, no seguinte endereço:
www.paracatu.mg.gov.br > Serviços para o Cidadão > Concursos > Edital nº 01/2020 > Arquivos
2. Não haverá segunda chamada para manifestação de interesse.
3. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações relacionadas a este edital no portal oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

Paracatu – MG, 27 de junho de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:3767200B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECRETO N.º 7.773 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para a realização de procedimento complementar no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, consistente na manifestação de interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 86, V, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2020, que rege o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paracatu, o qual prevê a reserva de 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PCD), exclusivamente para os cargos com número igual ou superior a cinco vagas;
CONSIDERANDO que, para determinados cargos, não foi disponibilizada ao candidato, no momento da inscrição, a opção de concorrer na condição de pessoa com deficiência;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, a realização de procedimento complementar visando à manifestação de interesse dos candidatos aprovados em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), exclusivamente para os cargos em que não foi disponibilizada tal opção no momento da inscrição.
Art. 2º O procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que adotará todas as providências administrativas necessárias, incluindo a disponibilização de formulário eletrônico e o acompanhamento do prazo para manifestação, conforme previsto no edital de convocação específico.
Art. 3º A manifestação de interesse não assegura a nomeação do candidato, mas possibilita sua inclusão na lista específica de PCD, caso atendidos os requisitos legais e regulamentares, e respeitada a ordem de classificação e as exigências da legislação vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paracatu – Minas Gerais, 26 de Junho de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:DCE6A2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.976, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o compartilhamento de câmeras de segurança e/ou de vigilância privadas com o Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o compartilhamento de imagens obtidas por câmeras de segurança e/ou vigilância privadas com o Poder Executivo Municipal, no âmbito de Paracatu, tendo como objetivos:

I - maximizar o alcance da rede de videomonitoramento do Município, proporcionando ferramentas úteis às suas secretarias, a fim de monitorar vias públicas e orientar operações em situações de crise e outras emergências;
II - preservar a integridade dos patrimônios público, privado e do cidadão;
III - inibir a ocorrência, interna e externa, de infrações penais ou administrativas, nas áreas abrangidas pela rede de videomonitoramento;
IV - auxiliar na comprovação da materialidade de possíveis infrações penais ou administrativas, que porventura sejam captadas pelo sistema de videomonitoramento, respeitadas as formalidades mediante devida autorização ou requisição legal;
V - cooperar com o sistema de segurança para incrementar o monitoramento municipal;
VI - intensificar monitoramento de vias públicas que tenham escolas, outros equipamentos ou logradouros públicos que tenham grande circulação de pessoas, bem como as vias que tenham altos índices de ocorrências de infrações administrativas ou penais;
VII - atender com prontidão as ocorrências que demandam resposta imediata das forças de segurança ou de urgência e emergência.

Parágrafo único. As imagens compartilhadas nos termos do caput deste artigo deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e poderão ser armazenadas pelo Poder Executivo pelo período mínimo de 90 dias, podendo esse prazo ser ampliado conforme regulamentação em decreto.

Art. 2º. O compartilhamento de imagens previsto no artigo 1º desta Lei depende de adesão espontânea da parte interessada em ceder as imagens captadas por suas câmeras de vigilância ou segurança, que deverá fazê-la mediante requerimento endereçado ao órgão responsável a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. Considera-se parte interessada o cedente das imagens, que pode ser pessoa física ou jurídica detentora da propriedade ou posse do imóvel residencial ou comercial em que o sistema de captação de imagens por câmeras de segurança ou
vigilância esteja instalado.

§2º. Enquadram-se também como cedente das imagens, para os fins desta Lei, as empresas de segurança ou vigilância privada, cabendo, todavia, sempre à parte interessada, proprietária ou possuidora do imóvel em que estejam instaladas as câmeras, a adesão de que trata o *caput* deste artigo.

§3º. Os critérios de avaliação da solicitação serão pautados pela observância de especificações e configurações técnicas compatíveis com o sistema de videomonitoramento do Poder Executivo Municipal, conforme padrões técnicos a serem definidos em decreto regulamentador.

§4º. Apenas poderão ser recepcionadas imagens de câmeras instaladas dentro dos limites das propriedades dos interessados, direcionadas exclusivamente para o passeio, vias e áreas públicas.

§5º. Acatada a solicitação, os cedentes junto ao Poder Executivo Municipal formalizarão termo de adesão ao sistema de compartilhamento de imagens obtidas por câmeras de segurança e/ou vigilância privadas objeto desta lei.

§6º. Efetivada a adesão ao compartilhamento de imagens com a Central Integrada de Monitoramento, a parte interessada terá a possibilidade de afixar em área visível do imóvel uma placa com os seguintes dizeres: "Atenção! As imagens externas deste local, captadas pelas câmeras de vigilância deste imóvel, são compartilhadas com a Central Integrada de Monitoramento do Município de Paracatu", nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aquisição e da instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas com base nesta Lei correrão por conta dos proprietários das câmeras de segurança e/ou vigilâncias privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder incentivos para os participantes do programa, respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. A efetiva captação, utilização, tratamento de dados e informações provenientes das imagens cedidas, deverão respeitar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais, e o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º. O acesso às imagens compartilhadas será restrito a agentes públicos autorizados, mediante registro e controle de acessos, garantindo a confidencialidade dos dados e a inviolabilidade da privacidade dos cidadãos.

§2º. O Poder Executivo deverá implementar medidas de segurança da informação, como criptografia e protocolos de acesso seguro, para evitar o uso indevido das imagens.
Art. 5º. Sanções administrativas previstas em regulamentação, serão aplicadas na hipótese de utilização indevida das imagens compartilhadas, sem prejuízo do direito ao devido processo legal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá promover treinamento específico para os servidores que terão acesso às imagens compartilhadas, garantindo que o uso seja realizado de forma técnica, ética e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1CCF9DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.977, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos comissionados ou contratação por tempo determinado de pessoa condenada por crime de corrupção ou por ato de improbidade administrativa, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paracatu e do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paracatu e do Poder Legislativo Municipal, a nomeação para qualquer cargo em comissão ou a contratação por tempo determinado de pessoa que tenha sido condenada por órgão colegiado do Poder Judiciário, ainda que haja recurso pendente, pelos seguintes atos ilícitos:

I - crimes contra a Administração Pública previstos no Código Penal, especialmente nos artigos 312 a 317 e 333, que tratam de peculato, concussão, corrupção passiva e ativa, entre outros;
II - atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, quando houver condenação definitiva com perda de direitos políticos ou suspensão de contratação com o poder público.

Art. 2º. A vedação prevista no artigo 1º terá duração de 8 (oito) anos, contados do cumprimento integral da pena ou da sanção administrativa aplicada à pessoa condenada.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* poderá ser suspensa caso sobrevenha decisão judicial que suspenda os efeitos da condenação.

Art. 3º. O disposto nesta lei se aplica a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paracatu, bem como ao Poder Legislativo Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:282CEF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.978, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Paracatu e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Art. 2º. A permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, em tempo integral, tem o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para a garantia da melhoria da qualidade de ensino ofertado e na promoção de uma educação inclusiva e de equidade, estando alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9.394/1996.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, gradativamente, política pública de escolas e/ou turmas em tempo integral, conf**orme** disponibilidade orçamentária, estrutura física adequada e regulamentação do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino pertencentes a Rede Municipal de Educação de Paracatu deverá ofertar uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 5º. O currículo da Educação em Tempo Integral, nos termos da legislação vigente, constitui-se da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da parte diversificada denominada atividades complementares.

Parágrafo único. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, educação financeira, empreendedorismo, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, robótica, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de acordo com a Matriz Curricular.

Art. 6º. As atividades complementares fazem parte do currículo escolar e compreende a parte diversificada, podendo corresponder até 40% (quarenta por cento) dos currículos locais, cuja definição dos conteúdos deve ser relevante a realidade em que a Unidade Escolar está inserida e deve ser articulada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 7º. As instituições de ensino em tempo integral além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, observarão no planejamento, execução e avaliação da proposta pedagógica, o que segue:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
II - a preponderância no currículo, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sobre a parte das atividades complementares;
III - o Currículo Referência de Minas Gerais;
IV - a inclusão de objetos de conhecimentos que tratem dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;
V - os objetos de conhecimentos mínimos dos componentes curriculares, que levarão em conta os aspectos das habilidades e competências, que serão contemplados na mediação entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da instituição e da comunidade escolar;
VI - as atividades complementares, atenderão às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como os anseios da própria instituição, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;
VII - as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

Art. 8º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 9º. Nas unidades escolares que o atendimento for em tempo integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis legais pelo estudante estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de sua ausência.

Art. 10. A mantenedora, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança**.**

Art. 11. A implementação da Política Municipal de Educação Integral será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica por parte da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, com base em indicadores de desempenho escolar, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 12. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:02298E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025;

Considerando a análise dos recursos apresentados pelos proponentes;

Considerando a utilização dos rendimentos de aplicação financeira efetivados pela Prefeitura de Paracatu;

Considerando a diversificação de Projetos culturais e a ampliação de áreas e agentes culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público a **CONVOVAÇÃO SUPLEMENTAR** do Edital 01/2025 de Fomento às Manifestações e Ações Culturais conforme documento disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu através do link https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/editais/0/5/80/

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SERÁ DE 24/06/2025 A 01/07/2025.

OS AGENTES CULTURAIS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE PARACATU ATRAVÉS DO LINK https://www.paracatu.mg.gov.br/formulario-etapa-de-habilitacao-aldir-blanc--edital-01/2025

Paracatu-MG, 24 de junho de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/202

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F2735CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A PREMIAÇÃO DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DE PARACATU – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (L

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025;

Considerando a análise dos recursos apresentados pelos proponentes;

Considerando aas diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público a **CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR** do Edital 01/2025 de Fomento às Manifestações e Ações Culturais.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SERÁ DE 30/06/2025 A 04/07/2025.

OS AGENTES CULTURAIS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE PARACATU ATRAVÉS DO LINK HTTPS://WWW.PARACATU.MG.GOV.BR/FORMULARIO-ETAPA-DE-HABILITACAO-ALDIR-BLANC--EDITAL-03/2025

Paracatu, 27 de junho de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/202

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F3B631C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 02/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cultura de Paracatu, nomeado através da Portaria Nº 0187/2025 de 27 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.814/2010 que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município de Paracatu;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu – COMPHAP para abertura dos Editais de Premiação e Execução Cultural conforme aprovação do Plano de Aplicação de Recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de republicação da presente portaria em virtude de erro de digitação na publicação da Portaria Nº02/2025 na Edição 4038 do Diário Oficial dos Municípios no dia 10/06/2025 com a devida correção dos Membros da Comissão de Seleção, sem prejuízo ao presente procedimento.

RESOLVE:
I- Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção, responsável pela análise dos Projetos a serem inscritos nos Editais Municipais, provenientes do FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção e Recuperação do Patrimônio Cultural de Paracatu:

1. Elizabeth Gonçalves dos Santos;
2. Glaucia de Souza Gonçalves;
3. Diego Porfírio de Araújo.

II- Caberá a Secretaria Municipal de Cultura o suporte técnico e administrativo visando apoio e

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 23 de junho de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E2B5A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2025 PROCESSO: 4635/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Social Cultural Perfeita Alegria**. **DATA:** 26/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 4635/2025. **OBJETIVO:** Alugar um ambiente/residência para a realização de aulas de música (canto e instrumentos) gratuitas para alunos carentes e devidamente matriculados na rede pública de ensino, com o objetivo de transmitir a cultura o conhecimento e lazer referente ao ensino de música. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, FICHA: 2.016**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/10/2025**. **VALOR**: **R$10.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela convenente e Maria Francisca Araújo Ferreira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2F68F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2025 PROCESSO: 4334/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Pequena Via**. DATA**:** 26/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4334//2025. **OBJETIVO:** objeto a aquisição de materiais pedagógicos e didáticos (figurinos, papelaria e cenários), e manutenção do espaço físico da Associação por meio do pagamento de aluguel, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, Ficha: 2.258**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2025**. **VALOR**: **R$130.410,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Antônio Carlos Sousa Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:96163D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 172/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU–MG E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PARACATU.

O **Município de Paracatu** – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente

de Segurança Pública o Sr. (a) **Wilian Batista de Amorim**, CPF nº 069.645.656-71 e a **Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu**- RÁDIO VITÓRIA inscrita no CNPJ nº 02.846.246/0001-04, com sede a Rua Benedito Laboissiere, 187, Centro, Paracatu - MG, doravante denominada (o) Pessoa Jurídica de Direito Privado, representado pela Sr. (a) **Silvania Correa Ramos Oliveira Melo**, Presidente da Associação, portador do CPF nº 100.884.796-84 , resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014. Alteração de equipamentos dos itens do Plano de Trabalho, com caráter de urgência, devido à um problema adquirido por componentes queimados. O item "transmissor" foi incluído, equipamento responsável pela transmissão da programação de rádio. Desta forma, foi necessário suprimir itens previstos anteriormente no Termo de Colaboração/Fomento nº 172/2024, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para alterar/incluir equipamentos e suprimir alguns itens, referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu- RÁDIO VITÓRIA,.Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 172/2024, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 16 de junho de 2025. Assinaturas: SILVANIA CORREA RAMOS OLIVEIRA MELO, Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu, Presidente, e, WILIAN BATISTA DE AMORIM**,** Superintendente Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria n° 0206/202.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EF78FC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2024

Entre si celebram o município de Paracatu – MG e o **Rotary Clube Paracatu Universitário** acréscimo ao novo local de realização do Projeto e novo público alvo do Termo de Colaboração nº 66/2024. **Processo:** 5839/2024. **Objeto:** Alteração do período de vigência, sem alteração da natureza do objeto, finalizado em 10/06/2025, e iniciando um novo prazo de execução para: 11/06/2025 a 11/11/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 66/2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Rotary Clube Paracatu Universitário**, sob o CNPJ: **08.817.238/0001-16**. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Paracatu-MG, 10 de junho de 2025. Assinaturas: Daniela Siqueira Silva, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Paracatu.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:512FD451

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.014/2023

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ANEXOS.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 27/06/2025 VENCIMENTO: 31/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:90D1EB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2008 DE 26 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2008 de 26 de junho de 2025 que autoriza a contratação de servidores para o mês de junho de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AD495D8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08-2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 08/2025 para a função de: Técnico em Enfermagem para Pronto Atendimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B2059A9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA N° 127/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Danyela Cristina Oliveira Almeida, detentora do cargo de Motorista CNH-D, matrícula 4240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:575174AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Patrícia Pereira Correa, titular do cargo de provimento efetivo de Professora matrícula 250, por 01 (um) mês, no período de 24 de junho de 2025 a 23 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 24 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1D9108CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Lilian Cândida Tibúrcio, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matrícula 2781, por 01 (um) mês, no período de 24 de junho de 2025 a 23 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 24 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:FFF5A180

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA N° 134/2025

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Barbara Samantha Santos, matrícula 4146, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Básico-PEB, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 25 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:9137E1D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 00033/2025 - CENTRAL OXI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 000051/2025, Dispensa nº: 00021/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°: 00033/2025. Em favor de: CENTRAL OXI LTDA, CNPJ nº: 10.951.730/0001-21. Valor global de R$ 37.523,62 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 03 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D0C96BBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000051/2025, Dispensa nº: 00021/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°: 00033/2025. Em favor de: CENTRAL OXI LTDA, CNPJ nº: 10.951.730/0001-21. Valor global de R$ 37.523,62 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 03 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:55CEA873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.409/2024

LEI Nº 2409/2024,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Perdizes/MG, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 12.044 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Perdizes/MG, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, inscrito no CNPJ sob o nº 20.031.142/0001-23.

§1º - O imóvel definido no *caput* deste artigo é *um terreno situado na Rua Felismino Lino de Almeida, nesta cidade e Comarca de Perdizes, denominado Lote 02, dividindo pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 76,00 metros; pela direita, com a Associação Atlética Banco do Brasil (Lote 03), numa extensão de 8,30 + 70,00 metros e com propriedade de Antônio Ribeiro de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira, numa extensão de 57,50 metros, pela esquerda, com a APAE, numa extensão de 11,00 metros e pelos fundos, com a Associação Atlética Banco do Brasil (Lote 01), numa extensão de 37,00 metros e com a APAE, numa extensão de 36,20 + 26,00 + 34,00 metros, totalizando a área de 6.811,46m²,* situado neste Município de Perdizes/MG, conforme matrícula 12044, registrado no CRI de Perdizes/MG

§2º - O imóvel, de que trata esta lei, foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor de **R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).**

§3º - A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º - O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo na Lei Orgânica do Município de Perdizes, mediante o pagamento do montante avençado de até R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), fixo e irreajustável, a ser adimplido no ato da formalização da escritura de compra e venda.

§1º -O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º - O valor descrito no *caput* deste artigo tem como base a avaliação imobiliária.

Art. 3º -A área a ser adquirida destina-se à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público ou para doação à entidades filantrópicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Município de Perdizes autorizado a arcar com o total dos valores correspondentes às despesas decorrentes desta Lei junto ao Tabelionato de Notas, Cartório de Registro de Imóveis e do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV) / Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI).

Art. 5º -Fica expressamente dispensada a realização de processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do da Lei Federal de Licitações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:90860BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. DISPENSA Nº 022/2025 PROCESSO Nº 076/2025 OBJETO: contratação de pessoa física para realização do Projeto Fanfarra Municipal de Perdizes e Escola Estadual Padre João Balker, para ser apresentado aos alunos das unidades escolares do município de Perdizes, seguindo quantitativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação do Sr. Thiago Souza Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-62, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGENCIA até 31/12/2025, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 26 de junho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:666FCFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025. PROCESSO Nº 077/2025 OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, consistentes em consultoria e assessoria especializada na área da cultura em assuntos e demandas mais complexas, voltados ao fortalecimento das políticas públicas de preservação de rodas de conversas com agentes culturais, atividades pedagógicas com alunos das redes públicas e especial, bem como a elaboração de materiais de difusão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitaçãoe qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "c" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: Bagagem Cultura e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o n. 55.895.309/0001-89, Para os serviços consultivos o valor será de parcelas mensais de R$ 4.285,60 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global de R$ 29.999,20 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para 7(sete) meses. PRAZO DE VIGENCIA 7 (sete) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 26 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7D054B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 082/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2025 e Ata de Registro de Preço 021/2025, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o prestação de serviços de buffet e decoração, quitandas, salgados, agua, refrigerantes e sucos, destinado a atender a demanda dos setores e secretarias do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. . Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 02/07/2025, data e horário das disputas: 16/07/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 27 de junho de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:07726AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 181/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 085/2023 – Dispensa Nº 019/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 085/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ILMA MARIA ROSA, em data de 05 de Junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Ilma Maria Rosa. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 05 de Junho de 2025 e término previsto em 05 de Junho de 2026. DO PREÇO: Passará o valor unitário de R$ 3.807,20 (Três mil, oitocentos e sete reais, vinte centavos), para R$ 4.074,70 (Quatro mil, setenta e quatro reais, setenta centavos), Fernando Marangoni - Prefeito Municipal de Perdizes. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 05 de Junho de 2025.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0D5BD7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 043/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 016/2024 – Pregão Eletrônico Nº 012/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2024 por mais 12 meses a partir de 25 de Maio de 2025 até 24 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PerdizesCONTRATADO: Fabrício F Costa. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal,Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 24 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:87988B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 232/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 103/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: Boana Assessoria e Consultoria LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 03/05/2025 à 03/05/2026, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 02 de Maio de 2025.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A713DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 012/2021 – Pregão Presencial Nº 007/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 012/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CLÓVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA - ME, em data de 06 de Abril de 202.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Clóvis Henrique de Oliveira Cunha – ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 06 de Abril de 2025 e término previsto em 31 de Dezembro de 2025. Fernando Marangoni- Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 04 de Abril de 2025

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:54DFE630

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 014/2024. ORIGEM: PROCESSO N.º 017/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 017/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 14 de Maio de 2024.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Março de 2025 e término previsto em 30 de Setembro de 2025. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 31 de Março de 2025.

Municipio de Perdizes -
FERNANDO MARANGONI

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D36AE9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 027/2024. ORIGEM: PROCESSO N.º 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 024/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 28 de Maio de 2024.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDAPERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Março de 2025 e término previsto em 30 de Setembro de 2025. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 31 de Março de 2025.

MUNICIPIO DE PERDIZES FERNANDO MARANGONI

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D73CE3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 047/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 031/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 005/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 031/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e Hotel Jeremias Barretos LTDA, em data de 26 de Junho de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Hotel Jeremias Barretos LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024 por mais 12(Doze) meses a partir de 26/06/2025 até 26/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 18 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2316262C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 004/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK TELECOM LTDA, em data de 11 de Abril de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Onlink Telecom LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 11 de Abril de 2025 e término previsto em 11 de Abril de 2026. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de Abril de 2025

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3E6D47A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 085/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 032/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ASSETEC INFORMÁTICA LTDA - ME, em data de 04 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADO: Assetec Informática LTDA – ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 05 de Junho de 2025 e término previsto em 04 de Junho de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 27 de Maio de 2024

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E52E408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. DISPENSA Nº 018/2025.PROCESSO Nº 069/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e fabricação de quadro elétrico para motor 30cv trifásico com alimentação trifásica 220V. para a elevatória da ETE do município de Perdizes – MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: Eletrica Polus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.258.117/0001-05, pelo valor total de R$ 18.555,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); PRAZO DE VIGENCIA 30 (Trinta) dias, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 05 de Junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6EDCA8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 12/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

No dia 26 (vinte e seis) do mês de julho, o agente contratação designado pela portaria n° 29/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise da documentação de habilitação solicitada à empresa **CMV COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.510.175-0001-65** que apresentou proposta dia 13/06/2025 com valor total da proposta de R$ 43.204,92 (Quarenta e três e mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos) para o processo 12 – dispensa de licitação 12/2025 cujo o objeto é contratação por período de 12 meses de empresa especializada para aquisição de equipamentos para processamentos de dados, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, em atendimento à Câmara Municipal.
A empresa **CMV COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.510.175-0001-65** apresentou a documentação de habilitação bem como a proposta no dia 25/06/2025 às 13:09, com as características informadas foi possível constatar que a mesma atende ao objeto, os demais documentos apresentados atendem ao solicitado no Aviso e Termo de Referência. Dessa forma, será encaminhado os autos do processo para autoridade competente aprovar a contratação da mesma.

27 de junho de 2025

CÍCERO ERBÊNIO FREITAS VITOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:AACA0445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.338 DE 27 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.338 DE 27 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidora Pública Municipal;
III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 47.649.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA PRAÇA DR. OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 44, CENTRO, COM ÁREA DE 125,36M2, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 148,40M2, MATRÍCULA Nº 5.399, LV.02, FL.01, NO CRI DE PERDÕES/MG

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 27 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A95B07E7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA SMDS Nº 001/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA ATENDER À 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SMDS Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA ATENDER À 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 94/2019, que estabelece a jornada de trabalho dos servidores municipais;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 88 da Lei Complementar nº 77/2018, que regula o serviço extraordinário;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.337, de 26 de junho de 2025, que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir suporte técnico, operacional e administrativo para a plena realização da conferência e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a alteração excepcional da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, exclusivamente para participação e apoio à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

I – No dia 30 de junho de 2025, o expediente será das 13h00 às 20h00;
II – No dia 01 de julho de 2025, o expediente será das 07h00 às 10h00 e das 12h00 às 17h00.

Art. 2º As horas trabalhadas além da jornada regular serão consideradas como serviço extraordinário, nos termos do Art. 88 da Lei Complementar nº 77/2018, devendo ser remuneradas na forma da legislação vigente, observando-se o limite máximo de 03 (três) horas diárias, vedada a habitualidade.

Art. 3º O servidor que, por motivo justificado, não puder comparecer no período determinado, deverá apresentar solicitação formal de dispensa junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até dia 02/07/2025, indicando os motivos da ausência.

Parágrafo único. Caso as justificativas da ausência sejam acatadas, a carga horária deverá ser compensada em data posterior pela Secretária de Desenvolvimento, sem prejuízo da prestação do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões/MG, 27 de junho de 2025

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lauanda Santos Salvador Eva
Código Identificador:C8CB3AD3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº95/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025 - objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos escolares, com condutor e combustível incluídos, destinados ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino. Os trajetos, previamente definidos pela equipe de transporte da Secretaria Municipal de Educação, ocorrerão predominantemente em estradas rurais, com aproximadamente 80% ou mais do percurso em vias não pavimentadas. Com abertura para **recebimento de propostas às 09h00 do dia 01.07.2025 até ao 12h00 do dia 14.07.2025, e realização da disputa às 14h00 do dia 14.07.2025. https://www.perdoes.mg.gov.br/.** Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br. Cadastrar propostas: www.bll.org.br."
Perdões/MG, 27 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:01ECD817

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.572/25 DE 27 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA

PORTARIA nº 10.572/25 de 27 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 06/05/2024 que serão gozadas no período 01/07/2025 A 30/07/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5760B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.573/25 DE 30 DE JUNHO DE 2025.
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS.

PORTARIA Nº 10.573/25 de 30 de junho de 2025.
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 e Lei Complementar n.º 108/2022 de 11/04/2022 ;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração iniciada em 03/07/2023 do servidor público municipal**, CAIO CÉSAR TEIXEIRA BASTOS,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo Cras I,** por mais 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares no período de 02/07/2025 a 01/07/2027.
Art. 2º - Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer momento, por interesse público, com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:211E5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.203/2024 - FIRMADO EM 09.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.203/2024 - FIRMADO EM 09.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, ,

servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 135.xxx.xxx.-28, , residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Ricardo Resende , bairro Centenário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SAMANTHA APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:45985615

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.823/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.823/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário, portador do CPF nº 098.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Bernardo Rutten, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122..0402. 2048.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.09.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor efetivo *Cleber José Pimenta*, que se encontra afastado por doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de março de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SILVA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:76685585

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº10.928/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CINTIA DA PENHA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº10.928/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CINTIA DA PENHA PEREIRA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- CINTIA DA PENHA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A – (APOIO) portadora do CPF nº 102.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Sebastião Pereira dos Santos, bairro Vila Real, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.08.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora *Conceição Marcia Pereira Andrade Costa*, que se encontra de licença médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CINTIA DA PENHA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5E33B3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.981/2025 - FIRMADO EM 06.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLICIENE APARECIDA MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.981/2025 - FIRMADO EM 06.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GLICIENE APARECIDA MIGUEL

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GLICIENE APARECIDA MIGUEL, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-B , portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: no Rancho Xodó, Barreiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010,, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.07.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Lisne da Páscoa Freire Oliveira*,que se encontra ocupando cargo em comissão;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GLICIENE APARECIDA MIGUEL
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:34523E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.824/2025 - FIRMADO EM 04/02/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.824/2025 - FIRMADO EM 04/02/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 116.xxx.xxx-77, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Sebastião Hélio Pereira, bairro Eldorado, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar n.º 031/2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1, ou prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DIAS PEREIRA SULINSKI
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:415E49F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AOCONTRATO Nº 10.905/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARLI DE FATIMA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AOCONTRATO Nº 10.905/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARLI DE FATIMA OLIVEIRA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MARLI DE FATIMA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 447.672.506-68, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: São João, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora

efetiva *Talita Cristina Pereira Andrade*, que se encontra ocupando cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARLI DE FATIMA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BCAAE890

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.908/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.908/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-, portadora do CPF nº 095.xxx.xxx-22, residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, na Rua: Alvim Anastácio, Vila Duca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica .07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Cristelayne Roque Soares*, que se encontra ocupando cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SUZANA BORGES CARVALHO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:526C5F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AOCONTRATO Nº 10.910/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AOCONTRATO Nº 10.910/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 001.xxx.xxx-61, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Carvalho, n.º 174, Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da temporário, função pública, amparado na Lei, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Susana Oliveira Rodrigues*, que se encontra ocupando cargo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A813E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 094/2025, Pregão Presencial nº. 90031/2025, Registro de Preços nº. 024/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO PARA A MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Contratadas: AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS STTRADA LTDA ME - CNPJ: 13.018.505/0001-25, Valor Total de R$ 318.299,60 (trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 25/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:49935898

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo n° 094/2021, Pregão Presencial n° 040/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Contratada: INGRID LUIZA ALCÂNTARA LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 01/01/2026. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato no valor total R$30.000,00 (sessenta mil reais).
Piranga/MG, 27/06/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4758D7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 051/2025 – DISPENSA Nº: 014/2025.

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de serviço de dedicação de mão de obra exclusiva, para o preparo e distribuição de alimentação escolar para as unidades de ensino público municipal, com fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta dispensa em favor da empresa: Bonizzoni & Bonizzoni Ltda - CNPJ: 03.345.887/0001-48, no valor global de R$ R$ 3.018.062,46 (três milhões, dezoito mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Pirapora/MG, 26/06/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:65BB39A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025

Homologo o Processo Licitatório, autorizando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de 02 (Dois) veículos, RESOLUÇÕES SES/MG 9.604/2024 e 9.334/2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora – MG, por meio das empresas: BERGANHOLI MOTORS LTDA, CNPJ: 48.238.386/0001-09, no valor global de R$ 109.300,00; RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.426.763/0001-40, no valor global de R$ 275.000,00; tudo conforme termo de homologação.

Pirapora-MG, 27/06/2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:008734BF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 053/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ***THAIS BARBOSA NOBRE*** *- CNPJ: 41.055.794/0001-78. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 101/2022, por 12 (meses) , a partir de 05/07/2025 e encerrar-se-á em 05/07/2026.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

THAIS BARBOSA NOBRE –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B37C6199

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 051/2025, Dispensa 014/2025, Extrato do Contrato n° 035/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Bonizzoni & Bonizzoni Ltda. CNPJ: 03.345.887/0001-48 Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada para prestação de serviço de dedicação de mão de obra exclusiva, para o preparo e distribuição de alimentação escolar para as unidades de ensino público municipal de Pirapora/MG. O valor global R$ 3.018.062,46 (três milhões, dezoito mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos **.** *vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 27/06/2025*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

BONIZZONI & BONIZZONI LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:938E7455

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a organização do Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula dos estudantes da Educação Infantil, para o ano letivo de 2026, nos estabelecimentos de ensino Rede Municipal de Pirapora/ Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Educação, Jacqueline Guimarães Santos Aguilar, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso I e II, do artigo 87, seção VII da Lei Orgânica do Município de Pirapora e:

CONSIDERANDO os artigos 205,206,208 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN- 9394/1996;
CONSIDERANDO a Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal N. º 1689 de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Meta n. º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n. º 2317/ 2016;
CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei 13146/2015, que dispõe sobre Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
CONSIDERANDO O DECRETO 025/2023 que dispõe sobre Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula da Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a matrícula obrigatória de crianças de 4 e 5 anos nas escolas da Rede Municipal para o ano de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos de prioridade para atendimento em creches e instituir lista de espera, no caso das Unidades de Educação Infantil onde houver déficit de vagas;

RESOLVE:

Artigo 1º- O processo de Levantamento de Demanda Cadastro e Matrícula de que trata esta Portaria se destina à inscrição, à efetivação da matrícula de estudantes residentes nos limites territoriais do Município de Pirapora, nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino.
Artigo 2º- Para fins dessa Portaria, conceitua-se:

•
Zoneamento dentro da Jurisdição Escolar: circunscrição territorial que define a região contemplada pelo atendimento de uma ou mais instituições escolares;

•
Corte Etário: data limite para matrícula da criança em cada etapa da educação infantil até 3 anos e 11 meses, bem como para matrícula obrigatória das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nos 1º e 2º período respectivamente;

•
Faixa etária: divisão da população infantil em grupos definidos a partir de intervalos de idades mínimas e máximas, para fins de organização do atendimento escolar.

Artigo 3º- O processo de Levantamento de Demanda e Cadastro de que trata esta Portaria é realizado anualmente, no período de 30 de junho a 31 de julho, sendo o link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora e outras mídias sociais. Às famílias que não dispõe de Internet ou computadores poderão realizar o cadastro nas Unidades Escolares da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - para atendimento em creches no ano letivo de 2026, nas etapas entre berçário, maternal I, e maternal II as crianças deverão entre 4 meses a 3 anos 11 meses, residentes no município de Pirapora/MG;
§ 2º-para Pré-escolas crianças de 4 e 5 anos completos até 31 de março do ano de 2026, **residentes no município de Pirapora/MG,** e que se encontram fora da rede municipal de ensino.

Artigo. 4° – Para os fins de efetivação do Cadastro Escolar disposto nos termos desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

•
– mães, pais ou responsáveis legais e a gestante deverão realizar a inscrição da criança, no período de 30 de junho a 31 de julho de cada ano;

•
– cada estudante somente poderá ser cadastrado uma única vez, mediante a informação de seu respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF);

•
– a matrícula poderá ser cancelada nos casos em que houver divergência entre as informações prestadas e documentos apresentados no ato da efetivação da matrícula do estudante;

•
havendo incorreção na digitação da data de nascimento, a família deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (38) 3740-6143, ou pelo e-mail semedcadastroedinfantil@gmail.com para que seja feita a correção;

IX – no ato do cadastro do estudante, a mãe, o pai ou o responsável legal deverá informar um único endereço, observada a obrigatoriedade da apresentação da comprovação de que o endereço é situado no Município de Pirapora/MG no ato da matrícula;

XI – se, em qualquer tempo, for comprovada a falsidade de alguma informação prestada para os fins do Cadastro Escolar, que venha a gerar matrícula em condições indevidas, a concessão da vaga poderá ser cancelada, ficando a mãe, o pai ou o responsável legal sujeito às penalidades legalmente previstas;

Artigo. 5° – Será considerada **compulsória**, independentemente de cadastro, a matrícula de estudantes:
I - em situação de violência física, psicológica ou sexual (abusos e/ou exploração);
II- explorados na mendicância;
III- explorados no trabalho infantil;

•
em acolhimento institucional (abrigos);

•
com deficiência, ostomizados ou com anemia falciforme, mediante da apresentação de laudo médico que acompanha o estudante;

•
filhos de adolescentes submetidos a cumprimento de medida socioeducativa, nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012, art. 49, inciso VIII;

•
filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, art. 9°, §7° e d, com prioridade para a matrícula em instituição de Educação Básica mais próxima do domicílio, ou para transferência para instituição que atenda a essa condição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Artigo 6° – Para os fins de **priorização** de matrículas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, em Creches e CEMEIS onde houver quantidade insuficiente de vagas, será considerada a seguinte escala de classificação por vulnerabilidade social:

•
Filhos de família com renda mensal de valor igual ou menor a R$ 109,00 devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único

•
Filhos de família com renda por pessoa entre R$ 109,01 e RS 2018,00.

•
Filhos de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

•
Filhos de família monoparental;

•
Criança filha de mãe, ou pai e/ou responsável em situação de drogadição;

•
Criança filha de mãe, ou pai e/ou responsável em situação de privação de liberdade;

•
Crianças pertencentes a comunidades quilombolas ou indígena.

§1º – Havendo empate na classificação por vulnerabilidade social disposta no *caput*, serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem:
I - criança mais velha;
II- criança cuja mãe seja mais jovem.

§ 2º – No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com uma vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada no mesmo turno letivo da mesma instituição escolar.
Artigo 7º- As matrículas serão efetivas em conformidade com o quantitativo de vagas para o ano letivo de 2026, informadas ainda no ano de 2025, pela direção das Unidades de Ensino ao Setor de Cadastro e Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 8° – As crianças de 4 e 5 anos completos até 31/03/2026, terão matrícula garantida nas Escolas e CEMEI que ofertem o 1º e 2º períodos da Educação Infantil.
§ 1º- As crianças de 4 e 5 anos completos até 31/03/2026, mesmo não tendo realizado o cadastramento escolar deverão ser matriculadas, tendo em vista a obrigatoriedade dessa etapa de ensino.

•
data e horário da efetivação do cadastro pelos pais ou responsável legal;

•
zoneamento conforme os bairros de sua residência e localização da Pré- escola.

§ 2º- Havendo demanda superior às vagas para crianças de 4 e 5 anos. 1º e 2º períodos, na escola do bairro em que a criança reside a mesma será encaminhada para outra unidade escolar da rede municipal de ensino onde houver vaga, preferencialmente aquelas em bairros circunvizinhos.

Artigo 9º- Para crianças em idade de Creche (0 a 3 anos e 11 meses) a distribuição de vagas para matrícula obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

•
– vagas para as matrículas compulsórias de que trata o art. 5° desta Portaria;

•
– vagas restantes preenchidas de acordo com os critérios de vulnerabilidade dispostos no art. 6° desta Portaria.

Artigo 9º – As crianças de 0 a 3 anos e 11 meses não atendidas no primeiro resultado do Cadastro Escolar comporão **as listas de espera**, organizadas por faixa etária e unidade escolar, respeitada a classificação de vulnerabilidade social disposta no art. 6° desta Portaria.
§ 1º – Na hipótese de que uma unidade escolar atenda toda a sua lista de cadastrados, poderá atender às crianças de outra jurisdição escolar mais próxima, mediante ao interesse da família.
§ 2° – Havendo recusa da vaga na lista de espera de outra jurisdição escolar mencionada no § 1°, será mantida a posição da criança na lista de espera da jurisdição de origem.

Artigo 10- O cadastro efetuado no período de 30 de junho a 31 de julho de cada ano não garante automaticamente a vaga da criança, sendo necessário aos pais ou responsáveis comparecerem a unidade escolar para a efetivação da matrícula da criança.

Artigo 11- As matrículas para o ano de 2025 serão efetuadas nas unidades escolares: creches, CEMEI's ou escolas, em período e horários a serem divulgados posteriormente no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora e redes sociais e ainda nas unidades de ensino e outros espaços da comunidade local.

§1º- O prazo de matrícula deverá ser respeitado rigorosamente, em caso de desistência da vaga os pais ou responsáveis deverão informar à instituição de ensino, e comparecer a escola, creche ou CEMEI para assinar o termo de desistência da vaga.

§2º- Nos casos de matrículas nas creches, o não comparecimento da família no período da matrícula implicará na chamada automática da próxima criança da lista do cadastramento.
§3º- A família que não comparecer ou justificar ausência no período da matrícula não perderá a inscrição no cadastro, todavia a criança sob sua responsabilidade será alocada em uma posição abaixo das demais.
Artigo 12- No ato da matrícula os pais ou responsável legal pela criança deverá apresentar os seguintes documentos:

•
– original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;

•
– original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da criança, caso possua;

•
– original e cópia de documento de identidade do responsável;

IV- original e cópia de comprovante de endereço residencial no município de Pirapora/MG, dos últimos dois meses, em nome de um dos responsáveis pelo estudante;
VI – original e cópia de documento de **Guarda Judicial** do estudante, quando for o caso;
VII- original e cópia e do cartão de vacinação com as vacinas atualizadas; IX- original e cópia do Cartão do Sistema único de Saúde (Cartão SUS)

Artigo 13- Os pais que necessitarem de transferência para outra unidade, por motivo de mudança de endereço, deverão aguardar as **vagas remanescentes**, uma vez que cadastramento se destina às crianças que estão fora da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 14 – Os estudantes matriculados no 2º Período das Escolas Municipais que também atendem ao Ensino Fundamental terão a vaga garantida no 1° ano, namesma unidade escolar, para continuidade dos estudos, não sendo necessária inscrição no Cadastro Escolar de 2024/2025.

Artigo 15- Crianças advindas do Maternal II das creches e CEMEI's municipais, não necessitarão realizar o cadastro, tendo vaga garantida no 1º Período nas escolas da Rede Municipal.

Artigo 16 – Os resultados dos processos Cadastro Escolar para 2026, com a indicação da instituição escolar na qual a vaga foi contemplada e dos períodos de efetivação de matrícula na escola, creche ou CEMEI's, serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal, a partir do dia 27/10/2025.

Artigo 17 – Situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Comissão de Levantamento de Demanda, Cadastro e Matrícula, composta por representantes da SEFAM, SESAU, SEMED e Conselho Tutelar de Pirapora/MG e nomeada pela Portaria 060/2024/PMP.

Artigo 18- Em última instância as situações não previstas deverão ser analisadas e decididas pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B3B2AC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

PROCESSO N° 0230/2025 – DISPENSA 0187/2025
OBJETO: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atendimento do Município de Pitangui, através do Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS
CONTRATO: **041/2025**
DATA DO CONTRATO: 18/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS
VALOR TOTAL: R$ 769.200,00
VIGENCIA: 18/06/2025 A 18/06/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:784DEDDD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0230/2025 – DISPENSA 0187/2025,** para Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atendimento do Município de Pitangui, através do Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E7570C2B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ, inscrita no CNPJ 01.260.691/0001-25, situada na Rua Sacramento, n° 375, Bairro Centro, Pará de Minas – MG, CEP 35.660-001, neste ato, representada pelo Sr.**FABIO ALVES COSTA FONSECA**, brasileiro.

CONSIDERANDO que conforme instrumento de contrato formalizado e constante dos autos, o contrato nº 064/2024 teve como data de assinatura a data de 01 de julho de 2024, tendo como prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CONSIDERANDO se tratar de necessidade contínua, Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência dos serviços anteriormente prestados, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias **01/07/2025 a 01/01/2026**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:C025761A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0230/2025 - DISPENSA N° 0187/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0230/2025 DISPENSA N° 0187/2025 MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0230/2025 DISPENSA nº 0187/2025 Objeto. Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atendimento do Município de Pitangui, através do Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**.** O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:DC38079A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 023/2025, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.774/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: PITANGUI ESPORTE CLUBE - CNPJ: 16.867.855/0001-54 - Valor total do repasse: R$ 4.838,25 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) – Objeto: auxiliar a entidade no custeio das despesas com a instalação da grade de proteção no muro de arrimo, para segurança de torcedores e usuários do clube, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho - Período: Exercício de 2025 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2BF1E9C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 024/2025, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº.

13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.777/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: RURAL CLUBE TIJUQUENSE - CNPJ: 23.937.117/0001-52 - Valor total do repasse: R$ 10.559,35 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) – Objeto: custear despesas com materiais esportivos e manutenções do campo de futebol, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho - Período: Exercício de 2025 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7A69730B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 02/25

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, mediante o Departamento de Licitações, comunica aos interessados que às 13:00 horas, do dia 11 de junho de 2025, procederá a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro. O edital encontra-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.
Poço Fundo, 26 de junho de 2025

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1FB97190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/2025

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 133/2025, Credenciamento nº 09/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para prestação de serviços deexames radiográficos panorâmicospara atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 07 de julho de 2025, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:25D3D356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 49/2025
Processo Licitatório nº 21/2025
Empresa: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 7 para R$ 2,339,87.
Data: 27 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:868122C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 84/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 134/2025, Pregão Eletrônico nº 84/25, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM MICROSYSTEM E UMA MESA COM QUATRO CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 8438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.** A data de abertura será dia 15 de JULHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1EC28BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.162, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 6.143, de 4 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - A ementa do Decreto Municipal nº 6.143, de 4 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pouso Alegre - MG e dá outras providências".
Art. 2º - O Decreto Municipal nº 6.143, de 4 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pouso Alegre, a realizar-se no dia 10 de julho de 2025, no horário de 08h00 às 16h00, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, situado na Rua Dom Nery, 360, Centro." (NR)"
Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pouso Alegre será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e, em caso de impedimento, pela Secretária Municipal de Políticas Sociais." (NR)
"Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário". (NR)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 27 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B571E58E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 74435/2019, apensados 6558/2021, 185748/2021,

50269/2023 e 56087/2023

RECORRENTE: VICTOR PAULO DO NASCIMENTO
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
EMENTA: Construção no recuo frontal. - lei municipal No 6.570/2022 (novo
código de obras), alteração na forma de aferição da área construída - norma
posterior mais benéfica- princípio da retroatividade da norma mais benéfica
recurso provido.
ACÓRDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 38a Sessão Ordinária
de Julgamento, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para cancelar
o Auto de Infração e Multa, nos termos do voto do relator.
Pouso Alegre, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F4DE82A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 80489/2023
RECORRENTE: ROSANA NOEMI DOS SANTOS ANDRADE SILVA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: administrativo. Auto de infração por falta de limpeza em terreno.
Defesa deferida em primeira instância. Comprovação de manutenção periódica.
Reexame necessário. Decisão mantida. Recurso provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 38a Sessão Ordinária
de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo a
decisão de 1a instância, nos termos do voto do relator.
Pouso Alegre, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E19E216C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no 14185/2024

RECORRENTE: CROSSFIT KAMATSUO LTDA - CNPJ 51.301.594/0001-01
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
ESTUDOS DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO E VIZINHANÇA. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS.
REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

ACÓRDÃO:

Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da
Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de
Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima oitava sessão
ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2025, por
unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a instância, que cancelou
o Auto de Infração e Multa, nos termos do voto do Presidente do Conselho de
Contribuintes.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8BB69DFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no 65210/2024

RECORRENTE: HISTOSHI CLAUDIO TAKIGONE - CPF 506.629.459-72
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO
MANTIDA.

ACÓRDÃO:

Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes
da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de
Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima oitava sessão
ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2025, por
unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a instância, que
cancelou o Auto de Infração e Multa, nos termos do voto do Presidente do Conselho
de Contribuintes.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5C0962C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 74446/2019, apensados 185750/2021, 65568/2021, 50164/2023 e 56077/2023

RECORRENTE: JORGE ALISSON PEREIRA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
EMENTA: Construção no recuo frontal. - lei municipal No 6.570/2022 (novo
código de obras), alteração na forma de aferição da área construída - norma
posterior mais benéfica- princípio da retroatividade da norma mais benéfica
recurso provido.
ACÓRDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 38a Sessão Ordinária
de Julgamento, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para cancelar
o Auto de Infração e Multa, nos termos do voto do relator.
Pouso Alegre, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:41E3FE4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no 2958/2023

RECORRENTE: NATALICIA BRAGA FRANCO - CPF 571.146.176-15
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
LIMPEZAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO
MANTIDA.

ACÓRDÃO:

Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da
Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de
Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima oitava sessão
ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano de 2025, por
unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a instância, que cancelou
o Auto de Infração e Multa, nos termos do voto do Presidente do Conselho de
Contribuintes.

Pouso Alegre/MG, 12 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E180E5A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 139311/2020
RECORRENTE: F. VILELA & GOULART LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)
CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE DA MATA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
COMPROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO TERRENO. PEDIDO INDEFERIDO. MANUTENÇÃO
DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de
Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso
Alegre/MG, na conformidade da 38a Sessão Ordinária de Julgamento, por
unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira
instância, mantendo o Auto de Infração e Multa no 139311/2020, nos termos do
voto do relator.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A6BBE8C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 95210/2020 apenso ao no 84340/2022
RECORRENTE: BRUNO DOS REIS PEREIRA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: ALEXANDRE DA MATA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. REGULARIZAÇÃO DE OBRA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 38a Sessão Ordinária de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao recurso para, em reexame necessário, manter a decisão de primeira instância que cancelou o Auto de Infração e Multa no 95210/2020, nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F4D0E736

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 81372/2020 apenso ao no 142723/2021
RECORRENTE: SANDRA BORGES CARDOSO
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: ALEXANDRE DA MATA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.
EXECUTAR OBRA COM EXCESSO DE ÁREA LÍQUIDA EDIFICADA DISCORDANTE DO
PROJETO APROVADO. PEDIDO DEFERIDO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO
MANTIDA.

ACÓRDÃO:
Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de
Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso
Alegre/MG, na conformidade da 38a Sessão Ordinária de Julgamento, por
unanimidade, em dar provimento ao recurso para, em reexame necessário, manter
a decisão de primeira instância que cancelou o Auto de Infração e Multa no
81372/2020, nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AF52F131

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 42200 / 2025
Nome: LETICIA RESENDE DE MEDEIROS
Assunto: ISSQN
Exercicio: 2025

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:27A16833

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 240

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1009040
Nome: SEBASTIÃO CAETANO FILHO
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.718,32 (três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 17015
Nome: WALMIRIA DE CASSIA PEREIRA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.639,82 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:25BAEA70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

ESPÓLIO DE RAIMUNDO BENTO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HERCULANO COSTA, Nº 03
BAIRRO: SÃO GERALDO
LOTE: QUADRA:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0552.0044.
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 21396/2025

LUIZ CARLOS MASSARO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GIORGIO ANGELO LEONE
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 13 – QUADRA: S

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0365.0197.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 162550/2025

VIVIANE KNORICH RAMOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSEFINA COSTA FERREIRA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 11 – QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0355.0121.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 5319/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 12 de JUNHO de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:A135E20F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz **respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros**, conforme determina o Artigo 110, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

MARCIA LUCIA PEREIRA RAMOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SANDRO JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 33 – QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0349.0320.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 11120/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 27 de JUNHO de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:91328DE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE PASSEIO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros,** conforme determina o Artigo 110, Caput, **bem como**, no que diz respeito a **construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, ambos da Lei Municipal 6.570/2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA AV. BENEDITO AUGUSTO MACHADO
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 36 – QUADRA: H
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0811.0410.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 124165/2024

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.
A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.
Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 24 de Junho de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:C72847F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ESPÓLIO DE CESAR HENRIQUE DUTRA DOS REIS
CPF/CNPJ: 376.***.706-**
AIM: 6648/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.812,83

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 27 de junho de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:08C9F24D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SMPS/CMDPI

Retificando o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público 01/2025/SMPS/CMDPI quanto às numerações de CNPJ onde se lê: "Cong. das M. do Coração de Maria, CNPJ 42.487.770/0001-43" leia-se: "Cong. das M. do Coração de Maria, CNPJ 42.481.770/0001-43" e onde se lê: "Mov. Soc. S. José Pró Tuberculosos, CNPJ 23.954.166/0001-79" leia-se: "Mov. Soc. S. José Pró Tuberculosos, CNPJ 23.954.266/0001-79".

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2025.

ADRIANA BENEDITA SANTOS SILVA

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI

FRANCINETE DA SILVA

RENATA FARIA SILVA SANTOS

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:4B22E8F0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 03 NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA -JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HJD8548	10/06/2025	22/07/2024	RJ-198/2025	N800003054	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 10 de junho de 2025

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7B28AEED

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 04 NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PVS6C88	17/06/2025	09/09/2024	RJ-141/2025	N800003631	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 17 de junho de 2025

____
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3D629532

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 51 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 51/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LSH9451	05/06/2025	27/10/2024	RJ-205/2025	P300051248	INDEFERIDO
QUC6104	05/06/2025	02/11/2024	RJ-206/2025	AG08728237	INDEFERIDO
PWH1297	05/06/2025	24/10/2024	RJ-215/2025	AG08731339	INDEFERIDO
TCM2F72	05/06/2025	12/11/2024	RJ-216/2025	AG08733852	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 6 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E9B37CFF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 52 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 52/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
OQG1996	05/06/2025	14/08/2024	RJ-193/2025	P300040109	INDEFERIDO
GDJ2C34	05/06/2025	18/09/2023	RJ-197/2025	P300005847	INDEFERIDO
FHI9667	05/06/2025	30/10/2024	RJ-208/2025	AG08728668	INDEFERIDO
CKD1D40	05/06/2025	24/11/2024	RJ-211/2025	P300055740	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 6 de junho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:94DA2D72

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 53 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 53/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PUE7429	10/06/2025	24/06/2024	RJ-173/2025	AG08717739	INDEFERIDO
OPI4F74	10/06/2025	19/09/2024	RJ-207/2025	P300045772	INDEFERIDO
CKD1D40	10/06/2025	21/11/2024	RJ-212/2025	P300055071	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 10 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:002A9B2F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 54 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 54/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GDV3I58	10/06/2025	28/07/2024	RJ-217/2025	AG08720732	DEFERIDO
HMT3G22	10/06/2025	01/08/2024	RJ-218/2025	AG08721857	DEFERIDO
SYA1C93	10/06/2025	22/06/2024	RJ-219/2025	P300032878	INDEFERIDO
SYA1C93	10/06/2025	16/06/2024	RJ-220/2025	P300032676	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 10 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5C6CCEDD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 55 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 55/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TCM2F72	12/06/2025	12/11/2024	RJ-221/2025	AG08733851	INDEFERIDO
HOB9325	12/06/2025	16/07/2024	RJ-222/2025	AG08719113	INDEFERIDO
EDS9A37	12/06/2025	12/11/2024	RJ-236/2025	P300053527	INDEFERIDO
SJA6A72	12/06/2025	24/07/2024	RJ-237/2025	AG08720991	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 12 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5DF193F9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 56 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 56/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
OWJ6F07	12/06/2025	11/11/2024	RJ-209/2025	AG08733767	INDEFERIDO
SIQ5F93	12/06/2025	21/09/2024	RJ-210/2025	AG08724238	INDEFERIDO
PZF8D61	12/06/2025	05/11/2024	RJ-214/2025	AG08732920	INDEFERIDO
OMH7C11	12/06/2025	24/07/2024	RJ-223/2025	AG08720311	INDEFERIDO
LPV9696	12/06/2025	30/07/2024	RJ-225/2025	P300037104	INDEFERIDO
SHF7H50	12/06/2025	15/12/2024	RJ-227/2025	AG08736691	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 12 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:58F3B045

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 57 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 57/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWI2B35	17/06/2025	29/10/2024	RJ-213/2025	P300051429	INDEFERIDO
SHG7E66	17/06/2025	10/11/2024	RJ-224/2025	AG08733528	DEFERIDO
GDL2I61	17/06/2025	18/11/2024	RJ-228/2025	P300054637	INDEFERIDO
HFC3B33	17/06/2025	27/07/2024	RJ-230/2025	P300036705	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 17 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6795C75C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 58 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 58/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PWC5C47	17/06/2025	11/11/2024	RJ-231/2025	AG08733642	INDEFERIDO
SJA6A72	17/06/2025	24/07/2024	RJ-232/2025	AG08720561	INDEFERIDO
HMY9806	17/06/2025	13/11/2024	RJ-233/2025	AG08733955	INDEFERIDO
EOS1A25	17/06/2025	22/07/2024	RJ-235/2025	P300035763	INDEFERIDO
STD4F32	17/06/2025	28/09/2024	RJ-238/2025	AG08722250	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 17 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:420A7997

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 59 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 59/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HEH3065	24/06/2025	12/07/2024	RJ-247/2025	P300034953	INDEFERIDO
RUY0B75	24/06/2025	23/08/2024	RJ-248/2025	AG08719899	DEFERIDO
FHF5496	24/06/2025	23/11/2024	RJ-253/2025	P300055571	INDEFERIDO
HDF2G61	24/06/2025	25/11/2024	RJ-254/2025	P300055893	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A42E59CE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 60 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 60/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LPV9696	24/06/2025	01/08/2024	RJ-226/2025	P300037500	INDEFERIDO
SHG7E66	24/06/2025	21/07/2024	RJ-229/2025	P300035730	INDEFERIDO
SHW4C89	24/06/2025	13/08/2024	RJ-239/2025	P300039801	INDEFERIDO
RML0H20	24/06/2025	26/11/2024	RJ-243/2025	AG08735461	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0B7AD319

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 61 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 61/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PXY1165	26/06/2025	25/11/2024	RJ-242/2025	AG08735303	INDEFERIDO
HEH3065	26/06/2025	16/07/2024	RJ-244/2025	P300034852	INDEFERIDO
HEH3065	26/06/2025	15/07/2024	RJ-245/2025	P300035255	INDEFERIDO
HEH3065	26/06/2025	04/07/2024	RJ-246/2025	P300033975	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 26 de junho de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:51D57A35

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 62 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 62/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SYA1C93	26/06/2025	05/07/2024	RJ-234/2025	AG08718599	INDEFERIDO
HFC3B33	26/06/2025	17/08/2024	RJ-249/2025	P300040741	INDEFERIDO
RUD1C12	26/06/2025	12/08/2024	RJ-250/2025	AG08722120	DEFERIDO
OLU1872	26/06/2025	27/11/2024	RJ-252/2025	AG08735513	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9AF796B2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO N° 330/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025 – CONTRATO Nº 330/2025 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL "HAMILTON DE HOLANDA TRIO – FLYING CHICKEN**. Vigência: 06 (seis) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Nacional de Contratações Públicas. Assinatura em 25/06/2025. Contratada: BRASILIANOS PRODUÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.353.831/0001-63. O valor do contrato é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1081	PRÓPRIO	15000000000	3339039000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:3647CB9D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO N° 331/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – CONTRATO Nº 331/2025 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A 3° EDIÇÃO DO EVENTO P.A.RRAIA**. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de divulgação no Portal de Nacional de Contratações Públicas. Assinatura em 26/06/2025. Contratada: CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.744.308/0001-75. O valor do contrato é de R$ 42.920,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
220	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2012.0013.0392.0013.3339039000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:597FBA45

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA Nº 11/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A 3° EDIÇÃO DO EVENTO P.A.RRAIA.

No cumprimento do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 172/2025 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa em epígrafe.
Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor a empresa **CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Simão da Matta, 200, Apt. 54, Vila Guarani (Zona Sul), no Município de São Paulo/SP, CEP: 04314-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 31.744.308/0001-75, com Inscrição Estadual registrada sob nº 123.919.702.112.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:CA896704

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 51/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de responsabilidade do município de Pouso Alegre/MG**. A sessão pública será realizada no dia 15 de Julho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior - Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:CE671C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATORIO N°72/2025.

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo **Processo Licitatório nº 072/2025 / Dispensa nº 010/2025,** cujo objeto da presente licitação é a aquisição pelo menor valor de um ventilador pulmonar para cuidados intensivos para o pronto atendimento municipal
Nos seguintes termos: Pelo Principio da legalidade, vinculação ao edital, eficiência, moralidade e em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica aliado às disposições da lei 14.133/21, **DECIDO** por **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Empresa **L.C.D DUARTE LTDA "OMEGA MÉDICA" sendo mantida a classificação da empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA** e **desclassificar as empresas VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA e L.C.D DUARTE LTDA "OMEGA MÉDICA"** conforme fundamentos expostos no parecer jurídico quanto ao valor acima do estimado e ainda pelo não atendimento aos requisitos do edital pela empresa VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.

Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.
Prata-MG 27 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E3EDC02D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 279/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
GABRIEL MENDES MOTA – 21º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:57777DEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 072/2025– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2025.
Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar para cuidados intensivos para o Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.245.855/0001-94.**
Valor Total Global: **R$62.725,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 27/06/2025
Data da Assinatura: 27/06/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:60AA856F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 102/2025, Nº 103/2025, Nº 104/2025, Nº 105/2025, Nº 106/2025 E Nº 107/2025.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG.**
Credenciadas:
EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ: **11.892.959/0001-03**

LMA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: **51.694.102/0001-95**

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 32.021.223/0001-21

RGS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: **32.698.080/0001-20**

SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: **28.777.689/0001-84**

TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA.
CNPJ: **31.868.031/0001-92**

-LOTE 01-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 01-AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 02-PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 02-SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 03-CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 03-AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 04-JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 07-ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 07-AUXILIAR DE ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 08-CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 08-SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 26/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:06A15219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/06/2025

Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Licitatório nº 072/2025 – Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar para cuidados intensivos para o Pronto Atendimento Municipal. Contratada: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.245.855/0001-94.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EE6BF3CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
26/06/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, LMA ENGENHARIA LTDA, MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, RGS ENGENHARIA LTDA, SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0CA94FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 095/2025, torna público a abertura de processo licitatório cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE PRATINHA/MG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL**. O pregão será realizado no dia 11/07/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital pode ser obtido pelo site pratinha.mg.gov.br e www.licitanet.com.br ou solicitado no Departamento de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2283FB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGUA E ESGOTO
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Administração, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli, CNPJ nº 18.553.210/0001-72**, no valor unitário de **R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**, por participante, para 04 (quatro) participantes perfazendo o valor total do contrato estimado em de **R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, nos termos do Processo nº 0942025.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 27 de junho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:C5DA294D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RECURSAL Nº 035/2025 - AUTOS 3926/2022

PORTARIA COR Nº 035/2025

Designa membros para compor comissão recursal, para atuar em Recurso Administrativo, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017,, pelo art. 208, da Lei Complementar 039/2006, pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor Comissão Recursal, com a finalidade de analisar Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3926/2022, no limite de sua competência estabelecida pelos artigos 205 e ss. da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Parágrafo Único – O Recurso Administrativo correrá nos próprios autos do Processo Administrativos citado no "*caput"*.

Art. 2º – A Comissão Recursal terá a seguinte composição:

Presidente: Giovani Cesar Acorroni Romualdo
Membro-Relator: Luzinete Ferreira Rodrigues
Membro-Revisor: Valéria Januário

Art. 3º – O presidente convocará os demais membros para as reuniões de que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As reuniões das Comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º – A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades no período legal para análise do recurso.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 25 de Junho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:95A44F32

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - RECEBIMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 3926/2022

PROCESSADOS (AS): A.M.B., D.M.S. e S.V.M.L.

Despacho: Recebido o recurso em seus efeitos apenas devolutivo, conforme §1º do art. 205, da Lei Municipal Complementar 039/2006.

Data: 25/06/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:20BAB7B6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 7400/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 7400/2024

PROCESSADO (A): R.D.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado após juntada de parecer da Junta Médica Oficial do Município. Seu resultado repercutirá dos autos principal 0007022/2024.

Processo Encerrado: 27/06/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:290D4E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 035/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal n° 4.001, de 14 de maio de 2019 e a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por meio do Meno SEMEC n° 640, de 20 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares para composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 4.001, de 14 de maio de 2019:

I - Presidente: Adalberto Alves da Costa (Secretário Municipal de Esportes e Cultura);

II - Vice-Presidente: Paulo Aparecido Tomaz (Conselheiro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves);

III - Secretário-Executivo: Marcos Antônio Alves Barbosa (Conselheiro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves);

IV - Tesoureira: Maria da Penha Dias Couto (Gerência de Planejamento e Controle).

§ 1º Os membros supramencionados têm função executiva, administrativa e financeira, ficando os demais membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves -CONUP/RN responsáveis pelas atividades de fiscalização da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e sua consequente aplicação.

§ 2º O mandato dos representantes do Comitê Gestor doFUNPAC/RN, nomeados por essa Portaria, será de 01 (um) ano, permitida a sua recondução por mais uma vez.

§ 3º As manifestações e deliberações do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão das Neves -FUNPAC/RN serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo e publicadas em Diário Oficial ou em outro periódico de ampla circulação.

Art. 2° A participação dos membros que compõem o Comitê Gestor do FUNPAC/RN, nomeados por esta Portaria, não enseja remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7FC8C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1638/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 1615/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94C0A629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1639/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALINE NUNES SILVA**, matrícula 20518, no cargo de **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA271AD0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0059/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL.
Empresas vencedoras:
39.447.638 ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, com os lotes: 19 e 60 no valor total de R$2.361,20 (Dois mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
57.032.406 JÉSSICA CUSTODIO SILVA, com os lotes 107, 133 e 135 no valor total de R$12.352,00 (Doze mil trezentos e cinquenta e dois reais).
AGRO COMERCIAL GES LTDA, os lotes 118 e 142 no valor de R$5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais).
ALPHAVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com os lotes 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 54, 55, 58, 63, 64, 67, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 97, 99, 101, 111, 112, 123, 124, 137, 138, 140, 158, 159, 171, 172, 175 no valor total de R$13.250,67 (Treze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).
COMERCIAL JOMAR EIRELI, com os lotes 29, 30, 38, 39, 40, 41, 43, 56, 61, 62, 65, 68, 69, 71, 72, 79, 81, 89, 93, 102, 110, 116, 126, 127, 128, 132, 139, 151, 155, 170, 176, 177 e 179 no valor total de R$24.136,00 (Vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais).
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, com os lotes 08, 16, 46, 50, 51, 78, 83 e 161 no valor total de R$9.473,50 (Nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, com os lotes 07 e 36 no valor total de R$1.038,80 (Um mil e trinta e oito reais).
TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, com os lotes 10, 12, 14, 15, 18, 25, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 57, 59, 66, 70, 73, 74, 75, 76, 80, 85, 87, 91, 94, 95, 96, 98, 100, 104, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 130, 131, 134, 136, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 174, 180, 181, 182, 183 e 184 no valor total de R$104.716,14 (Cento e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o lote 26 no valor total de R$56,70 (Cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Lotes Fracassados: 01, 04, 53, 77, 103, 117, 125, 129, 154 e 178.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:93AD98A9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS / 18ª CERA

18ª REUNIÃO DA CERA - CÂMARA ESPECIALIZADA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
13ª REUNIÃO DA CENR - CÂMARA ESPECIALIZADA NORMATIVA E RECURSAL
10ª REUNIÃO DA CTSB - CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO

Reunião 001 de 2025, realizada dia 22 de maio de 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de maio, do ano de 2025, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Governo, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS-RN e de suas Câmaras Especializadas para apreciação e deliberação sobre os assuntos pautados para a Reunião 001/25, sendo esta a 18ª Reunião Ordinária do CODEMAS, a 18ª de sua CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental, a 13ª de sua CENR - Câmara Normativa e Recursal e a 10ª de sua CTSB - Câmara Técnica de Saneamento Básico. A abertura foi realizada pelo Presidente, Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa. Foi anunciado que as apresentações das matérias serão repassadas pela Sra. Lívia Mateus, na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente, sendo, portanto, nomeando como Secretária Executiva ad hoc, Srt. Lorena Aparecida Alves Moreira. Na verificação de presença, foi constatada a insuficiência de quórum para deliberação das matérias de competência de decisão da CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal e a suficiência de quórum para deliberações do PLENO e das matérias de competência de decisão da CERA - Câmara de Regularização Ambiental. Diante da situação, a Presidência propôs iniciar a reunião, invertendo a ordem da pauta, deixando a deliberação dos itens 01(um) ao 06(seis) da pauta para o final da reunião, após as deliberações das matérias / itens cuja competência de deliberação é da CERN - Câmara de Regularização Ambiental. Deste modo, a proposta seria de aguardar, até o término destas deliberações da CERA, a chegada / presença dos membros para então deliberar os itens de sua competência, bem como àqueles de competência do PLENO. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. —---------- Iniciando as deliberações pela matéria indicada no item 7 da pauta, com a palavra, Lívia passou a apresentação dos aspectos gerais e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado, apresentado pela Indústria e Comércio de Vinagre Dicasa Ltda - CNPJ: 42.971.960/0001-49, no âmbito do processo 5428/2023. Lívia informou que este empreendimento foi autuado e sofreu sanções de multa devido ao seu funcionamento irregular e que a autuação em questão não se tornou definitiva, pois está em fase de análise de defesa. As apresentações foram feitas seguindo os registros, dados e informações contidas no parecer técnico que registrou a análise dos autos. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo a interessada a Indústria e Comércio de Vinagre Dicasa Ltda - CNPJ 42.971.960/0001-49. Validade: 10 (dez) anos. O ato regulariza, sob os aspectos ambientais, a atividade de D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos. ---------- Passando para o item 8 da pauta, com a palavra, a servidora Lívia passou a apresentar os aspectos e condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado, apresentado pela FJ Aterro e Reciclagem Ltda - CNPJ: 46.200.711/0001-00, no âmbito do processo 2567/2022. Lívia destacou a classe, atividade a ser exercida e os aspectos gerais do empreendimento e mencionou que este fora autuado pelos agentes de fiscalização ambiental do Município que aplicaram sanções de multa e suspensão de atividades devido ao seu funcionamento irregular. Foi informado que a autuação em questão se tornou definitiva e a multa quitada antes da submissão dos autos à deliberação do CODEMAS, mas que a atividade permanecia suspensa até a devida deliberação do licenciamento requerido. As apresentações foram feitas seguindo os registros, dados e informações contidas no parecer técnico que

registrou a análise dos autos e que foi previamente disponibilizado e analisado pelos Conselheiros. A conselheira Francisca solicitou a retificação do endereço do empreendimento indicado no processo, visto que o mesmo não está situado no Condomínio Vale do Ouro, e sim em propriedade vizinha. A informação foi confirmada com base nos documentos e processo disponibilizados durante a reunião sendo apurado que o endereço do Condomínio seria o endereço de correspondência informado pelo interessado nos autos e que de fato, o empreendimento está situado em uma gleba indivisa de um imóvel não parcelando, ou seja, que não está contido no perímetro do Condomínio Vale do Ouro. Após as diligências, os conselheiros presentes concordaram com a retificação do endereço e indicaram que, caso venha ser aprovada, na licença deve constar os dados do imóvel onde a atividade será realizada, não devendo ser mencionado o endereço do Condomínio vizinho, em questão. Encerrada a apresentação e sem mais perguntas ou ponderações sobre a matéria, a mesma foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade a Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo, sendo o interessado FJ Aterro e Reciclagem Ltda, CNPJ: 46.200.711/0001-00. Validade: 08 (oito) anos. O ato regulariza, sob os aspectos ambientais, as atividades de E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos; F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação e F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos. —---------- Passando para o item 9 da pauta, Lívia iniciou a apresentação informando as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal analisada no âmbito do processo 1978/2025. Esta autorização fora requerida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09, para regularizar a intervenção ambiental em caráter emergencial e sem supressão de vegetação, a ser realizada em Área de Preservação Permanente, em uma área de 0,016176 ha (161,76 m²), atividade acessória, cuja execução é justificada para reconstrução de passagem e obras complementares de via pública já implantada no bairro Maria Helena. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 1978/2024, sendo aprovada por unanimidade a concessão à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09 de Autorização Ambiental Municipal para a intervenção em APP. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo, com a validade de 12 (doze) meses. ---------- Passando ao item 10 da pauta, foi proposta apresentação em bloco, dos itens 10, 11 e 12 já que os mesmos apresentam condições técnicas muito semelhantes e têm o mesmo objetivo de homologação. Sendo a proposta de apresentação em bloco aprovada, foi apresentado o objeto específico de cada processo, sucessivamente. Com a palavra, Lorena na condição de representante da Secretaria de Meio Ambiente ambiente, informou as condições técnicas aplicáveis sobre os requerimentos de Autorização Ambiental Municipal concedidas ad referendum, apresentados e analisados no âmbito dos processos 7654/2024, 973/2024 e 9322/2024. As autorizações foram requeridas pelos empreendimentos IRMF Brasil Estruturas, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 13.708.796/0001-83; Santa Rosa Empreendimentos Ltda, CNPJ: 16.535.163/0001-09 e Newpar Transportes e Participações Societárias Ltda, CNPJ: 20.383.236/0007-57, que regularizou intervenções ambientais de atividades acessórias, correspondente a supressão de vegetação, justificada para implantação de empreendimentos cujas atividades principais não são passíveis de licenciamento ambiental. As apresentações seguiram os registros contidos nos pareceres técnicos previamente disponibilizados aos conselheiros. O conselheiro Gilson perguntou se, no caso do empreendimento pretendido pela Newpar, haveriam tanques de abastecimento de combustíveis da frota da garagem, empreendimento principal que justificou o pedido de intervenção. Lívia respondeu que sim e que este deveria se submeter ao licenciamento ambiental, por certo, antes da implantação e operação do mesmo, mas que ainda assim configura como uma atividade acessória à principal que neste caso é uma "garagem de ônibus". Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre as matérias, foi posto em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 7654/2024, sendo aprovado por unanimidade a concessão de Autorização Ambiental Municipal à IRMF Brasil Estruturas, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 13.708.796/0001-83. A autorização ambiental deverá ser vinculada às medidas condicionantes indicadas no parecer técnico que compõem os autos e terá validade de 12 (doze) meses. Em seguida, foi posta em foi posto em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 973/2024, sendo aprovado por unanimidade a concessão de Autorização Ambiental Municipal à Santa Rosa Empreendimentos Ltda, CNPJ: 16.535.163/0001-09. Esta autorização ambiental deverá ser vinculada às medidas condicionantes indicadas no parecer técnico que compõem os autos e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses. Seguindo a pauta, foi posta em foi posto em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 9322/2024, sendo aprovado por unanimidade a concessão de Autorização Ambiental Municipal à Newpar Transportes e Participações Societárias Ltda, CNPJ: 20.383.236/0007-57. Esta autorização ambiental deverá ser vinculada às medidas condicionantes indicadas nos pareceres técnicos que compõem os autos e terá validade de 12 (doze) meses. ---------- Passando ao item 13 da pauta, a palavra foi passada ao Gerente de Monitoramento Wender que solicitou autorização para apresentação em bloco dos matérias pautadas nos itens 13, 14 e 15, considerando que as mesmas são do mesmo requerente, que é o Município, apresentam condições técnicas semelhantes e têm o mesmo objetivo. Sendo a proposta de apresentação em bloco aprovada, passou-se a apresentar o objeto específico de cada processo, sucessivamente. Foi explicado que todas as requisições correspondem a reativação de Autorizações Ambientais Municipais já expedidas, anteriormente deliberadas pelo Conselho, sendo estas requeridas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves - CNPJ: 18.314.609/0001-09. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre as matérias, foram posta em votação, sucessivamente os requerimentos apresentados no âmbito dos processos 5847/2023, 1006224/2022 e 1835/2023, sendo aprovadas por unanimidade a reativação das AAMs 017/2023, 004/2023 e 008/2024 concedidas à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. ---------- Passando para o item 16 da pauta, Lívia anunciou a apresentação informando as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento exclusão da condicionante 05 (cinco), vinculada à Licença Ambiental Simplificada nº 017/2024, analisado no âmbito do processo 3019/2023, requerido pela Tenda Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 09.625.762/0004-09. Com a palavra, o analista João Benvindo passou a explicar as condições e análise técnica ambiental sobre o mérito do requerimento que fora registrado no parecer técnico previamente disponibilizado aos conselheiros. João destacou que, por critério técnico, não é recomendado o deferimento do pedido visto que a requalificação socioambiental estabelecida como medida condicionante vinculada à licença, alvo do pedido de revisão, constitui-se como obrigação da parte interessada, estabelecida como medida compensatória pela implantação do empreendimento. Presentes, os representantes do empreendimento, Sra. Juliana Corrêa Maioli e Sr, Fabiano Folly Andrade, solicitaram aos conselheiros o direito de fala, sendo a oportunidade de explanação concedida aos mesmos. Com a palavra, o Sr. Fabiano passou a contra argumentar a análise técnica realizada pelo órgão ambiental, alegando principalmente os impactos ambientais causados pela impermeabilização do solo seriam mitigados pelo sistema de drenagem, indicando que o mesmo fora criteriosamente dimensionado, projetado e destacando que o mesmo fora aprovado pela Prefeitura, se referindo a aprovação ocorrida no setor de drenagem da Secretaria de Planejamento. Complementando, a Sra. Juliana solicitou esclarecimentos sobre o que seria um Projeto de Requalificação Socioambiental e encontrando suas contra argumentações com aquelas já apresentadas pelo Sr. Fabiano, mencionou que, ao mesmo empreendimento, já foram estabelecidas outras contrapartidas financeiras e que não houve um parâmetro claro para o estabelecimento da compensação de requalificação em questão. Em resposta ao Sr. Fabiano e a Sra Juliana, o analista João Benvindo anunciou que a compensação foi calculada e estabelecida na ocasião da análise do pedido de licenciamento ambiental e que nesta ocasião, sobre sua análise técnica, fora submetido objetivamente o pedido de revisão da condicionante em questão; Disse que modelos de dimensionamento, apesar de serem ferramentas essenciais de previsão

e planejamento, mas possuem limitações técnicas e operacionais uma vez que se baseiam em cenários e que podem ser alterados pelas variabilidades climáticas. Quanto aos esclarecimentos sobre o que seria um Projeto de Requalificação Socioambiental, João Benvindo mencionou que este é o modelo padrão de projeto que vem sendo viabilizado no âmbito Programa Verde Neves, passando a palavra à Sra. Lívia, para maiores esclarecimentos. Complementando a fala do analista João, em resposta à dúvida apresentada pela Sra. Juliana, Lívia mencionou que seguindo as premissas do Programa Verde Neves, os projetos de requalificação socioambiental são basicamente se resumem em um conjunto de ações planejadas e projetadas para um ambiente, onde se espera um ganho ou incremento da sua qualidade ambiental, com principal diferencial de se envolver a comunidade local nas ações, desde a fase de planejamento, até o monitoramento. Mencionou que este conjunto de ações não se resumem, necessariamente, em novas e amplas intervenções externas, que afetem necessariamente toda a área alvo do projeto e que isso varia da condição de cada ambiente. Citando como exemplo, mencionou que há casos em que a área alvo da requalificação, devido à sua condição, tem a maior parcela territorial sendo monitorada, enquanto os ganhos ambientais são alcançados em processos de regeneração natural; Disse que o envolvimento da população em todas as etapas dos projetos propostos para áreas verdes é fundamental para se garantir o êxito e a perenidade das ações implementadas e que junto das medidas ambientais, neste modelo de projetos, sempre deve ser vinculado um uso social a menor fração da área, que instigue o sentimento de pertencimento e cuidado da população com aquele ambiente. Por fim, mencionou que a forma de reabilitação ou recuperação proposta para cada ambiente e os equipamentos e espaços que, por exemplo, agregarão as funções sociais a área são projetadas pela parte, após diagnóstico do local. Por fim, mencionou que o Termo de Referência para a apresentação de projeto de requalificação socioambiental está publicado no site da Prefeitura e prevê todas as etapas e o planejamento que é exigido nesta modalidade de projeto. Finalizando os esclarecimentos, João citou que convencionalmente as medidas compensatórias estabelecidas em processos desta modalidade adotam como referência a área afetada pela intervenção, sendo a área do projeto requalificação equivalente a área afetada. Juliana mencionou que as dúvidas sobre o que seria o projeto foram sanadas, contudo frisou que ainda assim entende que não houve um parâmetro ou regra clara para o estabelecimento da medida, sendo este um dos fundamentos da contra argumentação. Lívia lembrou que antes da submissão dos autos ao Codemas os interessados são oficialmente notificados sobre as medidas propostas vinculadas aos atos autorizados e que assinam, um termo de consentimento sobre esta, sendo este o momento para questionamentos, caso não concordem ou detectem falhas na análise realizada. Juliana mencionou que esta é uma etapa importante mas que, contudo, o prazo determinado para esta contra-argumentação foi muito curto, o que impossibilitou a apresentação dos argumentos explanados antes da reunião do Conselho. Insistiu na argumentação de que a necessidade de um parâmetro claro é fundamental para o estabelecimento destas medidas e acrescentou a necessidade de disponibilizar maior prazo para contra argumentação nos autos, apresentada pela parte, antes da submissão ao Conselho. Complementando a fala da Sra. Juliana, o Sr. Fabiano retomou esclarecimentos técnicos sobre o dimensionamento do sistema de drenagem com propósito de demonstrar que os impactos decorrentes da impermeabilização do solo seriam mitigados pelo sistema proposto, sendo sua fala complementada pela da Sra. Juliana explicou que frisou se os modelos matemáticos de dimensionamentos são os métodos mais seguros e em que temos que confiar ao estabelecer uma medida. Delongadas as explanações técnicas sobre o dimensionamento do sistema de drenagem, os Conselheiros Fabiana e Dr. Marcílio solicitaram o encerramento do momento de fala dos interessados. Solicitando pausa no detalhamento técnico que vinha sendo apresentado pelo Sr. Fabiano, Lívia reportou a solicitação dos Conselheiros à todos os presentes mencionando o regramento do Regimento do Conselho, considerando que a opinião técnica e esclarecimentos cabíveis aos agentes da Secretaria de Meio Ambiente já haviam sido explanadas, assim como os contra argumentos da parte e o grande número de matérias que ainda restavam para deliberações. O Presidente da Sessão indicou abertura de tempo excepcional, indagando a parte se ainda necessitaria de momento para a conclusão das explicações técnicas que vinham sendo prestadas, sendo sinalizado pela parte a negativa de maior prazo para as explanações. Concluídas a apresentação da matéria pelos agentes da Secretaria de Meio Ambiente e as contra argumentações da parte interessada, Lívia ponderou sobre a importância de que todas as explanações apresentadas na reunião fossem detalhadas e juntadas aos autos e previamente submetidas a análise, a fim de proporcionar maior segurança técnica e administrativa aos conselheiros, na etapa de deliberações. Diante das amplas discussões técnicas sobre os autos foram apresentadas as possibilidades de votação ou de retirada do item de pauta, sendo imediatamente sinalizada pela parte a concordância com a retirada do item da pauta de deliberações. Diante do contexto, os conselheiros da CERA presentes decidiram por unanimidade retirar o item 16 da pauta das deliberações, sendo adiado o julgamento sobre o pedido de exclusão da condicionante 05 à LAS nº 017/2024 concedida à Tenda Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 09.625.762/0004-09. Diante da decisão de retirada do item da pauta, a Secretaria de Meio Ambiente deverá fixar a parte prazo para a juntada nos autos, em caráter excepcional, dos argumentos explanados na reunião, retornando o processo para a fase de análise técnica do mérito do requerimento de exclusão. ---------- Passando para o item 17 da pauta, Wender com a palavra novamente, passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de alteração de titularidade e revisão de teor e prazo da condicionante 01 (um) da Autorização Ambiental Municipal nº 015/2024, analisado no âmbito do processo 6673/2023, requerido pela UMA Gestão de Projetos Ltda, CNPJ: 07.240.927/0001-48. Lívia esclareceu que, em alguns processos, ocorre a abertura de processos acessórios pelas empresas de consultoria e não pelo empreendedor propriamente dito e que a prática administrativa nos faz entender que esta ação é tomada geralmente com o objetivo de adiantar os procedimentos de regularização ambiental. Mencionou que quando este formato de apresentação de requerimento ocorre, não é considerado o modo convencional e mais adequado dos fluxos porque, podem por exemplo, prejudicar a vinculação da validade dos atos autorizativos acessórios à validade dos atos do licenciamento principal, já que são interessados distintos, mas que a alteração de titularidade é plenamente possível, como a que se apresenta neste momento. Mencionou que este é um procedimento que em via de regra é analisado pelo próprio órgão executivo e que neste caso fora submetido ao Codemas porque também foi requerida a revisão do prazo determinado para o cumprimento da condicionante 01 (um) da AMM 15/2024. No ensejo, Lívia destacou que esta alteração, caso venha a ser aprovada, se resumirá na determinação de um prazo indireto de cumprimento da condicionante, que deverá ser contado a partir da emissão Alvará de Construção do Empreendimento, sendo argumentado pela parte que não é possível iniciar a requalificação de uma APP e depois, quando iniciadas as obras, a mesma estar sob risco de nova afetação ou de realização das mudas plantadas por razões operacionais. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 6673/2023, sendo aprovada por unanimidade a alteração de titularidade da AAM nº 015/2024, antes concedida à UMA Gestão de Projetos Ltda, CNPJ: 07.240.927/0001-48, para Tenda Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 09.625.762/0004-09 e a revisão de teor e prazo da condicionante 01 (um) desta Autorização a qual passará a ser contabilizado a partir da expedição do Alvará de Construção do empreendimento. ---------- Passando para o item 18 da pauta, Wender passou a apresentar as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimentos de revisão de prazos das condicionantes 02 (dois) e 03 (três) vinculadas a Licença Ambiental Simplificada nº 009/2023, analisado no âmbito do processo 6614/2021, requerido pela Cerâmica Santo Antônio Ltda, CNPJ: 18.772.921/0001-38. A apresentação seguiu com destacando os dados e informações constantes no parecer técnico que foi previamente disponibilizado aos conselheiros. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, foi posta em votação o requerimento apresentado no âmbito do processo 6614/2021, sendo aprovada por unanimidade a revisão de prazos das condicionantes 02 (dois) e 03 (três), ambas vinculadas a LAS nº 009/2023 concedida à Cerâmica Santo Antônio Ltda, CNPJ: 18.772.921/0001-38. ---------- Passando ao item 19 da pauta, Wender ainda com a palavra, mencionou as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de revisão de teor e prazo da condicionante 10 (dez) da Licença Ambiental Simplificada nº 004/2019, analisado no âmbito do processo 2528/2019, requerido pela

Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ: 31.737.181/0001-67. Wender destacou que a modernização dos sistemas e equipamentos utilizados no posto e também da legislação ambiental motivaram a solicitação de revisão que foi requerida pela própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Disse que todo o automonitoramento que antes era registrado em planilhas físicas, atualmente ocorre em plataforma digital, seguindo os regramentos estabelecidos DN COPAM 232/2019. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre o requerimento e apresentação técnica, o requerimento apresentado no âmbito do processo 2528/2019 foi posto em votação, sendo aprovada por unanimidade a revisão de teor e prazo da condicionante 10 (dez) vinculada à LAS nº 004/2019, concedida à Aviva Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli, CNPJ: 31.737.181/0001-67. ---------- Passando ao item 20 da pauta, a superintendente Elisângela passou a informar aos presentes as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal, analisada no âmbito do processo eletrônico RN24022700011. O requerimento foi apresentado pelo interessado MÁRIO NARCISO MORAY, CPF: 057.***.***-** com objetivo de obter autorização para o corte isolado de 1 (uma) árvore isolada viva, imune de corte (ipê amarelo). O corte foi justificado pelo requerente para contenção de muro. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade a concessão ao MÁRIO NARCISO MORAY, CPF: 057.***.***-** a Autorização Ambiental Municipal para corte de 1 (uma) árvore popularmente conhecida como Ipê Amarelo. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõe o processo RN24022700011 e deverá ter validade de 12 (doze) meses. ---------- Passando ao item 21 da pauta, Elisângela informou que trata-se de pedido de Autorização Ambiental Municipal, analisada no âmbito do processo 2824/2025. O requerimento foi apresentado pelo Município de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09 com objetivo de obter autorização para os cortes isolados de 9 (nove) árvores isoladas vivas, sendo espécies exóticas ao Bioma Cerrado - Casuarina Equisetifolia, contidas em área de preservação permanente. Os cortes foram requisitados pelo Ministério Público, sendo justificados pelo risco de queda sobre as residências ao entorno. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade a concessão ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ: 18.314.609/0001-09 a Autorização Ambiental Municipal para corte de 9 (nove) árvores vivas de espécie exótica ao Bioma Cerrado - Casuarina Equisetifolia. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo 2824/2025 e deverá ter validade de 12 (doze) meses. ---------- Passando ao item 22 da pauta, Elisângela passou a informar aos presentes as condições técnicas aplicáveis sobre o requerimento de Autorização Ambiental Municipal, analisada em razão da solicitação encaminhada pelo Memo SMUG n 488/2025 que apresentou o Ofício CMRN/GVPDGO nº 107/2025 emitido pelo vereador DÁRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA com objetivo de obter autorização para o corte isolado de 1 (uma) árvore isolada viva, espécie exótica aos Biomas Brasileiros - Leucena, contida em área de preservação permanente. O corte foi justificado pelo requerente devido ao risco de queda. Nesta ocasião, o conselheiro Dr. Marcílio perguntou sobre a compensação estabelecida neste caso. Foi esclarecido que este processo é semelhante ao anterior, contudo, contudo com alvo e quantidades diferentes e que o critério técnico para o estabelecimento das compensações constam nos pareceres que subsidiam as decisões do Codemas. No ensejo foi indicada que, caso seja aprovada, poderá ser solicitada a complementação da análise, especificando as diferenças e apresentando esclarecimento comparativo sobre os casos a fim de deixar ainda mais evidentes a distinção destes casos que apesar de semelhantes, não são idênticos. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade a concessão ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ: 18.314.609/0001-09 a Autorização Ambiental Municipal para corte de 1 (uma) árvore viva de espécie exótica, contida em Área de Preservação Permanente. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico e deverá ter validade de 12 (doze) meses. ---------- Passando ao item 23 da pauta, Lívia anunciou que trata-se de pedido de homologação da Autorização Ambiental nº 001/2025 concedida ao Município de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09, no âmbito do processo 728/2025. Informou que por se tratar de intervenção motivada para a execução de obras públicas realizada em áreas urbana consolidada, sem haver rendimento lenhoso, não houve medidas compensatórias sugeridas na análise técnica e que neste caso, seguindo deliberação prévia já alcançada pelo CODEMAS, a autorização pode ser concedida pelo órgão executivo de meio ambiente e posteriormente submetida ao Conselho, para homologação. Encerrada a apresentação e sem perguntas ou dúvidas sobre a matéria, a mesma foi posta em votação, sendo homologada a Autorização Ambiental Municipal nº 001/2025 concedida ao Município de Ribeirão das Neves. A autorização foi vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no parecer técnico que compõem o processo 728/2025 com a validade de 24 (vinte e quatro) meses. ---------- Antes de retornar ao item 1 da pauta, foi feita nova verificação do quórum, especialmente da CENR, sendo constatado quórum suficiente para todas as deliberações. Retornado ao item 01(um) da pauta, que programou a apreciação e homologação do texto final da ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho, foi aberto momento para apresentação de propostas de correção ou sugestões de melhor especificação do teor da pauta, e sem nenhuma manifestação dos presentes, todos concordaram por unanimidade com o seu teor. Não havendo mais questionamentos sobre o teor ou efeitos dos registros apresentados na ata disponibilizada, a Ata da 17ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 17ª CERA, realizada 22/05/2025, foi aprovada por unanimidade. —---------- Passando ao item 2 da pauta, a palavra foi repassada à Lívia, que comunicou a alteração de membros conselheiros representantes do Poder Público e Sociedade Civil, destacando que alguns membros foram alterados, sem alteração da instituição/entidade que representam. Em seguida foi lembrada a necessidade de revisão/ atualização do regimento interno do Conselho principalmente sobre o aspecto de deliberações de matérias colocadas em falta mais de duas vezes e sem quórum para deliberações serem retiradas, como exemplo o caso dos processos Sâmia Diniz. Foi decidido que a câmara normativa recursal deverá providenciar a minuta do regimento interno reformulado com auxílio da secretaria e demais representantes da Secretaria de Meio Ambiente para apresentação nas próximas reuniões. ---------- Passando para o item 03 da pauta, foram apresentados os extratos demonstrativos das movimentações da conta bancária do Fundo Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 24.126.329/0001-61 até Abril/2025, com a finalidade de prestação de contas. Durante as apresentações circularam para verificação dos conselheiros presentes os extratos bancários mensais da Conta: 06.00000026-5 / Agência: 3615 / Caixa Econômica Federal. Com a palavra, a Assessora Administrativa e Financeira da Secretaria de Meio Ambiente, Srta. Sullyman anunciou que o saldo do Fundo de Meio Ambiente conforme último extrato apresentado, é de R$ 656.981,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais, e setenta e quatro centavos). Em seguida, anunciou a circulação entre os conselheiros presentes dos extratos das movimentações da Conta: 54697-6 / Agência: 2532-1 / Banco do Brasil, referente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - CNPJ 18.314.609/0001-09. Os extratos demonstram movimentação na conta até o mês de Abril/2025. Sullyman anunciou que o saldo do Fundo de Saneamento Básico conforme extrato apresentado, é de R$ 761.531,96 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais, e noventa e seis centavos). A conselheira Fabiana Braga questionou a falta da apresentação física das entradas e saídas dos caixas dos Fundos. O Conselheiro Gilson indagou sobre o saldo do Fundo de Saneamento indagando sobre o uso de Recursos do Fundo de Saneamento para pagamento de parte dos serviços de coleta de lixo, lembrando que o uso fora autorizado pelo Conselho em outras ocasiões, mas que definir até quando estes recursos serão utilizados para este fim. Com a permissão da plenária, o Gerente Regional da COPASA, ponderou sobre a legitimidade de uso do Fundo para estes fins mas destacou a importância de investimentos em outras áreas e obras, tais como projetos de drenagem de águas pluviais, infra estrutura importantíssima para a melhoria do serviço de saneamento prestados na cidade. O Conselheiro Dr. Marcílio concordou sobre a necessidade de se apresentar de forma mais didática, os recursos de entrada e os débitos de saída de valores dos Fundos sendo sua fala corroborada pela da conselheira Maria. Diante das solicitações, os conselheiros sugeriram retirar a Prestação de Contas dos Fundos de Meio Ambiente e de Saneamento de pauta e pela apresentação da

mesma, da forma solicitada, na próxima reunião do Conselho. A Assessora de Gestão Administrativa e Financeira Sullyman, informou que desta forma, disponibilizará aos membros conselheiros as informações detalhadas requisitadas na próxima reunião e o Presidente da Sessão e Secretário Municipal ponderou que o planejamento é de fato necessário, inclusive sobre a não utilização dos recursos para os fins que atualmente se destinam, para que a Administração tenha tempo hábil para planejar e programar suas ações. Concluídas as apresentações das contas prestadas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, a Prestação de Contas foi retirada de pauta pelo CODEMAS e deverá ser submetida na próxima reunião do Conselho. ---------- Passando para o item 4 da pauta, a palavra foi repassada à Lívia, que indagou se as matérias apresentadas nos itens 04 e 05 seriam apreciadas, justificando sua indagação por solicitação expressa previamente apresentada, pelo conselheiro Gustavo, ao Codemas, por meio de correspondência eletrônica. Por não estar presente nesta reunião, Lívia mencionou que na correspondência eletrônica o Conselheiro justificou seu pedido alegando que não foi disponibilizado aos conselheiros um orçamento, edital de ou parecer da Secretaria de Meio Ambiente que justificasse o uso dos recursos. Lívia esclareceu que, de fato, não houve disponibilização prévia destes dados no aplicativo utilizado para comunicação direta com os conselheiros e que, apesar dos dados referentes a contas públicas, tais como valores e saldos de recursos públicos serem informações públicas a divulgação e os meios utilizados, como grupos de WhatsApp, exigem alguns cuidados, principalmente quando envolvem contexto, finalidade e eventual uso indevido de dados públicos sensíveis. Nesta ocasião, mencionou com mais detalhes a finalidade de uso pretendido dos recursos, sendo o recurso do Fundo de Meio Ambiente, pauta indicada no item 04 o incremento do Projeto de Castração de Cães e Gatos, recursos do Fundo de Saneamento, pauta do item 05, o pagamento de caminhão, com motorista, motorista utilizado no projeto de coleta seletiva do Município, que é executado em parceria com a COMARRIN. Lívia destacou a importância deste Projeto e mencionou que atualmente a Cooperativa passa por um período de baixa no volume de materiais coletados, situação que afeta diretamente os propósitos ambientais e sanitários da Coleta Seletiva e a renda alcançada pelas cooperadas. Por fim, complementou que as matérias são pautadas e publicadas com antecedência para que o conselheiro tenha tempo hábil de estudá-las e de buscar todas as informações adicionais que necessitar para o seu entendimento, e que a Secretaria Executiva não pode e nem deve disponibilizar todos os dados e informações de um processo ou matéria em aplicativos de WhatsApp. Lembrou que essa forma de comunicação foi estabelecida para facilitar o acesso à informação, principalmente do conselheiro, mas isso não anula sua responsabilidade de se inteirar sobre os assuntos e buscar com antecedência todas as informações que necessitar sobre as matérias pautadas, contudo, concordou que a submissão deste tipo de matéria ao Conselho, assim como ocorre nos processo de licenciamento ambiental, por exemplo, também deve ocorrer em processos específicos, cujos números e ementas serão previamente disponibilizadas aos Conselheiros, tal como estabelecido nas discussões e decisões alcançada nesta reunião. Prestados os esclarecimentos e ponderações aplicáveis sobre as matérias pautadas nos itens 04 e 05, os conselheiros sugeriram deliberar as solicitações expressas nestes itens considerando a relevância dos temas e principalmente a finalidade do uso. A decisão foi enfatizada pelo Conselheiro Vereador Renato que acrescentou a urgência e necessidade de contratação destes serviços, além da extrema importância no cenário municipal, compactuando sua fala com as dos demais conselheiros presentes. Face ao exposto, os conselheiros decidiram manter as deliberações sobre as matérias anunciadas nos itens 04 e 05 da pauta. Como a explicação sobre a utilização dos recursos fora, precocemente realizada, no contexto dos esclarecimentos sobre a proposta de retirada dos itens 04 e 05 da pauta, passou-se a apresentar o objeto específico de cada solicitação, sucessivamente. Foi enfatizado que, no item 04, a Secretaria de Meio Ambiente solicita a utilização do valor total de R$ 149.660,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) dos recursos reservados no Fundo Municipal de Meio Ambiente a serem utilizados no custeio de parte de contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos. Lívia mencionou que este projeto passou a ser gerido pelo órgão ambiental a partir de janeiro de 2025 e que sua incrementação, além de ser uma ação pactuada com o Ministério Público, é imprescindível, considerando a demanda existente no Município. No item 05, a Secretaria de Meio Ambiente solicita a utilização do valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dos recursos reservados no Fundo Municipal de Saneamento, os quais, caso sejam aprovados serão utilizados para pagamento dos serviços de caminhão/motorista que atuam na coleta seletiva do Município. O Presidente Marcílio, agradeceu aos conselheiros presentes e ressaltou a importância para o município e a urgência de contratação destes serviços públicos que beneficiarão toda a população. Concluídas as apresentações de requisição de autorização para utilizar recursos dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade a utilização do valor total de R$ 149.660,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) dos recursos reservados no Fundo Municipal de Meio Ambiente para custeio de parte de contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos e do valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dos recursos reservados no Fundo Municipal de Saneamento para pagamento de caminhão, com motorista, que deverá atuar na coleta seletiva do Município. ---------- Passando para o item 6 da pauta, Lívia passou a apresentar aos conselheiros o pedido de recurso (1ª instância) apresentado pela parte interessada - Sra. Sâmia Diniz Gomes, no âmbito dos processos 2745/2022 e 6494/2021, a serem julgadas pela Câmara Especializada Normativa e Recursal - CENR. Foram disponibilizados em ambiente virtual, os pareceres que apreciaram o mérito técnico ambiental e jurídico da matéria. Foram prestados esclarecimentos gerais sobre a matéria e expedientes executados para análise técnica e jurídica opinativa sobre os recursos apresentados, sobre os pedidos de vistas executados sobre o processo, sobre o status geral dos processos em questão, dentre outros solicitados pela parte, e por não haver quórum nas reuniões anteriores. A proprietária Sâmia Diniz Gomes e sua advogada Elizabeth Alves Nascimento, informaram sobre os andamentos atuais de desmembramento do imóvel, que ainda se encontra em curso, e requisitaram prazos para apresentação do que se requer, solicitando a deliberação da matéria condicionando a regularização do imóvel. Presente na reunião, consultado pelos membros da CENR, o Procurador Dr. Breno Fabrino esclareceu que não há mais possibilidades de prazo administrativos neste processo e ponderou que uma deliberação favorável à concessão da licença, na atual situação do processo se encontra, tem grandes chances de ser questionada. Com a permissão da plenária, a Sra. Sâmia explanou o histórico de suas tratativas na tentativa de aprovar uma atividade que poderia ser realizada regularmente no local, servindo como bom exemplo em um cenário onde o histórico de irregularidades é muito grande. A mesma trouxe informações verbais de que o processo de regularização fundiária que levará a regularização do passivo do imóvel já foi orientado e iniciado e que espera que esta solução traga condições para apreciação da matéria do seu interesse. Sem possibilidade de fixação de novos prazos e considerando os novos fatos anunciados pela parte interessada, o conselheiro Dr. Marcílio sugeriu que a matéria fosse retirada de pauta para que todos os documentos dos autos fossem atualizados antes de deliberação do conselho. Encerrada explanações, o julgamento dos recursos de primeira, 1ª instância apresentados no âmbito dos processos 2745/2022 e 6494/2021, interessado Sâmia Diniz Lara Gomes, CNPJ: 18.874.164/0001-30, foram retirados de pauta e deverão retornar quando atualizada a documentação referente ao imóvel. ---------- Encerrando as explanações e não havendo nada mais a deliberar, o Presidente Marcílio Rodrigues de Sousa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem mais, eu, Lorena Aparecida Alves Moreira, secretária executiva ad hoc nomeada nesta reunião, lavrei a presente ata que será disponibilizada a todos os conselheiros, incluindo os presentes nesta 18ª Reunião Ordinária para verificação prévia e aprovação em ambiente virtual. Uma vez aprovada, esta ata será assinada por mim e pelos demais membros do conselho presente na reunião de sua homologação.

Ata disponibilizada à todos os conselheiros, em ambiente digital, para sua para verificação prévia, aprovação e posterior homologação e publicação, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CODEMAS/RN. Solicitações de correções de erros materiais ou dos registros das falas de participantes mencionados na ata, todavia não

presentes na reunião de sua homologação, poderão ser apresentadas ao CODEMAS, através do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou oralmente, na próxima reunião do conselho, desde que não alterem o teor das decisões finais deliberadas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C64D109

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE DECISÕES 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS

(19ª CERA / 14ª CENR / 11ª CTSB)
(Reunião 002/2025)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas torna pública as DECISÕES alcançadas na 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (19ª CERA / 14ª CENR / 11ª CTSB) realizada dia 26 de junho de 2025, no período de 09:00 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP: 33.880-630.

DECISÕES:

1) HOMOLOGADO. Ata da 18ª Reunião Ordinária do CODEMAS (18ª CERA), realizada dia 22 de maio de 2025.

2) APROVADO. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Deliberação das contas dos Recursos Reservados no Fundo Municipal de Meio Ambiente. Período Dezembro de 2024 à Maio de 2025. Saldo em Maio/2025: R$ 662.586,12 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e doze centavos). P.A.: 12351/2018; e
APROVADO. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saneamento. Deliberação das contas dos Recursos Reservados no Fundo Municipal de Saneamento Básico. Período Dezembro de 2024 à Maio de 2025. Saldo em Maio/2025: R$ 692.127,85 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais, e oitenta e cinco centavos). APROVADA utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento para pagamento de serviços de saneamento básico, relativo gestão e manejo de resíduos, pelo período de 3 (três) meses. P.A.: 502/2021.

3) APROVADO. Autorização para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custeio de cercamento de parte da Área Verde 04 do bairro São Luiz, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a execução.

4) DEFERIDO. Suspensão da AAM nº 019/2024 por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia da deliberação em 26/06/2025. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 2006/2023.

5) DEFERIDO. Suspensão da AAM nº 010/2024 por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia da deliberação em 26/06/2025. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 3927/2024.

6) DEFERIDO. Reativação da AAM nº 005/2024 e das condicionantes vinculadas, contados a partir do dia da deliberação em 26/06/2025. Validade: 26/01/2027. Localidade: Rua José Ramos Gomes, bairro São Francisco (Rosana). Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09. P.A.: 1945/2024.

7) DEFERIDO. Cancelamento da LAS nº 005/2024 e das condicionantes vinculadas à este ato, com efeitos de cancelamento reconhecidos a partir de 29/04/2025. Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A, CNPJ: 27.902.165/0001-05. P.A.: 1816/2021.

8) DEFERIDO. Cancelamento da LAS nº 015/2024 e das condicionantes vinculadas à este ato, com efeitos de cancelamento reconhecidos a partir de 07/11/2024. Interessado: IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A, CNPJ: 15.811.119/0001-11. P.A.: 6923/2023.

9) INDEFERIDO. Mantidos sem alterações o teor e o prazo das condicionantes 02 (dois), 03 (três), 04 quatro) e 05 (cinco) vinculadas a LAS nº 020/2024. Orientada a atualização nos autos do cronograma de implantação/operação do empreendimento. Interessado: SA Gôndolas de Aço Ltda, CNPJ: 09.177.776/0001-56. P.A.: 7088/2024.

10) DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal para corte isolado de 01 (uma) árvore viva imune de corte (ipê amarelo), cuja execução é justificada para construção de muro. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais sugeridas, que deverão ser especificadas em parecer técnico complementar. Localidade: Rua São Pedro, nº 45, bairro São Geraldo. Validade da AAMc: 12 (doze) meses. Interessado: Renato Vilas Boas, CPF: 299.***.***-**. Processo Ambiental Eletrônico: RN25012300016.

11) DEFERIDO. Autorização Ambiental Municipal para o corte isolado de 01 (uma) árvore viva imune de corte (ipê amarelo), cuja execução é justificada para instalação de rampa de acessibilidade da UBR Veneza. Autorização vinculada ao cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas, que deverão ser especificadas em parecer técnico complementar. Validade da AAMc: 12 (doze) meses. Localidade: Rua Helena Sapori Faluba, nº 832, bairro Veneza. Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09. Solicitação de Serviço: 53/2025.

Ribeirão das Neves, 27 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA ALVES MOREIRA
Presidente Suplente do CODEMAS - CENR/CERA/CTSB
Ribeirão das Neves - Junho/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE11988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo, demais especificações constantes no termo de referência.

Conforme MEMO 13/2025, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de Maio de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 25 de junho de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DF91F39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
25ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
191º	**VISITADOR**	Sandra Fernandes da Silva	**27/06/2025**	**9:30**	**Não compareceu à convocação.**
192º		Sandra Teixeira da Silva			**Não compareceu à convocação.**
193º		Lisangela Ferreira			**Não compareceu à convocação.**

194º		Ediane Aparecida Pereira dos Santos		**10:30**	**Não compareceu à convocação.**
195º		Carla Lisboa Alves Magalhães			**Não compareceu à convocação.**
196º		Andressa Santiago Gonçalves			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BFB3A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
26ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
197º	**VISITADOR**	ELIANE FATIMA VIEIRA DE OLIVERIA	**30/06/2025**	**13:30**
198º		Lana Malu da Silva		
199º		Danubia Xavier da Silva Gonçalves		
200º		Mônica de Oliveira Martins		**15:00**
201º		Cristiane das dores corrêa		
202º		Rosimar Santos Ferreira Gonçalves		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E21B4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 121/2024
CONTRATO Nº 019/2025
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA PREFEITO JOSÉ RAMOS GOMES, BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 46.640.417/0001-10, por meio de contrato de número 019/2025, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na Rua José Ramos Gomes no bairro Areias no município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 543.352,21** ((quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e vinte e um centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Núbia Stephanie de Assis Almeida– CREA MG n° – 252203-D– **Fiscal Técnica**
Dárcio Mendes de Araújo– CREA MG n°– 19947-D **– Fiscal Técnico Substituto**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 23 de Junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D604C3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

O Município deRibeirão das Nevestorna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº397.578/25 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 04 de junho de 2025, no valor de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG SUSTENTABILIDADE".

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15BA9B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO AD REFERENDUM EM 13 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, usando suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3357/2011 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, vem por meio deste comunicar as seguintes resoluções:

Considerando que a nomeação do representante do segmento do governo não ocorreu em tempo hábil para os Conselheiros(as) Municipais de Saúde comporem a delegação da 10ª Conferência Municipal de Saúde 2026-2029;

Considerando que a Conferência Livre não ocorreu no prazo estipulado até o dia 31 de maio;

Considerando que para a Conferência Livre há um cargo para delegado da 10ª Conferência Municipal de Saúde 2026-2029 do Município de Ribeirão das Neves;

Considerando que existe interesse da comunidade na realização da Conferência Livre;

RESOLVE:

- Prorrogar o prazo para a entrega dos representantes para o dia 23 de junho de 2025
- Estender o prazo para a realização da Conferência Livre até o dia 24 de junho de 2025

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37D507DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020 PROCESSO Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 048/2020, referente ao Processo Nº 022/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **TEM INTELIGENCIA DIAGNOSTICA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 25 de junho de 2025 e termino em 25 de junho de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 25 de junho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83BB088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS- RN Nº 11 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Aprova Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Aprovar Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é um foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade nevense, constituindo a instância máxima para aprovação de propostas, visando à formulação da política municipal de saúde e atualização do plano municipal de saúde para quadriênio 2026-2029, conforme dispõe a lei federal nº. 8142/90 de 28 de dezembro de 1990 e a lei municipal nº 3357 de 01 de março de 2011 e terá por finalidades:

I - Conhecer a situação de saúde do município em toda a sua complexidade.
II- Receber as propostas encaminhadas pela Pré-Conferência Municipal de Saúde, Conferência livre Assembleia dos Trabalhadores e Reunião dos Prestadores;
III – Apreciar e sintetizar as propostas advindas das Conferências Regionais, Pré-Conferência, Plenária dos Prestadores, Plenária dos Trabalhadores e conferência livre, para melhorar a saúde da população.
IV - Aprovar todas e/ou parte das propostas e moções apresentadas na plenária final.
V - Empossar os novos Conselheiros (as) Municipais de Saúde.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, convocada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 058/2025 será realizado nos dias 27/06 e 28/06/2025:

27/06 Cerimônia de Abertura
Horário 18 às 21 horas

Local: Auditório interno do CAIC
Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga Rua Principal), nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.
28/06 Mesa Técnica, Grupos Temáticos e votação de propostas
Horário 8 às às 18 horas

Local: Centro de Convenções do CAIC
Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga Rua Principal), nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III – DO TEMA E SUBTEMAS

Artigo 3º - A 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá como tema: ***" Avanços e Desafios do SUS local com financiamento e fortalecimento da Atenção Primária : rumo à integralidade"*** e os seguintes subtemas:
I - Atenção Primária
II - Urgência e Emergência
III- Atenção Psicossocial
IV- Atenção Ambulatorial Especializada
V- Atenção Hospitalar
VI- Vigilância em Saúde
VII- Financiamento
VIII- Gestão Estratégica e Participativa

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência alguém por ele designado;

Artigo 6º - A abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde será às 18:00 horas do dia 27/06/2025.

Artigo 7º - O credenciamento dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde iniciará no dia 28/06 às 08:00 horas e encerrará às 10:00 horas;

Parágrafo único - Serão desenvolvidas palestras, seguidas de debates para propiciar a participação ampla e democrática de todos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, objetivando o levantamento de questões que possam servir de orientação e/ou base para discussões nos grupos temáticos.

Artigo 8º – No dia 28/06, antes composição da mesa de trabalhos será realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Artigo 9º - Serão formados grupos de trabalho, com o objetivo de apreciar, sintetizar as discussões dos temas apresentados, das propostas encaminhadas pelas conferências regionais, Pré-Conferência Municipal de Saúde, plenária dos trabalhadores, plenária dos Prestadores e conferência livre , trabalhar as propostas para a melhoria da saúde no município.
§ 1º - Cada grupo terá facilitadores indicados pela Comissão Organizadora para ajudar nas discussões.
§ 2º - Cada grupo terá que eleger um coordenador e um relator para aperfeiçoar os trabalhos.
§ 3º - Os grupos deverão discutir as propostas, podendo mante-las, suprimir parcialmente, suprimir totalmente ou aglutiná-las e votar e aprovar as mesmas.
§ 4º - Cada grupo terá o tempo máximo de 120 minutos para concluir os trabalhos.
§ 5º - Toda proposta que não for destacada é automaticamente aprovada as demais deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos participantes presentes no grupo.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 10 - A plenária final da 10ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá:

§ 1º - A posse dos novos Conselheiros (as) Municipais de Saúde no final da 10ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º - Leitura de todas as propostas aprovadas nos grupos temáticos.
§ 3º - As propostas não destacadas estarão automaticamente aprovadas.
§ 4º - As propostas destacadas terão a seguinte normatização:
I - O relator de cada grupo defenderá a proposta original que for destacada.
II - Cada destacante defenderá a sua proposta.
III - As propostas que tiverem somente um destaque, o destacante deverá redigir sua proposta e entregá-la á mesa.
A) O destacante terá um minuto para defender sua proposta.
B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.
C) Caso a plenária não esteja esclarecida para votar, será aberto uma réplica para os defensores esclarecerem as propostas.
D) Após os esclarecimentos se a plenária continuar em dúvida, será aberta tréplica para que outros Delegados (as) façam à defesa das propostas.
E) Caso nenhum Delegado (a) queira fazer uso da palavra, as propostas serão colocadas em votação conforme o §5º e §6º desse Regimento.

IV - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver consenso entre os destacantes, os mesmos deverão redigir uma única proposta e entregá-la à mesa.
A) Um dos destacantes terá um minuto para defender a segunda proposta.
B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.
V - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver dissensão entre os destacantes, um dos destacantes terá trinta segundos para defender a segunda proposta e o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.
VI - Quando houver dissensão entre as propostas destacadas, cada destacante deverá elaborar sua proposta por escrito e entregá-la à mesa.
A) Cada destacante terá trinta segundos pra defender sua proposta.
B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.
§ 5º - As propostas serão colocadas em votação na plenária final como proposta um (original) e proposta dois (alternativa).
§ 6º- O presidente da mesa estabelecerá o regime de votação e perguntará à plenária:
A) Quem é a favor da proposta um.
B) Quem é a favor da proposta dois.
C) Quem se abstém.
Artigo 11- Para facilitar o trabalho da mesa e um melhor acompanhamento da plenária na participação dos Delegados nas votações das propostas, a delegação será alocada em lugares específicos no plenário.
§ 1º.- Na plenária final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, somente os Delegados (as) terão direito a voz e voto.
§ 2º- As propostas serão votadas em aberto mediante a exibição do crachá.
§ 3º- As moções e/ou recomendações serão votadas da mesma forma, sem nenhuma discussão e/ou correções.
§ 4º- O voto de nenhum Delegado (a) poderá ser questionado publicamente.

Artigo 12- A plenária é soberana e deve ser consultada pela mesa sempre que houver matéria pertinente, porém a plenária não pode em hipótese alguma interferir na votação das propostas, das moções e das recomendações.
§ 1º- As propostas, as moções e as recomendações serão aprovadas e/ou rejeitadas pela
maioria dos votos dos Delegados (as) presentes no plenário.
§ 2º- Não haverá voto por procuração, ou seja, nenhum Delegado poderá votar para o outro.

Parágrafo Ùnico: as Moções deverão conter no mínimo 20% das assinaturas dos delegados presentes na Conferência e entregues até ás 16 horas do dia 28/06/2025.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

Artigo 13 - São participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Membro das comissões de realização da 10ª Conferência;
II - Delegados (as) da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
III - Observadores;
IV- Convidados;
V- Conselheiros (as) Municipais de Saúde;
VI- Autoridades;
VII-.População em geral.

CAPÍTULO VII – DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS

Artigo 14 - As mesas da 10ª Conferência Municipal de Saúde, deverão ser compostas da seguinte forma:
§ 1º- Mesa de Abertura:
A)Presidente do Conselho de Saúde
B) Prefeito Municipal;
C) Secretário Municipal de Saúde;
D) Presidente da Câmara Municipal;
E) Representante dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;
F) Representante da Secretaria de Estado da Saúde
G) Representante da Superintendência Regional de Saúde.
H) Representantes do Poder Judiciário

§ 2º - Mesa Técnica:
A) Coordenador da Mesa;
B) Palestrantes;

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - Assegura-se aos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse regimento.

Artigo 16 - Fica vetado o questionamento de propostas votadas e de questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 17 – O cumprimento do dispositivo nesse regimento interno, depende da colaboração de todos os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 18 - Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 18 de Junho de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6420371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para e alteração de valor, referente ao Contrato de Locação n.º 194/2023 do Processo Administrativo n.º 205/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores** , **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 08/06/2025 a 07/11/2025, o valor mensal da locação será de **R$ 27.044,79** (vinte e sete mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

Parágrafo Primeiro: Tendo decorrrido o vencimento do 19º (décimo nono) mês, o LOCATÁRIO pagará a partir do 20º (vigésimo) mês o valor mensal de **R$ 27.044,79** (vinte e sete mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Junho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AE03EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos de som e informática para equipar a nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação, eventuais esclarecimentos e impugnações: **https://ammlicita.org.br**

Período para apresentação de propostas: de 27/06/2025 até 08h59min de 09/07/2025, pela plataforma AMM Licita.

Edital completo disponível em: **http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2043**

Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro/MG, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:6C2B35EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 EDITAL Nº 029/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
EDITAL Nº 029/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/07/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA O ITEM 03.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4CC8E680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Aquisição de telhas de zinco e tubos de ferro para execução de fechamento em trecho de via pública com declive acentuado e estrutura de corrimãos na sede da prefeitura municipal de Rodeiro - MG.

Data da sessão: 03/07/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Preferência para ME/EPP equiparadas localizadas na Zona da Mata.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D97841F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 EDITAL Nº 030/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
EDITAL Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE RECARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11/07/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS NO ITEM 01 E AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 02.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F8BCA1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 EDITAL Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 027/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 023/2025 a futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA- CNPJ: 50.228.245/0001-49	161.305,00

Rodeiro,27 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:7E936D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 EDITAL Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
EDITAL Nº 028/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 024/2025 a futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA - CNPJ/CPF 54.689.471/0001-88	206.475,00

Rodeiro,27 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:B72C0DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000055 ,30 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.000,00,(QUINZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		T O T A L	**15.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei

4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

37	1706000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		T O T A L	**15.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E0C150BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000055 ,30 DE MAIO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.000,00,(QUINZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
T O T A L	**15.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

37 1706000 0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
T O T A L	**15.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1C0B8BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025 – PREGÃO: 015/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 14/07/2025 às 09h30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 27 de junho de 2025,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:742DB118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 016/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2025 – PREGÃO: 016/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, em veículo do tipo van, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rosário da Limeira – MG.
A sessão pública será realizada dia 14/07/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 27 de junho de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:A8C8351E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RETIFICAÇÃO

Considerando a publicação realizada no dia xx/xx/2025 aonde se lê Prefeitura Municipal de Recreio-MG, leia-se Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:169377E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 080/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO 005/2025
OBJETO: Credenciamento para aquisição de combustível em atendimento e manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Rubelita/mg. A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** alterando o valor unitário do **Diesel Comum** de R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), do **Diesel s10)** de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) obedecendo à majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para o1º termo deReequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 124 da lei 14.133/21. Data do aditivo: 23/06/2025.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:92C9386F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 038/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025, Credenciamento n.º 003/2024 - Objeto: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e outros munícipes de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO E URBANO DE SANTA BARBARA COOPERTRANSB LTDA	18.653.818/0001-79	1°	29182 30547 31159	- TRANSPORTE SANITARIO-VEIC.5 LUGARES - TRANSPORTE COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES: TRASNPORTE DE ALUNOS - TRANSPORTE DE SERVIDORES - VEICULOS 05 LUGARES
COOPERDIAS - COOPERATIVA DE TAXIS E PASSAGEIROS DIAS	49.515.697/0001-22	2º	29182 30547 31159	- TRANSPORTE SANITARIO-VEIC.5 LUGARES - TRANSPORTE COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES: TRASNPORTE DE ALUNOS - TRANSPORTE DE SERVIDORES - VEICULOS 05 LUGARES
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL - COOPERREAL	40.313.409/0001-82	3º	29182 30547 31159	- TRANSPORTE SANITARIO-VEIC.5 LUGARES - TRANSPORTE COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES: TRASNPORTE DE ALUNOS - TRANSPORTE DE SERVIDORES - VEICULOS 05 LUGARES

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Hanielly de Castro Rosa em 27 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:B115E9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **RITA DE CÁSSIA AZEVEDO FERREIRA**, datado em 26 de junho de 2025, requerendo a prorrogação do prazo para posse no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do item 15.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6295/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de maio de 2025.

Consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor –, bem como a cláusula editalícia supracitada (15.3), a posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse. Tendo em vista que a requisição de dilação de prazo foi protocolada tempestivamente na data de 26 de junho de 2025, não se verifica óbice ao seu deferimento.

Isso posto, considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a tempestividade do requerimento, decido por **DEFERIR** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Sra. **RITA DE CÁSSIA AZEVEDO FERREIRA**.

Santa Bárbara/MG, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3D01CFEE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO**, datado em 26 de junho de 2025, requerendo a prorrogação do prazo para posse no cargo de Assistente de Educação Básica, nos termos do item 15.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6295/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de maio de 2025.

Consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor –, bem como a cláusula editalícia supracitada (15.3), a posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse. Tendo em vista que a requisição de dilação de prazo foi protocolada tempestivamente na data de 26 de junho de 2025, não se verifica óbice ao seu deferimento.

Isso posto, considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a tempestividade do requerimento, decido por **DEFERIR** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Sra. **RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO**.

Santa Bárbara/MG, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por

mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:72725C52

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **PRISCILA DANIELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEDRO**, datado em 26 de junho de 2025, requerendo a prorrogação do prazo para posse no cargo de Fiscal Municipal, nos termos do item 15.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6295/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de maio de 2025.

Consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor –, bem como a cláusula editalícia supracitada (15.3), a posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse. Tendo em vista que a requisição de dilação de prazo foi protocolada tempestivamente na data de 26 de junho de 2025, não se verifica óbice ao seu deferimento.

Isso posto, considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a tempestividade do requerimento, decido por **DEFERIR** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Sra. **PRISCILA DANIELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEDRO**.

Santa Bárbara/MG, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:47AB2F53

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **JÚLIA MAGALHÃES CELINO**, datado em 16 de junho de 2025, requerendo a sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, nos termos do item 15.3.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6255/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 14 de abril de 2025, para posse no cargo de Assistente de Planejamento e Controle Interno, consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor.

Com respaldo na cláusula editalícia supracitada (15.3.1), o peticionamento para reclassificação para o último lugar da lista classificatória deve ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3 do edital (trinta dias, **contados da publicação do ato de provimento do cargo**, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse). Contudo, a requisição de reclassificação fora protocolada somente na data de 16 de junho de 2025, após a data limite, qual seja, 12 de junho de 2025.

Considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a intempestividade do requerimento, decido por **INDEFERIR** a solicitação de reclassificação formulada pela Sra. **JÚLIA MAGALHÃES CELINO**.

Santa Bárbara/MG, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3.1. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.3., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de provimento**.
§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função**, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D06FCA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6321/2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, REGULADO PELO EDITAL Nº 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 017/2025, de 26 de maio de 2025,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.fronteprojetos.com.br, no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbbara.mg.gov.bre no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiro – www.diariomunicipal.com.r/amm-mg;

Considerando que o Resultado do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos de ensino fundamental, médio e técnico foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

de Santa Bárbara, no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.fronteprojetos.com.br; no endereço eletrônico da prefeitura – www.santabarbara.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias em total consonância com o princípio da legalidade, referente aos cargos de ensino fundamental, médio e técnico;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**o resultado do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de ensino fundamental, médio e técnico, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbarae realizado pela empresa Fronte Concursos e Projetos Ltda, nos termos do Edital nº 02, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9F6592A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6322/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, o Sr. **ROBERT MIGUEL TEIXEIRA DE JESUS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25 de junho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:19A0ECAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora **NICOLLE APARECIDA MIRANDA SANTOS**, matrícula 3282, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:82148328

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2024 COM ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM MULHERES PADRE TROMBERT - AREMPAT

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA em parceria com Associação de Reciclagem Mulheres Padre Trombert - AREMPAT, celebra o Termo de Colaboração n° 01/2024, o objeto da parceria consiste na utilização do valor com finalidade de interesse público, para melhoria das condições estruturais da associação, na forma do plano de trabalho.

A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n°01/2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento emenda impositiva oriunda do Legislativo Municipal descrita no parecer de n°36/2023 da Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Considerando a cláusula 9.5 do Termo de Colaboração n°01/2024: "Em exceção ao disposto no caput desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Administração Pública."

VIGÊNCIA: 11/12/2024 até 18/04/2025

VALOR REPASSADO: R$ 98.019,53 (Noventa e oito mil, e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Santa Bárbara/MG, 27 de junho de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário de Meio Ambiente e Agropecuária

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:2AEF9C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PROLEEI Nº. 02/2025

A comissão de Processo Seletivo divulga a listagem com resultado parcial após apresentação de títulos.

FORMADOR MUNICIPAL DO PROLEEI
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	SANDRA APARECIDA SILVA SANTOS	37

Não houve candidatos desclassificados.
O link para recurso está disponível abaixo: https://forms.gle/da2XWJoNbK26NUDw9

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

KATYELLE DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo
Assessora de Programas da Rede de Ensino

MARQUEANE CARVALHO SOUZA
Comissão do Processo Seletivo
Gestor Administrativo

LUCIANA NEPOMUCENO BICALHO
Comissão do Processo Seletivo
Assessora Pedagógica

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:B188193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 023/2025

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público; RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, no período de 30/06/2025 a 03/08/2025, (servidor estudante estará de férias não terá ônibus da faculdade nesse período) conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade l
12585	Miguel Cota de Miranda	07:00-16:00 h	Morador de cidade vizinha-férias faculdade não terá transporte.	03/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laiana Aparecida Alves
Código Identificador:9F72829F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 142/2024, Pregão Eletrônico Nº 47/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 142/2024, Pregão Eletrônico Nº 47/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 205: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00 / 1.500.000.1002.000
Recursos não Vinculados de Impostos ASPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 26 de junho de 2025.

Santana da Vargem, 27 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FBDAD54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 76/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, promoveu "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG";
Estes serviços são necessários e indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo município;
*Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 38/2024, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de **30/07/2026**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
Há ofício da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária n° 47/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;
Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;

A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;
Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo n° 76/2024, Inexigibilidade n° 38/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 27 de Junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:414DB556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: WELLINGTON RODRIGUES DE PAULA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 64/2025
INEXIGIBILIDADE : 17/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA HALVARO E RODRIGUEZ.
CONTRATO Nº 68/2025
VALOR: R$ 6.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025 A 27/09/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE JUNHO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B35BC66D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CEZAR LOPES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 063/2025.
DISPENSA: 017/2024.
OBJETO: Locação temporária de ordenhadeira mecânica (bomba a vácuo bovina) para realização do XXII Concurso Leiteiro do Município.
CONTRATO Nº: 067/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).
RATIFICAÇÃO: 26/06/2025 a 26/08/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 27 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A687267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 50/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025, Registro de Preços: 23/2025, aquisições de materiais odontológicos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 34.412.925/0001-61, localizada na Rodovia presidente Dutra, s/n, Km 154,7 Prédio 22 ala B, Jardim das Industrias, São José dos Campos SP, CEP: 12.240-420, vencedora dos Lotes 01- R$ 467,40, lote 03- R$ 5.700,00, lote 04- R$ 1.147,50, lote 06- R$ 4.600,00, lote 08- R$ 16.434,86, lote 09- R$ 19.870,27, lote 10- R$ 4.785,00, lote 11- R$ 35.000,00, lote 12- R$ 6.370,00, lote 13- R$ 1.770,00, lote 14- R$ 502,50, lote 15- R$ 1.492,80, **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.495.858/0001-90, localizada na Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689, sala 101, Vilar dos teles, São João de Meriti, RJ, CEP: 25.561-162, vencedora do lote 16- R$ 35.000,00.

Santana de Cataguases, MG, 25 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B509BACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREMIAÇÃO

Solidta-se pagamento referente a **PREMIAQ.AO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**
DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022). EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025.

Categoria: Associa io Musical
Ezequiel Antonio Sabino CPF: 805.564.776-34
Pix: 3299951-3594
Valor: R$3.000,00
Categoria: Grupo de Capoeira
Julio Cezar Faria Mota CPF: 835.728.806-53
Pix: 3299937-6680
Valor: R$3.000,00
Categoria: Bloco Carnavalesco
Vicente Raze Correa CPF: 646.186.257-91
Banco: Bradesco Agenda: 0511-8
Conta: 0570174-0
Valor: R$5.000,00
Categoria: Musica Aline Novaes Pires
CPF: 085.115.866-03
Banco: Bradesco Agenda: 0025-6
Conta: 37574-8
Pix: alinenovaespires1988@gmail.com Valor: R$3.922 ,31

Cleber Jose de Souza Matos
CPF: 032.673.496-13
Banco: Caixa Agenda: 3880
Conta: 949180978-0
Pix: 032.673.496-13
Valor: R$3.922 ,31
Cleber Jose da Costa

CPF: 061.546.056-92
Banco: Bradesco Agenda: 0511
Conta: 571420-6
Pix: bandareluxeshow@gmail.com Valor: R$3.922 ,31
Cristiano dos Santos Rodrigues
CPF: 076.866.986-37
Banco: BB Agenda: 0025
Conta: 22613-0
Pix: 3299805-6329
Valor: R$3.922 ,31
Geovani Lima da Cunha
CPF: 074.905.976-17
Banco: Caixa Agenda: 0108
Conta: 765739819-2
Pix: 074.905.976-17
Valor: R$3.922 ,31
Marcos Henriques Pires de Matos
CPF: 468.587.598-24
Banco: Nubank Agenda: 0001
Conta: 23724925-3
Pix: 3299851-6170
Valor: R$3.922 ,31

Rosa Maria da Silva Alves
CPF: 014.808.796-57
Banco: BB Agencia: 0511-8
Conta: 0038758-4
Pix: allwesrosa39@gmail.com Valor: R$3.922 ,31
Otavio Sebastiao Machado
CPF: 151.293.126-86
Banco: PagSeguro Agencia: 0001
Conta: 29438373-2
Pix: 151.293.126-86
Valor: R$3.922 ,31

Robert Ferreira Marques Medeiros
CPF: 154.080.566-27
Banco: Bradesco Agencia: 0511
Conta: 6874-8
Pix: 154.080.566-27
Valor: R$3.922 ,31

Humberto do Nascimento Mathias Subsecretario de Cultura, Turismo e Esportes

Santana de Cataguases, 27 de junho de 2025

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA572D8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:41B8F17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede licença sem vencimentos a servidor municipal efetivo, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM;
Considerando o disposto no Art. 92 da Lei Complementar Municipal n° 001/2001,
Resolve:
Artigo 1º - Autorizar a licença sem vencimentos, pelo período de 02/06/2025 a 01/06/2026, em favor da servidora pública efetiva ANA PAULA DE SOUZA DE BITENCOURT, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme requerimento.
Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 27 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6AD2B9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 251, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Homologa a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), conforme exigido pela Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Lei nº 14.026/2020, bem como as Normas de Referência nº 8/2024 e nº 9/2024 da ANA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 432/2016, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado, universalização dos serviços e sustentabilidade ambiental, conforme os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o processo técnico-participativo de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO a ratificação da atualização do referido Plano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, registrada em ata da reunião realizada no dia 25 de junho de 2025;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologada a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Santana de Cataguases, conforme versão aprovada e ratificada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - O Plano atualizado constitui instrumento de planejamento, gestão e execução das políticas públicas de saneamento básico, com metas e indicadores progressivos até o ano de 2033.

Art. 3º - A execução do PMSB atualizado será coordenada pelas secretarias municipais e departamentos competentes, observadas as diretrizes, metas e ações definidas no documento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 27 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F51B0A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL056-2025 P.E 005-2025CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 056/PMSR/2025- Pregão Eletrônico 005/PMSR/2025 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO"**

Data da Abertura: 10/07/2025
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 27/06/2025.
Responsável: Viviane Mateus de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:6A36AA45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

• INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral 2024;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 06:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da*

educação básica" . Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Conceito de Educação em Tempo Integral
Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

• Organização para implementação do programa

– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/diárias), mais (3h/diárias) das atividades complementares totalizando (7horas por dia ou 35 horas semanais).
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
– **Aspectos infraestruturais:**
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
Aspectos pedagógicos
Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e jogos pedagógicos;
c) Outros profissionais.
2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens, com os alunos do Ensino Fundamental oferecendo 23 vagas para os alunos do Ensino Fundamental.
O projeto de Tempo Integral iniciará na Escola Municipal Francisco Pinto, com os alunos do Ensino Fundamental oferecendo 23 vagas para os alunos do Ensino Fundamental, sendo: 1º Ano: 06 alunos, 2º Ano: 07 alunos, 3º Ano: 06 alunos, 4º Ano: 04 alunos.
2.3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**Atividade**
1º ao 4º Ano	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
1º ao 4º Ano		Reforço em Matemática
		Revisão de objetivos da BNCC
1º ao 4º Ano		Produção Literária
1º ao 4º Ano	Esportes	Futebol/futsal
		Vôlei/basquete
		Xadrez
		Esportes aquáticos
		Atletismo
1º ao 4º Ano		Esportes de luta
1º ao 4º Ano	Artes/cultura	Teatro
		Dança
		Literatura
		Capoeira
	Empreendedorismo	Tecnologia da Informação
		Educação Financeira
1º ao 4º Ano		Educação Patrimonial
1º ao 4º Ano		Educação Ambiental
		Cooperativismo

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente;
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral
MATRIZ CURRICULAR– ANOS INICIAIS
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO– SANTANA DO RIACHO
PORTARIA 79/80 E Nº 05/2019 MG-11/01/2019
SRE- METROPOLITANACANO2024

2.3.3. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	**NOME**
Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;	Obs.: Maria Helena Lopes Ferreira Torres
Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e jogos pedagógicos;	
Outros profissionais;	

3. Planejamento do Cronograma Financeiro

VALOR TOTAL DO RECURSO	**QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS**	**DIAS LETIVOS**	**DESCRIÇÃO DE INSUMOS**	**CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
R$118.615,50	23	200	Valor aluno 5.157,20	100 custeio

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	Contribuir para a formação integral do aluno nas mais diferentes áreas formativas: social, acadêmica e profissional, ajudando-o a encarar os desafios da vida.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Avaliação utilizada será diagnóstica, formativa e somativa, que diferem entre si principalmente pela finalidade com que os resultados são utilizados e realizar registros ao longo de todo o ano para que, depois, tudo isso seja reunido em um portfólio.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	**META NUMÉRICA %**	**DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META**
Porcentagem	100%	13/12/2024

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:350D20B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PUBLICAÇÕES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 11/07/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D384BAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE EXINÇÃO CONTRATUAL - PRC Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2025 – Dispensa Emergencial nº 061/2025. Torna público o extrato de extinção contratual dos contratos celebrados com as empresas **AUTO POSTO VIOLA E FILHOS LTDA e JOÃO BATISTA DE SOUZA E FILHA LTDA. Objeto:** constitui objeto a aquisição emergencial de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de Santa Rita de Caldas-MG, de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 27.06.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO-
Chefe da Divisão Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0F8EB64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 051/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 12/09/2025. Processo ratificado nesta data. M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, no valor total de R$ 210.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7C335096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO REGULATÓRIO E ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAR PERÍCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. Processo ratificado nesta data. JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº 27.565.137/0001-40 com o valor total estimado de R$ 53.750,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:16809D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. Esta Administração torna público o presente edital para seleção de empresas do ramo da construção civil, de comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida – MCMV= - Faixa 1", conforme Portaria do Ministério das Cidades nº. 47, de 17 de janeiro de 2025, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021; Lei Municipal nº 1015/2025; Portarias do Ministério das Cidades de números 724, 725, 727 e 1482/2023; e, Lei Federal nº. 14.620/2023. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 12h00min. do dia 15/07/2025 (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Julgamento das propostas na sede da prefeitura. Informações: O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site www.pmsaa.mg.gov.br e através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, bem como no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. 27/06/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:30F6A419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 10/07/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 10/07/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 27 de Junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6AA0A622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025 PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO 30/2025
PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 30/2025, referente ao processo Licitatorio 017/2024, objeto o credenciamento para a prestação serviço de realização de Plantão Médico Clínico Geral, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente Inexigibilidade 006/2024, conforme informaçoes que seguem ISADORA NAVES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.710.231/0001-55, Data de inicio da vigencia 16/06/2025 a 31/12/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÃOMÉDICO–12horas os plantões poderão ser em quais quer dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Valor estimado R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). São Bento Abade, 16 de junho de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 16/06/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3598A78D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025 PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO 31/2025
PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 31/2025, referente ao processo Licitatorio 017/2024, objeto o credenciamento para a prestação serviço de realização de Plantão Médico Clínico Geral, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente Inexigibilidade 006/2024, conforme informaçoes que seguem TEHFI SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrito no CNPJ: 60.069.518/0001-03, Data de inicio da vigencia 27/06/2025 a 31/12/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÃOMÉDICO–12horas os plantões poderão ser em quais quer dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Valor estimado R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).São Bento Abade, 27 de junho de 2025.

São Bento Abade, 27 de junho de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 27/06/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F2752917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (SERVIÇOS GRAFICOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Serviços gráficos para confecção pasta em cartolina 240g, crachá AP50 e Certificado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até dia 03 de julho de 2025.
3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério da Secretaria Requisitante fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Pasta em cartolina 240G, personalizada, formato 4, com bolso interno	300 unid		
02	Crachá AP50, 10x15cm, AP50, colorido	300 unid		
03	Certificado, 21X15cm, AP50, colorido	300 unid		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7EBDCFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 053/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Saneantes e Germicidas,** a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção esterilização e lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado. **LICITANTE ARREMATANTE: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos lotes 001, 002, e 003. São Francisco/MG, 26 de Junho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F8BB26AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) com recargas e Botijão de Gás Vazio P13 e P45,** a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTE ARREMATANTE: GÁS SUPER BOM LTDA** pelos itens 001, 002, 003, 004, 005 e 006. São Francisco/MG, 26 de Junho de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal e Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:F03BD126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
elo presente termo, Adjudico às empresas, : R1 ENGENHARIA LTDA, vencedoras do processo licitatório sob a modalidade de Concorrência Nº. 02/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, o objeto licitado, pelo valor pelo valor de R$ 1.180.990,00(um Milhão Cento e Oitenta Mil Novecentos e Noventa Reais), para todos os fins de direito.16 de junho de 2025,Gilmar Aparecido Leonel Souto -Prefeito Municipal.
ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, HOMOLOGO o processo licitatório, sob a modalidade de concorrência Nº. 02/2025, para todos os fins de direito, por estar em conformidade Lei 14.133/21 e alterações. São Francisco de Sales – MG.16 de junho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO,
Prefeito Municipal.

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 29-2025, Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA, Concorrência Eletrônica 02-2025. Processo n.º 32-2025. Objeto: contratação de empresa legalmente estabelecida na execução de obras de engenharia visando a construção da Praça Cidade da Criança , em perímetro urbano, a qual será executada na quadra 11, Bairro Morada do Sol, entre as Ruas 05 e 07 e as Avenida Ituiutaba e Uberaba, incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vigência 23 de junho de 2025 até 23 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 08.01.15.452.0013.1024.4.4.90.51.00ficha (307), valor: R$ 1.180.990,00(um Milhão Cento e Oitenta Mil Novecentos e Noventa Reais). Fundamento Legal: 14.133/21.23 de junho de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Dep. de Compras e Materiais

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:B114623E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.767 - 10-06-2025 - CONVOCA A XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 3.767, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerias, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **25 de junho de 2025**, as 16:30hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua 13, nº 2616, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales/MG, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 10 de junho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

CAMILA CORREA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco de Sales/MG.
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:DCE9C166

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.061 - 2025 - LDO SFS 2026

LEI N.º 1.061, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Na elaboração dos orçamentos do Município de São Francisco de Sales para o exercício de 2026, serão observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4320/64, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2026;
A estrutura dos orçamentos;
As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre as despesas com pessoal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o período de 2026, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As metas, riscos fiscais e providências para o exercício financeiro de 2026, são as constantes dos Anexos desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados aos anexos estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, objetivando adequar a despesa fixada a receita prevista de forma à preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales e Câmara Municipal.

Art. 5º.- A Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente exercício e será composto:

Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

Art. 6º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

Tributos de sua competência;
Rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
Receita de alienação de bens;
Receitas industriais e de serviços;
Receitas de multas, juros e atualização monetária;
Receita financeira da aplicação de seus ativos;
Transferência por força de determinação constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privados;
Contribuições sociais e econômicas;
Empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º. O Município aplicará, no exercício financeiro de 2026, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, os limites constitucionais obrigatórios para aplicação no Ensino e Saúde:

Art. 8º. A estimativa das receitas terá por base a arrecadação dos três últimos exercícios, bem como a circunstância de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 9º. Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento de serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Parágrafo Único – A categoria de programação de que trata esta lei será identificada na Lei Orçamentária de 2026 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e funcionais.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º Os orçamentos dos entes da administração indireta que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, por Unidade Gestora, as Entidades com o orçamento e contabilidade próprios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, será elaborada a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *"caput*" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II - Juros e encargos da dívida
III – com a conservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº101/2000;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. Durante a Execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026 fica autorizado ao Poder Executivo para, mediante Decreto:

Abrir créditos suplementares até o limite de 20% do montante da despesa fixada;

Anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como fonte de recursos à abertura de créditos adicionais;
Utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 como fonte de Recursos a abertura de créditos adicionais; sem comprometer o índice especificado no item I;
Utilizar o produto de operações de crédito autorizadas como fonte de Recursos à Abertura de Créditos Adicionais;
Utilizar o excesso de arrecadação apurado como fonte de Recursos à Abertura de Créditos Adicionais; sem comprometer o índice especificado no item I;
Remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
Transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
Transferir recursos entre elementos de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.
Suplementar as dotações destinadas ao empenhamento das despesas com pessoal e encargos sociais sem comprometer o percentual fixado no inciso I, e
Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual ou abertas mediante crédito especial, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária ou entre dotações distintas, sem comprometer o percentual fixado no inciso I.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Parágrafo Único – Ocorrendo as alterações previstas no artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as Unidades Orçamentárias consignadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, de conformidade com a autorização legislativa que dispuser sobre a reestruturação administrativa.

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos Especiais e Fundações se:

Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
Os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. As contribuições, os auxílios e os repasses de recursos financeiros somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos em conformidade com a Lei Federal n. 13.019.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "*Caput",* as entidades deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e as mesmas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2026, no valor mínimo de 1% da receita prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 21. Os estudos para definição dos orçamentos das receitas para 2026 deverão observar os eventos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 22. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2026, não serão expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 23. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município aqueles constantes do Anexo I desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na lei orçamentária de 2026, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto nas Resoluções do Senado.

Art. 26. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, §§ 1º e 3º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

Quanto à previsão dos precatórios:
Número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
Número do processo originário;
Nome do beneficiário;

Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
Tipo de causa; e
Órgão responsável pelo pagamento.

Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:
Número do processo originário e Tribunal de origem;
Nome do beneficiário;
Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
Tipo de causa; e
Órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2026 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário.

§ 3º Os valores dispendidos a título de perícias pela Procuradoria Geral do Município - PGM durante a execução orçamentária, serão repassados para as respectivas secretarias para reposição do orçamento da PGM.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. O Executivo e Legislativo Municipal mediante lei autorizativa poderá em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

Art. 30. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.19 e 20 da LRF):

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENUNCIA DE RECEITAS

Art. 32. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2026 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias com autorização legislativa.

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão da legislação aplicável aos tributos municipais; e
Adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.
Revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
Implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 34. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

Atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
Ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio à atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. A publicação da lei orçamentária do exercício de 2026, com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante a afixação no quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Art. 37. Até 30 (trinta) dia após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art.39. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. Durante o exercício de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com outros Municípios, com o Governo Federal e Estadual e entidades privadas, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal garantam a solidez das contas públicas.

Art. 42. Caso o projeto de lei orçamentária para 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para as despesas correntes; e 60% (Sessenta por cento) das Despesas de Capital.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 18 de junho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR /mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:6141793E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.062 - CM - CRIA CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA - CÂMARA MUNICIPAL

LEI CM Nº 1.062, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições e com suporte no inciso II, do artigo 37 da LOM e inciso II do artigo 103, do Regimento Interno, a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, de provimento em comissão, o cargo de:

I – Auxiliar de Secretaria.

Parágrafo Único: A investidura no cargo em comissão, será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Art. 2º - O cargo criado, além das responsabilidades definidas em leis, tem as seguintes obrigações/funções:

- Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos recebidos pela Câmara Municipal, nos moldes determinados pela Assessora Especial Parlamentar;
- Extrair cópias xerográficas; transmitir e receber mensagens documentos via e-mail e ou similares, encaminhando-as aos destinatários, de acordo as necessidades do Legislativo Municipal;
- Auxiliar nos trabalhos da Câmara Municipal, no que diz respeito as sessões, reuniões, projetos, etc., de forma ágil e precisa, quando solicitado pela Secretaria da Câmara Municipal;
- Auxiliar na realização de eventos da Câmara Municipal; recepcionar, identificar e registrar autoridades e lideranças para fins de comunicação, de acordo com orientação superior;
- Comunicar ao superior imediato qualquer anormalidade no desenvolvimento das atribuições do seu cargo;
- Atender e conferir ligações internas e externas, do Gabinete da Secretaria e dos órgãos administrativos;
- Executar, por determinação superior, outras atividades correlatas;
- Carga horária fixada conforme Portaria da Câmara Municipal;
- Escolaridade mínima exigida Ensino Médio completo.

Parágrafo Único: a remuneração do cargo terá como vencimento de **R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**) mensal, conforme anexo II que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica alterado o quadro de servidores da Câmara, passando a ter a nova formação, conforme anexo I que fará parte integrante desta Lei. ,

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando-se, sempre, os limites de gastos com pessoal estabelecidos no § 1º do art. 29-A e da Emenda Constitucional nº 25 da Constituição Federal, respectivamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales/MG, 18 de junho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:5F999FDE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 17 - 13-06-2025 - NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAR VALOR DE MERCADO

PORTARIA N° 17, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAR VALOR DE MERCADO DE DIVERSOS PRODUTOS E SERVIÇOS".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada comissão para "Levantar valor de mercado de diversos produtos e serviços", composta pelos seguintes membros:
– Camila Correa da Cruz;
– Irani Aparecida dos Santos; e
– Juciana Lopes da Silva.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 28 de abril de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3B7BDA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0081/2025/ Pregão Presencial nº.0021/2025 / Registro de Preço nº. 0042/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ELISABETH APARECIDA LAVIOLA MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.185.485/0001-66, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 965, Loja, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motos do municipio de São Francisco do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto. DO VALOR: R$232.309,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais) DOTAÇÃO: 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339039 – 083 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do

Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 27 de junho de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B7D13EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA TRANSPARENTE LTDA ME; CNPJ: 04.586.751/0001-92	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 29.970,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3663BE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 074/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA JP DOS PAREDÕES OS BRUTOS DO MG NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DA ESTIVA 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO 09734990608, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 47.549.785/0001-10, sediado (a) na Rua Varzelândia, n.º 269, Bairro Santo Antônio da Boa Vista, São João da Ponte, Minas Gerais, CEP 39430-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JEAN PIERRE GONÇALVES CORDEIRO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do artista: ..... R$ 2.000,00
Cachê dos músicos ou da banda..... R$ 2.500,00
Transporte: ..... R$ 1.000,00
Hospedagem: ..... R$ 000,00
Alimentação: ..... R$ 000,00
Infraestrutura: ..... R$ 000,00
Logística do evento: ..... R$ 000,00
Demais despesas: ..... R$ 500,00
Valor total: ..... R$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 27 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5BC5E8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/06/2025 até 24/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.907.731/0001-41, sediado (a) na Rua Abdenago Lisboa, n.º 519, Apt 102, Raquel, Salinas, Minas Gerais, CEP 39560-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por THIAGO ANTÔNIO FERREIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

PREÇO:O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 23 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9B0F7F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PERTENCENTE AO CIMPLA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS 0 KM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024– CIMPLA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ). CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. DATA DA ADESÃO:18/06/2025.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:9C530749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 151/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NÃO LETAL, DE FORMA CONTÍNUA, DIURNA E NOTURNA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA RESGUARDAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/07/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 27 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:66CD3C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 36-2025- ASSOCIAÇÃO DE SAO BENEIDTO - LEI 2834-IMPOSITIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO "

Inexigibilidade de chamamento público Nº 36/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil " ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO" , visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação , pagamento manutenção , visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de fortalecimento do congado, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil : ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO, cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua visando a visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação , pagamento manutenção , visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de fortalecimento do congado, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC),
conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 36/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: " ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO", inscrita no CNPJ sob o 17.757.297/0001-37, representada por seu Presidente Sr DIEGO JUNIOR LOPES CASSIMIRO , com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 547 , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 17.090,00
Vigência do Termo de Fomento: 01 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer é estabelecer condições de cooperação mútua visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO , ser a única entidade voltada para cooperação mútua para visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos,, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 27 de junho de 2025 e 13 de novembro de 2025 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1233- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4416 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva
O recurso, no valor total de R$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 27 de junho de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D29A226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nª 34-2025- OMESSG - LEI 2834- IMPOSITIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " OMESSG - ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 34/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. O evento ofertará apresentações musicais teatrais e de dança, promovendo por meio da arte o fomento da atividade cultural, beneficiando toda a população local. Haverá também brinquedos para as crianças fomentando o lazer no município e demais despesas especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo ; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 34/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde , nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente, PR. JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00;

Valor do Termo de Fomento: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025
Gestor da Parceria: Makoto Édison Sekita

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: : ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas , para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo , conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , ser a única entidade voltada à realização do evento "Marcha para Jesus em São Gotardo.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025
sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1263 - Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4447 33504100 1500;
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo

gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 27 de junho de 2025

MAKOTO ÉDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:63F3087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nª 35-2025- OMESSG - LEI 2833 E 2847- SUBVENÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " OMESSG - ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 35/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo. O evento ofertará apresentações musicais teatrais e de dança, promovendo por meio da arte o fomento da atividade cultural, beneficiando toda a população local. Haverá também brinquedos para as crianças fomentando o lazer no município e demais despesas especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo ; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 35/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde , nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente, PR. JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00;

Valor do Termo de Fomento: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025
Gestor da Parceria: Makoto Édison Sekita

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas , para custeio das despesas do evento "Marcha para Jesus" a ser realizado no Município de São Gotardo , conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente nas Leis Ordinárias Municipais nº 2833 de 27 de março de 2025, e 2847 de 10 de junho de 2025 que "Autorizam o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG , ser a única entidade voltada à realização do evento "Marcha para Jesus em São Gotardo.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025
sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 25 - Dotação Orçamentária : 02 001 001 04 244 0110 2386 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO - OMESSG nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 27 de junho de 2025

MAKOTO ÉDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EFD2AF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 073, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N°. 073, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O ANO DE 2025, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE; DE CULTURA E TURISMO; E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo, para o ano de 2025, oriundo das Secretarias Municipais de Esporte; de Cultura e Turismo; e de Meio Ambiente.

Art. 2°. Ficam designados os servidores Missandre Cristina Pinheiro, Cristiano Flávio Rodrigues e Livia Adalmara Siqueira de Sá Araújo Fidelis, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:76D50064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 074 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 074 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025 PARA APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR PÚBLICO, LOTADO NA SECRETARIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 34-25-SGT-MEM, do Sistema Aprova, da Secretaria de Esporte, bem como o Relatório Médico Psiquiátrico anexo;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico Interno e demais documentos e despachos anexos ao Processo de nº 202-25-SGT-MEM, do Sistema Aprova;
CONSIDERANDO a Pena Disciplinar de Repreensão aplicada no dia 16/06/2025 ao servidor Marcos da Silva, anexo. Levando-se em consideração o artigo 165, o servidor por vezes já tinha sido advertido quanto a essa infração, cabendo a aplicação do artigo 166, ambos da Lei Complementar 239 de 08 de abril de 2024;
CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de n.º 06/2025, do Sistema Aprova, da Corregedoria do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 027/2025, para a apuração de conduta do servidor, o Sr. Marcos da Silva, inscrito no CPF n.º 259.209.788-05, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, da Prefeitura Municipal, por infração ao artigo 153 c/c art. art. 170, incisos III, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 239, de 08 de abril de 2024, (que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São Gotardo, de suas autarquias e fundações públicas).

Art.2º. Ficam designados os servidores Missandre Cristina Pinheiro, Cristiano Flávio Rodrigues e Livia Adalmara Siqueira de Sá Araújo Fidelis, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:0AB24FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 04-2025- FUNDAÇÃO PIO XII- SUBVENÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, FUNDAÇÃO PIO XII , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS COM O INTUITO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO CENTRAL NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e FUNDAÇÃO PIO XII , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua 20, nº 221, bairro Centro, município de Barretos /SP , CEP 14.780-070, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, neste ato representada por seu Presidente HENRIQUE DUARTE PRATA, residente e domiciliado no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, snº , Zona Rural, Barretos/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.897.609-X SSP/SP , e CPF sob o nº 398.234.078-00; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas com o intuito de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 7264-8-, Agência 3371-, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 33.300,00 10/05/2025
2 R$ 33.300,00 10/06/2025
3 R$ 33.400,00 10/07/2025
Valor Total R$ 100.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 933- 02 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato

bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 25 de abril de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de oficio”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 25 de abril de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:1F34C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 15-2025- FUNDAÇÃO PIO XII- IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

Termo de fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Fundação Pio XII , objetivando a execução de ações relativas com o intuito de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e FUNDAÇÃO PIO XII , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua 20, nº 221, bairro Centro, município de Barretos /SP , CEP 14.780-070, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, neste ato representada por seu Presidente HENRIQUE DUARTE PRATA, residente e domiciliado no Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, snº , Zona Rural, Barretos/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.897.609-X SSP/SP , e CPF sob o nº 398.234.078-00; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 15/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas com o intuito de viabilizar a aquisição de materiais de almoxarifado central necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 7265-6-, Agência 3371-, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 2.000,00 Maio/2025
Valor Total R$ 2.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1277- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4460 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:E1AAC02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 33-2025- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SG - LEI 2833

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil " FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO, Organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.433/0001-32, neste ato representada por seu Presidente o Sr. HUDSON DE MELO BORGES , residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 88, centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.358.543 SSP/MG , e CPF sob o nº 477.239.986-00, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 33/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua visando a realização de reportagens, entrevistas e divulgação acerca de projetos e ações do poder executivo de São Gotardo .
O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.061-4, Agência 3267, Sicoob , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 60.000,00 Junho/2025
Valor Total R$ 60.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 357- Dotação Orçamentária : 02 004 001 13 392 0109 2173 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX,

débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias,

diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 13 de junho de 2025 até o dia 13 de novembro de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da

funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 13 de junho de 2025

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

HUDSON DE MELO BORGES
Presidente da Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:006D6516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 084/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da artista **Naiara Azevedo** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **IX Team Penning**, no dia 05 de julho de 2025, no Parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 22.138.129/0001-01
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: NAIARA AZEVEDO
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 a 31/07/2025

São João da Ponte/MG, 11 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0F3A90BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 085/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 047/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda **KIKO CHICABANA** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show nas **"Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 31 de Dezembro de 2025,** no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos do corrente ano", conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: SAYMON PRODUCOES LTDA
CNPJ: 29.974.215/0001-95
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: KIKO CHICABANA
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 à 28/02/2026.

São João da Ponte/MG, 11 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:478C7D8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 086/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 048/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda **BIQUINI CAVADÃO** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show nas **"Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2025",** no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos do corrente ano, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 74 ENTRETERIMENTO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 19.370.140/0001-80
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BIQUINI CAVADÃO
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 à 28/02/2026.

São João da Ponte/MG, 11 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:561AB0E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 069/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 039/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical do artista **Thalisson Ribeiro** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO** realizada na rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, na sede do Município, a ser comemorado no dia 24 de junho de 2025, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 45.599.894 THALISSON HEBERTH RIBEIRO DA COSTA
CNPJ: 45.599.894/0001-16
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: THALISSON RIBEIRO
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/07/2025

São João da Ponte/MG, 20 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1E9A7719

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 070/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda **Rasta Chinela** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **IX Team Penning**, no dia 04 de julho de 2025, no Parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: RASTA CHINELA
CNPJ: 08.355.871/0001-30
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: RASTA CHINELA
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/07/2025

São João da Ponte/MG, 20 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D94C1558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 078/2025 – Dispensa Eletrônica n° 013/2025, que tem como objeto a Contratação do serviço de construção de plataforma digital com domínio personalizado para secretaria municipal de educação de São João da Ponte; E-mails institucionais personalizados para todos os servidores da S.M.E com espaço em nuvem limitado de acordo com a demanda; Ferramentas digitais personalizadas de edição, criação, armazenamento e compartilhamento de documentos, imagens, vídeos, slides, planilhas, formulários, etc.; Web Site - divulgação, comunicação e assessoria, banco de dados; Diário Eletrônico - controle de frequência, aproveitamento e desempenho escolar da rede municipal de ensino de São João da Ponte, a empresa: **A2L PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.491.614/0001-45, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 61.560,00 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:88F6E84E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº 078/2025 – Dispensa Eletrônica n° 013/2025, que tem como objeto a Contratação do serviço de construção de plataforma digital com domínio personalizado para secretaria municipal de educação de São João da Ponte; E-mails institucionais personalizados para todos os servidores da S.M.E com espaço em nuvem limitado de acordo com a demanda; Ferramentas digitais personalizadas de edição, criação, armazenamento e compartilhamento de documentos, imagens, vídeos, slides, planilhas, formulários, etc; Web Site - divulgação, comunicação e assessoria, banco de dados; Diário Eletrônico - controle de frequência, aproveitamento e desempenho escolar da rede municipal de ensino de São João da Ponte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: A2L PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 60.491.614/0001-45.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 61.560,00 (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10/06/2025 à 09/06/2026.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:119B2233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos da **Tradicional Festa de São João**, realizada na rua da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, na sede do Município, a ser comemorado no dia 24 de junho de 2025, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 45.599.894 THALISSON HEBERTH RIBEIRO DA COSTA
CNPJ: 45.599.894/0001-16
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: THALISSON RIBEIRO
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: até dia 31/07/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2025 à 31/07/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 20 de maio de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 024, de 02/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:69417DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°075/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para o IX Team Penning, no dia 04 de julho de 2025, no Parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: RASTA CHINELA
CNPJ: 08.355.871/0001-30
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: RASTA CHINELA
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: até dia 31/07/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2025 à 31/07/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 20 de maio de 2025

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de contratação
Portaria nº 024, de 02/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D19D5F24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°126/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para o IX Team Penning, no dia 05 de julho de 2025, no Parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 22.138.129/0001-01
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: NAIARA AZEVEDO
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 a 31/07/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A56C2065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°127/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos das "<u>Tradicionais festividades de final de ano,</u> a ser comemorado no dia <u>31 de Dezembro de 2025</u>, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos do corrente ano", conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: SAYMON PRODUCOES LTDA

CNPJ: 29.974.215/0001-95
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: **KIKO CHICABANA**
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 à 28/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7049962

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°128/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos da "Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2025'', no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos do corrente ano, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: 74 ENTRETERIMENTO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 19.370.140/0001-80
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: **BIQUINI CAVADÃO**
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 à 28/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 11 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BEB72235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para o Tradicional Festa Tean Penning, na sede do Município, no dia 05 de julho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: LF PRODUCOES ARTÍSTICAS OLIVEIRA
CNPJ: 35.215.692/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BAIÃO TROPICAL
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: Até o dia 31/07/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2025 à 31/07/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 20 de maio de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7CF50B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos da "Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2025'', no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos do corrente ano, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: L&B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 41.374.853/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: **LUCAS & BARBARA**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2025 à 28/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2153642E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 073/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da Banda "Baião Tropical" através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **Tradicional Festa Tean Penning**, no dia 05 de julho de 2025, na sede do Município, conforme abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: LF PRODUCOES ARTÍSTICAS
CNPJ: 35.215.692/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BAIÃO TROPICAL
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: até 31/07/2025.

São João da Ponte/MG, 20 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:29EB02F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 087/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda **LUCAS & BARBARA** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **"Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 30 de Dezembro de 2025'',** no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos do corrente ano, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: L&B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 41.373.853/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: LUCAS & BARBARA
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2025 à 28/02/2026.

São João da Ponte/MG, 12 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6628627D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 121/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025
OBJETO: Contratação de show artístico com Eudes Mariano de Paulo para a apresentação artística na XXXVI Cavalgada de São José do Goiabal.
CONTRATADA: EUDES MARIANO DE PAULO 44.839.831 sob o CNPJ: 44.839.831/0001-27.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Em cumprimento do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. º 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta, por Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 27/06/2025.

São José do Goiabal, 27 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:C1EF3E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 0252/2020 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – **Poder Executivo**, **Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal,** Sr. WALTER JOSÉ LESSA**, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem** RESCINDIR **amigavelmente o** Contrato Administrativo Nº 2020.08-022, Processo n. 0252/2020, Pregão Presencial 4**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, atendendo as necessidades gerais de todas as Secretarias da Prefeitura.** RESOLVE:

RESCINDIR AMIGAVELMENTE nesta data, com amparo no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, mediante o que foi solicitado, o contrato com a empresa **Raimax Internet Ltda, CNPJ Nº 08.804.735/0001-80**, sediada à Rua Coronel José Justino, 424, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Camila de Assis Bodevan, portador do RG MG11.563.350e do CPF 013.265.876-33, **Contrato Administrativo Nº 2020.08-022, Processo n. 0252/2020, Pregão Presencial 4,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, atendendo as necessidades gerais de todas as Secretarias da Prefeitura.
São Lourenço, 26 de Junho de 2025

WALTER JOSÉ LESSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6AE9888F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0094/2025 – 2ª CHAMADA -

Aquisição de tinta destinado a repintura do prédio da farmácia básica, em razão do desbotamento da pintura atual, visando à manutenção da conservação e da estética da edificação. Sessão Pública às 15:00h do dia 16/07/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 16/07/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 16/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:406D82B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES
Cargo: CUIDADOR RESIDENTE
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒

Parecer: De acordo como item 5.1 do Edital, a escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Nome: BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES
Cargo: NUTRICIONISTA
Data: 27/06/2025 **Deferido Parcialmente:** ☒
Parecer: De acordo com o Item 5.1 do Edital, a escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Nome: DANIELLE CAMPOS FRAMIL
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: 1 - O tempo de serviço apresentado no ato da inscrição não é na função pleiteada – Pagina 03 do Edital – Tabela Item 01. 2 – Não foi possível verificar a autenticidade do documento apresentado para o computo da pontuação conforme definido no Edital página 03 – Tabela Item 02, e/ou não era correlato a função pleiteada.
Nome: ELIENNE APARECIDA DE SOUZA JUNQUEIRA
Cargo: NUTRICIONISTA
Data: 27/06/2025 **Deferido:** ☒
Nome: JOSÉ JUCIRLEI ROCHA
Cargo: ABORDADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: Documento não foi apresentado para análise no ato da inscrição.
Nome: JULIO CESAR DIAS SANTOS
Cargo: CUIDADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Deferido:** ☒
Nome: LOURDES SANTO
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL
Data: 27/05/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: De acordo com o Edital página 03 – Tabela Item 01, o tempo de serviço apresentado não é correlato a função pleiteada.

Nome: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: Toda documentação apresentada foi devidamente analisada de acordo com as diretrizes do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
Nome: VANDERLEIA PATRICIA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE
Data: 27/06/2025 **Deferido:** ☒

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2CC24F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nome: ABILIO CÉSARGOMES
Cargo: INSTRUTOR DE JIU-JITSU
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: O recurso foi indeferido com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 e a pontuação dos candidatos foram computadas de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
Nome: DANIEL GONÇALVES DE MATTOS
Cargo: INSTRUTOR DE MUAY THAI
Data: 27/06/202 **Indeferido:** ☒
Parecer: O pedido foi indeferido porque todos os documentos apresentados pelos candidatos estão de acordo com o solicitado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Nome: MAURO LUCIO NEGREIROS LIMA
Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: Recurso indeferido de acordo com Item 5.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Nome: RODRIGO SANTOS RIBEIRO
Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: O tempo de trabalho correlato à função pleiteada e apresentado no ato da inscrição foi devidamente computado.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78504E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Nome: ADILSON MARINHA DA CRUZ
Cargo: DESENHISTA CADISTA
Data: 27/06/2025 **Deferido Parcialmente:** ☒
Parecer: o tempo de trabalho apresentado não é correlato a função pleiteada.
Nome: LEONARDO DOMINGUES COSTA
Cargo: DESENHISTA CADISTA
Data: 01/06/2025 **Deferido:** ☒

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EFA21A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Alice Barge de Mattos
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 06 meses a 01 ano, o candidato receberá 10 pontos.
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 15 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Ana Luisa Reis Borges Ribeiro
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Ana Luiza Abraão
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 5 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Débora Maria Souza Alves
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025

INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada**.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Elaine Nepomuceno Aguiar
CARGO: Psicólogo DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 8.1 do Edital: Serão classificados, os candidatos que forem habilitados e que obtiverem, as maiores pontuações para a função que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.1.1 - Tiver obtido a **maior nota no item 01 da tabela** de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional;
8.1.2 - Tiver maior idade.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Elélcio Santana Faria
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Elenice Fátima dos Santos Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Gislaine Roberta de Souza Santos
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 01 ano a 02 anos, o candidato receberá 20 pontos.

INDEFERIDO (X)
PARECER: O certificado do curso apresentado se torna inviável no período realizado em apenas 1 (um) dia.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Hellen Fortunato Ferreira
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 5 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Janaina Ribeiro de Carvalho
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: acima de 04 anos, o candidato receberá 50 pontos.
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada: Ensino Superior, o candidato receberá 25 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Joice Celestino Lopes
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 10 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Leandro Ferreira Santos
CARGO: Psicólogo DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 02 anos a 03 anos, o candidato receberá 30 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Letycia Alexandra Consentino Ramos
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Luan William de Souza
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Entrega da documentação comprobatória fora do prazo determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Lydia Isa de Figueiredo Teodoro
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: O certificado de conclusão do curso apresentado se torna inviável no período realizado em apenas 1 (um) dia.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Marcela Terezinha de Jesus Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio/Técnico.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Mariana da Silva Nogueira

CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 01 ano a 02 anos, o candidato receberá 20 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Milene Isidoro Moraes
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada: Ensino Superior, o candidato receberá 25 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Nahommy Chacon Nicolau
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Patrícia Chaves Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada.
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada: Ensino Médio, o candidato receberá 15 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Rainara Teodoro dos Santos
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Raphael Santos Silva
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sabrina Luzia
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sabrina Ribeiro Vazquez Bujan
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sabrina Valesca Bacelar de Souza
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sueli Lemos de Paula
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Correção efetuada na data de nascimento.

INDEFERIDO (X)
PARECER: Entrega da documentação comprobatória fora do prazo determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Thais dos Santos Anselmo
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Vitoria Delfim dos Santos
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3310CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

FUNÇÃO: PSICÓLOGO CRAS/CREAS

ORDEM	NOME
03	BRANDA GARCIA DA SILVA

São Lourenço, 25 de junho de 2025

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:65E958B3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Ata de Registro de Preços nº 16/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: SN Design Inovações Gráficas Sociedade Limitada. – CNPJ: 44.356.439/0001-27.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressão em lonas, adesivos, cartazes, confecção de placas, estruturas de metalon e sacolas biodegradáveis.
Valor total: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9DFD1A21

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Ata de Registro de Preços nº 17/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressão em lonas, adesivos, cartazes, confecção de placas, estruturas de metalon e sacolas biodegradáveis.
Valor total: R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E71781DF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Alex Sandra Mendes Parrela – CNPJ: 13.443.701/0001-47.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de impressão em lonas, adesivos, cartazes, confecção de placas, estruturas de metalon e sacolas biodegradáveis.
Valor total: R$ 25.899,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove Reais e noventa centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A500F0D4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, confirma a deserção dos lotes 05 e 08, o, fracasso do lote 01 e adjudica às empresas:

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. – CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor total de R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Lisboa Negócios e Licitações Ltda. – CNPJ: 59.600.977/0001-92
Valor total de R$ 6.569,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ: 07.062.925/0001-06
Valor total de R$ 76.423,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 050/2025**, **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas**.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 26/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:11417EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6715

DECRETO MUNICIPAL Nº 6715

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE SCARANO**".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local,

participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar

CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Roque Scarano, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de **2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.**

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•

XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:
a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.

§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas

ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:93C130D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6717

DECRETO MUNICIPAL Nº 6717

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDIR MARCOLINI".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Waldir Marcolini, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.

§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II

Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:04A3F781

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 7148/2025, "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE AMBIENTAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTES, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ATENDIMENTO AO AUTOMONITORAMENTO CONSTANTE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Ata de Registro de preços nº 237/2025: **MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL**, no valor de R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 30 de Junho de 2025 a 29 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
PREFEITO MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:DFBCC961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PAL Nº 044/2025
O Município de São Tomé das Letras, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o **adiamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025**, referente ao **Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 044/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de gêneros alimentícios de padaria**, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

O adiamento se deve à necessidade de **adequações no edital**, com **posterior republicação** do certame.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras – MG, 27 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A7D81279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG **informa o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 050/2025, que estava prevista para o dia **10 de julho de 2025, às 9h**, por meio da plataforma digital www.licitardigital.com.br.
Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), aplicada a frio, em sacos de 25 kg**, destinada ao atendimento das demandas do Departamento de Infraestrutura.
O adiamento ocorre em razão de **ajustes no edital**, com **nova data a ser oportunamente publicada** no site oficial do Município.
Edital disponível em:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais: (35) 3237-1086
São Tomé das Letras/MG, 27 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5DAA5A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Processo Nº015/2025 – Dispensa Nº 013/2025.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e cortina da Câmara de Sem-Peixe/MG.
Contratada:**53.718.622 CARLOS HENRIQUE MARTINS,** inscrita no CNPJ nº **53.718.622/0001-16**, sediada na Rua Doutor Luiz Gonzaga Torres, nº 111, Centro, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000.
Valor global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Sem-Peixe, 26 de junho de 2025

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:26827976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 042/2025 PE 011/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 10/07/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°011/2025, Processo 042/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO. Entrega das propostas: até dia 10/07/2025 ás 09:00. Abertura dia: 10/07/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0C7D24E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 31/2025, Processo nº. 96/2025 de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Ford Transit, placa TCI-2G61, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. Vencedora: Novacar Com. De Veículos Peças E Serviços Ltda CNPJ sob o nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 2.115,33. Serrania, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7D922B15

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 31/2025, Processo nº. 96/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Ford Transit, placa TCI-2G61, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Novacar Com. De Veículos Peças E Serviços Ltda CNPJ sob o nº 08.573.241/0001-31. Valor: R$ 2.115,33. Serrania, 27 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0EE238F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 069/2025 CUJO O OBJETO E A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**069/2025**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0047 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
Prazo	**De 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026**
Valor	**R$ 84.406,40 (oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos.)**
Data de assinatura	**26 (vinte e seis) de junho de 2025**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal**
Signatário - Contratado	**Jorge Maganha da Silva, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 26 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:68CE73AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.015/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, sob o regime de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS E SUPRIMENTOS DE LIMPEZA TÉCNICA (CME), ENTRE OUTROS ARTIGOS HOSPITALARES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.
Abertura das propostas: 10/07/2025, às 9h00
Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br
Edital completo: Disponível gratuitamente no site oficial da Prefeitura (www.tapira.mg.gov.br) e na plataforma eletrônica de licitação.
Informações adicionais: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
Tapira/MG, 27 de junho de 2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1FA80270

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 30 de junho de 2025, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua Exaltino Amaral Fontoura, s/n, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Maiores informações acesse o site www.tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:515A7AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.014/2025

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Extrato de Retificação:
Abertura de licitação:

Processo licitatório 51/2025 - Pregão Eletrônico nº 09.014/2025. Objeto:**CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO, DE BAR QUIOSQUE, NO ESPAÇO PÚBLICO DENTRO DO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA - CETAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE EDITAL. Retifica-se por erro material, onde leia-se processo licitatório 41/2025, lê-se processo licitatório 51/2025, onde leia-se pregão eletrônico n° 09.012/2025, lê-se**, pregão eletrônico n° 09.012/2025. Onde leia-se: Abertura: 10/07/2025 às 09h, lê-se: Abertura: 21/07/2025 às 09h

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/06/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BF28E109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 - Nº PROC. ADM. 45/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA (CORPO DOCENTE ESPECIALIZADO), MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

PUBLICAÇÃO: 27/06/2025 14:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 11/07/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 11/07/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 131.250,0000.
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BCE74062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.603, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 8.603, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.892, de 13 de agosto de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico de Teófilo Otoni/MG, atualizando os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos da legislação federal e normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 6.892/2015, bem como o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, bem como nas Normas de Referência nº 08/2024 e nº 09/2024, aprovadas pelas Resoluções ANA nº 192/2024 e nº 211/2024, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Teófilo Otoni/MG, previsto na Lei Municipal nº 6.892/2015, com os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, previstos no texto principal deste decreto, bem como no seu ANEXO I.

Art. 2º Ficam atualizadas, conforme o Anexo deste Decreto, as seções do PMSB que tratam dos indicadores de desempenho, em consonância com:

I – A Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020;
II – A Norma de Referência nº 08/2024 (Resolução ANA nº 192/2024);
III – A Norma de Referência nº 09/2024 (Resolução ANA nº 211/2024).

Art. 3º Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão monitorados, anualmente, com base nos seguintes indicadores de universalização:

I – Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA);
II – Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA);
III – Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE);
IV – Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE).

§1º O cálculo dos indicadores será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

§2º Serão considerados, para fins de cálculo, os domicílios atendidos por soluções alternativas adequadas, nos termos da regulação infranacional, quando inexistentes redes públicas.

Art. 4º As metas finais de universalização serão consideradas cumpridas quando:

I – IAA e ICA atingirem simultaneamente ≥ 99%;
II – IAE e ICE atingirem simultaneamente ≥ 90%.

Parágrafo único. O prazo final para cumprimento das metas é até 31 de dezembro de 2033.

Art. 5º Os demais aspectos operacionais serão monitorados anualmente pelos seguintes indicadores:

I – Nível I – 01 a 05: conforme descrito no Anexo deste Decreto;
II – Nível II – 01 a 05: conforme descrito no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cálculo seguirá a metodologia do Anexo I, conforme Norma de Referência n° 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

Art. 6º As metas progressivas serão consideradas atendidas quando os indicadores de universalização (art. 3º) e os de Nível I (art. 5º) alcançarem os valores definidos como meta para o ano de referência no Anexo deste Decreto.

Art. 7º Os prestadores dos serviços e a Administração Municipal devem:

I – Observar o disposto no PMSB e neste Decreto;
II – Respeitar o cronograma das metas;
III – Encaminhar informações à Arsae-MG, à ANA, ao SINISA e ao controle social do PMSB.

Art. 9º O Anexo deste Decreto, para todos os efeitos legais, atualiza os indicadores de desempenho e as metas progressivas do Plano Municipal de Saneamento Básico, previsto na Lei Municipal nº 6.892/2015.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:E9B32807

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.891, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.891, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a imposição de sanção administrativa a quem consumir drogas ilícitas em espaços públicos no município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o consumo de drogas ilícitas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, em espaços públicos no município de Teófilo Otoni/MG.

§ 1° Para os fins desta Lei, consideram-se drogas ilícitas aquelas definidas nos termos da Lei Federal n° 11.343, de 23 de agosto de 2006, bem como as substâncias incluídas em listas atualizadas periodicamente pela Resolução N° 351/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 2º Entende-se por espaço público qualquer área de uso comum do povo, tais como praças, parques, logradouros, calçadas, jardins e demais locais abertos ao público.

§ 3º Os alunos com capacidade civil que forem flagrados utilizando drogas ilícitas dentro das escolas do município de Teófilo Otoni/MG, estarão sujeitos a infração instituída por esta lei, e deverão ser encaminhados a autoridade competente para lavratura e autuação do ilícito administrativo.

Art. 2º O infrator que for flagrado consumindo drogas ilícitas em espaços públicos estará sujeito à aplicação de multa administrativa no valor correspondentes a 10 (dez) UFPI, dobrada em caso de reincidência no espaço de 12 (doze) meses.

§ 1º A multa deverá ser aplicada pela autoridade competente.

I - Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Teófilo Otoni;

II - Guarda Civil Municipal ou similar;

III - Polícia Militar ou Polícia Civil de Minas Gerais mediante celebração de convênio com o Município;

IV - Funcionário Público concursado designado pelo Gestor Público Municipal para análise de REDS (Registro de Evento de Defesa Social) que tenha ocorrido envolvimento ou condução de Autor pelo crime previsto no Artigo 28 da Lei de Drogas, que obedeça aos requisitos desta lei.
§ 2º Caso o infrator não efetue o pagamento da multa, o débito será inscrito em dívida ativa municipal, sujeitando-se aos procedimentos de cobrança administrativa e judicial.

§ 3° O consumo de drogas ilícitas em proximidade de instituições de ensino, bem como em locais de concentração de crianças, adolescentes, gestantes e idosos, será considerado circunstância agravante, implicando a majoração da multa em 50% (cinquenta por cento) do valor original.

§ 4° Além da aplicação da multa, o infrator será encaminhado a programas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas, devidamente cadastrados e
reconhecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas.

Art. 3º As sanções previstas nesta Lei não se aplicam aos indivíduos dependentes químicos em situação de rua, devendo ser encaminhados prioritariamente para programas de assistência e tratamento especializado.

Art. 4º A multa poderá ser substituída por advertência no caso de comprovado processo de tratamento, bem como comprovada participação em grupos de mútua ajuda, programa ou curso educativo sobre prevenção ao uso de drogas promovido pelo centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas ou de outras instituições cadastrados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas.

Art. 5º Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados:

I - à manutenção e aprimoramento das atividades de fiscalização realizadas pelo município;

II - ao financiamento de programas e campanhas educativas voltadas à prevenção do uso de drogas, sob supervisão do Conselho Municipal de Políticas Públicas;

III - às entidades de acolhimento ou comunidades terapêuticas que se destinam a cuidar de pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, conforme direcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá no prazo de 90 (noventa) dias, Decreto para regulamentar os procedimentos administrativos.

Art. 7º O procedimento administrativo deve obedecer ao devido processo legal, bem como o contraditório e ampla defesa previsto na Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Sargento Monteiro

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:5DC6E303

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.892, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.892, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4º A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de meio ambiente da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a
contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador João Paulo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:7E241095

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.893, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 7.893, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as agências bancárias no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, deverão contar com a presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou de sistema que integre e supra essa função, para atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

§ 1º Entende-se como Intérprete de Libras o profissional presencial capacitado e/ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, que tem competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência para traduzir e interpretar Libras e Língua Portuguesa.

§ 2º Entende-se como sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo ou Central de Libras que, à distância, faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo estar instalado em um smartphone, um tablet ou um computador com acesso à internet.

§ 3º Para fins desta lei, considera-se deficiência auditiva a perda parcial ou total da acuidade auditiva, variando em graus e níveis estabelecidos pelo art. 2º da Lei Municipal nº 6.896/2015.

CITAÇÃO PARA FINS DE CIÊNCIA DO DISPOSITIVO MENCIONADO

Art.2° da Lei Municipal nº 6.896/2015 - Para os fins desta lei, considera-se deficiência auditiva a perda parcial ou total da acuidade auditiva, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
b) de 41 a 55 decibéis – surdez moderada;
c) de 56 a 70 decibéis – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 decibéis – surdez severa;
e) acima de 91 decibéis – surdez profunda.

Art. 2º O atendimento deverá estar em consonância com os horários de funcionamento das respectivas agências bancárias.

Art. 3º O intérprete presencial ou o sistema atenderá a todos aqueles que, por deficiência auditiva, necessitarem de sua interpretação e utilizará a Língua Brasileira de Sinais em local de fácil acesso, com sinalização de indicação.

Parágrafo único. Fica facultado às agências bancárias habilitar e/ou treinar um de seus funcionários ou servidores para prestar o atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

Art. 4º As agências bancárias, as empresas prestadoras de serviços públicos e os órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Teófilo Otoni terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às normas contidas nesta Lei, a partir da sua entrada em vigor.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará as agências bancárias infratoras às seguintes medidas:

I - Advertência, quando da primeira infração, com o fito de oportunizar a regularização da situação, observados os prazos definidos nesta Lei;

II - multa diária de 50 UFPTO, limitada a 90 (noventa) dias, no caso de reincidência.

Parágrafo único. Após 90 (noventa) dias de não atendimento aos preceitos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá dar início aos procedimentos administrativos tendentes à cassação do alvará, se for o caso.

Art. 6º Aplica-se a essa Lei, no que couberem, todas as disposições da Lei Municipal nº 6.896/2015, que institui a Política Municipal da Pessoa Surda e com Deficiência Auditiva no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo constar, obrigatoriamente:

I - os procedimentos administrativos para fiscalização;

II - as formas e os prazos para apresentação de defesa e eventual interposição de recurso administrativo pela parte denunciada;

III - os canais oficiais de denúncia de eventual infração, para conhecimento da população.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, desde já, todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thalles Contão

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:A603A847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 026, DE 27 DE JUNHO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 026, de 27 de junho de 2025

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/2025 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna enviada a esta Corregedoria pela Divisão de Pessoal, notificando que o servidor **R. R. S**, **matricula n° 1xx7xx**, afastou-se do serviço na Prefeitura de Teófilo Otoni para Tratar de Assunto de Interesse Particular (Licença para Interesse Particular - LIP) a partir de 12/08/2021 devendo retornar ao trabalho a partir 12/08/2023,
CONSIDERANDO que o servidor não retornou ao trabalho dentro do prazo legal, estando faltoso no serviço a partir de 12/08/2023,

CONSIDERANDO que conforme narrado na denúncia, em tese, o servidor cometeu a falta funcional de **abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual prevista nos artigos 44, 45 e 46, da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 91 Lei Municipal 1.379/72;**

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 001/2025 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **R. R. S.,** servidor público municipal, efetivo no cargo de Bioquímico, matricula n° 1xx7xx, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Municipal 6.209/11 e artigo 91 Lei Municipal 1.379/72, qual seja ABANDONO DE CARGO E/OU INASSIDUIDADE HABITUAL, estando o servidor supracitado sujeita à aplicação da penalidade de Demissão, conforme o inciso III do art. 33, c/c o inciso II do art. 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1.379/72,**

Art. 2º – Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.
Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
I – Gilson Batista Junior - Matrícula N° 104906;
II – Clarissa Moura - Matrícula N°117055;
III – Samuel Isaac Rodrigues - Matrícula N° 118585.
Art. 4° - Designar o servidor Gilson Batista Junior – Matrícula n° 104906 – como Presidente da Comissão Processante.
Art. 5° - O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO SUMÁRIO,** nos termos do artigo 46, incisos I e II, e a Comissão constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 27 de Junho de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:212FDBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 027/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 027/2025 – Considerando a necessidade de retificar o edital, o Município de Teófilo Otoni, através da sua Divisão de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 027/2025 para o dia 15/07/2025 às 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço tubular profundo e atividades correlatas para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital retificado e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/06/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6F64C41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 029/2025 no dia 11/07/2025, com recebimento das propostas até as 14h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e correlatos e vasilhame de água mineral para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/06/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:50D4B58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R$ 136.900,00; **VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**, totalizando R$ 905.120,00. **Data**: 25/06/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 019/2025. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas/infantil para atender liminares judiciais. Teófilo Otoni/MG, 27/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C6A5C87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2025. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato de locação nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4051 de 27/06/2025, página 256, nos seguintes termos: **Onde se lê: Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de agosto de 2024, findando em 26 de agosto de 2025 **Leia-se: Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do mesmo. Teófilo Otoni, 27/06/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9CD2C7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 035/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4051 de 27/06/2025, página 256, nos seguintes termos: **Onde se lê: Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.4.4.90.52.00 – Ficha: 1540 – Fonte: 1.621.000. **Leia-se: Orçamentária: 02.12.15.122.0001.2095.3.3.90.39.00 – Ficha: 741 – Fonte: 1.501.000 / 02.12.15.122.0001.2095.3.3.90.39.00 – Ficha: 741 – Fonte: 1.753.000**. Teófilo Otoni, 27/06/2025.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2DDEFEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.429, de 22 de junho de 2023a, para

que se proceda ao credenciamento da empresa: POLIANA FARIAS ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 59.051.775/0001-39***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 27 de Junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:736A708D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: FAISAL VEIGA EL AOUAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 51.565.028/0001-07 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 27 de Junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:743F0821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2024 –
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 OBJETO:

prefeitura municipal de três corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 71/2024 – credenciamento nº 13/2023 objeto: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos. empresa: centro terapeutico e reabilitação nova conduta ltda, cnpj 34.508.296/0001-78, tipo: prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 13/2023 início vigência: 24/06/2025 até 23/06/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/06/2025. três corações, 24 de junho de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0A73C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato de Contrato, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA VÍDEO GASTROSCÓPIO MODELO: EG-250WRS - SÉRIE: 1G397A812 - MARCA: FUJIFILM, utilizado no Setor de Endoscopia da Secretaria Municipal de Saúde.CONTRATO: Nº 061/2025.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X FUJI TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. VALOR:R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). O prazo deste Contrato será de12 (DOZE) MESES. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 26/05/2025.Três Corações, 26 de Maio de 2025.

RACHID GADBEM NETO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51835442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA 05/2025 DISPENSA Nº 27/2021

Prefeitura municipal de três corações errata 05/2025 dispensa nº 27/2021 o departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do 10º termo aditivo ao contrato 226/2021 oriundo da dispensa nº 27/2021, que tem por objeto "locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: o termo aditivo em questão em sua publicação, por um equívoco, o prazo de vigência como 06(doze) meses e e inicio 25/04/2025 até 24/04/2026 e a modalidade como inexigibilidade 06/2024. onde constou "06(doze) meses, inicio 25/04/2025 até 24/04/2026 e a modalidade como inexigibilidade 06/2024". passa a constar: "06(seis) meses, inicio 28/04/2025 até 27/10/2025 e a modalidade como dispensa 27/2021". as demais cláusulas permanecem inalteradas. três corações 26 de maio de maio de 2025.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO
Departamento de Licitação

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:23858E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº 84/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº 84/2025 – **Pregão Eletrônico nº 27/2025**. **Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as secretarias municipais. EMPRESA**: **AVOHAI EVENTOS LTDA. CNPJ**: **08.804.604/0001-60.Tipo**: As partes em comum acordo resolvem rescindir a Ata de Registro de Preços nº 84/2025 do Pregão Eletrônico nº 27/2025.

Três Corações - MG, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D011C1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - NO EDITAL EM REFERÊNCIA

1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - NO EDITAL EM REFERÊNCIA

ANTES:
1.3 Vigência
1.3 Vigência processo 1.3.1 A vigência do contrato será até _____/_____/_____, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis.

ERRATA:
1.3 Vigência
1.3.1 A vigência do contrato será até 01/08/2026, podendo ser prorrogad observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis.

ANTES:
5.2 O custo MÉDIO estimado para a contratação do sistema integrado de gestão pública objeto da presente licitação foi estimado em: a) Lote 01 –SIAFIC……..R$ _____(_____); b) Lote 02 –Estruturante –……...R$ _____(_____); Total dos Lotes 01 e 02 = ……..R$ _____(_____).

ERRATA:
5.2 O custo MÉDIO estimado para a contratação do sistema integrado de gestão pública objeto da presente licitação foi estimado em:

Lote 01 – SIAFIC 12 parcelas de R$ 74.703,22, sendo:
Siafic Prefeitura R$ 57.500,00
Siafic Câmara r$ 5.500.00
Siafic Instituto R$ 6.250,00
ServiçosInstalação, implantação, conversão e treinamento :
Prefeitura R$ 57.500,00
Câmara R$ 5.750,00
Instituto R$ 6.750,00
a1) – Lote 01 -Serviços de Instalação, implantação, conversão, treinamento
b) Lote 02 – Estruturante 12 parcelas de R$_5.000,00
b1) – Lote 02 - Serviços: Instalação, implantação, conversão, treinamento - 1 parcela R$ 6.666,66

ANTES:
7.3 Para garantir transparência e fiscalização, a prova de conceito será realizada em local determinado pela administração da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, das ____ às _____ e das _____h às _____h no primeiro dia, e das_____h às _____nos demais, caso seja necessário. A empresa poderá ser dispensada antes do término do prazo caso todas as funcionalidades sejam verificadas.
7.4 A Prova de Conceito será realizada em uma data definida e divulgada previamente, após notificação formal do pregoeiro. A empresa terá até 3 (três) dias úteis para realizar a prova, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e a critério da Administração.

ERRATA:
7.3 Para garantir transparência e fiscalização, a prova de conceito será realizada em local determinado pela administração da Prefeitura Municipal de Três/MG. A empresa poderá ser dispensada antes do término do prazo caso todas as funcionalidades sejam verificadas.
7.4 A Prova de Conceito será realizada em uma data definida e divulgada previamente, após notificação formal do pregoeiro. A empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a prova, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e a critério da Administração.

ANTES:
9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor _____, conforme portaria nº _____ ____/_____de _____.
9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor e Analista de Sistemas, _____
9.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal _____ de _____ de _____/_____.

ERRATA:
9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Três Marias devidamente nomeado através de Portaria.

ANTES:
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha _____ A despesa da presente contratação decorre de: (x) Recurso Próprio. ( ) Outros: _____ /MG, ____/_____/_____ 2025.

ERRATA:
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos de cada órgão, consignados no orçamento do Município de Três Marias durante a vigência do futuro contrato.

ANTES:
CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO 5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores distintos para a Prefeitura Municipal, para o Instituto de Previdência Municipal de _____, conforme contrato e empenhos

ERRATA:
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores distintos para a Prefeitura Municipal, para o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - MG, conforme contrato e empenhos
5.1.1 O valor mensal referente à Prefeitura Municipal será de **R$ _____(_____)** (_____);
5.1.2 O valor mensal referente ao Instituto de Previdência será de R$ **_____(_____)**;
5.1.3 O Valor mensal referente à Câmara Municipal será de R$ _____(_____).

ANTES:
3.3 Ambiente Tecnológico:

3.3.1 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) será o SQL Server 2019, equivalente ou superior, com licenciamento sob total responsabilidade da Contratada, devendo ser fornecida a senha de administração ao departamento de informática para controle.
3.3.2 A comunicação entre os servidores e as estações deverá ocorrer por meio do protocolo TCP/IP.
3.3.3 Caso o sistema necessite de software complementar básico para execução perfeita, a responsabilidade pela especificação, fornecimento e número de licenças necessárias será integralmente da Contratada.
3.3.4 A instalação dos módulos do sistema deverá ser padronizada e parametrizada, preferencialmente por meio de aplicações automatizadas, evitando procedimentos manuais pelos usuários. A configuração de parâmetros e do banco de dados deverá ser integrada ao processo de instalação.
3.3.5 O sistema deverá permitir parametrização e customização conforme as necessidades específicas da Contratante, sem comprometer a integridade do software.

3.3.6 Para módulos WEB, o servidor de aplicação será o IIS versão 10.0, equivalente ou superior, operando preferencialmente em ambiente Microsoft Windows Server.
3.3.7 Os navegadores compatíveis com o sistema WEB deverão incluir Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox ou outros navegadores comerciais.
3.3.8 A caracterização operacional do sistema deverá ser transacional, executando atividades administrativas básicas de forma integrada e imediata.
3.3.9 O sistema deverá operar em tempo real, garantindo que dados capturados em transações estejam imediatamente disponíveis em toda a rede, com validação instantânea e telas gráficas específicas.
3.3.10 O sistema deverá ser plenamente operacional com ou sem uso do mouse, utilizando recursos como teclas TAB e hotkeys.
3.3.11 Deverá ser um sistema multiusuário, integrado e online, capaz de recolher automaticamente os dados processados e gerar documentação local.
3.3.12 O sistema deverá impedir a eliminação de transações concretizadas, oferecendo, preferencialmente, a possibilidade de estorno com registro permanente para fins de auditoria.

ERRATA:
3.3 Ambiente Tecnológico:
3.3.1 O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá ser multiusuário, permitindo acessos simultâneos, com licenciamento sob total responsabilidade da Contratada, se for o caso, devendo ser fornecida a senha de administração ao departamento de informática para controle.
3.3.2 A comunicação entre os servidores e as estações deverá ocorrer por meio do protocolo TCP/IP.
3.3.3 Caso o sistema necessite de software complementar básic**o** para execução perfeita, a responsabilidade pela especificação, fornecimento e número de licenças necessárias será integralmente da Contratada.
3.3.4 A instalação dos módulos do sistema deverá ser padronizada e parametrizada, preferencialmente por meio de aplicações automatizadas, evitando procedimentos manuais pelos usuários. A configuração de parâmetros e do banco de dados deverá ser integrada ao processo de instalação.
3.3.5 O sistema deverá permitir parametrização e customização conforme as necessidades específicas da Contratante, sem comprometer a integridade do software.
3.3.6 Para módulos WEB, o servidor de aplicação será o IIS versão 10.0, equivalente ou superior, operando preferencialmente em ambiente Microsoft Windows Server.
3.3.7 Os navegadores compatíveis com o sistema WEB deverão incluir Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox ou outros navegadores comerciais.
3.3.8 A caracterização operacional do sistema deverá ser transacional, executando atividades administrativas básicas de forma integrada e imediata.
3.3.9 O sistema deverá operar em tempo real, garantindo que dados capturados em transações estejam imediatamente disponíveis em toda a rede, com validação instantânea e telas gráficas específicas.
3.3.10 Deverá ser um sistema multiusuário, integrado e online, capaz de recolher automaticamente os dados processados e gerar documentação local.
3.3.11 O sistema deverá impedir a eliminação de transações concretizadas, oferecendo, preferencialmente, a possibilidade de estorno com registro permanente para fins de auditoria.

ANTES:
3.4 Segurança de Acesso e Rastreabilidade:
3.4.1 As tarefas deverão ser acessíveis apenas a usuários autorizados, com perfis de acesso definidos por grupos ou individualmente, determinando permissões de consulta ou atualização.
3.4.2 As autorizações e desautorizações de acesso deverão ser dinâmicas, com efeito imediato.
3.4.3 O acesso aos dados poderá ser limitado por setores específicos, garantindo que os usuários só acessem informações pertinentes à sua atuação.
3.4.4 As principais operações realizadas nos dados deverão ser logadas, permitindo auditoria completa, com histórico de alterações.
3.4.5 O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam consultas ou alterações não autorizadas a determinados dados.

ERRATA:
3.4 Segurança de Acesso e Rastreabilidade:
3.4.1 As tarefas deverão ser acessíveis apenas a usuários autorizados, com perfis de acesso definidos por grupos ou individualmente, determinando permissões de consulta ou atualização.
3.4.2 As autorizações e desautorizações de acesso deverão ser dinâmicas, com efeito imediato.

ANTES:
3.5 Interface Gráfica:
3.5.1.1 As telas deverão fornecer ajuda automática aos usuários conforme a navegação nos campos, facilitando o uso por iniciantes.
3.5.1.2 A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows.
3.5.1.3 O sistema deverá permitir customização dos menus de funcionalidades e atualizações legais e corretivas, para fins de adequação à legislação vigente, atribuindo acessos a usuários específicos ou grupos. 3.5.1.4 O processo de atualização do sistema deverá ocorrer sem interrupção das funcionalidades em ambiente de produção, garantindo a continuidade do uso.

ERRATA:
3.5 Interface Gráfica:
3.5.1.1 A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows.
3.5.1.2 O sistema deverá permitir customização dos menus de funcionalidades e atualizações legais e corretivas, para fins de adequação à legislação vigente, atribuindo acessos a usuários específicos ou grupos.

ANTES:
3.8.4 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico in loco, durante:
I -O processo de levantamento de requisitos para customização dos menus de funcionalidades e atualizações legais e corretivas, para fins de adequação à legislação vigente (caso necessário);
II -A implantação do ambiente operacional de produção;
III -A primeira execução das rotinas de cada sistema durante a

ERRATA:
3.8.4 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico in loco, durante:
I - O processo de levantamento de requisitos para customização dos menus de funcionalidades e atualizações legais e corretivas, para fins de adequação à legislação vigente (caso necessário);
II - A implantação do ambiente operacional de produção;

ANTES:
3.9 Treinamento:
3.9.1 A Contratada deverá apresentar um Plano de Treinamento para um total de 90 (noventa) usuários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.
3.9.2 O Plano de Treinamento deverá conter: Nome e objetivo de cada módulo; Público-alvo; Conteúdo programático; Material didático a ser fornecido (apostilas, documentação técnica etc.); Carga horária por módulo; Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados (equipamentos, softwares, slides etc.).
3.9.3 O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer entre o primeiro e o quarto mês, conforme decisão da Contratada.
3.9.4 A Contratante fornecerá o mobiliário, locais e equipamentos de informática necessários para os servidores;
3.9.5 Caso haja suporte técnico in loco, os custos com hospedagem, alimentação e transporte serão de responsabilidade da Contratada;
3.9.6 Os equipamentos disponíveis deverão ser de 1 (um) microcomputador para cada participante;
3.9.7 Disponibilidade de uma impressora na sala de treinamento para testes de relatórios.
3.9.8 Fornecer Certificado de Participação aos participantes com frequência superior a 70% das atividades. 3.9.9 O material didático e

o treinamento deverão ser em português, com material impresso fornecido individualmente a cada participante.
3.9.10 O curso de utilização e operação dos softwares deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 12 (doze) horas por turma.
3.9.11 A Contratante poderá acompanhar e avaliar a qualidade do treinamento, reservando-se o direito de solicitar reforço sem ônus, caso considere o treinamento insuficiente.
3.9.12 Quando solicitado, a Contratada deverá realizar alterações no programa de treinamento, como substituição de recursos, instrutores ou ajustes no conteúdo programático.

ERRATA:
3.9 Treinamento:
3.9.1 A Contratada deverá apresentar um Plano de Treinamento para um total de 30 (Trinta) usuários no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.
3.9.2 O Plano de Treinamento deverá conter: Nome e objetivo de cada módulo; Público-alvo; Conteúdo programático; Material didático a ser fornecido (apostilas, documentação técnica etc.); Carga horária por módulo; Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados (equipamentos, softwares, slides etc.).

Grupo 1 -Requisitos Mínimos do SIAFIC

3.12.1 -O SIAFIC do ente federativo deverá ser utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º .
3.12.2. O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3.
3.12.3. O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia -em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º.
3.12.4. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I.
3.12.5. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II.
3.12.6. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III.
3.12.7. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV.
3.12.8. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V.
3.12.9 O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI.
3.12.10. O SIAFIC permitir controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII.
3.12.11 O SIAFIC deverá permitir emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII.
3.12.12 O SIAFIC deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX.
3.12.13 O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X.
3.12.14. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI.
3.12.15 O SIAFIC deverá ser o único no ente federativo integração com outros sistemas estruturantes existentes, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º.

ERRATA:
Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC
3.12.1 - O SIAFIC do ente federativo deverá ser utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º .
3.12.2. O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3
3.12.3. O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia - em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º
3.12.4. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I
3.12.5. O SIAFIC deverá permitir controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II

ANTES:

Grupo 2 -Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

3.12.16 O SIAFIC deverá processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º.
3.12.17. Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I.
3.12.18 No SIAFIC, o registro contábil deverá ser efetuado em idioma e moeda corrente nacionais, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II.
3.12.19 Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deverá permitir lançamentos contábeis em contas analíticas, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º.
3.12.20. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I-a data da ocorrência da transação; II -a conta debitada; III -a conta creditada; IV -o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V -o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC somente deverá permitir a inclusão de

registros contábeis se identificados todos esses elementos, em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º.
3.12.21 No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º. 3.12.22 O SIAFIC deverá contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, §8º.
3.12.23 O SIAFIC devera permitir a acumulação centros de custos, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º.
3.12.24 O SIAFIC deverá vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III.
3.12.25 O SIAFIC deverá vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV.
3.12.26 A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC devera assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º.
3.12.27 O SIAFIC deverá contér rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, , em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º.
3.12.28 O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC deverá conter mecanismos que impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º.
3.12.29 O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC deverá conter mecanismos que impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II.
3.12.30. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC deverá conter mecanismos que impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III.

ERRATA:
Grupo 2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

3.12.6. Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I
3.12.7 O SIAFIC devera permitir a acumulação centros de custos, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º
3.12.8 O SIAFIC deverá contér rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, , em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º

ANTES:
Grupo 3 -Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

3. 3.12.31 O SIAFIC deverá permitir disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º.
3.12.32 O SIAFIC deverá permitir a disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III.
3.12.33 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá permitir disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, ª
3.12.34 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá permitir disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b).
3.12.35 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá permitir disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c).
3.12.36 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d).
3.12.37 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f).
3.12.38 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g).
3.12.39 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h).
3.12.40 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a).
3.12.41 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b).
3.12.42 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c).
3.12.43 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos

dados e valores referentes ao recolhimento, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d).
3.12.44 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e).

ERRATA:
Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

3.12.9 O SIAFIC deverá permitir disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º
3.12.10 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, **deverá** permitir disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a
3.12.11 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá permitir disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)
3.12.12 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)
3.12.13 O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)
Grupo 4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC
3.12.14 Os documentos gerados deverão possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III
3.12.15 O SIAFIC deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput
3.12.16 SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º
3.12.17 O SIAFIC deverá permitir manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 15

ANTES:
Grupo 4 -Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

3.12.45 O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I. 49. O SIAFIC deverá possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II.
3.12.46 Os documentos gerados deverão possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III.
3.12.47 O SIAFIC deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput.
3.12.48 O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º.
3.12.49 O SIAFIC deverá possuir controle de revogação das senhas de acesso ao sistema, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º.
3.12.50 O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC deverá manter registro das operações efetuadas no sistema, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 12.
3.12.51 O SIAFIC deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 14.
3.12.52 O SIAFIC deverá vedar a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs), em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º. 3.12.53 O SIAFIC deverá permitir manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 15.

ERRATA:
Grupo 4 -Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

3.12.45 O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I. 49. O SIAFIC deverá possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II.
3.12.46 Os documentos gerados deverão possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III.
3.12.47 O SIAFIC deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput.
3.12.48 O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º.
3.12.49 O SIAFIC deverá possuir controle de revogação das senhas de acesso ao sistema, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º.
3.12.50 O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC deverá manter registro das operações efetuadas no sistema, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 12.
3.12.51 O SIAFIC deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 14.
3.12.52 O SIAFIC deverá vedar a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs), em atendimento ao -Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º. 3.12.53 O SIAFIC deverá permitir manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, em atendimento ao Decreto nº 10.540/2020, Art. 15.

Três Marias MG, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:077FD437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 061/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG.

O Prefeito do município de Três Marias MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, Processo Administrativo nº 057/2025 finalizado quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 17:11, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de serralheria, para atender a demanda dos diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS.
Empresas vencedoras valor total:**R$ 1.332.552,57**(um milhão e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos):**RAMOS FERRO E AÇO LTDA08.694.949/0001-40** com os lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 140, 142 e 143 no valor total de **R$ 1.165.657,25** (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA11.175.931/0001-47** com os lotes: 80, 134, 138 e 139 no valor total de **R$ 83.715,14** (oitenta e três mil e setecentos e quinze reais e quatorze centavos).**REIS PARAFUSOS LTDA21.753.221/0001-00** com os lotes: 05, 12, 21, 35, 42, 48, 49, 50, 53, 54, 71, 77, 81, 82, 93, 97, 99, 100, 101, 112, 116, 118, 132, 133 e 141 no valor total de **R$ 83.180,18** (oitenta e três mil e cento e oitenta reais e dezoito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Marias MG, 18 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
18/06/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3FD30351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às**09h00min**do dia**09 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 105/2025 - Pregão Eletrônico 61/2025, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.tresmarias.mg.gov.br(licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 26 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:843638F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRÊS PONTAS, ELÓI MENDES E PARAGUAÇU, PARA MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA BALSA DO DISTRITO DO PONTALETE.

PARTES: Município de Três Pontas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, Município de Elói Mendes, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.347.225/0001-26 e Município de Paraguaçu, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.008.193/0001-92.**OBJETO:**Administração e a execução dos serviços da balsa que opera no porto do Distrito do Pontalete em Três Pontas/MG, para deslocamento de passageiros, veículos e mercadorias sobre o reservatório ligando as cidades circunvizinhas de Três Pontas, Elói Mendes e Paraguaçu, bem como o auxílio mútuo na realização das despesas para o seu pleno funcionamento, na forma disposta neste instrumento, conforme Convênio n.º 9000001077, firmado entre Furnas Centrais Elétricas S. A. e a Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**VALOR:**o valor anual acordado é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**VIGÊNCIA**: 1º/06/2025 a 22/02/2027.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:490B46C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 066/2025*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 014/2025***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO AVANCAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 58.281.191/0001-97, visando a inscrição dos Vereadores no curso de emendas impositivas, vale alimentação, revisão anual; oratória e técnicas de comunicação, JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO E FERNANDO DO VALE BORGES.

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$2.300,00 (dois mil e trezentos e seis reais)

TUPACIGUARA-MG, 27 DE JUNHO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FC1E477C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 028/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 028/2025

Processo Administrativo nº. 073/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e

Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 028/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 01/07/2025 à 04/07/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia sob o regime de contratação integrada, para execução de extensão de rede de 200 metros, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo com aprovação do projeto junto a Cemig, execução da obra e dos serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material e realização de montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, no povoado dos Bálsamos (Rua Oton Ferreira Borges) e no Industrial II

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE 200 METROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO COM APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CEMIG, EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, TESTE, PRÉ-OPERAÇÃO E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO, NO POVOADO DOS BALSAMOS (RUA OTON FERREIRA BORGES)	01	SE	R$ 61.331,36
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE 200 METROS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO COM APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A CEMIG, EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, TESTE, PRÉ-OPERAÇÃO E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO, NO DISTRITO INDUSTRIAL II	01	SE	R$ 61.785,65

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 27 de Junho de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E4A0D9D0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 74/2025

DESIGNA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO ÀS ESCOLAS-NAPE DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3.232 de 19 de julho de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei nº3.232 de 19 de julho de 2023, que instituiu o Programa Justiça na Escola no município de Tupaciguara-MG e sua alteração Lei nº 3.364, de 26 de maio 2025;
CONSIDERANDO, a criação do Núcleo de Apoio às Escola-NAPE, órgão permanente e autônomo encarregado da execução das ações do Programa Justiça na Escola, conforme seção III da Lei nº 3.232 de 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados para comporem o Núcleo de Apoio às Escola – NAPE nos termos do artigo 13 da Lei nº 3.232 de 19 de julho de 2023, conforme dispõe:
I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Jaqueline Cardoso.

II-representante da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Erci Pimentel Couto.

III - representante da Procuradoria Geral do Município:
a) Gustavo Cardoso Fernandes.

IV - representante da Secretaria Municipal de Governo:
a) Alexia Tavares Felipe e Rocha;

V - Assistente Social:
a) Lavínia de Lima Ferreira.

VI – Psicóloga:
a) Lorrayne Dias Rodrigues.

VII - representante do Conselho Tutelar:
Alexina de Fátima Cruz.

VIII - representante dasEscolaEstadual de Ensino Médio:
Eduardo Gomes Pires.

IX - representante de escola particular -Centro Educacional Nossa Escola:
a) Jéssica Aline Nunes de Oliveira.

X - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
a) Dra. Anna terra Nascimento Neves.

XI - representante dos Clubes e Serviços - Lions Clube:
a) Marciano de Paulo Marques.

XII - representante de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolva ações voltadas à promoção, proteção ou atendimento de crianças e adolescentes – Cesta Mágica:
a) Giovana Borges Pereira.

XIII - representante do Poder Legislativo Municipal, preferencialmente o Presidente daEscolado Legislativo de Tupaciguara - ELET - "Professora Elce Mamede Dorneles":

a) Jerônimo Romualdo Batista Filho.

Art.2º Os atos praticados até a presente data, pelo núcleo antecessor ficam válidos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9B0F4B32

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 48, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 66 DE 12 DE JULHO DE 2024, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º A alínea "a", do inciso XIII, do art. 9º do Decreto nº 66 de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.9º.....
XIII- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação:
Edmar Alves Candido, matrícula nº 915833.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tupaciguara/MG, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B5DBA04B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS 2025 - PRO-LEEI/CNCA TERMO DE JULGAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS 2025 - Pro-LEEI/CNCA
TERMO DE JULGAMENTO

Candidato	Resultado	Motivo
Bruno Gustarelli Almeida Marques	Desclassificado	Não comprovou atuação como formador em edições anteriores do LEEI
Claudia Cristina Nogueira dos Santos	Desclassificado	Não comprovação diploma do curso de licenciatura em Pedagogia

Fica aberto o prazo de recurso conforme cronograma do edital.

Tupaciguara/MG, 27 de junho de 2025

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:9EB9E4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do C**ontrato Administrativo nº. 050/2025, do Processo Licitatório nº. 55/2025, sob modalidade de Inexigibilidade nº 11/2025.** Objeto: **Contratação de show da banda Casa Worship para o UniGospel que será realizado no dia 16 de agosto de 2025, em União de Minas/MG** Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), validade do contrato **04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura**.

União de Minas-MG, 27 de junho de 2025

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8F20E116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DO SEGUNDO SEMESTRE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS QUE O CURSO O ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE ITURAMA.

Resultado final dos candidatos classificados da seleção do auxílio financeiro para alunos do segundo semestre do município de União de Minas que o curso o Ensino superior na cidade de Iturama.

União de Minas-MG, 27 de Junho de 2025

NOME		CURSO
01	ANNA VITORIA FREITAS BORGES	PSICOLOGIA
02	ANTONIO RONALDO DE SOUZA PILAR	ADMINISTRAÇÃO
03	BIANCA BORGES DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTABEIS
04	CAMILLE FREITAS OLIVEIRA	PSICOLOGIA
05	DIANE PIMENTA DE FREITAS MATOS	PEDAGOGIA
06	EDVANIA APARECIDA ARAÚJO	PEDAGOGIA
07	GISLAINE ALVES PAMPLONA	PEDAGOGIA
08	JOSIANE TIAGO QUEIROZ	PEDAGOGIA
09	JULIANA MARIA DE FREITAS	PEDAGOGIA
10	LUZIETE MARINALVA DA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA
11	MARCELO FERREIRA PILAR	PEDAGOGIA
12	MARIA ANTONIA NUNES JIMENES	PEDAGOGIA
13	MICHELE MAMEDE DA SILVA	PEDAGOGIA
14	MIKAELLE NUNES ARAÚJO	DIREITO
15	OTÁVIO AUGUSTO MEDEIROS ARAÚJO	DIREITO
16	PEDRO HENRIQUE ANSELMO SANTOS	PSICOLOGIA
17	RAYLA SERRAT ANDRADE	PEDAGOGIA
18	SANIA BENTO DA COSTA CORREIA	DIREITO
19	TONY REGIS FREITAS NUNES	PSICOLOGIA

União de Minas-MG, 27 de Junho 2025

FABIA RIBEIRO MENEZES
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9F7FDCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.080/0001-22. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura

da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 26/06/2025. O Valor Global R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 26 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:4E7C0532

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.657/0001-70. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 26/06/2025. O Valor Global 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 26 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:C0E2B48B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: MAC REIS SERVICOS MEDICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.309.874/0001-72**.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/06/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:4D2E0754

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: CEOF - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.455.732/0001-65**.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/06/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:94632536

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 056/2025, Procedimento Administrativonª 103/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADO – BR BRASIL EVENTOS SHOWS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.126.820/0001-27**. Objeto:**Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical no "20º Festa do Carro de Boi e Moagem" no dia 19 de julho de 2025**.Vigência:A vigência do contrato é de 60 dias a inicia-se a partir da assinatura dia 25/06/2025.O Valor global do contrato é **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 103/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 056/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 25 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:A9B0F433

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 INEXIGIBILIDADE 057/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao TERMO DE AUTORIZAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/06/2024, Ano XVII Nº 4051, Página 271, onde se lê "prazo de vigência de 20 (vinte) dias", leia-se " prazo de vigência de 60 (sessenta) "dias. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 27 de junho de 2025

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:972DD075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 068/2025, INEXIGIBILIDADE nº 025/2025. Contratada: CRISTINA FERNANDES DA SILVA, CPF: 308.***.***-29. Valor global da contratação: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 12 (meses) meses. Informações complementares pelo e-mail: 'licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:9E514009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 069/2025, Inexigibilidade nº 026/2025. Contratado: VANDERLEI APARECIDO ALMEIDA, CPF: 122.***.***-06 Valor global da contratação: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assinatura: 03/06/2025. Vigência: 12(doze)meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:3030990C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 009/2025, INEXIGIBILIDADE nº 002/2025. Contratada: VALDITE JESUS DE ANDRADE, CPF: 027.***.***.-25. Valor global da contratação: R$ 16.899,96(dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura 14/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:79D93D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 044/2025, DISPENSA nº 012/2025. Contratada: E A EMPRESA MAIA E LOPES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.589.504/0001-09 Valor global da contratação: R$ 26.972,00 (vinte e seis mil e novecentos e dois reais). Assinatura: 24/04/2025 Vigência: 60 (sessenta) dias. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@gmail.gov.com.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:20C934BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 061/2025, DISPENSA nº 013/2025. Contratado: 60.308.765 CLAUDEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ: 60.308.765/0001-91 Valor global da contratação: R$ 51.000,00(cinqüenta e mil reais).Assinatura:14/05/2025 Vigência:90 (noventa) dias. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@gmail.gov.com.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:3471C782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 066/2025, DISPENSA nº 014/2025. Contratado: ESCRITORIO BRASPIRENSE DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ:40.392.671/0001-60 Valor global da contratação: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).Assinatura:28/05/2025 Vigência:12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@gmail.gov.com.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:C3E22736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 078/2025, DISPENSA nº 017/2025. Contratado: EMPRESA CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA, CNPJ: 33.532.600/0001-50 Valor global da contratação: R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:C37D00BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 070/2025, DISPENSA nº 015/2025. Contratada: EMPRESA ALEX SANDRA MENDES PARRELA, CNPJ:13.443.701/0001-47 Valor global da contratação: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais). Vigência:12 (doze) mes. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@gmail.gov.com.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:9ECB95F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 045/2025, INEXIGIBILIDADE nº 013/2025. Contratada: CONCEIÇÃO ARAÚJO SOUZA DO NASCIMENTO, CPF: 049.***.***-79 .Valor global da contratação: R$ 30.000,00(trinta mil reais). Assinatura: 14/04/2025. Vigência:12 (doze) meses.Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:C9044439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVOreferente ao Processo Licitatório nº 048/2025,DISPENSA nº 014/2025. Contratada: ANA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 025.***.***.-09.Valor global da contratação: R$ 30.000,00(trinta mil reais). Assinatura: 30/04/2025. Vigência:12 (doze) dias.Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:9D2A5582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 043/2025, DISPENSA nº 011/2025. Contratada: EMPRESA INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE, CNPJ: 17.469.930/0001 -91 Valor global da contratação: R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Vigência: 8 (oito) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:764FF792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 073/2025, DISPENSA nº 016/2025. Contratado: A EMPRESA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO NORTE DE MINAS, CNPJ: 28.465.245/0001-03. Valor global da contratação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Assinatura:11/06/2025. Vigência: 30 (trinta) dias .Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:7A7C4DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 042/2025, Dispensa nº 010/2025. Contratada: EMPRESA JM ASSESSORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LIMITADA , CNPJ: 10.953.342/0001- -80. Valor global da contratação: R$ 120.578,88(cento e vinte mil e quinhentos e sete e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 09 (nove) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:76E89EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 014/2025, INEXIGIBILIDADE nº 004/2025. Contratada: ALAÍDE CORREIA BRAGA, CPF: 320.***.***.-30. Valor global da contratação: R$ 18.000,00(dezoito mil reais). Assinatura: 28/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:3CEBE430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 97-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato Ratifica – I Termo Aditivo de Contrato Nº 97/2025. Origem: Processo Nº 26/2025 – Inexigibilidade por Credenciamento n.º 03/2025. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto - decréscimos das quantidades iniciais do saldo contrato de 846,5 *do item* serviços de mão de obra elétrica da linha leve para manutenção de veiculo da frota municipal e de 1450 do item serviços de mão de obra elétrica linha pesada para manutenção de veiculo da frota municipal . Fica ajustado o valor global do presente contrato passando para R$ 338.912,52 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) com fulcro no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 06 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F0D69070

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA 1º ADITIVO CONTRATO 89-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato Retifica – I Termo Aditivo de Contrato Nº 89/2025. Origem: Processo Nº 06/2025 – Pregão Eletrônico 05/2025. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto - Fica reajustado o valor unitário *do item 40 – Propatilnitrato 10mg CP*, passando de R$ 0,43 (quarenta e três centavos de reais) para R$ 0,54(cinquenta e quatro centavos de reais), com fulcro no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo MG, 18 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A54C1BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 076/2025 - DISPENSA 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 076/2025, Dispensa de Licitação nº 049/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COM O PESO DE 700G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM TAMPA, ACOMPANHADAS DE TALHER DESCARTAVEL**. Processo ratificado nesta data. 51.227.850 MIGUEL ANGELO SILVA SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 51.227.850/0001-68 no valor total de R$ 4.108,00 (Quatro mil cento e oito reais). Volta Grande – MG 11 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:8329D03B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 080/2025 - DISPENSA 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 080/2025, Dispensa de Licitação nº 053/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE URGENCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS/HOSPITALARES PARA UNIDADES DE SAUDE PELO PERIODO DE 30 DIAS**. Processo ratificado nesta data. PRIMUS PHARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.533.317/0003-60 no valor total de R$ 9.744,50 (Nove mil setecentos e quarenta e quatro reais). Volta Grande – MG 29 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:C518EAC0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 086/2025 - DISPENSA 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 086/2025, Dispensa de Licitação nº 058/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PLANETARIO MOVEL**. Processo ratificado nesta data. URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97 no valor total de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). Volta Grande – MG 04 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:2AAFA8BF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 087/2025 - DISPENSA 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 087/2025, Dispensa de Licitação nº 059/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO URGENTE DE ATS PARA GERADOR GB-11.000 PARA A SALA DE VACINA**. Processo ratificado nesta data. SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36 no valor total de R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Volta Grande – MG 23 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:16CFA62E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 089/2025 - DISPENSA 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 089/2025, Dispensa de Licitação nº 060/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO**. Processo ratificado nesta data. ATACADAO RENDE MAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.288.505/0001-18 no valor total de R$ 23.272,50 (Vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Volta Grande – MG 27 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:264258FB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 076/2025 | DISPENSA N° 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 076/2025. Dispensa de Licitação nº 049/2025. Contrato Administrativo nº 52/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. 51.227.850 MIGUEL ANGELO SILVA SANTOS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COM O PESO DE 700G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM TAMPA, ACOMPANHADAS DE TALHER DESCARTAVEL.** Valor Total: R$ 4.108,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000), 3.3.90.30.0.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (2.500.000) E 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (2.500.000) 12/06/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:344D78EA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO - PROCESSO N° 080/2025 | DISPENSA N° 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 080/2025. Dispensa de Licitação nº 053/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: PRIMUS PHARMA LTDA Objeto: **AQUISIÇÃO DE URGENCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS/HOSPITALARES PARA UNIDADES DE SAUDE**

PELO PERIODO DE 30 DIAS. Valor Total: R$ 9.744,50. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000) e 3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000) 30/05/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:C8CA71AA

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	Gasolina Comum	R$ 6,19	R$ 6,09

Volta Grande, 12/06/2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:490B0B11

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROCESSO N° 086/2025 - DISPENSA N° 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 086/2025. Dispensa de Licitação nº 058/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PLANETARIO MOVEL**. Valor Total: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000) 05/06/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:20DF2D0C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROCESSO N° 087/2025 - DISPENSA N° 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 087/2025. Dispensa de Licitação nº 059/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: **AQUISIÇÃO URGENTE DE ATS PARA GERADOR GB-11.000 PARA A SALA DE VACINA**. Valor Total: R$ 2.950,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0041 - (1.621.000).

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:D77CEBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - INSTITUI DECLARAÇÃO MUNICIPAL - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA - PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 128/2025

Município de Abaeté - Institui Declaração Municipal - Direitos de Liberdade Econômica - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica legitimado ao Poder Executivo e considerado direito do cidadão a instituição da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Esta Lei Complementar estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inc. IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, no que couber, do disposto na Lei Federal nº 13.874 e da Lei Estadual 23.959, de 27 de Setembro de 2021.

Art. 2º - São princípios do instituído por esta Lei Complementar:

I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas.

II – A boa-fé do particular perante o Poder Público.

III – O fomento ao empreendedorismo.

IV – A intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas.

V – O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público.

VI – A livre iniciativa nas atividades econômicas.

VII – A intervenção mínima do Estado sobre o exercício das atividades econômicas.

Art. 3º - Para os fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a

continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º - São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de Abaeté/MG e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:

I – Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica.

II – Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego.

As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

A legislação trabalhista.

III – Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda.

IV – Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica nas hipóteses em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento.

V – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

VI – Desenvolver, executar, operar e comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal.

VII – Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei Complementar, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independentemente de emissão de licença provisória, um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, silêncio da autoridade competente importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei.

VIII – Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

IX – Ter a garantia que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que:

Distorça sua função mitigatória ou compensatória, atribuindo às obrigações funções de cunho fiscal ou meramente arrecadatório.

Requeira medida já planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida.

Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada.

Requeira execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

X – Ter a garantia de que não lhe será exigida, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, serão consideradas como de baixo risco as atividades assim definidas pelas normativas expedidas no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim –, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, a Resolução nº 3 de 01 de Abril de 2024 do Comitê Gestor da Redesim-MG, sendo possível a ampliação do rol para abranger outras atividades.

§ 2º - A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º - O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à solicitação que versar sobre questões tributárias de qualquer espécie.

§ 4º - A aprovação tácita prevista no inciso VII do caput deste artigo não se aplica caso a titularidade da solicitação seja de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida à autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 5º - O prazo a que se refere o inciso VII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública solicitados, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 6º - Para os fins do inciso X do caput deste artigo, será considerado ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

§ 7º - Para a eficácia do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I – Para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e

II – Independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

Art. 5° - Considerando o Decreto Federal 10.178, de 18 de Dezembro de 2019, o ato próprio do dirigente máximo do órgão ou entidade fixará prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para decisão sobre os requerimentos de liberação da atividade econômica apresentados em seus respectivos âmbitos.

§ 1° - Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará na aprovação tácita do requerimento, desde que tenham sido apresentados todos os documentos e elementos necessários para a análise, verificado no momento do protocolo.

§ 2° - Excepcionalmente, mediante despacho fundamentado, poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no *caput* deste artigo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente."

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 6º - É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei Complementar, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I – Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes.

II – Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado.

III – Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado.

IV – Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco.

V – Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios.

VI – Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros.

VII – Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas.
VIII – estringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal.

IX – Exigir, sob pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza, de maneira a mitigar os efeitos do disposto no inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

X – Exigir atos públicos de liberação de atividade econômica de baixo risco desenvolvida por empreendedor, conforme classificação da REDESIM e das Deliberações do Comitê Gestor da Redesim-MG.

XI - Promover e consolidar um sistema integrado, em plataforma digital, para a obtenção simplificada dos documentos necessários aos processos de registro, abertura, funcionamento, modificação e extinção de empresas.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 7º - As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluídas as autarquias e às fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1º - Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.

§ 2º - A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica submetido o Código Tributário e o Código de Posturas do Município, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica estabelecidos por esta Lei Complementar.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrárias a esta Lei Complementar.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 11 - A presente Lei Complementar entra em vigor em 45 (Quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação.

Abaeté, 24 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C8789852

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL – AUTORIZA ADESÃO PROGRAMA MÃOS DADAS – ESTADO DE MINAS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.105/2025

Município de Abaeté/MG – Poder Executivo Municipal – Política Pública Educacional – Autoriza Adesão Programa Mãos Dadas – Estado de Minas Gerais – Ensino Fundamental Público – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Abaeté, por seu Poder Executivo, fica autorizado a celebrar termo de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para adesão ao Programa Mãos Dadas em seus termos e condições.

Art. 2º - A autorização contida nesta lei se destina à oferta pública do ensino fundamental, com absorção de alunos que cursam o ensino fundamental no município de Abaeté, em cumprimento ao disposto no art. 205 da Constituição Federal e incisos I e V do art. 11 da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 3º - O município de Abaeté, por seu Poder Executivo Municipal, fica autorizado a promover a pactuação de termo de convênio junto ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, que envolva a transferência de bens e recursos específicos, bens móveis e equipamentos para dotação de unidade escolar, bens imóveis

públicos para instalação e ou incentivo financeiro para construção de unidade escolar no Município de Abaeté.

Art. 4º- Constitui-se em obrigação do Município de Abaeté:

I – Prestar educação pública e gratuita aos educandos inseridos no ensino fundamental no âmbito do Município, conforme se dispuser em termo de convênio.

II – Administrar bem imóvel transferido pelo Estado de Minas Gerais ao Município para instalação de unidade escolar destinada à oferta do ensino fundamental, conforme se dispuser em termo de convênio.

III – Promover a construção, utilização, manutenção e conservação de unidade escolar construída com recursos financeiros repassados pelo Estado de Minas Gerais destinado ao ensino fundamental, conforme se dispuser em termo de convênio.

IV – Gerir equipamentos, móveis materiais didáticos e pedagógicos e acervo bibliográfico que forem repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Município, conforme se dispuser em termo de convênio.
V- Receber servidores públicos estaduais que atuam no ensino fundamental ofertado pelo Estado de Minas Gerais no município de Abaeté, em adjunção, sem ônus e à disposição do Município, para atuação no ensino fundamental, conforme se dispuser em termo de convênio.

Art. 5º- Constitui-se em obrigação do Estado de Minas Gerais:

I – Promover a transferência ao Município de matrícula de educandos matriculados junto ao ensino fundamental ofertado pelo Estado de Minas Gerais no município de Abaeté.

II – Promover a transferência de imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais ao Município de Abaeté, espécie unidade escolar, para instalação de turmas destinadas à oferta de ensino fundamental no Município, conforme se dispuser em termo de convênio.

III – Promover a transferência de recursos públicos para construção de unidade escolar para oferta de ensino fundamental por parte do Município de Abaeté, conforme se dispuser em termo de convênio.

IV – Promover a transferência de recursos públicos para aquisição de material didático, equipamentos, mobiliário e ou acervo bibliográfico destinados a equipar unidade escolar destinada à oferta de ensino fundamental conforme se dispuser em termo de convênio.

V – Promover, após consulta aos servidores, a transferência ao Município, por adjunção e sem ônus, de servidores públicos estaduais que ocupam cargo de provimento efetivo no ensino fundamental ofertado pelo Estado no Município de Abaeté.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BED331D8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - MOBILIÁRIO CRECHES.

LEI MUNICIPAL N° 3.104/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Mobiliário Creches.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$251.261,19 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação **12.365.0051.2028 - Atividades de Creches Municipais** 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (Ficha 98)	2.569.000.0000 1.569.000.0000	243.637,99 7.623,20
TOTAL GERAL	*	**251.261,19**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

I - Do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de R$243.637,99 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

II - Do Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o importe de R$7.623,20 (Sete mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F1FA082B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - RATIFICA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CISICOM - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.103/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Ratifica 2ª Alteração Contratual - CISICOM - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, a 2ª Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro - CISICOM, parte integrante desta Lei independente de transcrição.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nas leis orçamentárias dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º - A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3º - Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E30ECFCC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - BEM PÚBLICO MUNICIPAL - VEÍCULO OFICIAL - CONDUÇÃO VEICULAR - PROCEDIMENTO - INCIDÊNCIA DE MULTA - SERVIDOR PÚBLICO - IMPEDIMENTO DE CIRCULAÇÃO - PROVIDÊNCIA.

DECRETO Nº 238/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo - Bem Público Municipal - Veículo Oficial - Condução Veicular - Procedimento - Incidência de Multa - Servidor Público - Impedimento de Circulação - Providência.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e o dever de promover a proteção do patrimônio público municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 quanto à condução de veículos e as infrações decorrentes da inobservância da legislação de trânsito;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações posteriores quanto ao dever de probidade administrativa e a gestão de bens públicos;* ***CONSDIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaeté);* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto nas Resoluções nº 363/2010 e nº 710/2017 do Conselho Nacional de Trânsito;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de se estabelecer procedimento para apuração de incidência de multas na condução de veículo oficial e o ressarcimento ao erário para garantia de manutenção de circulação de veículos oficiais;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o volume crescente e indiscriminado de registro de autuações resultantes de infrações de trânsito relativo aos veículos oficiais do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que a tolerância contínua pela administração municipal das infrações sem a devida responsabilização administrativa dos condutores e o ressarcimento ao erário importa em improbidade administrativa;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o dever funcional atribuído aos servidores públicos quando ao uso de bens públicos;* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o procedimento de controle, apuração, responsabilização e pagamento de multas de trânsito aplicadas aos veículos oficiais de quaisquer espécies que integram a frota de veículos do Município e rotinas administrativas de tratamento jurídico de responsabilização de agente público.

Art. 2º - O procedimento administrativo previsto neste Decreto far-se-á regular pelo disposto na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores do Município de Abaeté) e demais normas aplicáveis à responsabilização em razão do uso de patrimônio público municipal, inclusive em relação às infrações ocorridas antes da vigência deste Decreto Municipal.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto e orientação de procedimento administrativo, considera-se:

I – Veículo: Veículo automotores próprios ou locados, que integram o patrimônio municipal ou estejam sob responsabilidade do Poder Público Municipal, suas autarquias e ou fundações.

II – Infração de trânsito: Violação de previsão legal acerca do trânsito veicular prevista na Lei Federal nº 9.503/97, Resoluções ou atos normativos expedidos por órgãos de trânsito.

III – Infrator: condutor de veículo da frota municipal sobre quem deva recair a responsabilidade pela prática de infração decorrente da legislação de trânsito.

IV – Notificação de Autuação: documento público expedido por órgão de trânsito informando a existência de infração de trânsito com ou sem identificação do condutor.

V – Notificação de Penalidade: documento público expedido por órgão de trânsito cientificando sobre a aplicação de penalidade decorrente de infração de trânsito.

VI – Órgão de Trânsito: órgão público a quem é atribuída a jurisdição sobre aplicação de penalidade decorrente de infração de trânsito.

VII – Condutor: pessoa física devidamente autorizado a conduzir veículo oficial e que responde pela condução de veículo que integra a frota municipal de veículos.

Art. 4º - São deveres dos agentes públicos municipais exercentes ou ocupantes de cargo, emprego ou função pública que inclua a direção de veículo automotor de propriedade do Município de Abaeté:

I – Conferir as condições de trafegabilidade do veículo que lhe é entregue para o exercício da atividade de direção veicular, inclusive a disponibilidade do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) para o tráfego.

II – Receber o veículo que lhe é atribuído para exercício da atividade de condição veicular mediante termo de vistoria do veículo.

III – Portar autorização legal para direção de veículo automotor compatível e em plena validade para direção de veículo que integra o patrimônio público municipal que lhe é atribuída a condução.

IV – Portar documento de identificação pessoal exigido para o exercício da condução veicular.

V – Responsabilizar-se pela condução, guarda e conservação de veículo do patrimônio público municipal que lhe é atribuído para condução veicular.

VI – Submeter-se às instruções de uso e conservação do veículo que lhe é atribuído para o desempenho da direção veicular.

VII – Responsabilizar-se pelas penalidades de trânsito que forem aplicadas ao veículo oficial durante o período em que lhe tenha sido atribuída a direção do veículo automotor.

VIII – Prestar a informação ao órgão de trânsito da responsabilidade por penalidade decorrente de infração de trânsito que for legalmente atribuída.

Art. 5º - São deveres dos agentes públicos municipais exercentes ou ocupantes de cargo, emprego ou função pública que inclua a direção de veículo automotor de propriedade do Município de Abaeté quando de acidente de veículo sob sua condução:

I – Prestar socorro às vítimas de acidente de trânsito na forma disposta na legislação de trânsito, sem prejuízo de sua própria condição.

II – Providenciar a sinalização do local segundo o disposto na legislação de trânsito.

III – Comunicar, de imediato, a ocorrência de acidente de trânsito à autoridade superior para providências de remoção, transporte de pessoas, seguro veicular e demais providências para preservação de pessoas e bens.

IV – Comunicar, de imediato, o acidente de trânsito aos órgãos públicos de controle de tráfego quando relativo envolver veículo oficial sob sua condução, com registro da respectiva ocorrência.
V – Comunicar, por escrito, a ocorrência de acidente de trânsito à Unidade Administrativa a que se vincula em até 03 (Três) dias úteis da ocorrência do fato, salvo se por limitação comprovada.

Parágrafo Único - Caso o servidor responsável pela condução do veículo seja vitimado pelo acidente veicular cabe à Unidade de Secretaria a que se vincula o servidor providenciar, tanto quanto possível, as medidas determinadas neste artigo.

Art. 6º - Compete à Unidade de Secretaria a que se vincula o veículo integrante do patrimônio público municipal promover o controle atribuição dos veículos aos servidores vinculados à respectiva unidade, mantendo registro de uso contendo indicação de dia, horário de saída e chegada, local de destino e motivo da viagem.

Parágrafo Único. É vedado às unidades de secretaria atribuir o uso de veículo oficial sem a necessária observância de registro de autorização de uso com identificação contendo o nome do condutor, a identidade, o CPF, o número de CNH, a identificação de local de destino, o horário de saída e chegada, a quilometragem de saída e chegada e motivo detalhado da viagem.

Art. 7º - O procedimento administrativo de responsabilização, registro, apuração, comunicação, regularização e pagamento incidente sobre infrações de trânsito sobre veículos oficiais é o disposto neste Decreto, sob supervisão da Procuradoria Geral do Município e com acompanhamento da Unidade de Controladoria, com o seguinte rito procedimental, com prazo máximo de 60 dias para conclusão:

I – Cada Unidade de Secretaria deve manter em arquivo cópia da carteira de identidade, carteira de motorista e comprovante de endereço residencial dos respectivos condutores veiculares vinculados à respectiva unidade.

II – Recebida a notificação de trânsito relativa a veículo integrante do patrimônio municipal, cabe à Unidade de Secretaria Municipal de Administração, no prazo de cinco dias úteis, identificar o agente público municipal condutor no veículo no momento da ocorrência, mediante requisição de cópia documento de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH) e relatório de uso de veículo oficial à unidade responsável pelo veículo oficial.

III – Identificado o possível responsável pela infração de trânsito a Secretaria Municipal de Administração deve promover a notificação do agente público para que promova, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis:

A identificação do condutor veicular junto ao órgão de trânsito respectivo para fins de atribuição de pontuação no prontuário de trânsito na forma prevista no § 3º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

A manifestação sobre a infração de trânsito quando não for o responsável legal, necessariamente, fazendo juntar documentos probatórios acerca da ausência de responsabilidade.

O pagamento da infração de trânsito e a comprovação de liquidação da infração junto à Secretaria Municipal de Administração do Município.

IV – Escoado o prazo de que trata o inciso III deste artigo, havendo manifestação do agente público pela infração, caberá análise e decisão da autoridade superior no prazo de 05 (Cinco) dias para caracterização da responsabilidade.

V – Escoado o prazo de que trata o inciso III deste artigo, não havendo manifestação ou cumprimento das medidas decisórias determinadas por parte de agente público, a Secretaria Municipal de Administração deve promover as seguintes medidas:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação funcional em razão de infração de trânsito com veículo oficial, na forma determinada pela Lei Municipal nº 1.660/1997.

Determinar a comunicação ao órgão de trânsito, responsável pela aplicação da penalidade de multa, os dados completos do infrator e da responsabilização apurada, conforme previsto no § 7º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 8º - Concluído o procedimento administrativo de apuração acerca de infração de trânsito incidente sobre veículo oficial

, havendo justo receio de impedimento de licenciamento do veículo oficial e seu uso regular no atendimento do interesse público, a Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a:

I – Promover a liquidação do valor da multa de trânsito incidente sobre o veículo oficial para liberação do licenciamento do veículo oficial e para assegurar a devida utilização conforme o interesse público.

II – Promover a notificação a notificação do agente público municipal responsável pela infração de trânsito para que promova, no prazo de dez dias, o ressarcimento integral do valor de liquidação da multa de trânsito sob sua responsabilidade liquidada pelo Município.

III – Concluído o prazo de ressarcimento, verificando-se o inadimplemento de obrigação por parte do agente público municipal, a Secretaria Municipal de Administração deve promover o desconto mensal em folha de pagamento do servidor do valor atualizado monetariamente, observando-se o limite máximo de 30% do valor de sua remuneração, em tantas parcelas mensais quantas forem o valor devido em razão do limite de desconto.

IV – Caso por qualquer motivo o agente público municipal não possua mais vínculo com o Município de Abaeté, a Secretaria Municipal de Planejamento deve promover a inscrição do valor me dívida ativa, cabendo à Procuradoria Jurídica a cobrança judicial do valor atualizado do débito para com o erário público.

Art. 9º - É assegurado em todas as fases do procedimento de que trata este decreto o contraditório e a ampla defesa com os recursos a ela inerentes na forma prevista em lei.

Art. 10 – O procedimento de apuração e ou ressarcimento disposto neste Decreto Municipal não exclui ou condiciona a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal que possa ser atribuída ao agente público municipal.

Art. 11 - O descumprimento ao disposto neste Decreto Municipal pode sujeitar os agentes públicos municipais na esfera de suas atribuições, e, solidariamente, à responsabilidade civil ou criminal na forma disposta em lei.

Art. 12 - É de integral responsabilidade do agente público municipal que lhe é atribuída a condução veicular informar ao superior imediato e ou responsável pelo controle de frota qualquer alteração em relação à sua carteira nacional de habilitação (CNH), em especial nos casos de furto, extravio, roubo, expiração de prazo de validade ou alteração de categoria.

Art. 13 – É de competência da controladoria Geral do Município a fiscalização quanto ao integral cumprimento das medidas determinadas neste Decreto.

Art. 14 – O disposto neste Decreto Municipal se aplica integralmente às infrações de trânsito incidentes sobre veículos oficiais ocorridas antes da vigência deste decreto.

Art. 15 – Revoga-se a Portaria nº 048/2014.

Art. 16 – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AC76D7FC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – PERMISSÃO DE USO BEM PÚBLICO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO CLÁUSULA CONDIÇÃO – DECISÃO ADMINISTRATIVA – EXTINÇÃO PERMISSÃO – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 210/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Permissão de Uso Bem Público – Procedimento Administrativo – Descumprimento Cláusula Condição – Decisão Administrativa – Extinção Permissão – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e o dever de promover a proteção do patrimônio público municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso V do § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.872/2021 c/c inciso V da cláusula Sexta do Instrumento de Permissão de Uso de Bem Público Municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o descumprimento de cláusula de condição de instrumento de permissão de uso de bem público apurado mediante Procedimento Administrativo regular, onde foi assegurado devido processo legal ao permissionário,* **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta a **EXTINÇÃO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO** concedida por instrumento à empresa **RENAN SANTOS DE ARAÚJO,** inscrita no CNPJ sob nº 38.409.194/0001-56, incidente sobre o bem público registrado sob nº 4390 do livro 2-RG.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento, através do Departamento de Fiscalização, deve promover a notificação à ex-permissionária sobre o integral conteúdo da Decisão Administrativa nº 015/2025/PMA/GAB para fins de ciência e desocupação do bem público até a data limite de 30 de Julho de 2025.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deve promover o acompanhamento do cumprimento da Decisão Administrativa nº 015/2025/PMA/GAB, inclusive quanto à adoção de medidas administrativas e ou judiciais para assegurar a desocupação e reintegração do bem público ao patrimônio público municipal.

Abaeté, 21 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1E12CA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 031/2023 – PREGÃO ELETRONICO 024/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO). 2º ADITIVO: CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES CAETANO, CPF 458.622.306-53. VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 30/06/2026. VALOR; R$ 66.974,58. 2º ADITIVO: CONTRATADO: LÚCIO ANTÔNIO VIANA, CPF 834.973.076-53. VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 30/06/2026. VALOR: R$ 90.646,18. 2º ADITIVO: CONTRATADO: MARCOS ROBERTO DE SOUZA DA CRUZ, CPF 056.355.036-83. VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 30/06/2026. VALOR: R$ 75.138,05. 2º ADITIVO: CONTRATADO: OURO MINAS COOPERATIVA - 21.160.322/0001-78. VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 30/06/2026. VALOR: R$ 530.856,03.

PROCESSO 030/2022 - INEXIGIBILIDADE 005/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAMÁZIO DE SOUZA LIMA, ZONA RURAL. 3º ADITIVO: CONTRATADO: MARLI JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, CPF 046.300.146-08. VIGÊNCIA: 1º/07/2025 À 30/06/2026. VALOR: R$ 9.600,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D4D2C33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 032/2025, originado do Processo Licitatório Nº 047/2025, Credenciamento/Chamada Pública/Inexigibilidade de licitação Nº 004/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA TAEKWONDO, VIOLÃO/FLAUTA/TECLADO/CANTO, ARTESANATO, BALÉ, KARATÊ E DANÇA/COREOGRAFIA, ZUMBA E VÔLEI, E DEMAIS PARA ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS. Contratada: **52.121.695 FRANCIELLE BARBOSA DE ALMEIDA**, CNPJ: 52.121.695/0001-63, Representante Legal: Francielle Barbosa de Almeida. Valor Global: R$18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 11/06/2025. Arapuá/MG, 27 de junho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:90F355B7

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 034/2025, originado do Processo Licitatório Nº 047/2025, Credenciamento/Chamada Pública/Inexigibilidade de licitação Nº 004/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA TAEKWONDO, VIOLÃO/FLAUTA/TECLADO/CANTO, ARTESANATO, BALÉ, KARATÊ E DANÇA/COREOGRAFIA, ZUMBA E VÔLEI, E DEMAIS PARA ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS. Contratada: 57.538.590 ELIZANGELA CÉLIA DE LIMA, CNPJ: 57.538.590/0001-28, Representante Legal: Elizangela Célia de Lima. Valor Global: R$18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 12/06/2025. Arapuá/MG, 27 de junho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:90E989BA

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 037/2025, originado da adesão Nº 006/2025; Processo licitatório Nº 038/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025, ARP 033/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS. Contratada: GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 04.798.469/0007-64, Representante Legal: Creomar de Sousa Santos. Valor Global: R$136.444,00(cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/06/2025. Arapuá/MG, 27 de junho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:7F6F83FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 10/07/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquina (retroescavadeira) e equipamento (trator agrícola) novos para atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957752/2024. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 26/06/2025.

BRUNO MORAES RESENDE –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E614998E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/24. Processo Licitatório 0097/24, Concorrência 0008/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - AVENIDA A - JARDIM AEROPORTO, MUNICÍPIO DE BOCAIUVA - MG. Fornecedor: HM ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 61.598,86, correspondente a 16,38% do valor do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:9ADE42F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0042/2022. Processo Licitatório 0055/2022, Dispensa 0015/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS. Fornecedor: JEANNY KARINE SILVA DINIZ. O valor mensal fica reajustado para R$ 3.514,46.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:F442C2E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021. Processo Licitatório 083/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO. Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO. Prorrogação da Vigência para 05/08/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:04844596

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021. Processo Licitatório 021/2021, Pregão Presencial 012/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS, FROTAS E ALMOXARIFADO PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÁS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 4.320/64, ÁS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP. Fornecedor: MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. O valor mensal fica reajustado para R$ 16.117,25.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:0F2DC3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público a retificação da data da sessão do Processo licitatório Nº 234/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 013/2025 para aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, conforme as especificações do Termo de referencia que é parte integrante do edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 04/07/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail , licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:4DC8AAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DAIANY DINAH SILVA PIEDADE 13888816670. Perfazendo o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). BAR DO ADINAN LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). DEBORA APARECIDA DA SILVA ASSUNCAO 06692619637. Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). LUCAS ALEXANDRE DE MELO LEMES 09948681622. Perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). 26.826.356 RODRIGO JOSE DE SOUSA. Perfazendo o valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). ANA CAROLINA MARQUES DA SILVA 10384433693. Perfazendo o valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). PAULO DIAS DA SILVA 85460737672. Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). BUFFET & RESTAURANTE CASA DO COMPADRE DEMERCINDO B. Perfazendo o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). RAFAEL MARQUES DA COSTA 02617438643. Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). FABIA KARINE FERREIRA SILVA 09619021673. Perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). 53.663.113 JULIANO CEZAR DA COSTA. Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). 54.794.265 SERGIO EDUARDO ANSANI DE LIMA. Perfazendo o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). 55.516.335 ROSANGELA DE LIMA. Perfazendo o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). 27.459.655 MARIA DO CARMO FREITAS SANTOS. Perfazendo o valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). 55.235.767 EMMANUELA CAROLINE FATIMA SOUSA. Perfazendo o valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). RAFAEL MARQUES DA COSTA JUNIOR 12928902660. Perfazendo o valor total de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). 18.452.291 TIAGO CARLOS MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). VALDIRENE DE MORAIS BARBOZA GODOI SANTOS 138030318. Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). M C GABATORE EVFENTOS. Perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). 54.485.646 DAVID MICHAEL FERNANDES CINTRA DA SILVA. Perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). 59.527.037 EVANDRO NOGUEIRA VENNACIO. Perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). 59.913.008 ISAEL FONSECA. Perfazendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). 59.542.959 SIRLENE RITA DE SOUZA. Perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 121/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **LEILÃO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES) DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ DE 10 A 16 DE JULHO DE 2025..**
Borda da Mata/MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 121/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:665B834A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE C. Perfazendo o valor total de R$ 739.972,00 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais). DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 644.352,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 229.607,50 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). NOVA INCORPORADORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 629.665,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). COR E TINTAS COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 116.292,10 (cento e dezesseis mil, duzentos e

noventa e dois reais e dez centavos). WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO. Perfazendo o valor total de R$ 241.666,05 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 22.594,50 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). MADEIREIRA BRAUNA LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 303.328,50 (trezentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). 58.368.694 EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS. Perfazendo o valor total de R$ 15.900,75 (quinze mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.943.379,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 131/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 131/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 25 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:1A068C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 033/2025

SHOW PIROTECNICO
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 01/07/2025 ao dia 03/07/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "**contratação de empresa especializada para realização de shows de pirotecnia com sincronização de música, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução será realizado no dia 16 de julho de 2025**" .A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 27 de junho de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A0189745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** 58.368.694 EDUARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.368.694/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.900,75 (quinze mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6F9B120E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.387/0001-28. **VALOR ESTIMADO:** R$ 22.594,50 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C21B6481

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** COR E TINTAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.808/0001-82. **VALOR ESTIMADO:** R$ 116.292,10 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B8EE7DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 644.352,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:FEF47728

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 229.607,50 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E8CB0417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MADEIREIRA BRAUNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.577/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 303.328,50 (trezentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:37ACE041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** NOVA INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.186.790/0001-99. **VALOR ESTIMADO:** R$ 629.665,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:20E05214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 739.972,00 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:68C0DC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 241.666,05 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 25/06/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:9AA579A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG)– ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº076/2025 - GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº 59.778.164/0001-97 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de tela mosquiteira. **Anulação do Contrato de 25 de abril de 2025.**

Dispensa de Licitação n°022/2025 e Processo Administrativo n° 082/2025 O presente termo de anulação do Contrato tem por fundamento legal o artigo 138, inciso I c/c 139, inciso I da Lei n.º14.133/2021. Borda da Mata (MG), 26 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6A4E7A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 - DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tela mosquiteira. **CONTRATADA:** 53.185.903 GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº 59.778.164/0001-97. **VALOR:** R$ 41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 347 - 020304 10.305.0012.2078 339030. **ASSINATURA:** 25/04/2025. **VIGÊNCIA:** 25/04/2025 A 25/04/2026.
Borda da Mata – MG, 26 de junho de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:903E8672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
PARTES: Município de Borda da Mata (MG) X DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ n° 26.614.327/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, através do Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico 021/2024, ata de Registro de Preços nº 023/2024, processo instaurado pela AMESP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ) compartilhado entre os municípios associados. **VIGÊNCIA:** 27/06/2025 à 27/06/2026. **ADESÃO N°** 0004/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 150/2025. **VALOR** de R$ 1.393.026,00 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil e vinte e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 490 – 020502 26.782.0019.2047.339036
Borda da Mata/MG, 27 de junho de 2025.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3207ECA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 11/07/2025** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 27 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A167693C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo nº 097/2025 – Pregão Presencial nº 009/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**. Abertura: 14/06/2025 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093. Brazópolis 27/06/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3BD69A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 098/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO ATRAVÉS DE DRONES (VÍDEOS E FOTOS), EM ATENDIMENTO A DIVISÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**. Critério de julgamento: Menor Preço global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 16/07/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 27/06/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3B3CFF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 DISPENSA Nº 046/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 046/2025 Processo Licitatório nº 093/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL, SENDO 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE LUMINOSA E 03 CONSULTÓRIOS NA UBS JOÃO TORRES – Contratado: ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.527.343/0001-84, sediado na Rua

Mario Henrique Alves, nº 145, Bairro: Santo Expedito II, CEP: 37.557-346, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO, portador do RG nº MG-7.639.233 e do CPF nº 039.976.226-47. Brazópolis, 27/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – Dispensa nº 046/2025 Processo Licitatório nº 093/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DA EQUIPE DA SAÚDE BUCAL, SENDO 01 CONSULTÓRIO NA UNIDADE DE LUMINOSA E 03 CONSULTÓRIOS NA UBS JOÃO TORRES – Contratado: ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.527.343/0001-84, sediado na Rua Mario Henrique Alves, nº 145, Bairro: Santo Expedito II, CEP: 37.557-346, Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelo Sr. ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO, portador do RG nº MG-7.639.233 e do CPF nº 039.976.226-47 – Vigência: 27/06/2025 a 27/09/2025 – Assinado em 27/06/2025. Brazópolis, 27/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:3EF99E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 130/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e prestação de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **21/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 25 de junho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:54D11550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 131/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 131/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é a **Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para ministrar oficinas de jiu-jitsu, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG..** A sessão pública será realizada dia **11/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 25 de junho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:886BCE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 132/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Prestações de Serviços de pedreiros, serventes, gesseiro, marmorista, impermeabilizador, jardineiro, ladrilhista, marceneiro, pintor, serralheiro, telhadista, vidraceiro, armador, ajudantes, azulejista, calceteiro, carpinteiro e eletricista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **14/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 25 de junho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:EF0DD8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 134/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 134/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra para calçamento em pavimento intertravado em bloquete sextavado, na Rua Adolfina Soares Pinheiro Valadão / Rua Benedito Monteiro Valadão, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **15/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 25 de junho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:4FB7AF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contrato Nº 093/2025- Processo Licitatório nº 128/2025 – Inexigibilidade 016/2025
Partes: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DAS PERDAS PELA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS.
Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha: 447 Dotação 10.122.0039.2.421.3390.39.00 – Fonte 1.500.95

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:CC531481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA PREGÃO 024/2025 CESTAS BÁSICAS

Ata de Registro de Preços Nº 146/2025- Processo Licitatório nº 115/2025 – Pregão 024/2025
Partes: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Desenv. Social e Cidadania	**Ficha 153**	**08.244.0027.2.413 3390.32.00**	**Fonte 1.661.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D0E61FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0129/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 11/07/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 30 de junho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:733ADE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 101/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/25

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO.

ONDE SE-LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 78/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 04/2025. OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRAT5AÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM PORTAL NO ACESSO NORTE DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. A abertura do certame será às **08h30 do dia 21 de julho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 101/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 05/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRAT5AÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM PORTAL NO ACESSO NORTE DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. A abertura do certame será às **08h30 do dia 21 de julho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:41CBC517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 089/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 086/2025 de 25 de junho de 2025, que Institui o "Dia do Aniversariante Servidor" no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Cambuí e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7A191B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 307/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.519/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para constituir o Conselho gestor do Fundo de Habitação.

Membros indicados pelo Poder Executivo:
- Celso Elias da Silveira Junior – CPF: 043.450.516-14 – Secretaria de Assistência Social
- Maximiliano Claret Crispim – CPF: 054.752.716-07 - Secretaria de Assistência Social
- Ricardo Silva Duarte Dal Bom – CPF: 073.284.556-40 -Secretaria de Assistência Social
- Flávia Moreira Galvão – CPF: 073.151.076-30 - Secretaria de Assistência Social

Membros indicados por entidades e/ou associações:
- João Carlos da Fonseca – CPF:072.319.286-33 – Comunidade Jerusalém Javé Nissi
- Dorival Messias de Souza – CPF:760.262.216-20 – Comunidade Jerusalém Javé Nissi
- Taís da Silva Marques - CPF: 111.895.716-41– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- Moisés Affonso da Costa – CPF: 077.467.708-27 – Institito Mineiro de Formação Profissional (IMFP)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DB53028C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PAL Nº 043/2025 – Dispensa eletrônica n°021/2025

RESCISÃO AMIGÁVEL firmada no contrato n° 99/2025 da empresa COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA cujo o objeto foi a instalação de telhado de metalon na área de serviço do abrigo São Francisco de Assis. Motivo: por razão de força maior, considerando que o profissional responsável pelo serviço encontra-se doente e afastado de suas atividades. Secretário responsável: Guilherme Pompeu Gonçalves.

CAMBUQUIRA - MG, 27 de junho de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PAL Nº 0100/2025 – Pregão eletrônico n°040/2025

RESCISÃO AMIGÁVEL firmada no ARP n° 243/2025 da empresa **ACOSTA CONSTRUÇÕES FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** cujo o objeto foi a é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a fim de atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Clínica de Especialidades Médicas, Setor de Endemias e do Canil Municipal. Motivo: problema interno de ordem societária que resultou na dissolução de sociedade empresarial. Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.

CAMBUQUIRA - MG, 27 de junho de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

AVISO DE ADITIVO
PAL 206/2023 – DISP. LICITAÇÃO 113/2023
II Termo Aditivo ao contrato 099/2023 que tem como objeto a locação de imóvel onde funciona a UBS Inésia Martins. Mudança de nome de proprietário, conforme escritura apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico favorável. Locadora: CAMILA CARDOSO MURI. VALOR: R$ R$17.424,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), referente ao reajuste de 10%. Prazo de vigência de 12 meses. Secretário Municipal de Saúde: Arnaldo Afonso Monteiro.
CAMBUQUIRA - MG, 27 de junho de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:095089E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 27 06 2025

PAL 135/2025 – Dispensa Eletrônica 058/2025 – LOCAÇÕES FESTA JULINA SEC. DES. SOCIAL – Contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras para a festa julhina realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, data para apresentação das propostas, até: 03.07.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cambuquira, 27/06/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:619EF7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO [1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a retificação do edital, pertinente ao certame Processo licitatório nº 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Registro de Preços nº 012/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Nova Data de Julgamento: 10/07/2025 às 09h00min.

Edital retificado disponível em: https://portaldecompraspublicas/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5D24FAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 071/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, por diária, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025
ADJUDICAÇÃO: 26/06/2025
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 59.466.212 RONALD XAVIER CANDIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.466.212/0001-01.
VALOR GLOBAL: R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/06/2025 à 26/06/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C3F40388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2025
DISPENSA Nº. 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para organização, administração e realização do evento "Copa Rio Minas de Motocross" a ser realizado no Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Agricultura de Caparaó – MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 18.642.075 JOELMA FRANZINI DE FREITAS MENEZES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.642.075/0001-31.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 23/06/2025 à 23/06/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:05AC15A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025
DISPENSA Nº. 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e plastificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: 60.074.681 VITOR EMANUEL BARRA MANSA BRINATE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.074.681/0001-64.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 23/06/2025 à 23/06/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:AB3ED015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a Seleção de propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviços de **locação de um aparelho de ventilação mecânica (Trylog)**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.
DATA DA SESSÃO: 21 de julho de 2025, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:64500C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PRC 062/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço com estrutura para eventos em atendimento as demandas do município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 10/07/2025 às 09 h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 27 de junho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2EB73C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PRC 063/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de manilhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 14/07/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 27 de junho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2329E7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

Nº do Termo Aditivo: 8º (oitavo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº: 044/2021

Forma de Contratação: Dispensa nº 017/2021

Contrato nº 017/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: EBRAIM AMÂNCIO DA SILVA FILHO - **CPF:** 743.698.907-30

Objeto: Locação de imóvel no bairro praça de esportes, para instalação de uma equipe de saúde da família (ESF) fornecendo um atendimento mais próximo à população.

Data de Assinatura: 27/06/2025

Vigência do aditamento: 28/06/2025 a 28/01/2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:EE6C1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Nº do Termo Aditivo: 3º (terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº: 077/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 014/2022

Contrato nº 052/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: EVA EDVANIA LADEIRA SENA – **CPF:** 612.744.536-15

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues Lana, Centro, Coimbra/MG, CEP: 36.550-000, destinado à instalação do Conselho Tutelar, uma vez que o município não dispõe de estrutura física suficiente, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coimbra-MG.

Data de Assinatura: 27/06/2025

Vigência do aditamento: 28/06/2025 a 28/07/2025

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:19FE0525

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Nº do Termo Aditivo: 5º (quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº: 078/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 015/2022

Contrato nº 053/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MILTON, MARIA E MÁRCIO SOARES HOLDING LTDA – **CNPJ:** 35.469.129/0001-28

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTO LOPES, Nº 79, CENTRO, COIMBRA/MG, ONDE IRÁ SEDIAR A SEDE DO CRIANÇA FELIZ.

Data de Assinatura: 27/06/2025

Vigência do aditamento: 28/06/2025 a 28/12/2025

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:4088CD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO035/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de

registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 035/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARAM A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES MÉDICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA: **LC MEDICINA LTDA - CNPJ 40.221.942/0001-14**

PROFISSIONAL: LILIAN CARRÃO DA FONSECA MACHADO RODRIGUES - CPF 056.718.826-44

MODALIDADE; CONSULTA EM DERMATOLOGIA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Valor global estimado de **R$127.500,00** (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) ano.

Confins/MG, 27 de junho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92FC914D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA:CLINICAOTO OFTALMO CENTER LTDA-ME, inscrita noCNPJ sob o número 06.057.026-0001-52
OBJETO:"**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS"**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 087/2022
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficamprorrogados osprazosde execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 087/2022, por 12 (doze) meses,a partir de 07de JULHO de 2025, **ATÉ 07DE JULHODE 2026**, bem como,renovado o saldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025
CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde,Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sra. Luciana Ramos Gonzaga,
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/06/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:5785FEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATADA: GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA-ME, inscrita noCNPJ sob o número 27.049.904/0001-68
OBJETODO CONTRATO:"**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO"**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93,com base no Decreto Municipal n°1.488 de 13 Março de 2025e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado doitem 06 do Contratonº 047/2021, Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 047/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2025, ATÉ 07 DE JULHO DE 2026, bem como a renovação de saldopara referido período
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sexta do contrato nº 047/2021. Oreajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993,c/cArt. 40, Inciso XIc/c, Art. 55, Inciso IIIc/c e com base no Decreto Municipal n°1.488 de 13 Março de 2025, bem como na Cláusula Quinta do Contrato nº 047/2021.
VALOR TOTAL: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA:23/06/2025
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**
CONTRATADA:Sr. Jango Costa Oliveira, CPF nº. 038.846.806-84e CRM-MG nº 44115 e pelo **Sr. Adeblio Jose da Cunha,** CPF 007.371.717-74 e CRM-MG nº 28482**DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/06/2025**
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Jéssica Tassiany Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8B70D3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/**MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 072/2025 – Pregão Presencial nº 034/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Herbicida Agrícola, Princípio Ativo Glifosato (embalagem galão de 20 litros), para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **11/07/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 26 de junho de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3F6B7668

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento ao Contrato n.º 088/2024. Processo Licitatório n.º 165/2024 – Concorrência. n.º 008/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Estrada Rural do Bairro Posses, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico/financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras. Valor original R$ 395.875.69. Acréscimo pecuniário: R$ 96.051,24. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus-MG. Contratado: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:CB307451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025. Torna público o extrato da ata de registro de preços N° 052/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.611.278/0001-24** Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação**. Pregão Eletrônico: 006/2025. Valor: **R$ 30.980,00 (trinta mil e novecentos e oitenta reais).** Vigência: 25/06/2025 até 25/06/2026. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025. Torna público o extrato da ata de registro de preços N° 053/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **COMERCIAL JBC LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.157.786/0001-16** Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação**. Pregão Eletrônico: 006/2025. Valor: **R$ 2.893,00 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais).** Vigência: 18/06/2025 até 18/06/2026. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025. Torna público o extrato da ata de registro de preços N° 054/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.529.392/0002-31** Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação**. Pregão Eletrônico: 006/2025. Valor: **R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).** Vigência: 18/06/2025 até 18/06/2026. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025. Torna público o extrato da ata de registro de preços N° 055/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 25.275.318/0001-06** Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e material de expediente, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação**. Pregão Eletrônico: 006/2025. Valor: **R$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).** Vigência: 18/06/2025 até 18/06/2026. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:4920160E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 072/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** O prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, no uso de suas atribuições legais, por razões de ilegalidade de ofício, com fundamentos no parecer jurídico emitido pela procuradoria do Município e nos termos do art. 71, inc.III, c/c §3°, da lei Federal n° 14.133/21 comunica a quem interessar a anulação do processo supracitado n° 072/2025. Contato: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A5AD9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025. Torna público o extrato do contrato N° 072/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MERCEARIA SANTO ANTÔNIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS –** CNPJ:

21.072.889/0001-92. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Dispensa: 026/2025. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Vigência: 26/06/2025 até 31/12/2025. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:FAB35CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2025. Torna público o extrato do contrato N° 073/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **DROGAPRIMOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.434.942/0001-43**. Objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos para a Farmácia Básica do município de Divinolândia de Minas/MG.** Dispensa: 010/2025. Valor: **R$ 18.434,10 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).** Vigência: 27/06/2025 até 27/09/2026. Divinolândia de Minas/MG, 27 de junho de 2025,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:8E587CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de de tubos de PVC com 100 e 150 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento e conexão TEE PVC 150 mm, necessários para a realização de manutenções e melhorias no sistema de esgotamento sanitário e captação de águas pluviais. A sessão Pública será às 14h00 do dia 11/07/2025. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 30 de junho de 2025.

***PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:980AC82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 110/2025

##ATO EXTRATO DE ATA DE CONTRATO
##TEX Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Extrato de contrato de preço nº 110/2025. Torna público o Extrato de Contrato preço Contrato nº 110/2025, PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.128.438/000361, **Processo Licitatório nº 109/2025, Pregão eletrônica nº 067/2025, tendo por objeto a** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros com capacidade para 07 (sete) ocupantes ou superior, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas e demais detalhamentos estão descritos no Anexo I do Termo de Referência. O veículo será custeado através da Secretaria de Estado de Saúde - Resolução SES/MG, nº 10.088, 24 de abril de 2025.valor do contrato nº110/2025 R$132.150,00. (*cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais*)

##DAT Ervália/MG, 27/06/2025
##ASS José Mauro Godinho
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:A49A430D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025 PROCESSO ADM: Nº 109/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025
Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto:Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros com capacidade para 07 (sete) ocupantes ou superior, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas e demais detalhamentos estão descritos no Anexo I do Termo de Referência. O veículo será custeado através da Secretaria de Estado de Saúde - Resolução SES/MG, nº 10.088, 24 de abril de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 132.150,00(cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais):PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA(42128438000361) com os lotes: 1 no valor total de R$ 132.150,00 (cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais).

ERVÁLIA (MG), sexta-feira, 27 de junho de 2025

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:10870FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025 PROCESSO ADM: Nº 109/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025
Processo Adm: Nº 109/2025

Objeto:Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros com capacidade para 07 (sete) ocupantes ou superior, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas e demais detalhamentos estão descritos no Anexo I do Termo de Referência. O veículo será custeado através da Secretaria de Estado de Saúde - Resolução SES/MG, nº 10.088, 24 de abril de 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 132.150,00(cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais):PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA(42128438000361) com os lotes: 1 no valor total de R$ 132.150,00 (cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ERVÁLIA (MG), sexta-feira, 27 de junho de 2025

JOSÉ MAURO GODINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:45134979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUGENOPOLIS/MG

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUGENÓPOLIS/MG
Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Eugenópolis/MG**, realizou-se reunião ordinária do **Conselho Municipal de Educação (CME)**, com a presença dos conselheiros **Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro, Gilvane Amaia Alves, Luís Eduardo de Souza, Gilberto Capobiango (suplente), Rosane da Silva Alves Souza, Jovana Alice dos Santos, Claudia Maria Henriques, Fabiola Barbuto Bicalho Gomes (suplente), Maria Aparecida Conholato (suplente), Gabriele Cerqueira Borges Lima, Nelma Ribeiro Pinto, Marciano Jacinto de Paula, Iglia Thiciane Martins Ferreira, Leandro das Neves Charres, Natália Ferreira da Silva (suplente), Júlia Rossette Soares (suplente), Marielle Flores da Silva (suplente)**. A sessão foi presidida pela Senhora Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro.
PRESIDENTE Do Conselho Municipal de Educação,
que declarou abertos os trabalhos e anunciou como pauta principal a análise e aprovação da Política de Educação em Tempo Integral para o ciclo de 2024/2025.
Foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação a **Política de Educação em Tempo Integral**, elaborada com base na legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.640/2023**, **Portaria MEC nº 1.495/2023**, **LDB**, **PNE** e **PME**. O documento traz análise situacional do município, diagnóstico da rede de ensino, fundamentos legais e pedagógicos, critérios de matrícula, estrutura curricular, planejamento financeiro e metas de avaliação do programa.
Destacou-se o planejamento de ampliação do atendimento em tempo integral na Educação Infantil, especialmente na Pré-escola, em virtude das limitações físicas para expansão na etapa Creche. Também foram elogiadas a organização das atividades complementares nos campos de Linguagem e Comunicação, Sensoriomotricidade e Criatividade e Expressão, bem como os critérios socioeconômicos utilizados na distribuição das vagas.
Após ampla análise e discussão, o documento foi considerado tecnicamente consistente, pedagógica e legalmente fundamentado, alinhado às metas do Plano Municipal de Educação (PME), notadamente à **Meta 6**, que trata da ampliação progressiva da jornada escolar em tempo integral.
Colocada em votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Assim, o **Conselho Municipal de Educação de Eugenópolis/MG** delibera pela **aprovação da Política de Educação em Tempo Integral**, autorizando sua implantação nas unidades escolares indicadas, com acompanhamento e avaliação conforme previsto no documento.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Eugenópolis/MG, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:2C76D1A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA 049-2025

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido gratificação, no valor de 200,00(Duzentos reais) ao servidor **Caio de Andrade Caldeira,** na função de agente administrativo, deste município, a partir do dia 02 de maio de maio.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de 01 de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência.

Eugenopolis, 02 de maio de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenopolis - MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:5852CD19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE POLITICAS DE EQUIDADE EM SAÚDE MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE, 94/2022, MODIFICADO PELAS PORTARIAS Nº 120/2022, 014/2023 E 35A/2024, EM ATENDIMENTO AO QUE FOI DETERMINADO NO DE

PORTARIA Nº 44-2025

“Dispõe sobre a composição do comitê de politicas de Equidade em saúde membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, 94/2022, modificado pelas Portarias nº 120/2022, 014/2023 e 35A/2024, em atendimento ao que foi determinado no Decreto Municipal nº 236/2022 e dá outras disposição.

O Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG,***Juarez Luiz Breijão***, no uso de suas atribuiçoes confere o art.91, inciso XXII DA Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. - 1º A composição dos membros do Comitê técnico Municipal de promoção da equidade em saúde, primeiramente instituida pela Portarias n° 94/2022,120/2022,014/2023 e 35A/2024.fica a partir dessa constituído.
Titular representante da vigilancia em saúde: Maycon Machado de Araújo
Suplente: Maria Eduarda Cordibelli Veiga
Titular representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social: Elisângela Ramos Pinheiro
Suplente : Karina Silva
Titular representante da Secretaria Municipal de Educação: Fabiane Aparecida Chaves.
Suplente: Fernanda Losque Reiff Pereira
Representante titular do Conselho de Saúde: Adriana Santana Silva Oliveira
Suplente: Jaqueline Ramos Juliane
Titular do Conselho Municipal de Assistência Social: Ana Beatriz Oliveira
Suplente: Lucélia Santos
Titular do Conselho Municipal de Educação: Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro.
Suplente: Lediane Sampaio Rubio
Titular do representante da participação Social: Daiana da Silva Marques
Suplente: Caio de Souza Rocha
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação/afixação.
Eugenopolis, 10 de Abril de 2025.

JUAREZ LUJIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenopolis.MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:47AFC94B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LAURA CARVALHO CALDAS, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS-MG E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

PORTARIA 55/2025

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***Laura Carvalho Caldas,*** para o cargo de livre nomeação e exoneração de Agente Administrativo, a partir do dia 15 de maio de 2025.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente**.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenopolis, 15 de maio de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:9FC7EBEC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PATRICIA DA SILVA MARTINS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS-MG E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

PORTARIA 51/2025

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***Patrícia da Silva Martins,*** para o cargo de livre nomeação e exoneração de Agente Administrativo, a partir do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente**.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenopolis, 02 de maio de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:29F98189

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO DA UBS ELIO BENEDITO DA SILVA / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA."

PORTARIA 048/2025

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pela coordenação da sala de esterilização da UBS Elio Benedito da Silva / Estratégia de Saúde da Família."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e controle dos processos de esterilização no âmbito desta unidade,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Cirurgiã Dentista **Ester Gomes Barbosa**, inscrita no CRO-MG sob o nº **MG-CD-64689**, como **responsável pela coordenação da sala de esterilização** da Unidade Básica de Saúde / Estratégia de Saúde da Família Elio Benedito da Silva.

Art. 2°- Compete à profissional nomeada realizar o **treinamento, a orientação e a fiscalização dos processos relacionados à esterilização**, com o objetivo de assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique - se e dê ciência.

Eugenopolis, 29 de abril de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:4662EB59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO DA UBS JOSÉ FERREIRA CAMPBELL / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA."

portaria 047/2025

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pela coordenação da sala de esterilização da UBS José Ferreira Campbell / Estratégia de Saúde da Família."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e controle dos processos de esterilização no âmbito desta unidade,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Cirurgiã Dentista **Erica Dias Pereira**, inscrita no CRO-MG sob o nº **MG-CD-50793**, como **responsável pela coordenação da sala de esterilização** da Unidade Básica de Saúde / Estratégia de Saúde da Família José Ferreira Campbell.

Art. 2°- Compete à profissional nomeada realizar o **treinamento, a orientação e a fiscalização dos processos relacionados à esterilização**, com o objetivo de assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique - se e dê ciência.

Eugenopolis, 29 de abril de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:2A6AA0FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PATRIMONIO CULTURAL DE EUGENOPOLIS-MG E DÁ OUTRAS DIPOSIÇOES"

PORTARIA 37/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PATRIMONIO CULTURAL DE EUGENOPOLIS-MG E DÁ OUTRAS DIPOSIÇOES"

O Prefeito Municipal de Eugenópolis-MG, **JUAREZ LUIZ BREIJÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso XII da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia e Empossar os abaixo citados, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC – a partir do 03 de março de 2025.

01 representante do Executivo advindo do setor de Turismo e Cultura
Paulo César dos santos júnior
01 representante do Poder Legislativo
Márcia Motta Simões
01 reprenetante da Secretaria Municipal de educação
Débora Maria Mota da Silva
01 representante de ONG Instituto Acessibiliza
Clécio Alves de Souza
01 representante do corpo de Ensino Médio
Jander Ruback de Melo
01 representante do corpo de Associação de bairros
Gil dos Santos Freitas
01 representante de Associação Comercial ou membro de Comércio local.
Juliano Júlio Gardoni de Souza

Eugenopolis 11 de março de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal de Eugenópolis

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:61FE09F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA"

PORTARIA Nº42C/2025

"Dispõe sobre Exoneração por aposentadoria"

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo.

Considerando que foi comunicado pelo INSS a concessão de aposentadoria ao servidor*a Maria de Fátima Silva Cabral.*

Considerando o disposto no art.32 da Lei Municipal nº 874/2002,
RESOLVE:

Art. 1°- Fica a; servidora Maria de Fá**,** exonerado do cargo de provimento efetivo de motorista, a partir de 09/04/2025, em virtude de aposentadoria.

Art. 2° - revogadas as disposições em contrario, esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, publique–se e dê se ampla ciência.

Eugenopolis, 09 de abril de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:DECA6BBA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2025

"EXONERAÇAO "

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a servidora, ***Patrícia da Silva Martins***

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente**.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenopolis, 02 de maio de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:958911EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"GRATIFICAÇÃO"

PORTARIA 42A/2025

"Gratificação."

JUAREZ LUIZ BREIJAO, Prefeito Municipal de Eugenopolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legitimadas atribuições e demais disposições legais pertinentes de seu cargo:

RESOLVE:

Art. 1º- Concede gratificação no valor de 685,00, (Seiscentos e oitenta e cinco reais),ao servidor **Célio Fernandes de Almeida,** para exercer o cargo de provimento em comissão e de livre exoneração de agente administrativo. A partir do dia 01 de abril de 2025.

Art.. 2°- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente deste Município, a partir de de janeiro.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se e dê ciência

Eugenopolis, 01 de abril 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJAO
Prefeito Municipal de Eugenopolis-MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:4CC54197

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada análise técnica e legal dos projetos de implantação de Condomínios Urbanísticos de Chácaras de Recreio no Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.257/2021 e na Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações da Lei nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO a complexidade multidisciplinar envolvida na análise de projetos urbanísticos, incluindo aspectos urbanísticos, ambientais, cartorários, tributários, de infraestrutura básica e de interesse coletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Eugenópolis/MG, a Comissão Municipal de Avaliação para Aprovação de Condomínios Urbanísticos de Chácaras de Recreio, com a finalidade de emitir parecer técnico sobre os projetos de parcelamento do solo urbano na modalidade de condomínio.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Analisar os projetos urbanísticos apresentados, quanto à sua conformidade com a legislação urbanística municipal, estadual e federal;
II – Verificar a regularidade da documentação cartorária, ambiental, tributária e técnica apresentada;
III – Solicitar diligências e complementações, quando necessário;
IV – Emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade de aprovação do empreendimento;
V – Propor medidas e condicionantes para adequação dos projetos, se for o caso.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que a presidirá;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
V – 1 (um) engenheiro civil do quadro técnico municipal.
VI – 1 (um) técnico de Meio Ambiente, quando houver.
Parágrafo único. Os membros serão designados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver protocolo de processo de consulta prévia, aprovação ou regularização de condomínio urbanístico de chácaras de recreio, mediante convocação do Presidente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Eugenópolis/MG, 11 de março de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:9A684E8C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 056, de 05 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação das fases interna e externa, da Equipe de Apoio, do Pregoeiro e da Comissão de Contratação, bem como sobre regras de substituição, no âmbito da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 430/2024, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS – MG**, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 430/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Eugenópolis, as atribuições, competências e designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, embora preferencial a designação de servidores efetivos, a legislação admite a designação de outros servidores, devidamente qualificados, conforme regulamentação local e necessidade administrativa, observados os princípios da segregação de funções e da qualificação técnica;
CONSIDERANDO a ausência de servidores efetivos suficientes com capacitação específica na área de licitações e a qualificação técnica comprovada dos servidores ora designados;
CONSIDERANDO a competência constitucional do Município, prevista nos arts. 18, 30, incisos I e II, e 39 da Constituição Federal, para organizar sua administração, definir sua estrutura organizacional, instituir o regime jurídico e os planos de carreira de seus servidores e legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, caput e §§ 1º e 2º, e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, § 8º; 4º; 6º; 7º e 9º do Decreto Municipal nº 430/2024, especialmente quanto à capacitação contínua e à designação formal dos agentes de contratação e da comissão de contratação;
CONSIDERANDO que todos os agentes ora designados possuem qualificação técnica compatível e adequada à complexidade dos procedimentos, mediante participação em cursos e capacitações específicas em licitações e contratos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a legalidade dos procedimentos de contratações públicas municipais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e segregação de funções;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Ivone Aparecida da Cruz**, matrícula nº 19.751, para exercer a função de **Agente de Contratação da Fase Interna**, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 430/2024.
Art. 2º Designar o servidor **Arthur Costa de Sá**, matrícula nº 19.154, para exercer a função de **Agente de Contratação da Fase Externa**, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 430/2024.
Art. 3º Nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação da Fase Externa ora designado atuará como Pregoeiro, observadas as atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 430/2024.
Art. 4º Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio da Fase Externa**:
I – Jeane Piermatei de Sá Pacheco, matrícula nº 1.337;
II – Ronison Leandro Santos Monteiro, matrícula nº 19.943.
Art. 5º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Contratação Permanente do Município de Eugenópolis**, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 430/2024:
I – Ronison Leandro Santos Monteiro, matrícula nº 19.943;
II – Ivone Aparecida da Cruz, matrícula nº 19.751;
III – Arthur Costa de Sá, matrícula nº 19.154.
§ 1º Fica designado como **Presidente da Comissão de Contratação Permanente** o servidor **Arthur Costa de Sá**, matrícula nº 19.154.
§ 2º Nos casos de ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação do Presidente, este será substituído, sucessivamente:
I – pelo membro mais antigo na comissão;
II – na impossibilidade, por membro designado pela autoridade competente.
§ 3º Os demais membros da Comissão poderão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por servidores designados mediante portaria específica, desde que possuam qualificação técnica compatível, comprovada por curso ou certificação na área de licitações e contratos públicos.
§ 4º Compete à Comissão de Contratação, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 430/2024:
I – atuar nos processos licitatórios, sempre que for designada para substituir o Agente de Contratação em procedimentos específicos ou em razão da modalidade adotada;
II – atuar nos procedimentos de **credenciamento**, quando não houver designação de equipe especial para o respectivo certame, cabendo à

Comissão conduzir os atos de análise e julgamento, observadas as regras definidas em edital e legislação vigente, bem como:
a) Conduzir os procedimentos de credenciamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
b) Receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelos interessados nos processos de credenciamento;
c) Elaborar atas e relatórios referentes aos trabalhos realizados, submetendo-os à autoridade competente;
d) Exercer outras atividades correlatas necessárias ao bom andamento dos processos de credenciamento.
§ 5º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo quando houver manifestação divergente registrada em ata.
Art. 6º Nos casos de ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação dos Agentes de Contratação da Fase Interna ou Externa:
I – será admitida a substituição recíproca entre os próprios Agentes de Contratação designados, desde que o substituto não tenha atuado na fase imediatamente anterior do mesmo processo de contratação, em observância ao princípio da segregação de funções;
II – não sendo possível a substituição recíproca prevista no inciso anterior, poderá ser designado outro servidor para exercer, temporariamente, as funções de Agente de Contratação, desde que possua qualificação técnica compatível, devidamente comprovada mediante curso ou certificação específica na área de licitações e contratos administrativos.
Parágrafo único. As substituições previstas neste artigo não afastam a vedação de acumulação de funções no mesmo procedimento, em respeito à segregação de funções estabelecida na legislação vigente.
Art. 7º Os Agentes ora designados exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 430/2024, podendo solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, sempre que necessário, para o desempenho de suas funções.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente a Portaria nº 026/2024, a Portaria nº 021/2025 e quaisquer outras disposições em contrário.

Eugenópolis/MG, 05 de junho de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:BA4A49AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA 057

PORTARIA Nº 057, de 05 de junho de 2024.

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando às adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	UNIDADE
FABIO RAMOS ANTONELLI HUMBERTO SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALEX SANDER CABRAL FREITAS WELLITA DALLIANE FREITAS DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VITÓRIA APARECIDA FREITAS DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMILA XAVIER FERREIRA DA SILVA	
MARISA HELENA PINTO CHAVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WALEF PEREIRA DE OLIVEIRA	
CARLA DIOGO ROZETI ALVES PEQUENO	
ADONIAS RIBEIRO DE SOUZA	
DANIELLE DIOGO ROZETI RIBEIRO	
ELISÂNGELA AUGUSTA ELIZEU MOTA NUNES	
RILDO AMAIA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS
JHONATAN DA SILVA MAZORQUE	
SÉRGIO ANTÔNIO DE SÁ FILHO	
LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES	
SIDNEA SILVA RODRIGUES REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NICOLE BARBOSA DRUMOND BELLO	
NATAN MARTINS BORDUAM CÂNDIDO	

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:
Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra ‘c’ deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
Deverão ser utilizados modelos para o inicio da execução dos processos, a Ordem se Serviços e a Ordem de Fornecimento.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis - MG, 05 de junho de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:C259259A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 113/2025 –Dispensa Nº. 066/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da prensa hidráulica no veículo Iveco Tector 170E28, de placa: QWX-6965, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 27.06.2025. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0F3AC06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 060/2024 - Dispensa Eletrônica nº 040/2024. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **HITACHI KOKUSAI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A.**. Objeto: C**onstitui objeto a c**ontratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos de recepção e transmissão de sinais de TV aberta do município, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 16.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:758857B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 064/2024 - Dispensa Eletrônica nº 042/2024. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **SANDERSON S. VILHARGA LTDA.** Objeto: Constitui objeto a seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 26.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6A135FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por global do seguinte:
Processo Licitatório nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação urbana, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as características relacionadas nos Anexos I , II e III para fins institucionais, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Início de Recebimento de Propostas: 01 de julho de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: 15 de julho de 2025 até às 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 15 de julho de 2025 até às 08h00min.
Local de Abertura: licitaon.com.br
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço global
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.licitaon.com.br e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 27 de junho o de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:728F4E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICACAO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG, torna público a retificação de texto publicado em 27 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios,Edição 4051em sua redação, onde se lê: "Processo Licitatório nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025". "Leia-se: "Processo Licitatório nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025:". Edital em seu inteiro teor permanece inalterado. Maiores informações licitacao@itaipe.mg.gov.br. Itaipé-MG, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:142B909E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS- CNPJ nº 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 024/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de junho de 2025
Vigência da ARP: nº 068/2025: 26/06/2025 a 26/06/2026.
Valor da ARP: R$ 172.140,25 (Cento e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:71E5E116

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 024/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de junho de 2025
Vigência da ARP: nº 072/2025: 26/06/2025 a 26/06/2026.
Valor da ARP: R$ 9.117,50 (Nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:593CCC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratados: **GIOVANNA FRANKLIN PEREIRA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº ***.072.916-**; e **RAFAEL MARTINS CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº ***.988.656-**
Objeto do Contrato: Contratação de serviço de consultoria jurídica, prestados por pessoas físicas e/ou jurídica devidamente habilitada e apta a advocacia, com experiência comprovada, destinados a atender à população de baixa renda do município de Jequitinhonha/MG.
Processo Licitatório nº: 033/2025
Dispensa nº: 005/2025
Data da Ratificação: 27/06/2025
Valor Global: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária:
08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos. Ficha 204
08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos. Ficha 205
08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos. Ficha 206

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Jequitinhonha/MG, 27 de junho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D2402571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - Processo de Licitação nº 052/2025, tendo como objeto: Contratação de clinica decorrente do Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de internação e reabilitação, ou de comunidades terapêuticas de pacientes dependentes (álcool e/ou outras drogas), ou transtornos psíquicos, mentais, do sexo masculino e feminino, maiores e menores de idade, sendo a internação compulsória-coercitiva ou voluntária de forma integral, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para cumprimento de demandas judiciais de internação**. Em favor da empresa CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA, CNPJ: 27.750.443/0001-56, Contrato 108/2025, no valor de R$ 22.126,68 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), vigência 27/06/2025 a 27/12/2025.**
Maiores informações: https://lagoaformosa.mg.gov.br/visualizar-licitacao/2

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:CAD64831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 00, PEDRA BRITADA 01 e PÓ DE PEDRA BRITADA, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025.

Contratado: BARATEIRO CONSTRUCÕES LTDA, CNPJ 12.796.513/0001-30, AVENIDA DO CONTORNO, N° 225, BAIRRO CENTRO, LASSANCE– MG, CEP.: 39.250-000.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA 00, PEDRA BRITADA 01 e PÓ DE PEDRA BRITADA, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Licitação: Processo Licitatório nº 072/2025 - Pregão Presencial nº 013/2025 – Registro de Preços nº 011/2025.

Vigência: 26/06//2025 à 26/06/2026.

Valor Total: R$406.400,00 (Quatrocentos e seis mil quatrocentos reais).

Lassance, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:027F230A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO
– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.
Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.
Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.
O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.
A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Realidade da educação do município segundo (ICMS)

Luminárias, município localizado em Minas Gerais, apresenta diversas características positivas em relação à sua educação conforme o Índice de Condições de Educação (ICMS). Uma das principais vantagens da educação em Luminárias é a valorização do ensino fundamental, que tem mostrado melhorias nos índices de aprovação e na redução da evasão escolar.
O contexto educacional de Luminárias (MG), município com uma população de 5.586 pessoas, segundo o Censo do IBGE, apresenta avanços significativos no campo da educação. O município conta com três escolas — duas municipais (Centro Municipal de Educação Infantil, com 203 alunos matriculados, e Escola Municipal Francisco Diniz) e uma estadual (Escola Estadual Professor Fábregas, com 412 alunos matriculados) — que atendem aproximadamente 895 alunos da creche ao Ensino Médio. Sob responsabilidade do município, considerando o ano de 2024, eram 483 alunos.
Dentre essas instituições, a Escola Municipal Francisco Diniz se destaca por ofertar o Ensino Integral em Jornada Ampliada (EIJA), uma proposta alinhada à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica. No caso de Luminárias, esse objetivo já está sendo superado: em 2024, a escola registrou 75 matrículas em atividade complementar no EIJA, o que representa 26,8% dos alunos da primeira etapa da Educação Básica matriculados nessa modalidade. Considerando ainda as 280 matrículas totais em escolarização e as 14 em Atendimento Educacional Especializado (AEE), fica evidente o alcance e a diversidade do público atendido.
A implementação da Educação Integral em Jornada Ampliada traz benefícios ainda mais significativos. Estudos indicam que o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola é uma das condições essenciais para elevar os índices de proficiência e fortalecer o desenvolvimento cognitivo e socioemocional. Esse modelo permite aos estudantes não apenas avançar nas disciplinas curriculares, mas também explorar atividades complementares, como arte, música, esportes e projetos científicos. Essas atividades extras, que muitas vezes não são possíveis em uma jornada regular, ampliam a acomodação cultural e social dos alunos, incentivando o desenvolvimento de habilidades criativas, de trabalho em equipe e de resolução de problemas. Assim, os alunos não só enriquecem seu aprendizado acadêmico, mas também fortalecem competências fundamentais para a vida, tornando-se mais preparados para enfrentar desafios futuros.
Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia;

Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor;

Ampliar parcerias intersetoriais com cultura, esporte, saúde e meio ambiente, envolvendo instituições como Casa da Cultura, associações locais, Unidades de Saúde e organizações ambientais, para enriquecer a oferta de atividades complementares e ampliar os espaços de aprendizagem fora da escola;

Implementar formações continuadas específicas para educadores do tempo integral, com foco em metodologias ativas, educação integral, práticas interdisciplinares, avaliação formativa e mediação de conflitos, visando qualificar o atendimento e adaptar o fazer pedagógico à proposta ampliada;

Garantir infraestrutura adequada e multifuncional nas escolas, com espaços que favoreçam oficinas práticas, expressão artística, esportes, alimentação saudável, descanso e convivência, respeitando a pluralidade das infâncias e adolescências atendidas;

Criar um sistema de acompanhamento individualizado da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais e físicos, com participação da equipe pedagógica, famílias e, quando necessário, profissionais da assistência social e saúde;

Fomentar a participação ativa dos estudantes na escolha, avaliação e proposição das atividades do Tempo Integral, promovendo assembleias, rodas de conversa e projetos de protagonismo juvenil que fortaleçam o sentimento de pertencimento e autonomia;

Valorizar a identidade e a cultura local como eixo transversal das ações, promovendo atividades que integrem saberes tradicionais, oralidade, memória, cultura popular e manifestações artísticas próprias da região, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da autoestima comunitária;
Criar uma comissão permanente de monitoramento e avaliação do Programa de Tempo Integral, composta por representantes da Secretaria de Educação, gestores escolares, professores, pais e

estudantes, para acompanhar indicadores, registrar boas práticas, levantar demandas e propor melhorias contínuas.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.1 Implantação do projeto de tempo integral
Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.
Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.
Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

Organização para implementação do programa

– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

2.1.2 – Aspectos Infraestruturais
Para a efetiva implementação do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Luminárias, torna-se imprescindível uma análise detalhada das condições infraestruturais das unidades escolares envolvidas. Essa análise deve contemplar não apenas os espaços físicos internos da escola, mas também as possibilidades de articulação com outros equipamentos comunitários, culturais, esportivos e ambientais do município. A seguir, descrevem-se os principais aspectos a serem observados:
a) Avaliação dos espaços escolares disponíveis e adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e complementares, como:

• Salas de aula arejadas e com iluminação adequada;
• Refeitórios e cozinhas com estrutura para a oferta de alimentação escolar em dois turnos;
• Banheiros em quantidade suficiente e em boas condições de uso;
• Pátios cobertos e descobertos para recreação e convivência;
• Salas multiuso destinadas a oficinas, atividades artísticas e projetos interdisciplinares.

b) Verificação da existência e da funcionalidade de espaços específicos, como:

• Biblioteca com acervo atualizado e espaço de leitura;
• Laboratório de informática com acesso à internet e equipamentos operacionais;
• Quadras esportivas ou espaços alternativos para atividades físicas e esportivas;
• Sala de recursos multifuncionais (quando houver público-alvo da Educação Especial).

c) Mapeamento e articulação com espaços externos que possam ser utilizados como extensão da escola, promovendo a ampliação dos tempos e espaços educativos, tais como:

• Casa da Cultura, ginásio poliesportivo, centros comunitários e áreas verdes do município;
• Parcerias com instituições culturais, associações locais, igrejas, unidades de saúde e órgãos ambientais.

Essa análise contribuirá para a tomada de decisões quanto à adaptação, revitalização ou construção de espaços, bem como para a definição das atividades a serem ofertadas no contraturno escolar.

2.1.3. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:

a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Professor licenciado em qualquer área do conhecimento, com habilidades em linguagens artísticas, jogos pedagógicos e metodologias integradoras;
c) Oficineiros com notório saber em diversas áreas, tais como artes, esportes, meio ambiente, cultura popular, tecnologias, agroecologia, sustentabilidade, entre outros, com experiência comprovada por atuação comunitária, projetos ou formação específica;
d) Outros profissionais necessários ao funcionamento do programa, incluindo assistentes educacionais, monitores, agentes culturais, técnicos em informática, profissionais da saúde (como psicólogos e nutricionistas), entre outros, conforme a demanda das atividades e a proposta pedagógica do tempo integral.
A gestão do Programa de Educação em Tempo Integral exigirá uma equipe multidisciplinar comprometida, criativa e preparada para atuar com foco no desenvolvimento integral dos alunos. A composição dessa equipe deverá considerar as diretrizes pedagógicas do programa, a diversidade dos estudantes atendidos e a complexidade das ações previstas.
A equipe será constituída pelos seguintes profissionais:
a) Coordenador Pedagógico:

• Profissional com formação em Pedagogia e experiência em gestão escolar;
• Responsável pelo acompanhamento pedagógico das atividades, articulação entre os turnos regular e complementar, apoio aos docentes e mediação com a equipe gestora da escola.

b) Professores das Atividades Complementares:

• Licenciados em qualquer área do conhecimento, com habilidades específicas para desenvolver oficinas de arte, música, teatro, esportes, tecnologia, meio ambiente, leitura, entre outras;
• Atuarão de forma interdisciplinar, articulando os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às experiências formativas do tempo integral.

c) Educadores ou monitores com formação técnica ou experiência comprovada:

• Poderão ser contratados para apoiar a execução de oficinas específicas (dança, capoeira, informática, culinária, etc.);
• Atuarão sob supervisão do coordenador pedagógico, respeitando o planejamento pedagógico coletivo.

d) Pessoal de apoio (merendeiras, auxiliares de serviços gerais, porteiros, etc.):

• Fundamental para garantir o bom funcionamento da rotina escolar estendida, assegurando alimentação, limpeza, organização dos espaços e segurança.

e) Parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, cultura e meio ambiente:

• Quando possível, essas parcerias enriquecerão a proposta formativa e permitirão a abordagem de temas relevantes à formação integral dos estudantes.

3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizado:
Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente;
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.
O ideal é que 100% dos alunos interessados sejam atendidos, não havendo a possibilidade, os critérios a seguir deverão ser observados.

3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

3.3. Carga horária Ensino Regular
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUMINÁRIAS
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (2025) Base **Legal: Lei nº 9.394/96 (LDB) e Resolução CEE nº 481/2021**

Total de Aulas Semanais por Ano

• 1º Ano: 25 aulas
• 2º Ano: 25 aulas
• 3º Ano: 25 aulas
• 4º Ano: 25 aulas
• 5º Ano: 25 aulas

CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL POR ANO

• 1º ao 5º ano: **833h20min**

DADOS COMPLEMENTARES

• **Dias Letivos Semanais**: 5
• **Dias Letivos Anuais**: 200
• **Número de Semanas Letivas**: 40
• **Duração do Módulo de Aula**: 50 minutos

OBSERVAÇÃO:
Matriz Curricular de Ensino Fundamental regida nos termos da **Lei 9394/96** e **Resolução CEE nº 481/2021**.
RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE UTILIZAM ESTA GRADE

• **Nome da Escola:** Escola Municipal Francisco Diniz
• **Endereço:** Praça Nossa Senhora do Carmo, 286 – Centro – Luminárias/MG

3.4 Carga horária Ensino Integral Em Jornada Ampliada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUMINÁRIAS
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA (EIJA)
Ano: 2025
Base Legal: Lei nº 9.394/96 (LDB) e Resolução CEE nº 481/2021
Almoço

• Jornada Diária: 0h30 (meia hora)
• Horário: 2:30–3:00

TOTAL DE CARGA HORÁRIA

• **Total de Aulas Semanais:** 15
• **Total de Aulas Diárias:** 5
• **Carga Horária Anual Total: 600 horas**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE
Matriz Curricular do Ensino Integral em Jornada Ampliada regida nos termos da **Lei nº 9394/96** e **Resolução CEE nº 481/2021**.
RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE UTILIZAM ESTA GRADE

• **Nome da Escola:** Escola Municipal Francisco Diniz – EMFD
• **Endereço:** Praça Nossa Senhora do Carmo, 286 – Centro – Luminárias/MG

3.5. Atividades complementares e Campos de Integração

A Educação Integral, conforme defendida por autores como Anísio Teixeira, Paulo Freire, Miguel Arroyo e Jaqueline Moll, e respaldada por marcos legais como a LDB (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tem como propósito promover o desenvolvimento pleno dos estudantes — em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Essa concepção vai além da simples ampliação do tempo de permanência na escola, propondo uma ampliação dos tempos, espaços, saberes e experiências formativas,

reconhecendo os sujeitos em sua integralidade e em diálogo com o território, os saberes locais e a diversidade cultural.

Os Campos de Integração são, portanto, os eixos estruturantes das atividades oferecidas no contraturno, articulando currículo, território e projeto de vida. São pensados para favorecer o protagonismo dos estudantes, a interdisciplinaridade, a valorização da cultura e dos direitos humanos, e a promoção de aprendizagens significativas e contextualizadas.

A seguir, apresentam-se os campos de integração que compõem esta proposta, organizados com base nas potencialidades do território, no interesse dos estudantes e nas diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral:

Apoio Pedagógico - Reforço e aprofundamento em Língua Portuguesa e Matemática, mediação de aprendizagens, metodologias ativas;

Arte e Cultura - Desenho, pintura, escultura, fotografia, literatura, música, história da arte, manifestações culturais locais;

Teatro e Dança - Expressão corporal, improvisação, valorização das culturas populares, inclusão e criatividade;

Esporte e Lazer - Práticas esportivas diversas, jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais, saúde e bem-estar;

Educação Patrimonial e Ambiental - Estudo do território, cultura local, sustentabilidade, ecologia, trilhas ecológicas e hortas escolares;

Educação Financeira - Consumo consciente, planejamento, valores sociais do dinheiro, cooperativismo;

Língua Inglesa - Comunicação básica, cultura internacional, turismo, intercâmbio de saberes;

Jiu-Jitsu e Artes Marciais - Disciplina, respeito, autocontrole, defesa pessoal e cultura

CAMPO DE INTEGRAÇÃO
Apoio Pedagógico
Arte e Cultura
Esporte e Lazer
Ed. Patrimonial e Ambiental
Educação Financeira
Língua Inglesa
Jiu-Jitsu
Teatro e Dança corporal.

Possibilidades para Ampliação futura dos Campos de Integração:

Educação para as Relações Étnico-Raciais
(História e cultura afro-brasileira e indígena, identidade, combate ao racismo.)

Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz
(Mediação de conflitos, empatia, participação democrática, respeito às diferenças.)

Educação para o Trânsito e Mobilidade Urbana
(Segurança, convivência no espaço urbano, responsabilidade cidadã.)

Educação Digital e Tecnológica
(Letramento digital, produção de mídia, pensamento computacional, cidadania digital.)

Educação para a Saúde e Qualidade de Vida
(Nutrição, sexualidade, prevenção de doenças, autocuidado.)

Leitura e Produção Cultural
(Clubes de leitura, jornal escolar, rádio escolar, contação de histórias.)

Cultura Maker e Robótica Educacional
(Projetos interdisciplinares, criação, experimentação, resolução de problemas.)

Educação Socioemocional
(Autoconhecimento, empatia, resiliência, regulação emocional.)

Cultura e Saberes Locais
(Artesanato, culinária tradicional, festas populares, oralidade, identidade local.)

Horta Escolar e Alimentação Saudável
(Práticas agroecológicas, educação alimentar, conexão com a natureza.)

Práticas Integrativas e Corporais
(Yoga, alongamento, meditação, consciência corporal.)

Jogos de Tabuleiro e Raciocínio Lógico
(Estratégia, convivência, pensamento lógico-matemático.)

Os Campos de Integração aqui apresentados constituem uma base orientadora para a organização do tempo ampliado na escola, fundamentando-se nos princípios da Educação Integral e na valorização dos sujeitos, dos saberes locais e do território. No entanto, reconhece-se que a proposta de Educação em Tempo Integral deve ser viva, dialógica e adaptável, acompanhando as transformações sociais, os contextos escolares e as demandas das comunidades envolvidas.

Nesse sentido, os campos não se esgotam na presente proposta. Novos campos poderão ser incorporados e os existentes poderão ser reorganizados a partir do diálogo com os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e demais atores sociais, respeitando as potencialidades, necessidades e especificidades da realidade local de Luminárias/MG.

Essa abertura garante que a escola continue sendo um espaço de escuta, pertencimento, criação e formação integral, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para a construção de uma educação pública, democrática e de qualidade social.

4. Acompanhamento e Avaliação da Educação Integral em Tempo Integral

A avaliação no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida como um **processo contínuo, formativo e participativo**, que visa acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes, os avanços do projeto pedagógico e a efetividade das ações implementadas.

O acompanhamento e a avaliação devem ocorrer de forma sistemática, articulando os diversos sujeitos envolvidos (equipe pedagógica, professores, estudantes, famílias e parceiros), respeitando os princípios da educação inclusiva, democrática e voltada para a formação plena dos educandos.

4.1. Princípios da Avaliação

A avaliação será pautada pelos seguintes princípios:

• **Diagnóstico e acompanhamento constante**, respeitando os ritmos e estilos de aprendizagem;
• **Foco na formação integral**, considerando aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e culturais;
• **Valorização do processo**, e não apenas do produto final;
• **Promoção do protagonismo discente**, por meio da escuta e da autoavaliação;
• **Coerência com os objetivos formativos de cada campo de integração** e atividade complementar.

4.2. Instrumentos e Estratégias de Avaliação

Serão utilizados instrumentos diversificados, a fim de garantir uma abordagem ampla e contextualizada da aprendizagem, tais como:

• **Avaliação diagnóstica** inicial para identificar interesses, necessidades e conhecimentos prévios dos estudantes;
• **Registros pedagógicos sistemáticos** realizados por professores e coordenadores;
• **Portfólios individuais e coletivos**, com produções e registros das experiências vivenciadas;
• **Autoavaliações e heteroavaliações**, promovendo o autoconhecimento e a empatia;
• **Rodas de conversa avaliativas**, oportunizando a escuta ativa dos estudantes sobre suas vivências;
• **Relatórios descritivos** que contemplem o desenvolvimento integral dos alunos, em linguagem clara e acessível;
• **Instrumentos específicos para cada campo de integração**, como apresentações, projetos, exposições, produções artísticas e culturais.

4.2.1 Avaliação Institucional e Participativa

Além da avaliação do desempenho dos estudantes, será realizada a **avaliação contínua do próprio programa**, com foco em sua efetividade, coerência pedagógica, gestão e impacto na comunidade escolar. Para isso, serão considerados:

• Indicadores quantitativos e qualitativos (frequência, participação, satisfação, engajamento);
• Questionários de percepção aplicados a estudantes, professores e famílias;
• Reuniões avaliativas periódicas com a equipe escolar e os responsáveis;
• Registros de boas práticas, desafios enfrentados e propostas de melhoria;
• Criação de uma **Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação**, composta por representantes da equipe gestora, professores, pais, estudantes e Secretaria de Educação.

4.3. Finalidades da Avaliação
A avaliação, no contexto da Educação Integral em Tempo Integral, tem como finalidades:

• Identificar avanços e dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;
• Reorientar o planejamento pedagógico, com base nas necessidades reais dos estudantes;
• Fortalecer a participação e o pertencimento dos sujeitos envolvidos;
• Garantir a efetividade e sustentabilidade do programa;
• Contribuir para o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e de gestão.

5. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

1. Aumentar o número de alunos atendidos no contraturno

• **Como medir?** Quantidade de alunos matriculados no programa
• **Unidade de medida:** Número absoluto e percentual
• **Meta numérica:** 80% dos alunos do Ensino Fundamental
• **Data limite:** Dezembro de 2028

2. Ampliar a oferta de oficinas diversificadas

• **Como medir?** Número de oficinas ofertadas por área temática
• **Unidade de medida:** Número de oficinas
• **Meta numérica:** Mínimo de 6 oficinas regulares
• **Data limite:** Dezembro de 2028

3. Melhorar a frequência dos alunos no período integral

• **Como medir?** Frequência média mensal dos alunos
• **Unidade de medida:** Percentual de presença
• **Meta numérica:** 90% de frequência mensal
• **Data limite:** Dezembro de 2028

4. Garantir a participação da comunidade escolar

• **Como medir?** Participação de pais/responsáveis e parceiros em reuniões e eventos
• **Unidade de medida:** Número de participantes e eventos realizados
• **Meta numérica:** Ao menos 3 eventos com participação superior a 70% das famílias
• **Data limite:** Dezembro de 2028

5. Avaliar a satisfação dos alunos com o programa

• **Como medir?** Aplicação de questionário de satisfação
• **Unidade de medida:** Percentual de respostas positivas
• **Meta numérica:** 85% de satisfação geral
• **Data limite:** Contínuo (monitoramento permanente)

6. Considerações Finais

A presente proposta de Educação Integral em Tempo Integral para o município de Luminárias/MG constitui-se como um importante avanço no compromisso com uma educação pública, democrática, inclusiva e socialmente referenciada. Fundamentada em princípios legais, pedagógicos e humanizadores, sua construção foi orientada pelos marcos legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a recente Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral. A proposta compreende que ampliar o tempo de permanência na escola não é, por si só, suficiente. É preciso qualificar o tempo, diversificar os espaços, integrar os saberes e reconhecer cada estudante em sua totalidade — como sujeito de direitos, de cultura, de afetos, de conhecimentos e de projetos de vida.
A organização curricular proposta respeita e valoriza a diversidade dos estudantes e suas realidades, articulando a Base Comum com os Campos de Integração que ampliam as oportunidades educativas e promovem experiências significativas em arte, cultura, esporte, meio ambiente, linguagem, convivência, leitura, tecnologia e desenvolvimento socioemocional. A seleção e oferta dessas atividades foram construídas a partir das potencialidades locais e do compromisso com uma formação cidadã, crítica e criativa.
A implementação do projeto prevê também o cuidado com os aspectos infraestruturais, a valorização de uma equipe multidisciplinar qualificada e comprometida, a articulação com outros equipamentos e políticas públicas do território, bem como o respeito à identidade cultural e aos saberes comunitários, fortalecendo vínculos entre escola, família e comunidade.
O acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral foram pensados como processos contínuos, formativos e participativos. As práticas avaliativas propostas priorizam a escuta sensível, o reconhecimento dos processos de aprendizagem e o envolvimento ativo de todos os sujeitos — estudantes, educadores, famílias e gestores. A avaliação deixa de ser instrumento de classificação e passa a ser ferramenta de reflexão, escuta e construção coletiva.
Reconhecendo os desafios estruturais, operacionais e culturais que envolvem a consolidação dessa política educacional, reafirmamos que sua efetividade depende de planejamento sensível, formação continuada, diálogo constante com a comunidade escolar e, sobretudo, de uma gestão democrática e comprometida com a transformação social por meio da educação.
Em síntese, esta proposta reafirma o compromisso do município de Luminárias com a formação integral dos seus estudantes, apostando na escola como espaço de vida, pertencimento, aprendizagens e construção de sentidos. Educar integralmente é cuidar da infância, é acreditar na potência do ser humano e é investir no presente para transformar o futuro.

Luminárias, 25 de junho de 2025.

LINCOLN DANIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Referências
ARROYO, Miguel Gonzalez. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens.* 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. *Constituição (1988).* Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.* Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.* Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. *Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.* Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1º ago. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14640.htm. Acesso em: 28 maio 2025.
BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.* Dispõe sobre a execução do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.495-de-2-de-agosto-de-2023-501401147. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – BNCC.* Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 28 maio 2025.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Educação em tempo integral: diretrizes e critérios*

de classificação no Censo Escolar. Brasília, DF: Inep/MEC, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/inep/. Acesso em: 28 maio 2025.
MOLL, Jaqueline. *Educação integral no Brasil: uma história em construção*. Brasília, DF: UNESCO; MEC; SEB, 2012. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000219780. Acesso em: 28 maio 2025.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B05C1703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO PREGÃO ELETRONICO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO PREGÃO ELETRONICO 014/2025. O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 014/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 04/07/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual - aquisição de insumos alimentares especializados para dietas enterais e orais. incluindo fórmulas nutricionais e suplementos, destinados ao atendimento das necessidades de pacientes do município de Machacalis. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 18 de junho de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:EBE0ED58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO PREGÃO ELETRONICO 015/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO 015/2025. O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 015/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 07/07/2025, às 08:30 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias do município de Machacalis-MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 18 de junho de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:5A095F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO PREGÃO ELETRONICO 016/2025.

AVISO PREGÃO ELETRONICO 016/2025. O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 016/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 08/07/2025, às 08:30 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender demandas da secretaria municipal de saúde do município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 18 de junho de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:6DC2BD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4785, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

APROVA O EMPREENDIMENTO DE CHACREAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL LUZ DO SOL", CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67, XXVII, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com a Lei Complementar nº 04, de 08/12/2020, ambas em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta o Parcelamento de Solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Chacreamento denominado **"RESIDENCIAL LUZ DO SOL"**, localizado na Chácara Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Bairro Canudos, no Município de Maria da Fé-MG, de propriedade do Empreendedor **CHACREAMENTO RESIDENCIAL LUZ DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ 50.737.606/0001-82, com sede à rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 55, Bairro Centro, município de Maria da Fé (MG), proprietário da gleba rural com área total de **74.437,00 m²**, conforme título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro 2-B-D, Folhas 163, Matricula nº 9.379 datada de 25/06/2015, juntamente com Projetos, Memorial Descritivo, Instituição de Condomínio e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A gleba é fracionada em 02 quadras designadas pelas letras A com 24 chácaras e B com 23 chácaras assim discriminadas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREAS (m²)	PERCENTUAL (%)
Área total do terreno escriturado	74.437,00	100,00
Área das Chácaras	49.309,06	66,24
Equipamento Comunitário (Praça)	1.046,17	01,41
Espaços Livres (Área verde)	12.612,36	16,94
Áreas de Servidão	3.820,65	05,13
Sistema Viário	7.493,15	10,07
Equipamento Urbano	155,61	00,21
ÁREA TOTAL	**74.437,00**	**100,00**
Área remanescente	00,00	

Art. 2º – As unidades do parcelamento do solo delimitados no Projeto de Chacreamento foram aprovados, conferidas e achadas "conforme" pela Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo da Prefeitura Municipal, devendo ser registrados e anotados no Serviço da Fazenda que efetuará o cadastro das chácaras para fins de cobrança do IPTU.

Art. 3º – As chácaras do condomínio residencial não poderão ser objeto de desmembramento ou unificação, cumprindo a legislação Municipal.

Art. 4º - Fica estabelecido um recuo frontal mínimo de 5 metros para todas as chácaras.

Art. 5º – Fica o Proprietário Empreendedor responsável pela realização do empreendimento, no prazo máximo de **03 (três) anos**, a executar a própria custa todas as obras determinadas na Lei Complementar Municipal nº 04 de 08 de dezembro de 2020 e definidas no projeto.

Art. 6º – O Proprietário Empreendedor não poderá outorgar qualquer escritura definitiva de propriedade antes da conclusão e aceitação pela Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
§1º - Após a conclusão e vistorias dos serviços obrigatórios a Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo fará a emissão do Termo de Verificação ou Certidão de Conclusão do chacreamento para recebimento das obras do Condomínio de Chácaras.
§2º - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal não aprovará nenhum projeto de edificação sem a conclusão de todas as obras prevista nos projetos.

Art. 7º – O Empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição deste Decreto para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado, seguidos de 30 (trinta) dias para registro do projeto no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - À Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo compete o acompanhamento e a fiscalização permanente do cumprimento das disposições deste Decreto, relativamente ao projeto do Condomínio de Chácaras **"RESIDENCIAL LUZ DO SOL"**, ora aprovado.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4.255 de 27 de setembro de 2021 e o Decreto nº4.767 de 24 de abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CB9A7370

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4786, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Declara como Zona de Urbanização Específica para Chacreamento (ZUEC), o parcelamento de solo para formação de Chácaras, exclusivamente residenciais, o condomínio de chácaras denominado "RESIDENCIAL LUZ DO SOL", no Município de Maria da Fé-MG e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com o artigo 67, V, da Lei Orgânica do Município; com a Lei Federal de Parcelamento de Solo Urbano nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e a Lei Complementar Nº 04 de 08/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado como **Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento (ZUEC)** o Condomínio de Chácaras **"RESIDENCIAL LUZ DO SOL"**, possuindo o terreno rural uma área total de **07.44.37 hectares,** localizado na Chácara Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Bairro Canudos, no Município de Maria da Fé-MG, de propriedade de **CHACREAMENTO RESIDENCIAL LUZ DO SOL LTDA**, inscrita no CNPJ 50.737.606/0001-82, com sede à rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 55, Bairro Centro, município de Maria da Fé (MG).
Parágrafo Único – O projeto de parcelamento do solo para formação de chácaras foi analisado e aprovado pela Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), conforme cópia do **Alvará de Aprovação do Projeto e Ata de Aprovação do CODEMA**, cujos documentos são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Após aprovação a que se refere o artigo anterior, as áreas destinadas às chácaras ficarão sujeitas a incidência dos tributos e encargos municipais relativos à propriedade do solo urbano, conforme definidas na Instituição de Condomínio do Chacreamento.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições do Decreto Municipal nº 4785 de 27 de junho de 2025 que aprovou o projeto de chacreamento, importará na reversão da área transformada em Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento (ZUEC) em gleba rural, caducando todas as autorizações e alvarás expedidos.

Art. 4º – O Empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da expedição deste Decreto, para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado.
Parágrafo Único – O empreendedor terá um prazo de 30(trinta) dias, contados da anuência do INCRA para registrar o projeto no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº4.256 de 27 de setembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5924F014

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias. Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
a) Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
b) Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
c) Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
d) Orientação curricular para o tempo integral;
e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
h) Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Análise situacional

Maria da Fé, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

1. População: 14.247.
2. Área geográfica: 202.898km².
3. Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 984 (novecentos e oitenta e quatro).
4. Quantidade de escolas municipais urbanas: 06 (seis).
5. Quantidade de escolas municipais rurais: 05 (cinco).
6. Número total de alunos matriculados: 2.049 (dois mil, quarenta e nove)
8.1 Educação Infantil - Creche: 238 (duzentos e trinta e oito)
8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 261 (duzentos e sessenta e um)
8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 800 (oitocentos)
8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 697 (seiscentos e noventa e sete)
7. Número de alunos matriculados em educação em tempo integral:
9.1 Educação Infantil - Creche: 238 (duzentos e trinta e oito)
9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 34 (trinta e quatro)
9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 0 (zero)
9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 0 (zero)
8. Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 8,4%
9. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 13,27%
10. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: 515 (quinhentos e quinze)
11. Escolas que oferecem tempo integral em 2024: 03 (três)
12. Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: a) **Parcerias com instituições locais**: Colaborações com organizações comunitárias, empresas e instituições de ensino superior podem proporcionar recursos adicionais, como financiamento, especialistas em educação e acesso a instalações adicionais. b) **Recursos naturais e culturais**:

Utilizar recursos locais, como praças, bibliotecas escolares e espaços ao ar livre, pode enriquecer o currículo educacional e fornecer oportunidades de aprendizado prático em tempo integral. c) **Engajamento da comunidade**: Envolvimento ativo dos pais, professores, líderes comunitários e outros membros da comunidade pode gerar apoio e recursos adicionais. d) **Programas de alimentação saudável**: Oferecer refeições nutritivas durante todo o dia pode ser um atrativo adicional para os pais e ajudar a
13. garantir a participação contínua dos alunos. e) **Tecnologia e inovação**: Utilizar tecnologia educacional e abordagens inovadoras de ensino pode ampliar as oportunidades de aprendizado em tempo integral, permitindo que os alunos explorem áreas de interesse específicas e desenvolvam habilidades relevantes para o século XXI.
f) **Transporte acessível**: Garantir um sistema de transporte seguro e acessível pode facilitar o acesso dos alunos a programas de educação em tempo integral, especialmente para aqueles que moram em áreas mais afastadas.

14. Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: **a)Limitações orçamentárias**- O financiamento insuficiente pode ser um grande obstáculo para expandir a educação em tempo integral. Custos adicionais associados à contratação de mais profissionais, treinamento de pessoal, aquisição de materiais e manutenção de instalações podem ser proibitivos. **b)Aceitação da comunidade -** Alguns pais podem ter preocupações sobre a transição para um modelo de educação em tempo integral, seja por questões de logística, como transporte, ou preocupações sobre a qualidade do ensino e a saúde emocional de seus filhos passando mais tempo na escola. **c) Necessidades específicas dos alunos -** Alunos com necessidades especiais podem exigir recursos adicionais e programas adaptados, o que pode representar um desafio adicional na implementação de educação em tempo integral de forma inclusiva. **d) Capacidade das instalações existentes:** Muitas escolas já estão operando em capacidade máxima ou até mesmo acima dela durante o horário regular de aula. Isso significa que pode haver pouco ou nenhum espaço adicional para acomodar salas de aula adicionais ou áreas de recreação necessárias para programas em tempo integral.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

1. Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral com alunos de NEE , garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.

2. Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor. Para isso precisamos de verbas complementares.

3. Criação de laboratórios, com a finalidade de realizar as atividades complementares, com fundamentação pedagógica e com todos os recursos que os alunos precisarão ter para realização das oficinas.

4. Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica" . Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

1.3. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.
1. Organização para implementação do programa

1.1 – Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

1.1.1 – **Aspectos legais:**
a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
1.1.2 – **Aspectos infraestruturais:**
a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
1.1.3 Aspectos pedagógicos
a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Diretor Pedagógico, responsável pela implementação e gestão do ensino em tempo integral, além de fazer o desenvolvimento curricular, a formação e suporte aos agentes educacionais e coordenadores pedagógicos, a gestão do tempo e recursos, o acompanhamento do desempenho, tanto dos alunos, quanto dos agentes educacionais, criar estratégias para que haja envolvimento da comunidade escolar, fazer avaliações periódicas e ajustes sempre que necessário.
b) Coordenador de execução, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços, contratar e acompanhar os agentes educacionais, realizar visitas presenciais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e traçar linhas de ação e planejamento constante.
c) Coordenadores pedagógicos, especializados em cada oficina, responsáveis pela criação e desenvolvimento das oficinas, pela produção dos materiais didáticos e manuais e pela capacitação dos agentes educacionais.
d) Agentes Educacionais, com graduação em pedagogia ou formação no magistério.

2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará nas Escolas:
1) **Escola Municipal João Beraldo**, com 59 (cinquenta e nove) vagas, sendo 8 (oito) alunos do Infantil 2 anos, 17 (dezessete) alunos do Infantil 3 anos, 16 (dezesseis) alunos do Infantil 4 anos e 18 (dezoito) alunos do Infantil 5 anos.
2) **Creche Municipal Mundo Mágico**, com 131 vagas, sendo 15 (quinze) alunos do Berçário A, 10 (dez) alunos do Infantil 1 ano A, 10 (dez) alunos do Infantil 1 ano B, 10 (dez) alunos do Infantil 1 ano C 12 (doze) alunos do Infantil 2 anos A, 12 (doze) alunos alunos do Infantil 2 anos B, 12 (doze) alunos do Infantil 2 anos C, 16 (dezesseis) alunos do Infantil 3 anos A, 17 (dezessete) alunos do Infantil 3 anos B e 17 (dezessete) alunos do Infantil 3 anos C.
3) **Creche Municipal Reino Encantado,** com 82 (oitenta e duas) vagas, sendo 15 (quinze) alunos do Infantil de 1 ano A, 12 (doze) alunos do Infantil de 2 anos A, 13 (treze) alunos do Infantil de 2 anos B, 14 (catorze) alunos do Infantil de 2 anos C, 14 (catorze) alunos do Infantil de 3 anos A e 14 (catorze) alunos do Infantil de 3 anos

2.3.1. Implementação do Projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil será estruturado com base na garantia de uma Base Comum Obrigatória, articulada com atividades complementares de livre escolha, a serem selecionadas por alunos e suas famílias. As propostas são organizadas a partir dos campos de experiência e contemplam também o desenvolvimento da psicomotricidade, fundamental na fase da infância para a formação global da criança.

Macro Campo	**Práticas de Linguagem**	
Módulo	**Crescer e Interagir**	
Campo de Experiência	**Atividade Complementar**	**Descrição/Objetivo**
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Caça aos Objetos pelo Espaço	Desenvolver a noção de espaço e localização a partir da exploração do ambiente.
	Trabalhando com Receitas	Relacionar tempo e sequência de ações (antes, durante e depois).
Corpo, Gestos e Movimentos	Circuito do Corpo	Atividade com obstáculos que estimula noções de espaço, equilíbrio, força e coordenação.
	Dança das Formas	Dança livre com uso de formas geométricas para estimular lateralidade e ritmo.
	Brincadeiras Tradicionais (Amarelinha, Pular Corda)	Fortalecer o repertório motor e cultural, promovendo integração corpo–espaço.
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	Contação de Histórias Interativas	Estimular a linguagem oral e a criatividade por meio da escuta ativa e dramatização.
	Teatro de Fantoches	Desenvolver a expressão verbal e corporal através de narrativas com bonecos.
Traços, Sons, Cores e Formas	Pintura com Texturas	Explorar materiais variados e sensoriais para criação artística.
	Música com Sucata	Construção de instrumentos com materiais recicláveis, promovendo ritmo e coordenação.
O Eu, o Outro e o Nós	Roda de Conversa das Emoções	Incentivar a escuta, o respeito e a partilha dos sentimentos em grupo.
	Caixinha das Surpresas (Identidade)	Valorizar a identidade de cada criança por meio de objetos simbólicos pessoais.

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
b) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.1. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

Observação: Não há critérios para distribuição de matrículas. Todos os alunos são atendidos no município.

2.3.2. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

CRECHE

PRÉ ESCOLA

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAMPO DO CONHECIMENTO	**FOCO**	**Carga horária semanal**	**Carga horária anual**
Conhecimento de Si e do Outro	Desenvolvimento da identidade, autoestima, empatia, convivência e respeito ao outro.	**5h**	**200h**
Expressão e Comunicação	Ampliação da linguagem oral, artística, corporal e imagética, com estímulo à criatividade e expressão livre.	**5h**	**200h**
Corpo em Movimento	Coordenação motora ampla e fina, consciência corporal, equilíbrio, ritmo	**5h**	**200h**

	e lateralidade.		
Descobertas do Mundo	Curiosidade científica, noções espaciais e temporais, contagem, comparação, medidas e observação de fenômenos naturais.	**5h**	**200h**
Interações Digitais e Tecnológicas (Uso de jogos educativos, exploração de vídeos ou aplicativos interativos com acompanhamento docente.)	Introdução crítica e lúdica às tecnologias, com mediação ativa, promovendo a interação segura com recursos digitais.	**5h**	**200h**
TOTAL		**25h**	**1000h**

2.3.3. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	NOME
Secretária Municipal de Educação	Maria Magali Borges Costa
Diretora da Escola Municipal João Beraldo	Camila Maria Guedes de Mendonça
Diretora da Creche Municipal Mundo Mágico	Aurora Luzia Faria Ribeiro
Diretora da Creche Municipal Reino Encantado	Elvira Maria Almeida Silva

CARGO	QUANTIDADE
Diretor Pedagógico	1
Coordenadora de Execução	1
Formadora dos campos: Oficina Movimento e Oficina Ser, sentir e tocar	1
Formadora dos campos: Oficina Brincar e Aprender e Oficina Ludicamusica	1
Acessores Pedagógicos	7

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$ 487.648,08	**266 (duzentos e sessenta e seis)**	**200 dias**	Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da **meta 6** do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico	**100%** despesas correntes **0%** despesas de capital

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Avaliação processual e contínua – O agente educacional irá avaliar através da observação diária do rendimento e interesse do aluno, sendo feito um relatório individual pelo agente educacional ao final de cada bimestre.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	**100%**	**17/12/2025**

Maria da Fé, 17 de junho de 2025

MARIA MAGALI BORGES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:96471E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – Processo Licitatório n°.070/2025, Concorrência no.002/2025, Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para reconstrução de pontes em estrutura mista: Badaró meta 1 e Paradela meta 2, no município de Maripá de Minas, conforme descrito no plano de trabalho de metas 1 e 2, Protocolo nº.REC-MG.-3140209-20250203-02, SEI nº.59053.021255/2025-08, aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que será realizado no dia 01/08/2025 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela BLL Compras. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maripá de Minas, 25 de junho de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:78CA930B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-4501.00

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS ATRAVÉS DA PRODEMGE.

Objeto do termo aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2025 e término em 07/07/2026.

Reajustar o preço dos serviços continuados em **5,32 %** (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a **abril de 2025**, conforme item **2.4 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.666/91 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C89A2086

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08 202 176/0001-38.

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME/MG

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata, solicitado pela empresa no dia 21/05/2025, observado a autorização feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comunicação Interna nº 133/2025, juntada aos autos.

Descrição	Valor atual	Valor atualizado
ORGANIZADORA PLASTICO PRETA 85L	R$ 26,56	R$ 59,90
ALMOFADA PCARIMBO CVERMELHA	R$ 4,09	R$ 5,50
BORRACHA BRANCA MACIA N20	R$ 0,48	R$ 0,75
PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR LARANJA	R$ 7,96	R$ 13,90
PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR ROSA	R$ 6,66	R$ 13,90
LOUSA DE VIDRO COM PELICULA BRANCO LEITOSO 180CM X 90CM	R$ 849,29	R$ 970,00

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B9C324AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022
Referente a Inexigibilidade nº 00015/2022, oriunda do Processo 00330/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: VIAÇÃO ITAÚNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES, MUNICIPAIS, ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARA DOAÇÕES A PESSOAS CARENTES.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 14/06/2025, os novos valores das tarifas de transporte, de acordo com e-mail da empresa anexado aos autos, tal qual disposto abaixo:

v. unitário	item
R$ 8,90	Vale Transporte – azurita x itauna
r$ 11,65	vale transporte- mateus leme x itauna

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65, II da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:90C25EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de resolução dos problemas estruturais da gestão financeira e tributária.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/07/2025 às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DF920822

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO SRP 034/2025
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender às demandas da Divisão de Esporte e Lazer da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 09/07/2025 às 09:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A00A7196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº 074/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SANTOS EXTINTORES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0074/2025; OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, bem como para a recarga de extintores, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moeda/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0025/2025; Valor Global: R$ 2.058,00; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira , 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:C4960FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 0063/2025; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 0017/2025 Valor Global: R$5.400,00 Vigência: 01/07/2025 Até: 31/12/2025. MOEDA/MG, Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B0B4A53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GIULIANO JOSE SOARES RIBEIRO. CONTRATO nº

0064/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$96.000,00 Vigência: 25/06/2025 Até: 25/06/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 25 de Junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:A05C26D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O Município de Moeda/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 032/2025, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do '2º Arraiá, 4º Encontro de Carros Antigos e 2º Encontro do Moto Clube de Moeda/MG', que ocorrerá nos dias 05 e 06 de julho de 2025, no Parque de Eventos Antônio Agostinho da Silva (Tino do Leite), no Município de Moeda/MG. Informações disponíveis no site oficial do município: www.moeda.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3575-1100 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:77D265F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O município de Moeda/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 052/2025 – Inexigibilidade Nº 019/2025, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar àqueles ofertados pela rede pública, com o objetivo de assegurar à população do município de Moeda/MG uma assistência à saúde de qualidade, em conformidade com as diretrizes clínicas estabelecidas pelos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal. **O credenciamento ocorrerá de 01/07/2025 a 01/07/2026, das 07h30 às 11h00. Informações pelo e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br. Edital disponível em: https://moeda.mg.gov.br/licitacao/.**

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A9B856EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 049/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 017/2025.

OBJETO – "Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal, conforme solicitado pela secretaria de Educação do município de Moeda/MG".
LOCADOR: MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) mensal. O valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a razão do período de 06 meses. Iniciado em 01/07/2025.
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso V, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso V do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 13 de junho de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
MOEDA/MG

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:FA7D83B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 28/2025, Processo Administrativo nº 42/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 68229
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.
Data de Publicação: 27/06/2025 14:44:29
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/07/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 17.100,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68229
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DF4B895B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A SEGUROS SURA S/A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa SEGUROS SURA S/A, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, n° 1530, na cidade de São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Marcelo Pozzi Pestana, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 295.882.928-67, residente e domiciliado na

cidade de São Paulo – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2022, contrato 102/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo no valor de R$ 2.290,31 (dois mil, duzentos e noventa reais e trinta e um centavos), ocasionado pelos seguintes ajustes de valores:

•
Fiat Ducato Minibus: R$ 2.609,95 (dois mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos);

•
VW 15.190 EOD: R$ 3.621,44 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);

•
Fiat Ambulância Fiorino: R$ 2.832,46 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos);

•
Mercedez Benz Ambulância Sprinter: R$ 6.924,99 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

•
Mercedez Benz Ônibus Induscar Apache: R$ 3.235,47 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021; 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27de junhode 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARCELO POZZI PESTANA
Seguros Sura SA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:B3C9101C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A NUTRILAR EXPRESS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa NUTRILAR EXPRESS LTDA, com sede na Rua Begônias, nº 175, Bairro: São Pedro, na cidade de Itabira – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.653.513/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 893.349.146-53, residente e domiciliado na cidade de Itabira – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 038/2024, contratonº 083/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 11 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não Houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.32.00.2.06.00.08.244.0015.2.0054;
3.3.90.32.00.2.06.01.08.244.0015.2.0065;
de acordo com o orçamento de 2025.

•
No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Oratórios, 11de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

RONALDO APARECIDO ROSA MIRANDA
Nutrilar Express LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:12550FC4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A FOLHA DE PONTE NOVA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa FOLHA DE PONTE NOVA LTDA., com sede na Rua Cantídio Drumond, n° 44, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 25.537.796/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. José Carlos Itaborahy Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 292.580.816-68, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 047/2023, contrato 082/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ CARLOS ITABORAHY FILHO
Folha de Ponte Nova LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A7616C77

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E JOSE QUINTINO DA CRUZ 71000089649

PROCESSO 053/2022

CONTRATO 115/2022

4º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa JOSE QUINTINO DA CRUZ 71000089649, CNPJ/MF n° 14.527.333/0001-88, com endereço à Rua Antônio Guimarães, Centro, CEP 35439-000, Oratórios, Minas Gerais, representada por JOSE QUINTINO DA CRUZ, CPF 047.828.976-69, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

•
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 3.388,40 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) em consonância com o índice de 5,20% do INPC, referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035, de acordo com o orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ QUINTINO DA CRUZ
710000089649
Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7E89D8EA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, com sede na Rua José Otaviano Vieira Mosqueira, n° 112, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 14.789.676/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Rafael de Souza Carmo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 059.307.986-80, residente e domiciliado na cidade de Ponte nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 046/2021, contrato 087/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 28 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, houve um acréscimo de R$ 299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), em consonância com o índice de 5,20% do INPC, referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

RAFAEL DE SOUZA CARMO
Informatiza Soluções Empresariais LTDA ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:DFB316EA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DENIO MOREIRA SOUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e DENIO MOREIRA SOUSA, na Rua Tabajara, n° 120, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 50.618.878/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Denio Moreira Sousa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.007.606-18, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 046/2023 - contrato nº 074/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 15 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0015, 3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0034, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, 3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0111, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 27 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DENIO MOREIRA SOUSA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5CA021F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.997/2025

PORTARIA Nº. 13.997/2025

Revoga Portaria n°. 13.978/2025 referente à Instauração de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Revogar a Portaria n°. 13.978/2025 por perda do objeto, tendo em vista a exoneração da servidora D. R. A. de O, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C71864AE

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.998/2025

PORTARIA Nº. 13.998/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Ratificar a penalidade de Advertência Escrita já aplicada a servidora pública municipal **A. M. R. de C.,** ocupante da função publica de Agente Comunitário de Saúde, pelo descumprimento dos arts. 175, III e IV da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.465/2024, para apuração de conduta de servidora pública municipal.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ABC8FE15

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.999/2025

PORTARIA Nº. 13.999/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 009/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 009/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.261/2024, que teve a finalidade de apurar a conduta da servidora pública municipal **R. A. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Engenheiro Civil, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06E06A76

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.007/2025

PORTARIA Nº. 14.007/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de inassiduidade habitual cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Municipal;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor público municipal **S. M. P.,** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 25, artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°.13.804/2025.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 26 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B03F230A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 58/2025 MODALIDADE: PREGÃO 57 EDITAL Nº: 57/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 58/2025
Modalidade: Pregão 57

Edital nº: 57/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM FERRO FUNDIDO, PARA USO NA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA BRUTA DO CORREGO FEIO E ETE DO BAIRRO ENEAS FERREIRA DE AGUIAR.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 11 de Julho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 25 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:49B7C2CD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 59/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 58 EDITAL Nº: 58/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 59/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 58
Edital nº: 58/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CARTUCHOS, TORNER E DE TINTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Julho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através do site **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 26 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6104C9D2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 60/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 59 EDITAL Nº: 59/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 60/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 59
Edital nº: 59/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO FATURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL DE SILK SCREEN PARA USO NA CONFECCOES DE PLACAS ADESIVAS E ADESIVAMENTO DIVERSOS EM VEICULOS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 15 de Julho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 27 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CDF5C81F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.632, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.632, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 aduz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1°Fica designada a Servidora Municipal Simone Hilário da Silva Brasileiro, ocupante de cargo de Assessor Técnico I, para exercer as funções de gestora da parceria celebrada com a organização da sociedade civil Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio por meio do Acordo de Cooperação nº 02/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 4.597 de 21 de maio de 2025.

Patrocínio, 26 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ADDEF004

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, DURANTE A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.601/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Gratificação Específica de Emergência em Saúde Pública, em caráter de gratificação transitória de natureza indenizatória, destinada aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e de Enfermeiro que desempenhem atividades assistenciais nas Unidades de Saúde do Município de Patrocínio, durante a vigência da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de maio de 2025.

CAPÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE EMERGÊNCIA
Art. 2º A Gratificação de Emergência será concedida aos servidores mencionados no art. 1º que estiverem em efetivo exercício nas seguintes unidades da rede municipal de saúde:
I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
III - Policlínica Municipal;
IV - Pronto Socorro Municipal;
V - demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde com atendimento direto à população.
Art. 3º O valor da Gratificação de Emergência será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por servidor, independentemente do cargo ocupado dentre os elencados no art. 1º.
§ 1º A gratificação será paga exclusivamente durante a vigência da situação de emergência em saúde pública declarada no Decreto Municipal nº 4.601/2025 e cessará automaticamente com o encerramento da referida situação, conforme ato do Poder Executivo.
§ 2º O valor da Gratificação de Emergência não se incorpora ao vencimento, remuneração ou proventos para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários, salvo disposição legal em contrário.
Art. 4º A percepção da Gratificação de Emergência está condicionada ao efetivo exercício do servidor nas unidades indicadas no art. 2º, não sendo devida nos seguintes casos:
I - afastamento por licença sem vencimentos;
II - afastamento para exercício em unidade diversa das previstas nesta Lei;
III - afastamento para tratamento de interesses particulares;
IV - outras hipóteses regulamentadas em ato do Poder Executivo;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os critérios para a implementação, controle e eventual suspensão da gratificação de que trata esta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificadas abaixo:
02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.1.90.04
02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.1.90.11
02.01.07.02.10.301.0020.00.2.181.3.1.90.04
02.01.07.02.10.301.0020.00.2.181.3.1.90.11
02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.04
02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.11
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.1.90.04
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.1.90.11
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.1.90.04
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.1.90.11
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.90.04
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.90.11
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.1.90.04
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.1.90.11
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.04
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.11
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.1.90.04
02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.1.90.11
02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.1.90.04
02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.1.90.11
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:924F91C7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS E ESTRUTURAIS ÀS VVC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E VIA CARPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., INTEGRANTES DO GRUPO ECONÔMICO DA CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA."

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2° da Lei Complementar n° 225/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° Fica autorizada a isenção de taxas das licenças ambientais da instalação do empreendimento, taxas e licenças de execução de obras e serviços de engenharia, localização, funcionamento, serviços de expedição de alvarás, de fiscalização sanitária aprovação de projetos de instalação, e de serviços diversos urbanos no que concerne à construção, edificação e instalação das empresas VVC Empreendimentos e Participações S/A, proprietária do terreno e Via Carpe Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, locatária e detentora da fábrica, respectivamente, no imóvel devidamente matriculado sob o no 78.576, livro 2EZ. Fls. 233 do SRI local, até o início das atividades e funcionamento do empreendimento.
Art. 2º O artigo 3° da Lei Complementar n° 225/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° Fica autorizada a isenção de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) no ato de aquisição do imóvel devidamente matriculado sob o no 78.576, livro 2EZ. Fls. 233 do SRI local, tendo como adquirente a empresa VVC Empreendimentos e Participações S/A.
Art. 3° O artigo 4° da Lei Complementar n° 225/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° Fica autorizada a isenção de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) às empresas prestadoras de serviços terceirizados à empresa Via Carpe Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda até o início do funcionamento do empreendimento, respeitados os termos e limites impostos pela Lei Complementar Federal no 157/2016, que alterou a Lei Complementar Federal no 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, permitindo-se a isenção tributária somente para os serviços

que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar Federal no 157/2016.
Art. 4° O artigo 5° da Lei Complementar n° 225/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5° Fica autorizado ao Município a perfuração e instalação de um poço artesiano noimóvel devidamente matriculado sob o no 78.576, livro 2EZ. Fls. 233 do SRI local, desde que sejam tomadas pelas empresas VVC Empreendimentos e Participações S/A, proprietária do terreno e Via Carpe Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, locatária e detentora da fábrica, as providências e tiradas as licenças ambientais necessárias para a sua execução."
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:65F4869F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.799 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.799 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DENOMINA DE "RUA LÁZARO DELFINO DE SOUSA", A RUA 09 LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE PIO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E REVOGA A LEI Nº 5.763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 09, que tem início na interseção da Rua Eurípedes Siqueira Galego com a Av. Radialista Pedro Alves do Nascimento e vai até a interseção da Rua Leonor de Paula situada no Bairro Padre Pio, no Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se RUA LÁZARO DELFINO DE SOUSA.
Art. 2º Fica revogada a lei nº 5.763 de 05 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Professor Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:77E3A923

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.801 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.801 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL A TÍTULO ONEROSO, CONSUBSTANCIANDOS EM 10 QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA SANTA LUZIA, MEDIANTE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter oneroso, o uso de bens públicos de uso especial, consubstanciados em 10 (dez) quiosques localizados na Praça Santa Luzia, mediante prévia licitação, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei;
Art. 2º A concessão de uso dos quiosques será formalizada mediante contrato administrativo, com cláusulas que assegurem a adequada utilização dos bens públicos e a observância das finalidades urbanísticas, ambientais e sociais da Praça Santa Luzia.
Art. 3º A Concessão de uso será realizada por meio de procedimento licitatório prévio, com a publicação de edital de concorrência pública, observando rigorosamente os princípios norteadores da administração pública.
Art. 4º A concessão de uso dos quiosques terá como finalidade precípua a exploração econômica de atividades compatíveis com o interesse público, a destinação urbanística da área e a legislação municipal aplicável, sendo vedada a alteração da finalidade do bem concedido.
Art. 5° Ato do poder Executivo regulamentará os critérios específicos para utilização dos quiosques, incluindo:
I - a delimitação das áreas objeto da concessão;
II - os requisitos para participação no certame licitatório;
III - os deveres do concessionário quanto à manutenção, segurança, conservação e uso adequado do bem;
IV - os critérios para fixação da remuneração devida ao Município;
V - os mecanismos de fiscalização e penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75547258

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.802 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.802 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DENOMINA DE MARIA DA GLÓRIA SILVA MAGALHÃES A UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A unidade de Controle de Zoonoses de Patrocínio-MG (Canil Municipal), passa a denominar-se "Maria da Glória Silva Magalhães", situado à Rua Iracema Maria de Jesus, 103, no Bairro Santo Antônio.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Nikolas de Queiroz Elias e Leandro Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:78DB34BC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.803 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.803 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – Município de Patrocínio, órgão deliberativo, consultivo com colegiado de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, bem como das ações voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Patrocínio, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a qual caberá garantir a infraestrutura, recursos materiais e humanos, bem como apoio operacional para o funcionamento do órgão, preservando sua autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único:A vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá ser alterada a critério do Poder Executivo para outra secretaria em caso de conveniência administrativa.

Art. 2ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Patrocínio.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme descritas no Art. 2º, na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD:

I – Estabelecer diretrizes de políticas municipais visando à garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II – Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;

III – Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município sugerindo modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;

IV – Propor e incentivar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V – Inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência;

VI – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiência e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

VIII – Receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

IX – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

X – Deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;

XI – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XII – Apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a legislação pertinente;

XIII – Definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIV – Estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;

XV – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e a avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XVI – Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, requisitando, quando entender necessário, o apoio do Poder Executivo;

XVII – Aprovar convênios, ajustes, consórcios, termos de parcerias e colaboração, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

XVIII – Deliberar sobre o Plano Anual Municipal de inclusão da pessoa com deficiência.

XIX – Monitorar a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação, bem como da Lei 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Executiva do Conselho subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da pessoa com deficiência para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao Conselho.

Parágrafo Segundo. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato de igual período, de acordo com a paridade que segue:

I– Do Poder Público: 5 (cinco) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II– Da sociedade civil: 05 (cinco) membros não governamentais a ser definidos em conferência municipal ou assembleia ou encontro temático, respeitando a seguinte composição:

a) 02 (dois) representante da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio;

b) 03 (três) representantes de outras entidades da sociedade civil voltada a defesa do interesse da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único. Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 6º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Parágrafo Único:O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 8ºO Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual o Conselho está vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e os recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 9º: As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-ão pelas seguintes disposições:
I– Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes da sociedade civil, somente poderão integrar o Conselho, após eleição em assembleia especialmente constituída para este fim ou em conferência municipal ou encontro temático, devendo as instituições a serem representadas, indicar oficialmente à Comissão Organizadora da Assembleia, o nome do representante;
II– Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes governamentais, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;
III– Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias após publicação do Decreto de Nomeação;
IV– A função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
V– Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável dirigida ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
VI– As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
Art. 10O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I– Plenário;
II– Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);
III– Comissões Temáticas e permanente, constituídas por resolução do Conselho;
IV– Secretaria Executiva.
Parágrafo Único: A Secretária Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, podendo contar com pessoal técnico-administrativo.
Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar, como colaboradores e a título gratuito, pessoa(s) e entidade(s) para auxílio.
Parágrafo Único: Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e outras instituições, especialmente convidadas e, sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá regimento interno próprio.
Art. 13 Todas as reuniões e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, abertas à participação popular.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 15 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo do Município, conforme cronograma estabelecido pelas esferas Nacional e Estadual.
Art. 16 Os delegados representantes da sociedade civil da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob, a orientação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, até a data de realização da Conferência, garantida a participação de, no mínimo um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto, ou conforme deliberado pela Comissão Organizadora em Consonância ao Regulamento da Conferência.
Parágrafo único: A inscrição dos delegados deverá ser feita até a data da Conferência.
Art. 17 Os delegados representantes governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão indicados pelas Secretarias Municipais e/ou instituições governamentais convidadas, mediante ofício até a data da realização da Conferência.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA
Art. 18 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I– Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II– Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III– Aprovar seu regimento interno;

IV– Referendar os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V– Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 19 O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de duração indeterminada e natureza contábil, vinculado administrativamente ao Departamento de Promoção Social, que terá conta especial em banco oficial e orçamento próprio.
§ 1º.O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo ser instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa com deficiência.
§ 2ºA gestão do fundo será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ocorrendo da seguinte forma:
I– Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência autorizando a aplicação dos recursos do fundo ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa com deficiência;
II– Os recursos do fundo serão administrados segundo programas definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que integrará o orçamento do município;

III– O Fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para execução das atividades no orçamento, sendo o Secretário o ordenador das despesas, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 21 As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são provenientes de:
I– Transferência do Município;
II– Transferência da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
III– Receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis a que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV– Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
V– Demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 22 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I– Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços na área da pessoa com deficiência desenvolvida por instituições governamentais ou por entidades conveniadas;
II– Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área da pessoa com deficiência;
III– Eventos relacionados à pessoa com deficiência;
IV– Subvenções sociais;
V– Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;

VI– Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos atores das Políticas da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único: Enquanto o recurso não for utilizado, o mesmo deve ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de renda fixa com curto prazo.
Art. 23 Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência:
I– Para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento a pessoa com deficiência, compreendidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais órgãos, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias ou coordenadorias, os quais tiverem administrativamente vinculados;
II– Para a manutenção de entidades não governamentais de atendimento a pessoa com deficiência podendo ser destinado apenas aos programas, projetos e serviços de atendimento por elas desenvolvidos;
III– Para custeio das políticas básicas a cargo do poder público.
Art. 24 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 25O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, far-se-á, por meio de:
I– Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiência que assegurem a sua inclusão, bem como programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem os direitos estabelecidos na legislação pátria;
II– Serviços especializados, em todas as áreas de atuação disponíveis nas unidades da rede municipal ou ofertados por entidades, sem fins lucrativos que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência no município de Patrocínio/MG.
Art. 26 O regulamento desta lei será objeto de Decreto do Prefeito Municipal, publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:
I - o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;
II - a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Controladoria Geral do Município.
Art. 27 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de orçamentos vindouros.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:495695AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.804 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.804 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 73ª CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a realização da 73ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.
Parágrafo único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 73ª Corrida Nacional da Fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2025, mediante deliberação do Conselho Municipal de Esportes.
Art. 2º Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e ao Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.
Art. 3º As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.50.41.00.00.
Art. 4º Em toda e qualquer divulgação do evento em questão, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em todo tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio -MG".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43904DAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.805 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.805 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA PATROCINENSE DE

FUTEBOL PARA REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Liga Patrocinense de Futebol, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.458.827.0001-71, com sede no Município de Patrocínio/MG, para desenvolvimento de atividades de interesse público voltadas ao fomento do esporte.
Art. 2° O valor do repasse será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, proveniente de emenda parlamentar individual de autoria do Deputado Estadual Bosco, consignada no orçamento do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, com aplicação vinculada ao apoio a ações esportivas locais, conforme ofício anexo.
Art. 3° O repasse de que trata esta Lei será efetuado mediante celebração de termo de colaboração, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sendo dispensado o chamamento público, conforme prevê o art. 29 da referida lei, por se tratar de recurso decorrente de emenda parlamentar individual com destinação específica.
Art. 4° A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos conforme os artigos 63 e 64 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 5°As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.50.41.00.00.
Art. 6° Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D06A38F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.806 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.806 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO (VALE CESTA-BÁSICA) DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do benefício denominado "Vale Cesta-Básica", concedido por meio de cartão eletrônico, fixando-o em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, nos termos da legislação anterior de concessão do benefício.
Art. 2° O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor mensalmente em dias definidos, a ser regulamentado através de decreto.
Parágrafo único: O valor reajustado não será concedido aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, excetuando-se os servidores efetivos que se encontrarem no exercício de cargo em comissão.
Art. 3ºAs despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.07.01.10.122.0020.2.992.3.3.90.46.00.00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:21CDCE17

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.807 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.807 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"PRORROGA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 27.347 DO SRI DE PATROCÍNIO-MG, CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO VIVE PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.749/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 10 (dez) anos, a concessão de direito real de uso à Associação Beneficente Cristo Vive, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 03.768.891/0001-19, do lote de terreno, constituído do Lote nº 0037, Quadra 27, Setor 02, face B, lado ímpar, da Rua Pedro Barbosa Vitor, face A, lado ímpar da Avenida Juscelino Kubitschek, com a área total de 343,49m2, (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 27.347, L-2-BF, fls. 29, do SRI local, formalizada pela Lei Municipal nº 4.749, de 30 de outubro de 2014.
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput opera-se com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2024, data do término do prazo outrora concedido pela Lei 4.749/2014, de modo a assegurar a continuidade da posse e da destinação do imóvel à finalidade originalmente pactuada.
Art. 2º Permanecem vigentes e inalteradas as condições e obrigações previstas na Lei Municipal nº 4.749, de 30 de outubro de 2014, bem como no respectivo termo de concessão de direito real de uso celebrado com a concessionária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:669BA190

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.808 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.808 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI A ROTA DO CAFÉ DO CERRADO MINEIRO COMO ROTA TURÍSTICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota do Café do Cerrado Mineiro como rota turística oficial do Município de Patrocínio.
Parágrafo único: A Rota do Café do Cerrado Mineiro passa a ser reconhecida pelo Município de Patrocínio como área especial de interesse turístico.
Art. 2º A Rota do Café do Cerrado Mineiro no Município de Patrocínio-MG, está estruturado em experiências turísticas, fazendo

parte da rota de Patrocínio-MG as Fazendas produtoras de café reconhecidas, validadas, indicadas e divulgados pelos responsáveis pela gestão e liderança do coletivo de empreendedores da Rota do Café do Cerrado Mineiro.

Parágrafo único: Ainda farão parte da rota do café de Patrocínio-MG as Destilarias; Queijarias; Vinhedos, Serviços de hospedagem, alimentação, cafeterias e lojas especializadas, e demais negócios reconhecidos, validados, indicados e divulgados pelos responsáveis pela gestão e liderança do coletivo de empreendedores da Rota do Café do Cerrado Mineiro.

Art. 3º A Rota do Café do Cerrado Mineiro é constituído pelos respectivos elementos que compõem o seu percurso:

I – vias, trilhas e demais estruturas no entorno da sua faixa de domínio;

II – fazendas, torrefações, laboratórios, cooperativa, cafeterias, lojas especializadas e negócios ligados ao turismo MICE vinculado ao setor do Café;

III – eventos e atividades relacionados ao tema;

IV - serviços de apoio ao turista, hospedagem, alimentação, atrativos turísticos, propriedades rurais turísticas, atrativos naturais e demais elementos que formam o apelo turístico da Rota do Café do Cerrado Mineiro.

Art. 4º A Rota do Café do Cerrado Mineiro tem como objetivos:

I – promover a identidade cultural, rural, gastronômica e natural da Rota aliada a integração das pessoas com o ambiente natural, rural e cultural no Município;

II – fortalecer o turismo rural, gastronômico, cultural, de natureza, de negócios, de eventos, técnico, científico, de estudos e intercâmbio, colaborando com isso para o seu desenvolvimento com sustentabilidade, valorizando as atrações culturais, naturais e rurais do Município.

III – disseminar a identidade visual criada para divulgar a Rota;

IV – divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos da Rota;

V – formar e integrar parcerias para implantação, administração, manutenção e gestão dos itinerários, eventos e atividades;

VI – implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VII – capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento ao turista;

VIII– integrar os planos e programas estaduais de turismo do Estado de Minas Gerais;

IX – implantar sistema contagem de turistas, monitoramento de dados e indicadores;

X – implementar áreas *de acolhimento e hospitalidade*;

XI – incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a Rota;

XII – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XIII – conservar a cultura e as tradições regionais;

XIV– divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que constituem a Rota;

XV – apoiar o desenvolvimento e a divulgação do *site* oficial de apoio ao turista;

XVI – obter registro de marca;

XVII – estimular a divulgação estadual, regional e nacional dos eventos e atrativos; e

XIX – incentivar parcerias de divulgação *online* por meio de comunicação alternativa, como: *blog*, *videoblog*, *podcasts* e afins.

Art. 5º Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a Rota do Café do Cerrado Mineiro serão relacionados e incluídos no calendário oficial de eventos de Patrocínio.

Art. 6º A Rota do Café do Cerrado Mineiro irá compor as publicações oficiais do Município de Patrocínio-MG, por meio de *sites*, mapas, guias e demais materiais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. **7°** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo, com vistas à sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7D600D10

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.809 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 5.809 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG A CONCEDER SUBVENÇÕES E FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA POPULAÇÃO RURAL, ESPECIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e firmar convênios com entidades de representação da população rural, especialmente da agricultura familiar, com vistas a apoiar seu funcionamento e suas ações em benefício dos associados.

§1º A relação das entidades aptas ao recebimento das subvenções, definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, com auxílio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, encontram-se indicadas no quadro abaixo, salientando que aquelas que se encontram com o nome negritado possuem patrulha mecanizada:

	ENTIDADES	CNPJ
1	**Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade de Boa Vista**	09.187.601/0001-20
2	Associação da Feira do Produtor Rural de Patrocínio	09.187.601/0001-20
3	**Associação dos Pequenos Produtores Martins Marcelino**	05.435.097/0001-89
4	Associação dos Pequenos Produtores São Pedro – APREPROSP	03.473.680/0001-59
5	Associação dos Produtores Rurais de Patrocínio e Região – APRPR	12.347.726/0001-84
6	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Salitre**	22.238.174/0001-20
7	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boa Vista	20.733.424/0001-72
8	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boqueirão**	00.059.959/0001-00
9	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Brejo do Silvano**	22.238.109/0001-02
10	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capão Seco**	02.977.745/0001-30
11	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Caxambu	22.234.041/0001-85
12	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Feio/Martins	22.238.232/0001-15
13	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Divisa	22.234.314/0001-91
14	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Dourados	22.224.356/0001-41
15	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Esmeril**	22.238.752/0001-28
16	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lajinha**	22.238.646/0001-44
17	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Baixo**	22.224.554/0001-05
18	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Cima**	22.238.919/0001-50
19	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Malhadouro	22.239.800/0001-00
20	**Desenvolvimento Comunitário de Mata do Silvano**	22.238.083/0001-94
21	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro Alto	03.498.017/0001-09
22	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedros**	22.234.199/0001-55
23	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Salitre de Minas	21.240.726/0001-71
24	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Samambaia	22.234.058/0001-32
25	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Luzia dos Barros	22.238.125/0001-97
26	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Bocaina**	00.717.189/0001-38
27	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca**	21.289.541/0001-51
28	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio do Quebranzol**	21.240.635/0001-36
29	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Benedito	21.240.627/0001-90
30	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra**	22.223.994/0001-48
31	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Silvano	22.238.240/0001-61
32	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquara	03.661.580/0001-56
33	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tejuco**	22.234.413/0001-73
34	**Conselho de Desenvolvimento Comunitário Povoado de Córrego da Mata**	01.126.089.0001-08
35	**Projeto de Assentamento Nova Aliança**	07.735.279/0001-09

§2° O prazo de vigência da concessão das subvenções tratadas por esta Lei será de 12 (doze) meses, cuja contagem se iniciará a partir da publicação da presente.

Art. 2º As subvenções tratadas por esta Lei poderão compreender:

I – o pagamento mensal de valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por entidade conveniada, destinado ao custeio das seguintes despesas:

a) deslocamento e alimentação da diretoria;

b) serviços de contabilidade;

c) despesas cartorárias;
d) demais despesas correlatas ao funcionamento da entidade.
II – o pagamento mensal da quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), por entidade conveniada, para aquelas equipadas com patrulhas mecanizadas rurais, que tenham tratorista contratado com carteira assinada.
Art. 3º Para fazer jus ao recebimento da importância de R$3.000,00 (três mil reais) mensais, as entidades equipadas com patrulha mecanizada, deverão, obrigatoriamente, manter em seu quadro de colaboradores, tratorista contratado, com carteira assinada e devidas obrigações trabalhistas recolhidas.
Art. 4º As entidades conveniadas equipadas com patrulha mecanizada que não atingirem o mínimo de 500h/máquina (quinhentas horas/máquina) prestadas aos seus associados na vigência dessa lei, ou seja, no período de 12 meses, ficarão automaticamente inabilitadas a receber a subvenção especifica de apoio a patrulha mecanizada na lei do ano subsequente (se houver).
Art. 5º A comprovação das (horas/máquina) executadas em favor dos associados, será feita mediante a entrega de relatório assinado pelo Presidente da entidade contendo:
I – verificação do horímetro da máquina ou trator;
II – recibo de serviço assinado pelos beneficiários;
III – a relação nominal de associados com respectiva quantidade de hora/maquina realizada, deverá obrigatoriamente constar nas atas das reuniões mensais das associações rurais;
IV – demais ferramentas de controle que venham a ser definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 6º Ficara à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – selecionar as entidades aptas ao recebimento da subvenção;
II – firmar e gerenciar os convênios;
III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
IV – analisar mensalmente as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês imediatamente anterior, juntamente com as cópias dos extratos bancários da conta da entidade que recebeu os recursos e efetuou a movimentação da referida subvenção, juntamente com cópia de cheques e comprovação fiscal da despesa, sempre obedecendo ao convênio celebrado entre as entidades e a Prefeitura, autorizando os respectivos pagamentos.
Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS prestará apoio à Secretaria de Agricultura na seleção das entidades e na fiscalização da execução dos convênios firmados.
Art. 8º As entidades conveniadas deverão apresentar até o décimo dia útil de cada mês a prestação de contas referente ao mês anterior, como condição para o recebimento da subvenção correspondente.
Art.9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:02.01.13.01.20.606.0004.2.091.3.350.41.00.00.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4089FA84

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14.006 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 14.006 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI COMITÊ DE PROTEÇÃO de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, nos termos DECRETO Nº 4.619 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, VI da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG,
CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Prefeitura Municipal de Patrocínio à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos agentes de tratamento determinados pela Proteção de Dados pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Patrocínio, nos termos do **DECRETO Nº 4.619 DE 03 DE JUNHO DE 2025**:

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados no âmbito do Município de Patrocínio-MG, que contará com os seguintes membros:
I - Adriana Ferreira da Cunha (Controladoria Geral do Município);
II - Maria Aparecida Ribeiro (Procuradoria/Compliance);
III - Aldo Cândido Roriz Júnior (Secretaria Municipal de Administração).
Art. 2° Nomear a servidora Cristiane Beatriz Ferreira Marques Rossi, RESP 07016**,** como encarregada pelo tratamento de Dados Pessoais, nos termos do Decreto Municipal n° 4.619 de 03 de junho de 2025, com as funções insculpidas no Art. 9º da referida norma.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 13.987/2025.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5993B52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a Portaria GM/MS nº 6.464 de 30/12/2024 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada valor de R$ 653.560,72(seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 16 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5970F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – O

Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para 2ª Rota da Fé – Desfiles de Carros de Bois – 2025. Contratada: CRISTIANO BANNI & DANIEL – CIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ n° 20.433.828/0001-40, empresário exclusivo do banda: CRISTIANO BANNI & DANIEL; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025; Valor R$ 32.000,00; PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 06/07/2025 – Dotação Orçamentária: 02.08.00.13.392.0036.2.052.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 74, inciso II, da lei nº 14.133/21 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 27 de JUNHO de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:2CA87254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 061/2025 - Pregão Eletrônico n° 027/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar para os alunos da rede municipal de educação. A data de início e abertura será 16/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 27/06/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:64B2A0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

O município de Pintópolis, torna público o aviso de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões; nos prédios públicos do municipio e/ou imóveis que estejam sob responsabilidade do município de Pintópolis-MG conforme demanda das secretarias". Período das propostas até 03/06/2025, às 09h00. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis – setor de Licitações. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:CB520D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°307/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **JR PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** CNPJ nº 20.209.020/0001-84 Processo licitatório nº 062/2025, Adesão a Registro de preços N°009/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PESSOAL DE APOIO, BRIGADISTA, LOCUTOR, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS-MG**.** Vigência será de 30(trinta) dias. Data do contrato 25/06/2025.com valor global R$313.720,00 (trezentos e treze mil setecentos e vinte reais)

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°308/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **MILTON VIOLA E ZE VAILSON PRODUCAO E APRESENTACAO MUSICAL LTDA**. CNPJ nº 51.267.693/0001-14, valor global R$5.333,33(cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) assinatura do contrato 26/06/2025. Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025. Objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE.** Vigência de 02(dois) meses a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°309/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o senhor **GABRIEL DE MATOS PORTO**. CPF nº ***.720.***-**, valor global R$36.000,00(trinta e seis mil reais) assinatura do contrato 26/06/2025. Processo licitatório nº 063/2025, Inexigibilidade N°026/2025. Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA OLHOS DÀGUA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CURRAL MUNICIPAL PARA ABRIGO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL E RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO**.** Vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:14F4D2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 66/2025, Pregão Eletrônico n° 36/2025, torna público que celebrou contrato para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção da secretaria municipal de saúde, propostas n° 14166883000122006, 141668830001210-08, 141663830001210-16 e 141668831210-09, com as empresas **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODS. HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ:** 09.012.033/0001-26), **A ECONOMICA COMERCIO LTDA (CNPJ:** 44.854.551/0001-98), **RENATA DE MIRANDA COSTA (CNPJ:** 23.440.943/0001-30), **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ:** 29.153.321/0001-08), **INCOTECH COMPANY LTDA (CNPJ:** 22.816.315/0001-44) e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ:** 42.753.718/0001-07).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C7D6CBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.358/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.358/2025

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.358/2025, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE DE ENSINO, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008*." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A6F8983C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.359/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.359/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.359/2025, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE DE ENSINO, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008*." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:81B8BC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.360/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.360/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.360/2025, que "*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG A FIRMAR CONVÊNIOS OU PARCERIAS COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:040F92A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.361/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.361/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.361/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025*." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:06722F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.803/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.803/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.803/2025, que "DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:99B166D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.805/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.805/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.805/2025, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:99063D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.806/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.806/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.806/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:218428F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.807/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.807/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.80672025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de junho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:24F30904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – EXTRATO DE PROCESSO – PAC nº 095/2025 – CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE n°025/2025 O município de Raul

soares, através do Agente de Contratação, torna público a realização de processo licitatório cujo objeto é: Chamada pública para formalização de Acordo de Cooperação Técnica para formalizar as condições que regularão a operação de uma Escola de Futebol pelo MUNICÍPIO, mediante licenciamento gratuita temporário e sem exclusividade da Metodologia Técnica pela Sociedade Anônima do Futebol - SAF ao Município de Raul Soares - MG. Data de recebimento Documentos para Credenciamento 30/06/2025 as 09:00hs a 29/07/2025 as 16:00hs. Local sala de licitações, situada a Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 – Centro – Raul Soares – MG. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 16h00min. Tel: (33) 3351-1024 ou no Site: www.raulsoares.mg.gov.br –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:9C56679A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICACAO/EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 025/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 085/2025, no qual tem por objeto Contratação da empresa POSTERIORI CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA FINANCEIRA: M. R. DE LIMA OTONI LTDA, CNPJ:47.207.779/0001-84, para Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do Município de Raul Soares - MG. e especificações constantes no Termo de Referências, no valor total de R$20.274,67 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Raul Soares - MG, 23 de junho de 2025.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato de contrato 105/2025 POSTERIORI CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA FINANCEIRA: M. R. DE LIMA OTONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ.47.207.779/0001-84, especializada prestação dos serviços de Seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do Município de Raul Soares - MG, com valor R$20.274,67 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Com Vigência de 12(doze) meses, Raul Soares, 23 de junho de 2025-

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:029D7103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 092/2024
Número	2º Termo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO POMBA**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.
Fundamento	Processo nº 128/2024 – Inexigibilidade nº 048/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor	**R$822.402,36**
Dotação Orçamentária	3.3.50.41-1.600.000 3.3.50.41-1.621.000 3.3.90.39-1.600.000
Signatário - Contratante	Secretário Municipal de Saúde – **André Luiz Senra Condé**
Signatário - Contratado	Maria das Dores Lima Vilela Santos – Presidente do Hospital Romeu Vidal Neto – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba,18 de junho de 2025

ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2DD787B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato nº 026/2024
Número	02
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial da União (DOU), conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 232/2022 – Pregão Presencial nº 114/2022
Prazo	**18/01/2025 - 17/01/2026**
Valor do Aditivo	**R$ 4.419,35**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna– Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Sérgio Miranda França – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 11 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:BEE8FB60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2023
Número	3 e 4º – Prazo de Vigência e Correção Monetária
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FREDERICO PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto	O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos, para a administração municipal de Rio Pomba – MG.
Fundamento	Processo nº 064/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
Prazo de Vigência	**18/07/2025 a 17/07/2026**
Valor	**R$105.383,64 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais)**
Data de assinatura	18 de julho de 2025
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna
Signatário - Contratado	Frederico Pereira Paschoalino - Sócio-Administrador

Rio Pomba, 18 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1BD78B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 018/2025
Número	01 – Acréscimo de Valor
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE**
Objeto	Prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médico, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade
Fundamento	Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Prazo de Vigência	**12 meses**
Valor	**R$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).**
Data de assinatura	12 de junho de 2025
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Lorena Vieira Batista – Secretaria-Executiva**

Rio Pomba, 12 de junho de 2025

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2D0334E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo
Número	Nº 02 e 03
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
Objeto	O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
Fundamento	Processo nº 093/2023 – Inexigibilidade nº 025/2023
Prazo	**08/06/2025 a 07/06/2026**
Valor	**R$ 120.433,92**
Data de assinatura	30 de maio de 2025
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Edson de Carvalho Cardozo – Sócio Administrador

Rio Pomba, 30 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4C8B289B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de topografia e sondagem**. Data da sessão pública: 15/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 27 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5DB838C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	045/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 40.180,20**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Lucélia Ferreira Gomes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4C73DBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato Nº 42/2022
Número	3º e 4º Termo Aditivo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.**
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo 035/2022 – Pregão Presencial – Edital nº 028/2022
Dotação Orçamentária	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Prazo	**19/04/2025 - 18/10/2025**
Valor	**R$ 277.425,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**
Data de assinatura	10 de abril de 2025
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Signatário - Contratado	**Tiago Ladeira Agostinho – Sócio-Administrador**

Rio Pomba, 10 de abril de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:AFB81B18

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.112/2025 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, às pessoas que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* que as moradoras Sueli Marcelino, Elenice da Silva e Juciara Cristina Jacinta Rita encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme Parecer Social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social;

VII – *considerando* os relatórios sociais elaborados pelo Centro de Referência de Assistência Social, que apontam a situação de vulnerabilidade social das moradoras, que não dispõem de recursos próprios suficientes para, autonomamente, arcar com o aluguel até o solucionamento definitivo dessa situação.

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 646.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor das seguintes munícipes:
- **Sueli Marcelino**, portadora do **CPF: 031.098.826-80**;
- **Elenice da Silva**, portadora do **CPF 021.353.846-66** e
- **Juciara Cristina Jacinta Rita**, portadora do **CPF: 074.697.186-99**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais para cada beneficiário.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Rio Pomba, 27 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:221E0DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2025 - P.E. 014 - 2025 - R.P. 010 - 2025 - TENDA E BANHEIRO QUIMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 042/2025, P.(E). Nº 014/2025, R.P. Nº 010/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas e banheiros químicos conforme especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **09 de julho de 2025 as 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de junho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:91301786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
043 - 2025 - P.E. 015 - 2025 - AQUISICAO DE VEICULO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 043/2025, P.(E). Nº 015/2024. OBJETO: Aquisição de veículo Minivan de (mínimo 7 lugares), conforme RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, conforme descrição e quantitativo e especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **10 de julho de 2025, ás 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de junho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:71445F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E TAMBÉM PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 485.419,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 30/06/2025 às 08h00min ao dia 14/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/07/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:805E04AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025
MODALIDADE: LEILÃO – PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por meio da Comissão Especial designada, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, visando a alienação de bens móveis inservíveis, conforme condições estabelecidas no Edital.
DATA E LOCAL DO LEILÃO: O Leilão será exclusivamente online, pelo Portal GP (www.gpleiloes.com.br), com abertura no dia 14/07/2025 e encerramento no dia 23/07/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília).
VISITAÇÃO AOS BENS: Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados: Dias 18, 21 e 22/07/2025, no endereço: R. Padre João Coutinho, 121 - Centro, Santo Antônio do Grama - MG, 35388-000. De 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00
LEILOEIRO OFICIAL: Gustavo Costa Aguiar Oliveira – JUCEMG nº 507.
OBJETO: Alienação de bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme relação constante no Anexo I do Edital.
EDITAL COMPLETO: O Edital, com todas as informações, condições de participação e demais anexos, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e no portal eletrônico do leiloeiro oficial: www.gpleiloes.com.br.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Eventuais esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados até dois dias úteis antes da data de início do leilão, exclusivamente por meio dos canais de atendimento do leiloeiro.

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6F9508A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 072/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 072/2025, na modalidade Pregão nº 14/2025, na forma Presencial, Registro de Preços nº 010/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Registro de preços para contratação de empresa em fornecimento de itens de gênero Alimentício, para atender as demandas das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG."* Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **14/07/2025, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de Junho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:76054A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.020/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama – MG, por meio da
Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João
Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado por
Marco Aurélio Raminho, brasileiro, portador do CPF nº 559.327.897-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº
61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, 18º andar, Vila Gertudes, São
Paulo, neste ato representada por Alexandro Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o nº
21.802.708-99 e RG 29499596 SSP SP.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº
002.020.2024, firmado com base no Processo Administrativo nº 20/2024, que tem como

objeto a contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da
Secretaria Municipal de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Seguro da placa QPJ1165: R$ 1.827,71
Seguro da placa QPZ2479: R$ 3.361,10
Seguro da placa PUG4599: R$ 1.460,56
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Rio Casca – MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:528F2800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Alexandre Rodrigues de Souza, vem por meio de este comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 18/2024, Processo Licitatório n° 52/2024 cujo objeto é ‘’*REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL’’* tendo como detentor da ata a empresa A C B ALVARENGA, com sede na RUA MAJOR QUINTÃO, nº 151 –Bairro CENTRO na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo , CEP 35880–000 MG, inscrita no CNPJ/MF N. 41 419 191/0001-08. O Cancelamento se faz em virtude da desistência do item que haviam sido adjudicado para empresa, e a mesma solicitou o distrato da ata. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG. 27 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:9A83CFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT.”

LEI No. 4.734 DE 30 DE JUNHO DE 2025

> “Define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em escola de tempo integral no Município de Santos Dumont.”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas quando da criação e implantação da Política de Educação Integral nas Escolas da rede pública Municipal de ensino.

§ 1º. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias e, em especial, fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme art. 1º e 2º da Lei Federal nº 14.640, de 31 de Julho de 2023.

§ 2º. A Educação em Tempo Integral no Município proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e à cidadania através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo Referência de Minas Gerais, conforme a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º. Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º. A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º. A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias a 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, dentre outras inerentes ao pleno funcionamento da escola.

Art. 4º. A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no município de Santos Dumont terá como principais objetivos:

I Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede municipal, assim aumentando progressivamente até atingir 50% das unidades escolares ou mais.

Art. 6º. No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 7º. Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá ser organizada de forma e horários corridos atingindo obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

Art. 8º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do município de Santos Dumont, a serem atendidos gradualmente.

Art. 9º. As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções do Projeto Político Pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidas;

II Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V Apontar os critérios de organização da escola: especificar seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, alunos com necessidades especiais, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá criar seu projeto de educação Integral, apresentando um currículo de forma integralizada e diversificada, através de Matriz Curricular flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Referência de Minas Gerais e Parte Diversificada, respeitando a realidade local, com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo único. A Educação em Tempo Integral será estruturada inicialmente pelo projeto "*Asas do Saber: Educação em Tempo Integral do Município de Santos Dumont"*, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do projeto Asas do Saber: Educação em Tempo Integral do Município de Santos Dumont, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art.13. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont:

I Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

II Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a direção e/ou coordenação e/ou supervisão pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

IVOrientar as escolas na execução e implementação do Projeto;

V Selecionar profissionais quando necessário a comporatividades no projeto.

Art.14. Compete as escolas:

I adequar seus regimentos internos, Proposta Pedagógica e Plano de Desenvolvimento Institucional ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

III apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extra escolar que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Santos Dumont para fins de deliberação quanto à matéria.

Art. 16. Poderão ser criadas as funções de Instrutores, que serão responsáveis pela realização de oficinas contemplando os seguintes Eixos Temáticos:

I Estudos Orientados;

II Arte e Cultura;

III Esporte e Recreação;

IV Educação para a Vida

Parágrafo único. A gestão municipal poderá contratar Instrutores para realização das oficinas, podendo também acionar os Eixos Temáticos mencionados de cada pasta especifica do Município.

Art. 17. Os recursos para fins de custeio serão de incumbência da União, tendo em vista a plena autorização preconizada no art. 3º da Lei Federal nº 14.640/2023, de transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 30 de junho de 2025

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C090E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SINPATINHAS - SISTEMA DO CADASTRO NACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI No. 4.733 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a divulgação do SinPatinhas - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos e contém outras providências.”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de divulgação do “Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas)”, ferramenta pública, gratuita e digital criada pelo governo federal para registrar cães e gatos em todo o território nacional.

§ 1º As ações de divulgação serão desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria competente;

§ 2º A fim de ampliar a divulgação da campanha, as agropecuárias, clínicas veterinárias, “pet shops” e estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, ficam obrigados a fixarem, de forma visível em suas dependências, placa, cartaz, comunicado ou qualquer outro letreiro informando sobre a existência do SinPatinhas.

I - O letreiro informativo deverá ter, no mínimo, 30 cm x 20 cm, estar afixado em local visível ao público e conter, ao menos, a seguinte redação: “SINPATINHAS: QUEM AMA, REGISTRA”, bem como conter informações mínimas de como registrar, sem custos.

§ 3º Para fins de verificação e fiscalização dos estabelecimentos que se enquadram nas modalidades descritas no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal terá por base a inscrição no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, bem como a respectiva inscrição municipal.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar modelos de cartazes informativos a serem seguidos pelos estabelecimentos e o estabelecimento que descumprir as disposições constantes desta Lei serão punidos da seguinte forma:

I – Advertência escrita para a devida adequação;
II – Multa de 5 URM’s, caso não cumprida a advertência de que trata o inciso anterior, no prazo de até 30 dias;
III – multa em dobro em caso de reincidência referente ao inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os valores das multas arrecadadas deverão ser destinados a campanha instituída e/ou programas ou ações municipais que visem a proteção e o bem-estar dos animais no município.

Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos e a aplicação de sanções decorrentes desta Lei ficam a cargo da Administração Pública Municipal, através de seus órgãos e respectivos regulamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no que couber.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 26 de junho de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A2F7F376

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À CONCORRÊNCIA 001-2025 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Contrato - Processo nº 083/2025, Concorrência eletrônica nº 005/2025, **Contrato nº 113/2025**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2025, do Processo Licitatório nº 008/2025, Concorrência 001/2025, realizado pelo(a) Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS. **Contratado(a):** Construtora Remo Ltda - CNPJ.: 18.225.557/0001-96. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a Empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica pública, manutenção da iluminação pública e poda de árvores em áreas de risco junto à rede elétrica. **Valor Total do Contrato R$** 2.046.850,06. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 MESES Data da Ass.:26/06/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5E0186D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 007/2025 - PROCESSO N° 093/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura da **Concorrência n° 007/2025 -Processo n° 093/2025,**. Objeto: Conclusão da Capela Mortuária no Distrito de Dores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia11/07/2025 ás 10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BA24D276

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 034/2025, objetivando a Contratação de Empresa para futura e eventual remoção de pacientes em UTI móvel. Abertura: Dia 11/07/2025 às 14hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0C996C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São João das Missões-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a **homologação e adjudicação** do Processo n° 26/2025, Concorrência Eletrônica 02/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de escola municipal de educação em tempo integral no bairro cidade nova - São João das Missões/MG - fnde - escola de 13 salas - Termo de Compromisso nº 961912/2024/FNDE/Caixa. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Seti Construcoes e Service Ltda, CNPJ: 40.011.437/0001-45. **Valor Global:** R$ 10.146.680,00 (Dez milhões e cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). São João das Missões-MG, 27/06/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG EXTRATO DE CONTRATO n° 27/2025, Processo n° 26/2025, Concorrência Eletrônica 02/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de escola municipal de educação em tempo integral no bairro cidade nova - São João das Missões/MG - fnde - escola de 13 salas - Termo de Compromisso nº 961912/2024/FNDE/Caixa. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Seti Construcoes e Service Ltda, CNPJ: 40.011.437/0001-45. **Valor Global:** R$ 10.146.680,00 (Dez milhões e cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). **Ass:** dia 26/06/2025 e vigente até 25/06/2026. **Dotação Orçamentária**: 1061312.361.0020.3027 const/melh. de unid. físicas ens. fundam 3449051000000 Obras e Instalações 15690000 outras transferencias de recur 639. São João das Missões-MG, 27/06/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:FF253F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 24

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 024/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 024/2025, processo administrativo 064/2025, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à construção civil, manutenção em geral, alvenaria, elétrica, ferramentaria, hidráulica, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens correlatos, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 10 de julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIM ENTO/MG 27/06/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:2B938D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 056/2025, Pregão Eletrônico n° 023/2025, Registro de Preços nº 019/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Contratadas:
Ata de R.P 055/2025: SERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ: 12.273.588/0001-36; Valor Global: R$ 1.829.646,60 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência da Ata de R.P.: 25/06/2025 à 25/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:107969B9

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959167/2024.

Data de Julgamento: 10/07/2025 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B17BE592

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 075/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA.

Data Julgamento: 15/07/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:109AEFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 45/2025

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 129/2025, DISPENSA 45/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO I/NISSAN SENTRA ADV CVT (PLACA: SYW9B48) PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG", a empresa vencedora foi **GENTE SEGURADORA SA** no valor total de **R$ 2.790,00 (dois mil, setescentos e noventa reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 26 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:EF96C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 61/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): VANESSA SILVA CUSTÓDIO GOMES
ENDEREÇO : RUA VEREADOR JOAQUIM SILVÉRIO, N.º: 92, NOVA SÃO PEDRO, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.849.656-XX

DATA ADMISSÃO : 23/06/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITORA DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITORA DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitora de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 23 de Junho de 2025 e término previsto para o dia 23 de Junho de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.034 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 23 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

VANESSA SILVA CUSTÓDIO GOMES
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9999E480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº. 121/2021 – INEXIGIBILIDADE N°. 01/2021 – CONTRATO N.º 19/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL DE PROPRIEDADE DO ARRENDADOR, ONDE O ARRENDATÁRIO PROMOVERÁ A DESAGREGAÇÃO DE ROCHA POR MEIO DE BRITAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$736,56 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS, PASSOU PARA R$801,60 (OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAIS.

ARRENDADORES: ARISTÓTELES RODRIGUES DO AMORIM E OTILDE ALVES DO AMORIM.

VIGÊNCIA: A partir de 29/06/2025 a 29/06/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:52F5CD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORES CONCURSADOS

PORTARIA Nº: 2981/2025

HOMOLOGA O CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORES CONCURSADOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando, o Ofício n.º: 15/2025, da Comissão de Coordenação do Processo de avaliação e Desempenho, cujo parecer conclusivo sugeriu a aquisição de estabilidade dos servidores avaliados, considerando os resultados positivos obtidos nas avaliações de desempenho realizadas no período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1.º: Homologar o cumprimento do estágio probatório e Reconhecer o direito à estabilidade dos servidores que atenderam ao disposto na Lei Complementar 1.284/2024 e demais alterações, e Decreto Municipal n.º: 39/2024, obtendo resultado positivo a saber:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
001052	JOVANA GARCIA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
001053	MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES	GABINETE
001044	ERINÉIA PEIXOTO SABAG GARCIA	GABINETE
001046	JAINE SILVA MANUEL	GABINETE
001051	JOÃO VITOR GOMES PAIVA	SAÚDE

Art. 2º: Os servidores ora estabilizados gozarão dos benefícios concedidos aos servidores efetivos a partir desta data.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 24 de Junho de 2025

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1E53A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO LEI Nº 1.328, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo de São Pedro da União o auxílio-alimentação em pecúnia no valor nominal de R$310,00 (trezentos e dez reais) aos servidores públicos municipais.

§1º O valor a ser pago do auxílio-alimentação descrito no *caput* é devido aos servidores públicos municipais efetivos e/ou contratados para cargos dos níveis I a IX previstos na Lei Complementar nº 1.284, de 27/03/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, e alterações posteriores.

§2º O benefício instituído nesta lei será devido aos servidores públicos efetivos e aos contratados por prazo determinado nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

§3º O auxílio será especificado em rubrica própria, em contracheque do servidor, em folha normal ou complementar de pagamento, e será creditado em conta bancária de titularidade do servidor, junto com seus vencimentos normais.

§4º O valor previsto no *caput* deste artigo será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice aplicado à revisão geral anual, a partir do exercício de 2027.

Art. 2º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei não será:
I - incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;
IV - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias;
V - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e
VI - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará *jus* à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 3º Não terão direito ao auxílio-alimentação em pecúnia os servidores inativos e pensionistas.
Art. 4º O valor do benefício será multiplicado pelos seguintes fatores conforme o número de faltas injustificadas no mês:

I - Fator 1,0 quando não houver faltas injustificadas;

II - Fator 0,5 quando houver 1 (uma) falta injustificada;

III - Fator 0,0 quando houver 2 (duas) ou mais faltas injustificadas.

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor no mês, conforme a seguinte fórmula:

Valor final do benefício = dias trabalhados ÷ (total de dias úteis do mês – faltas injustificadas) × fator × base de cálculo do *caput* do art. 1º

§1º Consideram-se dias úteis aqueles em que há expediente normal na repartição.

§2º O dia não trabalhado, ainda que tenha sua falta abonada ou seja decorrente de férias, licenças e afastamentos legais, reduz proporcionalmente o valor devido, na forma do *caput* deste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2025, no valor de R$ 467.489,45 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes classificações:

Órgão/Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
Classificação Funcional: 04 122 0402 2.007 Manutenção Ativ. Depto Municipal Administração
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 0000 ..... R$30.380,00
Órgão/Unidade: 020301 – Secretaria de Fazenda
Classificação Funcional: 04 123 0402 2.009 Manutenção Atividades Depto. Municipal Finanças
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 0000 ..... R$5.425,00
Órgão/Unidade: 020701 – Secretaria de Educação
Classificação Funcional: 12 365 1205 2.034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1001 ..... R$2.170,00
Órgão/Unidade: 020701 – Secretaria de Educação
Classificação Funcional: 12 361 1202 2.027 Manutenção do Ensino fundamental Recursos Próprios
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1001 ..... R$4.340,00

Órgão/Unidade: 020701 – Secretaria de Educação
Classificação Funcional: 12 361 1203 2.032 Manutenção do Transporte Escolar
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1001 ..... R$4.340,00
Órgão/Unidade: 020701 – Secretaria de Educação
Classificação Funcional: 12 361 1202 2.051 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 540 000 0000 ..... R$30.000,00
Órgão/Unidade: 020701 – Secretaria de Educação
Classificação Funcional: 12 365 1205 2.099 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fundeb
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 540 000 0000 .....R$ 50.000,00
Órgão/Unidade: 020901 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 122 1002 2.019 Manutenção das Atividades Dpto. Municipal de Saúde
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1002 ..... R$2.170,00
Órgão/Unidade: 020801 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 26 782 0402 2.040 Manutenção Dpto. Obras, Serviços Públicos e Infra estrutura
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 0000 ..... R$61.845,00
Órgão/Unidade: 020901 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 301 1002 2.062 Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1002 ..... R$4.340,00
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 600 000 0000 .....R$14.105,00
Órgão/Unidade: 020901 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 302 1002 2.071 Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1002 ..... R$28.210,00
Órgão/Unidade: 020901 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 301 1002 2.078 Manutenção Atividades Cofinanc. At. Primária Saúde
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 621 000 0000 ..... R$9.765,00
Órgão/Unidade: 020901 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 305 1002 2.023 Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1002 ..... R$1.085,00
Órgão/Unidade: 020901 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10 303 1002 2.022 Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 1002 ..... R$2.170,00

3190 04 Contratação por Tempo Determinado – DR 500 000 1002 ..... R$15.000,00
Órgão/Unidade: 020401 – Secretaria de Ação Social
Classificação Funcional: 08 244 0801 2.044 Manutenção da Ação Social
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 0000 ..... R$2.170,00
Órgão/Unidade: 020402 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional: 08 244 0801 2.084 Manutenção do CRAS
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 0000 ..... R$4.340,00
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 660 000 0000 .....R$1.000,00
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 661 000 0000 ..... R$1.000,00
Órgão/Unidade: 020601 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Classificação Funcional: 27 812 2701 2.043 Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
Natureza Despesa:
3390 46 Auxílio Alimentação - DR 500 000 0000 .....R$8.680,00
Órgão/Unidade: 020401 – Secretaria de Ação Social
Classificação Funcional: 08 242 0801 0.011 Repasse de Subvenção à APAE
Natureza Despesa:
3350 43 Subvenções Sociais - DR 661 000 0000 ..... R$124.954,45
3350 43 Subvenções Sociais - DR 500 000 0000 .....R$60.000,00

Art. 7º Constitui fontes de recursos para a abertura dos referidos créditos especiais, o superávit financeiro apurado do exercício anterior nas destinações de recursos 2661 000 0000 R$ 125.954,45, 2660 000 0000 R$ 1.000,00, 2500 000 0000 R$ 236.665,00 e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
020701 12 361 1202 2.051 319004 DR 1540 000 1070 F. 301 ..... R$30.000,00
020701 12 361 1202 2.051 319013 DR 1540 000 1070 F. 305 ..... R$50.000,00
020901 10 301 1002 2.062 319004 DR 1600 000 0000 F. 476 ..... R$14.105,00
020901 10 301 1002 2.062 339030 DR 1621 000 0000 F. 493 ..... R$ 9.765,00

Art. 8º Em decorrência da abertura dos Créditos Especiais, fica autorizada a inclusão das alterações no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas até o limite de R$ 467.489,45 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 10 A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

São Pedro da União, 27 de junho 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BAE4EDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.330, DE 27 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou cooperativas de crédito devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante autorização expressa para averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito.

§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento líquido do servidor, salvo se for referente a casa própria, hipótese na qual poderá alcançar 60% (sessenta por cento), podendo ser contratado pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses.

§ 2º - Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

§ 3º - O desconto a ser realizado fica limitado ao valor disponível, não sendo permitido o desconto para pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração.

§ 4º - Os valores que não puderem ser descontados serão cobrados diretamente pela instituição financeira, sendo vedado o acúmulo de valores para descontos posteriores.

§ 5º - A escolha da instituição financeira ficará a cargo do servidor interessado na contratação, que deverá indica-la à Administração quando da autorização, para efeitos da consignação do empréstimo em folha de pagamento.

Art. 2º - As condições de empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º - A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária em relação aos empréstimos consignados contratados pelos servidores municipais.

Parágrafo único – O servidor exonerado, demitido, afastado sem remuneração ou cujo contrato com a Administração se encerrou, continuará obrigado, junto a instituição financeira, ao pagamento integral da consignação contraída.

Art. 4º - A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Pedro da União, 27 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:20319601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.331, DE 27 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.309/2024 DE 25/09/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R$ 1.398.222,10 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), com as seguintes classificações:

02009001 10 301 1002 2.062 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
4490 51 Obras e Instalações - DR 2621 000 0000 F.504 ..... R$ 108.069,97

02009001 10 302 1002 0.044 – CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP
3371 70 Rateio Part. Consórcio Público - DR 2621 000 0000 F.base 548 ..... R$ 193.522,82

02009001 10 302 1002 2.071 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ - DR 2621 000 0000 F.563 ..... R$1.096.629,31

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, o superávit financeiro apurado do exercício anterior na fonte de recurso 621.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 27 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F485A90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 099/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG, – Chamada Pública – Processo Administrativo de Compras Nº 099/2025 – Chamada Pública Nº 003/2025. O município de São Pedro dos Ferros - MG torna público a realização de chamada pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme resolução do FNDE para manutenção das atividades da secretaria de educação, conforme solicitação. Abertura dos Envelopes: 28/07/2025 às 09h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG, situada à Praça Prefeito Armando Rios nº 186 - Centro – São Pedro dos Ferros, MG. Informações pelo Tel: 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br -

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FBC25FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 117/2025 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025, DISPENSA Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público EXTRATO do Contrato 117/2025 - do Processo Licitatório nº 074/2025, Dispensa nº 014/2025, objeto resumido Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satelite por GPS/GSM/GPRS, com gerenciamento via web e disponibilização de software, conforme demanda do Município. Valor global do contrato é de R$ 43.456,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Empresa Contratada: WEB RAST LTDA EPP, nome fantasia V-TRACK - inscrita no CNPJ 14.693.103/0001-99, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 277, comercio 02, Vila Santa Catarina, Americana -SP. Perido de 12 meses. Informações solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 27 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:3C059EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
. EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 108/2025 E 109/2025.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 108/2025 e 109/2025. Processo Administrativo nº 090/2025 – Inexigibilidade 027/2025 Credenciamento 015/2025. Objeto Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao sistema municipal de saúde, sob o regime de credenciamento, compreendendo o tratamento fisioterápico em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, tendo prioridade as gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pacientes crônicos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou de urgência. Através de sua autoridade competente RATIFICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da empresa: MOREIRA BRAGA FISIOTERAPIA, CNPJ 44.344.507/0001-38 e THAMARA DUMONT FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ 36.275.445/0001-21. Homologa o Contrato 109/2025, com a empresa MOREIRA BRAGA FISIOTERAPIA, CNPJ 44.344.507/0001-38 e o Contrato 108/2025 THAMARA DUMONT FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ 36.275.445/0001-21. Vigência de 12 meses. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br São Pedro dos Ferros 27 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:648C898A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrôniconº 021/2025 - Procedimento Licitatório nº 031/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, Médico Hospitalares e demais Equipamentos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **14 de julho de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 27 de junho de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BF1B58D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2025 "ALTERA A TABELA DE CONSULTAS E PLANTÕES APROVADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR DANIEL FERREIRA DA SI

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2025

"ALTERA A TABELA DE CONSULTAS E PLANTÕES APROVADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica alterada a Tabela de consultas e plantões a serem realizados no Município, constante no Decreto nº. 037/2025, com relação às consultas de ginecologia, as quais passam a vigorar com a seguinte redação e valor:
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ANTIGO VALOR ATUALIZADO
05 03.01.01.007-2 GINECOLOGIA R$ 61,00 R$ 79,00
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino, 25 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:10418281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 157/2025, Pregão ELETRONICO nº 0016/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Contratação de Prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino."** Contratadas: A empresa **49.313.123 ARTHUR HENRIQUE CARDOSO, CNPJ - 49.313.123/0001-71,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), 61.024.979 ANA FLAVIA GOMES DE CARVALHO, CNPJ - 61.024.979/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais), AUDENIZIO GOMES TAVARES NETO 12764944837, CNPJ - 29.894.942/0001-42,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos reais), CARLOS EDUARDO TEOFILO PEREIRA 06437042648, CNPJ - 16.799.227/0001-89,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA 06697787619, CNPJ - 33.931.967/0001-46,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 43.650,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) e WILIAN ROBERTO GOMES 10100542603, CNPJ - 30.258.090/0001-86,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).** Dotações: 0205002.1339113012.129 339039, 0205002.1339213012.049 339039 e 0208002.0824408012.121 339039. Em 24/06/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:055CF47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRONICO nº. 0016/2025, cujo objeto é a **Contratação de Prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **49.313.123 ARTHUR HENRIQUE CARDOSO, CNPJ - 49.313.123/0001-71,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), 61.024.979 ANA FLAVIA GOMES DE CARVALHO, CNPJ - 61.024.979/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 16.975,00 (Dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais), AUDENIZIO GOMES TAVARES NETO 12764944837, CNPJ - 29.894.942/0001-42,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil seiscentos reais), CARLOS EDUARDO TEOFILO PEREIRA 06437042648, CNPJ - 16.799.227/0001-89,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA 06697787619, CNPJ - 33.931.967/0001-46,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 43.650,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) e WILIAN ROBERTO GOMES 10100542603, CNPJ - 30.258.090/0001-86,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**Em, 24 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:11848BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PRIMEIRA ATA

No dia 27 de junho de 2025, às 14 h 30 min, compareceram na Secretaria de Educação do município de São Tomás de Aquino a comissão do Projeto Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- Pro-Leei, Portaria 54/2025 formada por: Elisabete de Brito Guimarães, Josilene de Souza Cruz Jeronimo, Neliza Maria de Oliveira Neves, Claudiana Aparecida Muniz Franco para a seleção da formadora municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- Pro-Leei. Seguindo os critérios do edital ficaram assim classificadas: Selma Aparecida Osório com a seguinte pontuação 70 pontos e Susy Zanin da Silva com a seguinte pontuação 50 pontos. Ficando assim classificada em primeiro lugar Selma Aparecida Osório

e em segundo lugar Susy Zanin da Silva. Sem nada mais a declarar, encerra-se a ata com a assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B6DF895D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
QUARTA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 002/2025.

QUARTA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL N° 002/2025.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2025 às 09:00 (nove horas), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino-MG, reuniram-se os membros da Comissão do Edital de Chamamento Público, Premiação para agentes culturais com Recursos da Política Nacional PNAB-Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Edital nº 002/2025; composta pelos seguintes membros Catia Aparecida de Castro, Leiza Ariane Campos Valério, Patricia Guiraldelli, Renan Morais Siqueira, sob a presidência do último: a comissão torna público;
Considerando que não houve nenhuma inscrição para a categoria de projetos populares e culturais,
Considerando a viabilidade na execução dos projetos pelos contemplados;
A Comissão resolve por unanimidade pela redistribuição igualitária entre os contemplados, da categoria em que não houve proponentes inscritos, de acordo com item 7 do Edital 002/2025.
Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi feito leitura integralmente dos fatos, aprovada e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros e presidente da comissão.

LEIZA ARIANE CAMPOS VALERIO
Membro

PATRICIA GUIRALDELLI SILVA
Membro

CATIA APARECIDA DE CASTRO
Membro

RENAN MORAIS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:1AD646B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

-Processo Licitatório: n. **183/2023** - **Modalidade:** Dispensa n. 023/2023. **Contrato Administrativo** N.º 183.023-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** Vitor Euripedes da Silva. **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO."** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal conforme IPCA em 5,32% e a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 29/06/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. Acrescendo um total de R$ 32.836,20 (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos) ao processo original para mais 12 meses **Dotação Orçamentária: 0202002 22 661 0001 2.112 339036; Data de Assinatura:** 27/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Vitor Euripedes da Silva. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

-Processo Licitatório: n.189/2022 - **Modalidade:** Pregão n. 023/2022. **Contrato Administrativo 189.023-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MT SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA**, **CNPJ 23.626.614/0001-89**. **Objeto:** "**Prestação de serviços Especializados na Manutenção de Equipamentos Medico Hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 01/07/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. Acrescendo um total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais) ao processo original para mais 12 meses. **Dotação Orçamentária: 0104001 10 301 1003 2.080 339039, 0104001 10 301 1003 2.081 339039, 0104001 10 301 1003 2.148 339039, 0104001 10 301 1003 2.162 339039, 0104001 10 301 1003 2.167 339039, 0104001 10 301 1004 2.083 339039 e 0104001 10 305 1003 2.158 339039; Data de Assinatura:** 27/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Tiago Leite Peres. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n. 086/2024 - **Modalidade:** Concorrência n. 002/2024. Contrato **211/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 20.168.935/0001-99**. **Objeto:** "**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de "Pavimentação Asfáltica de estrada vicinal conforme contrato de repasse nº OGU 950936/2023 CAIXA, ao Município de São Tomás de Aquino – MG."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre as partes até 16/07/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 0206 2678226011.011 449051**; Data de Assinatura:** 27/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Nilson José Caetano. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A71694BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 89/2025 – DISPENSA Nº 31/2025 – EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 47/2025. O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 47/2025, referente à Dispensa nº 31/2025 autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 89/2025, que objetiva a **Fornecimento de Moto, zero quilômetro, destinada a premiar o Campeão do Torneio Leiteiro a ser realizado durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, nos dias 13 a 20 de julho de 2025, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1810/2025**, realizando a apuração por meio de sistema via web. DATA DA SESSÃO: 05/07/2025. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 30/06/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 05/07/2025. PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h45 até às 09h00 do dia 05/07/2025. INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 mim do dia 05/07/2025. DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas. **Link**: https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4B268A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 90/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 – PRC 90/2025 – DISPENSA 32/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender a manutenção do Parque de Exposição, no qual será realizada 44º Exposição Agropecuária e 45º Desfile de Carro de Boi do Município de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: AGROTOP COMERCIO LTDA
VALOR: R$23.578,10 (vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)
PRAZO: 6 meses

Senhora dos Remédios, 27 de Junho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1A5F54C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO 78/2025

Processo n° 078/2025

Pregão Eletrônico n° 023/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

BRUNO FRANCISCO MATEUS 10321103688 - CNPJ: 45.516.951/0001-56
Valor Total de R$ 12.599,00 (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais)

MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.149.058/0001-90
Valor Total de R$ 46.436,90 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

MARIA AUXILIADORA MATEUS ARRUDA - CNPJ: 51.943.161/0001-50
Valor Total de R$ 39.683,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais)

TEC LEITE SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 47.501.980/0001-70
Valor Total de R$ 43.995,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

WANDER JOAQUIM LEITE - CPF: 706.785.536-53
Valor Total de R$ 19.995,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 25 de Junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C3CA41B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 90/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 90/2025
Modalidade – Dispensa nº 32/2025
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender a manutenção do Parque de Exposição, no qual será realizada 44º Exposição Agropecuária e 45º Desfile de Carro de Boi do Município de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: AGROTOP COMERCIO LTDA
VALOR: R$23.578,10 (vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5DA02A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município de Serra dos Aimorés/MG, torna público, aos interessados, que o procedimento licitatório nº 044/2025, na modalidade de Credenciamento nº 006/2025, cujo o objeto é Credenciamento de empresas privadas e/ou Profissionais, prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas Pediátricas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica **ANULADA** em razão de divergências identificadas entre os itens constantes no edital e aqueles cadastrados na plataforma licitardigital.com.br. Serra dos Aimorés, 27 de junho de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F93DF139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço – Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 035/2025 – Pregão Eletrônico SRP: 009/2025
Data Início das Propostas: 30/06/2025.
Data da Sessão: 10/07/2025
Horário: 08:30 hs – horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D8A8C757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

– PROCESSO N° 23/2025 – INEXIGIBILIADE N° 009/2025
O Município de Tapiraí MG torna público que realizou às 09 horas do dia 23 de junho de 2025, sessão pública para apuração do **Processo nº 023/2025 - Inexigibilidade Nº 009/2025**, Objeto A Contratação do Contratação do Show Musical dos Artistas "**Zé Henrique e Gabriel"**, com repertórios variados com duração de 1hs e 40min, para apresentação na FESTA DO PEÃO 2025, na cidade de Tapiraí MG, que será realizada nos dias 09 de agosto de 2025. O valor para apresentação no evento é de **R$200.00,00 (duzentos mil reais)**. Tapiraí MG, 23 de junho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:FD3B6EEF

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

– PROCESSO N° 25/2025 – INEXIGIBILIADE N° 011/2025
O Município de Tapiraí MG torna público que realizou às 09 horas do dia 25 de junho de 2025, sessão pública para apuração do **Processo nº 025/2025 - Inexigibilidade Nº 011/2025**, Objeto A Contratação do Contratação do Show Musical dos Artistas "**Rogério e Regianne"**, com repertórios variados com duração de 1hs e 40min, para apresentação na FESTA DO PEÃO 2025, na cidade de Tapiraí MG, que será realizada nos dias 08 de agosto de 2025. O valor para apresentação no evento é de **R$100.000,00 (Cem mil reais)**.Tapiraí MG, 25 de junho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:0DAAC446

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

–PROCESSO N° 24/2025 – INEXIGIBILIADE N° 010/2025
O Município de Tapiraí MG torna público que realizou às 09 horas do dia 24 de junho de 2025, sessão pública para apuração do **Processo nº 024/2025 - Inexigibilidade Nº 010/2025**, Objeto A Contratação do Contratação do Show Musical dos Artistas "**Pedro SADD e Gustavo"**, com repertórios variados com duração de 1hs e 30min, para apresentação na FESTA DO PEÃO 2025, na cidade de Tapiraí MG, que será realizada nos dias 10 de agosto de 2025. O valor para apresentação no evento é de **R$40.000,00 (quarenta mil reais).**Tapiraí MG, 24 de junho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:01F9A3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 131, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "*Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências*" e suas alterações.
CONSIDERANDO a **desistência formal do candidato classificado em 3º lugar** para o cargo de Médico da família - ESF
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem os cargos de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo Classificação Nome
Médico da família - ESF 4ª Jânio Candido Rosa Junior

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:025B57FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 132, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de assistente social e psicólogo, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.140, de 16 de agosto de 2017 que: "*Autoriza a celebração de convênio com Instituições de Ensino para oferecimento de estágios supervisionados e dá outras providências*", e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 012/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de assistente social e psicólogo, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
I – **Ana Carolina Ferreira Barbosa Nascimento Souza**, servidora contratada, Secretaria Escolar – Presidente;
II – **Ieda Silveira dos Santos**, servidora comissionada, Supervisora Do Setor De Ensino Fundamental – Secretária, e;
III – **Alexandra Mara do NascimentoResende**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo II – Membro.
Art. 2º A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de assistente social e psicólogo, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:E5B66013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado de topografia, para atender as demandas do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 15 de julho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:03464F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2025 Nº PROC. ADM. 043/2025 N° EDITAL 028/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA COM CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO À SEC. DE SAÚDE DE TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 15/07/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A85E0782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 015/2025, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a locação de palco, iluminação, sistema de som e demais estruturas necessárias à realização de eventos promovidos pelo Município de Toledo, Minas Gerais**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **K 13 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 08.872.852/0001-80. Data da contratação: 27/06/2025. Valor da contratação: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Prazo da contratação: 12meses, Data: 27/06/2025, Processo 042/2025, modalidade dispensa de licitação 015/2025, contrato 047/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com*
27 de junho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B2835503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 083/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 083/2025
Art. 75, XV da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 083/2025.
DISPENSA Nº 033/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo nº **083/2024,** se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **033/2024**, em favor da empresa, em favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ: 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, pelo SEBRAE-MG, para Prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, pelo SEBRAE-MG, para mapeamento turistico, elaboração do Plano Muncipal de Turismo e

Workshop para Uruana de Minas. **Valor global**: **17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 27 de Junho de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:16B162D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.289, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.289, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera servidora, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB I, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício de nº 211.958.483-9, a servidora **TEREZA BARBOSA CAMPOS SEGALA**, matrícula nº 882, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica convalidado o Ato de Concessão de Aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social, da servidora **TEREZA BARBOSA CAMPOS SEGALA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 27 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3514E08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 353/2023, oriundo do **processo administrativo nº n.º 404/2023 - Pregão Presencial n.º 64/2023**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE** e **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.495.235/0001-55, cujo objeto é a **contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados(antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra,** veiculado em 19 de junho de 2025, edição N° 4045, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
ONDE SE LÊ: "Vazante-MG, 13 de Junho de 2026."
LEIA-SE: "Vazante-MG, 13 de Junho de 2025."
Mantendo-se todas as outras informações vinculadas no dia 19 de junho de 2025.

Vazante – MG, 27 de junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeitura de Vazante - MG

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:7FEEBDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 060/2024 – PREGÃO Nº 021/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 060/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de vacinação em cães e gatos, conforme convenio nº1371002231/2023. **Data: 15/06/2025 – Vigência: 14/12/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C2352170

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
3° ADITAMENTO DO CONTRATO 008/2022

Torna público o 3ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços de publicação no diário oficial dos Municípios de Atos Oficiais e de demais matérias de interesse do SAAE-Itaguara-MG. Vigência de 24/06/2025 a 23/06/2026, Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM., CNPJ 20.513.859/0001-01. nos termos da Lei 8666/93.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:282B4E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0282025 DISPENSA 0172025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 017/2025 – PROCESSO 028/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 017/2025 que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DO SAAE IGUATAMA (HTTPS://SAAEIGUATAMA.COM.BR), CONTEMPLANDO ESPAÇO EM DISCO DE 8GB, 40 CAIXAS DE E-MAIL, TRANSFERÊNCIA MENSAL ILIMITADA,**

SUPORTE A ATÉ 2 DOMÍNIOS E 15 SUBDOMÍNIOS, CERTIFICADO SSL (HTTPS), COMPATIBILIDADE COM RECURSOS COMO PHP, MYSQL, CGI, CRON, FTP ONLINE, RESTRIÇÃO DE DIRETÓRIOS, BACKUP, PERSONALIZAÇÃO DE PÁGINAS DE ERRO E ESTATÍSTICAS DE ACESSO COMPLETAS, ALÉM DE FUNCIONALIDADES PARA DOMÍNIOS COMO REDIRECIONAMENTOS, SUBDOMÍNIOS, EDITOR DNS E DOMÍNIO ADICIONAL, BANCO DE DADOS COM ACESSO VIA PHPMYADMIN, RECURSOS DE E-MAIL COM SUPORTE A WEBMAIL, POP3, SMTP, IMAP E SSL/TLS, OPERANDO EM AMBIENTE LINUX COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, BACKUPS EM RAID 1 / SATA3, USO DA TECNOLOGIA CPANEL, REDUNDÂNCIA DE LINK E BACKUP DE ENERGIA, GARANTINDO ASSIM A SEGURANÇA, ESTABILIDADE E DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DO SITE INSTITUCIONAL DA AUTARQUIA., que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **03/07/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

***THALITA TABATA DE ASSIS*-**
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:E4DFFFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA AUTARQUIA.

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção Preventiva e Corretiva de Imóveis, Máquinas e Equipamentos da Autarquia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 até às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA : 11/07/2025 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 27 de junho de 2025.

EDDYMARY ASSIS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eddymary Assis Dos Santos
Código Identificador:ADD91713

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
DISPENSA Nº 005/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Urbanização e Serviços Bucefalo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.080/0001-39, situada à Rua Piaui, nº 1627, Loja 01, Bairro Funcionários, na cidade Belo Horizonte-MG, CEP: 30150323.
OBJETO: Prestação de serviços para substituição de rede coletora de esgoto na Avenida José Bernardes Maciel, entre as ruas Pará e Maranhão, Bairro Marília, com emprego de materiais.
VALOR DO CONTRATO: R$73.841,77 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2025 á 18/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 18/06/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7717B446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025

DATA DA SESSÃO: 11/07/2025 PERIODO DE PROPOSTAS
DE 26/06/2025 – 15h00min ATÉ 11/07/2025 –08h29min

DA FASE DE LANCES A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 62.257,73 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto
1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 011/2025 (Pregão Eletrônico 002/2025), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 16,17,31,32,33,43,48,49,51,60,63,71,tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR -**adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R$ 18,04	**R$ 90,20**
02	**ADAPTADOR HUB -** 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 70,00	**R$140,00**
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 55,50	**R$111,00**
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS-XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R$ 88,89	**R$88,89**
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ Afemea)	Unidades	02(duas) Unidades		R$48,40	**R$96,80**
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ Afemea)	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 33,50	**R$67,00**
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 47,06	**R$94,12**
08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 82,01	**R$82,01**
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R$ 63,29	**R$63,29**
10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 78,59	**R$392,95**
11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 63,03	**R$315,15**
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 10,64	**R$21,28**
13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 2,00	**R$10,00**
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 12,03	**R$24,06**
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 14,70	**R$29,40**
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-3.5Ghz, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 2.857,33	**R$5.714,66**
17	**COMPUTADOR COMPLETO-** 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: 3.5GHZ. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade		R$ 2.000,00	**R$2.000,00**
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R$ 147,33	**R$441,99**
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R$ 168,56	**R$505,68**
20	**DVD-R -** com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R$ 2,14	**R$6,42**
21	**DVD-RW** - regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 8,00	**R$16,00**
22	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**

	x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg					
23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 30,68	**R$92,04**
24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 36,33	**R$108,99**
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 111,97	**R$111,97**
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 33,08	**R$99,24**
27	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R$ 49,67	**R$149,01**
28	**FONTE** - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R$ 181,67	**R$545,01**
29	**HD 500GB** Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R$ 530,00	**R$1.590,00**
30	**HD Externo**- Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R$ 488,56	**R$1.465,68**
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta Colorida WiFi imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso função duplex, Suporte de Papel: Normal (carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal..	Unidades	01(uma)		R$ 2.725,52	**R$2.725,52**
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta** conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma)		R$ 3.238,00	**R$3.238,00**
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta-** Multifuncional na cor preta Impressão;tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício :Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB imprime frente e verso com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e1 ciano. Funç õ es: Impressã o, có pia, digitalização, fax, redução e ampliação	Unidades	01(uma)		R$ 5.587,00	**R$ 5.587,00**
34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 3,67	**R$7,34**
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A-** indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4,00	**R$8,00**
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R$ 88,67	**R$88,67**
37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDROcom 120 ml	01(uma) unidade		R$ 19,56	**R$19,56**
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; paracomputador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 20,00	**R$80,00**
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade		R$ 29,67	**R$29,67**
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 44,67	**R$178,68**
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades		R$ 858,62	**R$1.717,24**
43	**NOTEBOOK**- Processador 3,5GHz. Memória DE 8 GB.Armazenamento SSD 245GB Tela15.6"LEDHD Rede Wireless. Teclado ABNT2.Teclado numérico	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4.000,00	**R$8.000,00**
44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 42,17	**R$84,34**
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R$ 51,00	**R$408,00**
46	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 69,67	**R$278,68**
47	**PLACA DE REDE**- Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades		R$ 160,00	**R$320,00**
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI	Unidade s	03 (três) unidades		R$ 299,67	**R$899,01**
49	**PLACA MÃE** - USB-2.0/3.0; memória RAM 2slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 350,00	**R$1.050,00**
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 88,67	**R$266,01**
51	**PROCESSADOR** – 3.1ghz; memoria compatível DDR3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 700,00	**R$2.100,00**
52	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trintae dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,00	**R$2.415,00**
53	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 62,00	**R$930,00**
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 186,58	**R$2.798,70**
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R$ 60,50	**R$907,50**
56	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante	Frascos contendo 70	15 (quinze) unidades		R$ 60,16	**R$902,40**

	de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	(setenta) mililitros				
57	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trintae dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 167,04	**R$2.505,60**
58	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 55,12	**R$826,80**
59	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trintae dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,03	**R$2.415,45**
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB SATA 2.5 polegadas	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidade s	03(três) unidades		R$ 81,87	**R$245,61**
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO)** - Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidade s	03(três) unidades		R$ 84,43	**R$253,29**
63	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	02 (duas) unidades		R$ 117,88	**R$235,76**
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 54,33	**R$217,32**
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 168,67	**R$843,35**
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 68,67	**R$343,35**
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 169,00	**R$845,00**
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 164,33	**R$821,65**
69	**TONNER-** compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 48,00	**R$144,00**
70	**TONNER-** compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 49,00	**R$147,00**
71	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R$ 597,18	**R$1.194,36**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**				

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.
2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez) centavos.***
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2 Empresas brasileiras;
5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 SICAF;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7**; **5.19 e seus subitens** deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS
AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação Jurídica
7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. DOS RECURSOS
8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; Ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.6 fraudar a licitação
9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,
§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Termo de Referência
11.11.2 Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Minuta de Termo de Contrato
.

Câmara Municipal de Dom Silvério,12 de maio de 2025

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

Processo Administrativo n° 011/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025

Valor estimado Contratação: R$62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

Data da sessão: 11/07/2025

PERIODO DE PROPOSTAS
De 26/06/2025 – 15h00min Até 11/07/2025 – 08h29min
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A partir das 08h30min (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PREFERÊNCIA:ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.
Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 011/2025 (Pregão Eletrônico 002/2025), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 16,17,31,32,33,43,48,49,51,60,63,71,tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

1. Objeto
1.1 Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG nos termos da tabela abaixo:
1.2 A modalidade de licitação utilizada será **PREGÃO ELETRÔNICO**.
1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DESCRIÇÃO,QUANTIDADES E PREÇO MAXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DO MERCADO
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.
2.2 O custo estimado total da contratação é de **R$62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos),**conforme custos unitários apurados no relatório de cotação anexo ao esse processo.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 A aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério se justifica com base em diversas perspectivas importantes que visam a melhoria da eficiência e a prestação de serviços de qualidade à população.
3.2 Diante da grande evolução tecnológica, que requer uma atualização de seus equipamentos, constante por parte da administração pública.
3.3 A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA a realização da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO no permissivo do artigo 28, I, da Lei 14.133/21.
3.4 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

3.5 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.
3.6 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição dos suplementos de informática, justifica-se pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;
4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R$ 18,04	**R$ 90,20**
02	**ADAPTADOR HUB** - 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 70,00	**R$140,00**
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 55,50	**R$111,00**
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R$ 88,89	**R$88,89**
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02(duas) Unidades		R$48,40	**R$96,80**
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 33,50	**R$67,00**
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 47,06	**R$94,12**
08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 82,01	**R$82,01**
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R$ 63,29	**R$63,29**
10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 78,59	**R$392,95**
11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 63,03	**R$315,15**
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 10,64	**R$21,28**

13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 2,00	**R$10,00**
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 12,03	**R$24,06**
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 14,70	**R$29,40**
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-3.5Ghz, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência	Unidades	02(dois) unidades		R$ 2.857,33	**R$5.714,66**
17	**COMPUTADOR COMPLETO-** 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: 3.5GHZ. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade		R$ 2.000,00	**R$2.000,00**
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R$ 147,33	**R$441,99**
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R$ 168,56	**R$505,68**
20	**DVD-R** - com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R$ 2,14	**R$6,42**
21	**DVD-RW** - regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 8,00	**R$16,00**
22	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 30,68	**R$92,04**
24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 36,33	**R$108,99**
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 111,97	**R$111,97**
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 33,08	**R$99,24**
27	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R$ 49,67	**R$149,01**
28	**FONTE** - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R$ 181,67	**R$545,01**
29	**HD 500GB**-Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R$ 530,00	**R$1.590,00**
30	**HD Externo-** Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R$ 488,56	**R$1.465,68**
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta Colorida WiFi imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso função duplex, Suporte de Papel: Normal (carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal.	Unidades	01(uma)		R$ 2.725,52	**R$2.725,52**
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta** conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma)		R$ 3.238,00	**R$3.238,00**
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta**- Multifuncional na cor preta Impressão;tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício :Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB imprime frente e verso com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Funções: Impressão, co pia, digitalização, fax, redução e ampliação	Unidades	01(uma)		R$ 5.587,00	**R$ 5.587,00**
34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 3,67	**R$7,34**
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A**- indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4,00	**R$8,00**
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R$ 88,67	**R$88,67**
37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R$ 19,56	**R$19,56**
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 20,00	**R$80,00**
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade		R$ 29,67	**R$29,67**
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 44,67	**R$178,68**
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída;	Unidade	02(dois) unidades		R$ 858,62	**R$1.717,24**

	led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.					
43	**NOTEBOOK-** Processador 3,5GHz. Memória DE 8 GB.Armazenamento SSD 245GB Tela15.6"LEDHD Rede Wireless. Teclado ABNT2.Teclado numérico	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4.000,00	**R$8.000,00**
44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 42,17	**R$84,34**
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R$ 51,00	**R$408,00**
46	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 69,67	**R$278,68**
47	**PLACA DE REDE-** Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades		R$ 160,00	**R$320,00**
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI.	Unidade s	03 (três) unidades		R$ 299,67	**R$899,01**
49	**PLACA MÃE** - USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 350,00	**R$1.050,00**
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 88,67	**R$266,01**
51	**PROCESSADOR –** 3.1ghz; memoria compatível DDR3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 700,00	**R$2.100,00**
52	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,00	**R$2.415,00**
53	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 62,00	**R$930,00**
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 186,58	**R$2.798,70**
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R$ 60,50	**R$907,50**
56	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 60,16	**R$902,40**
57	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 167,04	**R$2.505,60**

58	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 55,12	**R$826,80**
59	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,03	**R$2.415,45**
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB SATA 2.5 polegadas	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidade s	03(três) unidades		R$ 81,87	**R$245,61**
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidade s	03(três) unidades		R$ 84,43	**R$253,29**
63	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	02 (duas) unidades		R$ 117,88	**R$235,76**
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 54,33	**R$217,32**
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 168,67	**R$843,35**
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 68,67	**R$343,35**
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 169,00	**R$845,00**
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 164,33	**R$821,65**
69	**TONNER-** compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 48,00	**R$144,00**
70	**TONNER-** compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades		R$ 49,00	**R$147,00**
71	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R$ 597,18	**R$1.194,36**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**				

4.3 Os itens relacionados ao objeto desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a realização do presente processo licitatório, mediante pregão eletrônico para contratação de empresas do ramo específico para o fornecimento do objeto o presente processo licitatório, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

6.3 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010). Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

6.4 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

6.5 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
6.6 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
6.7 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;
6.8 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
6.9 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).
6.10 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.
6.11 Os materiais, não atendendo as condições do item 6.10, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do comunicado à contratada.
6.12 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à Câmara de Dom Silvério, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar à Câmara de Dom Silvério.
6.13 Os materiais apresentados neste termo de Referência deverão ter a garantia de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento definitivo da Câmara de Dom Silvério.
6.14 Condições especiais de fornecimento de toner e refil de tinta originais para impressoras:
6.14.1 Toner e refil tinta, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:
6.14.2 O material deverá conter o selo de garantia do FABRICANTE. A falta do mesmo implicará na rejeição do material por parte da Câmara de Dom Silvério.

6.14.3 Toner e refil tinta compatíveis novo, de primeiro uso (não remanufaturados e não recondicionados), não fabricados pelo mesmo fabricante da impressora:
6.14.4 A empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
6.14.5 O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.
6.14.6 O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte: Dados sobre a embalagem do produto.
A. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
B. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
C. Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.
D. Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
E. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
F. Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.
6.14.7 Os toners e refil de tinta deverão ser de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais, lacradas de forma a impedir a penetração de raios solares.
6.14.8 Todas as declarações ou Laudo/Relatório de Análise Técnica deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e dentro do seu prazo de validade. Nos casos em que a validade não estiver explicitada no documento, a sua emissão não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.14.9 O material deverá ter prazo de validade mínimo de 1 ano, contados a partir da data de sua entrega na Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS). A embalagem do material deverá conter o prazo de validade e/ou data de fabricação do produto.
6.14.10 O material deverá ser fornecido em sua embalagem original de fábrica devidamente identificada e em perfeitas condições.
6.14.11 O rótulo de identificação de material do fabricante deverá conter, no mínimo, a identificação comercial do produto, sua data de fabricação, ou data de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/BATELADA, ETC.) onde aplicável.
6.14.12 Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deveráser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a CMDS.
6.14.13 Caso alguma impressora da Câmara Municipal de Dom Silvério (CMDS) venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.
6.14.14Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.
6.15 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.
6.16 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior **a 50km (cinquenta quilômetros)**,justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de suplementos de informática pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.6 Na fase de lances das propostas será observado os seguintes critérios:
7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor por cada item, ficando a critério do pregoeiro reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances
7.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado.
7.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referência.
7.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
7.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
7.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei **nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).
8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNCEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual

negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA

10.15 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

10.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

10.19 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.21 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas(CNPJ)

DA HABILITAÇÃO FISCAL,SOCIAL,TRABALAHISTA

10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

10.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;

10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.31 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.32 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
10.33 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
Qualificação Econômico-Financeira
10.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
10.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo
poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo para pagamento
11.19 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.
11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.
Forma de pagamento
11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Cessão de crédito
11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.
11.26 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,** dependerão de prévia aprovação do contratante.
11.27 A eficácia da cessão de crédito ***não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,*** em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme **o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**
11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1 das obrigações da contratante:
A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código- fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
12.2 são obrigações do contratado:
A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de maio de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

RETIFICADO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.
Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 011/2025 (Pregão Eletrônico 002/2025), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 16,17,31,32,33,43,48,49,51,60,63,71,tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática pelo Poder Público Municipal é essencial para garantir a eficiência, a modernização e a transparência na prestação dos serviços públicos.
No que se refere ao quesito modernização dos equipamentos, os avanços tecnológicos exigem a constante atualização dos equipamentos de informática, tais como: computadores, impressoras, servidores, roteadores, além de outros dispositivos que precisam ser modernos para atender as demandas atuais, garantindo assim um desempenho eficiente e seguro.
Apoio as atividades administrativas que necessitam de computadores, softwares, e outros periféricos para a realização de tarefas diárias, como processamento de dados, elaboração de documentos além da comunicação interna e externa. Esses materiais são de suma importância para a produtividade e eficácia das operações administrativas.
Na prestação dos serviços oferecidos a população, como emissão de documentos, atendimento em saúde, educação e assistência social, dependem de sistemas informatizados. A atualização e manutenção desses sistemas requerem equipamentos adequados, permitindo um atendimento ágil e de qualidade aos cidadãos.
Segurança da informação, a proteção de dados sensíveis e confidenciais é uma prioridade. Equipamentos modernos e de qualidade, como servidores com sistema de backup e softwares de segurança, são necessários para evitar vulnerabilidades e garantir a integridade e confidencialidade das informações.
Com a digitalização dos processos administrativos promove a transparência e a acessibilidade das informações públicas. Sistemas informatizados permitem maior controle e auditorias das atividades, facilitando a prestação de contas e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
Também é necessário citar a inclusão digital, permitindo que mais cidadãos tenham acesso aos serviços online oferecidos pela Câmara Municipal. Particularmente importante em áreas com menor acesso à tecnologia, promovendo a equidade no acesso a informações e aos serviços públicos.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
1. Os objetivos da contratação de materiais de informática pela Câmara Municipal podem ser variados e estratégicos, sempre alinhados com a melhoria dos serviços públicos e a modernização administrativas e o interesse público.
2. Automatização de Processos, consiste em facilitar a automatização de tarefas administrativas, reduzindo a necessidade de trabalho manual e aumentando a produtividade. Com equipamentos que suportam cargas de trabalho intensivas e permitam a execução rápida e eficiente das atividades diárias.
3. Substituir equipamentos obsoletos por tecnologia mais recentes e eficientes, garantindo compatibilidade com novos softwares e sistemas. Aumentar a capacidade de armazenamento e processamento de dados para atender ao crescimento das necessidades da casa.
4. Proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente a população, com utilização de sistemas que otimizem o tempo de resposta. Facilitando a integração de diferentes sistemas municipais, permitindo uma gestão mais coesa e eficaz dos serviços públicos.
5. Implementar tecnologias avançadas de segurança para proteger informações sensíveis contra acessos não autorizados e ciberataques. Garantir que os sistemas e equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança da informação.

6. Promover sistemas que facilitam a auditoria e o controle das atividades, administrativas aumentando a transparência na gestão pública.

COMPATIBILIDADE COM O PAC(PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)
A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo
atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
REQUISITOS NECESSARIOS DA CONTRATAÇÃO.
Para garantir a eficiência e a legalidade nas contratações de materiais de informática pela Câmara Municipal é essencial seguir um conjunto de requisitos rigorosos, esses requisitos envolvem aspectos técnicos, legais e administrativos, que asseguram a qualidade, a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.
Realização do processo de Licitação conforme a Legislação vigente, escolher a modalidade adequada, exigir a apresentação de toda documentação legal necessária dos fornecedores, incluindo certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, e habilitação jurídica.
Elaborar um plano detalhado que justifica a necessidade de contratação especificando os objetivos e os benefícios esperados com a aquisição dos materiais de informática.
Definir de forma clara as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, incluindo requisitos de hardware (processador, memoria, armazenamento, etc.) e software.
Garantir que os novos equipamentos sejam compatíveis com os sistemas e infraestrutura existentes, facilitando a integração e evitando problema de interoperabilidade. Estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos, baseados em normas e certificações reconhecidas.

Incluir requisitos de segurança que garantam a proteção dos dados armazenados e processados pelos novos equipamentos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes, contribuindo para redução do consumo de energia e dos custos operacionais, bem como, incluir diretrizes para o descarte responsável e sustentável dos equipamentos antigos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Garantia de suporte técnico e manutenção, exigir que os fornecedores ofereçam garantia mínima dos equipamentos, além de suporte técnico adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato.
Quanto ao custo-benefício realizar análise detalhada do orçamento disponível e assegurar que a contratação seja economicamente viável, buscando o melhor custo- benefício, com isso definir condições de pagamento claras e justas de acordo com as normas de contabilidade pública e financeira.
Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério – MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h ás 11h, e das 13h às 16:00 horas

QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:
Conforme grade de pesquisa de preço

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR** -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R$ 18,04	**R$ 90,20**
02	**ADAPTADOR HUB** - 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 70,00	**R$140,00**
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R$ 55,50	**R$111,00**
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS-XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R$ 88,89	**R$88,89**
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02(duas) Unidades		R$48,40	**R$96,80**
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 33,50	**R$67,00**
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 47,06	**R$94,12**
08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 82,01	**R$82,01**
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R$ 63,29	**R$63,29**
10	**CARTUCHO Nº 122**- Original com tinta na colorida; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 78,59	**R$392,95**
11	**CARTUCHO Nº 122**- Original com tinta na cor preta; com capacidade de no minimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 63,03	**R$315,15**
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 10,64	**R$21,28**
13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R$ 2,00	**R$10,00**
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 12,03	**R$24,06**
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 14,70	**R$29,40**
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador-3.5Ghz, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência..	Unidades	02(dois) unidades		R$ 2.857,33	**R$5.714,66**
17	**COMPUTADOR COMPLETO**- 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: 3.5GHZ. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade		R$ 2.000,00	**R$2.000,00**
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R$ 147,33	**R$441,99**
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R$ 168,56	**R$505,68**
20	**DVD-R** - com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R$ 2,14	**R$6,42**
21	**DVD-RW** - regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 8,00	**R$16,00**
22	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 30,68	**R$92,04**
24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 36,33	**R$108,99**
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R$ 111,97	**R$111,97**
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R$ 33,08	**R$99,24**
27	**FILTRO DE LINHA**-Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no minimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R$ 49,67	**R$149,01**
28	**FONTE** - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser	Unidades	03(três) unidades		R$ 181,67	**R$545,01**

	usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.					
29	**HD 500GB**-Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R$ 530,00	**R$1.590,00**
30	**HD Externo**- Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R$ 488,56	**R$1.465,68**
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** - Tanque de Tinta Colorida WiFi imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso função duplex, Suporte de Papel: Normal (carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal.	Unidades	01(uma)		R$ 2.725,52	**R$2.725,52**
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta** conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma)		R$ 3.238,00	**R$3.238,00**
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta-** Multifuncional na cor preta Impressão;tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício :Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB imprime frente e verso com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Funções: Impressão, co pia, digitalização, fax, redução e ampliação	Unidades	01(uma)		R$ 5.587,00	**R$ 5.587,00**
34	**LAMINA PARA TONNER 35A** - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 3,67	**R$7,34**
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A**- indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4,00	**R$8,00**
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO** - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R$ 88,67	**R$88,67**
37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R$ 19,56	**R$19,56**
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
39	**MOUSE OPTICO** - USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 20,00	**R$80,00**
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade		R$ 29,67	**R$29,67**
41	**MOUSE PAD** - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades		R$ 44,67	**R$178,68**
42	**NOBREAK** - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades		R$ 858,62	**R$1.717,24**
43	**NOTEBOOK**- Processador 3,5GHz. Memória DE 8 GB.Armazenamento SSD 245GB Tela15.6"LEDHD Rede Wireless. Teclado ABNT2.Teclado numérico	Unidades	02(dois) unidades		R$ 4.000,00	**R$8.000,00**
44	**PEN DRIVE** - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R$ 42,17	**R$84,34**
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R$ 51,00	**R$408,00**
46	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades		R$ 69,67	**R$278,68**
47	**PLACA DE REDE**- Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades		R$ 160,00	**R$320,00**
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI	Unidade s	03 (três) unidades		R$ 299,67	**R$899,01**
49	**PLACA MÃE** - USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 350,00	**R$1.050,00**
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 88,67	**R$266,01**
51	**PROCESSADOR** – 3.1ghz; memoria compatível DDR3.	Unidade	03 (três) unidades		R$ 700,00	**R$2.100,00**
52	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,00	**R$2.415,00**
53	**REFIL - NA COR CIANO** - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 62,00	**R$930,00**
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 186,58	**R$2.798,70**
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades		R$ 60,50	**R$907,50**
56	**REFIL- NA COR AMARELO**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 60,16	**R$902,40**
57	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 167,04	**R$2.505,60**
58	**REFIL- NA COR MAGENTA**- Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 55,12	**R$826,80**
59	**REFIL- NA COR YELLOW**- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R$ 161,03	**R$2.415,45**
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB SATA 2.5 polegadas	Unidades	03(três) unidades		R$ 189,67	**R$569,01**
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR** - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 81,87	**R$245,61**

	Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm					
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) -** Ideal para auxiliar na correção da postura previnindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, previnindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 84,43	**R$253,29**
63	**SWITCH DE MESA -** SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	02 (duas) unidade s		R$ 117,88	**R$235,76**
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidad e s	04(quatro) unidades		R$ 54,33	**R$217,32**
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades		R$ 168,67	**R$843,35**
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidad e s	05(cinco) unidades		R$ 68,67	**R$343,35**
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidad e s	05(cinco) unidades		R$ 169,00	**R$845,00**
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidad e s	05(cinco) unidades		R$ 164,33	**R$821,65**
69	**TONNER**- compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 48,00	**R$144,00**
70	**TONNER**- compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidad e s	03(três) unidades		R$ 49,00	**R$147,00**
71	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R$ 597,18	**R$1.194,36**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**				

A modalidade de LICITAÇÃO será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA a realizar- se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal_Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/
Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
LEVANTAMENTO DE MERCADO (BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER RELAIZADA MÉDIA,MEDIANA OU MENOR VALOR):
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 62.257,73 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
Conforme cotação prévia realizada, cujos valores seguem indicados na planilha acima. Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei
14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexado a este respectivo processo licitatório. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
Assim a estimativa de despesas com tal contratação ficaria em torno R$62.257,73(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21. Justificamos que para aferição do menor preço utilizamos a ferramenta de busca da plataforma AMM LICITA.

Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM LICITA.

DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:
A solução completa para aquisição de suplemento de informática pela Câmara Municipal abrange desde a identificação das necessidades até a implementação, capacitação e manutenção contínua dos equipamentos adquiridos. Esse processo detalhado e sistemático garante que a administração municipal possa oferecer serviços mais eficientes, modernos e seguros a população, promovendo a inclusão digital e a sustentabilidade.
Com base nas necessidades identificadas, elaborar um documento de especificações técnicas que inclua:
Hardware: detalhamento de computadores, servidores, impressoras, roteadores, switches, etc.
Software: Sistemas operacionais, aplicativos de produtividade, softwares de gestão e segurança.
Acessórios e periféricos: monitores, teclados, mouses, dispositivos de armazenamento externo.
Preparar um Edital detalhado com todas as especificações técnicas, critérios de avaliação e requisitos legais. Garantir que os novos equipamentos funcionem corretamente com os sistemas e softwares já utilizados pela administração municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
A contratação de suplementos de informática visa alcançar uma série de resultados que impactarão positivamente a administração pública e a qualidade dos serviços oferecidos a população.
Processo mais rápidos e menos custosos devido a automação e modernização do sistema;
Otimização do uso dos recursos através de sistema informatizados que permitem melhor controle e alocação;
Atendimento mais ágil, serviços como emissão de documentos, atendimento em saúde e educação realizados de forma mais rápida e eficaz;
Satisfação dos cidadãos atendidos com qualidade e rapidez nos serviços oferecidos;
Proteção contra acesso não autorizados e ciberataques;
Facilidade de auditorias, sistemas mais eficientes e transparentes, aumentando a confiança pública na gestão municipal.
Para que a contratação de materiais de informática ocorra de maneira eficiente e conforme a legislação, diversas providencias devem ser tomadas antes da formalização do contrato
a) Realizar estudo detalhado de cada setor, verificar o estado e a necessidade de substituição ou atualização dos equipamentos já disponíveis;
b) Desenvolver um plano que inclui prioridades, cronograma e orçamento, avaliar o custo envolvidos e os benefícios esperados para garantir um eficiente uso dos recursos públicos.
c) Realização de consultas públicas para obter feedback sobre as

necessidades e expectativas. Obter pareceres de especialistas em TI para definir especificações técnicas e requisitos de segurança.
d) Incluir todas as exigências legais e documentais necessárias para a participação dos fornecedores.
e) Verificar a conformidade das propostas com as especificações técnicas e os requisitos legais. Negociar condições e ajustes necessários com os fornecedores.
f) Assim elabora um contrato detalhado que contemple todas as condições acordadas incluindo prazos, garantias e suporte técnico.
g) Por fim sempre submeter o contrato para avaliação jurídica, garantindo sua conformidade com a legislação.

DECALARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
A modernização dos equipamentos de informática é de suma importância para melhor desempenho da eficiência, da qualidade dos serviços e principalmente da segurança das informações, visto que a análise das necessidades, os objetivos pretendidos e as providencias prévias ao contrato, é essencial para avaliar a viabilidade dessa contratação.
Com o avanço da tecnologia, os equipamentos obsoletos comprometem a eficiência e a segurança dos serviços prestados, a digitalização das atividades cotidiana da administração requer uma constante atualização da infraestrutura tecnológica, além de melhor adequar-se as normas de segurança exigidas pela LGPD.
Com tal modernização dos equipamentos tecnológicos resultará em processos mais rápidos e eficientes, serviços à população mais ágil e eficaz o que acarretara melhor satisfação dos cidadãos, medidas robustas de segurança para proteção dos dados sensíveis.
O custo benefício embora possa ser significativo, os benefícios trazidos a médio e longo prazo em se tratando de eficiência, segurança e satisfação dos envolvidos justificam os gastos.
Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 06 de maio de 2025.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.... , QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. Alex Evangelista Coelho, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , estabelecida à: ...., nº ....., Bairro: ....., CEP:....., cidade:..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr. **.....**, denominada CONTRATADA, decorrente do, Processo Licitatório nº 011/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Ao revisarmos as documentações do processo Licitatório de nº 011/2025 (Pregão Eletrônico 002/2025), foram identificados alguns erros nas descrições dos itens: 16,17,31,32,33,43,48,49,51,60,63,71,tal erro foi detectado após a publicação dos documentos. Para garantir a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, republicaremos os documentos com a descrição correta dos itens, sem alterações

de quantidade e valores, sendo assim não houve nenhuma modificação no valor estimado do processo citado. Agradecemos a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com a lisura e a legalidade do processo Licitatório.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática, para a Câmara Municipal de Dom Silvério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR -**adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades			
02	**ADAPTADOR HUB -** 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp /7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades			
03	**ANTI VIRUS**- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades			
04	**BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD –** bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade			
05	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02(duas) Unidades			
06	**CABO EXTENSOR** Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A femea)	Unidades	02 (dois) unidades			
07	**CABO USB** para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades			
08	**CAIXA DE SOM** Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5 Cm.	Unidades	01 (uma) unidade			
09	**CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM)** para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade			
10	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na colorida; com capacidade de no mínimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades			
11	**CARTUCHO Nº 122-** Original com tinta na cor preta; com capacidade de no mínimo 2 ml. Para impressora HP Deskejt 1000.	Unidades	05(cinco) unidades			
12	**CD – RW** - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades			
13	**CD-R** - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mim.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades			
14	**CILINDRO PARA TONNER 35 A-** compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades			
15	**CILINDRO PARA TONNER 85A** compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades			
16	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** Processador- 3.5Ghz, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO- Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades			
17	**COMPUTADOR COMPLETO-** 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: 3.5GHZ. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saida Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade			
18	**COOLER PROCESSADOR** -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades			
19	**DRIVE GRAVADOR** - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades			
20	**DVD-R -** com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades			
21	**DVD-RW -** regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades			
22	**ESTABILIZADOR-** com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades			
23	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades			
24	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades			
25	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade			
26	**EXTENSÃO** - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades			
27	**FILTRO DE LINHA-**Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades			
28	**FONTE -** padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades			
29	**HD 500GB** Na cor preto/prata; com capacidade de	Unidades	03(três) unidades			

	500Gigabytes de armazenamento.					
30	**HD Externo-** Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades			
31	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -** Tanque de Tinta Colorida WiFi imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso função duplex, Suporte de Papel: Normal (carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 × 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal.	Unidades	01(uma)			
32	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- com tanque de tinta** conexão Wi-Fi, Capacidade de impressão mensal 4500, , imprime frente e verso,cópia e impressão frente e verso, impressão compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm.	Unidades	01(uma)			
33	**IMPRESSORA – com tanque de tinta-** Multifuncional na cor preta Impressão;tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício :Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB imprime frente e verso com 4 refis de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Funções: Impressão, co pia, digitalização, fax, redução e ampliação	Unidades	01(uma)			
34	**LAMINA PARA TONNER 35A -** indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades			
35	**LAMINA PARA TONNER 85 A-** indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades			
36	**LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO -** Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade			
37	**LIMPADOR PARA TELAS**- acompanhado de 01(um) pano microfibra. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade			
38	**MEMORIA** Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades			
39	**MOUSE OPTICO -** USB; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio.Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidade s	04 (quatro) unidades			
40	**MOUSE OPTICO** Ps2; na cor Preto medindo (cm) - AxLxP 12 cm x9cm x4cm; compatíveis a computadores e Notebookes. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda derolagem).	Unidade s	01 (um) unidade			
41	**MOUSE PAD -** com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo ,posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidade s	04 (quatro) unidades			
42	**NOBREAK -** Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades			
43	**NOTEBOOK-** Processador 3,5GHz. Memória DE 8 GB.Armazenamento SSD 245GB Tela15.6"LEDHD Rede Wireless. Teclado ABNT2.Teclado numérico	Unidades	02(dois) unidades			
44	**PEN DRIVE -** com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades			
45	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades			
46	**PEN DRIVE:** com capacidade dearmazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidade s	04(quatro) unidades			
47	**PLACA DE REDE-** Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidade s	02 (dois) unidades			
48	**PLACA DE VÍDEO** - Com capacidade mínima de 1Gigabyte;com conexão Vga, Dvi-D, HDMI	Unidade s	03 (três) unidades			
49	**PLACA MÃE -** USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades			
50	**PLACA PCI USB 2.0** 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades			
51	**PROCESSADOR –** 3.1ghz; memoria compatível DDR3	Unidade	03 (três) unidades			
52	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
53	**REFIL - NA COR CIANO -** Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
54	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades			
55	**REFIL - NA COR PRETO** - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127(cent o e vinte e sete) ml	15 (quinze) unidades			
56	**REFIL- NA COR AMARELO-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
57	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
58	**REFIL- NA COR MAGENTA-** Frasco de Tinta magenta Corante de boa qualidade **(ORIGINAL**) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades			
59	**REFIL- NA COR YELLOW-** Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade **(ORIGINAL)** para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades			
60	**SSD INTERNO –** Capacidade total: 240 GB SATA 2.5 polegadas	Unidades	03(três) unidades			
61	**SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR -** Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou	Unidade s	03(três) unidades			

	Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Piano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm					
62	**SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO)** - Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resitente, possui superfície amtiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidade s	03(três) unidades			
63	**SWITCH DE MESA** - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, Sistema Plug and Play, não precisa configurar	Unidades	02 (duas) unidades			
64	**TECLADO MULTIMÍDIA** - Conexão USB ;Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidade s	04(quatro) unidades			
65	**TONER BLACK** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
66	**TONER CIANO** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
67	**TONER MAGETA** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
68	**TONER YELLOW** para impressora **BROTHER MCFC – L 8610 CDW.**	Unidade s	05(cinco) unidades			
69	**TONNER**- compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades			
70	**TONNER**- compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidade s	03(três) unidades			
71	**Webcam –** webcam câmera 2K microfone integrado e redução de ruido.. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compativel com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades			
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;
1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art.92,IV,VII,XVII)
3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92,V,VI)
5.1 PREÇO
5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92,V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 Cientificar o a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV)Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a)O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.
01.01.01.01.031.0101.1002 EQUIPAMANTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CORPO LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM FICHA 00002 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2025

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:15E6BA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA 13/2025 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA

EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Inscrita no CNPJ Nº 02.313.434/0001-77, com sede à Praça Castorino de Souza, 100 1ºandar – Centro, Pratápolis/MG - CEP 37.970.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 03/07/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camarapratapolismg@yahoo.com** **ou entregar na Secretaria da Câmara até o horário definido**
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para **Aquisição de Produtos alimentícios e de limpeza geral para a manutenção das atividades da Câmara Municipal.**

Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MINUTA CONTRATUAL
– **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Pratápolis/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesas01 031 0101 4.002 339030 – Ficha 11 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R$ ++++++ (Mil cento e onze reais)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Diário Oficial e site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarapratapolismg@yahoo.com ou entregue na Secretaria da Câmara até o horário definido,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2024 às 17:00 horas.

Habilitação Jurídica e Fiscal em caso de vitória de menor preço:
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá conforme nota fiscal referente à prestação dos serviços ou fornecimento do produto, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Pratápolis, 27 de junho de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 04/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Produtos alimentícios e de limpeza geral para a manutenção das atividades da Câmara Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora prestará fornecimento de produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	Café torrado e moído fino pacote de 500g	33,20	2.324,00
02	15	Açúcar cristal pacote de 5 Kg	18,82	282,00
03	40	Leite integra embalagem UHT 1 Litro	5,94	237,60
04	30	Filtro de papel modelo 103 caixa com 40 unidades	5,24	157,20
05	12	Amaciante de roupas 2 litros	8,99	107,88
06	40	Desengordurante multiuso, embalagem azul de 500ml	5,56	222,40
07	30	Esponja dupla face para cozinha verde e amarela	6,82	204,60
08	15	Sabão em pedra embalagem com 05 unidades	15,66	234,90
09	30	Limpador perfumado de uso geral (perfumes)	8,32	249,60
10	50	Água sanitária garrafa de 1 litro	4,72	236,00
11	60	Detergente neutro tubo com 500ml	2,83	169,80
12	20	Desinfetante de pinho 500ml	6,99	139,80
13	150	Papel higiênico de folha dupla display com 12 unidades	18,99	2.848,50
14	100	Copo descartável para 50ml embalagem com 50 unidades	4,06	406,00
15	100	Copo descartável para 200ml embalagem com 100 unidades	8,09	809,00
16	10	Margarina com sal pote com 500ml	8,69	86,90
17	10	Pano saco alvejado branco ou colorido	6,66	66,60
18	10	Flanela amarela	4,24	42,40
19	20	Limpador para vidro	6,76	135,20
20	20	Álcool em gel 500ml	10,82	216,40
21	25	Papel toalha interfolhado	16,83	420,75
22	30	Guardanapo 23.5 x 23.5 embalagem com 50unid	3,06	91,80
23	10	Palito de fosforo embalagem com 10 caixinhas	4,99	49,90
24	08	Palito de limpar dentes caixinha com 100 unidades	2,55	20,48
25	20	Esponjas lã de aço embalagem com 08	2,86	57,20
26	30	Detergente limpa pisos porcelanato 750 ml	10,16	304,80
27	50	Saco de lixo preto para 15 Litros	5,49	274,50
28	50	Saco de lixo preto para 30 litros	5,49	274,50
29	50	Saco de lixo preto para 50 litros	5,62	281,00
30	02	Vassoura para limpar o teto	30,18	30,18
31	10	Achocolatado pronto embalagem UHT 1 Litro	5,66	56,60
32	25	Inseticida aerossol	18,12	453,00
33	02	Rodo médio	23,99	47,98
34	01	Vassoura de piaçava	22,59	22,59
35	02	Escova sanitária	7,64	15,28

36	02	Luvas de borracha para lavar louças e limpeza geral	9,32	18,64
37	20	Repelente contra insetos de 100ml a 200ml	19,49	389,80
38	60	Refrigerante 2 litros sabores	7,89	473,40
39	100	Refrigerante de cola 2 litros	9,66	966,00
40	12	Requeijão cremoso copo de 200 ml	11,26	135,12
41	12	Achocolatado em pó embalagem de 200g	8,49	101,88
42	20	Manteiga de pote 500g	34,82	696,40
43	12	Lustra móveis 200g	9,49	113,88
44	12	Sabão em pó 1600	22,16	265,92
45	15	Sabonete Líquido	10,00	150,00
46	02	Vassoura de pelo	30,18	60,36
		Total geral média		**14.949,04**

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de produtos alimentícios e de limpeza para atender as reuniões de vereadores, café da tarde dos funcionários, eventos da Câmara, visitas de autoridades, e também a manutenção da ordem e limpeza das dependências da Câmara.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá dispor estoque para pronta entrega dos produtos listados neste termo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal referente à prestação dos serviços, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser adquiridos no local e/ou ser entregues na Câmara Municipal de Pratápolis.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados no prazo de 1 (UM) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditivado ou renovado para igual período.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Pratápolis, 27 de junho de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Pratápolis/MG
Praça Castorino de Souza nº 100 – 2º andar - Centro CEP: 37.970-000 – Pratápolis/MG

Processo Licitatório nº **07/2025**
Dispensa nº **07/2025**
Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	Café torrado e moído fino pacote de 500g	33,20	2.324,00
02	15	Açúcar cristal pacote de 5 Kg	18,82	282,00
03	40	Leite integra embalagem UHT 1 Litro	5,94	237,60
04	30	Filtro de papel modelo 103 caixa com 40 unidades	5,24	157,20
05	12	Amaciante de roupas 2 litros	8,99	107,88
06	40	Desengordurante multiuso, embalagem azul de 500ml	5,56	222,40
07	30	Esponja dupla face para cozinha verde e amarela	6,82	204,60
08	15	Sabão em pedra embalagem com 05 unidades	15,66	234,90
09	30	Limpador perfumado de uso geral (perfumes)	8,32	249,60
10	50	Água sanitária garrafa de 1 litro	4,72	236,00
11	60	Detergente neutro tubo com 500ml	2,83	169,80
12	20	Desinfetante de pinho 500ml	6,99	139,80
13	150	Papel higiênico de folha dupla display com 12 unidades	18,99	2.848,50
14	100	Copo descartável para 50ml embalagem com 50 unidades	4,06	406,00
15	100	Copo descartável para 200ml embalagem com 100 unidades	8,09	809,00
16	10	Margarina com sal pote com 500ml	8,69	86,90
17	10	Pano saco alvejado branco ou colorido	6,66	66,60
18	10	Flanela amarela		
19	20	Limpador para vidro		
20	20	Álcool em gel 500ml		
21	25	Papel toalha interfolhado		
22	30	Guardanapo 23.5 x 23.5 embalagem com 50unid		
23	10	Palito de fosforo embalagem com 10 caixinhas		
24	08	Palito de limpar dentes caixinha com 100 unidades		
25	20	Esponjas lã de aço embalagem com 08		
26	30	Detergente limpa pisos porcelanato 750 ml		
27	50	Saco de lixo preto para 15 Litros		

28	50	Saco de lixo preto para 30 litros		
29	50	Saco de lixo preto para 50 litros		
30	02	Vassoura para limpar o teto		
31	10	Achocolatado pronto embalagem UHT 1 Litro		
32	25	Inseticida aerossol		
33	02	Rodo médio		
34	01	Vassoura de piaçava		
35	02	Escova sanitária		
36	02	Luvas de borracha para lavar louças e limpeza geral		
37	20	Repelente contra insetos de 100ml a 200ml		
38	60	Refrigerante 2 litros sabores		
39	100	Refrigerante de cola 2 litros		
40	12	Requeijão cremoso copo de 200 ml		
41	12	Achocolatado em pó embalagem de 200g		
42	20	Manteiga de pote 500g		
43	12	Lustra móveis 200g		
44	12	Sabão em pó 1600		
45	15	Sabonete Líquido		
46	02	Vassoura de pelo		
		Total geral		

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:49A66088

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DECRETO 14178/2025

DECRETO Nº 14.178/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea a, e §2º do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: a) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO	
03.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	
03.01.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	
17		Saneamento	
17.122		Administração Geral	
17.122.0048		APOIO ADMINISTRATIVO	
17.122.0048.4001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.94.00	778	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 22.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 22.000,00
3.3.90.93.00	790	Indenizações e Restituições.....	R$ 500,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 500,00
17.512		Saneamento Básico Urbano	
17.512.0050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0050.4004		MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA	
3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 6.300,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 6.300,00
17.512.0050.4005		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DISTRIB. DE ÁGUA	TRATADA
3.3.90.30.00	829	Material deConsumo.....	R$10.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 10.000,00
17.512.0050.4018		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
3.3.90.39.00	840	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 110.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 110.000,00
17.512.0051		ESGOTAMENTO SANITÁRIO	

17.512.0051.4009		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	
3.3.90.39.00	856	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 215.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 215.000,00
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0000		OPERAÇÃO ESPECIAL	
28.846.0000.0068		SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES	
3.3.90.91.00	864	Sentenças Judiciais.....	R$ 600.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 600.000,00
TOTAL:.....			R$ 963.800,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03		DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO	
03.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	
03.01.01		DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	
17		Saneamento	
17.122		Administração Geral	
17.122.0048		APOIO ADMINISTRATIVO	
17.122.0048.4001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.11.00	775	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....	R$ 22.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R $ 22.000,00
3.3.93.39.00	791	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 500,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 500,00
17.512		Saneamento Básico Urbano	
17.512.0050		ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0050.3007		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00	807	Obras e Instalações.....	R$ 10.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 10.000,00
17.512.0050.4004		MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA	
3.1.90.04.00	809	Contratação por Tempo Determinado.....	R$ 6.300,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 6.300,00
3.3.20.41.00	813	Contribuições.....	R$ 910.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 910.000,00
17.512.0051		ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
17.512.0051.4026		SERV. ESPEC. CIMVALPI - PAVIMENTAÇÃO	
3.3.72.39.00	860	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$15.000,00
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados.....	R$ 15.000,00
TOTAL:.....			R$ 963.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova MG, 24 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:29EC5905

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DECRETO 14180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 14.180/2025

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transferência de dotações ao orçamento de 2025, conforme artigo 46 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.784/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transferência no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....:	823
Órgão.....:	03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....:	03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....:	03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....:	17 - Saneamento
Sub-Função....:	512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....:	0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....:	4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.:	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa:	4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Lançamento:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - A transferência no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) decorreu da seguinte dotação orçamentária:

Ficha.....:	813
Órgão.....:	03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....:	03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....:	03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....:	17 - Saneamento
Sub-Função....:	512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....:	0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....:	4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Categoria Despesa.:	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa:	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa:	3.3.20.00.00 – Transferência à União
Elemento Despesa:	3.3.20.41.00 – Contribuições
Valor do Lançamento:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova/MG, 24 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:CC421620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 051/2025
Pregão Eletrônico 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda de diversas secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 27 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Fracassados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
1	1	Locação de veículo automotor, tipo passeio sedan 4 portas, automático Executivo.	Unid/Mês	36			
	2	Locação de veículo automotor, tipo passeio sedan 4 portas.	Unid/Mês	168			
	3	Locação de veículo automotor, tipo hatch, 4 portas	Unid/Mês	60			
3	1	Locação de veículo, tipo Minivan, com ar condicionado, capacidade 7 lugares	Unid/Mês	12			
	2	Locação de veículo, tipo VAN, 21 Passageiros.	Unid/Mês	36			

Vencedor:

Fornecedor: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0002-84							
Representante:CLEZIO VARGAS CASADIO							
Telefone:(32) 3466-6300							
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço:AVENIDA 18 DE JULHO , 51 - PRAÇA DA BANDEIRA , Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	36,00	UND/MÊS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - Veículo Caminhonete cabine dupla	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.000,00	R$ 252.000,00
Total R$ 252.000,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F471195D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 161/2025
Pregão Eletrônico 022/2025

Objeto: Aquisição de material para Defesa Civil nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 27 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	**Balizador Cilíndrico Móvel** PARA sinalização temporária com o objetivo de garantir a segurança e organização, PORTÁTIL COM ALÇA, DE Polietileno semiflexível, Base de PVC. **Indicações de uso para o Balizador Cilíndrico Móvel:** Equipamento com ótima estabilidade, indicado para sinalização em zonas de obras, interdição, balizamento e isolamento de áreas para passagem de pedestres. **Principais características do Balizador Cilíndrico Móvel** Encaixe para fixação de vigas Furos para passagem de correntes, fitas de isolamento e cordas Furos para encaixe de sinalizador eletrônico Rebaixos para proteção da faixa refletiva Proteção contra raios UV **Peso e dimensões (aprox.)** Peso: 6,5 kg. Altura: 115 cm (1150 mm). Base: 43 cm (430mm) de lado X 3,5 cm (35 mm) de altura Cores Disponíveis Balizador laranja com faixa refletiva branca	Un	20	124,30	2.486,00
0002	**cavalete plástico vazado** Com 1,16 metros de altura e 63 cm de largura, indicado para sinalização de obras de infraestrutura urbana ou em rodovias. Principais características deste cavalete plástico Altura 1,16 metros. Parede dupla. Parede vazada. Polietileno Semiflexível.	Un	20	315,68	6.313,60
0003	**LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL SNIPER** COM LONGO ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 200M. EQUIPADA COM LED OSRAM CULPM1 V3, COM REGULAGEM DE FOCO / ZOOM TELESCÓPICO TOTAL DE 0X A 3000X, PODENDO ILUMINAÇÃO DE GRANDE ÁREA COM O FOCO ABERTO OU PARA DISTÂNCIAS MUITO LONGAS, COM FOCO FECHADO, COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM CENTRAL DE COMANDO INTELIGENTE, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TÁTICO NA LATERAL, COM 5 MODOS DE ILUMINAÇÃO, PRODUZIDA EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM USINAGEM DE PRECISÃO. **DADOS TÉCNICOS PROCURADOS:** TIPO DE LED: TIPO OSRAM CULPM1 V3 MATERIAL: METAL - LIGA DE MAGNÉSIO FONTE DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DISTÂNCIA DE ALCANCE: 500 A 2000M. CARREGADOR: USB - TYPE C (CARREGADOR DE CELULAR) PADRÃO DE SEGURANÇA: IPX6 POTÊNCIA LUZ BAIXA 2.220.000 LUMENS POTÊNCIA LUZ MÉDIA 5.900.000 LUMENS POTÊNCIA MÁXIMA 9.500.000 LUMENS	Un	2	205,50	411,00

Vencedores:

Fornecedor: FORTHE AGROPECUARIA LTDACNPJ: 01.504.670/0001-08								
Representante:CAMILLA DALL IGNA								
Telefone:(49) 3241-0284								
E-mail:licitacao.forthetratores@gmail.com								
Endereço:R AMARO CORDEIRO DA ROCHA, 419 - CENTRO - URBANO, Lebon Régis - Santa Catarina - 89515-000								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
4	1,00	UN	MOTOPODA DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA (CM³) 36.3, COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E (CM) 30, PESO KG 7.86, POTÊNCIA (KW/CV) 1.4/1, INCLUIR SABRE E CORRENTE	STIHL	HT 135	R$ 3.298,00	R$ 3.298,00	
Total R$ 3.298,00								
Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDACNPJ: 53.710.803/0001-04								

Representante: Luis Fernando Stresser							
Telefone:(41) 2000-7255							
E-mail:licitacao.sanito@gmail.com							
Endereço:AV OITOCENTOS, - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	1,00	UN	MOTOSERRA DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 0,470, CILINDRADAS (CM³) 45.4; CORRENTE 26 RS 3/8; P PICCO MICRO 3, PESO (KG) 1) 4.6, POTÊNCIA (KW/CV) 2.3/3.1, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 2, SABRE, PICCO MICRO 3 (PM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 99.0, NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S² 3) 5.7/6.8 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 114 INCLUIR SABRE E CORRENTE	Toyama	TCS60F	R$ 2.403,12	R$ 2.403,12
Total R$ 2.403,12							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:FE5E1E85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ARTEFATOS DE CIMENTO), pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA*:* Além Paraíba, 25 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96						
Representante:Andre Luiz Thomaz De Souza						
Telefone:(32) 2010-1754						
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com						
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
4	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	MILANO	R$ 3,10	R$ 15.500,00
13	100,00	UN	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	MILANO	R$ 39,70	R$ 3.970,00
23	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	MILANO	R$ 506,34	R$ 202.536,00
24	3.000,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	MILANO	R$ 25,90	R$ 77.700,00
25	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	MILANO	R$ 80,10	R$ 40.050,00
27	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	MILANO	R$ 106,90	R$ 53.450,00
28	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	MILANO	R$ 1,68	R$ 16.800,00
Total R$ 410.006,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CE947096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ARTEFATOS DE CIMENTO), pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA*:* Além Paraíba, 25 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDACNPJ: 25.340.669/0001-53						
Representante:JOSELDA MARIA RAMOS TAVARES						
Telefone:(32) 3462-0176						
E-mail:estrutural.artefatos@hotmail.com						
Endereço:AVENIDA AUGUSTO PERACIO, 540 - SAO LUIZ, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	ESTRUTURAL	R$ 3,90	R$ 3.900,00
2	8.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	ESTRUTURAL	R$ 3,40	R$ 27.200,00
3	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	ESTRUTURAL	R$ 4,70	R$ 23.500,00
12	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	ESTRUTURAL	R$ 92,90	R$ 9.290,00
14	300,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	ESTRUTURAL	R$ 425,00	R$ 127.500,00
16	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	ESTRUTURAL	R$ 46,50	R$ 4.650,00
18	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	ESTRUTURAL	R$ 66,80	R$ 13.360,00
19	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ESTRUTURAL	R$ 234,00	R$ 93.600,00
20	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ESTRUTURAL	R$ 330,00	R$ 132.000,00
29	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	ESTRUTURAL	R$ 1,60	R$ 16.000,00
30	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	ESTRUTURAL	R$ 1,59	R$ 15.900,00
Total R$ 466.900,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:75A107B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ARTEFATOS DE CIMENTO), pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA*:* Além Paraíba, 25 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: IZIDORO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDACNPJ: 03.670.202/0001-39						
Representante:LUIZ FERNANDO IZIDORO SILVA						
Telefone:(24) 2224-1485						
E-mail:luizaluzitana@yahoo.com.br						
Endereço:RUA DEPUTADO MENEZES CORTES, 98 - AGUAS CLARAS, SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - Rio de Janeiro - 25780-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
6	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	PRÓPRIA	R$ 39,90	R$ 3.990,00
8	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	PRÓPRIA	R$ 67,90	R$ 6.790,00
26	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	PRÓPRIA	R$ 87,60	R$ 43.800,00
Total R$ 54.580,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:28649F67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ARTEFATOS DE CIMENTO), pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA*:* Além Paraíba, 25 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

	Fornecedor: MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDACNPJ: 27.618.172/0001-80
	Representante:ADRA CRISTINA JOSE FERNANDES
	Telefone:(22) 3851-0763
	E-mail:malufecimento@gmail.com
	Endereço:R ANTONIO FRANCISCO ECCARD, 20 - GLORIA, Santo Antônio de Pádua - Rio de Janeiro - 28470-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$	
5	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	R$ 30,20	R$ 3.020,00	
7	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	R$ 40,90	R$ 4.090,00	
9	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	R$ 60,20	R$ 6.020,00	
10	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	MALUFE	R$ 90,00	R$ 9.000,00	
11	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	R$ 84,90	R$ 8.490,00	
15	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	MALUFE	R$ 69,00	R$ 6.900,00	
17	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	MALUFE	R$ 89,00	R$ 17.800,00	
21	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	MALUFE	R$ 214,50	R$ 85.800,00	
22	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	MALUFE	R$ 387,00	R$ 154.800,00	
Total R$ 295.920,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C45020CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
EDITAL PREGÃO Nº 18/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão de sucção limpa fossa e serviços de hidrojateamento para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário e esgotamento de resíduos sólidos e líquidos no município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	1	154.000,00
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	2	67.995,00
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	3	67.995,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	289.990,00

Valor Total Adjudicado	289.990,00

Arcos, 28 de maio de 2025.

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
EDITAL PREGÃO Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão de sucção limpa fossa e serviços de hidrojateamento para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário e esgotamento de resíduos sólidos e líquidos no município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 73/2025 Pregão nº 18/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	1	110,00	154.000,00
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	2	135,99	67.995,00
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	1	3	135,99	67.995,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA	289.990,00

Arcos, 27 de junho de 2025.

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão de sucção limpa fossa e serviços de hidrojateamento para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário e esgotamento de resíduos sólidos e líquidos no município de Arcos-MG.

Lote	Item	Especificaçao	Marca	Und.	Quant.	Vlr Unitário
1	1	Serviço de Caminhão de Sucção (Limpa Fossa) para esgotamento de resíduos, conforme definições técnicas e legislação vigente.	Serviço	HR	1.400,0000	110,0000
1	2	Serviço de Hidrojateamento para esgotamento sanitário, conforme definições técnicas e legislação vigente.	Serviço	HR	500,0000	135,9900
1	3	Serviço de Hidrojateamento para galerias de drenagem, conforme definições técnicas e legislação vigente.	Serviço	HR	500,0000	135,9900

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BDD97327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
INTRODUÇÃO
1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.
Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.
Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.
O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
a. Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral na Escola Municipal “Dr. Custódio Junqueira” e Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida”
b. Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
c. Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
d. Orientação curricular para o tempo integral;
e. Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
f. Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
g. Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
h. Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.
A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.
O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 06:
" Continuar oferecendo a educação em tempo integral"
O município de Argirita atende o Tempo Integral nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2- Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.
Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.
Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

3-Organização para implementação do programa

3.1– Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

3.2– Aspectos legais:

Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

3.3– Aspectos infraestruturais:

Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, ACAPEC(Associação Comunitária Antônio Pereira Carvalho, Casa de cultura, Bibliotecas, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

3.4-Aspectos pedagógicos

Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares, embasando em famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.

3.5- Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenador pedagógico com formação superior na área da Educação;
b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e jogos pedagógicos;
c) Profissionais de notório saber;
d) Outros profissionais.

4. Planejamento da Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral oferece 282 vagas, sendo assim distribuídas: 160 vagas do 1º ao 5º e122 vagas do 6º ao 9º na Escola Municipal Dr. "Custódio Junqueira", com os alunos dos 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental,. Na Educação Infantil são atendidos 130 alunos em tempo integral, incluindo crfeche e pré escola.
A educação em tempo integral para os alunos do Ensino Fundamental visa a recomposição da aprendizagem e é de suma importância, pois é nessa fase que se estabelecem as bases fundamentais para todo o percurso educacional futuro. É durante esse tempo que elas começam a internalizar conceitos básicos de matemática, linguagem, ciências e habilidades socioemocionais que serão fundamentais ao longo de suas vidas acadêmicas e além. A recomposição da aprendizagem envolve identificar lacunas no conhecimento e nas habilidades dos alunos e implementar estratégias eficazes para preenchê-las. Isso pode incluir a revisão de conceitos prévios, a aplicação de atividades práticas e lúdicas, o reforço de habilidades básicas de leitura, escrita e cálculo, e o estímulo ao desenvolvimento socioemocional.

4.1. Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**Atividade**
	Pedagógico	Estudos Orientados
		Leitura e Produção Textual
		Laboratório de Informática
		Reforço em Matemática
		Reforço em Língua Portuguesa
		Laboratório de Ciências
	Esportes e Recreação	Futebol/ Futsal
		Vôlei
		Xadrez
		Atletismo
		Esportes de Luta

		Pingue -pongue
		Pebolim
	Artes/cultura	Teatro
		Dança
		Literatura
		Capoeira
		Musicalização
		Artesanato
		Expressões corporais e dramáticas
		Fanfarra
	Empreendedorismo	Tecnologia da Informação
		Educação Financeira
		Educação Patrimonial
		Educação Ambiental
		Cooperativismo
		Educação para o trânsito
		Projeto de vida

Portanto, para participar do projeto, o aluno deve atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

4.2. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

MODELO DE ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal	Carga horária anual
Acompanhamento pedagógico	Reforço de Matemática		
	Reforço de Língua Portuguesa		
	Leitura e Produção textual		
	Estudos Orientados		
	Laboratório de Informática		
	Laboratório de Ciências		
Esportes	Futebol/Futsal Volei Xadrez Atletismo Esportes de Luta Pingue-pongue Pebolim Ginástica		
Artes	Teatro Dança Literatura Capoeira Musicalização Artesanato Expressões corporais e dramáticas Fanfarra		
Empreendedorismo	Tecnologia da Informação Educação Financeira Educação Patrimonial Educação Ambiental Cooperativismo Educação para o Trânsito Projeto de vida		
Totais		15h	600h

Observação: As atividades serão distribuídas em dias alternados para preencher a carda horária prevista.

4.3. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	NOME
Diretor Escolar	MarilenaAparecida Oliveira Silva Araújo
Especialistas em Educação Básica	Luzia Helena Duque de Almeida Silvana de Cássia do Carmo Medina Terezinha Campos Vitoi
Coordenador do Tempo Integral	Leandro Damaceno Kreutzfeld
Psicóloga	Ana Lúcia Werneck
Secretária Escolar	Jozanda de Faria Carminate
Coordenadora da Educação Infantil	Josiane de Faria Carminate Rocha

5. Planejamento do Cronograma Financeiro

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$5.000,00	212	200	Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa, para atuação na perspectiva da educação integral.	Custeio
R$9.000,00	212	200	Compra de materiais esportivos, considerando as diversas práticas esportivas.	Custeio
R$8.000,00	212	200	Aquisição de materiais de consumo para promoção das artes e cultura	Custeio
R$10.000,00	212	200	Brinquedos e materiais de largo alcance(ex. bonecas, brinquedos de faz de conta, jogos de tabuleiros, etc)	Custeio
R$78.000,00	212	200	Pagamento de oficineiros	Custeio
R$15.000,00	212	200	Aquisição de instrumentos artísticos(musicais, dança, pintura, teatro)	Capital
R$8.000,00	112	200	Despesas com viagem e deslocamento.	Custeio
R$60.000,00	172	200	Oficinas de xadrez. Aulas e campeonatos.	Custeio

6. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

Repensar a avaliação da aprendizagem no contexto da Escola de Ensino Integral vai além da revisão de princípios avaliativos. É necessário refletir também sobre o papel da escola, seus objetivos e sua função social. Como já apontou Philippe Perrenoud, mudar a avaliação implica, muitas vezes, transformar a própria escola (PERRENOUD, 1993, p. 173).

A avaliação deve ser vista como uma ferramenta para melhorar o processo de ensino e qualificar as aprendizagens. Por isso, precisa estar no centro das políticas educacionais em todos os níveis, especialmente em programas que ampliam o tempo e os espaços de permanência dos alunos na escola.

OBJETIVOS E RESULTADOS	Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científico, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas, que privilegiem a formação multidimensional do estudante; Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução defasagem idade/ano, da evasão e da reprovação escolar; Estimular e promover o protagonismo juvenil, a fim de despertar no estudante a responsabilidade quanto à sua trajetória de vida; Estimular o vínculo da escola com a comunidade, com vistas às necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais dos estudantes, por meio de vivências teórico- - práticas nos diversos segmentos que constituem a sua trajetória de vida; Contribuir para a formação integral dos estudantes mediante atividades pedagógicas que valorizem a integralidade humana, que os preparem para o mundo do trabalho, para o prosseguimento a níveis de estudos posteriores, com base em valores como respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Observando os alunos, avaliando, analisando e comparando resultados.

A escola trabalhará com fichas e portfólio para o acompanhamento dos estudantes em cada campo integrador e será realizado um conselho de classe para que sejam discutidos e analisados por todos os professores da turma.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem de alunos participantes nas atividades extracurriculares	80%	Dezembro/2025

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Tempo Integral do município de Argirita – MG representa um passo significativo na consolidação de uma educação pública mais inclusiva, equitativa e centrada no desenvolvimento integral dos estudantes. Com este plano, buscamos ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, promovendo não apenas o avanço acadêmico, mas também o fortalecimento de valores, habilidades socioemocionais e cidadania ativa.

A implementação deste plano exige o comprometimento de toda a comunidade escolar – professores, gestores, estudantes, famílias – bem como o apoio contínuo do poder público e de parceiros institucionais. É um esforço coletivo que visa construir uma escola mais acolhedora, dinâmica e alinhada às reais necessidades dos nossos jovens.

Reafirmamos, assim, nosso compromisso com a qualidade da educação em tempo integral como política pública permanente e transformadora. Acreditamos que investir na educação é garantir o desenvolvimento sustentável do nosso município, oferecendo aos nossos estudantes condições para serem protagonistas de suas histórias e agentes de mudança em nossa sociedade.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita-MG

CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aprovada em 05de outubro de1988.Disponívelem:https://www.planalto.gov.br acesso em 26 de junho de 2025.

Leinº9.394–Lei de Diretrizese Basesda Educação Nacional.Aprovada em 20 de dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm .Acessoem: 26 de junho de 2025.

Lei nº 10.172 – Plano Nacional de Educação. Aprovada em 09 de janeirode 2001. Disponível emhttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm> Acesso em: 26 de junho de 2025.

Plano Municipal de Educação de Argirita- 2015/2025

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E00DD26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR

O Prefeito do Município de Cabo Verde, CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, destinado à classificação e à seleção de profissionais para a formação de cadastro reserva, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a Lei Municipal Complementar nº 196/2025 e Lei Municipal nº 2.176/2007 (Contratação temporária).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e será organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE está sediada à Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CEP 37880-000, Cabo Verde, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.909.599/0001-83 – Telefone: (35) 3736-1220 – Horário de expediente: 8h às 11h e 12h às 17h.

3 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR, está situada na Rua José Antônio de Melo, nº 46 - Polenghi, CEP 37880-000, Cabo Verde, Minas Gerais.

4 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.

6 – A fiscalização, o acompanhamento e classificação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão Especial, formada por representantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

7 – A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, no endereço eletrônico da prefeitura.

8 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma;
b) Anexo II – Função Pública/Remuneração/número de vagas;
c) Anexo III – Oficinas/objetivos;
d) Anexo IV – Critérios de seleção/classificação;
e) Anexo V – Minuta de contrato;
f) Anexo VI – Formulário de Inscrição;
g) Anexo VII – Certidão de inteiro teor do Edital;
h) Anexo VIII – Termo de compromisso e responsabilidade;
i) Anexo IX – Autorização de uso de imagem/voz.

II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para ocupar a função Pública se atendidas as seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo/função pública;
g) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;
h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
j) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, da data da publicação do edital até o dia 11 de julho de 2025 no horário das 08h às 11h e 13h às 16h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR, situada na Rua José Antônio de Melo, nº 46 - Polenghi, CEP 37880-000, Cabo Verde, Minas Gerais.

2- O candidato deverá comparecer ao local determinado no item 1, e entregar em envelope (com nome e telefone) lacrado – de forma a não permitir sua violação – com a seguinte documentação:

a- Curriculum Vitae;
b- Cópia da Cédula de Identidade;
c- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d- Cópia da Carteira de Trabalho;
e- Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos;
f- Comprovante de Escolaridade;
g- Cópia de atestados em cursos / palestras / seminários, diversos;
h- Declarações e/ou Equivalente de Experiências Profissionais;
i- Cópia de comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses.
j- Atestado de antecedentes criminais estadual e federal.

Obs.: I – Os documentos de identificação pessoal relacionados no item anterior poderão ser substituídos pela CNH. II – Anexos de VII a IX deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

3 – A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.

4 – O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 – Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE e também no endereço eletrônico.

6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 – Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8 – Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

9 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

10- O candidato deverá apresentar no ato da contração o comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições da função pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à Contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA SELEÇÃO

1 – O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e constará de:
a) Análise de documentação apresentada;
b) A prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos escritos e compreenderá os critérios de classificação constantes no Anexo.
c) Os títulos descritos no anexo IV serão computados cumulativamente para efeitos de classificação dos inscritos com total de pontuação máxima de 40 pontos.
d) A classificação será por maior pontuação, cujos resultados serão apresentados em ordem decrescentes.
e) Entrevista Presencial com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular:
A entrevista será realizada presencialmente com a equipe técnica designada pela Secretaria, conforme o cargo pretendido. Durante a entrevista, será obrigatória a apresentação dos seguintes itens:
1) Para todos os candidatos à vaga de Orientador Social:
a. **Elaboração e apresentação de um Plano de Ação** com propostas de atividades a serem desenvolvidas nas oficinas de orientação social, alinhadas aos eixos norteadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2) Para candidatos às vagas de Instrutor Musical, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática/Tecnologias, Instrutor de Balé, Instrutor de Judô, Instrutor de Jiu-Jitsu e Professor de Artes Visuais:

a. **Elaboração e apresentação de um Plano de Ação**, contendo propostas de atividades compatíveis com o público-alvo e com os objetivos do SCFV.
b. **Apresentação de portfólio**, com registros de experiências anteriores na área (fotos, vídeos, certificados, amostras de trabalhos ou outras evidências que comprovem atuação e habilidades no campo de atuação pretendido).

f) Em caso de empate os candidatos serão classificados por idade maior.

VII – DA REMUNERAÇÃO

• O pagamento dos serviços prestados pelos oficineiros e orientadores sociais será efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme valores estabelecidos no Anexo II deste edital.
• A carga horária mensal será apurada a partir do registro das atividades realizadas, devidamente comprovadas por meio de relatórios e/ou controle de frequência.
• O valor da hora de trabalho será aquele previamente definido no contrato de prestação de serviços e o pagamento será realizado proporcionalmente à quantidade de horas cumpridas no respectivo período.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO OFICINEIRO E ORIENTADOR SOCIAL

1 – Constituem obrigações do oficineiro e orientador social quando convocado:

2- Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, visando oferecer melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho a ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

3 – Elaborar em conjunto com a Diretora da Casa da Criança Feliz e Técnicos do PAIF, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes.

4 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

5 – Colaborar com a realização de projetos, resultante do processo, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espaço que serão acordados entre as partes posteriormente.

6 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

7- Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas oficinas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, com base na disponibilidade de recursos;

8 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

9 – Executar seu trabalho, zelando dos assuntos e informações trocadas em oficinas, reuniões e acolhimento com ética e sigilo.

10 – Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, respeitada a menção de sua autoria.

11 – Agendar, com a direção da casa da criança Feliz, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

12 - Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

13 – O candidato poderá solicitar seu desligamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à direção da Casa da Criança Feliz e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

14 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato, – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, da Casa da Criança e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

16 – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Fornecer ao candidato informações sobre o funcionamento da Casa da Criança Feliz.

2 – Disponibilizar a relação das crianças e adolescentes que serão assistidos nas oficinas.

3– Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pela direção da Casa da Criança Feliz.

4 – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento à execução das atividades desenvolvidas nas oficinas.

5 – Oferecer capacitação a respeito do SCFV e demais assuntos que visem a proteção e direitos da criança e adolescente.

6 – Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades da Casa da Criança Feliz.

X. AVALIAÇÃO

1 – As avaliações das oficinas e dos oficineiros serão realizadas **mensalmente** pelos responsáveis pela supervisão dos trabalhos e secretaria municipal de assistência social e habitação social.

XI. RECURSOS

1 – Do resultado da avaliação negativa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua divulgação.

2 – O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação Popular.

XII. DA VIGÊNCIA

1 – – A contratação terá seu termo inicial a partir da assinatura do contrato e termo final conforme modelo de contrato apresentado em Anexo V.

XIII . DA DISPENSA

1 – O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o monitor na data do pedido.

2 – Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A íntegra deste edital se encontrará disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

3 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, na forma da lei.

Cabo Verde, 27 de junho de 2025.

ADRIANO LANGE DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
01	Inscrição e entrega de documentação.	27/06 a 11/07
02	Análise de documentação e entrevista.	12/07 a 17/07
03	Divulgação do resultado prévio da seleção.	18/07
04	Recursos.	21/07 a 22/07 até às 17:00
05	Divulgação do resultado final do processo seletivo.	25/07

ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA/REMUNERAÇÃO/NÚMERO DE VAGAS

Item	Função Pública Oficineiro requisito	Horário de trabalho Semanal	Remuneração	Nº de vaga
01	Instrutor Musical – ter conhecimento em teoria musical, musicalização de crianças; ter experiência em dar aula de canto, violão, ter experiência em ministrar aula para crianças e adolescentes.	20 horas	R$ 24,86	02
02	Instrutor de Artesanato – ter habilidades artesanais com diversos tipos de materiais e também com materiais recicláveis, colagem, pintura, crochê e bordados. Ter experiência em ministrar aula para crianças e adolescentes.	20 horas	R$ 24,86	01
03	Instrutor de Informática– Pacote Office, utilização de redes sociais, criação de artes visuais, jogos. Ter experiência em ministrar aula para crianças e adolescentes.	20 horas	R$ 24,86	01
04	Orientador Social – Acompanhar e orientar os oficineiros nas atividades, e monitorar a execução delas junto às crianças e adolescentes; organizar, facilitar e implementar oficinas, palestras e outras atividades coletivas.	40 horas	R$ 24,86	01
05	Instrutor de Ballet - desenvolver a expressão artística de aprendizes de ballet, tanto nos campos teórico quanto prático e ter experiência em ministrar aula para crianças e adolescentes.	20 horas	R$ 24,86	01
06	Instrutor de Judô – Ter habilidades para ministrar aulas teóricas e práticas de Judô.	40 horas	R$ 24,86	01
07	Instrutor de Jiu-Jitsu - Ter habilidades para ministrar aulas teóricas e práticas de Jiu-Jitsu.	40 horas	R$ 24,86	01
08	Professor de Artes Visuais – Ter habilidades para ensinar disciplinas como desenho e pintura.	20 horas	R$ 24,86	01
09	Cuidador de Pessoa com Deficiência – Ter habilidades para cuidar de crianças com necessidades especiais, interpretar sua linguagem e acompanha-las em suas rotinas diárias, inclusive troca de roupa, banho e se houver necessidade a troca de fralda.	30 horas	R$ 11,50	01

ANEXO III – OFICINAS / OBJETIVOS

Oficina de Jiu-Jitsu

O jiu-jítsué um esporte de combate e uma arte marcial que foi desenvolvida no Japão. É aprimorada pelo mestre Hélio Grace transformando o esporte na qual conhecemos hoje em dia.
Como qualquer outra arte marcial, o Jiu-Jitsu ensina disciplina para seus adeptos. Assim, ele ajuda a praticar a abertura para o diálogo, o respeito, o senso de humanidade e a humildade. Muitos valores são aplicados nos treinamentos, como ter resiliência, saber pensar sob pressão e ter a capacidade de se superar.
O jiu-jitsu oferece uma série de vantagens físicas, mentais e sociais. Alguns dos principais benefícios incluem:
1. Condicionamento físico: O jiu-jitsu é uma atividade física completa, que envolve exercícios cardiovasculares, força, flexibilidade e resistência.
2. Defesa pessoal: O treinamento em jiu-jitsu ensina técnicas eficazes de autodefesa, ajudando as pessoas a se sentirem mais seguras e confiantes em situações de perigo.
3. Disciplina e autocontrole: O jiu-jitsu exige disciplina e autocontrole, ajudando os praticantes a desenvolverem habilidades de foco e concentração.
4. Respeito e humildade: A prática do jiu-jitsu enfatiza o respeito pelos colegas de treino e a humildade para aprender com os outros.
5. Redução do estresse: A prática regular do jiu-jitsu pode ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade, proporcionando uma sensação de bem-estar.
6. Construção de amizades: O ambiente de treino no jiu-jitsu é geralmente amigável e encoraja a construção de amizades duradouras.
7. Desenvolvimento da autoconfiança: À medida que os praticantes progridem e superam desafios, eles ganham autoconfiança e autoestima.
Esses benefícios tornam o jiu-jitsu uma atividade atraente para muitas pessoas, contribuindo para sua popularidade em todo o mundo.

OBS: Ser faixa preta de Jiu-jitsu

Oficina de Música/ Violão

A Música representa uma das principais formas de expressão e propagação cultural, constituindo-se como um mecanismo popular para esta finalidade. Além disso, as formas de expressão musical que fazem parte do cotidiano de nossa comunidade registram diferentes aspectos culturais, locais e globais, e são compreendidas como uma atividade ligada à alegria e o prazer. A Oficina de Música busca contribuir para a socialização e aprendizado das diversas formas culturais que se expressam através da linguagem artística musical, pois faz parte do cotidiano dos sujeitos de nossa comunidade, independente de sua classe socioeconômica. Soma-se a isto, o fato de que a vivência musical possibilita o trabalho das emoções, o desenvolvimento da sensibilidade, a percepção auditiva e a sociabilidade. Nas Oficinas são oferecidas aulas de iniciação musical.
Elaboração de paródias com música de cada passo;
Elaborar projetos em parceria com entidades do município;
Apresentações em datas comemorativas;
A Oficina de Música tem por objetivo auxiliar na construção do conhecimento em diferentes áreas, utilizando a interdisciplinaridade para criar interfaces entre o ensino musical e outros componentes curriculares, tais como a relação entre Música, História e Matemática. Isto é, compreender e construir conhecimentos relativos a diferentes contextos históricos, através de letras e harmonias musicais, e potencializar o raciocínio lógico matemático através do estudo teórico musical.

Obs: Curso básico de Violão

Oficina de Ballet

A dança pode contribuir para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social. Ela também pode ajudar os alunos a explorar sua capacidade de criar, de aprender e de se expressar.
O professor de dança deve ser conhecedor da dança e do ser humano para ensiná-lo e estimulá-lo adequadamente.
A oficina de ballet tem como objetivo compartilhar os conhecimentos técnicos e estéticos da dança clássica propiciando consciência corporal, socialização, respeito às diferenças e potencialidades para a ampliação de seu repertório gestual, musical visual e consequentemente, da sua leitura de mundo.

Oficina de Informática

A oficina de informática tem como objetivo promover a inclusão digital e aumentar a autoestima, de forma a combater a exclusão da vida em sociedade.
O planejamento das atividades respeita o nível cognitivo de cada indivíduo;
A oficina favorece a melhora da memorização, cognição, convívio social, aumento do contato familiar e com amigos, facilitar a comunicação à distância e diminuir o sentimento de solidão e isolamento, contribuindo para a melhora da qualidade de vida.
As ações básicas de acesso ao computador e o manuseio do mouse, seguida pelos recursos e programas Microsoft Office Word, Excel, Jogos e Internet. A utilização do "Word" possibilita conhecimentos do teclado, digitação e formatação de texto, sendo uma ferramenta para o exercício da memória, da coordenação visando estimular a organização dos pensamentos através da escrita e favorecer o raciocínio lógico.
O Excel utiliza tabelas e fórmulas permitindo a aprendizagem ao controle de finanças e resolução de operações matemáticas. Através da Internet é possível o acesso a estratégias inclusivas por meio das comunidades virtuais como facebook e e-mail facilitando o contato entre pessoas e a navegação por busca de notícias para se manter atualizados e integrado ao mundo digital. Os jogos são utilizados com objetivo de favorecer a concentração, o raciocínio, cognição, coordenação e a memória.
A participação na oficina contribui para o processo de formação profissional, pois por meio desta é possível desenvolver habilidades que não estão vinculadas a estrutura curricular, desenvolvem competências, tornando-se uma ferramenta de convívio que contribui para aquisição de habilidades, desenvolvem uma maior capacidade empática, e aprimoraram sua percepção sobre a senescência colaborando com o processo de construção e formação pessoal.

Obs: Técnico em informática

Oficina de Artes Visuais

A Oficina de Artes Visuais busca proporcionar aos participantes do projeto um espaço que estimule a expressividade, a criatividade individual e coletiva. Através de conhecimentos em artes a criança/adolescente se expressa e se comunica, experimenta, descobre e deixa suas marcas por meio da imaginação e do faz de conta.

Desenho, pintura, gravura, criações utilizando materiais alternativos, visitas a espaços culturais, com o objetivo de estabelecer assim um novo olhar, uma nova ordem de contato com o mundo cultural contemporâneo.

Oficina de Judô

Na atualidade o judô é ensinado em academias e clubes e reconhecido como um esporte saudável que não está relacionado à violência. Com milhares de praticantes e federações espalhados pelo mundo, o Judô se tornou um dos esportes mais praticados, não restringindo seus adeptos a homens com vigor físico, e estendendo seus ensinamentos para mulheres, crianças e idosos. A primeira qualidade, condições físicas, é obtida pela prática do esporte que exige esforço físico extenuante, de forma ordenada e metódica para proporcionar um corpo forte e saudável. Pois todas as funções corporais tornam-se melhor adaptada pela atividade que promove aumento de força muscular geral, da resistência, da coordenação, da agilidade e do equilíbrio. Devido ao treinamento o indivíduo tende a tomar mais cuidado com a sua saúde, prevenindo doenças, o envolvimento com drogas e condicionando a reagir reflexivamente para evitar acidentes e atos de violência.
Desenvolver aulas de judô com as crianças e adolescentes inseridos nos Serviços desenvolvidos pela Casa da Criança Feliz, baseando-se na premissa de que para tornar-se um bom lutador, antes de tudo, é preciso ser um grande ser humano. "A luta pelo ponto completo", como é conhecido, significa que esta pratica é além de um desporto de defesa pessoal, oferece aos seus praticantes a possibilidade de superarem as suas próprias limitações físicas, mentais e espirituais.
Propiciar as crianças e adolescentes, espaço de prática do esporte Judô, enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da disciplina, cidadania e autonomia evitando a exclusão social, haja vista que estas atividades têm a contribuir com todo o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, afetivo e social, incentivando a busca por uma vida saudável e consequentemente o afastamento das drogas e da violência, hoje um dos maiores problemas que enfrentamos junto a esta comunidade. Assim buscamos no JUDÔ que tem como significado em japonês, "ju" é suave e "dô"

é caminho: CAMINHO SUAVE para efetivação da cidadania. Precisamente porque o judô é muito mais do que uma modalidade desportiva pois propicia a amizade entre colegas e atletas, auto-controle, coragem, cortesia, honra, modéstia, sinceridade, respeito
Atender Crianças e adolescentes de Cabo Verde, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 05 anos acima, envolvendo adolescentes e adultos matriculados na rede pública de ensino, que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social, em contato direto e/ou indireto com substâncias psicoativas (drogas), exploração do trabalho infantil e e violência doméstica, atendendo ambos os sexos duas vezes por semana nos períodos matutino, vespertino noturno.

Obs: professor de judô , curso de arbitragem de judô, curso de fundamentos e técnicas de judô, ficando a disposição para participar de jogos ou competições aos finais de semana, sem remuneração extra, anuidade FMJ e CBJ em dia, filiação em ligas relacionadas.: Professor de Judô, Faixa preta primeiro dam cdj , experiência de no mínimo 2 anos como

Oficina de Artesanato

O Objetivo da Oficina de Artesanato, além de despertar a criatividade e o talento para a arte, também conscientiza sobre o respeito ao próximo, o trabalho em equipe, a disciplina e a organização, e principalmente a possibilidade de geração de renda.
Os alunos, nestas atividades, desenvolvem aptidões diversas, como atenção ao detalhe, coordenação, habilidades manuais, senso estético, além de aprenderem sobre arte, história, materiais e resolução de desafios. Aprendem também a trabalhar em equipe e a dar continuidade a projetos.
Desenvolvem ainda atributos como capacidade de superação, criatividade, liderança, planejamento, paciência e persistência.
Envolvendo criação, planejamento, organização, concentração e colaboração, além de aprendizado de técnicas, arte e história, entre outras abordagens interdisciplinares, o artesanato contribui na educação para a formação de adultos dinâmicos, flexíveis, perceptivos, habilidosos, zelosos e com boa disposição tanto para liderar projetos quanto para atuar em equipe, percebendo o valor de cada um.
OBS: Curso de Petch work, curso de boneca de pano, curso de trabalho manual em MDF, curso de encadernação , curso de costura criativa.

Orientador Social

Planejar e executar oficinas, rodas de conversa, palestras e outras ações educativas que promovam o desenvolvimento humano, social e cultural.
Incentivar habilidades e competências para melhorar a autoestima, a convivência comunitária e o protagonismo dos participantes.
Propor atividades voltadas para grupos específicos, como crianças, adolescentes, idosos ou famílias.
Facilitar a integração social entre os participantes, promovendo espaços de convivência saudáveis e colaborativos.
Mediar conflitos e apoiar os usuários na construção de relações interpessoais e familiares mais equilibradas.
Conduzir atividades que reforcem os laços comunitários e familiares. Observar e registrar necessidades ou situações de vulnerabilidade apresentadas pelos participantes.
Encaminhar os casos identificados para outros serviços especializados para equipe técnica do PAIF.
Auxiliar no planejamento e organização das atividades em conjunto com a equipe técnica e de gestão.
Contribuir para a implementação de projetos pedagógicos, culturais ou esportivos nos serviços ofertados.
Acompanhar e monitorar a participação dos usuários nos programas ou projetos.
Receber e acolher os usuários de forma humanizada, criando um ambiente de confiança e respeito.
Realizar escuta ativa e identificar necessidades sociais, culturais e emocionais dos participantes.
Mediar discussões e atividades para promover a conscientização sobre direitos sociais, cidadania e convivência ética.
Sensibilizar os participantes sobre temas como saúde, educação, violência, empregabilidade, e outros assuntos pertinentes às suas realidades.
Registrar informações sobre as atividades realizadas, a participação dos usuários e eventuais ocorrências.
Elaborar relatórios sobre os resultados das ações, contribuindo para o monitoramento e avaliação do serviço.
Atuar em colaboração com a rede socioassistencial, fortalecendo parcerias entre serviços públicos e organizações da sociedade civil.
O orientador social que irá compor a equipe de profissionais do Serviço deverá ter conhecimentos e habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto ao público de todas as faixas etárias.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
O Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003
O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal n° 13.146 de julho de 2015
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)
Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos
Caderno de Atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos
Perguntas frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 2022

Cuidador de Pessoa com Deficiência

Cuidador de PcD (pessoa com deficiência) é um**profissional muito especial,** pois será ele quem acompanhará a criança auxiliando-a em todas as suas atividades rotineiras e cotidianas, que contribuirão na melhoria da qualidade de vida.
O motivo pelo qual frisamos que o cuidador é “muito especial”, é porque esse profissional precisará desenvolver uma conexão de afeto e confiança com a criança. Esta conexão é de extrema importância para todos envolvidos, pois nos casos de deficiências neurológicas, auditivas ou de fala, um simples olhar, um movimento ou uma pequena expressão facial ou motora representará sentimentos, emoções ou necessidades.
Vale lembrar, que a capacidade de interpretar a linguagem da criança será um aprendizado contínuo e mútuo, em que o cuidador e todos os familiares desenvolverão no dia a dia.
As atribuições do cuidador envolvem toda a rotina e atividades que o assistido necessita para o desenvolvimento social e educacional, incluindo a locomoção, acompanhamento médico, auxílio nas atividades pedagógicas e de aprendizado, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para ler e escrever, além de toda a rotina de higiene e alimentação.
Cuidar de uma criança com necessidades especiais exige preparo, capacidade física e emocional. Mesmo que a família esteja disposta para fazer isso, o cuidador profissional irá respeitar uma jornada legal de trabalho, com descanso necessário para estar disposto para um novo dia de trabalho. Minimizando a sobrecarga das atividades para os responsáveis, promovendo assim saúde e conforto para todos.
O cuidador deve conhecer todo o histórico da criança, aprender sobre a deficiência e suas características, como a família lida com as necessidades especiais, problemas de saúde futuros que devem ser cuidados ou evitados, entender sobre a inclusão dos deficientes físicos na sociedade, enfim todos os aspectos específicos que envolvem o cuidar do PcD.

O papel do cuidador de crianças com necessidades especiais vai muito além do que garantir as necessidades básicas, ele também deverá demonstrar carinho, aceitação, entusiasmo para que ela, como qualquer outra pessoa, empenhe-se em alcançar suas metas para realizar seus objetivos.

OBS: Curso de Primeiros Socorros e Cuidador de Alunos com necessidade especial

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

ITEM		MÍNIMO	MÁXIMO
01	Escolaridade superior ao mínimo exigido para a função: Para Oficineiros (escolaridade mínima: Ensino Fundamental: 2 pontos – Ensino Médio completo: 5 pontos – Ensino Superior completo: 10 pontos Para Orientadores Sociais (escolaridade mínima: Ensino Médio): – Curso Superior completo: 10 pontos	2 pontos	10 pontos
02	Experiência profissional comprovada na área de atuação, por meio de declarações, contratos, atestados ou outros documentos. Será atribuída pontuação proporcional ao tempo comprovado: 0,5 ponto a cada 6 meses de atuação, até o limite de 10 pontos.	1 ponto	10 pontos
03	Certificados ou atestados de participação em cursos, oficinas, palestras, seminários ou capacitações na área de atuação, com limite de até 5 documentos.	02 pontos	10 pontos
04	Entrevista técnica com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, abordando perfil, habilidades socioeducativas, domínio da função, além da apresentação de plano de ação (para orientadores) ou proposta de oficina (para oficineiros).		10 pontos
05			
TOTAL			40 pontos

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO-OFICINEIRO

Contratação temporária de Excepcional Interesse Público.
Nos termos da Lei Municipal nº 2.176/2007, Artigo 2º, Inciso X, visando suprir comprovada necessidade de pessoal, para execução de serviços de suma necessidade, a Prefeitura Municipal de Cabo Verde – MG, neste ato doravante denominado(a) Contratante, resolve firmar com o Sr.(a) ___, brasileiro(a), ___, CPF nº ___, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ___, doravante denominado(a) Contratado(a), o presente Contrato Administrativo visando contratação temporária, por prazo determinado, de locação de serviços, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) declara-se de acordo com as condições propostas para a execução dos serviços atinentes ao cargo de **Oficineiro e Orientador Social**, perfazendo uma carga horária semanal de até **40 (quarenta) horas**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular. A carga horária será definida de acordo com a demanda dos serviços, podendo variar respeitados os limites legais e as condições previamente acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(a) contratado(a) declara-se de acordo e ciente de que a presente contratação, sob a forma de contrato de Direito Administrativo, não lhe confere título de servidor público, ficando ainda responsável por danos a terceiros, assegurando-se ao Contratante o direito de regresso nos casos de dolo ou culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado o valor de R$ ___ (___) por mês, que será pago até o dia 10 do mês subsequente, com reajuste na mesma época e índice concedido aos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato Administrativo vigorará pelo período de ___ a ___, sendo que a dispensa do ocupante da função pública se dará automaticamente ao expirar o prazo ou cessar o motivo da contratação, como o retorno ao exercício do cargo do funcionário titular; ou ainda, a critério da administração, por ato motivado, antes da ocorrência desses pressupostos, não cabendo ao(a) contratado(a) quaisquer indenizações ou garantias celetistas.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Assistência Social 01 Fundo Municipal Assistência Social 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 0801 Assistência Social Geral PT 2132 Manutenção de Casa da Criança 438.

10 Secretaria Municipal de Assistência Social 01 Fundo Municipal Assistência Social 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 0801 Assistência Social Geral PT 2030 Manutenção de Atividade do Setor ficha 423 (cuidadores/acompanhantes)

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde – MG para dirimir quaisquer dúvidas que este contrato possa suscitar.

Cabo Verde, xxxxx.

Contratante: _____
Prefeito Municipal

Contratado: _____

Testemunhas:

01) _____

02) _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO CADASTRO PESSOA FÍSICA			
1. DADOS PESSOAIS			
NOME (IGUAL AO CPF):			
SEXO: DATA DE NASCIMENTO:			
E-MAIL:			
TELEFONE 1: ( ) TELEFONE 2: ( )			
ENDEREÇO:			
NÚMERO: COMPLEMENTO:			
BAIRRO: CIDADE:			
ESTADO: CEP:			
PROFISSÃO:			
CPF: RG : ORGÃO EXPEDIDOR:			
PIS/PASEP OU CARTÃO DO INSS:			
BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:			
2. ÁREAS DE INTERESSE *(ASSINALE SOMENTE **UMA** ÁREA DE INTERESSE)*			
( ) INFORMÁTICA ( ) ARTESANATO			
( ) MÚSICA ( ) ARTES VISUAIS			
( ) BALETT ( ) JUDÔ			
( ) ORIENTADOR SOCIAL ( ) JIU- JITSU			
3. ESCOLARIDADE *(ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL)*			
( ) FUNDAMENTAL COMPLETO			
( ) MÉDIO COMPLETO			
( ) SUPERIOR (GRADUAÇÃO) CURSO:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
ANO DE CONCLUSÃO			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: *(QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES).*			
CURSO	**INSTITUIÇÃO**	**INÍCIO** *(MÊS E ANO)*	**CARGA HORÁRIA**

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (RELACIONADO A ÁREA DE ATUAÇÃO) *(INFORMAR AS ATUAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR)*
NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF:

PERÍODO:
NATUREZA DO TRABALHO *(DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO):*

NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF:

PERÍODO:
NATUREZA DO TRABALHO *(DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO):*

NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF:

PERÍODO:
NATUREZA DO TRABALHO *(DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO):*

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Cabo Verde, ___/___/2025

Assinatura: _____

ANEXO VII – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome completo: _____
Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____
Oficina: _____

Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que:

I. Tomou ciência dos termos fixados no edital do Processo seletivo (XXX/2025, de que o cadastro ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG.
II. Que o credenciamento se refere à contratação de monitores/facilitadores para a prestação de serviço junto as Oficinas realizadas com as crianças e adolescentes da Casa da Criança nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo pago pela prestação de serviço o valor da hora/aula, conforme pré-determinado no presente edital item 02.

III. O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do edital do Processo seletivo simplificado expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Cabo Verde, ... de... 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu _____, portador do RG n° _____, CPF _____ uma vez 'Prestador de Serviço" para a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comprometo-me a:
· Ter compromisso com os horários de chegada e saída das oficinas;
· Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
· Responsabilizar-me por pela organização e limpeza do espaço após realização da oficina sob minha responsabilidade;
· Responsabilizar-me pelo material disponibilizado e utilizá-lo somente para finalidades pertinentes às oficinas e guardá-lo em local adequado após o uso;
· Divulgar eventos e fotos relativas as oficinas, somente após consulta à supervisão e autorização;
· Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o ultimo dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços;
· Respeitar acordos previamente estabelecidos com a supervisão e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular;
· Responsabilizar-me pelo meu deslocamento quanto à realização de oficinas;
· Responsabilizar-me pela entrega de relatórios das atividades desenvolvidas, no primeiro dia útil de cada mês ou sempre que julgar necessário, conforme plano de trabalho, bem como a frequência dos participantes, ao Supervisor.

Cabo Verde,..... de..... de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento autorizo a Prefeitura Municipal de Cabo Verde e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, a utilizar minha imagem e voz registradas em atividades referentes as oficinas realizadas com os as crianças e adolescentes da Casa da Criança, podendo ser distribuídas em veículos de comunicação como transmissão por televisão, TV por assinatura, vídeo, home vídeo, cinema, Internet, CD-rom, DVD em exibições públicas e/ou privadas, no Brasil e/ou exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios e comerciais para TV. Essa autorização é específica para a Prefeitura Municipal de Cabo Verde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular e a divulgação acima mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa. Para qualquer utilização de outra natureza devo ser antes consultado (a).

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Cabo Verde, ____ de___ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:F8F04934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00055/2025 - Pregão Eletrônico nº 00020/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Conve Comércio de Moveis e Utilidades Ltda** - CNPJ n° 53.438.403/0001-83 - Av Brasil - Vila Nirmatelle - Formiga - MG - 35577-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Denilson Martins da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 037.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, FECHAMENTO POR CHAVE	8	UN	RS /RS	500,00	4.000,00

Valor Total da Ata R$ 4.000,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item

6.3 a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de

preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DENILSON MARTINS DA SILVA
Conve Comércio de Moveis e Utilidades LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:62ECA099

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00055/2025 - Pregão Eletrônico nº 00020/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **HG Comércio de Moveis e Equipamentos para Escritorios Ltda** - CNPJ n° 34.425.883/0001-01 - Rua Fernando Febeliano da Costa, 1391 - Dos Alemaes - Piracicaba - SP - 13416-253, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Heron Gonçalves Leite de Godoi**, inscrito no CPF sob o nº 394.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	3	UN	COMAÇO	500,00	1.500,00
6	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL EM POLIPROPILENO	10	UN	MARCA PRÓPRIA	85,00	850,00
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, BASE PALITO EM FERRO, REFORÇADO	10	UN	MARCA PRÓPRIA	90,00	900,00
8	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 BANDEJAS REGULÁVEIS	5	UN	RS	220,00	1.100,00
12	LONGARINA - POLIPROPILENO, 03 LUGARES	2	UN	MARCA PRÓPRIA	224,00	448,00

Valor Total da Ata R$ 4.798,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item

6.3 a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI
HG Comércio de Moveis e Equipamentos para Escritorios LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7BDA9E46

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00055/2025 - Pregão Eletrônico nº 00020/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Jose Neymar Mendes Gonçalves -ME** - CNPJ n° 24.708.774/0001-30 - Praça Carlos Barroso - Centro - São José do Calçado - ES - 29470-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Neymar Mendes Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 065.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO COM BRAÇO	20	UN	ANTARES	55,33	1.106,60
10	FOGÃO - 04 BOCAS, AUTOMÁTICO	2	UN	ITATIAIA STAR	719,99	1.439,98
11	LIQUIDIFICADOR 3,2 LITROS	2	UN	AGRATTO ALIQO5N-02	183,03	366,06
13	MESA BRANCA DE PLÁSTICO	5	UN	ANTARES	87,15	435,75
15	SUPORTE PARA CPU	4	UN	MET UBAENSE	104,25	417,00

Valor Total da Ata R$ 3.765,39
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item

6.3 a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES
Jose Neymar Mendes Gonçalves -ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B27DFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00055/2025 - Pregão Eletrônico nº 00020/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Odete Maria Freitas - ME -** CNPJ n° 45.897.289/0001-21 - Rua Professora Maria Francisca de Souza - Nossa Senhora de Fátima- Itajubá - MG - 37502-516, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Odete Maria Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 090.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL.	2	UN	EOS	480,00	960,00

Valor Total da Ata R$ 960,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO
4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item
6.3 a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de junho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

ODETE MARIA FREITAS
Odete Maria Freitas - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9CFFD3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ARP

CONTRATO	Origem	Processo	Fornecedor	Objeto	Assinatura	Vigência Final	Valor Original
53/2025	Pregão Eletrônico Nº 000019/2025	000043/2025	45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instrutor de violão, teclado, canto, guitarra, contra baixo e violino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Carbon	06/05/2025	06/05/2026	R$ 82.368,00
54/2025	Credenciamento Nº	000007/2025	GABRIEL OLIVEIRA SERVICOS	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM	07/05/2025	07/05/2026	R$

	000001/2025		MEDICOS LTDA	PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA,PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG			204.000,00
55/2025	adesão	000038/2025	LA SOM LTDA	Contratação de serviços de locação, de estrutura para eventos.Adesão Ata de registro de preços 07/2025 do processo administrativo 10/2025 pregão Eletrônico 03/2025 do municipio de Santo Hipólito.	22/05/2025	22/05/2026	R$ 4.308.136,80
56/2025	adesão	000057/2025	SIMA SOLUÇOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CABOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO D? MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	22/05/2025	22/05/2026	R$ 2.214.940,00
57/2025	Credenciamento Nº 000002/2025	000013/2025	RESTAURANTE BAR E HOTEL JEQUITINHONHA LTDA	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ITAMARANDIBA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	30/05/2025	30/05/2026	R$ 160.000,00
58/2025	Credenciamento Nº 000006/2025	000059/2025	NUCLEO DE NEUROREABILITACAO E PSICOLOGIA, LTDA	SERVIÇOS MÉDICOS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG.	02/06/2025	02/06/2026	R$ 50.400,00
59/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000015/2025	000060/2025	ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	03/06/2025	03/06/2026	R$ 1.200,00
60/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000015/2025	000060/2025	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	03/06/2025	03/06/2026	R$ 1.480,00
61/2025	Dispensa Eletrônica Nº 000015/2025	000060/2025	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.	03/06/2025	03/06/2026	R$ 2.749,40
62/2025	Dispensa Nº 000003/2025	000003/2025	CISAJE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA	CONTRATO AUXILAR AO CONRATO Nº 04 DO CISAJE ITENS FALTANTES NO CONTRATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.	02/05/2025	02/05/2026	R$ 60.050,00
63/2025	Credenciamento Nº 000001/2025	000007/2025	ANTUNES LOPES S/S	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA,PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA E MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG	06/06/2025	06/06/2026	R$ 119.200,00

TERMO	**Origem**	**Processo**	**Fornecedor**	**Objeto**	**Assinatura**	**Vigência Final**	**Valor Original**
110	Pregão Eletrônico Nº 000023/2025	000047/2025	HH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 39.300,00
111	Pregão Eletrônico Nº 000023/2025	000047/2025	MARIA DO SOCORRO MEIRA CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 30.130,00
112	Pregão Eletrônico Nº 000022/2025	000046/2025	HH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 20.697,00
113	Pregão Eletrônico Nº 000022/2025	000046/2025	MAGBA E- COMMERCE LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 81.410,00
114	Pregão Eletrônico Nº 000022/2025	000046/2025	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 163.000,00
115	Pregão Eletrônico Nº 000022/2025	000046/2025	RAVI E-COMMERCE LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 218.469,88
116	Pregão Eletrônico Nº 000022/2025	000046/2025	ZEUS COMERCIAL EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	20/05/2025	20/05/2026	R$ 44.464,00
117	Pregão Eletrônico Nº 000024/2025	000048/2025	KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG	21/05/2025	21/05/2026	R$ 10.888,60
118	Pregão Eletrônico Nº 000024/2025	000048/2025	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG	21/05/2025	21/05/2026	R$ 61.311,38
119	Pregão Eletrônico Nº 000025/2025	000049/2025	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CARBONITA/MG	22/05/2025	22/05/2026	R$ 170.859,00
120	Pregão Eletrônico Nº 000026/2025	000050/2025	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS A SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG,	22/05/2025	22/05/2026	R$ 1.234.800,00
120		000038/2025	LA SOM LTDA	Contratação de serviços de locação, de estrutura para eventos.Adesão Ata de registro de preços 07/2025 do processo administrativo 10/2025 pregão Eletrônico 03/2025 do municipio de Santo Hipólito.	22/05/2025	22/05/2026	R$ 4.308.136,80
121	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	ALEX SANDRA MENDES PARRELA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 1.400,00
121		000057/2025	SIMA SOLUÇOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CABOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO D? MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	22/05/2025	22/05/2026	R$ 2.214.940,00
122	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 32.978,00
123	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	ANA LAURA CALDEIRA 15535994626	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 61.924,08
124	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	AVOHAI EVENTOS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 4.900,00
125	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	CTRL PRINT SOLUCOES LTDA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 11.856,00
126	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	Equipar Sinalização Eireli ME	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 145.819,15
127	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇAO DE JESUS LTDA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 399.113,68
128	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 12.608,00
129	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	I. S. LICITAÇÕES LTDA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 204.586,76

130	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 252.398,68
131	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 12.883,98
132	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	VICENTE ALVES SOARES ASSESSORIA E PUBLICIDADE	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 159.800,00
133	Pregão Eletrônico Nº 000020/2025	000044/2025	WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME	Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s)especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência	27/05/2025	27/05/2026	R$ 63.850,00
134	Pregão Eletrônico Nº 000027/2025	000056/2025	+ OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.	05/06/2025	05/06/2026	R$ 360,00
135	Pregão Eletrônico Nº 000027/2025	000056/2025	DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SA	05/06/2025	05/06/2026	R$ 2.040,00
136	Pregão Eletrônico Nº 000028/2025	000058/2025	PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGEM DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	09/06/2025	09/06/2026	R$ 200.600,00
137	Pregão Eletrônico Nº 000029/2025	000061/2025	CELIO ROBERTO FERNANDES RIBEIRO 03740517638 - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	12/06/2025	12/06/2026	R$ 198.573,90
138	Pregão Eletrônico Nº 000029/2025	000061/2025	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP SGI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	12/06/2025	12/06/2026	R$ 279.595,70

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:84A2F90D

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

REDE MUNICIPAL DE CARBONITA

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CARBONITA – MINAS GERAIS 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 5
INTRODUÇÃO..... 8
1. OBJETIVOS..... 13
1.1 Objetivo Geral..... 14
1.2 Objetivos Específicos.....14
2 MARCOS LEGAIS..... 15
2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH..... 15
2.2 Constituição Federal - CF de 1988..... 15
2.3 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA..... 17
2.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96..... 17
2.5 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN's..... 17
2.6 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....18
2.7 Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024..... 19
2.8 Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025..... 19
2.9 Base Nacional Comum Curricular – BNCC..... 21
2.10. Lei n. 14640/2023 – Portaria n. 1.495/2023 – Portaria 2.036/2023..... 23
2.11 Legislação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral..... 25
3. AS DIRETRIZES, PRINCÍPIOS, EIXOS E CONCEITOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO INTEGRAL E AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... 26
3.1 Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral..... 26
3.2 Princípios do Programa Escola em Tempo Integral..... 28
3.3 Eixos do Programa Escola em Tempo Integral..... 29
1) Ampliar..... 30
2) Formar..... 31
3) Fomentar..... 32
4) Estruturar..... 33
5) Entrelaçar..... 34
6) Acompanhar..... 35
3.4 Formação Humana Integral e/ou Educação Integral..... 36
3.5 Escola em Tempo Integral..... 38
3.6 Currículo..... 39
3.7 Multidimensionalidade e Dimensões do Desenvolvimento (Intelectual, cultural, físico, social, emocional)..... 40
3.8 Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Transversalidade..... 42
3.9 Políticas Públicas, Parcerias e Intersetorialidade..... 43

4 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO E SEU CONTEXTO..... 44
4.1 Indicadores do Contexto Social e Familiar dos Estudantes..... 45
4.2 Indicadores de Desenvolvimento Humano e Social..... 51
5 PACTO SOCIAL..... 56
6 DIRETRIZES GERENCIAIS..... 62
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM NÍVEL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:..... 62
GESTÃO NAS ESCOLAS..... 63
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS AGENTES ENVOLVIDOS..... 63
EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 63
GESTÃO ESCOLAR.....63
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA..... 64
PROFESSOR(A) OU MINISTRANTES DE OFICINAS..... 64
AGENTES ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS..... 65
FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA..... 65
CONSELHO ESCOLAR E OU ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES..... 65
6.1 Programa Escola em Tempo Integral na Educação Infantil..... 66
6.1.1 Contextualização das Etapas..... 66
EDUCAÇÃO INFANTIL..... 66
6.1.2 Organização da Rede Municipal de Ensino e a Oferta da Escola em Tempo Integral..... 66
6.1.3 Matriz Curricular.....68
MATRIZ CURRICULAR, COMPONENTES CURRICULARES E QUADROS ORGANIZADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL..... 70
6.1.4 Avaliação no Programa Escola em Tempo Integral..... 76
6.2 Infraestrutura e Materiais..... 78
6.3 A Formação Permanente dos Profissionais..... 80
6.3.1 Estrutura e Plano de Formação dos Profissionais envolvidos e sua Efetivação..... 82
6.4 Planejamento e Documentação Pedagógica..... 83
7 INTERSETORIALIDADE, CONVÊNIOS, PARCERIAS E INTERAÇÃO COM O TERRITÓRIO NO CONTEXTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... 88
7.1 Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral..... 90
7.2 Relação entre Secretaria de Educação e Unidades Escolares..... 90
7.3 Relação das demais Secretarias Municipais, Conselhos e demais Órgãos com as Escolas em Tempo Integral..... 91
7.3.1 Lista de Secretarias, Conselhos e Órgãos Parceiros..... 92
7.3.2 Agenda de Ações Conjuntas e Intersetoriais..... 93
7.4 Relação das Escolas com o Território..... 93
7.4.1 Agenda de ações para a interação com o Território/Contexto Social..... 95
8 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA..... 97
9 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA E DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... 100
10 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 103
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 104
MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Currículo Referência de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEE/MG, 2021.....104

GESTÃO 2025 - 2029

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

DENILSON LAURIANO RIBEIRO
Vice-Prefeito

VANDA HELENA MOREIRA
Secretária Municipal De Educação

****

NEIDE DE SOUZA CARVALHO
Organizadora da Política

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação	***NEIDE DE SOUZA CARVALHO***	***CARLOS ANDRÉ VIEIRA***
Gestão Escolar Creche Municipal Mestra Zefina Gandra	***DANIELA MIRCE VENTURA***	***ADERLÂNIA DE CÁSSIA BARRAL***
Gestão Escolar EMEI- Prefeito José Lemos	***VANDERLÉIA OLÍMPIA MEIRA***	***NAYADE FERNANDES DE OLIVEIRA***
Professores de Educação Infantil	***LUZIA DE JESUS FERNANDES OLIVEIRA***	***IVANY APARECIDA ARAUJO***

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Educação apresenta aos munícipes de Carbonita a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PEITI), que é um documento orientador e norteador de todas as práticas que serão adotadas em prol do Programa Escola em Tempo Integral em Carbonita .

O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo Parlamento brasileiro.

A finalidade deste programa é estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da educação integral e alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A ampliação do tempo integral, igual ou superior a **07 horas diárias ou 35 horas semanais**, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês e crianças segundo um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e motoras, com a participação da comunidade escolar.

Este documento que vai reger o funcionamento do programa a nível local, é uma exigência da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e deve ser homologado pelos Conselho Municipais de Educação, assim como avaliado e revisado constantemente a fim de atender às demandas do programa.

A produção deste documento se baseia inteiramente na legislação concernente disponível no Site do MEC mais especificamente na aba Escola em Tempo Integral, bem como, nos materiais do CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL – CEI, especialmente aqueles que fazem menção à Educação Integral na Prática.

Este documento contém vários recortes dos materiais, no intuito de delinear a compreensão local e direcionar a formação dos envolvidos para a participação coletiva e crítica, construindo uma educação integral a nível local com um planejamento alinhado e coerente. Portanto, a política de educação integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada, e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os estudantes como um direito constitucional.

Conforme o Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral (MEC, 2024), a Política de Educação em Tempo Integral pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas que cada ente federado deverá estruturar com base em sua realidade visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral. Seu conteúdo deve apresentar decisões, instrumentos e ações relevantes para que o objetivo de ampliar as matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral seja materializado com qualidade e equidade.

O documento, por sua vez, inclui pontos como legislação concernente, diretrizes e os princípios da educação em tempo integral na perspectiva da educação integral, a definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela gestão da Política, fontes de financiamento e orçamento, decisões sobre a organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, profissionais da educação e de sua jornada, diretrizes e desenho da matriz curricular, orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos, ações para a articulação intersetorial e com o território, bem como, estratégia de monitoramento e avaliação, entre outros.

Compreendemos que o sucesso do programa depende dos processos de planejamento, implementação e avaliação articulados e em constante diálogo com os diversos atores envolvidos, incluindo as comunidades escolares e os profissionais da educação.

Assim, almejamos que o Programa possa ser desenvolvido com eficácia, oportunizando às crianças uma aprendizagem sempre mais significativa.

Vanda Helena Moreira
Secretária Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal é uma ação indutora e articuladora do Ministério da Educação (MEC) para apoiar os entes federados na criação e/ou transformação de políticas educacionais de educação integral em jornada ampliada, qualificando e diversificando as oportunidades educativas para bebês, crianças, adolescentes e jovens de todo o país.

Instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o programa parte da adesão voluntária dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e contempla todas as etapas da Educação Básica: creche e pré-escola (Educação Infantil); anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental; e Ensino Médio, com as matrículas nos parâmetros de cálculos do FUNDEB. Seguindo o Plano Nacional de Educação - PNE, o programa considera que a jornada ampliada é aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades pedagógicas por, no mínimo, **7 horas diárias ou 35 horas semanais**. O tempo integral pode acontecer em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre eles.

O Governo Federal priorizou a Educação em Tempo Integral considerando:

Baixa centralidade do Plano Nacional de Educação nas políticas e programas dos últimos anos;

Ausência de plano de ação estratégico para criação e/ou aceleração de programas que viabilizem o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Aumento da vulnerabilidade social nas infâncias e adolescências brasileiras;

Efeitos negativos da pandemia da Covid-19 sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes;

Acirramento das desigualdades sociais.

O programa é destinado a todos os entes federados, que poderão aderir e pactuar metas junto ao MEC, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). As transferências voluntárias da União aos Estados e Municípios dependerão de adesão, e os recursos serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Todo esforço deve ser mobilizado para que o acesso à educação integral em tempo integral seja uma ferramenta concreta para enfrentar desigualdades, focando especialmente em crianças e estudantes negros e negras, indígenas, quilombolas, com deficiências, que estejam vivendo em situação de vulnerabilidade e que historicamente foram alijadas ou não priorizadas pelas políticas educacionais. Segundo o programa, para uma expansão equitativa da jornada escolar, deve-se:

Priorizar regiões e estudantes vulneráveis, utilizando indicadores socioeconômicos e considerando a disponibilidade territorial de outros serviços e atendimentos (exemplos: famílias atendidas pelo Bolsa Família; pelos Centros de Acolhida; pelos Programas Sociais do município, entre outros);

Alinhar os projetos pedagógicos com as demandas dos estudantes e da comunidade local;

Promover estratégias de gestão e práticas pedagógicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades, construindo um ambiente escolar inclusivo e valorizador das diversidades;

Incentivar a participação ativa das equipes escolares no processo de decisão, garantindo gestão democrática e engajamento dos gestores na transformação da educação;

Considerar critérios infraestruturais e de pessoal da rede, como a remoção de professores e a centralização de processos, para uma implementação eficiente da ampliação da jornada sem prejudicar a jornada regular.

Como todo programa, há uma meta (além do PNE 2014-2024) a ser delineada com a execução do mesmo, que, embora não esteja detalhadamente mensurada, incide na qualificação das aprendizagens das crianças estudantes. Essa meta seria o questionamento: Onde queremos chegar? E a resposta, em resumo, deve ser:

Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes brasileiros;

Possibilitar maior proteção e inclusão social a todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social;

Avançar na qualidade social da educação brasileira.

É necessário, portanto, que se compreenda que o programa Escola em Tempo Integral deve ser pensado para todos, em quaisquer locais ou situações de forma que os entes federados devem evitar alocar o mesmo apenas em realidades mais favoráveis que já detenham todos os recursos necessários, tampouco, apenas em contextos mais desfavoráveis, seja em condições sociais ou mesmo de estrutura ou aprendizagens numa tentativa frustrada de redenção da sociedade.
Neste sentido, o programa orienta para algumas questões gerais, como a ampliação da jornada, que pode ocorrer:
em turmas de educação em tempo integral e turmas de tempo regular (parcial) em uma mesma escola;
em escolas cujas turmas estão todas em tempo integral, também chamadas de escolas de tempo integral.
Para a implantação do Programa, após a pactuação com o Ministério da Educação, procurou-se, a nível local, seguir as etapas sugeridas para a implementação, conforme demonstrado na imagem.

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

Neste sentido, foi fundamental para a apropriação dos conceitos e compreensão dos princípios orientadores da Política de Educação Integral, a Formação Inicial de toda equipe da Secretaria de Educação e de demais Secretarias, Conselhos e Órgãos que podem convergir no oferecimento de uma educação integral em escola de tempo integral, com qualidade socialmente referenciada.
A Escola em Tempo Integral, no entanto, pode constituir-se a partir de diferentes modelos, conforme os arranjos locais. A imagem a seguir exemplifica os modelos propostos:

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

Nesta rede municipal, optou-se pelos modelos 2 e 3, em que, as atividades curriculares escolares serão realizadas em tempo ampliado, e contam ou poderão contar com convênios para a composição do arranjo local através de componentes curriculares e oficinas, ou ainda, por meio de ações intersetoriais que possam, de forma transversal, interdisciplinar ou transdisciplinar propor práticas pedagógicas que incrementem e ampliem as oportunidades de aprendizagens significativas para os estudantes. O trânsito entre os modelos 2 e 3, sinalizados acima, se mostrará de forma mais visível somente no decorrer do processo, em que parcerias e trabalhos intersetoriais serão firmados, colocados em prática, e mediante avaliação coerente, será deliberado sobre sua permanência ou não no currículo escolar nos anos subsequentes.
Uma gestão qualificada da Política de Educação Integral requer um planejamento articulado, no qual os aspectos financeiro, administrativo e curricular se desenvolvem de forma integrada.
A educação integral, uma vez entendida como princípio norteador da rede, deve de fato consolidar-se como a concepção que integra e conduz todas as ações da Secretaria e, consequentemente, das escolas e dos educadores. Isso significa que a dimensão pedagógica é articuladora da financeira, administrativa, de recursos humanos, entre outras. Para tanto, isso precisa estar refletido no organograma da Secretaria, garantindo espaços e tempos de integração entre as áreas e corresponsabilidade pelo processo pedagógico.
A escolha da educação integral como orientadora da proposta pedagógica da escola e, consequentemente, das atividades e rotinas escolares pressupõe mudanças profundas no cotidiano da sala de aula, na formação de professores e na relação da instituição com a comunidade onde se insere.

1. OBJETIVOS

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Desta forma, busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.
São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral
fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.
Nesta direção, por meio de um trabalho consistente, articulado e em regime de colaboração, postula-se como resultados esperados:
Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica;
Avançar na qualidade social da educação brasileira;
Possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.
Com base nos objetivos apresentados nos documentos oficiais do programa bem como nos resultados esperados, a comunidade local define seus próprios objetivos para a consecução do mesmo. Assim, reunidos para discutir, planejar e alinhavar ações para esta política pública, os profissionais da Rede Municipal de Ensino juntamente com profissionais de outros setores da municipalidade definiram como objetivos locais:

1.1 Objetivo Geral

Desenvolver um processo educativo de qualidade, concebido pela visão de formação humana integral, por meio da jornada de tempo ampliado, em que a base nacional comum seja permeada pela parte diversificada do currículo, através de metodologias e ações interdisciplinares, transversais, transdisciplinares e intersetoriais desenvolvendo aprendizagens significativas com as crianças e estudantes que frequentam o programa.

1.2 Objetivos Específicos

Aprimorar as habilidades pedagógicas com formação continuada para todos os profissionais envolvidos no programa;
Envolver os pais por meio de eventos, conversas, reuniões conscientizando sobre a importância da participação dos filhos no programa;
Estabelecer parcerias com outras entidades locais da comunidade;
Proporcionar novas oportunidades/estratégias para desenvolver aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
Oferecer formação continuada para os profissionais do sistema;
Promover encontros/reuniões pedagógicas com as famílias para a avaliação do andamento das práticas educativas do sistema integral;
Proporcionar uma escola acolhedora, atrativa e agradável que atenda as demandas dos estudantes;
Fortalecer vínculos entre alunos, profissionais e comunidade escolar;
Garantir o acesso e a permanência dos estudantes através do programa;
Garantir 100% das crianças em vulnerabilidade social de forma gradativa na frequência da escola em tempo integral.

2 MARCOS LEGAIS

O desenvolvimento da concepção de educação integral é orientado por marcos teóricos e legais que também possibilitam uma compreensão mais apurada da modalidade de escola em tempo integral situada na esfera da educação básica brasileira, o que abarca o atual programa que está sendo implantado no país. Alguns destes marcos são brevemente abordados na sequência, numa estrutura pensada da esfera global para o local, de forma a demonstrar a pertinência do tema em pauta durante todo Século XX e também no Século XXI.

2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) reconhece, dentre o contexto geral dos direitos que procura garantir a todo cidadão, o direito à educação como fundamental para o pleno desenvolvimento da personalidade humana. A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) reforça esse direito e destaca a necessidade de uma educação que prepare a criança e o estudante para a vida em sociedade.
Ainda no âmbito internacional, a UNESCO também reconhece a importância da educação integral e promove sua implementação em diferentes países. A organização define a educação integral como uma abordagem holística que visa o desenvolvimento integral do indivíduo, abrangendo as dimensões cognitiva, afetiva, social, ética e estética.

2.2 Constituição Federal - CF de 1988

A Constituição Federal de 1988, dentre os Artigos 205 e 214 que tratam do tema Educação, garante o direito à educação integral, abrangendo a formação física, psíquica, moral, intelectual e social do indivíduo. O que pode ser demonstrado quando a mesma estabelece em seus Artigos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
(...)
Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- melhoria da qualidade do ensino;
- formação para o trabalho;
- promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009

2.3 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece a educação integral como um direito fundamental e define diretrizes para sua implementação. O (ECA), de 1990, assegura às novas gerações as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar "o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade" (Art. 3). A educação integral é a estratégia necessária para a realização desta premissa do ECA, na medida que possibilita a articulação dos diversos agentes, espaços e recursos de um lugar em torno de um projeto comum voltado para o desenvolvimento das pessoas.

2.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96

Compreendendo que, como assegura a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, a educação abrange também os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, cabe às instituições de ensino apoiar as novas gerações na construção de sentido sobre todo este conhecimento. A escola, portanto, reconhecendo-se como articuladora destes diferentes saberes, deve promover a partilha e construção de significados, valores e identidades.
A LDB assegura, em seu artigo 23, que "a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar", o que pode apoiar os arranjos locais na forma de organização e oferta da Escola em Tempo Integral.

2.5 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN's

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) "currículo é o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social e que contribuem, intensamente, para a construção de identidades sociais e culturais dos estudantes". Trata-se, assim, de um dispositivo que deve respeitar, promover e valorizar as identidades e culturas dos diversos grupos sociais a que pertencem os estudantes brasileiros.
A educação integral é o caminho privilegiado para a realização do currículo nestas bases, uma vez que ela convoca a escola a se reconhecer como parte da comunidade. O conhecimento acadêmico não se separa do conhecimento comunitário, o que acarreta duas implicações do ponto de vista curricular. A primeira é que os conhecimentos ensinados e produzidos na escola pertencem à comunidade. A segunda implicação da educação integral para o currículo é que os conhecimentos produzidos pelos diversos agentes sociais também são valorizados, sempre em diálogo respeitoso e reflexivo com o conhecimento científico e filosófico.
A matriz curricular deve assegurar movimento, dinamismo e multidimensionalidade, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas e instigar, estimular o despertar das necessidades e desejos. (DCN, p. 30)

O currículo orientado pela educação integral é requisito para a qualidade social da educação da forma como esta foi descrita nas Diretrizes Curriculares Nacionais, uma vez que: possibilita a articulação dos espaços e tempos educativos dentro e fora da escola; promove a diversidade cultural, valorizando as manifestações culturais da comunidade; estimula o gosto pela aprendizagem; conecta o projeto político pedagógico da escola ao trabalho pedagógico e à infraestrutura; integra e valoriza os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e os agentes da comunidade;

orienta a formação dos profissionais da educação; realiza a parceria com órgãos da assistência social, cidadania, ciência e tecnologia, esporte, turismo, cultura, saúde e meio ambiente. "A escolha da forma como se organizará o currículo de cada escola será resultado de amplo debate envolvendo sua comunidade e deverá ser coerente com o seu projeto político pedagógico" (DCN, p. 48).

2.6 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O FUNDEB é um importante instrumento para a viabilização dos diferentes programas com recursos para que os mesmos sejam executados, o que inclui os programas de educação em tempo integral, inclusive, regulamentando a carga horária que deve ser cumprida para que os diferentes programas se constituam como educação em tempo integral.
O Fundo avançou em relação às leis anteriormente mencionadas (LDB e PNE), entre outros aspectos, por associar o tempo integral a todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio). Além disso, o Fundeb também se destacou em relação ao Fundo que lhe antecedeu, o Fundef, por destinar recursos não apenas para o ensino fundamental, mas para as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, incluindo, ineditamente, recursos para as matrículas em tempo integral.

O FUNDEB também abarca importantes direcionamentos quanto a valores, formas de cálculo e financiamento das diferentes iniciativas, significando um verdadeiro avanço na qualidade da educação brasileira.

2.7 Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024

Desde o início do Século XXI ganha força no país a discussão de uma educação planejada de forma mais aberta e participativa. A CF (1988) estabelece em seu Art. 214 a garantia de um Plano Nacional e Decenal que oriente as políticas educacionais no país.
Assim, de 2001 a 2010 foi estabelecido o primeiro PNE, e na sequência, de 2014 a 2024 o segundo plano que ora finda. Entre suas metas, a de número seis (06) versa sobre a Educação Integral, reafirmando-a como direito a ser garantido pelo Estado brasileiro.
Instituído pela Lei 13.005/2014, o PNE vigente postula o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.
O PNE desdobra-se e vincula-se aos Planos Estaduais de Educação – PEE e aos Planos Municipais de Educação – PME, nos quais, cada território elenca as metas, ações e estratégias a partir do desenho nacional e conforme a realidade local.

2.8 Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025

O documento é fruto da participação e debate da comunidade Carbonitense, resultado de etapas sucessivas de apresentações, contribuições, propostas e sugestões dos educandos, educadores, pais, representantes de instituições e de toda a sociedade civil comprometida com a educação e com o desenvolvimento do município de Carbonita.
Todas as definições sobre as atividades a serem desenvolvidas as metas, estratégias, processo de coleta e sistematização das propostas recebidas da sociedade foram apreciadas, discutidas e redigidas pela Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Diretores das Escolas Municipais e Estaduais, Conselho Municipal de Educação e Câmara Municipal de Vereadores.
As equipes responsáveis construíram o diagnóstico do PME, a fim de retratar a situação da educação no município com relação aos níveis e modalidades de ensino, aos profissionais da educação, à gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesses dados, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, sempre alinhadas ao PEE e PNE, considerando a realidade local e cultural do município. O Plano Municipal de Educação é um instrumento norteador das políticas públicas no município e deve ser criado e aprovado por lei pela Câmara de Vereadores. O PME define objetivos, diretrizes e os rumos da educação no município para o decênio 2015 - 2025, visando sempre à qualidade da educação.
O município de Carbonita, a partir da aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, neste documento, portanto, encontram-se as metas e estratégias, os anseios referentes aos setores pedagógicos, administrativos da rede municipal e estadual do município para o próximo decênio. Através do Plano Municipal de Educação construiu-se um pacto capaz de projetar um novo cenário educacional.
Em relação à Educação em Tempo Integral, apresenta:
META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do Plano. ESTRATÉGIAS 6.1 Promover, com o apoio da União, do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. 6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social. 55 6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos. 6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, com participação efetiva da União e Estado, por parte das entidades privadas de serviço sociais vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.6 Garantir a educação para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados. 6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional. 6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

2.9 Base Nacional Comum Curricular – BNCC

Conforme abordado anteriormente, a CF e a LDB reafirmam a necessidade de uma articulação de forma a garantir as aprendizagens essenciais para a educação brasileira. No que tange à CF, em seu

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Neste sentido, elaboraram-se, na época, os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil (RCNEI) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN'S) para o Ensino Fundamental. Estes documentos serviram de parâmetro para os processos pedagógicos nestes níveis de ensino por aproximadamente vinte anos, quando, após ampla participação popular, aprovou-se a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Este documento assume o compromisso com a educação integral, na perspectiva da busca do desenvolvimento humano global e na afirmação dos seus princípios:
A superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, o protagonismo do aluno em sua aprendizagem e a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende são alguns dos princípios subjacentes à BNCC (BNCC, p. 17).

Tendo em vista este compromisso, a BNCC organiza-se sobre competências, assim definidas: "ser competente significa ser capaz de, ao se defrontar com um problema, ativar e utilizar o conhecimento construído" (BNCC, p. 16). A adoção do enfoque das competências possibilita, segundo o documento, indicar claramente os direitos de aprendizagem, ou seja, o que os alunos devem saber, fazer, ser e conviver como resultado de sua aprendizagem.
Na educação integral, o processo de aprendizado se inicia com a valorização da cultura, experiência e conhecimentos dos estudantes e com suas inquietações.
Com esta base, promove-se a interação com pessoas de diversas áreas e saberes, com o meio e seus recursos, possibilitando a construção de novos conceitos e projetos.
Este caminho segue os interesses e escolhas dos estudantes, estimulados pelo olhar crítico em relação a seus contextos socioculturais, tendo o professor como mediador do processo.
O papel do professor passa a ser, então, o de auxiliar os estudantes, por meio da mediação, a descobrirem suas competências, perseguirem seus interesses e realizarem seus projetos, oferecendo-lhes o suporte necessário para o desafio contemporâneo.
Para atingir este objetivo, o currículo de cada escola deverá ser organizado segundo critérios que possibilitem abranger a Base Nacional Comum e sua parte diversificada, contextualizando-as e conectando-as com os interesses dos estudantes.
A matriz curricular possibilita compreender as relações entre os fundamentos e as abordagens que relacionam o pedagógico com a gestão e sugere algumas possíveis práticas coerentes com estas inter relações.

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

Com base neste enfoque, o documento apresenta dez competências gerais, que se inter-relacionam e perpassam todos os componentes curriculares ao longo da Educação Básica, para a construção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores. Segundo a BNCC, "em síntese, esse conjunto de competências explicita o compromisso da educação brasileira com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva" (BNCC, p. 19).

2.10. Lei n. 14640/2023 – Portaria n. 1.495/2023 – Portaria 2.036/2023

Para fins de implementação e estruturação dos Programas de Educação Integral em Tempo Integral nos municípios brasileiros, tendo como base este programa federal, estabeleceram-se, a princípio, três marcos legais que definem e orientam de forma macro o atual Programa Escola em Tempo Integral, sendo:
LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, sancionada pelo Presidente da República.

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 - Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Dentre suas abordagens (não menos importantes), esta portaria menciona:

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral: I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Convém lembrar que estes são objetivos do programa, que a nível de arranjos locais são acrescidos e detalhados pelos objetivos dos atores que compõe o tempo/espaço em que a política de educação integral irá se desenvolver, respeitando as características e interesses daquele contexto.

Esta portaria foi alterada pela PORTARIA Nº 64, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, em que se altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Esta portaria, em seus detalhamentos, nas disposições gerais, afirma que

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Além destes marcos reguladores e orientadores, outras legislações concernentes estão e virão a ser publicadas, e nesta direção, as Secretarias Municipais de Educação deverão estar atentas para manterem-se atualizadas quanto ao desenvolvimento do programa.

2.11 Legislação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral

O município de Carbonita iniciou a organização Programa Escola em Tempo Integral por meio da Portaria Nº. 036 de 08 de junho de 2024 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Carbonita e deu outras providências e Decreto Municipal nº 049 de 25 de junho de 2025 que institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Carbonita outras providências .
Por meio desta Portaria a rede municipal institui o Programa Escola em Tempo Integral na Rede , cabendo enfatizar que o mesmo se refere apenas à rede municipal de ensino. E ainda Instituiu o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar, de forma intersetorial, a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação.

3. AS DIRETRIZES, PRINCÍPIOS, EIXOS E CONCEITOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO INTEGRAL E AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.1 Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral

As Diretrizes do Programa foram delineadas na PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, em seu Art. 4º, sendo:
a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico- raciais e socioculturais da comunidade escolar;
a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;
- a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;
a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

3.2 Princípios do Programa Escola em Tempo Integral

Os princípios do Programa Escola em Tempo Integral foram apresentados na PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Em seu Art. 3º, a portaria expõe:
Art. 3º São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:
- reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- qualidade socialmente referenciada da escola;
- reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
- indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
- reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
- integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
- integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
- integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
- intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
- reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

3.3 Eixos do Programa Escola em Tempo Integral

Uma iniciativa da envergadura do Programa Escola em Tempo Integral pressupõe uma série de atenções, tanto em nível de programa quanto em nível de operacionalização local, para que seja eficiente e eficaz na busca por resultados com base nos objetivos traçados. É importante que os entes federados saibam que essa é uma caminhada que se constrói nas diferentes possibilidades de parcerias, seja entre o MEC e as Prefeituras ou mesmo nos diferentes setores dos territórios locais.
O Programa Escola em Tempo Integral está estruturado em seis eixos determinados com base em avaliações, escutas, diálogos com redes de ensino, pesquisadores do campo, Fóruns de Conselhos de Educação, Organizações da Sociedade Civil bem como na revisão de estudos e pesquisas já realizados sobre programas nacionais ou subnacionais de ampliação da jornada escolar ampliada.
Em relação aos trabalhos em cada um dos eixos que serão apresentados a seguir e seus desdobramentos na prática, as Prefeituras, não devem, portanto, depender totalmente do MEC ou aguardar somente da União os elementos necessários para a consolidação local do programa. Há que se empreender jornada e organizar a caminhada local, buscando a assessoria necessária com o MEC através de esforços conjuntos, no sentido de garantir todos os recursos para o desenvolvimento pleno do programa, e consequentemente, dos sujeitos envolvidos no mesmo. Da mesma forma, cabe enfatizar que, orientados pelos eixos, é possível que a gestão local do programa desenvolvam iniciativas no mesmo direcionamento dado e sugerido em cada eixo.
Cientes de que apenas os recursos financeiros para a criação de matrículas de tempo integral não solucionam o complexo desafio de organização dos sistemas de ensino e escolas com matrículas em tempo integral, e com a finalidade de aumentar a qualidade da educação pública, o MEC oferece assistência técnica em seis eixos estratégicos aos entes federados que pactuaram matrículas no programa.
São eixos do Programa Escola em Tempo Integral:
Ampliar
Este eixo visa a ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa, e para tanto, tem como estratégias de apoio:

Guia com orientações de gestão eficiente e equitativa das matrículas em tempo integral;

Programa de formação continuada para os quadros técnicos das secretarias de educação no âmbito da gestão pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade;

Publicação de coleção com documentos orientadores para as equipes técnicas das secretarias de educação com vistas a apoiar os entes federativos no planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas;

Incentivo à adoção de critérios de equidade na alocação de matrículas;

Incentivo à institucionalização de programas locais de Escola em Tempo Integral.
Como ação central do eixo Ampliar, em regime de colaboração, o programa repassa 50% do valor do fomento no ato de pactuação da matrícula de tempo integral e o restante na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, permitindo a aplicação flexível dos recursos pelos entes. A manutenção das novas matrículas, então, passa a ocorrer a partir do cômputo no Censo Escolar. A matrícula pactuada e declarada no sistema precisa, obrigatoriamente, ser registrada no Censo Escolar e as transferências de recursos se darão apenas para as matrículas presenciais.

Formar

Formar lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação atuantes na escola é um dos elementos chave para a ampliação da jornada escolar e assegurar qualidade em sua oferta. Assim, se faz necessário um amplo e participativo processo de atualização de orientações

curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral considerando, além do tempo, os espaços escolares, materiais, sujeitos, saberes e territórios no entorno da escola.
Para tal, são previstas as seguintes ações para todo o ciclo do programa:

Orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação;

Realização de seminários regionais para atualização, revisão e consolidação dos princípios e orientações curriculares por etapas da educação básica e modalidades de ensino;

Distribuição de coleção de publicações com orientações curriculares para a Educação Integral em Tempo Integral por etapa da educação básica e modalidade.

Formação de equipes técnicas de secretarias e gestores de escola para liderança pública para políticas de Educação Integral;

Editais de fomento para pesquisa em Educação em Tempo Integral;

Planejamento e oferta de programas de aperfeiçoamento profissional para articuladores, gestores de escola e professores;

Ações e programas de formação continuada e de fomento ao desenvolvimento profissional de educadores com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral;

Elaboração de documento nacional com princípios e orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.

Fomentar
É fundamental estimular novos projetos inovadores, documentá-los e disseminá-los entre as comunidades escolares e a sociedade. Como ferramentas, os materiais pedagógicos são importantes instrumentos de mediação de bebês, crianças e adolescentes no processo de construção de conhecimentos, habilidades e atitudes. Eles possibilitam a ampliação dos meios de compreender, participar e expressar dos estudantes e devem compor a ambiência escolar a partir de critérios de diversidade, acessibilidade, sustentabilidade e apreço aos direitos humanos. Assim, são previstas as seguintes ações para todo o ciclo do programa:

Oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação Integral em Tempo Integral;

Oferta de conjuntos de materiais pedagógicos acessíveis e diversos para escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio vinculados às orientações curriculares para a Educação Integral;

Edital de projetos inovadores de Educação Integral em Tempo Integral;

Mostra nacional de experiências em Educação Integral em Tempo Integral;

Mostras locais, estaduais e nacionais de Educação Integral em Tempo Integral;

Registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em Tempo Integral desenvolvidas nas escolas e nas Secretarias de Educação;

Financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em Tempo Integral.

Estruturar
Este eixo é concretizado por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em Tempo Integral.
Fazem parte do Eixo:

Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Plano de Ações Articuladas – PAR;

PAR-Portfólio: para construção ou finalização de novas unidades escolares que contemplem o atendimento em tempo integral, com projetos próprios dos entes federados.

Entrelaçar

Entrelaçamento neste programa significa ‘não isolamento’. Não é possível cogitar, no contexto atual, que a escola pública brasileira consiga, sozinha ou dentro de seus limites historicamente reconhecidos, realizar um processo educativo embasado na concepção de educação integral ou mesmo um programa de tempo ampliado.

A articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, cultura, esportes e meio ambiente, acolhe, identifica e encaminha situações de vulnerabilidade social, violências e violações nas infâncias e adolescências, intervindo, de maneira colaborativa, para a promoção do desenvolvimento integral. Para tal, são previstas as seguintes ações para todo o ciclo do programa:

Construção de documentos de referência para a orientação e fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede no território, identificando o potencial educativo dos territórios;

Desenvolvimento de ferramentas de gestão que permitam a integração de informações, o planejamento de ações intersetoriais e o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no território da política de Educação Integral em Tempo Integral, para prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais;

Formação dos profissionais da educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede nos territórios;

Registro, reconhecimento e disseminação das práticas inovadoras na articulação intersetorial e de trabalho em rede desenvolvidas pelas escolas e pelas secretarias de educação;

Participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação profissional e Tecnológica de nível médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Acompanhar

Acompanhar é fundamental em qualquer iniciativa na qual se almeja sucesso. Quando estas são de médio ou longo prazo, esta necessidade se faz mais presente, inclusive, como no caso deste programa, que envolve diferentes projetos de vida sobre e mediante os quais não é possível improvisar constantemente ou mesmo, realizar ações não planejadas.
Acompanhamento requer conhecer o planejamento, mas antes disso, requer que haja um planejamento consistente. Para qualquer planejamento, no entanto, é imprescindível um diagnóstico apurado da realidade ou dos aspectos que envolvem cada iniciativa.
Neste sentido, o processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, aprimoramento, acompanhamento e na avaliação da política educacional de Educação Integral em Tempo Integral sugere:

Criação de instrumentos para avaliação das iniciativas de Educação Integral em Tempo Integral;
Sistema de monitoramento e avaliação anual da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa do programa;
Estudos sobre indicadores para avaliação na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
Constituição de grupo de trabalho para o acompanhamento e aprimoramento permanente do programa com representantes das redes de ensino, das universidades, das organizações da sociedade civil, das associações de Conselhos de Educação;
Desenvolvimento da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em Tempo Integral com: definição dos indicadores de referência para a avaliação; disponibilização dos materiais orientadores para a realização da avaliação nas secretarias de educação e nas unidades educacionais.

3.4 Formação Humana Integral e/ou Educação Integral

A Formação Humana ou Educação Integral não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

As dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos
em que vivemos: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo, na itinerância se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, consequentemente, na rede de ensino.

Da mesma forma, as etapas do desenvolvimento - e as culturas próprias das diversas infâncias, adolescências, juventudes e vidas adultas - são reconhecidas e assumidas como parte integrante dos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem. Por isso, a Educação Integral evoca um conjunto de estratégias - dentro e fora da escola, mobilizando ações intra e intersetoriais no governo e em parceria com a sociedade, ampliando a rede de proteção à infância, adolescência e juventude, a salvaguarda dos direitos humanos e atenção às diversidades.
Assim, a própria multidimensionalidade dos sujeitos evoca o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo. Como apresentam Weffort, Andrade e Costa (s.a),

“na perspectiva da Educação Integral, as práticas escolares devem estimular as aptidões naturais de todas as crianças, contribuir para o desenvolvimento de novas capacidades e linguagens durante a infância e a adolescência, favorecendo os processos de investigação e construção de conhecimentos e de sentidos coletivos e compartilhados.”

Na perspectiva da Educação Integral, a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos sujeitos é um objetivo estruturado - e os conteúdos e habilidades necessárias a serem aprendidas e desenvolvidas dizem o que se objetiva como sociedade global e contemporânea e também como sociedade local. Nesse sentido, é crucial que a equidade esteja no centro das políticas educacionais, assegurando o direito à educação de fato para todos.
Para que a criança e/ou estudante sejam considerados nessa multidimensionalidade apresentada, sugere-se alguns princípios que devem perpassar os planejamentos educacionais, curriculares e docentes de forma que a concepção de educação desenvolvida no programa esteja atentamente atrelada ao contexto contemporâneo e às demandas educacionais. Para isso, deve-se atentar aos conceitos de Equidade, Inclusão, Sustentabilidade e Contemporaneidade, conforme apresenta a figura abaixo:

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelecem como um princípio fundamental o direito à educação integral, que abrange não apenas a dimensão intelectual, mas também a social, emocional, cultural e física do estudante. Isso significa que a educação integral não se restringe à sala de aula, aos conhecimentos clássicos, entre outros, mas permeia todas as atividades e experiências oferecidas pela escola, tanto na jornada regular quanto na ampliada.

3.5 Escola em Tempo Integral

Como apresenta Dietrich (2023) em material oficial do Programa Escola em Tempo Integral, o tempo é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral. A ampliação do tempo (em diálogo com a discussão de espaço - dentro e fora da escola) deve vir, na verdade, como resposta ao que se desenha no Projeto Político Pedagógico e no currículo.

O “uso” e a “organização” do tempo devem estar relacionados ao “uso” do espaço e à construção/implementação de práticas pedagógicas, formas de agrupamentos e gestão das turmas e experiências oferecidas às crianças e aos estudantes. Esse novo tempo também deve ser utilizado para integrar saberes e práticas necessárias à superação de desafios e iniquidades presentes na sociedade brasileira.
Nesta direção, escola em tempo integral é aquela que, conforme a Legislação anteriormente referendada compreende uma jornada de 7 horas diárias ou um quantitativo de 35 horas semanais na escola ou em atividades pedagógicas. É interessante, no entanto, considerar que a concepção de educação integral não necessita, elementarmente, de tempo ampliado, embora, nesse modelo, haja a vantagem do ‘tempo maior’ para desenvolver aprendizagens e ressignificá-las. No mesmo viés, cabe considerar que escola em tempo integral, enquanto modalidade, não garante o desenvolvimento de uma concepção integral de educação, por si somente. Há que haver um entrelaçamento da concepção com a modalidade, para que, de fato, as oportunidades de aprendizagens sejam efetivas e melhoradas.
Ainda, cabe enfatizar que há diferentes desenhos e arranjos para a escola em tempo integral, dependendo do programa e do contexto em que são desenvolvidas, sendo o tempo de permanência na escola o primeiro e principal fator a considerar, sobre e a partir do qual todos demais fatores se desenvolverão.

3.6 Currículo

Por muito tempo currículo foi confundido como sendo simplesmente uma lista de conteúdos, disciplinas ou saberes historicamente acumulados que o estudante cursava em sua trajetória escolar. No entanto, o currículo vai muito além disso, reunindo diferentes elementos que permeiam o cotidiano escolar. “O currículo é, em outras palavras, o coração da escola, o espaço central em que todos atuamos, o que nos torna, nos diferentes níveis do processo educacional, responsáveis por sua elaboração (Moreira, 2007).
O currículo é estruturante, uma vez que visa unificar e conectar os conteúdos e atividades oferecidos em diferentes períodos, rituais, tempos e espaços da jornada escolar, criando uma experiência educacional coesa e significativa para todos - independente da modalidade ou do tempo que os estudantes passam na escola. Isso significa que os temas, habilidades e projetos trabalhados durante o período regular devem estar alinhados independente da jornada e complementados pelo que é oferecido no período ampliado.
A Educação em Tempo Integral não pode incorrer na cisão entre a escola dos conhecimentos historicamente construídos e a escola das oficinas de artes, capoeira e outras atividades do contraturno, por exemplo. Esse é um modelo que já foi experimentado em outras iniciativas de tempo integral e que não reflete os anseios e compromissos que a Educação Integral promove. Por isso, um currículo integrado agrega saberes que fazem parte do cotidiano e da vida, do território, as múltiplas linguagens, os saberes ancestrais, os compromissos com a biodiversidade e a proteção ambiental, entre outros. Tudo isso vai atribuindo sentido a tudo que já produzimos historicamente enquanto conhecimento.
A integração curricular também contribui para valorizar o período regular da escola, mostrando que ele é tão importante e enriquecedor quanto o período ampliado. Por fim, a integração curricular pode fortalecer o senso de comunidade e pertencimento das crianças e estudantes ao criar uma identidade escolar coesa e compartilhada por todos.

3.7 Multidimensionalidade e Dimensões do Desenvolvimento (Intelectual, cultural, físico, social, emocional)

A educação institucionalizada, enquanto projeto de sociedade, deve garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todas as crianças e estudantes. Para isso, as áreas de conhecimento devem ser compreendidas a partir do seu potencial formativo, ou seja, das linguagens, códigos e métodos próprios a cada uma delas.
Para mobilizar o desenvolvimento integral associado às aprendizagens escolares, os conhecimentos das áreas são trabalhados a partir da diversificação das interações com recursos, pessoas, espaços e tempos, de forma contextualizada. A proficiência na educação integral implica, portanto, não apenas na capacidade dos sujeitos de reproduzir modelos prontos e responder a testes de múltipla escolha, mas de produzir conhecimento de forma crítica, complexa e autônoma.
Estas dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos em que vivemos: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo, na itinerância se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, consequentemente, na rede de ensino. Da mesma forma, as etapas do desenvolvimento - e as culturas próprias das diversas infâncias, adolescências, juventudes e vidas adultas - são reconhecidas e assumidas como parte integrante dos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem.
A seguir, apresentamos resumidamente o aspecto geral de cada dimensão considerada nessa concepção de educação integral:
DIMENSÃO FÍSICA: Relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.
DIMENSÃO SOCIAL: Refere-se à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres e responsabilidade para com o coletivo.
DIMENSÃO EMOCIONAL OU AFETIVA: Refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação na alteridade, das possibilidades de autorreinvenção e do sentimento de pertencimento.
DIMENSÃO INTELECTUAL: Refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.
DIMENSÃO CULTURAL: Diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.
Por fim, mas não menos importante, a multidimensionalidade evoca o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo. As relações de ensino-aprendizagem e de desenvolvimento passam, então, a considerar caminhos para erradicar as profundas desigualdades, e superar os prejuízos causados pelo racismo, machismo, homofobia e todas as formas de discriminação, a fim de se alcançar a sociedade esperada e proclamada na Constituição Federal.

3.8 Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Transversalidade

No campo da educação escolar, há frequentemente o uso, sem rigor conceitual, de termos como disciplina, matéria ou conteúdo. Para normatizar este uso, um parecer do Conselho Nacional de Educação de 2009 (CNE/CP n. 11/2009) unificou estes termos com a expressão componente curricular e reafirmou a total autonomia das escolas (Redes de Ensino) para definir a melhor forma de organizar seu currículo.
As Diretrizes Curriculares Nacionais definem a interdisciplinaridade como a abordagem teórico-metodológica em que a ênfase incide sobre o trabalho de integração das diferentes áreas do conhecimento. E definem a transversalidade como uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas ou eixos temáticos são integrados às componentes curriculares. Ambas as abordagens são complementares.
É esta forma de organizar o conhecimento que possibilita “o aprendizado da realidade na realidade”. A ideia de “redes de conhecimento”, trazida pelas Diretrizes Curriculares para a caracterização do currículo, alinha-se com a perspectiva mais contemporânea da produção científica, superando o formato arquivista estanque, compartimentado, cumulativo, hierárquico e compulsório, por um acesso transversal, com múltiplas possibilidades de conexões. A transversalidade possibilita assim o trânsito entre os campos de saber.

Para isso, a escola precisa se constituir como um ambiente acolhedor das diferenças, estimulador da exploração de múltiplos recursos, favorável ao diálogo e bem integrado com o meio físico e social. Esta forma mais coerente, consistente e integrada de organizar o conhecimento somente se realiza se os professores das diferentes áreas planejarem seu trabalho conjuntamente. Portanto, é fundamental que a secretaria de educação garanta as condições necessárias para isso, sobretudo, no que se refere às jornadas de trabalho e à formação dos docentes.
Cabe lembrar que no Programa Escola em Tempo Integral é oportunizada a possibilidade de parcerias, convênios para integração de novos componentes curriculares ou mesmo oficinas ou projetos transversais no currículo escolar com tempo ampliado, mantendo, portanto, a devida vigilância pedagógica, bem como, o foco na função social da escola.

3.9 Políticas Públicas, Parcerias e Intersetorialidade

Para além do ambiente interno da escola, a educação integral exige um território educativo ampliado. Este se constitui com base no contínuo diálogo com os PPP's das escolas, definindo os agentes envolvidos e o conjunto disponível de espaços, tempos, recursos e práticas pedagógicas.
Especialmente quando se trata de ampliação da jornada escolar, as DCN's definem que as atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar

"ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico" (p. 139).

A constituição do território educativo depende da oferta de oportunidades relevantes do ponto de vista dos valores sociais e do desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a participação ativa na sociedade contemporânea. A oferta diversificada e qualificada de oportunidades educativas é garantida pela parceria entre as escolas e as organizações que atuam nos diversos campos de saber. É por esta razão que o Plano Nacional de Educação (PNE), tornado lei em 2014, prevê como estratégia para a educação integral a intersetorialidade.
Na educação integral o currículo depende da intersetorialidade, em primeiro lugar, porque ele se realiza em diversos equipamentos do território, possibilitando aos estudantes explorar e pesquisar os diferentes assuntos de seu interesse, desenvolver projetos individuais e coletivos em espaços e com atores especializados nas respectivas temáticas, como centros culturais, bibliotecas, museus, parques, centros esportivos, universidades, teatros, equipamentos de saúde, entre muitos outros. São as parcerias entre as escolas e estes agentes que possibilitam a implementação do currículo, seguindo o planejamento coletivo, sempre de forma coerente com o seu Projeto Político Pedagógico e concernente com a legislação que orienta o programa.
Em segundo lugar, na educação integral o currículo depende da intersetorialidade porque não separa o cuidar do educar, tal como afirmam as Diretrizes Curriculares Nacionais (p. 18). Compreende-se que sem cuidado, atenção, acolhimento, escuta, apoio, não há vínculos e sem vínculos não há aprendizagem. Além disso, a indissociabilidade entre cuidar e educar é o que possibilita focar nas condições para garantir uma vida digna a todos, promovendo a equidade.
Assim, por exemplo, cabe à Secretaria de Educação constituir o regime de trabalho dos profissionais envolvidos, garantindo-lhes o tempo necessário para, além do planejamento coletivo, fazerem estes levantamentos e contatos e também estabelecerem os parâmetros e procedimentos para as parcerias que possibilitem as diversas opções.

4 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO E SEU CONTEXTO

O planejamento sempre deve preceder qualquer ação que venha a ser realizada, considerando as etapas do diagnóstico, execução e avaliação. Conforme o Centro de Referências em Educação Integral, o diagnóstico é elemento fundamental para viabilizar a implementação de uma política pública educacional de qualidade. Somente com o mapeamento de informações sobre a realidade do entorno bem como do interior da escola é possível antecipar questões, prever cenários, discutir modelos junto aos envolvidos e escolher qual o melhor caminho para a consecução de uma política.
Ao compreender profundamente o contexto em que as escolas estão inseridas, é possível identificar desafios e potencialidades que influenciam diretamente o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
A etapa do diagnóstico é essencial para a oferta de um programa de Educação Integral em Tempo Integral em função do seu compromisso com o desenvolvimento integral de todas e todos. Desta forma, elaboraram-se diferentes diagnósticos que vêm de encontro com o conhecimento global do contexto para a posterior definição do arranjo local a ser adotado, em consonância com os marcos legais que orientam o estudo do contexto local, bem como, as diretrizes do Programa que orientam para a

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

A seguir, apresentam-se os diagnósticos divididos em três macroáreas, a saber: Indicadores do Contexto Social e Familiar dos Estudantes de toda Rede de Ensino, Indicadores de Desenvolvimento Humano e Social e os Indicadores Educacionais.

4.1 Indicadores do Contexto Social e Familiar dos Estudantes

Na busca por indicadores sobre o contexto social das crianças e estudantes considerou-se somente as famílias em que há crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal de ensino.
Assim, os indicadores foram construídos a partir de uma pesquisa realizada por meio do Google Forms, enviado via whatsapp para as famílias, às quais orientou-se que respondessem o mesmo somente uma vez para cada criança matriculada na rede de ensino.
Estes indicadores, se analisados de forma isolada, podem acarretar numa interpretação parcial do significado dos mesmos e da representação que podem assumir no planejamento educacional da rede de ensino. Porém, se interpretados na correlação com outros indicadores, podem resultar em análises que permitam compreender as necessidades do território, bem como, os interesses e demandas que advém do entorno da escola.
Por isso, os dados serão apresentados para que inúmeras leituras e interpretações possam ser realizadas através do tempo, visando as diferentes demandas que possam surgir no desenvolvimento do programa. É importante ainda ressaltar que os dados devem ser atualizados periodicamente devido a grande movimentação humana e a fluidez da realidade contemporânea que implicam nas características da comunidade escolar, que é o objeto de estudo desta pesquisa.
A seguir a apresentação dos gráficos com base na pesquisa realizada pelo Google Forms se dará em dois blocos, sendo Educação Infantil de 06 meses a 3 anos.

INDICADOR 1: RESIDÊNCIA

A.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

A.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 2: ESCOLARIDADE DO PAI OU RESPONSÁVEL
B.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

B.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 3: ESCOLARIDADE DO MÃE OU RESPONSÁVEL
C.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

C.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 4: RENDA FAMILIAR
D.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

D.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 5: AUTODECLARAÇÃO
E.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

E.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 6: PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS
F.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

F.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 7: CONECTIVIDADE COM INTERNETE
G.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

G.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

Na Educação Infantil, de um número aproximado de 131 crianças matriculadas, obtivemos 92 respostas das famílias, correspondendo a um índice de 70,30% de respondentes, sendo que cada resposta corresponde a uma criança matriculada. Desta forma, seguem os dados coletados.
Os dados apresentados, referem-se a uma representação conforme o percentual de respondentes, e se dão com base nas percepções pessoais e nas interpretações particulares dos respondentes com base nos questionamentos feitos, não correspondendo, necessariamente, a uma representação fiel ou oficial da realidade encontrada, ou mesmo, podendo divergir de dados extraídos de outras fontes.

4.2 Indicadores de Desenvolvimento Humano e Social
Os indicadores do Desenvolvimento Humano e Social são compostos entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar. Cabe ressaltar, que nestes indicadores consideram-se as famílias de todas as crianças do território municipal, não fazendo distinção se as mesmas estão matriculadas na educação infantil na faixa etária considerada para a Creche – Bebês e Crianças Bem Pequenas – não há obrigatoriedade de frequência escolar.
De acordo com o levantamento, podemos ver nas imagens a seguir o quantitativo relacionados à indicador pesquisado:

INDICADOR 1: FREQUÊNCIA QUE A CRIANÇA PARTICIPA DE ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS ALÉM DA ESCOLA
A.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

A.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: ATIVIDADES QUE A CRIANÇA OCUPA SEU TEMPO EM CASA
B.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

B.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: COM QUEM A CRIANÇA FICA/PERMANECE NOS HORÁRIOS QUE ESTÁ EM CASA
C.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

C.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: O QUE A CRIANÇA TEM ACESSO EM CASA (JOGOS, BRINQUEDOS, LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS PRÓPRIOS PARA A INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS)
D.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

D.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: COSTUMES DA FAMÍLIA (BRINCAR, CONTAR HISTÓRIAS E PASSAR TEMPO LIVRE COM A CRIANÇA EM CASA)
D.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

D.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

Frente ao cenário apresentado pelos dados anteriores, no ano de 2024, o município pactuou com o Governo Federal em atendimento a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e em consonância com o Plano Municipal de Educação, 30 matrículas para a Escola em Tempo Integral, no Ensino Fundamental. As matrículas foram disponibilizadas para o atendimento no ano de 2025, com a intenção de que sejam criadas 02 (duas) turmas com alunos do maternal, nos turnos matutino e vespertino (o que ainda não está confirmado).
Em relação aos diagnósticos escolares, na Educação Infantil a verificação é realizada por meio da Síntese das Aprendizagens sugerida pela BNCC, documento no qual pode-se perceber o desenvolvimento dos Objetivos de Aprendizagem estipulados para este nível de Ensino. Este documento está em anexo ao PPP da Unidade Escolar.

5 PACTO SOCIAL

Conceber a construção de uma política de educação que tenha como princípio o envolvimento e a participação de todos os agentes e membros da comunidade que atuarão nesse processo já é bastante inovador. Para isso, o diagnóstico da comunidade escolar e a compreensão sobre o seu território apoiam os gestores nas escolhas que devem ser tomadas no processo de implementação da Educação em Tempo Integral comprometida com a equidade.
A ampliação da jornada, quando identificada como demanda no diagnóstico, e pautada na meta do Plano Municipal de Educação, deve ser pensada com base em diferentes possibilidades e na provisão orçamentária do município. Outra característica da pactuação é que essa ocorra não só através de informações repassadas pelo órgão gestor central da Secretaria de Educação, mas que envolva a formação e diálogo com os atores que estarão diretamente ligados a esse processo.
O processo de pactuação de matrículas no Programa Escola em Tempo Integral seguiu alguns momentos essenciais (não necessariamente nessa ordem):
Pactuação de Matrículas com o MEC;
Implantação do Programa Escola de Tempo Integral no município;
Início das aulas para as primeiras turmas pactuadas com o Programa Escola em Tempo Integral;
Indicação do responsável na Secretaria de Educação para comunicação com as escolas e parceiros;
Início do desenvolvimento de estratégias de comunicação com as escolas e parceiros;
Desenho Inicial da Política de Educação Integral em Tempo Integral com convocação dos diferentes segmentos para elaboração da mesma;
Realização de Formação Básica para os diferentes segmentos envolvidos com a produção da Política;
Constituição da Comissão Técnica para a elaboração da PEITI a nível local.
Em seu atual Plano Municipal de Educação 2015-2025, o município traçará uma meta para a Educação em Tempo Integral, considerando as redes estadual e municipal de ensino.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do Plano.
Abaixo, apresentamos a realidade do nosso município em relação à meta, com base oficiais, do relatório base do ano de 2018:

Em relação ao pactuado com o MEC para o Programa Escola em Tempo Integral, segue conforme exposto, as matrículas pactuadas:

Matrículas Pactuadas no Programa			
	Total 2024	**Total 2025**	**Perspectiva Total 2026**
Creche	-	-	25
EMEI	-	-	25
	-		50

Observação: Para 2026 o número de matrículas que consta é somente uma perspectiva. A pactuação autorizada pelo MEC é o constante no quadro acima. O excedente entre o pactuado e o atendido é mantido com recursos próprios. No Censo Escolar será/é informado o que realmente se atende.

A ampliação das matrículas deve orientar-se pelo Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, que dispõe de Orientações e Recomendações para Secretarias de Educação na alocação e distribuição de matrículas de tempo integral. Da mesma forma, está disponível no site do MEC um Guia Passo a Passo da Fase de Declaração de Matrículas, que constitui ação importante no cronograma do programa.

É importante destacar que a PORTARIA Nº 748, DE 29 DE JULHO DE 2024, estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da Educação Básica previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais. Desta forma, em seu Art. 1º,

Art. 1º Ficam estabelecidas as estratégias, os eixos estruturantes e as ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em observância às características, às necessidades e às singularidades das populações das modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a saber:
- Educação Especial Inclusiva;
- Educação Bilíngue de Surdos;
- Educação do Campo;
- Educação Escolar Indígena;
- Educação Escolar Quilombola; e
- Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º A garantia da oferta da jornada de tempo integral nas modalidades de que trata o caput configura-se elemento estruturante para o enfrentamento e a superação das desigualdades educacionais e para a melhoria contínua da qualidade social da educação.

O exposto ressalta que além de desenvolver a educação em tempo integral em diferentes etapas da educação básica, torna-se compromisso estender ações da educação integral em tempo integral para as diversas modalidades previstas na legislação.

6 DIRETRIZES GERENCIAIS

É de conhecimento que o Programa Escola em Tempo Integral, em sua execução cotidiana, não cabe somente à Secretaria de Educação, bem como, sua gestão não se restringe apenas a uma pessoa, devendo o diálogo ser uma premissa. Conforme o modelo de gestão proposto há um envolvimento entre currículo, formação docente e avaliação/monitoramento, que envolvem desde a Secretaria, seus parceiros, escolas e territórios.

Neste sentido, dentre as diferentes esferas, é importante que haja um Coordenador em nível de Secretaria de Educação, conforme previsto no Decreto que Institui o Programa a nível local, que possa realizar as articulações necessárias, juntamente com o COMEITI instituído para este fim, ou mesmo delegá-las, por meio do diálogo e do exercício da gestão democrática, garantindo responsáveis para cada uma das dimensões que deverão ser estruturadas com base no desenho pactuado com a rede. A mesma perspectiva deve ser discutida com as escolas e parceiros, garantindo que cada agente saiba de fato qual é seu papel na implementação desta política pública.
Portanto, abaixo, apresenta-se os responsáveis pelo programa:

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM NÍVEL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Secretária de Educação
Coordenador de Tempo Integral – a definir

GESTÃO NAS ESCOLAS
Gestores Escolares

E, para complementar, apresenta-se as atribuições de cada um dos envolvidos:

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS AGENTES ENVOLVIDOS

EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Consolidar um referencial sobre Educação Integral para todos os envolvidos com a Política;
Garantir condições para a implementação da Política, manejando orçamento, normatizações, processos burocráticos, formação e orientação dos agentes educativos e promovendo a articulação com os parceiros da proposta;
Entre outros.

GESTÃO ESCOLAR
Incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e informações entre toda a comunidade escolar;
Promover o debate sobre o PPP alinhado à Política de Educação Integral nas reuniões escolares, com a comunidade e com os estudantes;
Responsabilizar-se pela execução financeira dos recursos em consonância com o planejamento proposto pela comunidade escolar e com as diretrizes da Secretaria;
Gerenciar e participar dos processos de avaliação institucional da escola e monitorar a aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
Gerenciar e apoiar a atuação dos parceiros da comunidade na escola;
Entre outros.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Coordenar os processos formativos da rede de educadores;
Acompanhar os professores para alinhamento das práticas pedagógicas ao PPP da escola e à Matriz Curricular da rede;
Gerenciar espaços de formação e planejamento coletivos para fomentar a interdisciplinaridade e transversalidade das áreas do conhecimento e saberes;
Mediar os programas/projetos propostos pelas diferentes esferas governamentais e pela equipe escolar;
Mediar a integração do currículo, do PPP e Plano Anual da escola com os parceiros do território, incluindo famílias dos estudantes;
Entre outros.

Observação: Vale ressaltar que, dada a importância do coordenador pedagógico, a Política de Educação Integral retoma a necessidade de que este tenha suas atribuições garantidas e não assuma rotineiramente outras funções.

PROFESSOR(A) OU MINISTRANTES DE OFICINAS
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o PPP da escola e em acordo com o Referencial Curricular da rede;
Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, acompanhando e participando dos processos de avaliação presentes na Política;
Promover aproximações conceituais e procedimentais entre os saberes compartilhados pelos educadores da cidade e o currículo;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Entre outros.

AGENTES ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, buscando as aproximações conceituais e procedimentais entre suas atividades e o currículo da escola;
Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, inclusive participando dos mecanismos e processos de avaliação previstos na Política;
Participar dos períodos dedicados ao planejamento e aos processos formativos da escola;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias dos estudantes e demais agentes da comunidade escolar e do território;
Entre outros.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, buscando as aproximações conceituais e procedimentais entre a administração e o pedagógico;
Participar dos períodos dedicados aos processos formativos;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade;
Apoiar, em suas diferentes funções, o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando seus desejos, interesses e necessidades;
Entre outros.

CONSELHO ESCOLAR E OU ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Participação e colaboração na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas monitorando e fortalecendo a qualidade da Política incluindo seus princípios e concepção;
Entre outros.

6.1 Programa Escola em Tempo Integral na Educação Infantil
6.1.1 Contextualização das Etapas

EDUCAÇÃO INFANTIL
Considerando a identidade da etapa da Educação Infantil (Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escola de 4 a 5 anos) e as formas pelas quais bebês e crianças aprendem e constroem significações sobre si, os outros e o mundo social e natural, ou seja, convivendo, interagindo, brincando, participando, explorando, vivenciando, expressando, comunicando e conhecendo-se, a matriz curricular da Educação Infantil orientada pela educação integral deve garantir condições para desenvolver as Dez Competências Gerais da BNCC e os Seis Direitos de Aprendizagem, com atividades estruturadas sobre os eixos norteadores da EI, a saber: interações e brincadeira. Assim, por meio dos campos de experiência e dos demais componentes elencados na Matriz Curricular da EI, espera-se que a criança aprenda e desenvolva-se plenamente, por meio das diversas oportunidades de aprendizagens a ela oportunizadas.

6.1.2 Organização da Rede Municipal de Ensino e a Oferta da Escola em Tempo Integral

Conforme citado na introdução do documento, existem diferentes modelos em que a Escola em Tempo Integral pode ser oferecida, conforme imagem que traremos novamente, a seguir:

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

Isto posto, é importante lembrar que quanto a ampliação do tempo de permanência dos estudantes, o mesmo é ampliado em qualquer faixa etária ou ano do percurso formativo, respeitando o quantitativo mínimo de 35 horas semanais. Quanto a parcerias, as mesmas ainda estão em fase de consolidação no sentido de participação ativa em atividades de componentes curriculares ou então por meio de ações intersetoriais, interdisciplinares e transversais e podem oscilar ou modificar-se ao longo dos anos.
A Rede Municipal de Ensino do município de Carbonita/MG atualmente possui Escolas em Tempo Integral conforme quadro demonstrativo a seguir, no qual, além das escolas podemos identificar as turmas, quantidade de alunos matriculados no programa, horários e dias da semana em que frequentam, bem como, os espaços utilizados além das dependências escolares.

6.1.3 Matriz Curricular
O currículo para a Escola de Tempo Integral deve ser construído de forma coletiva e participativa, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, incluindo:
Professores como responsáveis pela seleção e organização das competências e habilidades, metodologias e estratégias de ensino- aprendizagem;
Gestores que devem garantir a infraestrutura e os recursos necessários para a implementação do currículo;
Crianças que são estimulados a participar ativamente do processo, expressando suas necessidades e interesses;
Famílias, que contribuem com suas experiências e saberes, fortalecendo a relação entre escola e comunidade.
O currículo para a Escola de Tempo Integral deve ser flexível e aberto, permitindo adaptações às necessidades específicas de cada escola e comunidade. Nessa perspectiva, deve-se estabelecer uma relação entre a Matriz Curricular da Rede e da Escola com atenção à:
Complementaridade: a matriz curricular da rede define os conteúdos e objetivos de aprendizagem que devem ser contemplados no currículo, sendo que a jornada ampliada deve complementar e integrar-se ao tempo regular. As escolas, por sua vez, têm autonomia para elaborar suas propostas pedagógicas, complementando a matriz curricular da rede com conteúdos e atividades e estabelecendo estratégias que atendam às necessidades específicas de seus alunos e de seu contexto;
Autonomia e articulação: essa relação entre a matriz curricular da rede e da escola garante autonomia às escolas na construção de suas propostas, ao mesmo tempo em que assegura a coerência e a articulação entre os diferentes níveis de organização do sistema educacional;
Colaboração: A articulação entre a matriz curricular da rede e a organização da escola exige colaboração permanente entre os diferentes profissionais da educação, desde os professores e gestores escolares até os técnicos das redes de ensino. Essa articulação garante a construção de um currículo para a Educação Integral que seja coerente na prática, relevante e de fato mais eficaz, uma vez que a pactuação é um processo formativo e que parte da autoria dos sujeitos da comunidade escolar.
O processo de elaboração do currículo da Escola em Tempo Integral em uma rede de ensino precisa ser construído reconhecendo alguns passos ou fases:
Diagnóstico: análise da realidade sociocultural do contexto escolar e das necessidades dos estudantes bem como os desafios do contexto contemporâneo;
Definição de objetivos: definição dos objetivos de aprendizagem e das competências que os estudantes devem desenvolver;
Seleção de conteúdos: seleção de conteúdos relevantes e significativos para a formação integral dos estudantes;
Organização Curricular: organização dos conteúdos em eixos temáticos, áreas de conhecimento e projetos de aprendizagem;
Avaliação: avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem e do impacto do currículo na formação dos estudantes.

Além disso, a organização da parte diversificada que comporá a jornada ampliada e a integração com as diferentes áreas do conhecimento da jornada regular deve promover uma educação interdisciplinar e significativa. Assim, as atividades na jornada ampliada transcendem a função de mera atividade complementar, tornando-se um componente essencial e integrado ao processo educativo como um todo. Dando continuidade a essa visão, apresentamos os eixos estruturantes para as atividades, cada um meticulosamente desenhado para refletir e reforçar as competências gerais da BNCC, garantindo assim uma experiência educativa rica e multifacetada.

No momento de definição dos conhecimentos (Atividades Curriculares do Tempo Integral – ACTI's) que vão compor os componentes curriculares da jornada ampliada, é importante observar os Eixos dispostos.

MATRIZ CURRICULAR, COMPONENTES CURRICULARES E QUADROS ORGANIZADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Matriz Curricular da Educação Infantil, por decisão do COMEITI, será desenvolvida Programa Escola em Tempo Integral para este nível de ensino.

Atualmente há crianças na Educação Infantil que permanecem em tempo integral na Unidade Escolar, no entanto, estando vinculadas a este programa, cursando uma matriz curricular já estabelecida há alguns anos que será complementada com atividades pedagógicas indicadas pela equipe pedagogica..

COMPONENTE CURRICULAR: Brincadeiras, Jogos Pedagógicos e Atividades Lúdicas.

Jogos e brincadeiras são atividades lúdicas que desenvolvem habilidades motoras, sociais, emocionais e a criatividade. A principal diferença entre os dois é que os jogos têm regras pré-estabelecidas e uma finalidade competitiva, enquanto as brincadeiras não têm, necessariamente, regras ou um vencedor definido.

Jogos pedagógicos e brincadeiras são importantes para o desenvolvimento das crianças, tanto socialmente quanto psicologicamente. Eles podem ser uma estratégia pedagógica para envolver as crianças no aprendizado, principalmente na alfabetização e letramento. Desta forma, é de extrema importância, no contexto atual, que as intencionalidades sejam dirigidas de forma lúdica no processo educativo.

Jogos e brincadeiras são patrimônios culturais da humanidade e fazem parte da vida humana desde os primórdios. Na escola, são instrumentos pedagógicos que podem ajudar no desenvolvimento de competências cognitivas, como raciocínio, compreensão e expressão de ideias. Também promovem o respeito ao outro e o convívio com regras.Ambos, jogos e brincadeiras são atividades lúdicas, embora seja necessário compreender que as atividades lúdicas não se resumem a jogos e brincadeiras. Qualquer atividade pedagógica pode ser revestida de caráter lúdico, o que, por sua vez, contextualiza e contribui para o desenvolvimento de aprendizagens.

Os jogos e as brincadeiras podem ser um meio de educação física e desportiva, e também um campo de aplicação da ciência. Além disso, podem trazer inúmeros benefícios para a saúde, como: Melhoria do condicionamento físico, Fortalecimento da musculatura, Socialização, Aumento da flexibilidade e da coordenação motora, Diminuição da probabilidade de desenvolver doenças cardiorrespiratórias, De Emparedamento (tirar a criança de dentro de ambientes fechados), entre outros.
Os jogos pedagógicos são brincadeiras que podem ser lúdicas ou não e que ajudam a desenvolver a aprendizagem. Eles podem ser usados para o desenvolvimento global do aluno, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais, mas podem se diferenciar levando em consideração como ambiente de uso, objetivos, e formas de participação. É importante, neste sentido, reconhecer que não é somente na escola que podem ser usados, mesmo que tenham um objetivo didático explícito e podem ser usados para introduzir novos conceitos, reforçar conteúdos ou revisar antes de avaliações. Ainda, quanto à participação dos estudantes, os mesmos devem ser usados de acordo com o desenvolvimento destes, levando-os a uma participação ativa e uma autoavaliação no final do jogo.
Brincadeiras são atividades lúdicas que visam divertir, entreter e distrair, e que se caracterizam pela sua natureza criativa e divertida. Brincadeiras podem ser jogos livres, que envolvem encenar e usar objetos lúdicos, bem como, gracejos, como trocadilhos ou insinuações. As brincadeiras são importantes para o desenvolvimento de diversas habilidades, como as motoras, sociais, emocionais, cognitivas e afetivas. Além disso, elas também ajudam as crianças a se apropriar da realidade, a expressar suas emoções e a socializar.
Assim, o lúdico começa a ganhar corpo no processo educativo quando se fala em contextualização da aprendizagem e aprendizagens ativas, prazerosas e significativas. Essa conexão entre a aprendizagem e o lúdico, por sua vez, é visualizada na forma da interação lúdica. Toda a interação lúdica gera uma experiência para o usuário nas diferentes formas e contextos que o jogo pode assumir.

Acredita-se que o lúdico possibilita o desenvolvimento do pensamento, valorização da criatividade, a inovação, a socialização, comunicação e o senso crítico. O lúdico contribui para a aprendizagem das crianças, desenvolvendo habilidades cognitivas, visuais, auditivas, táteis e motora.

O lúdico deve permear todo processo educativo, em qualquer contexto, mas ter na escola um ambiente de interação lúdica é um elemento que incrementa os processos educativos de forma singular. Contar com um espaço que favorece o brincar, a diversão e a interação entre as crianças, e que tem como objetivo o desenvolvimento físico, cognitivo, social e psicológico é fundamental, pois:

Estimula a exploração, a troca e a descoberta da aprendizagem;
Desenvolve a curiosidade, a autoconfiança, a autonomia e a criatividade;
Auxilia na socialização e na interação com os colegas;
Favorece a expressão e a integração no grupo;
Promove a sensação de segurança e confiança;
Incentiva a aprendizagem de forma simples e descomplicada.

Neste sentido é importante que o educador proponha uma metodologia de trabalho que tenha a ludicidade, criação, criatividade e a mediação como norte principal. O educando precisa querer participar. É muito importante que o professor escolha um repertório que o motive a desejar interagir, repetir, manifestar, expressar, brincar, jogar para que assim a criança construa um conhecimento ativo e que seja transformador nas relações que constrói na própria vida.
A rede municipal de ensino de Carbonita/MG, em sua proposta de Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, propõe o componente curricular de Brincadeiras, Jogos Pedagógicos e Atividades Lúdicas, que tem o objetivo principal ampliar o repertório estudantil e estender o entendimento artístico e esportivo utilizando estratégias de ação e produção para exprimir os desejos, necessidades, pensamentos, anseios, manifestando e socializando o que tem de mais genuíno no ser humano, a vontade de viver e se reconhecer nessa vivência.
Cabe, portanto, ao docente promover uma visão laica da brincadeira, dos jogos e das demais possibilidades lúdicas, permitindo através de um planejamento responsável e comprometido, que o estudante conheça a sua e tantas outras e novas realidades, não como mero espectador ou reprodutor, mas como alguém que interage, participa e transforma, tornando-se pleno pela aprendizagem e desenvolvimento.

COMPONENTE CURRICULAR: Horta e Jardinagem.
A vontade de pôr os estudantes em contato com a natureza para torná-los mais sensíveis e conscientes de que a vida depende do meio ambiente, e que o meio ambiente depende de cada um, leva escolas e professores a desenvolver projetos de horta e jardins nas instituições educativas. A ideia pode aproveitar áreas disponíveis como espaços de aprendizado para as crianças e ali reproduzir os bons resultados ocasionados pelas atividades realizadas na horta e jardim.
As atividades com hortas e jardins podem relacionar os conhecimentos práticos obtidos com o trabalho nestas práticas às atividades realizadas em sala de aula para que os estudantes adquiram conhecimentos relacionados, por exemplo, aos diferentes tipos de solo e aos benefícios das vitaminas. Incentivar as crianças a consumir legumes e verduras e conscientizá-las da importância de saborear um alimento saudável e nutritivo são alguns dos objetivos que estes projetos ou mesmo componentes curriculares podem perseguir.

A horta e o jardim na escola podem ser uma ferramenta pedagógica que promove o desenvolvimento de habilidades e a conscientização ambiental dos estudantes, tais como:
Aprendizado: A horta e o jardim podem ser uma fonte de pesquisa e observação, incentivando os alunos a prestar atenção à natureza e a aprender a cultivar.
Alimentação saudável: A horta pode contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis, pois os alimentos produzidos podem ser usados na merenda escolar.
Bem-Estar: Os jardins podem ser utilizados e compreendidos como espaços de deleite, que contempla o bem-estar físico e emocional do ser humano.
Conscientização ambiental: A horta e o jardim podem ajudar os estudantes a se reconectar com a natureza e a entender a importância de preservar o meio ambiente.
Desenvolvimento de habilidades: O cultivo e organização da horta e do jardim exercitar a paciência e a responsabilidade dos estudantes.
Socialização: O manejo com horta e jardim pode oportunizar o trabalho coletivo e cooperativo, além de promover a sensibilidade em relação ao meio ambiente.
Para montar uma horta ou jardim na escola, é importante considerar alguns fatores:
Local: O local escolhido deve receber luz do sol direta, principalmente na parte da manhã. Também é preciso que haja água disponível para irrigar as plantas.
Manutenção: A manutenção envolve o controle de ervas daninhas, pragas e a rega.
Plantas: Não é toda planta que pode ser cultivada em uma escola, pois algumas podem ser venenosas ou perigosas.
É recomendável que um especialista esteja envolvido na hora de projetar e implementar os espaços para orientar professores e estudantes.

6.1.4 Avaliação no Programa Escola em Tempo Integral
À medida que as crianças estiverem matriculados, a rede deve dar início ao planejamento dos processos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, garantindo que as escolas conheçam e participem da revisão ou pactuação dos instrumentos, métodos, estratégias e possam de fato utilizá-los da melhor forma ao longo do tempo, oportunizando autonomia docente para adequação das possibilidades avaliativas aos planejamentos.
É importante destacar que todas as atividades realizadas em âmbito da jornada ampliada passam a constituir o currículo e o percurso formativo do estudante e portanto, podem e devem ser avaliadas. A avaliação, além de seguir os mesmos trâmites legais da escola de tempo regular, deve procurar desenvolver-se na mesma concepção histórico-cultural de aprendizagem, que já há tempos vem sendo discutida por educadores e não cabe aqui conceituar.
No entanto, é mantendo o ciclo currículo-avaliação-formação que a educação integral ganha vida, pertinência e efetividade. No acompanhamento permanente dos processos, é possível fazer ajustes de percurso, investindo em replanejamentos para a solução de eventuais problemas ou dificuldades.
A avaliação na Escola de Tempo Integral deve transcender a mera mensuração de resultados, uma vez que busca compreender o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, em suas múltiplas dimensões. Portanto:
É um processo contínuo e formativo: acompanha o processo de aprendizagem dos estudantes, fornecendo orientação constante e formativa para o seu desenvolvimento;
É contextualizada e participativa: leva em consideração o contexto social, cultural e histórico dos estudantes, e envolve todos os agentes da comunidade escolar no processo avaliativo;
É dialógica e reflexiva: promove o diálogo entre os diferentes saberes e experiências, e incentiva a reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem;
É autoavaliativa e coavaliativa: estimula a autonomia dos estudantes na avaliação de sua própria aprendizagem e na construção de conhecimentos de forma colaborativa.
Poderíamos ainda questionar, por que avaliar? E a resposta seria no sentido de:
Compreender o desenvolvimento integral dos estudantes: Identificar seus progressos, desafios e necessidades, para garantir um ensino mais personalizado e eficaz;
Orientar a prática educativa: Fornecer retorno aos professores, para que possam ajustar suas estratégias;
Prestar contas à sociedade: Demonstrar o impacto da educação integral na formação dos estudantes e na comunidade.
É sabido e precisa ser considerado que, uma educação baseada nas diferentes dimensões do ser humano, deve proceder e orientar seus processos avaliativos também nesta direção, e para isso, trouxemos a imagem a seguir que pode contribuir no desenvolvimento da prática avaliativa no contexto escolar.
Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

Neste sentido, ainda podemos nos referir sobre “O que e quem avaliar?”. A avaliação na perspectiva de uma Educação Integral deve considerar três dimensões de forma integrada:
O desenvolvimento integral das crianças e estudantes: Avaliar as diferentes dimensões do desenvolvimento humano - intelectual, emocional, social, cultural e física;
O processo de ensino-aprendizagem: Avaliar a qualidade das práticas pedagógicas, a organização curricular e os recursos didáticos utilizados;
O impacto da educação integral: Avaliar os resultados na formação das crianças e estudantes e na comunidade.

6.2 Infraestrutura e Materiais

Em termos estruturais, também existe a possibilidade de apoio técnico e financeiro da União para com os Municípios. A RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral. A rede de ensino precisa estar atenta para que o programa tenha as condições mínimas para que, com qualidade, seja executado. Neste sentido, deve-se atentar para necessidades como:
Ampliação ou remodelação do espaço físico: necessidade de mais salas de aula (ou com outras disposições/características), laboratórios, bibliotecas ou salas de leitura, espaços para atividades previstas e áreas de lazer;
Adaptação dos espaços existentes: adequação dos espaços para diferentes atividades e faixas etárias, garantindo acessibilidade e segurança;
Tecnologia e conectividade: investimento em infraestrutura tecnológica para acesso à internet, uso de recursos digitais e comunicação;
Manutenção e conservação: garantia de um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades;

Alimentação: oferecer refeições nutritivas e adequadas às necessidades dos alunos, considerando diferentes faixas etárias e restrições alimentares para as diferentes modalidades de jornada escolar;
Transporte: garantir o transporte escolar seguro e eficiente para as criançcas, especialmente aqueles que residem em áreas distantes da escola;

Higiene: equipar as escolas com infraestrutura e materiais necessários ao processo de higiene dos estudantes, incluindo kits individuais para escovação de dentes, por exemplo;
Materiais pedagógicos: fornecer materiais adequados para as diferentes atividades pedagógicas, incluindo materiais lúdicos, esportivos e artísticos em perspectiva inclusiva e os específicos para apoio aos estudantes com deficiência.
Entre outros.
Diante do exposto, para equipar as escolas com a infraestrutura e materiais necessários a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes, duas etapas e considerações são essenciais:
Avaliação Inicial: Realizar uma auditoria das instalações existentes para identificar deficiências. Consultar diretores, professores, pais e estudantes para entender suas necessidades e preocupações;
Planejamento o Orçamento: Desenvolver um plano detalhado que inclua todas as necessidades de infraestrutura e materiais. Estabelecer um orçamento adequado e buscar fontes de financiamento, como governo, ONGs, parcerias com empresas privadas, e campanhas comunitárias.

6.3 A Formação Permanente dos Profissionais

A formação dos profissionais envolvidos é chave para o sucesso do programa. Assim, cabe à equipe da Secretaria de Educação elaborar um Plano de Formação permanente para a rede, em parceria com os envolvidos. As potências e fragilidades das escolas e territórios devem ser base para este plano, que deve ser implementado regularmente tanto pela Secretaria, com apoio da Comissão Técnica instituída para coordenar esta política pública em nível local, seguindo o calendário da rede, quanto pelas escolas no cotidiano da gestão e nos horários de planejamento pedagógico. O desenvolvimento um plano de formação abrangente deve articular:
Diagnóstico das necessidades: escutando as demandas dos profissionais e mapeando os desafios da rede municipal;
Definição de prioridades: priorizando temas relevantes para o contexto local e para o desenvolvimento da educação integral segundo a discussão curricular da rede;
Criação de um calendário anual: oferecendo diversas modalidades formativas ao longo do ano letivo, em horários compatíveis com a jornada de trabalho dos professores, combinando:
-Formação presencial: palestras, cursos e oficinas com especialistas da própria rede e convidados;
-Formação à distância: plataformas online e comunidades virtuais, ampliando o acesso à formação e promovendo a autonomia dos profissionais;
-Formação em serviço: assessoria pedagógica e tematização realizada pelos coordenadores pedagógicos e supervisores nas unidades de ensino, acompanhamento e reflexão crítica da prática docente, com foco na construção de soluções para os desafios da sala de aula;
-Intercâmbios e visitas técnicas: compartilhamento de experiências entre escolas e redes de ensino, promovendo a troca de saberes e a inovação.
A valorização dos professores por meio da oferta qualificada de formação em contexto de trabalho é um princípio estruturante da Política de Educação Integral. A formação continuada na concepção da educação integral transcende o lugar da atualização profissional sobre determinadas temáticas ou práticas - ela é um processo dinâmico e permanente de pactuação pelo direito à educação integral e que busca:
Cultivar a reflexão crítica sobre a prática docente: construindo novos significados, em diálogo com as realidades e necessidades dos educandos;
Fortalecer a práxis educativa: entrelaçando teoria e prática, com ênfase na experimentação de metodologias inovadoras e na construção de um currículo interdisciplinar;
Promover a aprendizagem colaborativa: entre pares, com a comunidade escolar e com diferentes profissionais, tecendo redes de conhecimento e experiências;
Ampliar a compreensão da educação integral: abrangendo seus fundamentos, princípios e diretrizes, para uma atuação coerente com seus objetivos.
Ainda, deve-se orientar o processo formativo dos profissionais - não somente daqueles diretamente envolvidos no programa, mas para toda escola e seus parceiros envolvidos, - considerando abranger:

Autoria: Na Escola em Tempo Integral os processos formativos requerem mediação adequada para que os participantes sejam ativos e autores da construção do conhecimento. O participante da formação é reconhecido como sujeito detentor de conhecimentos próprios, com experiências, repertórios e trajetórias singulares; elementos fundamentais ao seu aprendizado e, por consequência, à sua atividade docente. Na medida em que ele se torna coautor, se corresponsabiliza pelo processo, testa novas possibilidades de atuação e fortalece seu papel como produtor de conhecimento na rede. A autoria é manifestação da criticidade reflexiva.
Ampliação de Repertório: Da mesma forma, a formação na educação integral deve ser referenciada em experiências bem sucedidas no Brasil e no mundo, que possam auxiliar os participantes a ampliarem seus repertórios sobre educação, práticas pedagógicas e de gestão diferenciadas. Reconhecer a vasta experiência do Brasil na implementação da concepção de educação integral significa perceber avanços, apontar desafios e tangibilizar o que muitas vezes pode ser percebido como um paradigma inalcançável. Transformações reais exigem inspiração. Além disso, reconhecer a trajetória da própria rede e as experiências desenvolvidas é fundamental para garantir a pertinência das mudanças propostas.
Cocriação – Redes de Construção Coletiva: A importância das redes de troca de conhecimento entre escolas (mesmo de outras redes) na construção e implementação da Escola em Tempo Integral é enorme. Redes proporcionam um ambiente de colaboração e aprendizado mútuo, em que escolas podem compartilhar experiências, boas práticas, desafios enfrentados e soluções encontradas. Quando escolas pertencentes a uma mesma rede (ou mesmo de outras redes) se conectam, elas têm a oportunidade de alinhar estratégias, desenvolver projetos conjuntos e fortalecer a identidade e missão da rede como um todo, em um ambiente de cooperação e solidariedade.
Autoformação: Por fim, a lógica do processo formativo na educação integral deve responder a um constante e permanente investimento na autoformação dos participantes. É fundamental que eles se reconheçam como sujeitos desse coletivo, corresponsáveis pela implementação do Plano de Formação e busquem pelo saneamento de necessidades ou dificuldades inerentes ao seu fazer cotidiano.

6.3.1 Estrutura e Plano de Formação dos Profissionais envolvidos e sua Efetivação
O Plano de Formação deve atender a toda a rede, garantindo que cada segmento seja contemplado. Na educação integral, não apenas os profissionais da rede devem ser considerados, mas toda a comunidade escolar e principalmente os parceiros envolvidos no programa.
A formação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral deve se dar necessariamente em contexto de trabalho, não apenas respeitando o direito laboral dos profissionais e parceiros da rede, mas tomando a prática cotidiana destes como insumo permanente do próprio processo formativo. Dessa forma, o Plano de Formação deve levar em consideração a carga horária de trabalho dos profissionais, a disponibilidade dos parceiros e as necessidades concretas que estes têm em suas funções e atividades cotidianas na proposta.

Ação	Público Alvo	Parceria E Metodologia
Visitação em outras Unidades Escolares	Profissionais envolvidos	Visitar outras unidades escolares que tenham desenvolvido ou desenvolvam atualmente iniciativas de Educação em Tempo Integral, para troca de experiências.
Formação específica na área da Educação Integral	Profissionais docentes e Gestão	Desenvolver cursos de formação continuada sobre a temática de forma a desenvolver a compreensão acerca da Educação e da Escola em Tempo Integral
Formação Continuada sobre as atividades ofertadas na jornada de tempo integral	Docentes	Cursos sobre as especificidades dos componentes oferecidos no programa.

Congressos e Eventos sobre a Temática	Gestores e Professores	Garantir a participação de Gestores e professores em eventos regionais ou nacionais sobre a temática da Educação em Tempo Integral, de forma a ampliar os horizontes da atuação da Escola em Tempo Integral.
Planejamento coletivos e avaliação	Professores e envolvidos	Semanalmente, de forma coletiva.
Troca de experiências com outros municípios do contexto regional	Professores e gestores	Visitar outros municípios que ofertam o programa para vislumbrar possibilidades e experiências exitosas.

6.4 Planejamento e Documentação Pedagógica

O profissional que atuará nos percursos formativos do Programa Escola em Tempo Integral passa a integrar a estrutura escolar, seja na dimensão estrutural ou pedagógica. Dessa forma, como profissional da escola, o mesmo submete-se aos direcionamentos, da mesma forma como deve participar ativamente dos espaços democráticos e de decisão coletiva.

Quanto ao planejamento e demais orientações pedagógicas deverá seguir o direcionamento da escola e atuando em consonância com o mesmo, vinculado ao Coordenador Pedagógico e ao Gestor Escolar.

A documentação pedagógica também segue o mesmo direcionamento, devendo atentar para a documentação necessária para seu exercício profissional, assim como, manter atualizados e alimentados os documentos ou sistemas necessários utilizados pela rede de ensino que versam sobre a vida escolar dos estudantes com quem atua.

E, como proposta, propõe-se as seguintes, que foram propostas pela Assessoria cuja parceria foi formada entre a Prefeitura Municipal de Carbonita junto à empresa Aperam, quais seguem:

7 INTERSETORIALIDADE, CONVÊNIOS, PARCERIAS E INTERAÇÃO COM O TERRITÓRIO NO CONTEXTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A intersetorialidade, além de uma diretriz do Programa de Escola em Tempo Integral, é uma das premissas básicas. A Política de Educação Integral pressupõe uma nova forma de conceber o processo educativo que ocorre na cidade/território. Por essa razão, envolver diversas instituições na sua viabilização é altamente recomendável.

Para a realização das Políticas de Educação em Tempo Integral, a secretaria precisa articular convênios. Estes, dependendo da legislação do município, também podem ser executados diretamente pelas escolas, ou seja, podem haver parcerias e convênios para toda a rede de ensino ou específicos para uma determinada escola. De maneira geral, os convênios não se aplicam apenas à extensão da jornada escolar, mas podem ser particularmente interessantes quando há ampliação do tempo e da oferta de atendimento aos estudantes. Quando acessados, os convênios e as parcerias devem ser monitorados não apenas pela Secretaria de Educação, mas também pela escola. Este monitoramento deve sempre ter como foco a lisura dos processos administrativos, financeiros e a qualidade pedagógica/educativa dos processos. Ou seja, de nada adianta ter um parceiro que é bastante correto na gestão administrativa e financeira, mas cujas atividades não são consonantes com o previsto nesta Política, PPP da escola, e vice versa.

Uma Política de Educação em Tempo Integral não se faz sem parceria, seja com as equipes das outras secretarias da própria administração local ou com instituições diversas que estejam nos territórios em que estão localizadas as escolas. Por essa razão, é fundamental que esse elemento também faça parte do diagnóstico, especialmente quando se considera a ampliação da jornada escolar.

A articulação de políticas intersetoriais possibilita que a função pública seja efetivamente desempenhada, atendendo aos munícipes de maneira adequada, principalmente, aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Ao mesmo tempo, conhecer as organizações e as possibilidades oferecidas pelo território é um ponto de partida estruturante para a ampliação da jornada com parcerias, e interessante para as demais modalidades. Entender a natureza das suas ações, a capacidade de atendimento e as contribuições à agenda da educação é fundamental para viabilizar o planejamento das ações pedagógicas na Escola em Tempo Integral. Ao mesmo tempo, estas organizações podem ser aliadas para além do atendimento das crianças e adolescentes, contribuindo com outras dimensões da política, como no apoio de processos formativos da rede, na qualificação da infraestrutura, em conexões com outros agentes da rede local, entre outros.

O estabelecimento de parcerias com outros setores, públicos ou privados é uma das formas de viabilização da Política de Educação em Tempo Integral em uma rede de ensino, no entanto deve-se atentar sempre para a intencionalidade pedagógica, a regularidade fiscal e jurídica dos parceiros, conveniados ou outros, bem como suas características particulares pelas quais será possível que a equipe gestora da Escola em Tempo Integral se aproxime dessas instituições, conhecendo seu repertório e trajetória, identificando potencialidades no trabalho em parceria.

É recomendado que, na medida do possível e com base nas características locais, a rede de ensino realize um Termo de Cooperação Técnica com seus parceiros, delineando adequadamente todos os quesitos necessários para a fiel e qualificada execução dos trabalhos, tais como responsabilidades e funções.

As diferentes Secretarias de Governo bem como demais setores ou órgãos envolvidos em algum tipo de parceria com a escola, devem se corresponsabilizar:

Pelo desenvolvimento do planejamento intersetorial, estabelecendo os objetivos, metas e estratégias que orientarão a operacionalização da Política;

Por contribuições com as diretrizes pedagógicas e metodológicas que orientarão a oferta educativa concretizada pela Política;

Pelos parâmetros para contratação, articulação e formação da rede de educadores planejada para a Política;

Pelo modelo de gestão desta política pública, incluindo a territorialização das estratégias previstas, os meios para articulação comunitária, formação de redes, participação social e gestão compartilhada;

Pelos indicadores e meios para o monitoramento, avaliação e controle social das estratégias e políticas setoriais articuladas.

7.1 Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

O COMEITI , foi criado em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atenção à Resolução que implanta o programa em nível municipal, e tem a tarefa de realizar a governança do Programa Escola em Tempo Integral, envidando todos os esforços para a implementação das estratégias e ações relativas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Ao COMEITI compete:

Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes;

Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política;

Participar e/ou realizar a avaliação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

As atividades do Comitê deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento dos órgãos públicos e não será renumerado especificamente.

7.2 Relação entre Secretaria de Educação e Unidades Escolares

Aspecto já destacado pelo UNICEF desde 2007, na publicação Redes de Aprendizagem, é necessário entender a rede municipal de educação como mais do que um conjunto de escolas sob a gestão do município, mas como um fluxo de trocas de informações e recursos que alimentam relações e aprendizagens coletivas, orientadas por um propósito comum. Nessa concepção, o estudante não é só de uma professora ou mesmo de uma escola, mas é estudante de uma rede, ao mesmo tempo em que também o professor é parte da equipe da escola e da rede.

A Secretaria de Educação e cada uma das escolas possuem responsabilidades específicas que, articuladas, possibilitam que a Escola em Tempo Integral aconteça. Essa engrenagem só é possível mediante a constituição de um modelo de gestão integrada que estabeleça os processos, responsáveis, instâncias e instrumentos necessários para que a colaboração de fato aconteça, como delineado no item 6 (Diretrizes Gerenciais) deste documento.

O processo de diálogo permanente entre a Secretaria e as Escolas, por meio de seus Gestores responsáveis, é uma forma de organizar o fluxograma de trabalhos sem que haja sobrecarga ou sobreposição de funções e/ou demandas tanto para as escolas, quanto para as redes.

Desta forma, diante de qualquer situação, as Escolas por meio de seus gestores devem buscar realizar a governança no sentido de resolver as demandas possíveis, e caso necessário, devem reportar-se formalmente e imediatamente à Coordenação do Programa, conforme denominado nas Diretrizes Gerenciais deste documento, e/ou ainda, à Secretaria Municipal de Educação e ao CME, corresponsáveis pela gestão do Programa em nível local.

7.3 Relação das demais Secretarias Municipais, Conselhos e demais Órgãos com as Escolas em Tempo Integral

Por meio de um mapeamento de oportunidades, parcerias estratégicas e descentralização dos recursos é possível construir um programa sustentável e de qualidade para todos os alunos.

Portanto, a fim de apoiar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, cabe à Secretaria viabilizar articulações no nível da gestão central, por meio de sua Coordenação Geral apoiada pelo CME, construindo mecanismos e dispositivos para o planejamento, execução e monitoramento de ações conjuntas e integradas, a partir da natureza e das atribuições referentes a cada órgão ou setor.

Estas ações devem ser, a partir deste esforço, materializadas no território, apoiando as escolas na interlocução com os serviços da saúde, assistência, cultura, esporte e lazer, etc. Novamente, é na pactuação dos princípios da educação integral e da proposta da rede que se articulam os projetos pedagógicos das escolas e territórios, construindo arranjos particulares em cada comunidade, mas coordenados por um alinhamento comum.

7.3.1 Lista de Secretarias, Conselhos e Órgãos Parceiros

Atualmente, no início do Programa, são Parceiros da Escola em Tempo Integral:

Secretaria Municipal de Educação Gestão Escolar de cada
Escola Municipal Professor da Creche - Educação Infantil
Professor da Pré-Escola - Educação Infantil Fundamental Conselho Municipal de Educação
Conselho do FUNDEB
Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA/CRAS Secretaria Municipal Agricultura/EPAGRI
Secretaria Municipal da Saúde Conselho Escolar
Conselho Tutelar
Secretaria de Cultura
Secretaria de Esporte

Esta representação de parcerias, portanto, não é um grupo fechado, mas aberto a novas possibilidades que se mostram importantes para a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes. As parcerias no momento estão representadas no Comitê nomeado para este trabalho, mas isso não é regra. O COMEITI é responsável pelo direcionamento dos trabalhos na implantação do programa, e as parcerias, por sua vez, podem ser firmadas ou desfeitas (encerradas) toda vez que importar na aprendizagem e/ou na organização e sustentabilidade do programa, mediante os trâmites cabíveis e necessários em cada situação.

7.3.2 Agenda de Ações Conjuntas e Intersetoriais

Esta é uma agenda preliminar a ser desenvolvida de forma intersetorial com os parceiros atuais do programa. No entanto, assim como a lista de parceiros esta agenda não é um quadro fechado, sendo que, no decorrer dos trabalhos novas parcerias e ações podem surgir e se mostrar interessantes para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças e dos estudantes.

A rede de ensino, por meio de seus profissionais traçou, conforme sua realidade, uma agenda de ações a serem desenvolvidas:

PARCEIRO	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA
Empresa Especializada	Formação	Gestores	Orientação quanto a legalidade, funcionamento, organização, administração e ações pedagógicas
Saúde	Orientação Palestras	Coordenadores Professores Estudantes	Orientação com explicação referente a higiene bucal Higiene e cuidado do corpo Alimentação saudável
Assistência Social	Palestras Teatros Orientações	Coordenadores Professores famílias atendidas	´Palestras com o tema Saúde Emocional Valores e Família Emoções e Sentimentos
Conselho tutelar	Orientação	Coordenadores Professores	Teatro com o tema: Abuso Sexual/ cuidados Panfletos

7.4 Relação das Escolas com o Território

A partir do diálogo conquista-se a confiança, a troca de ideias e a construção e desconstrução de saberes. A política de Educação em Tempo Integral, em sua natureza, é essencialmente dialógica. Comunidades escolares e secretaria (e organizações do território) constroem juntas não apenas a proposta da Escola em Tempo Integral, mas sua contínua implementação ao longo dos anos.

É preciso repensar as relações de participação, autonomia dos envolvidos, respeito ao outro e principalmente investigar e fortalecer todos em uma agenda colaborativa. Mais do que grandes ações de mídia que exigem recursos muitas vezes escassos nas prefeituras, é interessante investir em ações de comunicação com às bases, investindo em estratégias criativas que fortaleçam a concepção de educação integral e de fato dialoguem com as características dos territórios.

Na Escola em Tempo Integral, a comunicação tem como função:

Informar: divulgar os objetivos, princípios e ações da educação em tempo integral para toda a comunidade escolar e para a sociedade em geral;
Esclarecer dúvidas: responder às dúvidas e questionamentos da comunidade sobre as ações desenvolvidas nas Escolas em Tempo Integral;
Promover o diálogo: incentivar o diálogo entre os diferentes agentes da comunidade escolar sobre a educação ofertada nas Escolas em Tempo Integral;
Mobilizar a participação: convocar a comunidade escolar para participar da construção, implementação e monitoramento das Escolas em Tempo Integral;
Celebrar conquistas: divulgar os resultados e os impactos positivos da educação integral e da Escola em Tempo Integral.
A comunicação é um processo complexo e dinâmico que exige planejamento, acompanhamento e avaliação constantes, considerando as diferentes necessidades e expectativas dos públicos-alvo, do programa e do próprio governo. Assim, é preciso considerar como dimensões:
Acessibilidade e clareza: a comunicação deve ser acessível a todos os públicos, utilizando linguagem clara e objetiva;
Transparência: as informações sobre a educação integral devem ser transparentes e facilmente acessíveis;
Diálogo permanente: é fundamental manter um diálogo permanente com a comunidade escolar para garantir a participação e o engajamento de todos;
Diversidade de canais: utilizar diferentes canais de comunicação para alcançar todos os públicos;
Entre outros elementos importantes para a fluidez da comunicação.

7.4.1 Agenda de ações para a interação com o Território/Contexto Social

Segue uma agenda preliminar de ações que podem sofrer, portanto, alterações no decorrer da execução do programa. À medida que o programa irá se desenvolver poderão ocorrer inserções de novas formas de comunicação e interações com o território.
A rede de ensino, reunindo seus profissionais traçou, conforme sua realidade, uma agenda de ações a serem desenvolvidas:

Ação	Data/Período	Responsável Envolvidos	Metodologia/Objetivo da Ação
Reuniões periódicas com as famílias	A planejar conforme calendário escolar	Gestão Escolar e professores	A planejar conforme a ocasião em que será desenvolvida
Atividades de Integração Família e Escola	Dia da Família na Escola	Gestão e Professores	A planejar conforme a temática e logística do Dia da Família na Escola a cada ano letivo
Ações de Saúde Preventiva, Emocional, Afetiva.	Durante o ano letivo, conforme o desenvolvimento de habilidades relacionadas	Professores, famílias e estudantes	A planejar com os professores, encaixando como atividades pontuais conforme o planejamento das habilidades. Com os pais poderão ser aproveitados momentos como o Dia da Família na Escola e/ou entregas de avaliações, ou ainda com desenvolvimento no formato de Escola de Pais
Visitas à outras Escolas	A planejar conforme logística e possibilidades de recepção e de transporte	Gestores, representantes das famílias e professores	Troca de informações, experiências e conhecimento entre escolas para ampliação das oportunidades de desenvolvimento da Escola em Tempo Integral
Visitas à Propriedades/Casas dos Estudantes	Em diferentes momentos espalhados pelo ano letivo	Professores, Estudantes e Famílias	Visitar os locais de vivências, conhecer contextos de vida, culturas, formas de organização e aprender com a realidade vivenciada pelos estudantes e suas famílias. Conhecer diferentes histórias de vida e relacionamento

8 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O aspecto financeiro do Programa deve orientar-se pelo Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral e pelo Guia Passo a Passo para Prestação de Contas, ambos disponíveis no site do MEC. Ainda, cabe ressaltar que a Resolução Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
Segundo o Ministério da Educação, a partir do diagnóstico e planejamento, e de forma alinhada à Política de Educação Integral em Tempo Integral, os entes deverão definir "suas necessidades e despesas para garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes."
Para a administração municipal é importante ter ciência de que a Escola em Tempo Integral demanda de investimentos, pois, requer mais elementos para seu funcionamento em comparação com a escola de jornada regular. Não há como realizar uma educação em tempo integral sem mais investimentos no contexto escolar. Igualmente, ter clareza das despesas para a Educação Integral em Tempo Integral é essencial para garantir uma educação de qualidade para todas as crianças e estudantes, e as Secretarias e Escolas devem usar os recursos de forma estratégica para atender às suas necessidades específicas.
As despesas podem ser diretamente relacionadas à expansão do tempo, como a formação de profissionais para atuar na Educação em Tempo Integral, diversificação de materiais para ampliar a construção de saberes, aquisição de recursos para diversificar o ensino e a aprendizagem, ou melhoria da infraestrutura e construção de novos espaços (laboratórios, bibliotecas, etc.). Ou então, estarem indiretamente relacionadas, com o pagamento de contas de energia elétrica, por exemplo, ou outras ações de manutenção do funcionamento da escola, ou pequenos reparos para a preservação das instalações da escola.
É facultado às redes de ensino, dentro do programa de Escola em Tempo Integral, desenhar um modelo de educação em tempo integral que mais se adeque e atenda às suas necessidades, sendo que cada uma dessas variações influenciará o cálculo de valores para a implementação do programa. Tem-se por concreto que um dos elementos mais importantes para assegurar a longevidade de uma política educacional é saber o quanto será necessário investir ao longo de cada ano, relacionando, inclusive, o impacto desse investimento com os recursos orçamentários disponíveis e a previsão de arrecadação futura. Essas ações e análises serão capazes de contribuir no plano de expansão, uma vez que a rede não pretende viabilizar a educação em tempo integral para todos as crianças e estudantes de uma única vez, reduzindo a possibilidade de descontinuidade por falta de recursos.
Alguns instrumentos são de grande valia para qualquer política educacional, e precisam ser utilizados com base no desenho da política pactuada com a rede para garantir que a mesma possa de fato ser implementada, tais como o Plano Plurianual (PPA) que é um instrumento de planejamento e previsão geral do orçamento da prefeitura, que é elaborado para um período de quatro anos. A partir dos recursos previstos ano a ano no PPA para os programas e ações e das diretrizes aprovadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a prefeitura detalha em que categorias de despesas serão aplicados os recursos oriundos da arrecadação dos impostos, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), que também deve ser aprovada pela Câmara Municipal. A LDO detalhará os valores a serem desembolsados para o pagamento de pessoal, precatórios, alienações, desapropriações, aquisição de equipamentos, obras viárias, construção de creches e custeio para a manutenção das atividades das secretarias.
Por essa razão é fundamental que, em análise orçamentária responsável, sejam apurados os valores previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação que possam ser aplicados à consecução do Programa Escola em Tempo Integral.
A seguir, a Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral apresenta os valores recebidos do MEC, e quando possível, os recursos próprios investidos:

Além disso, é importante considerar a necessidade do controle social do investimento realizado, uma vez que deve ser compartilhado com toda a comunidade o investimento total nesta política pública, bem como os investimentos realizados em cada uma das escolas, de forma transparente e democrática.

9 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA E DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A principal função da avaliação na educação integral é contribuir com o desenvolvimento dos estudantes e também da política pública e seus desdobramentos. Portanto, todo processo avaliativo deve produzir aprendizagem a partir de insumos que apoiem gestão e equipes técnicas para o processo de tomada de decisão. A avaliação orienta o planejamento e qualifica a produção de impacto da ação educacional.
A atualização do diagnóstico pode ser realizada pela gestão pública de maneira contínua, assegurando que a produção de dados se instaure como parte de uma cultura institucional. Outro aspecto a ser considerado é a disponibilização das informações produzidas à sociedade, já que podem ser relevantes para o exercício da participação e do controle social.
Abaixo, a imagem sugere etapas e formas de avaliação que podem ser realizadas nos diferentes momentos da execução do programa.

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

Premissas da Avaliação da Política e do Programa:
SIMPLIFICAÇÃO: Avaliar pode ser associado a uma tarefa trabalhosa que só pode ser conduzida por especialistas. Ainda que a avaliação possa assumir uma face tecnicamente complexa e onerosa, isso não deve ser assumido como mandatório.
PARTICIPAÇÃO: Políticas educacionais envolvem grupos diversificados de sujeitos que representam necessidades, interesses, motivações e compreensões distintas. A participação pode ser deliberativa, na qual as pessoas têm poder de tomada de decisão; consultiva, na qual os informados participam de debates e reflexões, mas não tomam decisões; e informativa, na qual os envolvidos apenas dão informações sobre algo.
AUTOAVALIAÇÃO: Equipes envolvidas na implementação de uma política podem assumir a liderança e condução da avaliação. Isto porque possuem um em olhar privilegiado do mecanismo da política e podem informar com consistência sobre o avanço e limites da proposta implementada.
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL: A avaliação é um mecanismo que recolhe e divulga informações que permitem dar transparência às ações públicas em curso e oferece à sociedade civil a possibilidade de acompanhá- las.
O Programa Escola em Tempo Integral dispõe de um Plano de Monitoramento e Avaliação 2023 – 2026, conforme disponibilizado no site do MEC. Ainda, dentro das sistematizações planejadas estão Boletins de Monitoramento e Balanços, que também podem ser acessados no site do MEC, na aba Escola em Tempo Integral – Monitoramento e Avaliação.
Para as equipes que sob coordenação do CME e da Coordenação Geral do Programa irão desenvolver os processos avaliativos do mesmo, sugere-se alguns passos para um Plano de Avaliação eficaz, a saber:
Desenhar um plano
Definir a liderança
Mapear os recursos disponíveis
Escolher o foco
Organizar as formas de participação
Definir a abordagem metodológica
Elaborar os instrumentos
Coletar as informações
Analisar os dados
Comunicar e criar ambientes de aprendizagem

O Centro de Referências em Educação Integral também estabelece orientações quanto ao foco dos processos avaliativos sobre o Programa, conforme demonstrado na imagem:
Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

No desenho do Plano de Avaliação do Programa, além da observância das orientações advindas por parte do MEC, deverá se considerar, ainda que de forma geral:
Os objetivos da avaliação: O que se pretende avaliar?
Os indicadores de avaliação: Quais são os sinais que demonstram que os objetivos estão sendo atingidos?
Os instrumentos de avaliação: Quais ferramentas serão utilizadas para coletar dados?
Os critérios de avaliação: Como os dados serão interpretados?
Os procedimentos de avaliação: Como a avaliação será realizada?
Assim, esta rede, por estar iniciando o Programa ainda não tem um plano definido para a avaliação do mesmo. No entanto, conforme DECRETO N. 6.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, Art. 20º compete ao CME realizar a governança na implementação de estratégias referentes à PEITI.

10 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Cabe à Secretaria de Educação a institucionalização desta Política, para o qual sugerem-se os seguintes passos:
Redigir os Marcos Legais para implementação do Programa de Escola em Tempo Integral e seu funcionamento;
Elaboração da Política, considerando o envolvimento e contribuições das escolas e dos demais agentes envolvidos com a devida validação pelo Conselho Municipal de Educação;
Início dos Atendimentos aos educandos;
Revisão dos Currículos locais, PPP's, Regimentos Internos das Unidades Escolares;
Revisão e incremento nas estruturas das Escolas em Tempo Integral;
Apoio aos profissionais para a sua formação profissional, bem como, execução dos planejamentos;
Avaliação Institucional e Monitoramento do Programa.
O Conselho Municipal de Educação deve analisar a estrutura e aspectos para o funcionamento da respectiva Política de Educação Integral em Tempo Integral de acordo com o Manual Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação, disponível no site do MEC. Acerca dessa estrutura e funcionamento, recomenda-se a observação, pelos Conselhos, de aspectos importantes que garantem a qualidade da Política, tais como a apresentação da organização curricular, do quadro de profissionais envolvidos no atendimento às crianças e estudantes, bem como a organização dos tempos e espaços, entre outros aspectos. Caberá ainda ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização sistemática da implementação da Política, na perspectiva de vistorias e diálogo com as instituições escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral.

A título de recomendação e ressalvadas as condições e singularidades de cada localidade, orienta-se que os entes federativos também discutam a Política via Poder Legislativo, no sentido de garantir ampliação do debate público e progressiva consolidação das bases legais da Educação Integral em Tempo Integral no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010. DEFINE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Caderno 01 - Conceitos, Princípios e Estratégias Estruturantes.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Caderno 02 - Implementação.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Material de Apoio à Formulação e Implementação de Políticas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral.

DIETRICH, Julia. Guia para alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: Guia Alocação Distribuição Matrículas Eficiência Equidade

Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; CARVALHO, Paulo Felipe Lopes de, Educação (de Tempo) Integral e a Constituição de Territórios Educativos, Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1205-1226, out./dez. 2016.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Currículo Referência de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEE/MG, 2021.

MOLL, Jaqueline. Os Tempos da Vida nos Tempos da Escola: em que direção caminha a mudança? In: MOLL, Jaqueline, Os Tempos da Vida nos Tempos da Escola: Construindo Possibilidades. Editora Penso, Porto Alegre, 2a edição, 2013.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 48 p.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36, DE 08 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 748, DE 29 DE JULHO DE 2024. Estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da Educação Básica previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais.

DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 25 DE JUNHO DE 2025.Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Carbonita.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

SACRISTÁN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Tradução de Ernani F. da F. Rosa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

WEFFORT, Helena Freire; ANDRADE, Julia Pinheiro; COSTA, Natacha Gonçalves. Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios. 1. Ed. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019. Disponível em: Caderno 1: Currículo e Educação Integral na Prática

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

REDE MUNICIPAL DE CARBONITA

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CARBONITA – MINAS GERAIS 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 5
INTRODUÇÃO..... 8
1. OBJETIVOS..... 13
1.1 Objetivo Geral..... 14
1.2 Objetivos Específicos.....14
2 MARCOS LEGAIS..... 15
2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH..... 15
2.2 Constituição Federal - CF de 1988..... 15
2.3 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA..... 17
2.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96..... 17
2.5 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN's..... 17
2.6 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.....18
2.7 Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024..... 19
2.8 Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025..... 19
2.9 Base Nacional Comum Curricular – BNCC..... 21
2.10. Lei n. 14640/2023 – Portaria n. 1.495/2023 – Portaria 2.036/2023..... 23
2.11 Legislação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral..... 25
3. AS DIRETRIZES, PRINCÍPIOS, EIXOS E CONCEITOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO INTEGRAL E AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... 26
3.1 Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral..... 26
3.2 Princípios do Programa Escola em Tempo Integral..... 28
3.3 Eixos do Programa Escola em Tempo Integral..... 29
1) Ampliar..... 30
2) Formar..... 31
3) Fomentar..... 32
4) Estruturar..... 33
5) Entrelaçar..... 34
6) Acompanhar..... 35
3.4 Formação Humana Integral e/ou Educação Integral..... 36
3.5 Escola em Tempo Integral..... 38
3.6 Currículo..... 39
3.7 Multidimensionalidade e Dimensões do Desenvolvimento (Intelectual, cultural, físico, social, emocional)..... 40
3.8 Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Transversalidade..... 42
3.9 Políticas Públicas, Parcerias e Intersetorialidade..... 43
4 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO E SEU CONTEXTO..... 44
4.1 Indicadores do Contexto Social e Familiar dos Estudantes..... 45
4.2 Indicadores de Desenvolvimento Humano e Social..... 51
5 PACTO SOCIAL..... 56
6 DIRETRIZES GERENCIAIS..... 62
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM NÍVEL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:..... 62
GESTÃO NAS ESCOLAS.....63
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS AGENTES ENVOLVIDOS..... 63
EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 63
GESTÃO ESCOLAR.....63
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA..... 64
PROFESSOR(A) OU MINISTRANTES DE OFICINAS..... 64
AGENTES ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS..... 65
FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA..... 65
CONSELHO ESCOLAR E OU ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES..... 65
6.1 Programa Escola em Tempo Integral na Educação Infantil..... 66
6.1.1 Contextualização das Etapas..... 66
EDUCAÇÃO INFANTIL..... 66
6.1.2 Organização da Rede Municipal de Ensino e a Oferta da Escola em Tempo Integral..... 66
6.1.3 Matriz Curricular.....68
MATRIZ CURRICULAR, COMPONENTES CURRICULARES E QUADROS ORGANIZADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL..... 70
6.1.4 Avaliação no Programa Escola em Tempo Integral..... 76
6.2 Infraestrutura e Materiais..... 78
6.3 A Formação Permanente dos Profissionais..... 80
6.3.1 Estrutura e Plano de Formação dos Profissionais envolvidos e sua Efetivação..... 82
6.4 Planejamento e Documentação Pedagógica..... 83
7 INTERSETORIALIDADE, CONVÊNIOS, PARCERIAS E INTERAÇÃO COM O TERRITÓRIO NO CONTEXTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... 88
7.1 Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral..... 90
7.2 Relação entre Secretaria de Educação e Unidades Escolares..... 90
7.3 Relação das demais Secretarias Municipais, Conselhos e demais Órgãos com as Escolas em Tempo Integral..... 91
7.3.1 Lista de Secretarias, Conselhos e Órgãos Parceiros..... 92
7.3.2 Agenda de Ações Conjuntas e Intersetoriais..... 93
7.4 Relação das Escolas com o Território..... 93
7.4.1 Agenda de ações para a interação com o Território/Contexto Social..... 95
8 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA..... 97

9 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA E DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL..... 100
10 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 103
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 104
MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Currículo Referência de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEE/MG, 2021.....104

GESTÃO 2025 - 2029

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

DENILSON LAURIANO RIBEIRO
Vice-Prefeito

VANDA HELENA MOREIRA
Secretária Municipal De Educação

****

NEIDE DE SOUZA CARVALHO
Organizadora da Política

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação	***NEIDE DE SOUZA CARVALHO***	***CARLOS ANDRÉ VIEIRA***
Gestão Escolar Creche Municipal Mestra Zefina Gandra	***DANIELA MIRCE VENTURA***	***ADERLÂNIA DE CÁSSIA BARRAL***
Gestão Escolar EMEI- Prefeito José Lemos	***VANDERLÉIA OLÍMPIA MEIRA***	***NAYADE FERNANDES DE OLIVEIRA***
Professores de Educação Infantil	***LUZIA DE JESUS FERNANDES OLIVEIRA***	***IVANY APARECIDA ARAUJO***

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Educação apresenta aos munícipes de Carbonita a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PEITI), que é um documento orientador e norteador de todas as práticas que serão adotadas em prol do Programa Escola em Tempo Integral em Carbonita .
O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo Parlamento brasileiro.
A finalidade deste programa é estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da educação integral e alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A ampliação do tempo integral, igual ou superior a **07 horas diárias ou 35 horas semanais**, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês e crianças segundo um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e motoras, com a participação da comunidade escolar.
Este documento que vai reger o funcionamento do programa a nível local, é uma exigência da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e deve ser homologado pelos Conselho Municipais de Educação, assim como avaliado e revisado constantemente a fim de atender às demandas do programa.
A produção deste documento se baseia inteiramente na legislação concernente disponível no Site do MEC mais especificamente na aba Escola em Tempo Integral, bem como, nos materiais do CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL – CEI, especialmente aqueles que fazem menção à Educação Integral na Prática.
Este documento contém vários recortes dos materiais, no intuito de delinear a compreensão local e direcionar a formação dos envolvidos para a participação coletiva e crítica, construindo uma educação integral a nível local com um planejamento alinhado e coerente. Portanto, a política de educação integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada, e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os estudantes como um direito constitucional.
Conforme o Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral (MEC, 2024), a Política de Educação em Tempo Integral pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas que cada ente federado deverá estruturar com base em sua realidade visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral. Seu conteúdo deve apresentar decisões, instrumentos e ações relevantes para que o objetivo de ampliar as matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral seja materializado com qualidade e equidade.
O documento, por sua vez, inclui pontos como legislação concernente, diretrizes e os princípios da educação em tempo integral na perspectiva da educação integral, a definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela gestão da Política, fontes de financiamento e orçamento, decisões sobre a organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, profissionais da educação e de sua jornada, diretrizes e desenho da matriz curricular, orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos, ações para a articulação intersetorial e com o território, bem como, estratégia de monitoramento e avaliação, entre outros.
Compreendemos que o sucesso do programa depende dos processos de planejamento, implementação e avaliação articulados e em constante diálogo com os diversos atores envolvidos, incluindo as comunidades escolares e os profissionais da educação.
Assim, almejamos que o Programa possa ser desenvolvido com eficácia, oportunizando às crianças uma aprendizagem sempre mais significativa.

Vanda Helena Moreira
Secretária Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal é uma ação indutora e articuladora do Ministério da Educação (MEC) para apoiar os entes federados na criação e/ou transformação de políticas educacionais de educação integral em jornada ampliada, qualificando e diversificando as oportunidades educativas para bebês, crianças, adolescentes e jovens de todo o país.

Instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o programa parte da adesão voluntária dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e contempla todas as etapas da Educação Básica: creche e pré-escola (Educação Infantil); anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental; e Ensino Médio, com as matrículas nos parâmetros de cálculos do FUNDEB. Seguindo o Plano Nacional de Educação - PNE, o programa considera que a jornada ampliada é aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades pedagógicas por, no mínimo, **7 horas diárias ou 35 horas semanais**. O tempo integral pode acontecer em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre eles.

O Governo Federal priorizou a Educação em Tempo Integral considerando:

Baixa centralidade do Plano Nacional de Educação nas políticas e programas dos últimos anos;

Ausência de plano de ação estratégico para criação e/ou aceleração de programas que viabilizem o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Aumento da vulnerabilidade social nas infâncias e adolescências brasileiras;

Efeitos negativos da pandemia da Covid-19 sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes;

Acirramento das desigualdades sociais.

O programa é destinado a todos os entes federados, que poderão aderir e pactuar metas junto ao MEC, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). As transferências voluntárias da União aos Estados e Municípios dependerão de adesão, e os recursos serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Todo esforço deve ser mobilizado para que o acesso à educação integral em tempo integral seja uma ferramenta concreta para enfrentar desigualdades, focando especialmente em crianças e estudantes negros e negras, indígenas, quilombolas, com deficiências, que estejam vivendo em situação de vulnerabilidade e que historicamente foram alijadas ou não priorizadas pelas políticas educacionais. Segundo o programa, para uma expansão equitativa da jornada escolar, deve-se:

Priorizar regiões e estudantes vulneráveis, utilizando indicadores socioeconômicos e considerando a disponibilidade territorial de outros serviços e atendimentos (exemplos: famílias atendidas pelo Bolsa Família; pelos Centros de Acolhida; pelos Programas Sociais do município, entre outros);

Alinhar os projetos pedagógicos com as demandas dos estudantes e da comunidade local;

Promover estratégias de gestão e práticas pedagógicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades, construindo um ambiente escolar inclusivo e valorizador das diversidades;

Incentivar a participação ativa das equipes escolares no processo de decisão, garantindo gestão democrática e engajamento dos gestores na transformação da educação;

Considerar critérios infraestruturais e de pessoal da rede, como a remoção de professores e a centralização de processos, para uma implementação eficiente da ampliação da jornada sem prejudicar a jornada regular.

Como todo programa, há uma meta (além do PNE 2014-2024) a ser delineada com a execução do mesmo, que, embora não esteja detalhadamente mensurada, incide na qualificação das aprendizagens das crianças estudantes. Essa meta seria o questionamento: Onde queremos chegar? E a resposta, em resumo, deve ser:

Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes brasileiros;

Possibilitar maior proteção e inclusão social a todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social;

Avançar na qualidade social da educação brasileira.

É necessário, portanto, que se compreenda que o programa Escola em Tempo Integral deve ser pensado para todos, em quaisquer locais ou situações de forma que os entes federados devem evitar alocar o mesmo apenas em realidades mais favoráveis que já detenham todos os recursos necessários, tampouco, apenas em contextos mais desfavoráveis, seja em condições sociais ou mesmo de estrutura ou aprendizagens numa tentativa frustrada de redenção da sociedade.

Neste sentido, o programa orienta para algumas questões gerais, como a ampliação da jornada, que pode ocorrer:

em turmas de educação em tempo integral e turmas de tempo regular (parcial) em uma mesma escola;

em escolas cujas turmas estão todas em tempo integral, também chamadas de escolas de tempo integral.

Para a implantação do Programa, após a pactuação com o Ministério da Educação, procurou-se, a nível local, seguir as etapas sugeridas para a implementação, conforme demonstrado na imagem.

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

Neste sentido, foi fundamental para a apropriação dos conceitos e compreensão dos princípios orientadores da Política de Educação Integral, a Formação Inicial de toda equipe da Secretaria de Educação e de demais Secretarias, Conselhos e Órgãos que podem convergir no oferecimento de uma educação integral em escola de tempo integral, com qualidade socialmente referenciada.

A Escola em Tempo Integral, no entanto, pode constituir-se a partir de diferentes modelos, conforme os arranjos locais. A imagem a seguir exemplifica os modelos propostos:

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

Nesta rede municipal, optou-se pelos modelos 2 e 3, em que, as atividades curriculares escolares serão realizadas em tempo ampliado, e contam ou poderão contar com convênios para a composição do arranjo local através de componentes curriculares e oficinas, ou ainda, por meio de ações intersetoriais que possam, de forma transversal, interdisciplinar ou transdisciplinar propor práticas pedagógicas que incrementem e ampliem as oportunidades de aprendizagens significativas para os estudantes. O trânsito entre os modelos 2 e 3, sinalizados acima, se mostrará de forma mais visível somente no decorrer do processo, em que parcerias e trabalhos intersetoriais serão firmados, colocados em prática, e mediante avaliação coerente, será deliberado sobre sua permanência ou não no currículo escolar nos anos subsequentes.

Uma gestão qualificada da Política de Educação Integral requer um planejamento articulado, no qual os aspectos financeiro, administrativo e curricular se desenvolvem de forma integrada.

A educação integral, uma vez entendida como princípio norteador da rede, deve de fato consolidar-se como a concepção que integra e conduz todas as ações da Secretaria e, consequentemente, das escolas e dos educadores. Isso significa que a dimensão pedagógica é articuladora da financeira, administrativa, de recursos humanos, entre outras. Para tanto, isso precisa estar refletido no organograma da Secretaria, garantindo espaços e tempos de integração entre as áreas e corresponsabilidade pelo processo pedagógico.

A escolha da educação integral como orientadora da proposta pedagógica da escola e, consequentemente, das atividades e rotinas escolares pressupõe mudanças profundas no cotidiano da sala de aula, na formação de professores e na relação da instituição com a comunidade onde se insere.

1. OBJETIVOS

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Desta forma, busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.
São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral
fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.
Nesta direção, por meio de um trabalho consistente, articulado e em regime de colaboração, postula-se como resultados esperados:
Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica;
Avançar na qualidade social da educação brasileira;
Possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.
Com base nos objetivos apresentados nos documentos oficiais do programa bem como nos resultados esperados, a comunidade local define seus próprios objetivos para a consecução do mesmo. Assim, reunidos para discutir, planejar e alinhavar ações para esta política pública, os profissionais da Rede Municipal de Ensino juntamente com profissionais de outros setores da municipalidade definiram como objetivos locais:

1.1 Objetivo Geral

Desenvolver um processo educativo de qualidade, concebido pela visão de formação humana integral, por meio da jornada de tempo ampliado, em que a base nacional comum seja permeada pela parte diversificada do currículo, através de metodologias e ações interdisciplinares, transversais, transdisciplinares e intersetoriais desenvolvendo aprendizagens significativas com as crianças e estudantes que frequentam o programa.

1.2 Objetivos Específicos

Aprimorar as habilidades pedagógicas com formação continuada para todos os profissionais envolvidos no programa;
Envolver os pais por meio de eventos, conversas, reuniões conscientizando sobre a importância da participação dos filhos no programa;
Estabelecer parcerias com outras entidades locais da comunidade;
Proporcionar novas oportunidades/estratégias para desenvolver aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
Oferecer formação continuada para os profissionais do sistema;
Promover encontros/reuniões pedagógicas com as famílias para a avaliação do andamento das práticas educativas do sistema integral;
Proporcionar uma escola acolhedora, atrativa e agradável que atenda as demandas dos estudantes;
Fortalecer vínculos entre alunos, profissionais e comunidade escolar;
Garantir o acesso e a permanência dos estudantes através do programa;
Garantir 100% das crianças em vulnerabilidade social de forma gradativa na frequência da escola em tempo integral.

2 MARCOS LEGAIS

O desenvolvimento da concepção de educação integral é orientado por marcos teóricos e legais que também possibilitam uma compreensão mais apurada da modalidade de escola em tempo integral situada na esfera da educação básica brasileira, o que abarca o atual programa que está sendo implantado no país. Alguns destes marcos são brevemente abordados na sequência, numa estrutura pensada da esfera global para o local, de forma a demonstrar a pertinência do tema em pauta durante todo Século XX e também no Século XXI.

2.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) reconhece, dentre o contexto geral dos direitos que procura garantir a todo cidadão, o direito à educação como fundamental para o pleno desenvolvimento da personalidade humana. A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) reforça esse direito e destaca a necessidade de uma educação que prepare a criança e o estudante para a vida em sociedade.
Ainda no âmbito internacional, a UNESCO também reconhece a importância da educação integral e promove sua implementação em diferentes países. A organização define a educação integral como uma abordagem holística que visa o desenvolvimento integral do indivíduo, abrangendo as dimensões cognitiva, afetiva, social, ética e estética.

2.2 Constituição Federal - CF de 1988

A Constituição Federal de 1988, dentre os Artigos 205 e 214 que tratam do tema Educação, garante o direito à educação integral, abrangendo a formação física, psíquica, moral, intelectual e social do indivíduo. O que pode ser demonstrado quando a mesma estabelece em seus Artigos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
(...)
Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- melhoria da qualidade do ensino;
- formação para o trabalho;
- promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009

2.3 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece a educação integral como um direito fundamental e define diretrizes para sua implementação. O (ECA), de 1990, assegura às novas gerações as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar "o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade" (Art. 3). A educação integral é a estratégia necessária para a realização desta premissa do ECA, na medida que possibilita a articulação dos diversos agentes, espaços e recursos de um lugar em torno de um projeto comum voltado para o desenvolvimento das pessoas.

2.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96

Compreendendo que, como assegura a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, a educação abrange também os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, cabe às instituições de ensino apoiar as novas gerações na construção de sentido sobre todo este conhecimento. A escola, portanto, reconhecendo-se como articuladora destes diferentes saberes, deve promover a partilha e construção de significados, valores e identidades.
A LDB assegura, em seu artigo 23, que "a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar", o que pode apoiar os arranjos locais na forma de organização e oferta da Escola em Tempo Integral.

2.5 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCN's

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) "currículo é o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social e que contribuem, intensamente, para a construção de identidades sociais e culturais dos estudantes". Trata-se, assim, de um dispositivo que deve respeitar, promover e valorizar as identidades e culturas dos diversos grupos sociais a que pertencem os estudantes brasileiros.
A educação integral é o caminho privilegiado para a realização do currículo nestas bases, uma vez que ela convoca a escola a se reconhecer como parte da comunidade. O conhecimento acadêmico não se separa do conhecimento comunitário, o que acarreta duas implicações do ponto de vista curricular. A primeira é que os conhecimentos ensinados e produzidos na escola pertencem à comunidade. A segunda implicação da educação integral para o currículo é que os conhecimentos produzidos pelos diversos agentes sociais também são valorizados, sempre em diálogo respeitoso e reflexivo com o conhecimento científico e filosófico.
A matriz curricular deve assegurar movimento, dinamismo e multidimensionalidade, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas e instigar, estimular o despertar das necessidades e desejos. (DCN, p. 30)

O currículo orientado pela educação integral é requisito para a qualidade social da educação da forma como esta foi descrita nas Diretrizes Curriculares Nacionais, uma vez que: possibilita a articulação dos espaços e tempos educativos dentro e fora da escola; promove a diversidade cultural, valorizando as manifestações culturais da comunidade; estimula o gosto pela aprendizagem; conecta o projeto político pedagógico da escola ao trabalho pedagógico e à infraestrutura; integra e valoriza os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e os agentes da comunidade; orienta a formação dos profissionais da educação; realiza a parceria com órgãos da assistência social, cidadania, ciência e tecnologia, esporte, turismo, cultura, saúde e meio ambiente. "A escolha da forma como se organizará o currículo de cada escola será resultado de amplo debate envolvendo sua comunidade e deverá ser coerente com o seu projeto político pedagógico" (DCN, p. 48).

2.6 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O FUNDEB é um importante instrumento para a viabilização dos diferentes programas com recursos para que os mesmos sejam executados, o que inclui os programas de educação em tempo integral, inclusive, regulamentando a carga horária que deve ser cumprida para que os diferentes programas se constituam como educação em tempo integral.
O Fundo avançou em relação às leis anteriormente mencionadas (LDB e PNE), entre outros aspectos, por associar o tempo integral a todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio). Além disso, o Fundeb também se destacou em relação ao Fundo que lhe antecedeu, o Fundef, por destinar recursos não apenas para o ensino fundamental, mas para as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, incluindo, ineditamente, recursos para as matrículas em tempo integral.

O FUNDEB também abarca importantes direcionamentos quanto a valores, formas de cálculo e financiamento das diferentes iniciativas, significando um verdadeiro avanço na qualidade da educação brasileira.

2.7 Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024

Desde o início do Século XXI ganha força no país a discussão de uma educação planejada de forma mais aberta e participativa. A CF (1988) estabelece em seu Art. 214 a garantia de um Plano Nacional e Decenal que oriente as políticas educacionais no país.
Assim, de 2001 a 2010 foi estabelecido o primeiro PNE, e na sequência, de 2014 a 2024 o segundo plano que ora finda. Entre suas metas, a de número seis (06) versa sobre a Educação Integral, reafirmando-a como direito a ser garantido pelo Estado brasileiro.
Instituído pela Lei 13.005/2014, o PNE vigente postula o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.
O PNE desdobra-se e vincula-se aos Planos Estaduais de Educação – PEE e aos Planos Municipais de Educação – PME, nos quais, cada território elenca as metas, ações e estratégias a partir do desenho nacional e conforme a realidade local.

2.8 Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025

O documento é fruto da participação e debate da comunidade Carbonitense, resultado de etapas sucessivas de apresentações, contribuições, propostas e sugestões dos educandos, educadores, pais, representantes de instituições e de toda a sociedade civil comprometida com a educação e com o desenvolvimento do município de Carbonita.
Todas as definições sobre as atividades a serem desenvolvidas as metas, estratégias, processo de coleta e sistematização das propostas recebidas da sociedade foram apreciadas, discutidas e redigidas pela Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Diretores das Escolas Municipais e Estaduais, Conselho Municipal de Educação e Câmara Municipal de Vereadores.

As equipes responsáveis construíram o diagnóstico do PME, a fim de retratar a situação da educação no município com relação aos níveis e modalidades de ensino, aos profissionais da educação, à gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesses dados, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, sempre alinhadas ao PEE e PNE, considerando a realidade local e cultural do município. O Plano Municipal de Educação é um instrumento norteador das políticas públicas no município e deve ser criado e aprovado por lei pela Câmara de Vereadores. O PME define objetivos, diretrizes e os rumos da educação no município para o decênio 2015 - 2025, visando sempre à qualidade da educação.
O município de Carbonita, a partir da aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, neste documento, portanto, encontram-se as metas e estratégias, os anseios referentes aos setores pedagógicos, administrativos da rede municipal e estadual do município para o próximo decênio. Através do Plano Municipal de Educação construiu-se um pacto capaz de projetar um novo cenário educacional.
Em relação à Educação em Tempo Integral, apresenta:
META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do Plano. ESTRATÉGIAS 6.1 Promover, com o apoio da União, do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. 6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social. 55 6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos. 6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, com participação efetiva da União e Estado, por parte das entidades privadas de serviço sociais vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.6 Garantir a educação para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados. 6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional. 6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

2.9 Base Nacional Comum Curricular – BNCC

Conforme abordado anteriormente, a CF e a LDB reafirmam a necessidade de uma articulação de forma a garantir as aprendizagens essenciais para a educação brasileira. No que tange à CF, em seu

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Neste sentido, elaboraram-se, na época, os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil (RCNEI) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN'S) para o Ensino Fundamental. Estes documentos serviram de parâmetro para os processos pedagógicos nestes níveis de ensino por aproximadamente vinte anos, quando, após ampla participação popular, aprovou-se a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Este documento assume o compromisso com a educação integral, na perspectiva da busca do desenvolvimento humano global e na afirmação dos seus princípios:
A superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, o protagonismo do aluno em sua aprendizagem e a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende são alguns dos princípios subjacentes à BNCC (BNCC, p. 17).

Tendo em vista este compromisso, a BNCC organiza-se sobre competências, assim definidas: "ser competente significa ser capaz de, ao se defrontar com um problema, ativar e utilizar o conhecimento construído" (BNCC, p. 16). A adoção do enfoque das competências possibilita, segundo o documento, indicar claramente os direitos de aprendizagem, ou seja, o que os alunos devem saber, fazer, ser e conviver como resultado de sua aprendizagem.
Na educação integral, o processo de aprendizado se inicia com a valorização da cultura, experiência e conhecimentos dos estudantes e com suas inquietações.
Com esta base, promove-se a interação com pessoas de diversas áreas e saberes, com o meio e seus recursos, possibilitando a construção de novos conceitos e projetos.
Este caminho segue os interesses e escolhas dos estudantes, estimulados pelo olhar crítico em relação a seus contextos socioculturais, tendo o professor como mediador do processo.
O papel do professor passa a ser, então, o de auxiliar os estudantes, por meio da mediação, a descobrirem suas competências, perseguirem seus interesses e realizarem seus projetos, oferecendo-lhes o suporte necessário para o desafio contemporâneo.
Para atingir este objetivo, o currículo de cada escola deverá ser organizado segundo critérios que possibilitem abranger a Base Nacional Comum e sua parte diversificada, contextualizando-as e conectando-as com os interesses dos estudantes.
A matriz curricular possibilita compreender as relações entre os fundamentos e as abordagens que relacionam o pedagógico com a gestão e sugere algumas possíveis práticas coerentes com estas inter relações.

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

Com base neste enfoque, o documento apresenta dez competências gerais, que se inter-relacionam e perpassam todos os componentes curriculares ao longo da Educação Básica, para a construção de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores. Segundo a BNCC, "em síntese, esse conjunto de competências explicita o compromisso da educação brasileira com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva" (BNCC, p. 19).

2.10. Lei n. 14640/2023 – Portaria n. 1.495/2023 – Portaria 2.036/2023

Para fins de implementação e estruturação dos Programas de Educação Integral em Tempo Integral nos municípios brasileiros, tendo como base este programa federal, estabeleceram-se, a princípio, três marcos legais que definem e orientam de forma macro o atual Programa Escola em Tempo Integral, sendo:
LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, sancionada pelo Presidente da República.

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 - Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Dentre suas abordagens (não menos importantes), esta portaria menciona:

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral: I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Convém lembrar que estes são objetivos do programa, que a nível de arranjos locais são acrescidos e detalhados pelos objetivos dos atores que compõe o tempo/espaço em que a política de educação integral irá se desenvolver, respeitando as características e interesses daquele contexto.

Esta portaria foi alterada pela PORTARIA Nº 64, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, em que se altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Esta portaria, em seus detalhamentos, nas disposições gerais, afirma que
Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Além destes marcos reguladores e orientadores, outras legislações concernentes estão e virão a ser publicadas, e nesta direção, as Secretarias Municipais de Educação deverão estar atentas para manterem-se atualizadas quanto ao desenvolvimento do programa.

2.11 Legislação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral

O município de Carbonita iniciou a organização Programa Escola em Tempo Integral por meio da Portaria Nº. 036 de 08 de junho de 2024 que Institui o Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Carbonita e deu outras providências e Decreto Municipal nº 049 de 25 de junho de 2025 que institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Carbonita outras providências .
Por meio desta Portaria a rede municipal institui o Programa Escola em Tempo Integral na Rede , cabendo enfatizar que o mesmo se refere apenas à rede municipal de ensino. E ainda Instituiu o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (COMEITI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar, de forma intersetorial, a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação.

3. AS DIRETRIZES, PRINCÍPIOS, EIXOS E CONCEITOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO INTEGRAL E AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.1 Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral

As Diretrizes do Programa foram delineadas na PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, em seu Art. 4º, sendo:
a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico- raciais e socioculturais da comunidade escolar;
a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;
o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;
- a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;
a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

3.2 Princípios do Programa Escola em Tempo Integral

Os princípios do Programa Escola em Tempo Integral foram apresentados na PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 que Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Em seu Art. 3º, a portaria expõe:
Art. 3º São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:
- reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- qualidade socialmente referenciada da escola;
- reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
- indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
- reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
- integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
- integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
- integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
- intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
- reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

3.3 Eixos do Programa Escola em Tempo Integral

Uma iniciativa da envergadura do Programa Escola em Tempo Integral pressupõe uma série de atenções, tanto em nível de programa quanto em nível de operacionalização local, para que seja eficiente e eficaz na busca por resultados com base nos objetivos traçados. É importante que os entes federados saibam que essa é uma caminhada que se constrói nas diferentes possibilidades de parcerias, seja entre o MEC e as Prefeituras ou mesmo nos diferentes setores dos territórios locais.
O Programa Escola em Tempo Integral está estruturado em seis eixos determinados com base em avaliações, escutas, diálogos com redes de ensino, pesquisadores do campo, Fóruns de Conselhos de Educação, Organizações da Sociedade Civil bem como na revisão de estudos e pesquisas já realizados sobre programas nacionais ou subnacionais de ampliação da jornada escolar ampliada.

Em relação aos trabalhos em cada um dos eixos que serão apresentados a seguir e seus desdobramentos na prática, as Prefeituras, não devem, portanto, depender totalmente do MEC ou aguardar somente da União os elementos necessários para a consolidação local do programa. Há que se empreender jornada e organizar a caminhada local, buscando a assessoria necessária com o MEC através de esforços conjuntos, no sentido de garantir todos os recursos para o desenvolvimento pleno do programa, e consequentemente, dos sujeitos envolvidos no mesmo. Da mesma forma, cabe enfatizar que, orientados pelos eixos, é possível que a gestão local do programa desenvolvam iniciativas no mesmo direcionamento dado e sugerido em cada eixo.

Cientes de que apenas os recursos financeiros para a criação de matrículas de tempo integral não solucionam o complexo desafio de organização dos sistemas de ensino e escolas com matrículas em tempo integral, e com a finalidade de aumentar a qualidade da educação pública, o MEC oferece assistência técnica em seis eixos estratégicos aos entes federados que pactuaram matrículas no programa.

São eixos do Programa Escola em Tempo Integral:

Ampliar

Este eixo visa a ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa, e para tanto, tem como estratégias de apoio:

Guia com orientações de gestão eficiente e equitativa das matrículas em tempo integral;

Programa de formação continuada para os quadros técnicos das secretarias de educação no âmbito da gestão pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade;

Publicação de coleção com documentos orientadores para as equipes técnicas das secretarias de educação com vistas a apoiar os entes federativos no planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas;

Incentivo à adoção de critérios de equidade na alocação de matrículas;

Incentivo à institucionalização de programas locais de Escola em Tempo Integral.

Como ação central do eixo Ampliar, em regime de colaboração, o programa repassa 50% do valor do fomento no ato de pactuação da matrícula de tempo integral e o restante na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, permitindo a aplicação flexível dos recursos pelos entes. A manutenção das novas matrículas, então, passa a ocorrer a partir do cômputo no Censo Escolar. A matrícula pactuada e declarada no sistema precisa, obrigatoriamente, ser registrada no Censo Escolar e as transferências de recursos se darão apenas para as matrículas presenciais.

Formar

Formar lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação atuantes na escola é um dos elementos chave para a ampliação da jornada escolar e assegurar qualidade em sua oferta. Assim, se faz necessário um amplo e participativo processo de atualização de orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral considerando, além do tempo, os espaços escolares, materiais, sujeitos, saberes e territórios no entorno da escola.

Para tal, são previstas as seguintes ações para todo o ciclo do programa:

Orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação;

Realização de seminários regionais para atualização, revisão e consolidação dos princípios e orientações curriculares por etapas da educação básica e modalidades de ensino;

Distribuição de coleção de publicações com orientações curriculares para a Educação Integral em Tempo Integral por etapa da educação básica e modalidade.

Formação de equipes técnicas de secretarias e gestores de escola para liderança pública para políticas de Educação Integral;

Editais de fomento para pesquisa em Educação em Tempo Integral;

Planejamento e oferta de programas de aperfeiçoamento profissional para articuladores, gestores de escola e professores;

Ações e programas de formação continuada e de fomento ao desenvolvimento profissional de educadores com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral;

Elaboração de documento nacional com princípios e orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.

Fomentar

É fundamental estimular novos projetos inovadores, documentá-los e disseminá-los entre as comunidades escolares e a sociedade. Como ferramentas, os materiais pedagógicos são importantes instrumentos de mediação de bebês, crianças e adolescentes no processo de construção de conhecimentos, habilidades e atitudes. Eles possibilitam a ampliação dos meios de compreender, participar e expressar dos estudantes e devem compor a ambiência escolar a partir de critérios de diversidade, acessibilidade, sustentabilidade e apreço aos direitos humanos. Assim, são previstas as seguintes ações para todo o ciclo do programa:

Oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação Integral em Tempo Integral;

Oferta de conjuntos de materiais pedagógicos acessíveis e diversos para escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio vinculados às orientações curriculares para a Educação Integral;

Edital de projetos inovadores de Educação Integral em Tempo Integral;

Mostra nacional de experiências em Educação Integral em Tempo Integral;

Mostras locais, estaduais e nacionais de Educação Integral em Tempo Integral;

Registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em Tempo Integral desenvolvidas nas escolas e nas Secretarias de Educação;

Financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em Tempo Integral.

Estruturar
Este eixo é concretizado por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em Tempo Integral.
Fazem parte do Eixo:

Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Plano de Ações Articuladas – PAR;

PAR-Portfólio: para construção ou finalização de novas unidades escolares que contemplem o atendimento em tempo integral, com projetos próprios dos entes federados.

Entrelaçar

Entrelaçamento neste programa significa ‘não isolamento’. Não é possível cogitar, no contexto atual, que a escola pública brasileira consiga, sozinha ou dentro de seus limites historicamente reconhecidos, realizar um processo educativo embasado na concepção de educação integral ou mesmo um programa de tempo ampliado.

A articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, cultura, esportes e meio ambiente, acolhe, identifica e encaminha situações de vulnerabilidade social, violências e violações nas infâncias e adolescências, intervindo, de maneira colaborativa, para a promoção do desenvolvimento integral. Para tal, são previstas as seguintes ações para todo o ciclo do programa:

Construção de documentos de referência para a orientação e fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede no território, identificando o potencial educativo dos territórios;

Desenvolvimento de ferramentas de gestão que permitam a integração de informações, o planejamento de ações intersetoriais e o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no território da política de Educação Integral em Tempo Integral, para prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais;

Formação dos profissionais da educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede nos territórios;

Registro, reconhecimento e disseminação das práticas inovadoras na articulação intersetorial e de trabalho em rede desenvolvidas pelas escolas e pelas secretarias de educação;

Participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação profissional e Tecnológica de nível médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Acompanhar

Acompanhar é fundamental em qualquer iniciativa na qual se almeja sucesso. Quando estas são de médio ou longo prazo, esta necessidade se faz mais presente, inclusive, como no caso deste programa, que envolve diferentes projetos de vida sobre e mediante os quais não é possível improvisar constantemente ou mesmo, realizar ações não planejadas.
Acompanhamento requer conhecer o planejamento, mas antes disso, requer que haja um planejamento consistente. Para qualquer planejamento, no entanto, é imprescindível um diagnóstico apurado da realidade ou dos aspectos que envolvem cada iniciativa.
Neste sentido, o processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, aprimoramento, acompanhamento e na avaliação da política educacional de Educação Integral em Tempo Integral sugere:

Criação de instrumentos para avaliação das iniciativas de Educação Integral em Tempo Integral;
Sistema de monitoramento e avaliação anual da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa do programa;
Estudos sobre indicadores para avaliação na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral;
Constituição de grupo de trabalho para o acompanhamento e aprimoramento permanente do programa com representantes das redes de ensino, das universidades, das organizações da sociedade civil, das associações de Conselhos de Educação;
Desenvolvimento da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em Tempo Integral com: definição dos indicadores de referência para a avaliação; disponibilização dos materiais orientadores para a realização da avaliação nas secretarias de educação e nas unidades educacionais.

3.4 Formação Humana Integral e/ou Educação Integral

A Formação Humana ou Educação Integral não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

As dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos

em que vivemos: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo, na itinerância se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, consequentemente, na rede de ensino.

Da mesma forma, as etapas do desenvolvimento - e as culturas próprias das diversas infâncias, adolescências, juventudes e vidas adultas - são reconhecidas e assumidas como parte integrante dos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem. Por isso, a Educação Integral evoca um conjunto de estratégias - dentro e fora da escola, mobilizando ações intra e intersetoriais no governo e em parceria com a sociedade, ampliando a rede de proteção à infância, adolescência e juventude, a salvaguarda dos direitos humanos e atenção às diversidades.
Assim, a própria multidimensionalidade dos sujeitos evoca o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo. Como apresentam Weffort, Andrade e Costa (s.a),

“na perspectiva da Educação Integral, as práticas escolares devem estimular as aptidões naturais de todas as crianças, contribuir para o desenvolvimento de novas capacidades e linguagens durante a infância e a adolescência, favorecendo os processos de investigação e construção de conhecimentos e de sentidos coletivos e compartilhados.”

Na perspectiva da Educação Integral, a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos sujeitos é um objetivo estruturado - e os conteúdos e habilidades necessárias a serem aprendidas e desenvolvidas dizem o que se objetiva como sociedade global e contemporânea e também como sociedade local. Nesse sentido, é crucial que a equidade esteja no centro das políticas educacionais, assegurando o direito à educação de fato para todos.
Para que a criança e/ou estudante sejam considerados nessa multidimensionalidade apresentada, sugere-se alguns princípios que devem perpassar os planejamentos educacionais, curriculares e docentes de forma que a concepção de educação desenvolvida no programa esteja atentamente atrelada ao contexto contemporâneo e às demandas educacionais. Para isso, deve-se atentar aos conceitos de Equidade, Inclusão, Sustentabilidade e Contemporaneidade, conforme apresenta a figura abaixo:

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral: Caderno 2 – Implementação

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelecem como um princípio fundamental o direito à educação integral, que abrange não apenas a dimensão intelectual, mas também a social, emocional, cultural e física do estudante. Isso significa que a educação integral não se restringe à sala de aula, aos conhecimentos clássicos, entre outros, mas permeia todas as atividades e experiências oferecidas pela escola, tanto na jornada regular quanto na ampliada.

3.5 Escola em Tempo Integral

Como apresenta Dietrich (2023) em material oficial do Programa Escola em Tempo Integral, o tempo é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral. A ampliação do tempo (em diálogo com a discussão de espaço - dentro e fora da escola) deve vir, na verdade, como resposta ao que se desenha no Projeto Político Pedagógico e no currículo.
O “uso” e a “organização” do tempo devem estar relacionados ao “uso” do espaço e à construção/implementação de práticas pedagógicas, formas de agrupamentos e gestão das turmas e experiências oferecidas às crianças e aos estudantes. Esse novo tempo também deve ser utilizado para integrar saberes e práticas necessárias à superação de desafios e iniquidades presentes na sociedade brasileira.
Nesta direção, escola em tempo integral é aquela que, conforme a Legislação anteriormente referendada compreende uma jornada de 7 horas diárias ou um quantitativo de 35 horas semanais na escola ou em atividades pedagógicas. É interessante, no entanto, considerar que a concepção de educação integral não necessita, elementarmente, de tempo ampliado, embora, nesse modelo, haja a vantagem do ‘tempo maior’ para desenvolver aprendizagens e ressignificá-las. No mesmo viés, cabe considerar que escola em tempo integral, enquanto modalidade, não garante o desenvolvimento de uma concepção integral de educação, por si somente. Há que haver um entrelaçamento da concepção com a modalidade, para que, de fato, as oportunidades de aprendizagens sejam efetivas e melhoradas.
Ainda, cabe enfatizar que há diferentes desenhos e arranjos para a escola em tempo integral, dependendo do programa e do contexto em que são desenvolvidas, sendo o tempo de permanência na escola o primeiro e principal fator a considerar, sobre e a partir do qual todos demais fatores se desenvolverão.

3.6 Currículo

Por muito tempo currículo foi confundido como sendo simplesmente uma lista de conteúdos, disciplinas ou saberes historicamente acumulados que o estudante cursava em sua trajetória escolar. No entanto, o currículo vai muito além disso, reunindo diferentes elementos que permeiam o cotidiano escolar. “O currículo é, em outras palavras, o coração da escola, o espaço central em que todos atuamos, o que nos torna, nos diferentes níveis do processo educacional, responsáveis por sua elaboração (Moreira, 2007).
O currículo é estruturante, uma vez que visa unificar e conectar os conteúdos e atividades oferecidos em diferentes períodos, rituais, tempos e espaços da jornada escolar, criando uma experiência educacional coesa e significativa para todos - independente da modalidade ou do tempo que os estudantes passam na escola. Isso significa que os temas, habilidades e projetos trabalhados durante o período regular devem estar alinhados independente da jornada e complementados pelo que é oferecido no período ampliado.
A Educação em Tempo Integral não pode incorrer na cisão entre a escola dos conhecimentos historicamente construídos e a escola das oficinas de artes, capoeira e outras atividades do contraturno, por exemplo. Esse é um modelo que já foi experimentado em outras iniciativas de tempo integral e que não reflete os anseios e compromissos que a Educação Integral promove. Por isso, um currículo integrado agrega saberes que fazem parte do cotidiano e da vida, do território, as múltiplas linguagens, os saberes ancestrais, os compromissos com a biodiversidade e a proteção ambiental, entre outros. Tudo isso vai atribuindo sentido a tudo que já produzimos historicamente enquanto conhecimento.
A integração curricular também contribui para valorizar o período regular da escola, mostrando que ele é tão importante e enriquecedor quanto o período ampliado. Por fim, a integração curricular pode fortalecer o senso de comunidade e pertencimento das crianças e estudantes ao criar uma identidade escolar coesa e compartilhada por todos.

3.7 Multidimensionalidade e Dimensões do Desenvolvimento (Intelectual, cultural, físico, social, emocional)

A educação institucionalizada, enquanto projeto de sociedade, deve garantir a aprendizagem e o desenvolvimento integral de todas as crianças e estudantes. Para isso, as áreas de conhecimento devem ser compreendidas a partir do seu potencial formativo, ou seja, das linguagens, códigos e métodos próprios a cada uma delas.

Para mobilizar o desenvolvimento integral associado às aprendizagens escolares, os conhecimentos das áreas são trabalhados a partir da diversificação das interações com recursos, pessoas, espaços e tempos, de forma contextualizada. A proficiência na educação integral implica, portanto, não apenas na capacidade dos sujeitos de reproduzir modelos prontos e responder a testes de múltipla escolha, mas de produzir conhecimento de forma crítica, complexa e autônoma.

Estas dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos em que vivemos: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo, na itinerância se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, consequentemente, na rede de ensino. Da mesma forma, as etapas do desenvolvimento - e as culturas próprias das diversas infâncias, adolescências, juventudes e vidas adultas - são reconhecidas e assumidas como parte integrante dos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem.

A seguir, apresentamos resumidamente o aspecto geral de cada dimensão considerada nessa concepção de educação integral:

DIMENSÃO FÍSICA: Relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.

DIMENSÃO SOCIAL: Refere-se à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres e responsabilidade para com o coletivo.

DIMENSÃO EMOCIONAL OU AFETIVA: Refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação na alteridade, das possibilidades de autorreinvenção e do sentimento de pertencimento.

DIMENSÃO INTELECTUAL: Refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.

DIMENSÃO CULTURAL: Diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

Por fim, mas não menos importante, a multidimensionalidade evoca o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo. As relações de ensino-aprendizagem e de desenvolvimento passam, então, a considerar caminhos para erradicar as profundas desigualdades, e superar os prejuízos causados pelo racismo, machismo, homofobia e todas as formas de discriminação, a fim de se alcançar a sociedade esperada e proclamada na Constituição Federal.

3.8 Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Transversalidade

No campo da educação escolar, há frequentemente o uso, sem rigor conceitual, de termos como disciplina, matéria ou conteúdo. Para normatizar este uso, um parecer do Conselho Nacional de Educação de 2009 (CNE/CP n. 11/2009) unificou estes termos com a expressão componente curricular e reafirmou a total autonomia das escolas (Redes de Ensino) para definir a melhor forma de organizar seu currículo.

As Diretrizes Curriculares Nacionais definem a interdisciplinaridade como a abordagem teórico-metodológica em que a ênfase incide sobre o trabalho de integração das diferentes áreas do conhecimento. E definem a transversalidade como uma forma de organizar o trabalho didático-pedagógico em que temas ou eixos temáticos são integrados às componentes curriculares. Ambas as abordagens são complementares.

É esta forma de organizar o conhecimento que possibilita "o aprendizado da realidade na realidade". A ideia de "redes de conhecimento", trazida pelas Diretrizes Curriculares para a caracterização do currículo, alinha-se com a perspectiva mais contemporânea da produção científica, superando o formato arquivista estanque, compartimentado, cumulativo, hierárquico e compulsório, por um acesso transversal, com múltiplas possibilidades de conexões. A transversalidade possibilita assim o trânsito entre os campos de saber.

Para isso, a escola precisa se constituir como um ambiente acolhedor das diferenças, estimulador da exploração de múltiplos recursos, favorável ao diálogo e bem integrado com o meio físico e social. Esta forma mais coerente, consistente e integrada de organizar o conhecimento somente se realiza se os professores das diferentes áreas planejarem seu trabalho conjuntamente. Portanto, é fundamental que a secretaria de educação garanta as condições necessárias para isso, sobretudo, no que se refere às jornadas de trabalho e à formação dos docentes.

Cabe lembrar que no Programa Escola em Tempo Integral é oportunizada a possibilidade de parcerias, convênios para integração de novos componentes curriculares ou mesmo oficinas ou projetos transversais no currículo escolar com tempo ampliado, mantendo, portanto, a devida vigilância pedagógica, bem como, o foco na função social da escola.

3.9 Políticas Públicas, Parcerias e Intersetorialidade

Para além do ambiente interno da escola, a educação integral exige um território educativo ampliado. Este se constitui com base no contínuo diálogo com os PPP's das escolas, definindo os agentes envolvidos e o conjunto disponível de espaços, tempos, recursos e práticas pedagógicas.

Especialmente quando se trata de ampliação da jornada escolar, as DCN's definem que as atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar

"ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico" (p. 139).

A constituição do território educativo depende da oferta de oportunidades relevantes do ponto de vista dos valores sociais e do desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a participação ativa na sociedade contemporânea. A oferta diversificada e qualificada de oportunidades educativas é garantida pela parceria entre as escolas e as organizações que atuam nos diversos campos de saber. É por esta razão que o Plano Nacional de Educação (PNE), tornado lei em 2014, prevê como estratégia para a educação integral a intersetorialidade.

Na educação integral o currículo depende da intersetorialidade, em primeiro lugar, porque ele se realiza em diversos equipamentos do território, possibilitando aos estudantes explorar e pesquisar os diferentes assuntos de seu interesse, desenvolver projetos individuais e coletivos em espaços e com atores especializados nas respectivas temáticas, como centros culturais, bibliotecas, museus, parques, centros esportivos, universidades, teatros, equipamentos de saúde, entre muitos outros. São as parcerias entre as escolas e estes agentes que possibilitam a implementação do currículo, seguindo o planejamento coletivo, sempre de forma coerente com o seu Projeto Político Pedagógico e concernente com a legislação que orienta o programa.

Em segundo lugar, na educação integral o currículo depende da intersetorialidade porque não separa o cuidar do educar, tal como afirmam as Diretrizes Curriculares Nacionais (p. 18). Compreende-se que sem cuidado, atenção, acolhimento, escuta, apoio, não há vínculos e sem vínculos não há aprendizagem. Além disso, a indissociabilidade entre cuidar e educar é o que possibilita focar nas condições para garantir uma vida digna a todos, promovendo a equidade.

Assim, por exemplo, cabe à Secretaria de Educação constituir o regime de trabalho dos profissionais envolvidos, garantindo-lhes o tempo necessário para, além do planejamento coletivo, fazerem estes levantamentos e contatos e também estabelecerem os parâmetros e procedimentos para as parcerias que possibilitem as diversas opções.

4 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO E SEU CONTEXTO

O planejamento sempre deve preceder qualquer ação que venha a ser realizada, considerando as etapas do diagnóstico, execução e avaliação. Conforme o Centro de Referências em Educação Integral, o diagnóstico é elemento fundamental para viabilizar a implementação de uma política pública educacional de qualidade. Somente com o mapeamento de informações sobre a realidade do entorno bem como do interior da escola é possível antecipar questões, prever cenários, discutir modelos junto aos envolvidos e escolher qual o melhor caminho para a consecução de uma política.
Ao compreender profundamente o contexto em que as escolas estão inseridas, é possível identificar desafios e potencialidades que influenciam diretamente o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
A etapa do diagnóstico é essencial para a oferta de um programa de Educação Integral em Tempo Integral em função do seu compromisso com o desenvolvimento integral de todas e todos. Desta forma, elaboraram-se diferentes diagnósticos que vêm de encontro com o conhecimento global do contexto para a posterior definição do arranjo local a ser adotado, em consonância com os marcos legais que orientam o estudo do contexto local, bem como, as diretrizes do Programa que orientam para a

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

A seguir, apresentam-se os diagnósticos divididos em três macroáreas, a saber: Indicadores do Contexto Social e Familiar dos Estudantes de toda Rede de Ensino, Indicadores de Desenvolvimento Humano e Social e os Indicadores Educacionais.

4.1 Indicadores do Contexto Social e Familiar dos Estudantes

Na busca por indicadores sobre o contexto social das crianças e estudantes considerou-se somente as famílias em que há crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal de ensino.
Assim, os indicadores foram construídos a partir de uma pesquisa realizada por meio do Google Forms, enviado via whatsapp para as famílias, às quais orientou-se que respondessem o mesmo somente uma vez para cada criança matriculada na rede de ensino.
Estes indicadores, se analisados de forma isolada, podem acarretar numa interpretação parcial do significado dos mesmos e da representação que podem assumir no planejamento educacional da rede de ensino. Porém, se interpretados na correlação com outros indicadores, podem resultar em análises que permitam compreender as necessidades do território, bem como, os interesses e demandas que advém do entorno da escola.
Por isso, os dados serão apresentados para que inúmeras leituras e interpretações possam ser realizadas através do tempo, visando as diferentes demandas que possam surgir no desenvolvimento do programa. É importante ainda ressaltar que os dados devem ser atualizados periodicamente devido a grande movimentação humana e a fluidez da realidade contemporânea que implicam nas características da comunidade escolar, que é o objeto de estudo desta pesquisa.
A seguir a apresentação dos gráficos com base na pesquisa realizada pelo Google Forms se dará em dois blocos, sendo Educação Infantil de 06 meses a 3 anos.

INDICADOR 1: RESIDÊNCIA

A.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

A.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 2: ESCOLARIDADE DO PAI OU RESPONSÁVEL
B.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

B.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 3: ESCOLARIDADE DO MÃE OU RESPONSÁVEL
C.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

C.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 4: RENDA FAMILIAR
D.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

D.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 5: AUTODECLARAÇÃO
E.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

E.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 6: PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS
F.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

F.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 7: CONECTIVIDADE COM INTERNETE
G.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

G.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

Na Educação Infantil, de um número aproximado de 131 crianças matriculadas, obtivemos 92 respostas das famílias, correspondendo a um índice de 70,30% de respondentes, sendo que cada resposta corresponde a uma criança matriculada. Desta forma, seguem os dados coletados.

Os dados apresentados, referem-se a uma representação conforme o percentual de respondentes, e se dão com base nas percepções pessoais e nas interpretações particulares dos respondentes com base nos questionamentos feitos, não correspondendo, necessariamente, a uma representação fiel ou oficial da realidade encontrada, ou mesmo, podendo divergir de dados extraídos de outras fontes.

4.2 Indicadores de Desenvolvimento Humano e Social

Os indicadores do Desenvolvimento Humano e Social são compostos entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar. Cabe ressaltar, que nestes indicadores consideram-se as famílias de todas as crianças do território municipal, não fazendo distinção se as mesmas estão matriculadas na educação infantil na faixa etária considerada para a Creche – Bebês e Crianças Bem Pequenas – não há obrigatoriedade de frequência escolar.
De acordo com o levantamento, podemos ver nas imagens a seguir o quantitativo relacionados à indicador pesquisado:

INDICADOR 1: FREQUÊNCIA QUE A CRIANÇA PARTICIPA DE ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E ESPORTIVAS ALÉM DA ESCOLA
A.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

A.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: ATIVIDADES QUE A CRIANÇA OCUPA SEU TEMPO EM CASA
B.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

B.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: COM QUEM A CRIANÇA FICA/PERMANECE NOS HORÁRIOS QUE ESTÁ EM CASA
C.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

C.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: O QUE A CRIANÇA TEM ACESSO EM CASA (JOGOS, BRINQUEDOS, LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS PRÓPRIOS PARA A INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS)
D.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

D.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

INDICADOR 1: COSTUMES DA FAMÍLIA (BRINCAR, CONTAR HISTÓRIAS E PASSAR TEMPO LIVRE COM A CRIANÇA EM CASA)
D.1. CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA

D.2. EMEI PREFEITO JOSÉ LEMOS

Frente ao cenário apresentado pelos dados anteriores, no ano de 2024, o município pactuou com o Governo Federal em atendimento a Meta 6 do Plano Nacional de Educação e em consonância com o Plano Municipal de Educação, 30 matrículas para a Escola em Tempo Integral, no Ensino Fundamental. As matrículas foram disponibilizadas para o atendimento no ano de 2025, com a intenção de que sejam criadas 02 (duas) turmas com alunos do maternal, nos turnos matutino e vespertino (o que ainda não está confirmado).
Em relação aos diagnósticos escolares, na Educação Infantil a verificação é realizada por meio da Síntese das Aprendizagens sugerida pela BNCC, documento no qual pode-se perceber o desenvolvimento dos Objetivos de Aprendizagem estipulados para este nível de Ensino. Este documento está em anexo ao PPP da Unidade Escolar.

5 PACTO SOCIAL

Conceber a construção de uma política de educação que tenha como princípio o envolvimento e a participação de todos os agentes e membros da comunidade que atuarão nesse processo já é bastante inovador. Para isso, o diagnóstico da comunidade escolar e a compreensão sobre o seu território apoiam os gestores nas escolhas que devem ser tomadas no processo de implementação da Educação em Tempo Integral comprometida com a equidade.
A ampliação da jornada, quando identificada como demanda no diagnóstico, e pautada na meta do Plano Municipal de Educação, deve ser pensada com base em diferentes possibilidades e na provisão orçamentária do município. Outra característica da pactuação é que essa ocorra não só através de informações repassadas pelo órgão gestor central da Secretaria de Educação, mas que envolva a formação e diálogo com os atores que estarão diretamente ligados a esse processo.
O processo de pactuação de matrículas no Programa Escola em Tempo Integral seguiu alguns momentos essenciais (não necessariamente nessa ordem):
Pactuação de Matrículas com o MEC;
Implantação do Programa Escola de Tempo Integral no município;
Início das aulas para as primeiras turmas pactuadas com o Programa Escola em Tempo Integral;
Indicação do responsável na Secretaria de Educação para comunicação com as escolas e parceiros;
Início do desenvolvimento de estratégias de comunicação com as escolas e parceiros;
Desenho Inicial da Política de Educação Integral em Tempo Integral com convocação dos diferentes segmentos para elaboração da mesma;
Realização de Formação Básica para os diferentes segmentos envolvidos com a produção da Política;
Constituição da Comissão Técnica para a elaboração da PEITI a nível local.
Em seu atual Plano Municipal de Educação 2015-2025, o município traçará uma meta para a Educação em Tempo Integral, considerando as redes estadual e municipal de ensino.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do Plano.
Abaixo, apresentamos a realidade do nosso município em relação à meta, com base oficiais, do relatório base do ano de 2018:

Em relação ao pactuado com o MEC para o Programa Escola em Tempo Integral, segue conforme exposto, as matrículas pactuadas:

Matrículas Pactuadas no Programa			
	Total 2024	**Total 2025**	**Perspectiva Total 2026**
Creche	-	-	25
EMEI	-	-	25
	-		50

Observação: Para 2026 o número de matrículas que consta é somente uma perspectiva. A pactuação autorizada pelo MEC é o constante no quadro acima. O excedente entre o pactuado e o atendido é mantido com recursos próprios. No Censo Escolar será/é informado o que realmente se atende.

A ampliação das matrículas deve orientar-se pelo Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, que dispõe de Orientações e Recomendações para Secretarias de Educação na alocação e distribuição de matrículas de tempo integral. Da mesma forma, está disponível no site do MEC um Guia Passo a Passo da Fase de Declaração de Matrículas, que constitui ação importante no cronograma do programa.

É importante destacar que a PORTARIA Nº 748, DE 29 DE JULHO DE 2024, estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da Educação Básica previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais. Desta forma, em seu Art. 1º,

Art. 1º Ficam estabelecidas as estratégias, os eixos estruturantes e as ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em observância às características, às necessidades e às singularidades das populações das modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a saber:
- Educação Especial Inclusiva;
- Educação Bilíngue de Surdos;
- Educação do Campo;
- Educação Escolar Indígena;
- Educação Escolar Quilombola; e
- Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º A garantia da oferta da jornada de tempo integral nas modalidades de que trata o caput configura-se elemento estruturante para o enfrentamento e a superação das desigualdades educacionais e para a melhoria contínua da qualidade social da educação.

O exposto ressalta que além de desenvolver a educação em tempo integral em diferentes etapas da educação básica, torna-se compromisso estender ações da educação integral em tempo integral para as diversas modalidades previstas na legislação.

6 DIRETRIZES GERENCIAIS

É de conhecimento que o Programa Escola em Tempo Integral, em sua execução cotidiana, não cabe somente à Secretaria de Educação, bem como, sua gestão não se restringe apenas a uma pessoa, devendo o diálogo ser uma premissa. Conforme o modelo de gestão proposto há um envolvimento entre currículo, formação docente e avaliação/monitoramento, que envolvem desde a Secretaria, seus parceiros, escolas e territórios.
Neste sentido, dentre as diferentes esferas, é importante que haja um Coordenador em nível de Secretaria de Educação, conforme previsto no Decreto que Institui o Programa a nível local, que possa realizar as articulações necessárias, juntamente com o COMEITI instituído para este fim, ou mesmo delegá-las, por meio do diálogo e do exercício da gestão democrática, garantindo responsáveis para cada uma das dimensões que deverão ser estruturadas com base no desenho pactuado com a rede. A mesma perspectiva deve ser discutida com as escolas e parceiros, garantindo que cada agente saiba de fato qual é seu papel na implementação desta política pública.
Portanto, abaixo, apresenta-se os responsáveis pelo programa:

RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM NÍVEL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Secretária de Educação
Coordenador de Tempo Integral – a definir

GESTÃO NAS ESCOLAS
Gestores Escolares

E, para complementar, apresenta-se as atribuições de cada um dos envolvidos:

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS AGENTES ENVOLVIDOS

EQUIPE GESTORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Consolidar um referencial sobre Educação Integral para todos os envolvidos com a Política;
Garantir condições para a implementação da Política, manejando orçamento, normatizações, processos burocráticos, formação e orientação dos agentes educativos e promovendo a articulação com os parceiros da proposta;
Entre outros.

GESTÃO ESCOLAR
Incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e informações entre toda a comunidade escolar;
Promover o debate sobre o PPP alinhado à Política de Educação Integral nas reuniões escolares, com a comunidade e com os estudantes;
Responsabilizar-se pela execução financeira dos recursos em consonância com o planejamento proposto pela comunidade escolar e com as diretrizes da Secretaria;
Gerenciar e participar dos processos de avaliação institucional da escola e monitorar a aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
Gerenciar e apoiar a atuação dos parceiros da comunidade na escola;
Entre outros.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Coordenar os processos formativos da rede de educadores;
Acompanhar os professores para alinhamento das práticas pedagógicas ao PPP da escola e à Matriz Curricular da rede;
Gerenciar espaços de formação e planejamento coletivos para fomentar a interdisciplinaridade e transversalidade das áreas do conhecimento e saberes;
Mediar os programas/projetos propostos pelas diferentes esferas governamentais e pela equipe escolar;
Mediar a integração do currículo, do PPP e Plano Anual da escola com os parceiros do território, incluindo famílias dos estudantes;
Entre outros.

Observação: Vale ressaltar que, dada a importância do coordenador pedagógico, a Política de Educação Integral retoma a necessidade de que este tenha suas atribuições garantidas e não assuma rotineiramente outras funções.

PROFESSOR(A) OU MINISTRANTES DE OFICINAS
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o PPP da escola e em acordo com o Referencial Curricular da rede;
Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, acompanhando e participando dos processos de avaliação presentes na Política;
Promover aproximações conceituais e procedimentais entre os saberes compartilhados pelos educadores da cidade e o currículo;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Entre outros.

AGENTES ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, buscando as aproximações conceituais e procedimentais entre suas atividades e o currículo da escola;
Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, inclusive participando dos mecanismos e processos de avaliação previstos na Política;
Participar dos períodos dedicados ao planejamento e aos processos formativos da escola;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias dos estudantes e demais agentes da comunidade escolar e do território;
Entre outros.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, buscando as aproximações conceituais e procedimentais entre a administração e o pedagógico;
Participar dos períodos dedicados aos processos formativos;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade;
Apoiar, em suas diferentes funções, o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando seus desejos, interesses e necessidades;
Entre outros.

CONSELHO ESCOLAR E OU ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
Participação e colaboração na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas monitorando e fortalecendo a qualidade da Política incluindo seus princípios e concepção;
Entre outros.

6.1 Programa Escola em Tempo Integral na Educação Infantil
6.1.1 Contextualização das Etapas

EDUCAÇÃO INFANTIL
Considerando a identidade da etapa da Educação Infantil (Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escola de 4 a 5 anos) e as formas pelas quais bebês e crianças aprendem e constroem significações sobre si, os outros e o mundo social e natural, ou seja, convivendo, interagindo, brincando, participando, explorando, vivenciando, expressando, comunicando e conhecendo-se, a matriz curricular da Educação Infantil orientada pela educação integral deve garantir condições para desenvolver as Dez Competências Gerais da BNCC e os Seis Direitos de Aprendizagem, com atividades estruturadas sobre os eixos norteadores da EI, a saber: interações e brincadeira. Assim, por meio dos campos de experiência e dos demais componentes elencados na Matriz Curricular da EI, espera-se que a criança aprenda e desenvolva-se plenamente, por meio das diversas oportunidades de aprendizagens a ela oportunizadas.

6.1.2 Organização da Rede Municipal de Ensino e a Oferta da Escola em Tempo Integral

Conforme citado na introdução do documento, existem diferentes modelos em que a Escola em Tempo Integral pode ser oferecida, conforme imagem que traremos novamente, a seguir:

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

Isto posto, é importante lembrar que quanto a ampliação do tempo de permanência dos estudantes, o mesmo é ampliado em qualquer faixa etária ou ano do percurso formativo, respeitando o quantitativo mínimo de 35 horas semanais. Quanto a parcerias, as mesmas ainda estão em fase de consolidação no sentido de participação ativa em atividades de componentes curriculares ou então por meio de ações intersetoriais, interdisciplinares e transversais e podem oscilar ou modificar-se ao longo dos anos.
A Rede Municipal de Ensino do município de Carbonita/MG atualmente possui Escolas em Tempo Integral conforme quadro demonstrativo a seguir, no qual, além das escolas podemos identificar as turmas, quantidade de alunos matriculados no programa, horários e dias da semana em que frequentam, bem como, os espaços utilizados além das dependências escolares.

6.1.3 Matriz Curricular
O currículo para a Escola de Tempo Integral deve ser construído de forma coletiva e participativa, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, incluindo:
Professores como responsáveis pela seleção e organização das competências e habilidades, metodologias e estratégias de ensino- aprendizagem;
Gestores que devem garantir a infraestrutura e os recursos necessários para a implementação do currículo;
Crianças que são estimulados a participar ativamente do processo, expressando suas necessidades e interesses;

Famílias, que contribuem com suas experiências e saberes, fortalecendo a relação entre escola e comunidade.
O currículo para a Escola de Tempo Integral deve ser flexível e aberto, permitindo adaptações às necessidades específicas de cada escola e comunidade. Nessa perspectiva, deve-se estabelecer uma relação entre a Matriz Curricular da Rede e da Escola com atenção à:
Complementaridade: a matriz curricular da rede define os conteúdos e objetivos de aprendizagem que devem ser contemplados no currículo, sendo que a jornada ampliada deve complementar e integrar-se ao tempo regular. As escolas, por sua vez, têm autonomia para elaborar suas propostas pedagógicas, complementando a matriz curricular da rede com conteúdos e atividades e estabelecendo estratégias que atendam às necessidades específicas de seus alunos e de seu contexto;
Autonomia e articulação: essa relação entre a matriz curricular da rede e da escola garante autonomia às escolas na construção de suas propostas, ao mesmo tempo em que assegura a coerência e a articulação entre os diferentes níveis de organização do sistema educacional;
Colaboração: A articulação entre a matriz curricular da rede e a organização da escola exige colaboração permanente entre os diferentes profissionais da educação, desde os professores e gestores escolares até os técnicos das redes de ensino. Essa articulação garante a construção de um currículo para a Educação Integral que seja coerente na prática, relevante e de fato mais eficaz, uma vez que a pactuação é um processo formativo e que parte da autoria dos sujeitos da comunidade escolar.
O processo de elaboração do currículo da Escola em Tempo Integral em uma rede de ensino precisa ser construído reconhecendo alguns passos ou fases:
Diagnóstico: análise da realidade sociocultural do contexto escolar e das necessidades dos estudantes bem como os desafios do contexto contemporâneo;
Definição de objetivos: definição dos objetivos de aprendizagem e das competências que os estudantes devem desenvolver;
Seleção de conteúdos: seleção de conteúdos relevantes e significativos para a formação integral dos estudantes;
Organização Curricular: organização dos conteúdos em eixos temáticos, áreas de conhecimento e projetos de aprendizagem;
Avaliação: avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem e do impacto do currículo na formação dos estudantes.

Além disso, a organização da parte diversificada que comporá a jornada ampliada e a integração com as diferentes áreas do conhecimento da jornada regular deve promover uma educação interdisciplinar e significativa. Assim, as atividades na jornada ampliada transcendem a função de mera atividade complementar, tornando-se um componente essencial e integrado ao processo educativo como um todo. Dando continuidade a essa visão, apresentamos os eixos estruturantes para as atividades, cada um meticulosamente desenhado para refletir e reforçar as competências gerais da BNCC, garantindo assim uma experiência educativa rica e multifacetada.

No momento de definição dos conhecimentos (Atividades Curriculares do Tempo Integral – ACTI's) que vão compor os componentes curriculares da jornada ampliada, é importante observar os Eixos dispostos.

MATRIZ CURRICULAR, COMPONENTES CURRICULARES E QUADROS ORGANIZADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Matriz Curricular da Educação Infantil, por decisão do COMEITI, será desenvolvida Programa Escola em Tempo Integral para este nível de ensino.
Atualmente há crianças na Educação Infantil que permanecem em tempo integral na Unidade Escolar, no entanto, estando vinculadas a este programa, cursando uma matriz curricular já estabelecida há alguns anos que será complementada com atividades pedagógicas indicadas pela equipe pedagogica..

COMPONENTE CURRICULAR: Brincadeiras, Jogos Pedagógicos e Atividades Lúdicas.

Jogos e brincadeiras são atividades lúdicas que desenvolvem habilidades motoras, sociais, emocionais e a criatividade. A principal diferença entre os dois é que os jogos têm regras pré-estabelecidas e uma finalidade competitiva, enquanto as brincadeiras não têm, necessariamente, regras ou um vencedor definido.

Jogos pedagógicos e brincadeiras são importantes para o desenvolvimento das crianças, tanto socialmente quanto psicologicamente. Eles podem ser uma estratégia pedagógica para envolver as crianças no aprendizado, principalmente na alfabetização e letramento. Desta forma, é de extrema importância, no contexto atual, que as intencionalidades sejam dirigidas de forma lúdica no processo educativo.

Jogos e brincadeiras são patrimônios culturais da humanidade e fazem parte da vida humana desde os primórdios. Na escola, são instrumentos pedagógicos que podem ajudar no desenvolvimento de competências cognitivas, como raciocínio, compreensão e expressão de ideias. Também promovem o respeito ao outro e o convívio com regras.Ambos, jogos e brincadeiras são atividades lúdicas, embora seja necessário compreender que as atividades lúdicas não se resumem a jogos e brincadeiras. Qualquer atividade pedagógica pode ser revestida de caráter lúdico, o que, por sua vez, contextualiza e contribui para o desenvolvimento de aprendizagens.

Os jogos e as brincadeiras podem ser um meio de educação física e desportiva, e também um campo de aplicação da ciência. Além disso, podem trazer inúmeros benefícios para a saúde, como: Melhoria do condicionamento físico, Fortalecimento da musculatura, Socialização, Aumento da flexibilidade e da coordenação motora, Diminuição da probabilidade de desenvolver doenças cardiorrespiratórias, De Emparedamento (tirar a criança de dentro de ambientes fechados), entre outros.
Os jogos pedagógicos são brincadeiras que podem ser lúdicas ou não e que ajudam a desenvolver a aprendizagem. Eles podem ser usados para o desenvolvimento global do aluno, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais, mas podem se diferenciar levando em consideração como ambiente de uso, objetivos, e formas de participação. É importante, neste sentido, reconhecer que não é somente na escola que podem ser usados, mesmo que tenham um objetivo didático explícito e podem ser usados para introduzir novos conceitos, reforçar conteúdos ou revisar antes de avaliações. Ainda, quanto à participação dos estudantes, os mesmos devem ser usados de acordo com o desenvolvimento destes, levando-os a uma participação ativa e uma autoavaliação no final do jogo.
Brincadeiras são atividades lúdicas que visam divertir, entreter e distrair, e que se caracterizam pela sua natureza criativa e divertida. Brincadeiras podem ser jogos livres, que envolvem encenar e usar objetos lúdicos, bem como, gracejos, como trocadilhos ou insinuações. As brincadeiras são importantes para o desenvolvimento de diversas habilidades, como as motoras, sociais, emocionais, cognitivas e afetivas. Além disso, elas também ajudam as crianças a se apropriar da realidade, a expressar suas emoções e a socializar.
Assim, o lúdico começa a ganhar corpo no processo educativo quando se fala em contextualização da aprendizagem e aprendizagens ativas, prazerosas e significativas. Essa conexão entre a aprendizagem e o lúdico, por sua vez, é visualizada na forma da interação lúdica. Toda a interação lúdica gera uma experiência para o usuário nas diferentes formas e contextos que o jogo pode assumir.

Acredita-se que o lúdico possibilita o desenvolvimento do pensamento, valorização da criatividade, a inovação, a socialização, comunicação e o senso crítico. O lúdico contribui para a aprendizagem das crianças, desenvolvendo habilidades cognitivas, visuais, auditivas, táteis e motora.

O lúdico deve permear todo processo educativo, em qualquer contexto, mas ter na escola um ambiente de interação lúdica é um elemento que incrementa os processos educativos de forma singular. Contar com um espaço que favorece o brincar, a diversão e a interação entre as crianças, e que tem como objetivo o desenvolvimento físico, cognitivo, social e psicológico é fundamental, pois:

Estimula a exploração, a troca e a descoberta da aprendizagem;
Desenvolve a curiosidade, a autoconfiança, a autonomia e a criatividade;
Auxilia na socialização e na interação com os colegas;
Favorece a expressão e a integração no grupo;
Promove a sensação de segurança e confiança;
Incentiva a aprendizagem de forma simples e descomplicada.

Neste sentido é importante que o educador proponha uma metodologia de trabalho que tenha a ludicidade, criação, criatividade e a mediação como norte principal. O educando precisa querer participar. É muito importante que o professor escolha um repertório que o motive a desejar interagir, repetir, manifestar, expressar, brincar, jogar para que assim a criança construa um conhecimento ativo e que seja transformador nas relações que constrói na própria vida.
A rede municipal de ensino de Carbonita/MG, em sua proposta de Escola em Tempo Integral para o Ensino Fundamental, propõe o componente curricular de Brincadeiras, Jogos Pedagógicos e Atividades Lúdicas, que tem o objetivo principal ampliar o repertório estudantil e estender o entendimento artístico e esportivo utilizando estratégias de ação e produção para exprimir os desejos, necessidades, pensamentos, anseios, manifestando e socializando o que tem de mais genuíno no ser humano, a vontade de viver e se reconhecer nessa vivência.
Cabe, portanto, ao docente promover uma visão laica da brincadeira, dos jogos e das demais possibilidades lúdicas, permitindo através de um planejamento responsável e comprometido, que o estudante conheça a sua e tantas outras e novas realidades, não como mero espectador ou reprodutor, mas como alguém que interage, participa e transforma, tornando-se pleno pela aprendizagem e desenvolvimento.

COMPONENTE CURRICULAR: Horta e Jardinagem.
A vontade de pôr os estudantes em contato com a natureza para torná-los mais sensíveis e conscientes de que a vida depende do meio ambiente, e que o meio ambiente depende de cada um, leva escolas e professores a desenvolver projetos de horta e jardins nas instituições educativas. A ideia pode aproveitar áreas disponíveis como espaços de aprendizado para as crianças e ali reproduzir os bons resultados ocasionados pelas atividades realizadas na horta e jardim.
As atividades com hortas e jardins podem relacionar os conhecimentos práticos obtidos com o trabalho nestas práticas às atividades realizadas em sala de aula para que os estudantes adquiram conhecimentos relacionados, por exemplo, aos diferentes tipos de solo e aos benefícios das vitaminas. Incentivar as crianças a consumir legumes e verduras e conscientizá-las da importância de saborear um alimento saudável e nutritivo são alguns dos objetivos que estes projetos ou mesmo componentes curriculares podem perseguir.
A horta e o jardim na escola podem ser uma ferramenta pedagógica que promove o desenvolvimento de habilidades e a conscientização ambiental dos estudantes, tais como:
Aprendizado: A horta e o jardim podem ser uma fonte de pesquisa e observação, incentivando os alunos a prestar atenção à natureza e a aprender a cultivar.
Alimentação saudável: A horta pode contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis, pois os alimentos produzidos podem ser usados na merenda escolar.
Bem-Estar: Os jardins podem ser utilizados e compreendidos como espaços de deleite, que contempla o bem-estar físico e emocional do ser humano.
Conscientização ambiental: A horta e o jardim podem ajudar os estudantes a se reconectar com a natureza e a entender a importância de preservar o meio ambiente.
Desenvolvimento de habilidades: O cultivo e organização da horta e do jardim exercitar a paciência e a responsabilidade dos estudantes.
Socialização: O manejo com horta e jardim pode oportunizar o trabalho coletivo e cooperativo, além de promover a sensibilidade em relação ao meio ambiente.
Para montar uma horta ou jardim na escola, é importante considerar alguns fatores:
Local: O local escolhido deve receber luz do sol direta, principalmente na parte da manhã. Também é preciso que haja água disponível para irrigar as plantas.
Manutenção: A manutenção envolve o controle de ervas daninhas, pragas e a rega.
Plantas: Não é toda planta que pode ser cultivada em uma escola, pois algumas podem ser venenosas ou perigosas.
É recomendável que um especialista esteja envolvido na hora de projetar e implementar os espaços para orientar professores e estudantes.

6.1.4 Avaliação no Programa Escola em Tempo Integral
À medida que as crianças estiverem matriculados, a rede deve dar início ao planejamento dos processos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, garantindo que as escolas conheçam e participem da revisão ou pactuação dos instrumentos, métodos, estratégias e possam de fato utilizá-los da melhor forma ao longo do tempo, oportunizando autonomia docente para adequação das possibilidades avaliativas aos planejamentos.
É importante destacar que todas as atividades realizadas em âmbito da jornada ampliada passam a constituir o currículo e o percurso formativo do estudante e portanto, podem e devem ser avaliadas. A avaliação, além de seguir os mesmos trâmites legais da escola de tempo regular, deve procurar desenvolver-se na mesma concepção histórico-cultural de aprendizagem, que já há tempos vem sendo discutida por educadores e não cabe aqui conceituar.
No entanto, é mantendo o ciclo currículo-avaliação-formação que a educação integral ganha vida, pertinência e efetividade. No acompanhamento permanente dos processos, é possível fazer ajustes de percurso, investindo em replanejamentos para a solução de eventuais problemas ou dificuldades.
A avaliação na Escola de Tempo Integral deve transcender a mera mensuração de resultados, uma vez que busca compreender o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, em suas múltiplas dimensões. Portanto:
É um processo contínuo e formativo: acompanha o processo de aprendizagem dos estudantes, fornecendo orientação constante e formativa para o seu desenvolvimento;
É contextualizada e participativa: leva em consideração o contexto social, cultural e histórico dos estudantes, e envolve todos os agentes da comunidade escolar no processo avaliativo;
É dialógica e reflexiva: promove o diálogo entre os diferentes saberes e experiências, e incentiva a reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem;

É autoavaliativa e coavaliativa: estimula a autonomia dos estudantes na avaliação de sua própria aprendizagem e na construção de conhecimentos de forma colaborativa.
Poderíamos ainda questionar, por que avaliar? E a resposta seria no sentido de:
Compreender o desenvolvimento integral dos estudantes: Identificar seus progressos, desafios e necessidades, para garantir um ensino mais personalizado e eficaz;
Orientar a prática educativa: Fornecer retorno aos professores, para que possam ajustar suas estratégias;
Prestar contas à sociedade: Demonstrar o impacto da educação integral na formação dos estudantes e na comunidade.
É sabido e precisa ser considerado que, uma educação baseada nas diferentes dimensões do ser humano, deve proceder e orientar seus processos avaliativos também nesta direção, e para isso, trouxemos a imagem a seguir que pode contribuir no desenvolvimento da prática avaliativa no contexto escolar.
Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

Neste sentido, ainda podemos nos referir sobre "O que e quem avaliar?". A avaliação na perspectiva de uma Educação Integral deve considerar três dimensões de forma integrada:
O desenvolvimento integral das crianças e estudantes: Avaliar as diferentes dimensões do desenvolvimento humano - intelectual, emocional, social, cultural e física;
O processo de ensino-aprendizagem: Avaliar a qualidade das práticas pedagógicas, a organização curricular e os recursos didáticos utilizados;
O impacto da educação integral: Avaliar os resultados na formação das crianças e estudantes e na comunidade.

6.2 Infraestrutura e Materiais

Em termos estruturais, também existe a possibilidade de apoio técnico e financeiro da União para com os Municípios. A RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral. A rede de ensino precisa estar atenta para que o programa tenha as condições mínimas para que, com qualidade, seja executado. Neste sentido, deve-se atentar para necessidades como:
Ampliação ou remodelação do espaço físico: necessidade de mais salas de aula (ou com outras disposições/características), laboratórios, bibliotecas ou salas de leitura, espaços para atividades previstas e áreas de lazer;
Adaptação dos espaços existentes: adequação dos espaços para diferentes atividades e faixas etárias, garantindo acessibilidade e segurança;
Tecnologia e conectividade: investimento em infraestrutura tecnológica para acesso à internet, uso de recursos digitais e comunicação;
Manutenção e conservação: garantia de um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades;

Alimentação: oferecer refeições nutritivas e adequadas às necessidades dos alunos, considerando diferentes faixas etárias e restrições alimentares para as diferentes modalidades de jornada escolar;
Transporte: garantir o transporte escolar seguro e eficiente para as criançcas, especialmente aqueles que residem em áreas distantes da escola;
Higiene: equipar as escolas com infraestrutura e materiais necessários ao processo de higiene dos estudantes, incluindo kits individuais para escovação de dentes, por exemplo;
Materiais pedagógicos: fornecer materiais adequados para as diferentes atividades pedagógicas, incluindo materiais lúdicos, esportivos e artísticos em perspectiva inclusiva e os específicos para apoio aos estudantes com deficiência.
Entre outros.
Diante do exposto, para equipar as escolas com a infraestrutura e materiais necessários a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes, duas etapas e considerações são essenciais:
Avaliação Inicial: Realizar uma auditoria das instalações existentes para identificar deficiências. Consultar diretores, professores, pais e estudantes para entender suas necessidades e preocupações;
Planejamento o Orçamento: Desenvolver um plano detalhado que inclua todas as necessidades de infraestrutura e materiais. Estabelecer um orçamento adequado e buscar fontes de financiamento, como governo, ONGs, parcerias com empresas privadas, e campanhas comunitárias.

6.3 A Formação Permanente dos Profissionais

A formação dos profissionais envolvidos é chave para o sucesso do programa. Assim, cabe à equipe da Secretaria de Educação elaborar um Plano de Formação permanente para a rede, em parceria com os envolvidos. As potências e fragilidades das escolas e territórios devem ser base para este plano, que deve ser implementado regularmente tanto pela Secretaria, com apoio da Comissão Técnica instituída para coordenar esta política pública em nível local, seguindo o calendário da rede, quanto pelas escolas no cotidiano da gestão e nos horários de planejamento pedagógico. O desenvolvimento um plano de formação abrangente deve articular:
Diagnóstico das necessidades: escutando as demandas dos profissionais e mapeando os desafios da rede municipal;
Definição de prioridades: priorizando temas relevantes para o contexto local e para o desenvolvimento da educação integral segundo a discussão curricular da rede;
Criação de um calendário anual: oferecendo diversas modalidades formativas ao longo do ano letivo, em horários compatíveis com a jornada de trabalho dos professores, combinando:
-Formação presencial: palestras, cursos e oficinas com especialistas da própria rede e convidados;
-Formação à distância: plataformas online e comunidades virtuais, ampliando o acesso à formação e promovendo a autonomia dos profissionais;
-Formação em serviço: assessoria pedagógica e tematização realizada pelos coordenadores pedagógicos e supervisores nas unidades de ensino, acompanhamento e reflexão crítica da prática docente, com foco na construção de soluções para os desafios da sala de aula;
-Intercâmbios e visitas técnicas: compartilhamento de experiências entre escolas e redes de ensino, promovendo a troca de saberes e a inovação.
A valorização dos professores por meio da oferta qualificada de formação em contexto de trabalho é um princípio estruturante da Política de Educação Integral. A formação continuada na concepção da educação integral transcende o lugar da atualização profissional sobre determinadas temáticas ou práticas - ela é um processo dinâmico e permanente de pactuação pelo direito à educação integral e que busca:
Cultivar a reflexão crítica sobre a prática docente: construindo novos significados, em diálogo com as realidades e necessidades dos educandos;
Fortalecer a práxis educativa: entrelaçando teoria e prática, com ênfase na experimentação de metodologias inovadoras e na construção de um currículo interdisciplinar;
Promover a aprendizagem colaborativa: entre pares, com a comunidade escolar e com diferentes profissionais, tecendo redes de conhecimento e experiências;
Ampliar a compreensão da educação integral: abrangendo seus fundamentos, princípios e diretrizes, para uma atuação coerente com seus objetivos.
Ainda, deve-se orientar o processo formativo dos profissionais - não somente daqueles diretamente envolvidos no programa, mas para toda escola e seus parceiros envolvidos, - considerando abranger:

Autoria: Na Escola em Tempo Integral os processos formativos requerem mediação adequada para que os participantes sejam ativos e autores da construção do conhecimento. O participante da formação é reconhecido como sujeito detentor de conhecimentos próprios, com experiências, repertórios e trajetórias singulares; elementos fundamentais ao seu aprendizado e, por consequência, à sua atividade docente. Na medida em que ele se torna coautor, se corresponsabiliza pelo processo, testa novas possibilidades de atuação e fortalece seu papel como produtor de conhecimento na rede. A autoria é manifestação da criticidade reflexiva.

Ampliação de Repertório: Da mesma forma, a formação na educação integral deve ser referenciada em experiências bem sucedidas no Brasil e no mundo, que possam auxiliar os participantes a ampliarem seus repertórios sobre educação, práticas pedagógicas e de gestão diferenciadas. Reconhecer a vasta experiência do Brasil na implementação da concepção de educação integral significa perceber avanços, apontar desafios e tangibilizar o que muitas vezes pode ser percebido como um paradigma inalcançável. Transformações reais exigem inspiração. Além disso, reconhecer a trajetória da própria rede e as experiências desenvolvidas é fundamental para garantir a pertinência das mudanças propostas.

Cocriação – Redes de Construção Coletiva: A importância das redes de troca de conhecimento entre escolas (mesmo de outras redes) na construção e implementação da Escola em Tempo Integral é enorme. Redes proporcionam um ambiente de colaboração e aprendizado mútuo, em que escolas podem compartilhar experiências, boas práticas, desafios enfrentados e soluções encontradas. Quando escolas pertencentes a uma mesma rede (ou mesmo de outras redes) se conectam, elas têm a oportunidade de alinhar estratégias, desenvolver projetos conjuntos e fortalecer a identidade e missão da rede como um todo, em um ambiente de cooperação e solidariedade.

Autoformação: Por fim, a lógica do processo formativo na educação integral deve responder a um constante e permanente investimento na autoformação dos participantes. É fundamental que eles se reconheçam como sujeitos desse coletivo, corresponsáveis pela implementação do Plano de Formação e busquem pelo saneamento de necessidades ou dificuldades inerentes ao seu fazer cotidiano.

6.3.1 Estrutura e Plano de Formação dos Profissionais envolvidos e sua Efetivação

O Plano de Formação deve atender a toda a rede, garantindo que cada segmento seja contemplado. Na educação integral, não apenas os profissionais da rede devem ser considerados, mas toda a comunidade escolar e principalmente os parceiros envolvidos no programa.

A formação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral deve se dar necessariamente em contexto de trabalho, não apenas respeitando o direito laboral dos profissionais e parceiros da rede, mas tomando a prática cotidiana destes como insumo permanente do próprio processo formativo. Dessa forma, o Plano de Formação deve levar em consideração a carga horária de trabalho dos profissionais, a disponibilidade dos parceiros e as necessidades concretas que estes têm em suas funções e atividades cotidianas na proposta.

Ação	Público Alvo	Parceria E Metodologia
Visitação em outras Unidades Escolares	Profissionais envolvidos	Visitar outras unidades escolares que tenham desenvolvido ou desenvolvam atualmente iniciativas de Educação em Tempo Integral, para troca de experiências.
Formação específica na área da Educação Integral	Profissionais docentes e Gestão	Desenvolver cursos de formação continuada sobre a temática de forma a desenvolver a compreensão acerca da Educação e da Escola em Tempo Integral
Formação Continuada sobre as atividades ofertadas na jornada de tempo integral	Docentes	Cursos sobre as especificidades dos componentes oferecidos no programa.
Congressos e Eventos sobre a Temática	Gestores e Professores	Garantir a participação de Gestores e professores em eventos regionais ou nacionais sobre a temática da Educação em Tempo Integral, de forma a ampliar os horizontes da atuação da Escola em Tempo Integral.
Planejamento coletivos e avaliação	Professores e envolvidos	Semanalmente, de forma coletiva.
Troca de experiências com outros municípios do contexto regional	Professores e gestores	Visitar outros municípios que ofertam o programa para vislumbrar possibilidades e experiências exitosas.

6.4 Planejamento e Documentação Pedagógica

O profissional que atuará nos percursos formativos do Programa Escola em Tempo Integral passa a integrar a estrutura escolar, seja na dimensão estrutural ou pedagógica. Dessa forma, como profissional da escola, o mesmo submete-se aos direcionamentos, da mesma forma como deve participar ativamente dos espaços democráticos e de decisão coletiva.

Quanto ao planejamento e demais orientações pedagógicas deverá seguir o direcionamento da escola e atuando em consonância com o mesmo, vinculado ao Coordenador Pedagógico e ao Gestor Escolar.

A documentação pedagógica também segue o mesmo direcionamento, devendo atentar para a documentação necessária para seu exercício profissional, assim como, manter atualizados e alimentados os documentos ou sistemas necessários utilizados pela rede de ensino que versam sobre a vida escolar dos estudantes com quem atua.

E, como proposta, propõe-se as seguintes, que foram propostas pela Assessoria cuja parceria foi formada entre a Prefeitura Municipal de Carbonita junto à empresa Aperam, quais seguem:

7 INTERSETORIALIDADE, CONVÊNIOS, PARCERIAS E INTERAÇÃO COM O TERRITÓRIO NO CONTEXTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A intersetorialidade, além de uma diretriz do Programa de Escola em Tempo Integral, é uma das premissas básicas. A Política de Educação Integral pressupõe uma nova forma de conceber o processo educativo que ocorre na cidade/território. Por essa razão, envolver diversas instituições na sua viabilização é altamente recomendável.

Para a realização das Políticas de Educação em Tempo Integral, a secretaria precisa articular convênios. Estes, dependendo da legislação do município, também podem ser executados diretamente pelas escolas, ou seja, podem haver parcerias e convênios para toda a rede de ensino ou específicos para uma determinada escola. De maneira geral, os convênios não se aplicam apenas à extensão da jornada escolar, mas podem ser particularmente interessantes quando há ampliação do tempo e da oferta de atendimento aos estudantes. Quando acessados, os convênios e as parcerias devem ser monitorados não apenas pela Secretaria de Educação, mas também pela escola. Este monitoramento deve sempre ter como foco a lisura dos processos administrativos, financeiros e a qualidade pedagógica/educativa dos processos. Ou seja, de nada adianta ter um parceiro que é bastante correto na gestão administrativa e financeira, mas cujas atividades não são consonantes com o previsto nesta Política, PPP da escola, e vice versa.

Uma Política de Educação em Tempo Integral não se faz sem parceria, seja com as equipes das outras secretarias da própria administração local ou com instituições diversas que estejam nos territórios em que estão localizadas as escolas. Por essa razão, é fundamental que esse elemento também faça parte do diagnóstico, especialmente quando se considera a ampliação da jornada escolar.

A articulação de políticas intersetoriais possibilita que a função pública seja efetivamente desempenhada, atendendo aos munícipes de maneira adequada, principalmente, aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Ao mesmo tempo, conhecer as organizações e as possibilidades oferecidas pelo território é um ponto de partida estruturante para a ampliação da jornada com parcerias, e interessante para as demais modalidades. Entender a natureza das suas ações, a capacidade de atendimento e as contribuições à agenda da educação é fundamental para viabilizar o planejamento das ações pedagógicas na Escola em Tempo Integral. Ao mesmo tempo, estas organizações podem ser aliadas para além do

atendimento das crianças e adolescentes, contribuindo com outras dimensões da política, como no apoio de processos formativos da rede, na qualificação da infraestrutura, em conexões com outros agentes da rede local, entre outros.
O estabelecimento de parcerias com outros setores, públicos ou privados é uma das formas de viabilização da Política de Educação em Tempo Integral em uma rede de ensino, no entanto deve-se atentar sempre para a intencionalidade pedagógica, a regularidade fiscal e jurídica dos parceiros, conveniados ou outros, bem como suas características particulares pelas quais será possível que a equipe gestora da Escola em Tempo Integral se aproxime dessas instituições, conhecendo seu repertório e trajetória, identificando potencialidades no trabalho em parceria.
É recomendado que, na medida do possível e com base nas características locais, a rede de ensino realize um Termo de Cooperação Técnica com seus parceiros, delineando adequadamente todos os quesitos necessários para a fiel e qualificada execução dos trabalhos, tais como responsabilidades e funções.
As diferentes Secretarias de Governo bem como demais setores ou órgãos envolvidos em algum tipo de parceria com a escola, devem se corresponsabilizar:
Pelo desenvolvimento do planejamento intersetorial, estabelecendo os objetivos, metas e estratégias que orientarão a operacionalização da Política;
Por contribuições com as diretrizes pedagógicas e metodológicas que orientarão a oferta educativa concretizada pela Política;
Pelos parâmetros para contratação, articulação e formação da rede de educadores planejada para a Política;
Pelo modelo de gestão desta política pública, incluindo a territorialização das estratégias previstas, os meios para articulação comunitária, formação de redes, participação social e gestão compartilhada;
Pelos indicadores e meios para o monitoramento, avaliação e controle social das estratégias e políticas setoriais articuladas.

7.1 Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

O COMEITI , foi criado em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atenção à Resolução que implanta o programa em nível municipal, e tem a tarefa de realizar a governança do Programa Escola em Tempo Integral, envidando todos os esforços para a implementação das estratégias e ações relativas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Ao COMEITI compete:
Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes;
Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política;
Participar e/ou realizar a avaliação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
As atividades do Comitê deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento dos órgãos públicos e não será renumerado especificamente.

7.2 Relação entre Secretaria de Educação e Unidades Escolares
Aspecto já destacado pelo UNICEF desde 2007, na publicação Redes de Aprendizagem, é necessário entender a rede municipal de educação como mais do que um conjunto de escolas sob a gestão do município, mas como um fluxo de trocas de informações e recursos que alimentam relações e aprendizagens coletivas, orientadas por um propósito comum. Nessa concepção, o estudante não é só de uma professora ou mesmo de uma escola, mas é estudante de uma rede, ao mesmo tempo em que também o professor é parte da equipe da escola e da rede.
A Secretaria de Educação e cada uma das escolas possuem responsabilidades específicas que, articuladas, possibilitam que a Escola em Tempo Integral aconteça. Essa engrenagem só é possível mediante a constituição de um modelo de gestão integrada que estabeleça os processos, responsáveis, instâncias e instrumentos necessários para que a colaboração de fato aconteça, como delineado no item 6 (Diretrizes Gerenciais) deste documento.
O processo de diálogo permanente entre a Secretaria e as Escolas, por meio de seus Gestores responsáveis, é uma forma de organizar o fluxograma de trabalhos sem que haja sobrecarga ou sobreposição de funções e/ou demandas tanto para as escolas, quanto para as redes.
Desta forma, diante de qualquer situação, as Escolas por meio de seus gestores devem buscar realizar a governança no sentido de resolver as demandas possíveis, e caso necessário, devem reportar-se formalmente e imediatamente à Coordenação do Programa, conforme denominado nas Diretrizes Gerenciais deste documento, e/ou ainda, à Secretaria Municipal de Educação e ao CME, corresponsáveis pela gestão do Programa em nível local.

7.3 Relação das demais Secretarias Municipais, Conselhos e demais Órgãos com as Escolas em Tempo Integral

Por meio de um mapeamento de oportunidades, parcerias estratégicas e descentralização dos recursos é possível construir um programa sustentável e de qualidade para todos os alunos.
Portanto, a fim de apoiar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, cabe à Secretaria viabilizar articulações no nível da gestão central, por meio de sua Coordenação Geral apoiada pelo CME, construindo mecanismos e dispositivos para o planejamento, execução e monitoramento de ações conjuntas e integradas, a partir da natureza e das atribuições referentes a cada órgão ou setor.
Estas ações devem ser, a partir deste esforço, materializadas no território, apoiando as escolas na interlocução com os serviços da saúde, assistência, cultura, esporte e lazer, etc. Novamente, é na pactuação dos princípios da educação integral e da proposta da rede que se articulam os projetos pedagógicos das escolas e territórios, construindo arranjos particulares em cada comunidade, mas coordenados por um alinhamento comum.

7.3.1 Lista de Secretarias, Conselhos e Órgãos Parceiros

Atualmente, no início do Programa, são Parceiros da Escola em Tempo Integral:

Secretaria Municipal de Educação Gestão Escolar de cada
Escola Municipal Professor da Creche - Educação Infantil
Professor da Pré-Escola - Educação Infantil Fundamental Conselho Municipal de Educação
Conselho do FUNDEB
Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA/CRAS Secretaria Municipal Agricultura/EPAGRI
Secretaria Municipal da Saúde Conselho Escolar
Conselho Tutelar
Secretaria de Cultura
Secretaria de Esporte

Esta representação de parcerias, portanto, não é um grupo fechado, mas aberto a novas possibilidades que se mostram importantes para a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes. As parcerias no momento estão representadas no Comitê nomeado para este trabalho, mas isso não é regra. O COMEITI é responsável pelo direcionamento dos trabalhos na implantação do programa, e as parcerias, por sua vez, podem ser firmadas ou desfeitas (encerradas) toda vez que importar na aprendizagem e/ou na organização e sustentabilidade do programa, mediante os trâmites cabíveis e necessários em cada situação.

7.3.2 Agenda de Ações Conjuntas e Intersetoriais

Esta é uma agenda preliminar a ser desenvolvida de forma intersetorial com os parceiros atuais do programa. No entanto, assim como a lista de parceiros esta agenda não é um quadro fechado, sendo que, no decorrer dos trabalhos novas parcerias e ações podem surgir e se mostrar interessantes para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças e dos estudantes.
A rede de ensino, por meio de seus profissionais traçou, conforme sua realidade, uma agenda de ações a serem desenvolvidas:

PARCEIRO	AÇÃO	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA
Empresa Especializada	Formação	Gestores	Orientação quanto a legalidade, funcionamento, organização, administração e ações pedagógicas
Saúde	Orientação Palestras	Coordenadores Professores Estudantes	Orientação com explicação referente a higiene bucal Higiene e cuidado do corpo Alimentação saudável
Assistência Social	Palestras Teatros Orientações	Coordenadores Professores famílias atendidas	´Palestras com o tema Saúde Emocional Valores e Família Emoções e Sentimentos
Conselho tutelar	Orientação	Coordenadores Professores	Teatro com o tema: Abuso Sexual/ cuidados Panfletos

7.4 Relação das Escolas com o Território

A partir do diálogo conquista-se a confiança, a troca de ideias e a construção e desconstrução de saberes. A política de Educação em Tempo Integral, em sua natureza, é essencialmente dialógica. Comunidades escolares e secretaria (e organizações do território) constroem juntas não apenas a proposta da Escola em Tempo Integral, mas sua contínua implementação ao longo dos anos.
É preciso repensar as relações de participação, autonomia dos envolvidos, respeito ao outro e principalmente investigar e fortalecer todos em uma agenda colaborativa. Mais do que grandes ações de mídia que exigem recursos muitas vezes escassos nas prefeituras, é interessante investir em ações de comunicação com às bases, investindo em estratégias criativas que fortaleçam a concepção de educação integral e de fato dialoguem com as características dos territórios.
Na Escola em Tempo Integral, a comunicação tem como função:
Informar: divulgar os objetivos, princípios e ações da educação em tempo integral para toda a comunidade escolar e para a sociedade em geral;
Esclarecer dúvidas: responder às dúvidas e questionamentos da comunidade sobre as ações desenvolvidas nas Escolas em Tempo Integral;
Promover o diálogo: incentivar o diálogo entre os diferentes agentes da comunidade escolar sobre a educação ofertada nas Escolas em Tempo Integral;
Mobilizar a participação: convocar a comunidade escolar para participar da construção, implementação e monitoramento das Escolas em Tempo Integral;
Celebrar conquistas: divulgar os resultados e os impactos positivos da educação integral e da Escola em Tempo Integral.
A comunicação é um processo complexo e dinâmico que exige planejamento, acompanhamento e avaliação constantes, considerando as diferentes necessidades e expectativas dos públicos-alvo, do programa e do próprio governo. Assim, é preciso considerar como dimensões:
Acessibilidade e clareza: a comunicação deve ser acessível a todos os públicos, utilizando linguagem clara e objetiva;
Transparência: as informações sobre a educação integral devem ser transparentes e facilmente acessíveis;
Diálogo permanente: é fundamental manter um diálogo permanente com a comunidade escolar para garantir a participação e o engajamento de todos;
Diversidade de canais: utilizar diferentes canais de comunicação para alcançar todos os públicos;
Entre outros elementos importantes para a fluidez da comunicação.

7.4.1 Agenda de ações para a interação com o Território/Contexto Social

Segue uma agenda preliminar de ações que podem sofrer, portanto, alterações no decorrer da execução do programa. À medida que o programa irá se desenvolver poderão ocorrer inserções de novas formas de comunicação e interações com o território.
A rede de ensino, reunindo seus profissionais traçou, conforme sua realidade, uma agenda de ações a serem desenvolvidas:

Ação	Data/Período	Responsável Envolvidos	Metodologia/Objetivo da Ação
Reuniões periódicas com as famílias	A planejar conforme calendário escolar	Gestão Escolar e professores	A planejar conforme a ocasião em que será desenvolvida
Atividades de Integração Família e Escola	Dia da Família na Escola	Gestão e Professores	A planejar conforme a temática e logística do Dia da Família na Escola a cada ano letivo
Ações de Saúde Preventiva, Emocional, Afetiva.	Durante o ano letivo, conforme o desenvolvimento de habilidades relacionadas	Professores, famílias e estudantes	A planejar com os professores, encaixando como atividades pontuais conforme o planejamento das habilidades. Com os pais poderão ser aproveitados momentos como o Dia da Família na Escola e/ou entregas de avaliações, ou ainda com desenvolvimento no formato de Escola de Pais
Visitas à outras Escolas	A planejar conforme logística e possibilidades de recepção e de transporte	Gestores, representantes das famílias e professores	Troca de informações, experiências e conhecimento entre escolas para ampliação das oportunidades de desenvolvimento da Escola em Tempo Integral
Visitas à Propriedades/Casas dos Estudantes	Em diferentes momentos espalhados pelo ano letivo	Professores, Estudantes e Famílias	Visitar os locais de vivências, conhecer contextos de vida, culturas, formas de organização e aprender com a realidade vivenciada pelos estudantes e suas famílias. Conhecer diferentes histórias de vida e relacionamento

8 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O aspecto financeiro do Programa deve orientar-se pelo Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral e pelo Guia Passo a Passo para Prestação de Contas, ambos disponíveis no site do MEC. Ainda, cabe ressaltar que a Resolução Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

Segundo o Ministério da Educação, a partir do diagnóstico e planejamento, e de forma alinhada à Política de Educação Integral em Tempo Integral, os entes deverão definir "suas necessidades e despesas para garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes."

Para a administração municipal é importante ter ciência de que a Escola em Tempo Integral demanda de investimentos, pois, requer mais elementos para seu funcionamento em comparação com a escola de jornada regular. Não há como realizar uma educação em tempo integral sem mais investimentos no contexto escolar. Igualmente, ter clareza das despesas para a Educação Integral em Tempo Integral é essencial para garantir uma educação de qualidade para todas as crianças e estudantes, e as Secretarias e Escolas devem usar os recursos de forma estratégica para atender às suas necessidades específicas.

As despesas podem ser diretamente relacionadas à expansão do tempo, como a formação de profissionais para atuar na Educação em Tempo Integral, diversificação de materiais para ampliar a construção de saberes, aquisição de recursos para diversificar o ensino e a aprendizagem, ou melhoria da infraestrutura e construção de novos espaços (laboratórios, bibliotecas, etc.). Ou então, estarem indiretamente relacionadas, com o pagamento de contas de energia elétrica, por exemplo, ou outras ações de manutenção do funcionamento da escola, ou pequenos reparos para a preservação das instalações da escola.

É facultado às redes de ensino, dentro do programa de Escola em Tempo Integral, desenhar um modelo de educação em tempo integral que mais se adeque e atenda às suas necessidades, sendo que cada uma dessas variações influenciará o cálculo de valores para a implementação do programa. Tem-se por concreto que um dos elementos mais importantes para assegurar a longevidade de uma política educacional é saber o quanto será necessário investir ao longo de cada ano, relacionando, inclusive, o impacto desse investimento com os recursos orçamentários disponíveis e a previsão de arrecadação futura. Essas ações e análises serão capazes de contribuir no plano de expansão, uma vez que a rede não pretende viabilizar a educação em tempo integral para todos as crianças e estudantes de uma única vez, reduzindo a possibilidade de descontinuidade por falta de recursos.

Alguns instrumentos são de grande valia para qualquer política educacional, e precisam ser utilizados com base no desenho da política pactuada com a rede para garantir que a mesma possa de fato ser implementada, tais como o Plano Plurianual (PPA) que é um instrumento de planejamento e previsão geral do orçamento da prefeitura, que é elaborado para um período de quatro anos. A partir dos recursos previstos ano a ano no PPA para os programas e ações e das diretrizes aprovadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a prefeitura detalha em que categorias de despesas serão aplicados os recursos oriundos da arrecadação dos impostos, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), que também deve ser aprovada pela Câmara Municipal. A LDO detalhará os valores a serem desembolsados para o pagamento de pessoal, precatórios, alienações, desapropriações, aquisição de equipamentos, obras viárias, construção de creches e custeio para a manutenção das atividades das secretarias.

Por essa razão é fundamental que, em análise orçamentária responsável, sejam apurados os valores previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação que possam ser aplicados à consecução do Programa Escola em Tempo Integral.

A seguir, a Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral apresenta os valores recebidos do MEC, e quando possível, os recursos próprios investidos:

Além disso, é importante considerar a necessidade do controle social do investimento realizado, uma vez que deve ser compartilhado com toda a comunidade o investimento total nesta política pública, bem como os investimentos realizados em cada uma das escolas, de forma transparente e democrática.

9 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA E DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A principal função da avaliação na educação integral é contribuir com o desenvolvimento dos estudantes e também da política pública e seus desdobramentos. Portanto, todo processo avaliativo deve produzir aprendizagem a partir de insumos que apoiem gestão e equipes técnicas para o processo de tomada de decisão. A avaliação orienta o planejamento e qualifica a produção de impacto da ação educacional.

A atualização do diagnóstico pode ser realizada pela gestão pública de maneira contínua, assegurando que a produção de dados se instaure como parte de uma cultura institucional. Outro aspecto a ser considerado é a disponibilização das informações produzidas à sociedade, já que podem ser relevantes para o exercício da participação e do controle social.

Abaixo, a imagem sugere etapas e formas de avaliação que podem ser realizadas nos diferentes momentos da execução do programa.

Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

Premissas da Avaliação da Política e do Programa:

SIMPLIFICAÇÃO: Avaliar pode ser associado a uma tarefa trabalhosa que só pode ser conduzida por especialistas. Ainda que a avaliação possa assumir uma face tecnicamente complexa e onerosa, isso não deve ser assumido como mandatório.

PARTICIPAÇÃO: Políticas educacionais envolvem grupos diversificados de sujeitos que representam necessidades, interesses, motivações e compreensões distintas. A participação pode ser deliberativa, na qual as pessoas têm poder de tomada de decisão; consultiva, na qual os informados participam de debates e reflexões, mas não tomam decisões; e informativa, na qual os envolvidos apenas dão informações sobre algo.

AUTOAVALIAÇÃO: Equipes envolvidas na implementação de uma política podem assumir a liderança e condução da avaliação. Isto porque possuem um em olhar privilegiado do mecanismo da política e podem informar com consistência sobre o avanço e limites da proposta implementada.

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL: A avaliação é um mecanismo que recolhe e divulga informações que permitem dar transparência às ações públicas em curso e oferece à sociedade civil a possibilidade de acompanhá- las.

O Programa Escola em Tempo Integral dispõe de um Plano de Monitoramento e Avaliação 2023 – 2026, conforme disponibilizado no site do MEC. Ainda, dentro das sistematizações planejadas estão Boletins de Monitoramento e Balanços, que também podem ser acessados no site do MEC, na aba Escola em Tempo Integral – Monitoramento e Avaliação.

Para as equipes que sob coordenação do CME e da Coordenação Geral do Programa irão desenvolver os processos avaliativos do mesmo, sugere-se alguns passos para um Plano de Avaliação eficaz, a saber:

Desenhar um plano
Definir a liderança
Mapear os recursos disponíveis
Escolher o foco
Organizar as formas de participação
Definir a abordagem metodológica
Elaborar os instrumentos
Coletar as informações
Analisar os dados
Comunicar e criar ambientes de aprendizagem

O Centro de Referências em Educação Integral também estabelece orientações quanto ao foco dos processos avaliativos sobre o Programa, conforme demonstrado na imagem:
Fonte: Centro de Referências de Educação Integral

No desenho do Plano de Avaliação do Programa, além da observância das orientações advindas por parte do MEC, deverá se considerar, ainda que de forma geral:
Os objetivos da avaliação: O que se pretende avaliar?
Os indicadores de avaliação: Quais são os sinais que demonstram que os objetivos estão sendo atingidos?
Os instrumentos de avaliação: Quais ferramentas serão utilizadas para coletar dados?
Os critérios de avaliação: Como os dados serão interpretados?
Os procedimentos de avaliação: Como a avaliação será realizada?
Assim, esta rede, por estar iniciando o Programa ainda não tem um plano definido para a avaliação do mesmo. No entanto, conforme DECRETO N. 6.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, Art. 20º compete ao CME realizar a governança na implementação de estratégias referentes à PEITI.

10 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Cabe à Secretaria de Educação a institucionalização desta Política, para o qual sugerem-se os seguintes passos:
Redigir os Marcos Legais para implementação do Programa de Escola em Tempo Integral e seu funcionamento;
Elaboração da Política, considerando o envolvimento e contribuições das escolas e dos demais agentes envolvidos com a devida validação pelo Conselho Municipal de Educação;
Início dos Atendimentos aos educandos;
Revisão dos Currículos locais, PPP's, Regimentos Internos das Unidades Escolares;
Revisão e incremento nas estruturas das Escolas em Tempo Integral;
Apoio aos profissionais para a sua formação profissional, bem como, execução dos planejamentos;
Avaliação Institucional e Monitoramento do Programa.
O Conselho Municipal de Educação deve analisar a estrutura e aspectos para o funcionamento da respectiva Política de Educação Integral em Tempo Integral de acordo com o Manual Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação, disponível no site do MEC. Acerca dessa estrutura e funcionamento, recomenda-se a observação, pelos Conselhos, de aspectos importantes que garantem a qualidade da Política, tais como a apresentação da organização curricular, do quadro de profissionais envolvidos no atendimento às crianças e estudantes, bem como a organização dos tempos e espaços, entre outros aspectos. Caberá ainda ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização sistemática da implementação da Política, na perspectiva de vistorias e diálogo com as instituições escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral.
A título de recomendação e ressalvadas as condições e singularidades de cada localidade, orienta-se que os entes federativos também discutam a Política via Poder Legislativo, no sentido de garantir ampliação do debate público e progressiva consolidação das bases legais da Educação Integral em Tempo Integral no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010. DEFINE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Caderno 01 - Conceitos, Princípios e Estratégias Estruturantes.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Caderno 02 - Implementação.

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Material de Apoio à Formulação e Implementação de Políticas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral.

DIETRICH, Julia. Guia para alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: Guia Alocação Distribuição Matrículas Eficiência Equidade

Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; CARVALHO, Paulo Felipe Lopes de, Educação (de Tempo) Integral e a Constituição de Territórios Educativos, Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1205-1226, out./dez. 2016.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Currículo Referência de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEE/MG, 2021.

MOLL, Jaqueline. Os Tempos da Vida nos Tempos da Escola: em que direção caminha a mudança? In: MOLL, Jaqueline, Os Tempos da Vida nos Tempos da Escola: Construindo Possibilidades. Editora Penso, Porto Alegre, 2a edição, 2013.

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 48 p.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 36, DE 08 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 748, DE 29 DE JULHO DE 2024. Estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, tendo em vista as modalidades de oferta da Educação Básica previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o fortalecimento das políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais.

DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 25 DE JUNHO DE 2025.Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Carbonita.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. Institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

SACRISTÁN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Tradução de Ernani F. da F. Rosa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

WEFFORT, Helena Freire; ANDRADE, Julia Pinheiro; COSTA, Natacha Gonçalves. Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios. 1. Ed. São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019. Disponível em: Caderno 1: Currículo e Educação Integral na Prática

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CDE79BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO Nº 075/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**,
CONTRATADO: **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**; **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; **DROGARIA BARÃO LTDA**,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALFÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMIDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA),**

DA VIGÊNCIA: **A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

1 – TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**FORMULA INFANTIL** - (de 0 a 06 meses) INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatodo em po, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potassio dibasico, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iotado de potassio, sulfato de manganes, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1.	**1.125,00**	**LA**	**NAN COMFOR 1 800 GR. NESTLÉ**	**R$ 59,30**	**R$ 66.172,50**
8	FORMULA INFANTIL - (de 0 a 06 meses) INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatodo em po, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potassio dibasico, vitamina e, l-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iotado de potassio, sulfato de manganes, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1.	**375,00**	**LA**	**NAN COMFOR 1 800 GR. NESTLÉ**	**R$ 59,30**	**R$ 66.172,50**
10	LEITE EM PÓ FORTIFICADO - (CRIANÇA) -INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. valor energetico (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO.	**625,00**	**LA**	**NINHO 1 + NESTLÉ**	**R$ 27,67**	**R$ 17.293,75**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 106.243,75 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

2 – CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FORMULA INFANTIL - (a partir dos 06 meses de vida) INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.	**1.875,00**	**LA**	**APTAMIL PREMIUM 2 400 GR. DANONE**	**R$ 37,23**	**R$ 69.806,25**
3	FORMULA INFANTIL - Á BASE DE SOJA (de 0 a 12 meses)INGREDIENTES: Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos. Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SOY.	**500,00**	**LA**	**APTAMIL SOJA 400 GR. DANONE**	**R$ 44,82**	**R$ 22.410,00**
9	FORMULA INFANTIL - (a partir dos 06 meses de vida) INGREDIENTES: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.	**625,00**	**LA**	**APTAMIL PREMIUM 2 400 GR. DANONE**	**R$ 41,50**	**R$ 25.937,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 118.153,75 (CENTO E DEZOITO E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

3 – NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES - À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, Vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, Vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lectina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. LATA 400 GR - PEPTAMEN JUNIOR	**200,00**	**LT**	**NESH PENTASUR E PEDIA 400 GR**	**R$ 123,50**	**R$ 24.700,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: 24.700,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS MIL REAIS).						

4 – DROGARIA BARÃO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	LEITE EM PÓ FORTIFICADO - (CRIANÇA) -INGREDIENTES: Leite integral com vitamina (c, a e d) e pirofosfato férrico. valor energetico (por porção): 130 kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8g/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. LATA DE 400 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO FORTIFICADO.	**1.875,00**	**LA**	**NINHO INTEGRAL 380 GR.**	**R$ 27,30**	**R$ 51.187,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.187,50 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

5 – TRÍPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 gSuplemento nutricional infantil á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g.OBS: ESTA FÓRMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHANTE POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSOS Nº: 5000037-72.2022.8.13.0182 / 5000038-57.2022.8.13.0182.	**375,00**	**LA**	**NEOFORTE DANONE**	**R$ 185,00**	**R$ 69.375,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 92.500,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

CONQUISTA- MG, 27 DE JUNHO DE 2025

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:9C0BC173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO 11/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO 11/2025

Aditivo Unilateral de Acréscimo

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E COMUM, SANEANTES, PRODUTOS DE LAVANDERIA E EPIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO ADITIVO:

11.557,15

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Qtde Decre.	Qtde Acres.	Vlr.	Vlr. Total
12085 - Água sanitária embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com dados de identificação do data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	caixa	20,0000		5,0000	32,6000	163,00
12103 - ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 0 x 70 x mm, com variação de +/- mm pct com 03 und	pacote	200,0000		50,0000	2,1800	109,00
10420 - Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragrância veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com válvula pulverizadora de aplicação tipo spray	unidad	80,0000		20,0000	10,1900	203,80
10422 - Papel higiênico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros..	fardo	100,0000		25,0000	90,1900	2.254,75
10423 - Papel toalha inter folhado papel natural cor: branca textura: macia folha simples alta qualidade gramatura 32 a 34 G/m matéria prima celulose fc (100% fibras virgens) formato: folhas intercalados – 2 dobras cada fardo contem 4 pacotes sendo 1250 folha 2 dobras cada, dimensões interna; 22 x 21 cm.,	fardo	700,0000		175,0000	47,2000	8.260,00
7686 - Rodinho p/ pias e vidros que seja anatômico , prático resistente e retira com eficiência a água acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm.	unidad	15,0000		2,0000	3,0500	6,10
14513 - Saco plástico para chup chup. Pacote contendo 100 und. Tamanho padrão	pacote	30,0000		7,0000	3,6000	25,20
14514 - Saco plástico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und,Um saco transparente de 1kg 30x20 é um tipo de recipiente feito geralmente de plástico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos	pacote	10,0000		3,0000	38,9000	116,70

Aditivo de Acréscimo

tipos de materiais. A transparência do saco permite que o conteúdo seja facilmente visualizado, o que é útil para identificar rapidamente o que está dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.

14515 - Saco plástico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 é um tipo de recipiente feito geralmente de plástico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparência do saco permite que o conteúdo seja facilmente visualizado, o que é útil para identificar rapidamente o que está dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.	pacote	30,0000		7,0000	59,8000	418,60

Coração de Jesus,
Segunda-feira 23 Junho 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:0A345FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025

Às **08:00:01 horas do dia 25 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	**Microempresa**
C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	35.600.549/0001-00	**Microempresa**
AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	**Microempresa**
REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18.299.027/0001-92	**Microempresa**
RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	**Microempresa**
SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	**Microempresa**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	**Microempresa**
CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37.364.053/0001-00	**Microempresa**
GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	**Microempresa**
CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	**Microempresa**
ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	**Microempresa**
INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55177	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	belgo	rolo	R$ 323,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7928	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 248,29	**Classificada**	--
67515	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	VONDER	2,2MM 25MT	R$ 248,29	**Classificada**	--
89546	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDAU	2,2MM	R$ 599,00	**Classificada**	--
40491	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ARCELORMIT AL	ARCELORMITA L	R$ 263,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 248,28
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 248,29
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 262,77
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 323,00
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 599,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1739	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	belgo	rolo	R$ 21,40	**Classificada**	--
8181	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AQUAPLU S	GALVANIZAD O	R$ 21,60	**Classificada**	--
82508	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 20,41	**Classificada**	--
64184	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	BOIADEIR O	N 14	R$ 20,41	**Classificada**	--
96653	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MORLAN	GALVANIZAD O	R$ 24,00	**Classificada**	--
88750	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	BELGO	BELGO	R$ 21,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 15,00
2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 16,00
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 17,90
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 19,19
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 20,49
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 21,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63125	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	belgo	rolo	R$ 22,90	**Classificada**	--
52018	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AQUAPLUS	RECOZIDO	R$ 20,50	**Classificada**	--
66722	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 19,49	**Classificada**	--
78379	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	VONDER	N 12	R$ 19,49	**Classificada**	--
20158	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	BELGO	RECOZIDO	R$ 19,50	**Classificada**	--
38435	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ARCELORMIT AL	ARCELORMITA L	R$ 19,49	**Classificada**	--
28506	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GERDAU	GERDAU	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 13,77
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 15,27
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 19,49
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 19,50

5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 20,50
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 22,90
7º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25081	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 185,00	**Classificada**	--
95985	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AREIA	FINA	R$ 145,00	**Classificada**	--
82426	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇUDES	FINA	R$ 214,36	**Classificada**	--
51386	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	VELOSO	FINA	R$ 225,00	**Classificada**	--
92787	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ARMAZEM TEIXEIRA	ARMAZEM TEIXEIRA	R$ 214,36	**Classificada**	--
48313	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AREIA E CASCALHO TAPIRAI	AREIA FINA	R$ 317,00	**Classificada**	--
70995	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	AREIAO VELOSO	AREIA FINA	R$ 200,00	**Classificada**	--
72199	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FINA	FINA	R$ 214,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 115,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 116,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 153,72
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 180,00
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 199,98
6º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 200,00
7º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 208,00
8º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 317,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36617	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 135,00	**Classificada**	--
92447	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AREIA	LAVADA	R$ 135,00	**Classificada**	--
34805	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇUDES	GROSSA	R$ 203,74	**Classificada**	--
58320	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	VELOSO	GROSSA	R$ 169,00	**Classificada**	--
98322	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ARMAZEM TEIXEIRA	ARMAZEM TEIXEIRA	R$ 203,74	**Classificada**	--
93785	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AREIA E CASCALHO TAPIRAI	AREIA GROSSA LAVADA	R$ 217,66	**Classificada**	--
81595	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	AREIAO VELOSO	AREIA GROSSA	R$ 183,00	**Classificada**	--
55240	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	GROSSA	GROSSA	R$ 203,74	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 109,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 119,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 128,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 143,00
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 149,00
6º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 183,00
7º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 195,00
8º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 217,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26564	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	R$ 150,00	**Classificada**	--
33365	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AREIA	MEDIA	R$ 140,00	**Classificada**	--
76920	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇUDES	MEDIA	R$ 157,63	**Classificada**	--
8426	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	VELOSO	MEDIA	R$ 169,00	**Classificada**	--
67032	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AREIA E CASCALHO TAPIRAI	AREIA MEDIA	R$ 220,00	**Classificada**	--
29981	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	AREIAO VELOSO	AREIA MEDIA	R$ 183,00	**Classificada**	--
95767	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MEDIA	MEDIA	R$ 157,63	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 109,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 119,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 128,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 143,00
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 169,00
6º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 183,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87799	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Qualikol	saco	R$ 13,50	**Classificada**	--
10808	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	SUPERMAX	ACII	R$ 18,50	**Classificada**	--
98929	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	BRASICAL	BRASICAL	R$ 18,53	**Classificada**	--
22068	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	PISOKOL	AC2	R$ 24,50	**Classificada**	--
2480	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	SUPERMAX A	SUPERMA X	R$ 24,00	**Classificada**	--
76864	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	QUALIKOLL	ACII	R$ 17,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 13,50
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 17,78

3º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 18,50

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 18,53
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 23,40
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 24,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60769	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	SIMEC OU GERDAU	5/16	R$ 130,00	**Classificada**	--
91850	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 95,95	**Classificada**	--
60069	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	SIMEC	12X12	R$ 112,00	**Classificada**	--
31625	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GERDAU	AMARRADO COM ARAME.	R$ 26,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 26,00
2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 95,95
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 99,00
4º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 130,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63407	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CONSTROI	010	R$ 4,20	**Classificada**	--
51420	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	CONSTRUMAX	10X20X40	R$ 3,50	**Classificada**	--
26460	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CB	C/FUNDO	R$ 3,95	**Classificada**	--
44119	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ARMAZEM TEIXEIRA	ARMAZEM TEIXEIRA	R$ 3,50	**Classificada**	--
40127	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	Tecnopremol industria e comercio ltda me	BLOCO 0.10	R$ 4,10	**Classificada**	--
71239	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GUIMARAES	2 DIVISORIAS	R$ 2,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 2,50
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 3,38
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 3,49
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 3,95
5º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 4,10
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 4,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24192	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CONSTROI	015	R$ 5,10	**Classificada**	--
52692	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CB	C/FUNDO	R$ 4,95	**Classificada**	--
73677	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ARMAZEM TEIXEIRA	ARMAZEM TEIXEIRA	R$ 6,00	**Classificada**	--
49774	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	Tecnopremol industria e comercio ltda me	BLOCO 0.15	R$ 4,99	**Classificada**	--
29587	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GUIMARAES	2 DIVISORIAS	R$ 3,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 3,80
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 4,40
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 4,99
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 5,07
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 5,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47269	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	BLOCO	LAJE	R$ 2,50	**Classificada**	--
30309	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	KF	LAJOTA	R$ 2,15	**Classificada**	--
96915	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	CERAMICA DAIZIANE	LAJOTA PARA LAJE	R$ 2,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 1,75
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 1,76
3º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 1,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26195	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Marluvas	par	R$ 81,50	**Classificada**	--
23172	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GUZERA	GUZERA	R$ 72,43	**Classificada**	--
91312	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SAAD	PRETA	R$ 72,43	**Classificada**	--
16952	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	SAAD	COURO	R$ 88,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 71,93
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 71,94

3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 72,43
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 81,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52922	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	BRITA	BRITA	R$ 150,00	**Classificada**	--
62507	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CABAL	00	R$ 145,00	**Classificada**	--
53649	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	CABAL	n0	R$ 172,16	**Classificada**	--
23729	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CABAL	N0	R$ 188,00	**Classificada**	--
4152	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	PEDREIRA CABAL	BRITA 0	R$ 200,00	**Classificada**	--
56119	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	BELOCAL	PEDRISCO, BRITA 0	R$ 170,00	**Classificada**	--
74977	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	P0	P0	R$ 172,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 109,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 110,00

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 120,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 144,99
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 160,00
6º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 170,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11178	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	BRITA	BRITA	R$ 150,00	**Classificada**	--
49374	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CABAL	02	R$ 145,00	**Classificada**	--
33302	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	CABAL	2	R$ 174,13	**Classificada**	--
38610	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	CAZANGA	BRITA 2	R$ 220,00	**Classificada**	--
2156	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	P2	P2	R$ 174,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 109,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 110,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 120,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 144,99
5º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57269	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	BRITA	BRITA	R$ 150,00	**Classificada**	--
54521	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CABAL	03	R$ 165,00	**Classificada**	--
67915	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	CABAL	3	R$ 169,66	**Classificada**	--
31716	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	P3	P3	R$ 169,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 124,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 125,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 149,99
4º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 165,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12666	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37057026000186	BRITA	BRITA	R$ 150,00	**Classificada**	--
99275	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CABAL	01	R$ 145,00	**Classificada**	--
1409	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	CABAL	1	R$ 155,82	**Classificada**	--
46893	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CABAL	N1	R$ 188,00	**Classificada**	--
91028	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	PEDREIRA CABAL	BRITA 1	R$ 200,00	**Classificada**	--
91482	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	BELOCAL	BRITA 1	R$ 190,00	**Classificada**	--
21900	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	P1	P1	R$ 155,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA	37.057.026/0001-86	R$ 109,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 110,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 120,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 144,99
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 165,00
6º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 190,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81032	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Fortlev	plástico	R$ 388,00	**Classificada**	--
1339	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	FORTLEV	1000L	R$ 499,00	**Classificada**	--

44629	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	FORTLEV	FORTLEV	R$ 441,53	**Classificada**	--
3926	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ACQUALI MP	1000LT	R$ 441,53	**Classificada**	--
19631	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	FORTLEV	PVC	R$ 488,00	**Classificada**	--
16232	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	BAKOF	BAKOF	R$ 441,53	**Classificada**	--
20063	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	FORTLEV	CAIXA D AGUA 1.000 LTS FORTLEV	R$ 490,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 375,69

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 375,70
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 388,00
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 430,00
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 433,92
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 490,00
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 499,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10059	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Fortlev	plástico	R$ 225,50	**Classificada**	--
32670	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	FORTLE V	250L	R$ 279,00	**Classificada**	--
87943	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	FORTLE V	FORTLEV	R$ 227,63	**Classificada**	--
77058	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	FORTLE V	PVC	R$ 288,00	**Classificada**	--
39146	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	BAKOF	BAKOF	R$ 227,63	**Classificada**	--
91595	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	FORTLE V	CAIXA D`AGUA 250LTS FORTLEV	R$ 281,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 200,00
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 200,20
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 225,50
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 255,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 279,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 281,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
268	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Fortlev	plástico	R$ 237,60	**Classificada**	--
26230	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	FORTLEV	500L	R$ 319,00	**Classificada**	--
52097	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	FORTLEV	FORTLEV	R$ 274,23	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76523	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ACQUALI MP	500LT	R$ 274,23	**Classificada**	--
34801	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	FORTLEV	PVC	R$ 299,00	**Classificada**	--
17844	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	BAKOF	BAKOF	R$ 274,23	**Classificada**	--
19041	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	FORTLEV	CAIXA D AGUA 500 LTS FORTLEV	R$ 301,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 220,00
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 221,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 237,60
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 260,00
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 264,26
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 301,00
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 319,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21215	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	krona	pvc	R$ 77,80	**Classificada**	--
81632	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	KRONA	250X230X5	R$ 56,00	**Classificada**	--
64329	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	FORTLE V	FORTLEV	R$ 158,81	**Classificada**	--
89446	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AMANC O	250X230X5	R$ 158,81	**Classificada**	--
476	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	AMANC O	PVC	R$ 79,90	**Classificada**	--
25179	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	KRONA	CAIXA SIFONADA 250X230X75 QUADRADA	R$ 103,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 56,00
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 70,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 77,80
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 84,27

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 103,50
6º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 158,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34216	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Brasical	saco	R$ 9,00	**Classificada**	--
11885	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CALCIN	PINTURA	R$ 17,50	**Classificada**	--
87086	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	BRASICAL	BRASICAL	R$ 12,90	**Classificada**	--
75616	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MONTE BRANCO	20KG	R$ 12,90	**Classificada**	--
76826	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	BRASICAL	VIRGEM	R$ 35,90	**Classificada**	--
2439	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	BRASICAL	BRASICAL	R$ 12,90	**Classificada**	--
1604	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	BRASICAL	CAL PINTURA	R$ 18,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 9,00
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 11,96
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 12,90
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 12,90
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 17,50
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 18,77
7º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64653	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Esfera	metal	R$ 238,60	**Classificada**	--
91664	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	ESFERA	G-16	R$ 389,00	**Classificada**	--
44733	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GORDINI	GORDINI	R$ 292,36	**Classificada**	--
91132	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ESFERA	65L	R$ 292,36	**Classificada**	--
69464	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ESFERA	G-18	R$ 275,00	**Classificada**	--
26241	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ESFERA	ESFERA	R$ 292,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 227,50
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 228,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 238,60
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 266,50
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 267,54
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 389,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77418	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Esfera	metal	R$ 238,60	**Classificada**	--
53006	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	ESFER A	G-16	R$ 389,00	**Classificada**	--
336	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GORDI NI	GORDINI	R$ 309,19	**Classificada**	--
34181	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ESFER A	COM CAMARA	R$ 309,19	**Classificada**	--
16527	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ESFER A	D-18	R$ 270,00	**Classificada**	--
89814	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ESFER A	ESFERA	R$ 309,19	**Classificada**	--
64380	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	ESFER A	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18	R$ 352,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 225,00
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 226,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 238,60
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 266,50
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 267,54
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 352,00
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 389,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21292	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	2 caras	c.mad	R$ 45,50	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2403	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TRAMONTI NA	ARTICULADA	R$ 54,90	**Classificada**	--
37746	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	TARZA	TARZA	R$ 79,04	**Classificada**	--
80393	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MINASUL	ARTICULADA	R$ 79,04	**Classificada**	--
89419	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	TRAMONTI NA	ARTICULADA	R$ 75,00	**Classificada**	--
95959	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TRAMONTI NA	TRAMONTINA	R$ 79,04	**Classificada**	--
4167	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMONTI NA	CAVADEIRAATICULADA CABPO1,20	R$ 104,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 37,99

2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 38,00
3º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 44,70
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 45,50
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 64,10
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 65,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 104,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33887	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	UAU	CPII	R$ 32,90	**Classificada**	--
15531	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CSN	CPII	R$ 29,90	**Classificada**	--
27089	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	CSN	CSN	R$ 34,00	**Classificada**	--
4231	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	UAU	CIMENTO CPII SACO 50KG	R$ 31,42	**Classificada**	--
20204	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	UAU	50 KG	R$ 33,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 28,80
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 28,90
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 29,25
4º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 33,00

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 33,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33381	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Pacetta	metal	R$ 40,60	**Classificada**	--
10710	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TRAMONTI NA	N10	R$ 52,90	**Classificada**	--
40369	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	PACETTA	PACETTA	R$ 48,24	**Classificada**	--
10179	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	NOVE	N 10	R$ 48,24	**Classificada**	--
11248	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	TRAMONTI NA	AÇO	R$ 35,90	**Classificada**	--
68175	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TRAMONTI NA	TRAMONTINA	R$ 48,24	**Classificada**	--
81670	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMONTI NA	COLHER PEDREIRO N° 10	R$ 31,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 17,62
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 26,35
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 26,36
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 32,00
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 40,60
6º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 48,24
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 52,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44990	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Metasul	aço	R$ 14,00	**Classificada**	--
45576	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	THOMPSON	LISAACO	R$ 24,90	**Classificada**	--
61441	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 13,49	**Classificada**	--
65778	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	THOMPSON	12X24	R$ 13,49	**Classificada**	--
49873	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MONFORT	LISA	R$ 15,50	**Classificada**	--
63827	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	THOMPSO M	THOMPSO M	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 11,60
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 11,63
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 12,99
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 14,00
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 14,60
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 24,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10673	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Metasul	pvc	R$ 10,25	**Classificada**	--
52520	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	THOMPSO N	PLASTICO	R$ 17,90	**Classificada**	--
31435	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 11,24	**Classificada**	--
91949	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASUNI	17X30	R$ 11,24	**Classificada**	--
46463	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	AQUATOO LS	FRISADA	R$ 8,80	**Classificada**	--
99901	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	POLIX	POLIX	R$ 11,24	**Classificada**	--
9122	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AQUATOO LS	ESEMPENADEIRA FRIZADA 17X30	R$ 8,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 5,76

2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 7,50
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 8,80
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 10,25
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 11,24
6º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 11,24
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 17,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61628	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Metasul	pvc	R$ 10,25	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32307	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	THOMPSO N	PLASTICO	R$ 19,90	**Classificada**	--
7035	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 11,49	**Classificada**	--
56779	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PLASUNI	17X30	R$ 11,49	**Classificada**	--
49075	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	AQUATOO LS	LISA	R$ 8,80	**Classificada**	--
6858	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	PLASUNI	PLASUNI	R$ 11,49	**Classificada**	--
78455	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	AQUATOO LS	DESEMPENADEIRA LISA 17X30	R$ 9,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 7,90
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 8,35
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 9,03
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 10,25
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 11,49
6º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 11,49
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19624	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Tramon	enxada	R$ 57,35	**Classificada**	--
59059	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TRAMONT INA	COM CABO	R$ 89,90	**Classificada**	--
62877	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	TRAMONT INA	TRAMONTINA	R$ 64,81	**Classificada**	--
57239	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	VONDER	2,5 LIBRAS	R$ 64,81	**Classificada**	--
55790	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MOMFOR T	2,5LB	R$ 52,00	**Classificada**	--
94667	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TRAMONT INA	TRAMONTINA	R$ 65,00	**Classificada**	--
86192	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMONT INA	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2.5 C/CABO 1,45CM	R$ 85,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 52,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 57,35
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 64,13
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 64,81
5º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 64,81
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 85,30
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 89,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50036	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Tramon	enxada	R$ 38,00	**Classificada**	--
66445	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TRAMON TINA	SEM CABO	R$ 54,90	**Classificada**	--
44501	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	TRAMON TINA	TRAMONTINA	R$ 47,24	**Classificada**	--
75143	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	VONDER	2,5 LIBRAS	R$ 47,24	**Classificada**	--
67693	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ALPE	SERVENTE	R$ 45,90	**Classificada**	--
30274	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TRAMON TINA	TRAMONTINA	R$ 47,24	**Classificada**	--
91720	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMON TINA	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2.5 S CABO TRAMONTINA	R$ 47,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 36,40
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 36,48
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 36,50
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 36,74
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 38,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 47,67
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 54,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7389	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Metasul	aço	R$ 14,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18478	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TIGRE	ACO	R$ 16,90	**Classificada**	--
33339	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 15,00	**Classificada**	--
34339	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	THOMPSON	80MM	R$ 15,00	**Classificada**	--
78261	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ATLAS	AÇO	R$ 18,90	**Classificada**	--
85909	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	CONDOR	CONDOR	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 8,78
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 8,79
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 14,60
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 15,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 16,90
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 17,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43661	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	MGM	metal	R$ 53,80	**Classificada**	--
991	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	STAM	EXTERNA	R$ 84,90	**Classificada**	--
6740	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	STAM	STAM	R$ 66,25	**Classificada**	--
34209	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MGM	EXTERNA	R$ 66,25	**Classificada**	--
9002	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ALIANÇA	EXTERNA	R$ 58,90	**Classificada**	--
6916	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	SOPRAN O	SOPRANO	R$ 66,25	**Classificada**	--
72443	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	MGM	ECH. EXTERNA 40 STILO ALAVANCA	R$ 65,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 48,50
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 48,80
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 49,00
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 49,59
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 53,80
6º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 55,29

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 84,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64147	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	MGM	metal	R$ 52,30	**Classificada**	--
30540	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	STAM	INTERNA	R$ 68,90	**Classificada**	--
30231	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	STAM	STAM	R$ 54,51	**Classificada**	--
87347	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MGM	INTERNA	R$ 54,51	**Classificada**	--
99136	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ALIANÇ A	INTERNA	R$ 43,50	**Classificada**	--
74628	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MGM	MGM	R$ 54,51	**Classificada**	--
63468	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	MGM	FECH. INTERNA 40 STILO ALAVANCA	R$ 65,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 35,50
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 35,99
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 37,00
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 37,99
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 39,68
6º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 52,30
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 68,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46238	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	35600549000100	GERDAL	GERDAL	R$ 18,62	**Classificada**	--
42240	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	SIMEC OU GERDAU	5.0	R$ 17,50	**Classificada**	--
89521	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 18,62	**Classificada**	--
7139	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SIMEC	5.0	R$ 18,62	**Classificada**	--
44073	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDAU	5.0	R$ 17,90	**Classificada**	--
73721	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	SINOBRAS	SINOBRAS	R$ 18,62	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3577	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GERDAU	GERDAU	R$ 20,00	**Classificada**	--
92632	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDAU	BARRA DE FERRO 5.0	R$ 23,75	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 14,00

2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 14,10
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 14,69
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 14,75
5º	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	35.600.549/0001-00	R$ 15,07
6º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 15,15
7º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 18,62
8º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79379	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	35600549000100	GERDAL	GERDAL	R$ 14,57	**Classificada**	--
29512	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	SIMEC OU GERDAU	4.2	R$ 13,50	**Classificada**	--
52404	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 14,57	**Classificada**	--
74361	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SIMEC	4.2	R$ 14,57	**Classificada**	--
25444	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDAU	4.2	R$ 11,90	**Classificada**	--
62460	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	SINOBRAS	SINOBRAS	R$ 14,57	**Classificada**	--
55000	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GERDAU	GERDAU	R$ 15,00	**Classificada**	--
65264	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDAU	BARRA DE FERRO 4.2	R$ 16,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 9,62
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 9,63
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 10,30
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 10,82
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 12,98

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	35.600.549/0001-00	R$ 14,57
7º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 15,00
8º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 16,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64423	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Termolar	plástico	R$ 6,35	**Classificada**	--
82204	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	FAME	19X20	R$ 8,90	**Classificada**	--
78897	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 8,80	**Classificada**	--
70847	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SOPRANO	19X20	R$ 8,80	**Classificada**	--
62747	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	3M	ISOLANTE	R$ 10,50	**Classificada**	--
67550	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	THOMPSO M	THOMPSOM	R$ 8,80	**Classificada**	--
58419	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	FOXLUX	FITA ISOLANTE 19X20MT	R$ 13,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 4,30
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 4,37
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 6,35
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 8,80
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 8,90
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 9,50
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 13,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17815	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Termolar	plástico	R$ 32,00	**Classificada**	--
25661	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TERMOLA R	5L	R$ 54,90	**Classificada**	--
91792	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	SUV	SUV	R$ 43,64	**Classificada**	--
77383	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ANTARES	5 LT	R$ 43,64	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25533	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	TERMOLA R	TERMICO	R$ 62,00	**Classificada**	--
43401	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TERMOLA R	TERMOLAR	R$ 49,00	**Classificada**	--
74976	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TERMOLA R	GARRAFA TERMICA 05L	R$ 59,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 31,90
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 32,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 34,46
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 48,76
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 54,90
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 55,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 59,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5812	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	MGM	Aluminio	R$ 198,70	**Classificada**	--
93283	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MGM	VIDRO	R$ 264,90	**Classificada**	--
11289	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	PROPRIA	PROPRIA	R$ 170,44	**Classificada**	--

97890	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇOLUME	0,60X0,60	R$ 170,44	**Classificada**	--
88841	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MGM	BASCULA	R$ 208,50	**Classificada**	--
16573	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MGM	MGM	R$ 186,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 165,90
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 166,00
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 167,99
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 185,26
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 198,70
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 264,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93756	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Ramassol	aço	R$ 214,50	**Classificada**	--
89533	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MGM	VENEZIADA DE CORRER	R$ 675,68	**Classificada**	--
56256	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	PROPRIA	PROPRIA	R$ 407,40	**Classificada**	--
84912	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇOLUM E	4 FOLHAS	R$ 407,40	**Classificada**	--
96674	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MGM	VENEZIANA	R$ 627,80	**Classificada**	--
88059	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MGM	MGM	R$ 546,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 214,50
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 246,54
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 407,40
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 545,75
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 550,00
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 675,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11109	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Ramassol	aço	R$ 259,00	**Classificada**	--
57178	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MGM	VENEZIANA DE CORRER	R$ 715,90	**Classificada**	--
95555	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	PROPRIA	PROPRIA	R$ 465,92	**Classificada**	--
7831	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇOLUM E	6 FOLHAS	R$ 465,92	**Classificada**	--
64845	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MGM	VENEZIANA	R$ 649,00	**Classificada**	--
85439	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MGM	MGM	R$ 572,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 259,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 325,62
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 465,92
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 571,10

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 580,00
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 715,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61918	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	k&F	aço	R$ 13,30	**Classificada**	--
47079	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	KF	CHATA	R$ 19,90	**Classificada**	--
64124	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	KF	KF	R$ 16,11	**Classificada**	--
51918	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	NOVE	DE AFIAR	R$ 16,11	**Classificada**	--
24163	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	KF	CHATA	R$ 16,90	**Classificada**	--
30008	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	KF	KF	R$ 16,11	**Classificada**	--
11814	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	K&F	LIMA ENXADA 8" 200MM	R$ 18,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 13,29
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 13,30
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 15,00
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 15,72
5º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 16,11
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 18,50
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41323	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	k&F	aço	R$ 5,80	**Classificada**	--
5914	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	KF	REDONDO	R$ 8,90	**Classificada**	--
82027	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	KF	KF	R$ 6,99	**Classificada**	--
11082	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	KEF	N6	R$ 6,99	**Classificada**	--
30459	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	KF	REDONDA	R$ 7,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 5,80
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 6,80
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,99
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 6,99
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 8,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37903	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	k&F	aço	R$ 5,80	**Classificada**	--
21544	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	KF	REDONDO	R$ 10,50	**Classificada**	--
35662	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	KF	KF	R$ 7,03	**Classificada**	--
21592	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	KEF	N8	R$ 7,03	**Classificada**	--
61775	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	KF	REDONDA	R$ 7,70	**Classificada**	--
93864	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	KF	KF	R$ 11,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 5,80
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,20
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 6,80
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 7,03
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 10,14
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 10,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8564	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Polibel	nylon	R$ 7,70	**Classificada**	--
17296	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	UNIFIO	NYLON	R$ 12,90	**Classificada**	--
70610	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 8,45	**Classificada**	--
17874	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PEGEUZ E	8MM	R$ 8,45	**Classificada**	--
96842	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MONOTE X	8FIOS	R$ 11,50	**Classificada**	--
5670	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TOPFIO	TOPFIO	R$ 8,45	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41887	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	MONOTE X	LINHA PEDREIRO 100 MT	R$ 11,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 4,48
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 4,49
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 7,68
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 7,70
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 10,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 11,12
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 12,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99352	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	HF met.	aço	R$ 48,40	**Classificada**	--
73761	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AQUATOOLS	OITAVADA	R$ 82,90	**Classificada**	--
20706	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 66,26	**Classificada**	--
42688	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MINASUL	2KG	R$ 66,26	**Classificada**	--
88787	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	TRAMONTIN A	OITAVADA	R$ 81,80	**Classificada**	--
17352	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MINASUL	MINASUL	R$ 66,26	**Classificada**	--
82914	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMONTIN A	MARRETA 2 KG	R$ 77,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 48,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 48,40
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 64,99
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 66,26
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 73,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 77,67
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 82,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24562	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Guepar	fibra	R$ 32,50	**Classificada**	--
85549	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	AQUATO OLS	EMBORRACHADA	R$ 59,90	**Classificada**	--
16238	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 39,14	**Classificada**	--
32841	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	AQUATO OLS	27MM	R$ 49,50	**Classificada**	--
72377	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	WESTER NR	WESTERN	R$ 47,00	**Classificada**	--
4852	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	FGB	MARTELO DE FERRO COM CABO EMBORRACHADO	R$ 47,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 31,99
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 32,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 32,50
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 44,00
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 46,59
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 59,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4711	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Coral	lata	R$ 85,50	**Classificada**	--
55737	REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18299027000192	MARCA PRÓPRIA	INTERNO E EXTERNO	R$ 90,00	**Classificada**	--
94973	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	EUCATEX	25KG	R$ 99,50	**Classificada**	--
47927	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	MAZA	MAZA	R$ 90,54	**Classificada**	--
75594	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	POUSOFIX	18 LTS	R$ 90,54	**Classificada**	--
87963	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MAX	CORRIDA	R$ 77,00	**Classificada**	--
66100	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	EUCATEX	EUCATEX	R$ 90,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 63,00
2º	REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18.299.027/0001-92	R$ 68,00

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 73,00
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 77,00
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 85,50
6º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 90,54
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 99,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28061	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Metisa	aço	R$ 36,60	**Classificada**	--
88380	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TRAMONTI NA	REDONDA	R$ 58,60	**Classificada**	--
48718	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	TARZA	TARZA	R$ 46,20	**Classificada**	--
39918	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MINASUL	REDONDA	R$ 46,20	**Classificada**	--
78114	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	TRAMONTI NA	BICO	R$ 48,90	**Classificada**	--
31122	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TRAMONTI NA	TRAMONTINA	R$ 46,20	**Classificada**	--
19012	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMONTI NA	PA DE BICO C/ CABO RETO 1.20	R$ 74,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 28,00
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 28,20
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 36,60
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 43,00
5º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 46,20
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 58,60
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 74,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33851	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Pipe	aço	R$ 1.490,00	**Classificada**	--
95576	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	FIPE	BIFASICO CONTRA	R$ 1.960,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28059	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	COFE R	COFER	R$ 1.626,02	**Classificada**	--
75362	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	PIPE	7MT	R$ 1.799,00	**Classificada**	--
72113	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	COFE R	COFER	R$ 1.665,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 1.249,95
2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 1.250,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 1.490,00
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 1.599,00
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 1.664,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27334	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Pipe	aço	R$ 1.090,00	**Classificada**	--
56686	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	COFER	COFER	R$ 1.079,99	**Classificada**	--
64575	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	PIPE	FAVOR	R$ 910,00	**Classificada**	--
52580	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	COFER	COFER	R$ 1.249,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 909,00
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 910,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 1.090,00
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 1.248,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37592	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CABAL	07	R$ 169,00	**Classificada**	--
1752	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	CABAL	7	R$ 138,70	**Classificada**	--
16632	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CABAL	PEDRA P7	R$ 178,00	**Classificada**	--
19497	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	CAZANGA	PEDRA P7	R$ 245,00	**Classificada**	--
74609	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	P7	P7	R$ 138,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 138,70
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 138,70
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 160,00
4º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 169,00
5º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 245,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52606	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Tramon	aço	R$ 99,00	**Classificada**	--
89187	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TRAMONTI NA	90MM	R$ 149,90	**Classificada**	--
4528	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	TRAMONTI NA	TRAMONTINA	R$ 87,09	**Classificada**	--
97547	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	MINASUL	90MM	R$ 87,09	**Classificada**	--
56512	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	TENACE	C/CABO	R$ 71,50	**Classificada**	--
59934	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TRAMONTI NA	TRAMONTINA	R$ 96,00	**Classificada**	--
78105	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	TRAMONTI NA	PICARETAALVIAO TAM 4 C/CABO 0.90	R$ 114,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 68,99
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 69,00
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 87,09
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 95,55
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 99,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 114,87
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 149,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11921	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Ramassol	aço	R$ 289,00	**Classificada**	--
96131	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MGM	BRANCA	R$ 579,90	**Classificada**	--
11288	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	PROPRIA	PROPRIA	R$ 432,59	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40740	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇOLUME	2,10X80	R$ 432,59	**Classificada**	--
56454	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	BRASIL	AÇO	R$ 379,00	**Classificada**	--
68568	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MGM	MGM	R$ 473,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 289,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 320,71
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 330,00
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 432,59
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 472,56
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 579,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46331	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Ramassol	aço	R$ 289,00	**Classificada**	--
15540	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MGM	BRANCA	R$ 579,90	**Classificada**	--
62658	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	PROPRIA	PROPRIA	R$ 432,59	**Classificada**	--
28405	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇOLUME	2,10X80	R$ 432,59	**Classificada**	--
45372	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	BRASIL	AÇO	R$ 379,00	**Classificada**	--
51467	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MGM	MGM	R$ 473,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 289,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 320,71
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 330,00
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 432,59
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 472,56
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 579,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69077	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 21,40	**Classificada**	--
76854	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 575,00	**Classificada**	--
89102	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 19,76	**Classificada**	--
2192	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	12X12	R$ 19,76	**Classificada**	--
1470	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	12x12	R$ 518,00	**Classificada**	--
91349	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	GERDA U	GERDAU	R$ 394,00	**Classificada**	--
81563	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 12 X 12	R$ 537,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 19,75
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 19,76
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 21,40
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 393,74
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 460,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 537,80
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 575,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35100	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 19,50	**Classificada**	--
89142	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 380,00	**Classificada**	--
65744	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 19,65	**Classificada**	--
18063	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	15X15	R$ 19,65	**Classificada**	--
90618	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	15x15	R$ 424,00	**Classificada**	--
21447	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	GERDA U	GERDAU	R$ 323,00	**Classificada**	--
19544	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 15 X 15	R$ 495,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 19,33
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 19,35
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 19,50
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 322,67
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 379,90
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 380,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 495,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18894	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 15,70	**Classificada**	--
49472	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 335,00	**Classificada**	--
25515	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 17,01	**Classificada**	--
9518	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	17X21	R$ 17,01	**Classificada**	--
17830	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	17x21	R$ 358,00	**Classificada**	--
51836	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 17 X 21	R$ 399,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 15,69
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,70
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 16,25
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 320,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 335,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 399,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63657	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 15,75	**Classificada**	--
44232	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 335,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75028	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 16,49	**Classificada**	--
18441	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	18X30	R$ 16,49	**Classificada**	--
72727	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	18x30	R$ 358,00	**Classificada**	--
21269	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 18 X 30	R$ 401,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 15,74
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,75
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 16,25

4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 320,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 335,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 401,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96042	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 15,75	**Classificada**	--
66451	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 335,00	**Classificada**	--
84678	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 17,38	**Classificada**	--
40889	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	19X36	R$ 17,38	**Classificada**	--
96366	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	19x36	R$ 358,00	**Classificada**	--
73425	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 19 X 36	R$ 393,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 15,74
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,75
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 16,25
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 320,00

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 335,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 393,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43743	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 15,75	**Classificada**	--
94239	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 365,00	**Classificada**	--
14449	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 15,77	**Classificada**	--
10450	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	20X30	R$ 15,77	**Classificada**	--
10055	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	20x30	R$ 390,00	**Classificada**	--
21024	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	GERDA U	GERDAU	R$ 281,00	**Classificada**	--
15752	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 20 X 30	R$ 379,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 15,69
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 15,70
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,75
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 280,57
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 349,00
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 365,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 379,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95988	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdau	aço	R$ 15,75	**Classificada**	--
8636	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 330,00	**Classificada**	--
87192	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 16,01	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32977	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	22X48	R$ 16,01	**Classificada**	--
41721	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	22x48	R$ 370,00	**Classificada**	--
64775	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	GERDA U	GERDAU	R$ 281,00	**Classificada**	--
65187	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 22 X 48	R$ 378,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 15,74
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 15,75
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 16,01
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 280,57
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 329,00
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 330,00
7º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 378,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88504	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Gerdai	aço	R$ 18,75	**Classificada**	--
6472	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	GERDA U	COM CABEÇA	R$ 435,00	**Classificada**	--
81393	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDA U	GERDAU	R$ 20,25	**Classificada**	--
80832	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GERDA U	25X72	R$ 20,25	**Classificada**	--
84496	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDA U	25x72	R$ 440,00	**Classificada**	--
10987	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	GERDA U	PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 25	R$ 526,80	**Classificada**	--

				X 72			

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 18,74
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 18,75
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 19,35

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 395,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 435,00
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 526,80

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 64							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5802	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Guepar	metal	R$ 23,50	**Classificada**	--
36430	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	ALUREM	PRUMO	R$ 61,25	**Classificada**	--
43556	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	KALA	KALA	R$ 25,81	**Classificada**	--
29286	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	THOMPSON	500GR	R$ 25,81	**Classificada**	--
91734	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MAX	AÇO	R$ 36,50	**Classificada**	--
50269	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	THOMPSO M	THOMPSO M	R$ 25,81	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 23,21
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 23,50
3º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 24,97
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 25,81
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 32,20
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 61,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 65							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60755	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Trilhobras	Aluminio	R$ 38,90	**Classificada**	--
74936	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	ALUREM	2MT	R$ 54,72	**Classificada**	--
76210	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	KALA	KALA	R$ 41,14	**Classificada**	--
34727	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ROLDPLA ST	2 MT	R$ 41,14	**Classificada**	--
88794	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	NH	ALUMÍNIO	R$ 42,00	**Classificada**	--
66490	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	CIVITTI	CIVITTI	R$ 41,14	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 65							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2328	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	Ambientud e	REGUAALUMINIO P/ PEDREIRO 2 MT	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 34,99
2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 35,00
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 36,79
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 38,00
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 38,90
6º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 40,08
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 54,72

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 66							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93338	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Trilhobras	Aluminio	R$ 60,00	**Classificada**	--
43337	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	ALUREM	3MT	R$ 82,08	**Classificada**	--
49485	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	KALA	KALA	R$ 62,96	**Classificada**	--
42591	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ROLDPLAST	3 MT	R$ 62,96	**Classificada**	--
62328	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	NH	ALUMÍNIO	R$ 75,00	**Classificada**	--
1348	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	R$ 62,96	**Classificada**	--
33437	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	Ambientude	REGUAALUMINIO P/ PEDREIRO 3 MT	R$ 62,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 53,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 53,79
3º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 54,00
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 55,41
5º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 60,00
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 68,00
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 82,08

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 67							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4307	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Tigre	Lã	R$ 18,50	**Classificada**	--
48099	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TIGRE	ROLO LA	R$ 50,94	**Classificada**	--

78758	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	COMPEL	23CM	R$ 27,21	**Classificada**	--
83761	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ATLAS	LÃ	R$ 16,20	**Classificada**	--
66511	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	TIGRE	TIGRE	R$ 41,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 16,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 16,19
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 18,50
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 40,74
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 50,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7794	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Coral	lata	R$ 183,70	**Classificada**	--
12444	REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18299027000192	MARCA PRÓPRIA	INTERNO E EXTERNO	R$ 161,00	**Classificada**	--
50745	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	EUCATEX	SELADOR	R$ 121,01	**Classificada**	--
78518	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	MAZA	MAZA	R$ 161,58	**Classificada**	--
41311	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	POUSOFIX	18 LTS	R$ 161,58	**Classificada**	--
91257	CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37364053000100	PARIS COLLOR	SELADOR ACRILICO18 L FABRICANTE CASA E CORES	R$ 89,70	**Classificada**	--
38570	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MAX	ACRILICO	R$ 99,00	**Classificada**	--
14861	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	EUCATEX	EUCATEX	R$ 161,58	**Classificada**	--
95373	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	SUPERMAX SELADOR	ACRILICO18 L	R$ 108,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18.299.027/0001-92	R$ 68,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 79,99

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 85,00
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 98,32
5º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 108,78
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 121,01
7º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 161,58
8º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 183,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38911	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Blukit	plástico	R$ 6,00	**Classificada**	--
81305	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	KRON A	SANFONADO	R$ 10,90	**Classificada**	--
91463	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	BLUKI T	BLUKIT	R$ 6,65	**Classificada**	--
60822	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	GRAP	BRANCO	R$ 6,65	**Classificada**	--
38105	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CENSI	PVC	R$ 7,50	**Classificada**	--
91043	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ASTR A	ASTRA	R$ 6,65	**Classificada**	--
30305	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	BLUKI T	SIFAO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL P/ PIA / LAVATORIO / TANQUE	R$ 7,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 5,50
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 5,60
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 6,00
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 6,65
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 6,65
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 7,17
7º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 10,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88493	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Pintacor	solvente	R$ 66,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39373	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	EUCATEX	AGUARRAS	R$ 94,11	**Classificada**	--
50282	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	ITAQUA	ITAQUA	R$ 82,90	**Classificada**	--
83657	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	ITAQUA	5 LITROS	R$ 82,90	**Classificada**	--
15582	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ITAQUA	DILUENTE	R$ 140,00	**Classificada**	--
62511	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	EUCATEX	EUCATEX	R$ 82,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 66,90
2º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 75,54
3º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 82,90

4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 82,90
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 94,11
6º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 140,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40045 RESENDE VIEIRA	MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MINAS	AMERICANA	R$ 4,91	**Classificada**	--
83568	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MINAS	SELOTE	R$ 5,90	**Classificada**	--
24843	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MADEREIRA JK	MADEREIRA JK	R$ 8,00	**Classificada**	--
64767	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	BONSUCESS O	SELOTE AMERICANO	R$ 8,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 4,40
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 4,90
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 7,80
4º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 8,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42710	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MINAS	AMERICANA	R$ 3,20	**Classificada**	--
51917	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MINAS	AMERICANA	R$ 2,88	**Classificada**	--
88795	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	BONSUCE UM METRO DE TELHAAMERICANA SSO	12,5O UNIDADES	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 2,85
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 2,86
3º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81621	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Brasilit	fibrocime	R$ 24,70	**Classificada**	--
17487	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	INFIBRA	FIBROCIMENTO	R$ 28,50	**Classificada**	--
76666	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	MULTILI T	MULTILIT	R$ 24,10	**Classificada**	--
65977	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	PRECO N	2,44X0,50	R$ 24,10	**Classificada**	--
91941	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	INFIBRA	ONDULADA	R$ 27,90	**Classificada**	--
91221	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CASALI TE	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 4MT	R$ 27,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 21,97
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 23,44
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 23,45
4º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 23,89
5º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 24,10
6º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 27,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
683	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Brasilit	fibrocime	R$ 58,80	**Classificada**	--
61948	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	INFIBRA	FIBROCIMENT O	R$ 76,90	**Classificada**	--
24400	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	MULTILI T	MULTILIT	R$ 60,48	**Classificada**	--
31219	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	INFIBRA	ONDULADA	R$ 67,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 56,99
2º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 57,00
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 57,50
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 58,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79957	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	MINAS	PLAN	R$ 1,79	**Classificada**	--
55810	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SILVEIRA	UNIVERSAL	R$ 2,35	**Classificada**	--
71096	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	MINAS	PLAN	R$ 1,63	**Classificada**	--
4853	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	MADEREIRA JK	MADEREIRA JK	R$ 2,35	**Classificada**	--
68030	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA MINAS	TELHA PLAN MINAS NATURAL	R$ 1,86	**Classificada**	--
8695	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	BONSUCESSO	UNIDADE	R$ 1,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 1,48
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 1,49
3º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 1,51

4º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 1,86
5º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 2,02
6º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 2,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36711	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CERAMICA OESTE	10X20	R$ 1,44	**Classificada**	--
31346	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	HB	CERAMICA	R$ 1,49	**Classificada**	--
93849	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA OESTE	TIJOLO CERAMICA 010	R$ 1,44	**Classificada**	--
20415	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	CERAMICA HB	UNIDADE	R$ 1,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 1,26
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 1,27
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 1,29
4º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 1,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65042	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CERAMICA OESTE	12X20	R$ 1,84	**Classificada**	--
40612	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	HB	CERAMICA	R$ 1,82	**Classificada**	--
31940	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA OESTE	TIJOLO CERAMICA 012	R$ 1,25	**Classificada**	--
25033	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	CERAMICA HB	UNIDADE	R$ 1,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 1,60
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 1,82
3º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 1,84

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90455	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	CERAMICA OESTE	15X20	R$ 2,16	**Classificada**	--
3945	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	HB	CERAMICA	R$ 2,13	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11282	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25075577000193	CERAMICA OESTE	TIJOLO CERAMICA 015	R$ 1,78	**Classificada**	--
71701	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	CERAMICA HB	UNIDADE	R$ 1,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 1,77
2º	ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	25.075.577/0001-93	R$ 1,78
3º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 1,90
4º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 2,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71641	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Coral	coralar	R$ 214,60	**Classificada**	--
63623	REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18299027000192	MARCA PRÓPRIA	INTERNA E EXTERNA	R$ 308,00	**Classificada**	--
9414	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	EUCATEX	PAREDE	R$ 339,90	**Classificada**	--
26008	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	MAZA	MAZA	R$ 308,18	**Classificada**	--
99161	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	SULAN	INTERNA EXTERNA	R$ 308,18	**Classificada**	--
55367	CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	37364053000100	PARIS COLLOR	TINTAACRILICA PAREDE INTERNA EXTERNA COR A DEFINIR 18L - FABRICANTE CASA E CORES	R$ 169,00	**Classificada**	--
60787	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	SUVINIL	EXTERNA	R$ 420,00	**Classificada**	--
89340	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	EUCATEX	EUCATEX	R$ 386,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA	18.299.027/0001-92	R$ 148,00
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 214,35
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 214,60
4º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 308,18
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 339,90
6º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 385,65
7º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 420,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15745	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Coral	coralar	R$ 32,50	**Classificada**	--

12473	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	THOMPSON	30MT	R$ 39,85	**Classificada**	--
23692	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	THOMPSON	THOMPSON	R$ 27,04	**Classificada**	--
33575	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	THOMPSON	13MM	R$ 27,04	**Classificada**	--
27392	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	THOMPSON	FIBRA	R$ 38,90	**Classificada**	--
26324	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	THOMPSO M	THOMPSO M	R$ 29,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 27,03
2º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 27,04
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 28,30
4º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 32,50
5º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 38,90
6º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 39,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63291	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Atlas	pincel	R$ 2,90	**Classificada**	--
10053	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	TIGRE	TRINCHA	R$ 7,90	**Classificada**	--
83047	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	OPER	OPER	R$ 6,14	**Classificada**	--
71428	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	COMPEL 2		R$ 6,14	**Classificada**	--
55801	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	ATLAS	TRINCHA	R$ 2,80	**Classificada**	--
59574	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	ATLAS	ATLAS	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 2,69
2º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 2,70
3º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 2,90
4º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 5,31
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 7,90
6º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 8,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96335	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	BELGO OU GERDAU	6MT	R$ 46,50	**Classificada**	--
46080	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	GERDAU	GERDAU	R$ 43,94	**Classificada**	--
84108	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	AÇOMAIS	6,0X4	R$ 43,94	**Classificada**	--
77857	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	GERDAU	TRELICA	R$ 46,50	**Classificada**	--
7481	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	SINOBRAS	SINOBRA S	R$ 43,94	**Classificada**	--
1769	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20707105000192	GERDAU	H6	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 37,00
2º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 37,99
3º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 41,00
4º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 41,99
5º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 43,94
6º	INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA	20.707.105/0001-92	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78966	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Icasa	Louça	R$ 139,90	**Classificada**	--
57649	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	DECA	CONVENCIONA L	R$ 299,00	**Classificada**	--
94782	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	CELITE	CELITE	R$ 135,78	**Classificada**	--
36275	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	CELITE	OVAL	R$ 228,00	**Classificada**	--
31587	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 173,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 133,50
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 133,80
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 172,90
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 198,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 299,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61224	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Ventisol	plástico	R$ 219,90	**Classificada**	--
6018	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	VENTISOL	3 PAS	R$ 289,90	**Classificada**	--
87157	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	VENTISOL	VENTISOL	R$ 346,97	**Classificada**	--
50399	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86573904000121	LORENSID	127V 50C	R$ 346,97	**Classificada**	--
17656	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	VENTISOL	PAREDE	R$ 330,00	**Classificada**	--
11625	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	VENTISOL	VENTISOL	R$ 346,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 214,90
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 215,00
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 267,45

4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 280,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 289,90
6º	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	86.573.904/0001-21	R$ 346,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85286	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22215834000157	Ventisol	plástico	R$ 219,90	**Classificada**	--
24215	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28882148000116	VENTISOL	3 PAS	R$ 289,90	**Classificada**	--
69079	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23322902000140	VENTISOL	VENTISOL	R$ 227,26	**Classificada**	--
85870	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22713341000147	VENTISOL	PAREDE	R$ 330,00	**Classificada**	--
50768	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43728909000173	VENTISOL	VENTISOL	R$ 268,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SERRALHERIA BAMBUI LTDA	23.322.902/0001-40	R$ 217,00
2º	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.215.834/0001-57	R$ 217,40
3º	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	43.728.909/0001-73	R$ 267,24
4º	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	22.713.341/0001-47	R$ 280,00
5º	RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.882.148/0001-16	R$ 289,90

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:40:25 horas do dia 27 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GRECIENE ROSA DE MATOS
Equipe de Apoio

Autenticação: 3BBA0A730DF3DDF74052499A8D8D9EE6

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E78AB53D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ARPS Nº 070,071,072,073,074,075,076,077,078 E 079/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: SERRALHERIA BAMBUI LTDA - 23.322.902/0001-40
VALOR DO CONTRATO: R$ 119.773,30 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276

02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 28.882.148/0001-16
VALOR DO CONTRATO: R$ 169.875,50 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217

02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.728.909/0001-73
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.267,90 (MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000	163

		1550.000.000	
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA - 37.057.026/0001-86
VALOR DO CONTRATO: R$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.215.834/0001-57
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.497,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - 20.707.105/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448

02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.165,70 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	394

		1660.000.000 1661.000.000	
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.713.341/0001-47
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.269,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000	350

		1501.000.000 1750.000.000	
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.425,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282
02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331

02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATADO: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA - 18.299.027/0001-92
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
02.03.01	04.122.0004.1183.4.4.90.51.00	1500.000.000	51
02.03.01	04.122.0004.2007.3.3.90.30.00	1500.000.000	55
02.05.01	12.361.0012.1015.4.4.90.51.00	1500.000.000	140
02.05.01	12.122.0013.2115.3.3.90.30.00	1500.000.000	129
02.05.01	12.361.0012.2029.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000 1551.000.000	145
02.05.01	12.365.0009.1013.4.4.90.51.00	1500.000.000 1550.000.000	163
02.05.01	12.365.0009.2021.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	167
02.05.01	12.365.0010.1022.4.4.90.51.00	1500.000.000	174
02.05.01	12.365.0010.2025.3.3.90.30.00	1500.000.000 1550.000.000	177
02.06.01	13.392.0018.2040.3.3.90.30.00	1500.000.000	212
02.06.01	13.392.0018.2041.3.3.90.30.00	1500.000.000	217
02.06.02	27.812.0019.1025.4.4.90.51.00	1500.000.000 2755.000.000	228
02.06.02	27.812.0019.2042.3.3.90.30.00	1500.000.000	231
02.06.02	27.813.0109.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	237
02.06.03	13.392.0018.1071.4.4.90.51.00	1500.000.000	238
02.06.03	13.392.0018.2147.3.3.90.30.00	1500.000.000	246
02.08.01	08.122.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000	258
02.08.03	16.481.0027.1029.4.4.90.51.00	1500.000.000	272
02.08.03	16.481.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	274
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.30.00	1500.000.000	275
02.08.03	16.481.0027.2047.3.3.90.32.00	1500.000.000	276
02.08.03	16.482.0027.1031.4.4.90.51.00	1500.000.000	282

02.08.03	16.482.0027.1184.4.4.90.51.00	1500.000.000	284
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.30.00	1500.000.000	285
02.08.03	16.482.0027.2048.3.3.90.32.00	1500.000.000	286
02.09.01	04.122.0029.1032.4.4.90.51.00	1500.000.000	292
02.09.01	04.122.0029.2049.3.3.90.30.00	1500.000.000	297
02.09.01	15.451.0030.1185.4.4.90.51.00	1500.000.000 1752.000.000	305
02.05.02	12.366.0015.2026.3.3.90.30.00	1540.000.000	306
02.09.02	15.452.0032.2143.3.3.90.30.00	1500.000.000	319
02.09.02	15.452.0034.2055.3.3.90.30.00	1500.000.000	331
02.09.03	17.511.0049.1073.4.4.90.51.00	1500.000.000	334
02.09.03	17.511.0049.2158.3.3.90.30.00	1500.000.000	335
02.09.03	17.512.0036.1045.4.4.90.51.00	1500.000.000	338
02.09.03	17.512.0036.1181.4.4.90.51.00	1500.000.000	339
02.09.03	17.512.0036.2057.3.3.90.30.00	1500.000.000	340
02.09.03	17.512.0043.1046.4.4.90.51.00	1500.000.000	343
02.09.04	26.782.0037.1061.4.4.90.51.00	1500.000.000	345
02.09.04	26.782.0037.1075.4.4.90.51.00	1500.000.000 2710.000.000	346
02.09.04	26.782.0037.2061.3.3.90.30.00	1500.000.000 1501.000.000 1750.000.000	350
02.09.04	26.782.0044.1072.4.4.90.51.00	1500.000.000	359
02.10.01	20.606.0039.2063.3.3.90.30.00	1500.000.000	363
02.10.01	20.606.0040.1049.4.4.90.51.00	1500.000.000 2706.000.000	372
02.10.01	20.606.0040.2064.3.3.90.31.00	1500.000.000	374
02.13.01	08.241.0808.2072.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	385
02.13.01	08.244.0026.2074.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	394
02.13.01	08.244.0026.2137.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	401
02.13.01	08.244.0026.2150.3.3.90.30.00	1500.000.000 1660.000.000 1661.000.000	407
02.14.01	10.301.0020.1026.4.4.90.51.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	448
02.14.01	10.301.0020.2202.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	467
02.14.01	10.301.0021.2083.3.3.90.30.00	1500.000.000 1601.000.000 1621.000.000	507
02.15.01	04.122.0045.2153.3.3.90.30.00	1500.000.000	533

Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4CB48571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 393, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Decreto Municipal n° 379, de 11 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 379, de 11 de junho de 2025, que "Dispõe Sobre Estabilidade dos aos Servidores Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos que especifica, e dá outras providências".
E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 238/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto número 379, de 11 de junho de 2025, para que em seu artigo 1º, **ONDE SE LÊ:**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
BARBARA MOREIRA BATISTA MACIEL	096667	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIARIO	01 / 2017	05 de 12/11/2019	28/02/2019	12/01/2021	12/01/2022	12/01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	096762	FISCAL DE TRIBUTOS	01 / 2019	03 de 17/01/2020	12/03/2020	12/03/2021	12/03/2022	12/03/2023
EDVALDO JOSE SANTOS	000647	MOTORISTA DE AMBULACIA	01 / 2019	02 de 15/02/2021	16/03/2021	16/03/2022	16/03/2023	15/03/2024
VINICIUS COSTA DA SILVA MARQUES	000640	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01 / 2019	05 de 01/03/2021	17/03/2021	17/03/2022	17/03/2023	17/03/2024

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
BARBARA MOREIRA BATISTA MACIEL	096667	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIARIO	01 / 2017	05 de 12/11/2019	13/01/2020	12/01/2021	12/01/2022	12/01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	096762	FISCAL DE TRIBUTOS	01 / 2019	03 de 17/02/2020	12/03/2020	12/03/2021	12/03/2022	12/03/2023
EDVALDO JOSE SANTOS	000647	MOTORISTA DE AMBULACIA	01 / 2019	02 de 15/02/2021	16/03/2021	16/03/2022	16/03/2023	15/03/2024
VINICIUS COSTA DA SILVA MARQUES	000640	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	01 / 2019	05 de 01/03/2021	17/03/2021	17/03/2022	17/03/2023	17/03/2024

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 379, de 11 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8AD8FEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 394, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Decreto Municipal n° 380, de 11 de junho de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 380, de 11 de junho de 2025, "Dispõe Sobre Estabilidade dos aos Servidores Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos que especifica, e dá outras providências".

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno nº 237/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto número 380, de 11 de junho de 2025, para que em seu artigo 1º, **ONDE SE LÊ:**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
CLAUDIA CRISTINA B RODRIGUES	0008999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 / 2017	02 de 10/01/2022	31/01/2022	31/01/2023	31/01/2024	31/01/2025
ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LEITE	000706	FARMACEUTICO	01/2017	07 de 19/04/2021	01/06/2021	01/06/2022	01/06/2023	01/06/2024
MICHELLLY APARECIDA DE AMORIM	000870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	18 de 10/11/2021	01/12/2021	01/12/2022	01/12/2023	30/11/2024
MARTINS FROES MOREIRA CARVALHO	000680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	07 de 19/04/2021	10/05/2021	10/05/2022	10/05/2023	09/05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	000653	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01 / 2019	04 de 22/02/2021	05/04/2021	05/04/2022	05/04/2023	04/04/2024

JOSIANE APARECIDA PINHEIRO SOARES	000206	PROFESSOR P1	01 / 2019	01 de 06/01/2020	03/02/2020	02/02/2021	02/02/2022	02/02/2023
LUMA LUIZA VAZ BARRAL	000202	PROFESSOR P1	01 / 2019	01 de 06/01/2020	03/02/2020	03/02/2021	03/02/2022	03/02/2023
RENATA CAROLINY SOUZA	000967	CONTADOR	01/2019	04 de 22/03/2022	24/03/2022	24/03/2023	23/03/2024	23/03/2025
SIMONE DA LUZ DIAS	000758	PROFESSOR P1	01/2019	13 de 02/07/2021	03/08/2021	03/08/2022	03/08/2023	03/08/2024

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3º ETAPA
CLAUDIA CRISTINA B RODRIGUES	000899	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 / 2017	02 de 10/01/2022	31/01/2022	31/01/2023	31/01/2024	31/01/2025
ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LITE	000706	FARMACEUTICO	01/2017	07 de 19/04/2021	01/06/2021	01/06/2022	01/06/2023	01/06/2024
MICHELLY APARECIDA DE AMORIM	000870	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	18 de 10/11/2021	01/12/2021	01/12/2022	01/12/2023	30/11/2024
MIRTES FROES MOREIRA CARVALHO	000680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/2017	07 de 19/04/2021	10/05/2021	10/05/2022	10/05/2023	09/05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	CONCURSO	EDITAL DE NOMEAÇÃO	ADMISSAO	1º Etapa	2º Etapa	3º etapa
JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	000653	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01 / 2019	04 de 22/02/2021	05/04/2021	05/04/2022	05/04/2023	04/04/2024
JOSIANE APARECIDA PINHEIRO SOARES	000206	PROFESSOR P1	01 / 2019	01 de 06/01/2020	03/02/2020	02/02/2021	02/02/2022	02/02/2023
LUMA LUIZA VAZ BARRAL	000202	PROFESSOR P1	01 / 2019	01 de 06/01/2020	03/02/2020	03/02/2021	03/02/2022	03/02/2023
RENATA CAROLINY	000967	CONTADOR	01/2019	04 de 22/03/2022	24/03/2022	24/03/2023	23/03/2024	23/03/2025

SOUZA								
SIMONI DA LUZ DIAS	000758	PROFESSOR P1	01/2019	13 de 02/07/2021	03/08/2021	03/08/2022	03/08/2023	03/08/2024

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 380, de 11 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4CA95C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.550, DE 17 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 9.550, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Define parâmetros para regularização de edificações no município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Diante do advento das Leis n° 9.330, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, e n° 9.350, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Divinópolis, e considerando que o sistema de georreferenciamento viabilizou os processos de atualização, reestruturação e modernização da base de dados imobiliários, voltados à gestão fiscal, territorial e tributária, no município de Divinópolis, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização de edificações concluídas e que se encontrem em situação irregular, ao tempo da entrada em vigência desta Lei, conforme parâmetros ora estabelecidos.

CAPÍTULO II
DOS ENQUADRAMENTOS À APLICAÇÃO DESTA LEI

Seção I
Definição de edificação em situação irregular

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se edificação em situação irregular aquela já concluída ou com suas estruturas portantes implementadas, quaisquer sejam os tipos de destinação, porém, em desconformidade com as normas urbanísticas previstas no Código Municipal de Obras e Edificações do Município de Divinópolis (Lei 9.350/24) e/ou na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo (Lei 9.330/24).
Parágrafo único. As desconformidades de que trata o *caput* são classificadas em:
I - parâmetros construtivos;
II - licenças urbanísticas.

Art. 3º As irregularidades referentes aos parâmetros construtivos serão calculadas de acordo com Anexo I desta Lei.
Art. 4º No caso de residência unifamiliar com área construída de até 100 m² (cem metros quadrados), as irregularidades constantes no item 6 e 10 do Anexo I desta Lei não serão computadas para efeito de multa, devendo, contudo, ser apresentadas no quantitativo de que trata o Anexo IV, cujo documento terá natureza de termo de ciência, para efeito de regularização.

Seção II
Definição de edificação concluída e edificação com estrutura portante implementada

Art. 5º Para fins desta Lei considera-se:
I - edificação concluída: aquela que contar com estrutura portante integralizada, com paredes erguidas, cobertura executada e que ostente plenas condições de habitabilidade, se de uso residencial, ou de funcionamento, se de uso não residencial, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias instaladas;
II - edificação com estrutura portante implementada: refere-se ao estágio da obra em que todos os elementos estruturais principais, responsáveis por suportar cargas e garantir a estabilidade da construção, foram finalizados, incluindo:
a) fundações (sapatas, blocos, estacas, radier etc.);
b) pilares e vigas;
c) lajes e pisos estruturais;
d) paredes estruturais (se aplicável);
e) cobertura estrutural (se faz parte da estrutura principal).

Seção III
Requisito temporal

Art. 6º Esta Lei se aplica apenas a edificações em situação irregular que ostentem a condição de concluída ou com estrutura portante implementada, nos termos do art. 5º, na data da publicação desta Lei, devidamente comprovado, em conformidade com o Anexo V.

Seção IV
Hipóteses de inaplicabilidade desta Lei

Art. 7º Não serão passíveis de regularização, nos termos estabelecidos nesta Lei, as seguintes edificações:
I - localizadas em terrenos sem classificação de zoneamento, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II - situadas em Zonas de Ocupação Específica (ZOE), assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - situadas em Áreas Especiais, assim definidas na Lei Complementar n° 169/14 - Plano Diretor;
IV - situadas total ou parcialmente em áreas públicas, assim definidas pela Lei n° 2.429/88;
V - em situação de risco, devidamente demonstrada por autoridade competente ou por laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, com relação a habitabilidade e às edificações próximas ou vizinhas;
VI - situadas em área declarada como de utilidade pública, faixas de domínio e/ou não edificável;
VII - em desacordo com normas estaduais e/ou federais, como acessibilidade e outras;
VIII - com uso não permitido no zoneamento definido para o imóvel;
IX - construídas:
a) sem respeitar a cota máxima de 3 (três) edificações unifamiliares em um mesmo lote, a não ser que respeite a cota mínima de 135 metros quadrados de terreno para cada unidade, conforme previsto no Plano Diretor - LC 169/14;
b) com abertura de vãos de ventilação e/ou iluminação a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a não ser com a apresentação de termo de consentimento assinado pelos proprietários vizinhos envolvidos, ou de ordem judicial neste sentido;
c) com balanços, beirais e/ou marquises que estejam construídos com altura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), em relação ao passeio público;
§ 1º Nenhuma regularização será efetuada parcialmente dentro de uma mesma unidade imobiliária.
§ 2º Por unidade imobiliária, entende-se cada unidade autônoma identificada por instrumento de instituição do condomínio.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Seção I
Do requerimento e tramitação do processo

Art. 8º O processo para regularização de edificação irregular, nos termos desta Lei, dependerá da formulação de requerimento pelo interessado ao Poder Público Municipal, no prazo de vigência desta Lei, acompanhado da documentação exigida em regulamento do Código de Obras e Edificações do Município de Divinópolis.

§ 1º São documentos necessários:
I - documento oficial de identificação pessoal, com foto e CPF, para pessoa física; CNPJ, contrato social consolidado e documento de identidade do sócio administrador, se
pessoa jurídica; do responsável proprietário ou possuidor da obra;
II - projeto arquitetônico;
III - levantamento topográfico do terreno, conforme regulamentado pelo Código de Obras;
IV - ART, TRT ou RRT original devidamente assinada referente a:

a) levantamento topográfico do terreno;
b) autoria do projeto arquitetônico;
c) laudo de estabilidade ou de execução da obra concluída;
d) execução da obra com estrutura portante implementada;
e) execução de muro de arrimo caso exista;
V - certidão de registro imobiliário emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, referente ao respectivo terreno, atualizada em até 90 dias;
VI - VETADO.
VII - relatório fotográfico do imóvel;
VIII - termo de responsabilidade do proprietário ou possuidor.
§ 2º Para imóveis que compõem condomínio edilício, a regularização dependerá da apresentação da respectiva convenção de condomínio, devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis, da ata da assembleia que autorizou a execução ou a regularização da edificação, bem como da ata da assembleia que elegeu o síndico e demais documentos pertinentes.
§ 3º VETADO.
Art. 9º A análise de procedimento relativo a edificações enquadradas nas situações descritas abaixo, dependerá de prévia anuência ou autorização por parte do respectivo órgão competente:
I - classificadas como Polo Gerador de Viagens (PGV);
II - estabelecimentos de interesse sanitário;
III - situadas em área de proteção dos mananciais, ambientais ou de preservação permanente, para as quais será exigido anuência do CODEMA;
IV - estabelecimentos que demandem de licenças ambientais, para os quais será exigida a apresentação das licenças;
V - estabelecimentos que demandem de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para os quais será exigida a apresentação do comprovante de aprovação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP);
VI - imóveis tombados, contidos em perímetro de área tombada ou localizados no raio envoltório do bem tombado.

Subseção I
Do Polo Gerador de Viagem (PGV)

Art. 10. Os empreendimentos ou atividades classificadas como Polos Geradores de Viagens (PGVs) serão analisados pelas autoridades competentes, conforme as diretrizes viárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, facultando-se ao interessado, para a regularização, optar por:
I - executar as medidas de mitigação e/ou compensação dos impactos no sistema viário, conforme projeto aprovado pela SETTRANS, seguindo os critérios e valores estabelecidos nesta Lei;
II - efetuar o pagamento do valor correspondente às medidas de mitigação e/ou compensação, por meio de guia de arrecadação, para o Fundo Municipal de Trânsito.
§ 1º A análise técnica do PGV deverá considerar o impacto do empreendimento no sistema viário, incluindo a necessidade de implantação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, tanto no interior quanto no exterior do limite da propriedade.
§ 2º As medidas mitigadoras e/ou compensatórias deverão ser proporcionais ao impacto gerado, visando garantir a fluidez do trânsito, a segurança dos pedestres e a acessibilidade universal.
§ 3º O empreendedor será responsável pelos custos de elaboração e execução do projeto de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.
§ 4º A aprovação do projeto arquitetônico do PGV condiciona-se à apresentação do Termo de Compromisso firmado entre o empreendedor e a SETTRANS, que detalhará as medidas mitigadoras e/ou compensatórias a serem implementadas.
§ 5º O Termo de Compromisso deverá incluir cronograma de execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, o qual será acompanhado e fiscalizado pela SETTRANS.
§ 6º Eventual descumprimento do Termo de Compromisso poderá acarretar sanções administrativas, como multas e interdição do empreendimento, além das sanções previstas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e impedimento à licença para funcionamento.
§ 7º Para casos em que caracterizar Polo Gerador de Viagens já existentes na data de publicação desta Lei, que não possuam o Termo de Compromisso, este deverá ser formalizado junto à SETTRANS, no prazo de cento e oitenta dias, contados regulamentação desta Lei.
§ 8º O valor das compensações será calculado com base na área total do empreendimento, conforme o Custo Unitário Básico (CUB/m²) vigente no Estado de Minas Gerais, aplicando-se percentuais definidos para cada tipo de vaga não atendida, conforme fórmula a seguir:

CÁLCULO DAS IRREGULARIDADES REFERENTES AOS PARÂMETROS CONSTRUTIVOS, para definição dos valores das medidas compensatórias quanto ao não atendimento da Legislação.		
Vagas para veículos leves	Vagas de carga e descarga	Área de embarque e desembarque
0,3% sobre o custo total da construção, a cada vaga faltante	2% sobre o custo total da construção, a cada vaga faltante	6% sobre o custo total da construção a cada vaga faltante
* Essas informações deverão constar no projeto arquitetônico apresentado para o termo de compromisso		
** O cálculo da compensação é acumulativo, para cada requisito não atendido o empreendimento deverá compensar conforme a tabela.		
Vmc = Aet x Cub/m2 x %Ct x Nvf Vmc = Valor da Medida Compensatória em Reais Aet = Área Total do empreendimento sem descontos %Ct = Porcetagem sobre o custo total da obra conforme tabela Nvf = Número de vagas Faltantes		

§ 9º O cálculo do valor da construção do empreendimento deverá seguir os seguintes critérios:
I - para edificações residenciais e/ou de uso misto, será considerado o Custo Unitário Básico (CUB/m²) estadual, padrão Normal (R-8), conforme medição do Sinduscon/MG;
II - para edificações comerciais, será considerado o CUB/m² estadual, padrão Normal - Comercial Salas e Lojas (CSL-8), conforme medição do Sinduscon/MG;
III - para edificações industriais, será considerado o CUB/m² estadual, padrão Galpão Industrial (GI), conforme medição do Sinduscon/MG.
Art. 11. Poderá ser admitida proposta de adequação para garantir o atendimento dos parâmetros previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, leis estaduais e federais e a outras leis específicas, simultaneamente ao enquadramento a esta Lei.
§ 1º As adequações, na forma do *caput*, deverão estar indicadas seguindo os parâmetros de representação estabelecidos pelo Código de Obra e Edificações do Município de Divinópolis, para demolições e alvenarias a serem executadas.
§ 2º Havendo demolição que resulte diferença na área edificada do imóvel, para a execução das obras de adequação, será exigido para a aprovação de projetos a apresentação do Alvará de Demolição.

Subseção II
Da multa

Art. 12. A regularização de edificações nos termos desta Lei condiciona-se ao recolhimento de multa referente aos parâmetros construtivos, a ser apurada na forma do Anexo I dessa Lei, levando-se em conta os seguintes fatores de correção relativos à edificação, conforme os Anexos II e III:
I - natureza da ocupação;
II - área construída;
III - estado de conservação;
IV - idade aparente;
V - padrão de acabamento de edificação.
Art. 13. O valor básico da multa será calculado em conformidade com Planilha de Cálculo disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na rede mundial de computadores.
§ 1º A planilha de cálculo referida no caput será preenchida por profissional devidamente habilitado e as informações apresentadas serão verificadas pelo órgão municipal competente.
§ 2º Para cada irregularidade haverá um campo a ser preenchido, onde serão automaticamente aplicados os valores, conforme o Anexo I e aplicados os fatores de correção previstos nos Anexos II e III.
Art. 14. A multa poderá ser parcelada em até 12 (doze) vezes, quando o valor for superior a 5 (cinco) UPFMD.

Subseção III
Da inspeção técnica local

Art. 15. Para fins de licenciamento, o interessado deverá promover, por intermédio de profissional técnico habilitado, inspeção técnica na edificação objeto de regularização, sob exclusiva responsabilidade do respectivo profissional, não cabendo vistoria *in loco* por parte do corpo técnico da Administração Pública Municipal.
Art. 16. A edificação poderá, em decorrência de diligências, amostragens ou denúncias, ser objeto de auditoria e/ou de ações fiscalizatórias, para constatação de possíveis alterações ou inconsistências na documentação apresentada, bem como omissões técnicas que, caso constatadas, serão notificadas aos órgãos interessados, inclusive, para aplicação das sanções cabíveis.

Seção II
Da regularização do imóvel

Art. 17. A edificação será considerada regularizada somente após a emissão do termo de habite-se ou certificado de conclusão de obras (CCO).
Parágrafo único. O habite-se/certificado de conclusão de obras (CCO) deverá ser requerido pelo interessado, conforme art. 93 da Lei n° 9.350/24, após a conclusão de toda e qualquer obra proposta no projeto arquitetônico aprovado, inclusive para as edificações enquadradas no aprazamento constante na Lei 8.770/20.
Art. 18. Para os casos enquadrados nesta Lei em que a solicitação de termo de habite-se/CCO ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão do alvará de licença para a execução de obras, haverá redução na taxa de emissão do termo de habite-se/CCO, conforme segue:
I - 50 % (cinquenta por cento) para imóveis construídos de acordo com a Lei n° 1.071/88 - Código Municipal de Obras - e com a Lei n° 2.418/88 - Lei de Uso e Ocupação do Solo (ambas já revogadas), porém sem aprovação do projeto;
II - 75% (setenta e cinco por cento) para imóveis construídos de acordo com a Lei n° 1.071/88 - Código Municipal de Obras - e com a Lei n° 2.418/88 - Lei de Uso e Ocupação do Solo (ambas já revogadas), porém em desacordo com o projeto aprovado.
Art. 19. Haverá redução de 50% sobre a taxa prevista no artigo 155 da Lei Complementar n° 7/91 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, referente a punição por habitação, ocupação e utilização de imóveis antes da emissão do termo de habite-se.
Parágrafo único. Para fazer jus à redução prevista no caput, o proprietário da edificação terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do final do prazo de vigência desta Lei, para solicitar o termo de habite-se.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A existência de notificação, autuação ou multa anteriores, desde que cumpridas as obrigações geradas, não impede o interessado quanto ao gozo dos benefícios concedidos nesta Lei.
Art. 21. Para efeitos desta Lei, somente profissionais habilitados e devidamente inscritos perante a Administração Pública Municipal, por meio do sistema digital e em situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais, poderão assinar, como autores e/ou responsáveis técnicos, quaisquer peças referentes aos imóveis que serão submetidas à análise de enquadramento para as benesses concedidas nesta Lei.
Art. 22. Para edificação concluída, de uso residencial unifamiliar de até um pavimento, com área construída cuja soma total das áreas edificadas em cada fração do lote não exceda a 69,99 m², e edificação cujo proprietário, devidamente inscrito no CadÚnico, ostente condição de vulnerabilidade social, assim tecnicamente atestado, bem como seja beneficiário de programa de transferência de renda, fica dispensado de:
I - análise e aprovação de projeto arquitetônico;
II - pagamento de multa decorrente de ocupação de imóvel residencial antes da emissão de habite-se ou irregularidades diante de normas contidas na Lei 1.071/73 ou Lei 2.418/88; III - emissão de CCO ou habite-se.
§ 1º As edificações de que trata o caput serão considerados regulares se, no período de vigência desta Lei, solicitarem o lançamento da construção ou sua atualização no sistema de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Divinópolis, devendo o Município emitir a certidão correspondente, para fins de averbação da construção junto aos cartórios de registro, devendo-se apresentar os seguintes documentos:
I - croqui de demarcação contendo:
a) planta situação;
b) planta de implantação da edificação;
c) levantamento topográfico do terreno, conforme regulamentado pelo Código de Obras;
II - ART, TRT ou RRT original devidamente assinada referente a:
a) levantamento topográfico do terreno;
b) autoria do projeto arquitetônico;
c) laudo de estabilidade ou execução da obra;
d) execução de muro de arrimo caso exista;
III - certidão de registro imobiliário emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, referente ao respectivo terreno, atualizada em até 90 dias, no ato do protocolo;
IV - VETADO.
V - relatório fotográfico do imóvel;
VI - Termo de Responsabilidade do Proprietário ou Possuidor.

§ 2º VETADO.
Art. 23. Quanto a edificações residenciais unifamiliares de até um pavimento, com área máxima de 150,00 m², haverá dispensa dos procedimentos de análise e aprovação de projetos arquitetônicos, e isenção de pagamento de multas por ocupação de imóvel residencial antes da emissão do termo de habite-se.
§ 1º Para fins do previsto no *caput*, o interessado deverá apresentar a documentação descrita no § 1º do art. 8º, cuja análise competirá à Gerência de Fiscalização de Obras.
§ 2º À Gerência de Cadastro competirá a emissão de certidão que possibilite a averbação da construção junto aos cartórios de registro competentes.
Art. 24. Eventuais casos omissos deverão ser analisados pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, a qual deverá deliberar, de forma fundamentada.
Art. 25. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto executivo, no que couber.
Art. 26. Na hipótese de paralisação do processo de regularização por prazo superior a 30 (trinta) dias, por culpa do interessado, o processo será encaminhado aos setores competentes de cadastro imobiliário, para que se proceda o cadastramento da construção e a cobrança das multas devidas, em sua integralidade.
Art. 27. As taxas incidentes, referentes aos trâmites de aprovação de projetos, serão lançadas conforme Lei nº 9.350/24 e Lei Complementar nº 007/91.
Art. 28. Aprovado o projeto, o certificado de conclusão de obras deverá ser requerido nos termos da Lei 9.350/24.
Art. 29. Para ser contemplado com os benefícios regulados nesta Lei, o interessado deverá requerer a regularização da edificação no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo junto ao setor de planejamento urbano da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 30. Os prazos para análise e aprovação de projetos a que se refere esta Lei serão estabelecidos em regulamento executivo.
Art. 31. Em caráter excepcional, promovida a regularização da edificação no prazo até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a multa a que faz referência a Subseção II sofrerá um desconto automático e não condicionado de 30% (trinta por cento) sobre seu valor nominal.
Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, observam-se as disposições relativas aos padrões construtivos constantes na Lei Complementar nº 236/2023.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO I CÁLCULO DAS IRREGULARIDADES REFERENTES AOS PARÂMETROS CONSTRUTIVOS

1.2. Parâmetros construtivos		**Critério de Aplicação**
• Gabarito:	Excesso de altura (em andares)	0,34 UPFMD por metro quadrado de área dos andares em excesso
	Excesso de altura (em metros)	3,4 UPFMD por metro de excesso
	Excesso de altura na divisa quando existirem gabaritos lateral.....…..…	25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre o excesso de altura em andares e/ou em metros
• Coeficiente de aproveitamento do terreno		0,34 UPFMD por metro quadrado de excesso
• Taxa de ocupação		0,34 UPFMD por metro quadrado de excesso
• Taxa de permeabilidade do terreno		0,34 UPFMD por metro quadrado de excesso
• Afastamentos	Frontal (a partir do alinhamento do terreno)	01 (uma) UPFMD por metro quadrado de afastamento não respeitado
	Lateral (a partir das divisas laterais do terreno) ……..	01 (uma) UPFMD por metro quadrado de afastamento não respeitado
	Fundo (a partir da divisa de fundo do terreno)	01 (uma) UPFMD por metro quadrado de afastamento não respeitado
• Estacionamento1	Vaga de estacionamento veículos leves	2 UPFMD por vaga reduzidos do mínimo necessário
	Vaga de estacionamento para motos para PGVs	
	Vaga de estacionamento	
	Vaga de estacionamento para bicicletas	
	Dimensionamento de área de manobra	
	Carga e descarga	
	Embarque e desembarque	
• Vão aberto a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa		0,5 UPFMD por vão
• Substituição da área de pilotis (área de uso comum), por unidades residenciais (área privada)		0,34 UPFMD por metro quadrado de substituição
• Insuficiência em áreas de iluminação e ventilação, não incidente em residências unifamiliares (fossos)		2,5 UPFMD por metro quadrado dos ambientes voltados para a área
• Outras irregularidades2:	Concordância de alinhamentos nos cruzamentos de logradouros (chanfro)	0,1 UPFMD para cada metro quadrado de área construída onde ocorrer a irregularidade
	Altura de pés direitos	
	Vãos de iluminação e ventilação	
	Área mínima de iluminação menor que 6m² (seis metros quadrados)	
	Vergas	
	Escadas	
	Corredores	

	Configuração mínima de cômodos	
	Área mínima de cômodos	
	Intercomunicação de cômodos	
	Balanço	
	Marquises	
	Outros assemelhados	

• Por elemento construtivo ou decorativo da edificação avançado no recuo obrigatório do chanfro.	• 5,00 UPFMD
• 12. Mais de 03 (três) entradas em rampa por testada de lote, ou cuja a soma das larguras destas entradas ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da respectiva testada	• 2,00 UPFMD por linear de excesso

1Não incidente em residências unifamiliares até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

2Não incidente em residências unifamiliares até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

ANEXO II – FATORES DE CORREÇÃO

2.1. Fatores de correção - índices
2.1.1. Natureza da ocupação
Residência Unifamiliar 0,8
Residência Multifamiliar 1,0
Comércio 1,2
Serviço 1,2
Centro de Compras e Serviços 1,2
Serviço de Uso Coletivo 0,8
Indústria 1,2
Atividades Especiais 1,2

2.1.2. Área construída
Menor ou igual a 60m² 0,5
Maior que 60m² e menor ou igual a 100m² 0,8
Maior que 100m² e menor ou igual a 500 m² 1,0
Maior que 500m² e menor ou igual a 1.000 m² 1,1
Maior que 1.000 m² 1,3

2.1.3. Estado de conservação
Muito boa 1,0
Boa 0,9
Regular 0,8
Má 0,6
Muito má 0,4

2.1.4. Idade aparente
0 a 10 anos 1,0
11 a 20 anos 0,9
21 a 30 anos 0,8
31 a 40 anos 0,7
mais de 40 anos 0,6

2.1.5. Padrão de acabamento, deverá ser definido em conformidade com o Anexo III desta Lei.
Alto 1,3
Médio 1,1
Econômico 1,0
Popular 0,8
Sub-Habitação 0,5

2.2. - Fator de correção, determinado a partir do produto dos índices constantes no item "2.1."

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE ACABAMENTO DOS IMÓVEIS

3.1. Padrão de acabamento - índices

3.1.1. Localização no terreno
Frente .....15 pontos
Fundo .....05 pontos
3.1.2. Estrutura
Concreto .....30 pontos
Mista .....20 pontos
Tijolo .....15 pontos
Madeira .....10 pontos
Adobe .....05 pontos

3.1.3. Fachada
Parede emassada e revestimentos especiais .....30 pontos
Parede emassada .....20 pontos
Argamassa pintada .....15 pontos
Massa grossa sem pintura .....10 pontos
Sem reboco .....05 pontos
3.1.4. Paredes internas
Argamassa e revestimentos especiais .....35 pontos
Emassada .....25 pontos
Argamassa pintada .....15 pontos
Reboco caiado .....10 pontos
Sem reboco .....05 pontos
3.1.5. Piso Interno
Sintético, mármore, cerâmica .....30 pontos
Tacos encerados, ladrilhos .....25 pontos
Cimento .....15 pontos
Tijolo .....10 pontos
Chão batido .....05 pontos
3.1.6. Forro
Laje .....30 pontos
Friso de madeira .....10 pontos
Vão livre .....05 pontos
3.2. Padrão de acabamento - classificação, a partir do somatório dos índices constantes no item "3.1."
140 a 160 pontos.....Alto)
120 a 140 pontos.....Médio
70 a 120 pontos.....Econômico
40 a 70 pontos.....Popular
0 a 40 pontos.....Sub-habitação

ANEXO IV

ANISTIA A EDIFICAÇÕES IRREGULARES (LEI Nº)						
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTOS						
1. Caracterização do Imóvel:						
• Dados Gerais:						
Proprietário/possuidor:						
Zona: Quadra: Lote:						
• Classificação (art. 2º)						
em desacordo c/ Leis 1.071/73, 2418/88, **9330/2024 e 9350/2024** (I)						
de acordo c/ Leis, em desacordo c/ projeto aprovado (II)						
de acordo c/ Leis, sem projeto aprovado (III)						
• Natureza da(s) irregularidade(s) verificada (s): (Tabela A)						
Natureza				Unidade		Quantitativo
• Área Construída Total: (Tabela B):						
• Padrão de Acabamento da edificação: (Anexo II e Tabela C):						
• Natureza da Ocupação: (Tabela D):						
• Outras Observações:						
2. Descontos, Valores e Coeficientes Apurados:						
2.2. sem desconto (I)						
desconto 50% (II)						
desconto 25% (III)						
2.3. Irregularidades						
I	I	I	I	I	I	∑ I
2.4. ×						
2.5. ×						
2.6. ×						
3. Cálculos das Multas Devidas:						
* Valor Final da Multa = ∑ I × F.I.4 × F.I.5 × F.I.6 (Ufir)						
∑ I = Somatório das Irregularidades Apuradas no Item 2						
F = Fatores Apurados no Item 2						
Cálculo = V.A.3 =						
4. Cálculo das Taxas de Aprovação * Valor Final da Taxa de Aprovação =						
(Valor Vigente p/ m² × Área Construída) - (Desconto Item 1.2)						
Cálculo = V.A.4 =						
5. Cálculo Final dos Custos: * Custo Final = V.A.3 + V.A.4 =						
V.A.3 = Valor Apurado no Item 3						
V.A.4 = Valor Apurado no Item 4						
Cálculo						

ANEXO V

Declaração de Comprovação de Existência/Construção

EU,_____,CPFNº_____,RG Nº_____, PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO EDIFICADA NO LOTE _____ DA QUADRA _____, NA ZONA _____, SITUADA À_____BAIRRO_____, DIVINÓPOLIS/MG, CONJUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO ABAIXO IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, QUE A EDIFICAÇÃO ACIMA DESCRITA ENCONTRA-SE NA SEGUINTE FASE:
CONCLUÍDA
ESTRUTURA PORTANTE
DESTA FORMA, VALEMO-NOS DESTE INSTRUMENTO PARA DECLARAR A CONCLUSÃO DA OBRA E/OU ESTRUTURA PORTANTE EM DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº X.XXX/2025
DECLARAMOS ESTAR CIENTES DA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOB PENA DE INCORRER NO ARTIGO 299[1] DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EDIFICAÇÃO: _____
NÚMERO CREA/CAU/CFT: _____
NÚMERO DA ART/RRT/TRT: _____

DIVINÓPOLIS, ___ DE _____ DE 20_____

_____
PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO

•
A ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVEM AS CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA A EDIFICAÇÃO.

_____
1Falsidade ideológica
Art. 299– Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único– Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1D4176A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2025

DESIGNA FUNÇÕES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido os cargos e funções dos servidores listados abaixo:

SETOR DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA				
EQUIPE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS NA ZONA RURAL				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
2014362	Antônio Aparecido Ferreira	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1011479	Geraldo da Costa Filho	Coordenadoria de Saneamento	Agente Administrativo	Serviços Administrativos na regional de Santo Antônio dos Campos (Ermida)
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços I	Responsável pela ligação de água na Comunidade Rural de Djalma Dutra, Lagoa e Laginha
1018686	Geraldo Silvério dos Santos I	Coordenadoria de Saneamento	Oficial de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1030929	Ilson Alves Bueno	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2014737	José Marcos de Jesus I	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos
2014745	José Maria Inácio	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos

99016507	Libério Vital Alves	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Executar serviços de melhoria em vias rurais, manutenção em bens públicos e prédios públicos nas comunidades rurais (Serviços Gerais)
2015652	Márcio Antônio Horácio	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos
2025771	Mauro Damaci Anastácio	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1033138	Mozaíres Pinto de Souza	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1028193	Remilton Messias Tobias	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2025054	Vicente de Paula Silva	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Oficial de Serviços - Pedreiro	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Coordenadoria de Saneamento	Oficial de Serviços - Pedreiro	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
99021493	Zenon de Oliveira	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços I	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.

SETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

EQUIPE DE FISCAIS

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo	Função
99021879	Claudia Luisa Dellarett Ferreira	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde (Serviço de Inspeção Municipal – Abatedouro)
99015176	José Adão dos Reis	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde (Serviço de Inspeção Municipal – Abatedouro)

EQUIPE DE MÉDICOS VETERINÁRIOS

Matricula	Nome	Lotação	Cargo	Função
99023085	Clovis Gomes de Carvalho Junior	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Matadouros
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Matadouros
97023485	Heraldo Luiz do Amaral	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Engenheiro Sanitarista	Engenheiro Sanitarista
99035857	Jamila Palhares de Jesus Faria	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Fiscal Médico Veterinário/Fiscalização de Abatedouros
99015682	Liliane Dane Dias	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Abatedouros
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Matadouros
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Fiscal Médico Veterinário/Fiscalização de Abatedouros

SETOR DE TRANSPORTE

EQUIPE DE MOTORISTA

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo	Função
2032069	Celso Antônio Batista	Coordenadoria de Saneamento	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Caminhão pipa e abastecimento de água nas comunidades rurais

EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo	Função
2035343	José Saturnino Quintino	Coordenadoria de Infraestrutura	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas/Manutenção na Usina de Asfalto
99015860	Thiago José Marques	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Auxilia na apreensão e descarte de animais e Operador de máquinas para manutenção nas estradas vicinais

SETOR DO BANCO DE ALIMENTOS

EQUIPE BANCO DE ALIMENTOS E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAR

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo	Função
99023496	Leandro Silva Guimarães	Diretor Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Diretor	Diretor(a) de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção – Compete ao (a) Diretor(a) de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção dirigir, orientar as atividades da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura Inspeção, estabelecendo, juntamente com os superiores hierárquicos as diretrizes institucionais e do Governo Municipal cabendo-lhe dentre outras atribuições planejar e executar políticas, atividades, planos, programas, projetos relativos às áreas de competência da respectiva diretoria; planejar, organizar e controlar a implantação e desenvolvimento do sistema de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município; planejar e implementar programas que viabilize a distribuição de água e esgoto para toda zona rural do município; planejar, elaborar e implementar projetos que visem a melhoraria da infraestrutura na zona rural; fomentar a realização de feiras de alimentos em espaços públicos; dirigir e coordenar as atividades do serviço de Inspeção Municipal gerenciando seus programas em coordenação com o Secretario(a) da pasta, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo dirigir, planejar e orientar as ações das Coordenadorias que lhe são subordinadas, organizando as atividades pertinentes a área de sua competência.
99042424	Andressa Tamires de Oliveria	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Engenheira Agrônoma	Engenheira Agrônoma da Secretária de Agronegócios
99021520	Cláudia Antônia Santana	Gerente de Agricultura e Banco de	Gerente	Gerencia, a receber alimentos de doação, distribuição para entidades, setor

		Alimentos		administrativo
99042056/1	Júlio Cesar Correa	Gerente de Hortas , Feiras e Apreensão de Animais	Gerente	Gerencia as Feiras Livres, realiza o cadastramentos dos feirantes, demarca os box nas feiras e responsável apreensão de animais
99035861	Flavio Lima de Oliveira	Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador	Coordenar e realizar os serviços de manutenções nas estradas rurais
99023495	Jonas de Alcântara Azevedo	Gerente de Operação de Maquinas e transporte	Gerente	gerencia a realização dos serviços de manutenções nas estradas rurais
99035625	Juliana Medeiros Leão	Coordenadoria de Agricultura e Banco de Alimentos	Nutricionista	Nutricionista do Banco de Alimentos
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidor responsável pelo RH da Semag realiza lançamento de férias, vale alimentação, vale transporte, requerimentos de folga aniversário, apontamento de horas extras, arquivo de documentos relacionados ao servidores da Semag.
99014607	Marcia Pereira Lima Alves	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidora responsável pela análise de documentos, resposta de ofícios e conferência de certidões.
99021266	Ricardo Rodrigues	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidor realiza o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município e realiza o processo de licitação e Empenhos.
99043552/1	Ricardo Michel Rodrigues	Coordenadoria Administrativa e de controle orçamentário	Coordenador	Coordenar e realizar os serviços de adminstrativos e orçamentários
99021477	Ronaldo Anízio de Lima	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços I	Suporte ao Banco de Alimentos e ao Programa de Aquisição de Alimentos; e levantamento altera a arrecadação do município e realiza o processo de licitação e Empenhos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, de janeiro de 2025

ALBENIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40082C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 112/2025, JUNHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 769/2025	99015502	MARIA HELENA GONTIJO DE REZENDE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Santa Luzia	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Herbert de Souza	05/05/2025
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 769/2025	99015396	ANGELITA ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	Supervisor Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Educação	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	06/03/2025
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 769/2025	99014671	ANGELITA ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Educação	Secretaria Municipal de Educação - E. M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico	06/03/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DC46EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA RESULTADO PRELIMINAR PSS 004/2025

Formiga (MG), 27 de junho de 2025.

O Município de Formiga, torna público a errata do resultado preliminar no PSS 004/2025.

Onde se lê:

ELETRICISTA		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
PABLO RODRIGO DA SILVA	25/06/1983	**45**
RICARDO BATISTA ARANTES	12/09/1985	**46**
WANDERSON FAGNER DE FARIA OLIVEIRA	07/07/1983	**44**
WILLIAM ALVES PACHECO	03/07/1986	**49**
MOTORISTA		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA	20/05/1996	**50**
LEANDRO PEREIRA DIAS	26/05/2002	**47**
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995	**49**
OLGUIMAR RODRIGUES DE SOUSA	29/04/1966	**50**
Ricardo Dias Moraes	19/10/1981	**43**
RODRIGO DA SILVA	05/08/1987	**43**
RUAN TAITSON DA SILVA	24/09/1993	**34**
SERGIO FERNANDES	16/06/1990	**48**
Wander de Freitas Melo	21/01/1968	**50**
OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Gilliard Júnior dos Santos	18/06/1982	**46**
ROBSON IVO DA SILVA	21/10/1989	**32**
Wagner Batista Ferreira Júnior	05/12/1985	**50**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Altamiro Viana de Oliveira	26/02/1966	**41**
ELIAS SILVA MARTA	17/11/1991	**48**
LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA	03/05/1999	**31**
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Adalgiza Lourenço da Silva	04/09/1993	**47**
ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA	13/12/1967	**47**
ALCIMAR JOSÉ DOS REIS	07/02/1974	**45**
ALEX DA SILVA	13/12/1982	**49**
ALISSON PERECLES	06/03/2001	**48**
ANA CAROLINA FERREIRA	13/11/1994	**46**
Anderson Antônio Costa	01/10/1977	**46**
ANDRE LUIS CASECA	17/09/1986	**49**
BEATRIZ ALVES VITORIO	10/11/1979	**48**
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	**45**
CIRLEY OLIVEIRA	30/11/1977	**47**
DAVI CARDOSO DA SILVA	28/04/1994	**46**
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO	11/10/1972	**42**
ELIANA MENDES DIAS	28/10/1969	**44**
Evangelina Pacífico de Oliveira	07/12/1987	**45**
GERALDO DE PAULA EMÍLIO	23/11/1978	**45**
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	**44**
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	**49**
Hélio da Costa Guimarães	27/12/1969	**49**
Heroíto Januário da Silva	15/07/1953	**49**
IRACI DA SILVA SANTOS	28/11/1970	**48**
Ismair Francisco de Assis	29/05/1981	**50**
Ivana Silva	21/02/1985	**46**
JESSICA CRISTINA ARANTES	15/02/1991	**46**
JOÃO DOS REIS PIO	04/07/1982	**46**
JOSÉ AVELINO RODRIGUES	04/09/1962	**45**
JUCELIO BRITO BORGES	20/04/1965	**47**
LUCAS BATISTA SILVA	14/02/1991	**46**
Luciléa Gonçalves de Oliveira	16/01/1969	**45**
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985	**48**
Márcio Firmino da Cruz	02/08/1983	**48**
Maria Cristina do Nascimento	25/09/1973	**47**
Matheus Felipe de Assunção	02/10/1997	**45**
Natália Claudina Ferreira	26/12/1968	**45**
OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	**45**
Pâmela Cristina da Silva	21/01/1999	**48**
RAIDENES SIMÕES MAIA	14/03/1967	**46**
Régila Nascimento dos Santos	04/07/1993	**48**
Rogério Marques Rodrigues	06/02/1972	**44**
Sérgio de Pausa da Silva	30/05/1974	**46**

WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS	16/07/1979	**46**
Wardonízio Anízio de Camargos	04/02/1956	**45**
WESLEY EUGÊNIO DA SILVA	18/08/1991	**48**
Willie Veloso de Paula	20/03/1992	**41**
PEDREIRO		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA	29/03/1985	**44**
João Batista Pinto	25/04/1952	**42**
Jorge dos Reis da Silva	08/11/1955	**45**
VALDECI JOSÉ LINO	19/01/1969	**46**

Leia se:

ELETRICISTA		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
PABLO RODRIGO DA SILVA	25/06/1983	**45**
RICARDO BATISTA ARANTES	12/09/1985	**46**
WANDERSON FAGNER DE FARIA OLIVEIRA	07/07/1983	**44**
WILLIAM ALVES PACHECO	03/07/1986	**49**
MOTORISTA		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA	20/05/1996	**50**
LEONARDO DE SOUZA E SILVA	08/02/1991	**47**
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995	**49**
OLGUIMAR RODRIGUES DE SOUSA	29/04/1966	**50**
Ricardo Dias Moraes	19/10/1981	**43**
RODRIGO DA SILVA	05/08/1987	**43**
RUAN TAITSON DA SILVA	24/09/1993	**34**
SERGIO FERNANDES	16/06/1990	**48**
Wander de Freitas Melo	21/01/1968	**50**
OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Gilliard Júnior dos Santos	18/06/1982	**46**
ROBSON IVO DA SILVA	21/10/1989	**32**
Wagner Batista Ferreira Júnior	05/12/1985	**50**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Altamiro Viana de Oliveira	26/02/1966	**41**
ELIAS SILVA MARTA	17/11/1991	**48**
LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA	03/05/1999	**31**
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**
Adalgiza Lourenço da Silva	04/09/1993	**47**
ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA	13/12/1967	**47**
ALCIMAR JOSÉ DOS REIS	07/02/1974	**45**
ALEX DA SILVA	13/12/1982	**49**
ALISSON PERECLES	06/03/2001	**48**
ANA CAROLINA FERREIRA	13/11/1994	**46**
Anderson Antônio Costa	01/10/1977	**46**
ANDRE LUIS CASECA	17/09/1986	**49**
BEATRIZ ALVES VITORIO	10/11/1979	**48**
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	**45**
CIRLEY OLIVEIRA	30/11/1977	**47**
DAVI CARDOSO DA SILVA	28/04/1994	**46**
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO	11/10/1972	**42**
ELIANA MENDES DIAS	28/10/1969	**44**
Evangelina Pacífico de Oliveira	07/12/1987	**45**
GERALDO DE PAULA EMÍLIO	23/11/1978	**45**
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	**44**
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	**49**
Hélio da Costa Guimarães	27/12/1969	**49**
Heroíto Januário da Silva	15/07/1953	**49**
IRACI DA SILVA SANTOS	28/11/1970	**48**
Ismair Francisco de Assis	29/05/1981	**50**
Ivana Silva	21/02/1985	**46**
JESSICA CRISTINA ARANTES	15/02/1991	**46**
JOÃO DOS REIS PIO	04/07/1982	**46**
JOSÉ AVELINO RODRIGUES	04/09/1962	**45**
JUCELIO BRITO BORGES	20/04/1965	**47**
LUCAS BATISTA SILVA	14/02/1991	**46**
Luciléa Gonçalves de Oliveira	16/01/1969	**45**
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985	**48**
Márcio Firmino da Cruz	02/08/1983	**48**
Maria Cristina do Nascimento	25/09/1973	**47**
Matheus Felipe de Assunção	02/10/1997	**45**
Natália Claudina Ferreira	26/12/1968	**45**
OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	**45**
Pâmela Cristina da Silva	21/01/1999	**48**
RAIDENES SIMÕES MAIA	14/03/1967	**46**
Régila Nascimento dos Santos	04/07/1993	**48**
Rogério Marques Rodrigues	06/02/1972	**44**
Sérgio de Pausa da Silva	30/05/1974	**46**
WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS	16/07/1979	**46**
Wardonízio Anízio de Camargos	04/02/1956	**45**
WESLEY EUGÊNIO DA SILVA	18/08/1991	**48**
Willie Veloso de Paula	20/03/1992	**41**
PEDREIRO		
Nome do candidato	**Data de Nascimento**	**Total**

DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA	29/03/1985	**44**
João Batista Pinto	25/04/1952	**42**
Jorge dos Reis da Silva	08/11/1955	**45**
VALDECI JOSÉ LINO	19/01/1969	**46**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AA9C3B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

OBJETO: Aquisição de veículos para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarani-MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 48.545.691/0001-35

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	32797	Veículo bicombustível, com capacidade para 5 lugares, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.370mm, motorização 1.0 a 1.6, ar-condicionado, trio elétrico. Zero quilômetro (0KM). Incluindo todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	RENAULT KWID ZEN 1.0	UNI	1	R$ 71.090,00	R$ 71.090,00

VALOR TOTAL: R$ 71.090,00 (setenta e um mil e noventa reais).

CONTRATADA: LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	32798	Veículo bicombustível, com capacidade para 7 lugares, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. Distância entre eixos mínima de 2.600mm, motorização 1.6 a 2.0, ar condicionado, trio elétrico. Zero quilômetro (0KM). Incluindo todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	CHEVROLET SPIN LTZ-1.8-07 LUG – 2025/2025 VERSÃO: 5C752S/R7S	UNI	2	R$ 137.900,00	R$ 275.800,00

VALOR TOTAL: R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 33.441.004/0001-64

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	32498	Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 CV; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica; Tração 4X2. Zero quilômetro (0KM). Incluindo todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	PEUGEOT BOXER L3H2	UNI	2	R$ 267.200,00	R$ 534.400,00

VALOR TOTAL: R$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Guarani – MG, 27 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E3AE0499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** Posto Itacema LTDA. **Objeto:** Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
1	Óleo diesel comum	71.055,883	L	PETROBRAS	5,71	5,60
2	Óleo diesel S-10	122.938,282	L	PETROBRAS	5,81	5,68

Processo nº 248/2024. Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 27/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1B20148E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
29ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e horário: VIDE QUADRO ABAIXO
LOCAL: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da **justiça federal comum e pela Polícia Civil** que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	COMPARECIMENTO
88	TAMIRES XAVIER ALCÂNTARA MAZALA DE PAULA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
89	JUSSARA MOREIRA DE OLIVEIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
90	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
91	AUREA HELENI ARAÚJO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
92	ALANA FERNANDES DE JESUS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
93	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
94	KEZZIA PINTO SILVA PIRES DE ALCÂNTARA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
95	ANA LUIZA RESENDE CARVALHO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
96	JULIANA RODRUIGUES DA SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
97	JUSSARA LOMELINO CAMPOS PARREIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
98	ACSA MARTINS DA FONSECA ALVES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
99	LEISE CRISTINA DA SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
100	CARLA PATRÍCIA DIAS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
101	BRUNA MARIANO DA SILVA GONÇALVES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
102	LUANA COSTA ALVES DE ASSIZ	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 09:00 Horas**
103	GLACIELE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA CRUZ	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
104	MARILDA FERREIRA DE JESUS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
105	MARIA APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**

106	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
107	RENATA CRISTINA TEODORO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
108	BEATRIZ FERREIRA VENTURA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
109	ANGELA MARIA DE JESUS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
110	LILIANE DE CASTRO CONEGUNDES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
111	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
112	PATRICIA MACHADO SOARES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
113	ALINE CECILIA RIBEIRO DE PAULA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
114	VERONICA LUCIA ANASTACIO BATISTA DOS ANJOS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
115	LETÍCIA CRISTINA SILVA FERNANDES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
116	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**
117	POLLYANA BAUER DE LIMA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**27/06/2025**	**01/07/2025 – 13:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C5CFE63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 286/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, especificamente passando a constar nos seguintes itens:

Descrição da realidade que será objeto
Projeto destinado a:
- Reforma da rede elétrica (material e mão de obra)
- CAF (projeto, materiais de consumo, equipamentos, treinamento)
- Reformas da farmácia, compras, almoxarifado, descanso médico (material e mão de obra)
- 01 bomba TCI (centro cirúrgico)
- 01 vídeo laringoscópio (centro cirúrgico)
- 01 estimulador de nervos periféricos (centro cirúrgico)
- Hemodiálise (insumos)
- 01 banqueta (centro cirúrgico)
- 02 cadeiras de banho e 02 cadeiras de rodas
- 01 aparelho de ultrassonografia portátil
- Atendimento às normas da Vigilância Sanitária

4.2 – Objetivos Específicos
As reformas tem por objetivos principais os atendimentos e adequações às normas da ANVISA e do Corpo de Bombeiros. Além disso será feito um redimensionamento e melhor divisão dos setores, além de diminuir os riscos de acidentes.
O treinamento será aplicado para qualificação e aperfeiçoamento dos colaboradores da farmácia.
Serão adquiridos equipamentos e mobiliários para atender às solicitações das equipes, inclusive de anestesiologia, visando a atualizações no parque tecnológico da instituição e consequentemente uma prestação de serviços mais eficiente à população.
Haverá a aplicação de parte destes recursos na aquisição de insumos para a hemodiálise.
Os demais itens serão para atendimento as normas da Vigilância Sanitária.

5 – Metas a serem atingidas:

	METAS A SEREM ATINGIDAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1	Reformas – Atendimento às normas vigentes e regulatórias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária. Minimizar os riscos de incêndios e acidentes	Apresentação das notas fiscais, fotografias, visitas “in loco”
2	Treinamento – Qualificação dos colaboradores	Apresentação das notas fiscais, certificados
3	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o centro cirúrgico – Atualização e melhorias no parque tecnológico da CCL	Apresentação das notas fiscais, fotografias, visitas “in loco”

4	Compra de insumos para hemodiálise	Apresentação das notas fiscais, fotografias
5	Aquisição de itens para atendimento as normas da Vigilância Sanitária	Apresentação das notas fiscais, fotografias, visitas “in loco”

6 – Forma de execução:

6.1 – Cronograma (abril/25 a março/26)

A	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Março-maio	Junho-agosto	Setembro-novembro	Dezembro-fevereiro (26)
1	Reformas	x	x	x	x
2	Treinamento				x
3	Aquisição de equipamentos e mobiliários	x	x	x	x
4	Compra de insumos para hemodiálise		x		
5	Aquisição de itens para atendimento as normas da Vigilância Sanitária			x	

7 – Resultados esperados:

- Atendimento às normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.
- Otimizar e conferir maior segurança nos atendimentos através de equipamentos mais modernos.
- Proporcionar melhorias aos colaboradores e adequações no ambiente de trabalho.
- Agilizar a dispensação de materiais e medicamentos na farmácia, diminuir as diferenças de estoque, além de implantar a rastreabilidade.
- Manter o bom funcionamento do setor de diálise, que é uma referência regional.
- Atendimento às normas da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 4 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito De Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal De Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto Nº 5.448, De 16 De Dezembro De 2024

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a presente minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:29360FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2025 (RESULTADO PRELIMINAR MUDANÇA DE LOTAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO PRELIMINAR MUDANÇA DE LOTAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 01, de 05 de maio de 2025, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 27 de junho de 2025.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Adilson Lúcio Fernandes Amaral	3326	269	03/02/1976
02	Maria Aparecida Santos Lourenço	1665	461	17/08/1974
03	Marta Nunes de Mendonça	1606	729	18/02/1974

04	Heloisa Helena Mendes Ribeiro	996	996	16/09/1977
05	Francisca das Neves Lopes Souza	273	273	05/08/1969
06	Rosilda Silva Barbosa	273	273	05/12/1969
07	Maria Aparecida de Paula Oliveira Dias	273	273	21/09/1970
08	Suely Cristina Nogueira Pereira	273	273	11/01/1971
09	Sidney Anderson Mateus	273	273	20/12/1971
10	Marilene Cantoni da Silveira Silva	197	197	01/10/1973
11	Maria José Lopes de Faria	171	171	21/08/1974

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria Aparecida de O. Mattos	4805	4805	01/06/1964
02	Suzana Gonçalves Brito	1728	1728	12/06/1994
03	Mônica Machado Custódio de Bem	1728	1189	18/01/1982
04	Rosa Maria do Nascimento Souza	273	273	02/06/1973
05	Viviane Aparecida de Freitas	273	273	04/12/1978
06	Raquel Sanches Nogueira Silva	273	273	17/01/1980
07	Juliana Paula Gonçalves	273	273	21/08/1981
08	Ana Paula Soares Garcia	273	273	16/10/1988
09	Poliana Aparecida Mota Bruno	273	273	12/10/1989
10	Deidiane de Souza Correia de Oliveira	273	273	02/04/1990
11	Priscila Freitas da Silva	273	273	04/05/1990
12	Patrícia Dala Paula Rodrigue Sobrinho	273	273	25/03/1991
13	Hiago Souza Pereira	273	273	14/02/1996
14	Gressiele Lancini Vilela Silva	273	273	25/11/1996
15	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	273	273	29/11/1999
16	Sueli Aparecida Ribeiro Mattos	202	202	03/01/1967
17	Juliana Imaculada de Paula Pereira	202	202	30/04/1986
18	Maria Caroline Gomes Aquiles	202	139	16/02/1995

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Angélica Regina de Matos Leal Vicente	6117	4051	05/10/1971
02	Fábio Alexandre Fernandes Alves	202	202	20/12/1994
03	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	202	202	29/11/1999

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Sulamita Maria de Rezende Martins	729	-	16/01/1995
02	Daiane Muniz de Souza Carneiro	273	273	14/07/1993

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Priscila Montes Fontoura Carneiro	864	864	18/01/1982

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F7AF61A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado Final Definitivo do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado final definitivo do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 16 de maio de 2025, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação nas áreas de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabelas abaixo apresentadas.

ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**DESEMPATE**
1	LIA DÉBORA SANTOS REIS MENDONÇA	17	CR	18/02/1997
2	LAIS GOUVÊA AMARAL DE OLIVEIRA	17	CR	04/10/1999
3	LIVIA DE MELO SOUZA	13	CR	-

4	WELLINGTON COSTA DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO	-
5	CHRISLAYNE FERNANDA MARIGO DE OLIVIERA	-	AUSENTE	-
6	ADRIANO DIAS DE FARIA	-	AUSENTE	-

ENGENHARIA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	ANAILE PIRES ENNES DA SILVA	12	CR	20/01/1993
2	BRUNA PAULINO DA SILVA	12	CR	17/05/2002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de junho de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E0F84F99

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 25

ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, de Desenvolvimento Social, de Saúde, de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **pregao eletronico 25/2025,**oriunda do Processo Licitatório 46/2025**,**tendo por objeto:**Tem como objeto a aquisição de mobiliários em geral, para atender aos setores da Prefeitura Municipal de Muriaé, visando melhoria e/ou troca dos mesmos que encontram-se em desgaste.**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

COMERCIAL SILVESTRE LTDA - 41.823.463/0001-30, situada na RUA DA SUÍÇA, 261 - JARDIM CASA BRANCA - BETIM - MG com o valor total de R$ 8.974.786,65 (oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	59878	ARMÁRIO 2 PORTAS EM AÇO CHAPA 22 CINZA-1980X120X400MM	UN	MARZO VITORINO	380,0000	1.710,0000	649.800,00
2	59877	ARMÁRIO 2 PORTAS EM AÇO CHAPA 22 CINZA - 1980X900X400MM	UN	MARZO VITORINO	230,0000	1.390,0000	319.700,00
3	59893	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS MEDINDO 0,80 X1,59X 0,50 - COM 04 PRATELEIRAS, SENDO 03 MÓVEIS E 01 FIXA. DIMENSÕES: 800 (LARGURA) X 500 (PROFUNDIDADE) X 1600 (ALTURA)	UN	MARZO VITORINO	150,0000	1.590,0000	238.500,00
5	59879	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS CHAPA 22 COM TRILHO TELESCÓPICO-1330 X 470 X 700 MM	UN	MARZO VITORINO	340,0000	1.290,0000	438.600,00
7	59899	CADEIRA EXECUTIVA BACK	UN	PLAXMETAL	700,0000	720,3300	504.231,00
8	59898	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4 PÉS	UN	PLAXMETAL	1.300,0000	490,0000	637.000,00
9	59910	CADEIRA PRESIDENTE	UN	PLAXMETAL	55,0000	1.100,0000	60.500,00
10	59909	CADEIRA TELA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UN	PLAXMETAL	55,0000	1.475,3300	81.143,15
11	59894	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS	CONJ	UFFICIO MOVEIS	110,0000	1.857,0000	204.270,00
12	59902	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM COURINO PRETO - 1,52M E 2,02M	CONJ	MUNDO OFFICE	70,0000	2.706,0000	189.420,00
13	59901	CONJUNTO LONGARINA 3 LUGARES	UN	PLAXMETAL	460,0000	935,0000	430.100,00
14	59900	CONJUNTO LONGARINA 4 LUGARES.	UN	PLAXMETAL	470,0000	940,3300	441.955,10
15	59886	ESTAÇÃO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM L COM GAVETEIRO MÍNIMO DE 2 GAVETAS COM CHAVE-740MM (ALTURA) X 1400MM (LARGURA E) X 1400MM (LARGURA D) X 600MM	UN	MARZO VITORINO	250,0000	1.598,0000	399.500,00
16	59881	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS-920MM(L)X300MM(P)X2000MM(A)	UN	MARZO VITORINO	250,0000	649,3300	162.332,50
17	59882	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS-920MM(L)X400MM(P)X2000MM(A)	UN	MARZO VITORINO	550,0000	613,3300	337.331,50
18	59880	ESTANTE DE AÇO DUPLA COM 06 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 CM DE ALTURA X 1,00 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE, CHAPA 22, COM 06 BANDEJAS. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO	UN	MARZO VITORINO	400,0000	1.590,0000	636.000,00
21	59895	MESA DE REUNIÃO M7 -MESA RETA. DIMENSÕES: 2000 (LARGURA) X 1000 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA).	UN	MARZO VITORINO	175,0000	2.500,0000	437.500,00
22	59896	MESA PARA REFEITÓRIO- ESTRUTURA EM W (ASSENTO FIXO COM ENCOSTO). DIMENSÕES ALTURA: 0,75 M. COMPRIMENTO: 3,00 M. LARGURA/PROFUNDIDADE: 0,80 M. ALTURA DO ASSENTO 0,45 M	UN	MARZO VITORINO	155,0000	4.100,0000	635.500,00
23	41349	MESA RETA PÉ PAINEL AUXILIAR 1,00 X 0,60 COM TECLADO	UN	MARZO VITORINO	20,0000	715,0000	14.300,00
24	59890	MESA RETA SECRETÁRIA 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS. - MESA RETA. DIMENSÕES: 1200 (LARGURA) X 600 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA).	UN	MARZO VITORINO	500,0000	788,0000	394.000,00
25	59891	MESA RETA SECRETÁRIA 1,40 X 0,68 COM 2 GAVETAS. - MESA RETA. DIMENSÕES: 1400 (LARGURA) X 680 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA).	UN	MARZO VITORINO	330,0000	1.430,0000	471.900,00
26	59892	MESA RETA SECRETÁRIA 1,60 X 0,68 COM 2 GAVETAS. - MESA RETA. DIMENSÕES: 1600 (LARGURA) X 680 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA)	UN	MARZO VITORINO	480,0000	1.049,3300	503.678,40
27	59897	MESA REUNIÃO REDONDA 1,20 25MM - DIMENSÕES: 1200 (DIÂMETRO) X 740MM	UN	MARZO VITORINO	380,0000	1.050,0000	399.000,00
28	59883	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS SOBREPOSTAS CHAPA 22 CINZA-1400MM(L)X400MM(P)X1900MM(A)	UN	MARZO VITORINO	65,0000	2.035,0000	132.275,00
29	59884	ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS SOBREPOSTAS CHAPA 22 CINZA-1400MM(L)X400MM(P)X1900M M(A)	UN	MARZO VITORINO	125,0000	2.050,0000	256.250,00

GILSON DE MATOS LEITE JUNIOR - 46.001.005/0001-30, situada na RUA GLÓRIA 177/A - SÃO BENEDITO - PASSOS - MG com o valor total de R$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	41164	BERÇO COM COLCHÃO PADRÃO FNDE	UN	ALFRS/RELAFLEX	500,0000	1.439,0000	719.500,00

OFFICEMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - 09.258.263/0001-70, situada na RUA PEDRO GENOVÊS,400 - VILA SUISSA - MOGI DAS CRUZES - SP com o valor total de R$ 467.480,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	59885	ARQUIVO 4 GAVETAS COM CHAVE-DIMENSÕES: 1295X475X500MM	UN	ITALIA	220,0000	1.490,0000	327.800,00
19	59888	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS + 1 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA-300 (LARGURA) X 485(PROFUNDIDADE) X 700 (ALTURA	UN	ITALIA	80,0000	903,0000	72.240,00
20	59889	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVE.	UN	ITALIA	80,0000	843,0000	67.440,00

Muriaé, 26 de junho de 2025

MARIACRISTINANAVARRODEAQUINORIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:9DC85F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001, Bairro Centro, Nova Ponte/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Odovânio Antônio da Silva, doravante denominado simplesmente "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", e, de outro lado, a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS PADRE PANFÍLIO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.221/0001-10, com sede na Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 711, Bairro Centro, Nova Ponte/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Flávia Aparecida Vieira, doravante denominada simplesmente "OSC", resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 004/2025, firmado em 10 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 004/2025, bem como alterar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 A Cláusula Primeira do Termo de Colaboração passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 004/2025, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração, que envolvem a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho – ANEXO I, bem como o oferecimento de suporte técnico e humano, mediante:
• a disponibilização de um médico para prestação de serviços junto ao Lar dos Idosos;
• a disponibilização de uma enfermeira para prestação de serviços junto ao Lar dos Idosos;
• o fornecimento de até 12 (doze) litros de leite e 10 (dez) pães por dia."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1 Fica alterado o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 004/2025, de forma a adequar os repasses financeiros à nova composição dos serviços pactuados, conforme cronograma atualizado constante do Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 004/2025, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura permanecendo vigente pelo prazo estabelecido no Termo de Colaboração original, salvo prorrogação autorizada nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Nova Ponte – MG, 02 de junho de 2025

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

Flávia Aparecida Vieira
Representante Legal
LAR DOS IDOSOS PADRE PANFÍLIO

Testemunhas:
Márcio Antônio Ferreira
CPF: 592.051.216-49

Danielli Cunha Oliveira
CPF: 090.430.766-27

PLANO DE TRABALHO
ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/20205
LAR DOS IDOSOS PADRE PANFILIO

1-DADOS CADASTRAIS

1.1-Dados Cadastrais do Município Proponente:

Nome do Município Proponente: Município de Nova Ponte - MG		CNPJ: 18.159.905/0001-74
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1001		CEP: 38.160-000
Telefone: 34 3356 8000	Fax 34 3356 8023	E-mail institucional: novaponte@novaponte.mg.gov.br
Nome do Prefeito Municipal: Eng.º Prof. José Divino da Silva		

1.2- **Dados Cadastrais da Entidade**:

Nome da instituição: Lar dos Idosos Padre Panfilio		CNPJ: 02.210.221/0001-10
Endereço: Rua Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira, 711 – Centro - Nova Ponte- MG		CEP: 38.160-000
Telefone 34 3356 1260		E-mail institucional: lardosidososnp@gmail.com
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência 3230-1	Nº Conta Corrente: 20.629-6
Nome do Responsável Legal da Instituição: Flavia Aparecida Vieira		
Função: Presidente	RG: MG 14.761.151- SSP MG	CPF: 077.673.136-03
Celular: 34 9096722450		E-mail: lardosidososnp@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, 714- Bairro Centro		CEP: 38.160-000 - Nova Ponte- MG
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Danielli Cunha Melo		
Função: Vice-presidente	RG: MG-14.883.896- SSP MG	CPF: 090.430.766-27
Vigência da atual Diretoria: 04 /05/2025 a 03/05/2027		

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)
Os recursos financeiros serão utilizados no pagamento de despesas com materiais de consumo, medicamentos e produtos higiênicos, pagamento de funcionários, encargos sociais e contas de água, energia, telefone, internet, e pequenas reformas e outras despesas.
2.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas etc.)
As metas a serem atingidas são o atendimento a 34 (trinta e quatro) pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais residentes no município de Nova Ponte –MG-, oferecendo carinho, alimentação e tratamento médico, enfermagem, odontológico, fisioterapêutico e outros.
2.3 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada)
O período para execução deste projeto é de março de 2025 e término em dezembro de 2025.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo, Despesas de Custeio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Móveis e Utensílios, Obras e Instalações, etc.	***R$204.560,00***			***R$204.560,00***
TOTAL:	***R$204.560,00***			***R$204.560,00***

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Março: R$ 20.500,00 ***Abril: R$ 20.500,00*** ***Maio: R$ 20.500,00*** ***Junho: R$ 143.060,77***					

5. FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **61-02.008.00-08.241.0009-2.0130-335043**	**Repasses Exercício 2025:** ***R$204.560,00***
TOTAL	***R$204.560,00***

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nova Ponte, 02 de junho de 2025.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

APROVADO

02 de junho de 2025

FABIANO FERREIRA CARDOSO
Presidente

GILMAR ABADIO DE REZENDE
Membro

KELLY DE OLIVEIRA B. FERREIRA
Membro

02 de junho de 2025

De Acordo:

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:53FADF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4400/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 48/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SAAS) PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE TALENTOS DE PARACATU VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** para o fim de ADJUDICAR e HOMOLOGAR, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionados:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1151822
Nome: 13.523.177/0001-14 - MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Valor: 20.620,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWAREPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SaaS) PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	SV	12	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARESERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	SV	1	R$ 220,00	R$ 220,00

Paracatu-MG, 25 de junho de 2025.

URBANO MEM DE SA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F2A25281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo nº 009/2025
Adesão a ata de registro preços nº 04/2024

Ratifico, o referido processo para o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS. ADESÃO A.R.P Nº 04/2024- ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – SENDO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: **R$566.425,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS,** JUNTO À EMPRESA **DEVA VEICULOS LTDA**, **CNPJ nº 23.762.552/0003-02,** DETENTORA DA ATA, COM VIGÊNCIA 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TABLEA ABAIXO:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**01**	Caminhão com Báscula 12m³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo 2024/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com báscula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB	**IVECO TECTOR 24-280 COM BÁSCULA DE 12M³**	R$566.425,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	R$566.425,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Pedrinópolis – MG, 26 de Junho de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:3A36422D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2024
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 008/2025, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 004/2024,** a Aquisição de um caminhão Basculante de 12 M³ para atender os munícipes que trafegam pela zona rural do município de Pedrinópolis - MG, conforme **ARP 024/2024**, conforme abaixo descrito abaixo,junto àempresa vencedora**DEVA VEICULOS LTD , inscrita no CNPJ sob nº 23.762.552/0003-02**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**01**	Caminhão com Báscula 12m³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo 2024/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme	**IVECO TECTOR 24-280 COM BÁSCULA DE 12M³**	R$566.425,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO	R$566.425,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E

		linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com báscula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB		REAIS)	VINTE E CINCO REAIS)

Pedrinópolis – MG, 26 de Junho de 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7773F0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO: 030/2025 PROCESSO: 024/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDAS PELO PODER PÚBLICO DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E DE LAZER COM A FINALIDADE DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "86ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2025"

RESULTADO FINAL					
N° - NOME : PARTICIPANTE		**TIPO BARRACA**	**PONTUAÇÃO**	**HABILITADO/ INABILITADO**	**CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO**
1	**ROMULO FERREIRA DA COSTA**	3	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
2	**ALINE COSTA ROCHA**	4	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
3	**ADAIR MENDES**	11	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
4	**DALVA MARIA SOARES APOLINARIO**	2	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
5	**SELMA PEREIRA DA SILVA**	2	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
6	**SILVÉRIO RODRIGUES FILHO**	1	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
7	**WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**	2	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
8	**MARIA DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS**	8	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
9	**CINTHIA GABRIELLE R. DE OLIVEIRA**	1	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
10	**GERALDA MARIA SOARES RODRIGUES**	11	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
11	**GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA**	11	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
12	**ALDENITE FERREIRA DE SOUSA GOMES**	2	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
13	**FRANCIANY DE ASSIS DUTRA ROCHA VIANA**	4	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
14	**MARTA RODRIGUES COSTA**	11	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
15	**IZABELA CRISTINE CAMPOS**	1	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
16	**MARIA DAS GRAÇAS VIANA**	5	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
17	**RONILDA GUERCK AUSTRIACO SILVA**	11	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
18	**LUZIA RIBEIRO FERNANDES**	6	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
19	**DOUGLAS RAFAEL CARDOSO**	6	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
20	**FILIPE DE OLIVEIRA**	1	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
21	**NAYARA EMILIANA DE FARIAS**	11	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
22	**LEANDRO SAVIO DE ALMEIDA**	11	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
23	**MAZARELI MÔNICA CIRIACO**	1	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
24	**BRUNA FERNANDES DOS SANTOS**	1	5	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
25	**CARLA CORREA DA SILVA**	4	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
26	**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**	1	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
27	**THIAGO SOARES DIAS**	10	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
28	**MORGANA ROSEMEIRE DA SILVA ANSALONI**	1	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
29	**POLYANA PEREIRA SILVA**	9	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
30	**ALEXIS FRANCISCO DOS SANTOS**	1	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
31	**ARLENE DO CARMO DOS SANTOS**	4	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
32	**POLIANA ILMA MALAGUIAS DOS SANTOS**	7	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
33	**CÁTIA DOS SANTOS SILVA**	1	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
34	**DALVA OYARA DE OLIVEIRA**	6	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
35	**JUSCELINO NOVAIS RICARDO**	8	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
36	**DANILO MAGALHÃES FERREIRA FILHO**	5	4	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
37	**KEILIANE DA SILVA**	11	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
38	**VIVIANE MARIA DE. P. ELIAS**	10	2	**HABILITADO**	**CLASSIFICADO**
39	**TÂNIA DE FATIMA AUGUSTA**	1	0	*HABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
40	**VITOR FRANCISCO COELHO**	9	0	*HABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
41	**GABRIELA IANCA SILVA SOUZA**	8	0	*HABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
42	**ANA PAULA BAVOSI DE LIMA**	11	0	*HABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
43	**VANDA BERTOLINA PAIXAO DA ROCHA**	2	0	*HABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
44	**JOSANE BRAULA LUCAS SILVA**	1	5	*INABILITADO*	*CLASSIFICADO*
45	**JONATAS CHIARETTI PEREIRA**	1	2	*INABILITADO*	*CLASSIFICADO*
46	**DANIEL GUIMARÃES PAULINO**	1	4	*INABILITADO*	*CLASSIFICADO*
47	**KELVILIN ADRIANI PIMENTA MACHADO**	9	4	*INABILITADO*	*CLASSIFICADO*
48	**MARIA HELENA SILVA ANDRADE**	**2**	**2**	*INABILITADO*	*CLASSIFICADO*
49	**LARISSA ROCHA FERREIRA MEIRELES**	6	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
50	**DIEGO VIANA BRAGA**	6	2	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
51	**NATHALIA FERREIRA DOS SANTOS**	1	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
52	**GIOVANNA FÁTIMA DO PATROCÍNIO SANTOS**	5	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*

53	**CESAR AUGUSTO RODRIGUES REIS**	7	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
54	**DANIELLE CASSIA MOTA COSTA**	5	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
55	**LETÍCIA GABRIELY DE SOUZA ABREU ROCHA**	5	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*
56	**ALBERTO VIANA BRAGA**	8	0	*INABILITADO*	*DESCLASSIFICADO*

Ribeirão das Neves, 26 de Junho de 2025

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:2BAB9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS NA ATA 041/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME – PROCESSO LICITATÓRIO 107/2024.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR ATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1	un	**SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 01SERVICO DE SONORIZACAO** TIPO 01 (Micro Porte): 04 Caixas Ativas Sub Grave 18" 1.200 Watts RMS Cada (minimo).4 Caixas Ativas Medio Grave/Medio Agudo e Agudo 800 watts RMS (minimo)2 Caixas Ativas Monitores (retorno de chao) driver de TitÃ¢nio Com 500Watts RMS (minimo) cada1 Mesa De Mixagem De No Minimo 16 Canais X 4 Auxiliares4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 58A.04 Pedestais Girafa4 Direct Box Similar Ao Imp31 Notebook com repertorio variado. Cabeamento equivalente a todos os equipamentos.Sistema De Main Power Estabilizado Compativel Com o Sistema.Operadores tecnicos: 01 operador de som.	AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	R$350,00	R$ 350,00

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.104.2239. – MANUTE. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 265 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FA04DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 EDITAL Nº 027/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 027/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:27/06/2025 A 27/06/2026
Data da assinatura: 27/06/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA CNPJ/CPF 50.228.245/0001-49				TOTAL	161.305,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	480,00	UNID.		79,0000	37.920,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	365,00	UNID.		229,0000	83.585,00
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	200,00	UNID.		199,0000	39.800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Raphael Moreira de Souza
50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA -- Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:28D38C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 EDITAL Nº 028/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
EDITAL Nº 028/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:27/06/2025 A 27/06/2026
Data da assinatura: 27/06/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							TOTAL
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF 54.689.471/0001-88				TOTAL	206.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	100,00	UNID.		15,0000	1.500,00
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180,00	UNID.		44,0000	7.920,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	295,00	UNID.		25,0000	7.375,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	280,00	UNID.		114,0000	31.920,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	300,00	UNID.		22,0000	6.600,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	280,00	UNID.		230,0000	64.400,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200,00	UNID.		400,0000	80.000,00
	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	130,00	UNID.		52,0000	6.760,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Tulio da Silva Ferreira -54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA- Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:AFF41486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 EDITAL Nº 027/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 027/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 023/2025, edital nº 027/2025, que tem como objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA		CNPJ/CPF	50.228.245/0001-49	TOTAL		161.305,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	480,00	UNID.		79,0000	37.920,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	365,00	UNID.		229,0000	83.585,00
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	200,00	UNID.		199,0000	39.800,00

Rodeiro, 27 de junho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:DCB480C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 EDITAL Nº 028/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
EDITAL Nº 028/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 024/2025, edital nº 028/2025, que tem como objeto da presente licitação o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							TOTAL
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF 54.689.471/0001-88				TOTAL	206.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	100,00	UNID.		15,0000	1.500,00
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180,00	UNID.		44,0000	7.920,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	295,00	UNID.		25,0000	7.375,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	280,00	UNID.		114,0000	31.920,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	300,00	UNID.		22,0000	6.600,00
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	280,00	UNID.		230,0000	64.400,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200,00	UNID.		400,0000	80.000,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	130,00	UNID.		52,0000	6.760,00

Rodeiro, 27 de junho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:73B789DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 EDITAL Nº 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
EDITAL Nº 027/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lavação e lubrificação para os veículos de todas as Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		50.228.245 RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	CNPJ/CPF		50.228.245/0001-49	TOTAL	161.305,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	480,00	UNID.		79,0000	37.920,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	365,00	UNID.		229,0000	83.585,00
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	200,00	UNID.		199,0000	39.800,00

Rodeiro, 27 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:868A0238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 EDITAL Nº 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
EDITAL Nº 028/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos de todas as secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							TOTAL
RAZÃO SOCIAL		54.689.471 TULIO DA SILVA FERREIRA CNPJ/CPF 54.689.471/0001-88				TOTAL	206.475,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	100,00	UNID.		15,0000	1.500,00
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180,00	UNID.		44,0000	7.920,00
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	295,00	UNID.		25,0000	7.375,00
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	280,00	UNID.		114,0000	31.920,00
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552)	300,00	UNID.		22,0000	6.600,00

		COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS					
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	280,00	UNID.		230,0000	64.400,00
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200,00	UNID.		400,0000	80.000,00
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	130,00	UNID.		52,0000	6.760,00

Rodeiro, 27 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:E26A4911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 021/2024

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no seguinte item:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ACRÉSCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
034	350	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	87	8,30	722,10
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 722,10**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 97.541,30 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

VALOR ADITIVO: R$ 722,10 (setecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F38646A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração Contratual.** Chamada Pública nº 01/2025, Processo nº 1463/2025 e Contrato nº 78/2025. **Objeto**: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de Março ao fim de Dezembro de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor registrado no Contrato nº 78/2025, oriundo da Chamada Pública nº 01/2025 assinada em 19 de Março de 2025, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de decréscimo no valor do item, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
11	13	64237	2.000	Mexerica I	R$ 13,30	R$ 9,00	-32,33%	-R$ 8.600,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO DE DECRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 78/2025							-R$ 8.600,00	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de decréscimo ao Contrato nº 78/2025 está estimado em **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais).
Em favor da Contratada a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:DE31BD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 019/2025

Processo nº: 071/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 021/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.**
PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA ME CNPJ:00.786.682/0001-00

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO CONFECCIONADO EM VINIL BRILHO/FOSCO/TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	M2	200	Própria	102,50	20.500,00
0002	AGENDA ANOS INICIAIS PERSONALIZADA - CAPA EM PAPELÃO PARANÁ 1.125G./M² COM APLICAÇÃO EM CORES 4X0 E LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCO, MIOLO EM PAPEL AP 75G./M² IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 1X1 CONTENDO 200 PÁGINAS E ENCADERNAÇÃO EM ARAME ANEL GARRA DUPLA TIPO WIRE-O	UNID	300	Própria	59,50	17.850,00
0003	AGENDA INFANTIL PERSONALIZADA - CAPA EM PAPELÃO PARANÁ 1.125G./M² COM APLICAÇÃO EM CORES 4X0 E LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCO, MIOLO EM PAPEL AP 75G./M² IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 1X1 CONTENDO 200 PÁGINAS E ENCADERNAÇÃO EM ARAME ANEL GARRA DUPLA TIPO WIRE-O	UNID	250	Própria	58,75	14.687,50
0004	AGENDA MINI ANOS FINAIS PERSONALIZADA - CAPA EM PAPELÃO PARANÁ 1.125G./M² COM APLICAÇÃO EM CORES 4X0 E LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCO, MIOLO EM PAPEL AP 75G./M² IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 1X1 CONTENDO 200 PÁGINAS E ENCADERNAÇÃO EM ARAME ANEL GARRA DUPLA TIPO WIRE-O	UNID	250	Própria	41,00	10.250,00
0005	ATESTADO MÉDICO – TAMANHA A5 AP 56 G 1/0 BLOCO C/100.	UNID	100	Própria	9,25	925,00
0006	BANNER/FAIXA CONFECCIONADO EM LONA DE 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO TAIS COMO MADEIRAS E CORDÃO OU ILHÓS	M2	200	Própria	101,00	20.200,00
0007	BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA TAM. 21 X 29,7 CM AP 75 G OFFSET, BLOCO C/100 FOLHAS	UNID	300	Própria	13,50	4.050,00
0008	BOLETIM DIÁRIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL TAM. A4 AP 75 G 1/0.	UNID	300	Própria	13,50	4.050,00
0009	CADERNETA PERSONALIZADA PARA ALUNOS CONTENDO 80 FOLHAS NUMERADAS EM PAPEL AP 90G CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300 G COM IMPRESSÃO A LAZER COLORIDA E ENCADERNAÇÃO WIRE-O PASSO 3X1	UNID	750	Própria	13,50	10.125,00
0010	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240 G	UNID	2000	Própria	9,25	18.500,00
0011	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA- CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 240G	UNID	1000	Própria	9,59	9.590,00
0012	CARTÃO DA GESTANTE CARTOLINA TAM. A4 – COM DUAS DOBRAS 1/1.	UNID	2000	Própria	0,50	1.000,00
0013	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABETES – CARTOLINA TAM. 21,5 X 15 CM – 1/1 180 G.	UNID	2000	Própria	0,50	1.000,00
0014	CARTÃO MUNICIPAL DO SUS 4/0 - CARTOLINA TAM. 20 X 6,5 CM 150 G	UNID	4000	Própria	0,50	2.000,00
0015	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CARTOLINA TAM. 10 X 7 CM 150 G 1/0.	UNID	2000	Própria	0,50	1.000,00
0016	CARTAZ A3 - 4/0 COR – COUCHÊ – 115GR – TIRAGEM PEQUENA (200 A 500 UNID. POR SOLICITAÇÃO).	UNID	1500	Própria	2,40	3.600,00
0017	CRACHA 0,75 MM IMPRESSO EM PLASTICO PVC PERSONALIZADO COM CORDÃO	UNID	500	Própria	2,00	1.000,00
0018	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (20X28CM)	UNID	4000	Própria	0,50	2.000,00
0019	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (25X35CM)	UNID	6000	Própria	0,7500	4.500,00
0020	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO 1X0 COR TINTA 01 COR EM ENVELOPE SACO BRANCO (31X41CM)	UNID	3000	Própria	0,90	2.700,00
0021	FAA – FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO COM 100X1	UNID	1000	Própria	10,00	10.000,00
0022	FICHA DE ENFERMAGEM TAM. A6 AP 75G 1/0 BLOCO C/100.	UNID	1000	Própria	10,00	10.000,00
0023	FICHA DE ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO PNCD BLOCO COM 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00
0024	FICHA DO E SUS- ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00
0025	FICHA DO E SUS- ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00
0026	FICHA DO E SUS- CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00

0027	FICHA DO E SUS- CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00
0028	FICHA DO E SUS- PROCEDIMENTOS TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00
0029	FICHA DO E SUS- VISITA DOMICILIAR DOMICILIAR TAM A4 AP 75G BLOCO 100X1	UNID	200	Própria	13,00	2.600,00
0030	FOLHINHA CALENDÁRIO IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR TAM A3	UNID	3000	Própria	2,75	8.250,00
0031	HIPERDIA TAM. A4 AP 75G 1/1 AUTOCOPIATIVO 02 VIAS – BLOCO C/100.	UNID	100	Própria	15,45	1.545,00
0032	IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA EM PAPEL AP 75G FORMATO PADRÃO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G E ESPIRAL TIPO WIRE-O PASSO 3X1	UNID	20000	Própria	0,38	7.600,00
0033	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA EM PAPEL AP 75G FORMATO PADRÃO A4 COM CAPA PERSONALIZADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G E ESPIRAL TIPO WIRE-O PASSO 3X1	UNID	20000	Própria	0,43	8.600,00
0034	IMPRESSO PAPEL TIMBRADO A4 75G/M² 4/0 TIRAGEM MEDIA (3000 A 5000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	UNID	30000	Própria	0,20	6.000,00
0035	IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/0 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	UNID	30000	Própria	0,32	9.600,00
0036	IMPRESSOS FOLDER/CONVITE 15X21 4/4 COR COUCHÊ - 115 GR COM OU SEM DOBRAS TIRAGEM GRANDE (5000 A 10000 UNIDADES POR SOLICITAÇÃO)	UNID	30000	Própria	0,39	11.700,00
0037	LAUDO MÉDICO AIH TAM. A4 AP 56G 1/0 AUTOCOPIATIVO 03 VIAS – BLOCO C/50.	UNID	100	Própria	15,45	1.545,00
0038	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TAM. A4 AP 56G 1/0 BLOCO C/100.	UNID	100	Própria	13,45	1.345,00
0039	PASTA PARA ENTREGA DE EXAMES COM BOLSO INTERNO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 GR CONFORME MODELO	UNID	1500	Própria	2,05	3.075,00
0040	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 33 X 48 CARTOLINA VERDE 1/0	UNID	1500	Própria	1,60	2.400,00
0041	PLANNER CAPA DURA PERSONALIZADA TAMANHO 28 X 25 CM MIOLO CONTENDO 288 PAGINAS APROXIMADAMENTE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL SULFITE 90 G ENCADERNAÇÃO WIRE- O PASSO 2X1	UNID	300	Própria	87,90	26.370,00
0042	PRONTUÁRIO TAM. A4 AP 56G 1/1 – BLOCO COM 100.	UNID	300	Própria	9,17	2.751,00
0043	RECEITUÁRIO AZUL TAM. 21,5 X 10 CM AP 56G 1/0 – BLOCO C/100	UNID	200	Própria	14,45	2.890,00
0044	RECEITUÁRIO COMUM TAM. A5 AP 56G 1/0 – BLOCO C/100.	UNID	1000	Própria	10,13	10.130,00
0045	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. 15 X15 CM AP 56G 1/0	UNID	1000	Própria	11,63	11.630,00
0046	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA TAM. A4 AP 56G 1/0 – BLOCO C/100.	UNID	200	Própria	10,30	2.060,00
0047	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM A4 AP 75G 2/2 – BLOCO C/100.	UNID	200	Própria	12,45	2.490,00
0048	RELATORIO DE ENCAMINHAMENTO TAM 04 AP 75 G 1/1 BLOCO COM 100	UNID	200	Própria	12,45	2.490,00
0049	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO -50X2 AUTOCOPIATIVO- TAM 16X22CM 56G/M² PRICOTADO -BLOCO COM 50	UNID	200	Própria	9,83	1.966,00
0050	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO FORMATO 8 AP 75G 1/1. BLOCO C/100.	UNID	200	Própria	12,45	2.490,00
0051	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO TAM. 14 X20,4CM 56G 1/1 AUTOCOPIATIVO 02 VIAS BLOCO C/100.	UNID	100	Própria	12,45	1.245,00
0052	REQUISIÇÃO DE EXAME TAM. A6 AP 56G 1/0 BLOCO C/100.	UNID	1000	Própria	9,80	9.800,00
0053	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM. A4 AP. 75G 1/1. BLOCO C/100.	UNID	100	Própria	13,50	1.350,00
0054	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS 50 X 2 AUTOCOPIATIVO TAM 16 X22CM 56G/M² PRICOTADO BLOCO COM 50	UNID	200	Própria	9,97	1.994,00
0055	REQUISIÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO TAM. A4 AP. 75 G 1/1 – BLOCO C/100	UNID	100	Própria	9,75	975,00
0056	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. A4 AP. 75 G 1/0 – BLOCO C/100	UNID	200	Própria	12,75	2.550,00
0057	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM. A4 AP 75 G 1/1. BLOCO C/100.	UNID	200	Própria	12,75	2.550,00
0058	TALÃO DE IPTU CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G. IMPRESSÃO 4X0 CORES COM JANELA E MIOLO EM 5 GUIAS PAPEL 75G. IMPRESSÃO 1X0 CORES	UNID	1800	Própria	3,80	6.840,00
0059	TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TAM. A5 AP 56G 1/0 02 VIAS – BLOCO C/100	UNID	200	Própria	13,20	2.640,00
					TOTAL GERAL	**344.598,50**

Valor Total Adjudicado R$ 344.598,50 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 27 de junho de 2025

Da Vigência da ata: 27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:95155C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 - EDITAL 002/2025 RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
O Prefeito Municipal de Teixeiras, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a **Contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público por meio da formação de cadastro de reserva**, para **Professor - PEB I, PEB II e PEB III da Secretaria Municipal de Educação**, criado pela Lei Complementar 022 de 31 de dezembro de 2009 e suas alterações conforme Lei Complementar 090/2019, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto à legislação complementar, especialmente à Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contração por tempo determinado por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para os cargos constantes no **Anexo A** deste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e com o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas contidas neste edital.

Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Este Edital será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras – MG, por meio da Portaria 2127/2025, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

Compete ao Prefeito Municipal de Teixeiras – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

A carga horária e o vencimento básico de cada cargo se encontram no **Anexo A** deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam no **Anexo B** deste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal.

Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no **Anexo B** deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei.

Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

Possuir carteira de identidade civil;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por meio de atestado médico em formulário disponível no site da prefeitura ou pelo link https://bit.ly/3sQZQlB.

Cumprir as determinações deste Edital;

Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir o cargo.

DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Na contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e na formação do cadastro de reserva, 5%(cinco por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado à contratação por excepcional interesse público por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, a cada 5%(cinco por cento) das vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme, a instrução constante neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

Apresentar, no período da entrega dos documentos, conforme item 11.2 deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo, caso não haja candidato classificado na classificação específica para portadores de deficiência.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada na forma do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

O candidato poderá se inscrever **apenas uma vez**, para um dos cargos, sendo anuladas as inscrições subsequentes.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

A inscrição será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Teixeiras (Divisão de Recursos Humanos), na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – 2º Andar, Centro, nesta cidade de Teixeiras, nas datas previstas no **Anexo D** deste edital. **O envelope deverá ser entregue lacrado** contendo a documentação constante no item 6.11.

O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no **Anexo E** deste edital. Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.

No envelope deverá conter:

Ficha de Inscrição que deve ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou pelo link https://bit.ly/3Fripjz, preenchida com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios. (Essa Ficha deve ser original não sendo necessária autenticação ou reconhecimento de firma).

Documento de identidade, reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, frente e verso. **(cópia simples e legível)**

CPF (cadastro de pessoas físicas). **(cópia simples e legível)**

Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição); **(cópia simples e legível)**

Será válido como comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais caso o candidato seja solteiro. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, poderá ser apresentado cópia do contrato de aluguel ou declaração de que o candidato reside naquele endereço, emitida pelo titular.

Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo B** deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; **(cópia simples e legível).**

Títulos de Formação Acadêmica (Certificado, Diplomas e Cursos); **(cópia autenticada ou com código de verificação de autenticidade).**

Documentação de experiência profissional, conforme especificado no item 6.21.
(original ou cópia autenticada).

O candidato deverá apresentar uma declaração, boletim de desempenho ou certificado emitido pelo MEC ou pela instituição responsável pela aplicação da PND(Prova Nacional Docente).

Todos os documentos, descritos no item anterior deverão ser entregues de uma única vez, no período definido, conforme o **Anexo D** deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

Todas as folhas de documentos constantes no envelope devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.

A quantidade de páginas constantes no envelope deverá constar na identificação a ser feita na frente do envelope.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/ Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação:

Não fornecerá envelope para acondicionar os documentos;

Não aceitará documentos fora do envelope;

Não aceitará envelopes sem a identificação;

Não aceitará protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência de documentos.

Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, **legíveis**

Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a data da dissertação e/ou a ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

Os títulos referentes à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

Certidão de contagem de tempo, **original ou cópia autenticada**, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

Registro na carteira profissional, com cópia **legível** das folhas de identificação, admissão e rescisão.

DA SELEÇÃO

A seleção será composta pela **participação na Prova Nacional Docente (PND)** e pela **análise de Títulos, Formação Acadêmica e Experiência Profissional**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
A Prova Nacional Docente (PND) comporá **50 (cinquenta) pontos** da pontuação total do Processo Seletivo Simplificado, da seguinte forma:
10 (dez) pontos serão atribuídos automaticamente pela **participação comprovada** na Prova Nacional Docente;
Os **40 (quarenta) pontos restantes** serão atribuídos conforme a nota obtida na prova:
Nota entre **60 a 75 pontos**: **acréscimo de 20 (vinte) pontos**;
Nota entre **76 a 90 pontos**: **acréscimo de 30 (trinta) pontos**;

Nota entre **91 a 100 pontos**: **acréscimo de 40 (quarenta) pontos**.
Parágrafo único: A pontuação da Prova Nacional Docente será somada à pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional, respeitando o **limite máximo de 100 (cem) pontos**.
A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

O candidato poderá apresentar títulos, observados os valores máximos para pontuação e quantidade dispostos no **Anexo C** deste Edital.
Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada, em hipótese alguma, a fração de ano.Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Somente serão classificados os candidatos **participantes da Prova Nacional Docente**.
O **resultado final** deste Processo Seletivo Simplificado será obtido por meio da **somatória dos pontos atribuídos na análise de títulos e experiência profissional**, participação e desempenho na **Prova Nacional Docente**.

Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente.

Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

que tiver maior tempo de experiência Profissional na área específica prevista no
Anexo A deste Edital;

que tiver a maior idade dentre os candidatos;
quem tiver maior desempenho na Prova Nacional Docente;

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o **Anexo D** deste Edital.

A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG por qualquer interessado no período conforme o **Anexo D** deste Edital.

Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos conforme o **Anexo D** deste Edital, diretamente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

Com argumentação lógica e consistente;

Digitado em duas vias **(uma original e uma cópia)**;

Dentro do prazo estipulado;

Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;Em envelope padrão para folha A4, que será lacrado no ato da entrega, devendo conter a etiqueta abaixo:

RECURSO – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado e com embasamento legal.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação apontado no item 9.1 deste edital.

Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, seguindo as datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital.

Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE

10.1. A participação na **Prova Nacional Docente**, promovida pelo Ministério da Educação (MEC), constitui **requisito** para o presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Somente serão considerados habilitados a participar das etapas deste certame os candidatos que tenha realizado a edição mais recente da Prova Nacional Docente, conforme cronograma estabelecido pelo MEC; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-72-de-16-de-junho-de-2025-636578606

10.3. A **comprovação da participação** deverá ser realizada mediante a apresentação de **declaração, boletim de desempenho ou certificado emitido pelo MEC ou pela instituição responsável pela aplicação da prova**, no momento da inscrição ou em período definido no cronograma deste edital.

10.4. Fica sob responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, guarda e apresentação da documentação comprobatória referente à Prova Nacional Docente, não cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo qualquer intermediação junto aos órgãos federais.

HOMOLOGAÇÃO

Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeiras/MG.

O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas, os candidatos classificados serão convocados por meio de Editais, a serem publicados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), para apresentarem os documentos.

Para ser contratado o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital e no Edital de Convocação, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples e legíveis de documentos solicitados no Edital de Convocação.

O local, a data e o horário de apresentação da documentação para contratação serão informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria por meio do Edital de Convocação.

Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido, ou não comparecer no local, dia e horário estabelecido no Edital de Convocação o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e demais disposições legais pertinentes.

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.
Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital bem como no Edital de Convocação.

Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado médico em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras ou no link a seguir: https://bit.ly/3sQZQlB.

O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data definida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, cumprindo a carga horária semanal de trabalho conforme Artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 022/2009 e suas alterações conforme LC 090/2019, sob pena de rescisão de seu contrato.

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da desistência.

DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

Os candidatos aprovados e convocados serão lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme critérios definidos pelas Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Controladoria e de Educação.

As contratações de pessoal decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado vigerão pelo prazo previsto na Lei Municipal n° 1.745 de 17 de outubro de 2018 e suas alterações posteriores e de acordo com a necessidade do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.
Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

Os candidatos aprovados se comprometerão a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo A – Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento;

Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;

Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Professor PEB I e Professor PEB II;

Anexo C – Avaliação da Prova de Títulos – Professor PEB III;

Anexo D - Datas, locais e horários;

Anexo E – Ficha de Identificação.

Teixeiras/MG, 24 de junho de 2025

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO A
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Nº	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I – Educação Infantil	CR1	25h	R$ 3.042,35
02	Professor PEB II – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CR1	25h	R$ 3.042,35
03	Professor PEB III – Aulas Especializadas	CR1	H/A	R$ 30,98 H/A

CR - Cadastro de Reserva
Quando o valor do vencimento do cargo for inferior ao valor do salário mínimo vigente no país o valor será complementado na forma da Lei.

ANEXO B
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
04	Professor PEB I – Educação Infantil	**1. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária. **2. Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma e Histórico Escolar

		profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.		
05	Professor PEB II – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, educação especial e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas. Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária. **Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar as aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma e Histórico Escolar

		datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.		
06	Professor PEB III – Aulas Especializadas	**Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam à docência de aulas especializadas, na sua área específica de habilitação, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente. **Atribuições típicas:** Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; Executar outras atribuições afins.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.	Diploma, Histórico Escolar e Habilitação específica na Área de Atuação.

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR PEB I E PROFESSOR PEB II

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduaçãostricto sensu **(doutorado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por título). **Máximo 01 título.**	10	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (08 pontos por título). **Máximo 01 título**.	8	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área a que concorre (06 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	12	
04	Pontuação atribuída conforme desempenho na edição mais recente da **Prova Nacional Docente**, promovida pelo Ministério da Educação, observado o limite de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: Participação comprovada na prova: 10 (dez) pontos; Nota entre 60 a 75 pontos: acréscimo de 20 (vinte) pontos; Nota entre 76 a 90 pontos: acréscimo de 30 (trinta) pontos; Nota entre 91 a 100 pontos: acréscimo de 40 (quarenta) pontos.	50	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 04 pontos por cada ano	20	

GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL	100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PROFESSOR PEB III

Nome do candidato(a):	**Cargo:**

Critérios		**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(doutorado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos por título). **Máximo 01 título**.	10	
02	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu **(mestrado)** reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. (08 pontos por título). **Máximo 01 título**.	8	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu **(especialização)** relacionado com a área a que concorre (06 pontos por título). **Máximo 02 títulos**.	12	
04	Pontuação atribuída conforme desempenho na edição mais recente da **Prova Nacional Docente**, promovida pelo Ministério da Educação, observado o limite de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: Participação comprovada na prova: 10 (dez) pontos; Nota entre 60 a 75 pontos: acréscimo de 20 (vinte) pontos; Nota entre 76 a 90 pontos: acréscimo de 30 (trinta) pontos; Nota entre 91 a 100 pontos: acréscimo de 40 (quarenta) pontos.	50	
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência no cargo em que concorre, **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 04 pontos por cada ano.	20	
GRUPO I + GRUPO II		100	
TOTAL		100	

ANEXO D – DATAS LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	**ATIVIDADE**	**LOCAL**	**HORÁRIOS**
25/06/2025	Publicação do Edital	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
26 a 30/06/2025	Período para apresentação de recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
11 a 15/12/2025	Período de Inscrições e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	09 às 11h e de 14h às 17h
23/12/2025	Divulgação da Classificação	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -
05 e 06/01/2026	Período para apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG.	14h às 17h
07 e 08/01/2026	Análise dos Recursos	- - -	- - -
12/01/2026	Publicação do Resultado Final Divulgação da Classificação Final	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	- - -

ANEXO E – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Ficha de Identificação
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025
Nome do candidato:
CPF:
Cargo:
Quantidade de página no envelope:
Assinatura do candidato:

10.6. A Prova Nacional Docente (PND) comporá 50 (cinquenta) pontos da pontuação total do Processo Seletivo Simplificado, da seguinte forma:

- 10 (dez) pontos serão atribuídos automaticamente pela participação comprovada na Prova Nacional Docente;
- Os 40 (quarenta) pontos restantes serão atribuídos conforme a nota obtida na prova, da seguinte maneira:
• Nota entre 60 a 75 pontos: acréscimo de 20 (vinte) pontos;
• Nota entre 76 a 90 pontos: acréscimo de 30 (trinta) pontos;
• Nota entre 91 a 100 pontos: acréscimo de 40 (quarenta) pontos.

Parágrafo único: A pontuação da Prova Nacional Docente será somada à pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional, respeitando o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:40756ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Equipe Responsável

Secretária de Educação: Camila de Freitas Lima Tavares
Diretora: Maria das Graças Nascimento
Supervisora: Dulcelene André de Souza Araújo

1. INTRODUÇÃO
A Educação de Tempo Integral não é uma modalidade, é um novo paradigma visando o desenvolvimento do indivíduo em seus aspectos: intelectual, afetivo, físico, social e simbólico. Integra os diversos tempos, espaços e agentes: as crianças e os jovens, as famílias, as escolas, as comunidades, as organizações sociais, as empresas e os governos. Um processo contínuo que acontece em todo lugar, durante toda a vida.
A educação de tempo integral é, ao mesmo integrada e integradora. Integrada porque requer intencionalidade educativa planejada, sistematizada e articulada com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e integradora porque sua proposta é construída no coletivo, na busca constante da superação das dificuldades enfrentadas e na ampliação das condições de aprendizagem.
A Escola é responsável por criar uma interação com a comunidade, no intuito de oferecer uma educação de qualidade, neste sentido, visando uma intervenção pedagógica de modo a considerar o cumprimento dos objetivos da BNCC para o nosso público alvo decidimos juntamente com pais, responsáveis e comunidade escolar, implantar o "Programa Escola de Tempo Integral"

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.
Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.
Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias. Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
a) Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral 07 horas diárias e 35 horas semanais;
b) Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
c) Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
d) Orientação curricular para o tempo integral;
e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
h) Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Análise situacional

Chiador, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

1. População: 2.800 habitantes.
2. Área geográfica: 252,346 km²
3. Percentual da população que reside na área rural: 1.299
4. Percentual da população que reside na área urbana: 1.501
5. Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 309
6. Quantidade de escolas municipais urbanas:02
7. Quantidade de escolas municipais rurais: 04
8. Número total de alunos matriculados: 522

8.1 Educação Infantil - Creche: -

8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 118

8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 259

8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 145

9. Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral

9.1 Educação Infantil - Creche:-

9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 68

9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 103

9.4 - Ensino Fundamental anos finais: -

10. Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 0%
11. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 100%
12. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: O município já cumpriu a meta 6
13. Escolas que oferecem tempo integral em 2024: 2 escolas
14. Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Infraestrutura e espaço físico para edificações.

15. Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Falta de espaço físico nas demais escolas

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

1. Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.

2. Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) d educação básica". a educação básica".*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.
O Município de Chiador atende a Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino fundamental l no Tempo Integral no PEM. O Mundo Encantado e na Escola Municipal Sapucaia de Minas, ainda não foi ampliado para outras modalidades de ensino.
Sendo assim, o Município já conseguiu atingir a meta do Plano Municipal de Educação.

1.3. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

1. Organização para implementação do programa

1.1 – Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
1.1.1 – **Aspectos legais:**
a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
1.1.2 – **Aspectos infraestruturais:**
a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
1.1.3 Aspectos pedagógicos
a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.

2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Supervisor pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Oficineiros em qualquer área de conhecimento, com apresentação de ações
e iniciativas pedagógicas;
c) Monitor;
d) Assistente Educacional

2.3. Planejamento da Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

O projeto de Tempo Integral iniciou na Escola Municipal Sapucaia de Minas, com os alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, oferecendo 171 vagas, sendo distribuídas 68 para alunos da Educação Infantil e 103 para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

2.3.1. Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados de acordo com a grade curricular abaixo:

GRADE CURRICULAR 2025 - EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPO INTEGRAL

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPOS DE APRENDIZAGEM	Primeiro Período		Segundo Período	
		AS	CH-R	AS	CH-HR
BASE NACIONAL COMUM	O eu, o outro e o nós	04	160	4	160
	Corpo, gesto e movimento	04	160	4	160
	Traços, sons, cores e formas	02	80	2	80
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	05	200	5	200
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	05	200	5	200
	SUBTOTAL	20	800	20	800

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPOS DE APRENDIZAGEM	Componentes curriculares	Primeiro Período		Segundo Período	
			AS	CH-HR	AS	CH-HR
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, pensamento e imaginação.	Oficina de Linguagem: Contação de histórias; Nivelamento Língua Portuguesa; Educação Ambiental; Inglês	01 01 02 01	40 40 80 40	01 01 02 01	40 40 80 40
	Corpo, gesto e movimento	Oficina de Recreação Oficina de Arte	03 02	120 80	03 02	120 80
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Traços, sons, cores e formas	Oficina de Raciocínio Lógica Nivelamento de Matemática; Robótica; Geometria	02 01 02	80 40 80	02 01 02	80 40 80
	SUBTOTAL		15	600	15	600
	TOTAL GERAL		35	1400	35	1400

LEGENDAS BASE NACIONAL COMUM
AS: AULAS SEMANAIS Nº de dias letivos:200
CH-HR: CARGA HORÁRIA – HORA Nº de semanas letivas: 40
RELÓGIO
Nº de dias semanais: 05
Duração aula: 60 min
Duração turno : 4h

ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBSERVAÇÕES:
Nº de dias letivos:200 1º TURNO: das 7:15h às 11:15h
Nº de semanas letivas: 40 ALMOÇO/REPOUSO: 11:15h às
12h Nº de dias semanais: 05
TEMPO INTEGRAL (2º turno): das
Duração aula: 60 min
12h às 15h. Duração turno : 3h

GRADE CURRICULAR 2025- ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – TEMPO INTEGRAL EMBASAMENTO LEGAL: LEI 9394/96 - PARECER 1132/97 - RESOLUÇÃO CEB Nº 07/2010 - RESOLUÇÃO CNE/CP 02/2017 – 481/21CEE.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			AS	CH-HR	AS	CH-HR	AS	CH-HR	AS	CH-HR	AS	CH-R
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Módulos Semanais SUBTOTAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			AS	CH-HR	AS	CH-HR	AS	CH-HR	AS	CH-HR	AS	CH-HR
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Acompanhamento Pedagógico	Educação Ambiental	2	80	2		2	80	2	80	2	80
		Oficina de Raciocínio Lógico	2	80	2		2	80	2	80	2	80
		Oficina de Nivelamento Matemática	3	120	3		3	120	3	120	3	120
		Oficina de Inglês	2	80	2		2	80	2	80	2	80
		Oficina de Nivelamento Língua Portuguesa	3	120	3		3	120	3	120	3	120
	Arte	Música	1	40	1		1	40	1	40	1	40
	Educação Física	Recreação	1	40	1		1	40	1	40	1	40
	Empreendedorismo	Oficina de Robótica	1	40	1		1	40	1	40	1	40
SUBTOTAL			15	600	15	600	15	600	15	600	15	600

TOTAL GERAL	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**	**35**	**1400**

LEGENDAS:		**INDICADORES FIXOS (BASE NACIONAL COMUM)**	**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**
AS: AULAS SEMANAIS		Nº de dias letivos: 200	Nº de dias letivos: 200
CH-HR: CARGA HORÁRIA-HORA RELÓGIO		Nº de semanas letivas: 40	Nº de semanas letivas: 40
		Nº de dias semanais:05	Nº de dias semanais : 05
		Duração aula: 60 min	Duração aula: 55min
		Duração recreio: 15 min	Duração do recreio : 15 min
		Duração do turno: 4h15min	Duração do turno : 3h
OBSERVAÇÕES 1º TURNO: das 7:15h às 11:30h ALMOÇO/REPOUSO: 11:30 h às 12h TEMPO INTEGRAL: das 12h às 15h.			

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, A História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, a preservação do meio ambiente, a cidadania, a educação alimentar e nutricional, o processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, a educação para o trânsito,a educação patrimonial municipal, a educação em direitos humanos, os direitos das crianças e adolescentes, saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, educação para o consumo, educação físcal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultura e dependência química terão tratamento transversal e integral, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares.

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
b) Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;
c) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
d) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas
a) Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
b) Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
c) Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
d) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
e) Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS.

2.3.3. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral
Apresentado na grade curricular acima

2.3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	**NOME**
Diretora	Maria das Graças Nascimento
Supervisora Pedagógica	Dulcelene André de Souza Araújo
Secretária	Márcia Maria Pereira Itaborahy

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	**QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS**	**DIAS LETIVOS**	**DESCRIÇÃO DE INSUMOS**	**CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**
143.477,70	30	200	4.782,59	Custeio: 100.434,39 Capital: 43.043,31

3.1. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	**QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS**	**DIAS LETIVOS**	**IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO**
143.477,70	171	200	(QSE, FUNDEB, RECURSO PRÓPRIO)

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**Acompanhamento Pedagógico** Educação Ambiental Oficina de Raciocínio Lógico
	Oficina de Nivelamento Matemática Oficina de Inglês Oficina de Nivelamento Língua Portuguesa **Arte:** Música **Educação Física**: Recreação **Empreendedorismo:** Oficina de Robótica
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Relatórios Periódicos

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	**META NUMÉRICA %**	**DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META**
Porcentagem	100 %	18/12/2025

5. Considerações finais
A presente política deverá ser revisada e atualizada anualmente, com base em diagnósticos educacionais e sugestão da escola e conselho.
Essa política será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na RESOLUÇÃO CEE Nº 497, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Chiador, 16 de junho de 2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FE1520FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2025

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 037/2025 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 013/2025, com objetivo do c**redenciamento de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos nas Unidade Básicas de Saúde e no Centro de Saúde Santa Cruz deste Município**, houve por bem deliberar vencedor credenciado, conforme discriminado abaixo e **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: **GABRIEL BASTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, Savassi, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o n° 58.156.699/0001-63, neste ato representada por Gabriel Bastos da Silva, médico, brasileiro, RG MG19886079, CPF 019.834.306-09, residente na Rua Afonso Pena, nº 2230, Centro, Município de Governador Valadares/MG foi habilitado e credenciado, nos termos da ata de sessão de julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA O CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	100 Plantões	Segundas às sextas-feiras à noite, sábados e domingos durante o dia e à noite	R$1.000,00	R$100.000,00
02	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PSF 2	6	Segundas às sextas-feiras - 40hs semanais	R$18.000,00	108.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 208.000,00**

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 27 de junho de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3F8D42CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025

RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
11	Letícia Santos de Souza	IFNMG	79,00%	100,00%	89,50%	1º
Curso: CIÊNCIAS CONTABÉIS						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
021	Pedro Henrique de Almeida Gonçalves	Unopar	9,66%	10,0	R$ 9,83	1º
Curso: DIREITO						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
009	Joyce Aparecida Nascimento	FAC FUNAM	89,62	100,00	94,81	1º
023	Hugo Daniel Sousa Duarte	FAC FUNAM	91,62	97,69	94,65	2º
013	Davi Salomão Patricio Ramos da Silva	FAC FUNAM	89,31	99,62	94,46	3º
012	Emily Vitória Silva Batista	FAC FUNAM	87,85	96,92	92,38	4º
015	Edwirges Christi Muniz da Silva	FAC FUNAM	83,00	100,00	91,50	5º
020	Isabella de Oliveira Santos	FAC FUNAM	73,92	97,08	85,50	6º
Curso: ENGENHARIA CIVIL						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
017	Rafael Dourado Mota	IFNMG	85,07	100,00	92,54	1º
003	Drielly Cristine Veloso Bezerra Alves	IFNMG	79,92	89,38	84,65	2º
019	Júlia Rafaela Moreira Silva	IFNMG	73,30	100,00	86,65	4º
Curso: ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA OU ENGENHARIA AMBIENTAL						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
01	Kamila Horrany Oliveira Alves	Uniube	76,88%	100,00%	88,44%	1º

Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
005	Vitória Izabel Alves de Souza	IFNMG	89,10	100,00	94,55	1º
022	Beatriz dos Santos Souza	IFNMG	87,18	100,00	93,59	2º
010	Clayton Silva Soares	IFNMG	83,18	100,00	91,59	3º
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTIVA						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
016	Irina Lacerda de Queiros Munis	IFNMG	92,24	98,39	95,31	1º

007	Marisa Santos	IFNMG	76,93	94,14	85,53	2º
014	Bruna Danielle Silva Duarte	IFNMG	65,58	90,66	78,12	4º
025	Kainan Batista de Jesus	IFNMG	76,36	94,55	85,46	3º

NOTA: Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **01 a 02/07/2025.**

Pirapora-MG, 27 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:4C3AADD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0262025 DISPENSA 0015025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA N° 015/2025

Aos vinte seis do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado á rua dezoito N°60 – centro – Iguatama –MG reuniram-se o Agente da comissão de licitação, composta por Thalita Tabata Assis "Agente de contratação", Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva equipe de apoio nomeado através portaria N° 02/2025 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 015/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES E VIDRARIAS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES LABORATORIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	**Fornecedor 01 PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ – 52.078.276/0001-96**	**Fornecedor 02 M&M COMERCIO AM MARQUES PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CPNJ 24.842.922/0001-04**	**Fornecedor 03 DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ- 32.578.926/0001-55**
01	05	Und.	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 mL; Graduado: Com marcações em mililitros (mL); Resistência térmica: Pode ser usado para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.	R$ 8,21	R$ 6,93	R$ 7,03
02	05	Und.	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 ml (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;	R$ 61,49	R$ 53,70	R$ 49,46
03	15	Kit.	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			
04	15	Kit.	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			
05	15	Caixa	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.	R$ 56,50	R$ 35,65	R$ 18,00
06	15	Und.	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.			
07	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			
08	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com			

			o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			
09		Embalagem em blister	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas: Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação.			R$ 60,00
10		Und.	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação; Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Contendo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml; Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.			R$ 45,00
11	01	Und.	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)	R$ 27,00	R$ 20,37	R$ 18,82
12	01	Und.	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)	R$36,00	R$ 22,75	R$ 20,98
13	10	Und.	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)	R$27,00	R$ 15,60	R$14,41

Item	Quant.	Unid.	Descrição	**Fornecedor 04 LOJA LAB CNPJ – 07.2565000/0001-38**	**Fornecedor 05 QUIMAFLEX CIENTIFICA CNPJ – 13.224.500/0001-59**	**Fornecedor 06 HEXIS CIENTIFICA CNPJ – 53.276.010/0001-10**
01	05	Und.	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 mL; Graduado: Com marcações em mililitros (mL); Resistência térmica: Pode ser usado para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.	R$ 10,06		
02	05	Und.	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 mL (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;	R$ 87,49		
03	15	Kit.	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			
04	15	Kit.	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			
05	15	Caixa	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.			
06	15	Und.	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.			
07	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			
08	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			
09		Embalagem em blister	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas:		R$ 95,00	

			Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação.			
10		Und.	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação; Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Contendo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml; Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.		R$ 75,00	R$ 249,00
11	01	Und.	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)			
12	01	Und.	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)			
13	10	Und.	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)		R$ 70,00	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	**Fornecedor 07 HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL CNPJ-07.646.262/0001-77**	**Fornecedor 08 ATC INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS CNPJ - CNPJ-18.016.106/0001-49**	**Fornecedor 09 TECNICOBIO CNPJ – 06.232.852/0001-90**
01	05	Und.	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 mL; Graduado: Com marcações em mililitros (mL); Resistência térmica: Pode ser usado para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.			
02	05	Und.	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 mL (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;			
03	15	Kit.	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			R$ 67,67
04	15	Kit.	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			R$ 53,43
05	15	Caixa	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.			
06	15	Und.	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.			R$ 5,93
07	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			R$ 14,51
08	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			R$ 14,51
09		Embalagem em blister	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas: Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para	R$ 99,00		

			confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação.			
10		Und.	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação; Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Contendo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml; Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.	R$ 75,00	R$ 92,00	
11	01	Und.	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)	R$ 95,00	R$ 98,00	
12	01	Und.	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)			
13	10	Und.	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)	R$ 55,00	R$ 65,00	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	**Fornecedor 10 EMEC BRASIL SISTEMS DE TRAT. DE AGUA LTDA CNPL – 04.196.290/0001-41**	**Fornecedor 11 RIBERFLOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ - 22.893.858/0001-65**	**Fornecedor 12 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ-41.302.176/0001-85**
01	05	Und.	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 ml; Graduado: Com marcações em mililitros (mL); Resistência térmica: Pode ser usado para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.			R$ 24,00
02	05	Und.	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 mL (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;			
03	15	Kit.	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.	R$ 58,85	R$ 75,00	
04	15	Kit.	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.	R$ 46,46	R$ 60,00	
05	15	Caixa	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.			
06	15	Und.	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.	R$ 5,16	R$ 8,00	
07	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.	R$ 12,06	R$ 20,00	
08	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.	R$ 12,62	R$ 20,00	
09		Embalagem em blister	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas: Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades			

			para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação.			
10		Und.	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação; Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Conténdo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml; Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.			
11	01	Und.	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)			
12	01	Und.	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)			
13	10	Und.	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)			

Item	Quant.	Unid.	Descrição	**Fornecedor 13** **N N ACESSORIOS DE MODA LTDAS** **CNPJ – 00.498.393/0001-05**	**Fornecedor 14** **KFP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ – 43.732.317/0001-25**	**Fornecedor 15** **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ – 54.843.246/0001-54**
01	05	Und.	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 ml; Graduado: Com marcações em mililitros (mL); Resistência térmica: Pode ser usado para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.			
02	05	Und.	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 mL (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;			
03	15	Kit.	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			
04	15	Kit.	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.			
05	15	Caixa	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.	R$ 27,90	R$ 35,58	R$ 30,71
06	15	Und.	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.			
07	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			
08	15	Und.	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastomérico fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.			
09		Embalagem em blister	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas: Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação.			
10		Und.	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação;			

			Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Conténdo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml; Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.			
11	01	Und.	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)			
12	01	Und.	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)			
13	10	Und.	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)			

Apos a publicação do aviso de dispensa, foram recebidas duas propostas por e-mail, enviada pelas empresas **EMEC BRASIL SISTEMS DETRAT. DE AGUA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.290/0001-41 e **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55.

Após análise criteriosa das propostas recebidas, foi verificado que todas as empresas apresentaram preços compatíveis com o mercado e atenderam às especificações constantes no Termo de Referência. Assim, procedeu-se à adjudicação dos itens parcelados, considerando o menor preço por item e a proposta mais vantajosa para a Administração, atribuindo a cada empresa os itens para os quais apresentaram o menor preço observando-se sempre o principio da economicidade e da legalidade.

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 mL; Graduado: Com marcações em mililitros (ml);Resistência térmica: Pode ser usadas para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.	UND.	5	R$ 6,92	R$ 34,60
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 ml (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;	UND.	5	R$ 49,46	R$ 247,30
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.	CX	15	R$ 18,00	R$ 270,00
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas: Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação	Embalagem em blister	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação; Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Contendo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml;Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.	PTC	16	R$ 45,00	R$ 720,00
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)	UND.	1	R$ 18,82	R$ 18,82
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)	UND.	1	R$ 20,98	R$ 20,98
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)	UND.	10	R$14,41	R$ 144,10

VALOR TOTAL: R$ 5.055,80 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.	UND.	15	R$ 57,00	R$ 855,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.	UND.	15	R$ 45,00	R$ 675,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.	MT	15	R$ 5,00	R$ 75,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastômero fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.	UND.	15	R$ 12,00	R$ 180,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastômero fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.	UND.	15	R$ 12,00	R$ 180,00

VALOR TOTAL: R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Diante do resultado da avaliação, foi solicitada às empresas vencedoras a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-

se pela contratação das empresas **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** inscrita no CNPJ sob o nº **32.578926/0001-55** e **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **08.609.254/0001-13**; para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrado a presente ata, assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
(Equipe de Apoio)

SUELANE ROSA SILVA
(Equipe de Apoio)

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:DC3A2178

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0262025 DISPENSA 0152025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 015/2025

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, reagentes e vidrarias, destinados às atividades laboratoriais do serviço autônomo de água e esgoto de Iguatama – mg.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 015/2025, em favor das empresas citadas abaixo, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas que sejamos celebradas entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto ratificação nos termos e prazos estipulados.

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Béquer de vidro - Material: Vidro borossilicato; Capacidade de 250 mL; Graduado: Com marcações em mililitros (ml);Resistência térmica: Pode ser usadas para aquecimento direto em bico de Bunsen, placas de aquecimento ou banho-maria; Formato: Cilíndrico, com bico vertedor para facilitar a transferência de líquidos.	UND.	5	R$ 6,92	R$ 34,60
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Frasco de reagente em vidro borossilicato; Capacidade: 1000 ml (1 litro), visível pela graduação; Material: Vidro transparente resistente a choques térmicos e químicos. Tampa: Rosqueada, em plástico azul de polipropileno;	UND.	5	R$ 49,46	R$ 247,30
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Luva látex descartável tamanho G, com ou sem pó.	CX	15	R$ 18,00	R$ 270,00
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Reagente COLI - embalagem em blister, etiqueta contém todas as especificações do produto conforme ABNT, pronto para uso, aplicados para analises de contagem e presença/ausência de coliformes totais e eschericia coli. Conténdo Certificado de rastreabilidade. Especificações técnicas: Substrato enzimático ONPG/MUG; Matriz: Água bruta, tratada, salobra, salgada e efluente, superficial, subterrânea e água de reuso; Com resultados simultâneos e confirmativos em 24h; Sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação do resultado; Temperatura para incubação de 35°c ±0,5°c por 24h; Capaz de suprimir até 2,0×106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra; Utilizado em cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; 10 unidades por embalagem; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação	Embalagem em blister	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Reagente DPD - Faixa de Leitura: 0,0 a 5,0 mg/L de cloro; Embalagem em sachê em pó, de alumínio, selado, com picote para fácil abertura; Validade mínima de 3 anos da data de fabricação; Produto compatível com todos os equipamentos e discos comparativos que fazem medição de cloro, sem precisar inserir novas curvas e ajustes adicionais; Contendo Certificado de rastreabilidade; Volume de amostras: 5ml e 10ml;Embalagem: caixa com 100 unidades; Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00mg/L; Metodologia: EPA / Standard Methods SM 4500-Cl G.	PTC	16	R$ 45,00	R$ 720,00
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Cloreto de potássio 3M eletrolítica (frasco contendo 500 ml)	UND.	1	R$ 18,82	R$ 18,82
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Solução tiossulfato de sódio 0,1N (M) (franco contendo 1 lt)	UND.	1	R$ 20,98	R$ 20,98
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.578926/0001-55	Solução tampão (BUFFER) PH 7,00 ± 0,02 - (frasco contendo 500 ml)	UND.	10	R$14,41	R$ 144,10

VALOR TOTAL: R$ 5.055,80 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Kit fissagio 1/2 4x6 para as válvulas de pé e injeção para bomba dosadora, compatível com marca EMEC.	UND.	15	R$ 57,00	R$ 855,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Kit fissagio 3/8 4x6 para o cabeçote da bomba dosadora, compatível com marca EMEC.	UND.	15	R$ 45,00	R$ 675,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Mangueira de polietileno 4x6: Mangueira flexível, fabricada em polietileno de alta qualidade, diâmetro interno de 4 mm e diâmetro externo de 6 mm, indicada para utilização em sistemas hidráulicos, redes de distribuição de água, instalações sanitárias, instrumentação e outros usos técnicos conforme necessidade do	MT	15	R$ 5,00	R$ 75,00

	SAAE. Resistente à abrasão, à corrosão e a agentes químicos, com excelente durabilidade e flexibilidade, adequada para pressões e temperaturas típicas de sistemas de abastecimento de água e esgoto.				
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Anel de vedação (O-ring) modelo 2-111, fabricado em material elastômero fluorado de alta resistência química e térmica (adequado para ambientes com exposição a produtos químicos, óleos e solventes). O componente deverá ser compatível com o sistema de vedação e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.	UND.	15	R$ 12,00	R$ 180,00
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 08.609.254/0001-13	Anel de vedação (O-ring) modelo 5-212, em material elastômero fluorado de alta resistência química e térmica (compatível com aplicações que requerem vedação em ambientes agressivos, como produtos químicos, óleos e solventes). Deve ser compatível com o cabeçote e conexões da bomba dosadora instalada na unidade, marca EMEC. Dimensões conforme norma internacional padrão.	UND.	15	R$ 12,00	R$ 180,00

VALOR TOTAL: R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 7.020,80 (sete mil e vinte reais e oitenta centavos).
Iguatama(MG), 26 de Junho de 2025

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:FA39BBF7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 referente à *Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SERRALHERIA BAMBUI LTDA - 23.322.902/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	10,00	UNIDADE	GERDA U	GERDAU	R$ 248,28	R$ 2.482,8000	R$ 248,29	R$ 2.482,90	0,0040 %	R$ 0,01
Descrição: ARAME FARPADO RESISTENTE PARAANIMAIS IMPACTOS 2,2mm 25 Mt										
12	200,00	UNIDADE	GUZER A	GUZERA	R$ 71,93	R$ 14.386,0000	R$ 72,43	R$ 14.486,00	0,6903 %	R$ 0,50
Descrição: BOTINAS (GUZERA) SOLADO DE PNEU PALMILHA DE COURO COR PRETA OU MARROM										
17	20,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 375,69	R$ 7.513,8000	R$ 441,53	R$ 8.830,60	14,9117 %	R$ 65,84
Descrição: CAIXA D ÁGUA C/ TAMPA 1000 L PADRÃO OU SUPERIOR FORTLEV										
18	50,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 200,00	R$ 10.000,0000	R$ 227,63	R$ 11.381,50	12,1381 %	R$ 27,63
Descrição: CAIXA D ÁGUA C/ TAMPA 250 L PADRÃO OU SUPERIOR FORTLEV										
19	20,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 220,00	R$ 4.400,0000	R$ 274,23	R$ 5.484,60	19,7753 %	R$ 54,23
Descrição: CAIXA D ÁGUA C/ TAMPA 500 L PADRÃO OU SUPERIOR FORTLEV										
22	20,00	UNIDADE	GORDIN I	GORDINI	R$ 227,50	R$ 4.550,0000	R$ 292,36	R$ 5.847,20	22,1849 %	R$ 64,86
Descrição: CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CACAMBA METALICA PNEU C/ CAMARA 65 L										
23	50,00	UNIDADE	GORDIN I	GORDINI	R$ 225,00	R$ 11.250,0000	R$ 309,19	R$ 15.459,50	27,2292 %	R$ 84,19
Descrição: CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CACAMBA METÁLICA PNEU COM CAMARA										
31	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	TRAMON TINA	R$ 36,40	R$ 1.820,0000	R$ 47,24	R$ 2.362,00	22,9466 %	R$ 10,84
Descrição: ENXADA SEM CABO 2,5 LIBRAS PADRÃO OU SUPERIOR TRAMONTINA										
36	100,00	UNIDADE	GERDA U	GERDAU	R$ 9,62	R$ 962,0000	R$ 14,57	R$ 1.457,00	33,9739 %	R$ 4,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FERRO REDONDO C A 4.2 ACO NERVURADO BARRA 12 MT PADRÃO OU SUPERIOR GERDAL										
38	50,00	UNIDADE	SUV	SUV	R$ 31,90	R$ 1.595,0000	R$ 43,64	R$ 2.182,00	26,9019 %	R$ 11,74
Descrição: GARRAFA TERMICA AGUA 5 L PADRÃO OU SUPERIOR TERMOLAR										
39	30,00	UNIDADE	PROPRI A	PROPRI A	R$ 165,90	R$ 4.977,0000	R$ 170,44	R$ 5.113,20	2,6636 %	R$ 4,54
Descrição: JANELA DE VIDRO P/ BANHEIRO 0,60 X 60										
47	20,00	UNIDADE	OPER	OPER	R$ 31,99	R$ 639,8000	R$ 39,14	R$ 782,80	18,2677 %	R$ 7,15
Descrição: MARTELO DE PEDREIRO CABO DE FIBRA EMBORRACHADA PADRÃO OU SUPERIOR RINO										
51	30,00	UNIDADE	COFER	COFER	R$ 909,00	R$ 27.270,0000	R$ 1.079,99	R$ 32.399,70	15,8325 %	R$ 170,99
Descrição: PADRAO PRE FABRICADO 1 CX BIFASICA 63 A 7M (A FAVOR) PP F 16										
56	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 19,75	R$ 98,7500	R$ 19,76	R$ 98,80	0,0506 %	R$ 0,01
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 12 X 12										
57	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 19,33	R$ 96,6500	R$ 19,65	R$ 98,25	1,6284 %	R$ 0,32
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 15 X 15										
58	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,69	R$ 78,4500	R$ 17,01	R$ 85,05	7,7601 %	R$ 1,32
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 17 X 21										
59	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,74	R$ 78,7000	R$ 16,49	R$ 82,45	4,5482 %	R$ 0,75
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 18 X 30										
60	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,74	R$ 78,7000	R$ 17,38	R$ 86,90	9,4361 %	R$ 1,64
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 19 X 36										
61	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,69	R$ 78,4500	R$ 15,77	R$ 78,85	0,5072 %	R$ 0,08
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 20 X 30										

62	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,74	R$ 78,7000	R$ 16,01	R$ 80,05	1,6864 %	R$ 0,27
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 22 X 48										
63	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 18,74	R$ 93,7000	R$ 20,25	R$ 101,25	7,4567 %	R$ 1,51
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 25 X 72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
66	20,00	UNIDADE	KALA	KALA	R$ 53,00	R$ 1.060,0000	R$ 62,96	R$ 1.259,20	15,8195 %	R$ 9,96
Descrição: REGUAALUMINIO P/ PEDREIRO 3 MT										
80	10,00	UNIDADE	THOMP SON	THOMPS ON	R$ 27,03	R$ 270,3000	R$ 27,04	R$ 270,40	0,0369 %	R$ 0,01
Descrição: TRENA METRICA 30 MT 13MM ALTA RESISTENCIA										
81	50,00	UNIDADE	OPER	OPER	R$ 2,69	R$ 134,5000	R$ 6,14	R$ 307,00	56,1889 %	R$ 3,45
Descrição: TRINCHA 1,2 /2										
82	50,00	UNIDADE	GERDA U	GERDAU	R$ 37,00	R$ 1.850,0000	R$ 43,94	R$ 2.197,00	15,7942 %	R$ 6,94
Descrição: TRLICA 6,0 X 4 2 X 4 2MM H8 6MT PESADA 4										
83	50,00	UNIDADE	CELITE	CELITE	R$ 133,50	R$ 6.675,0000	R$ 135,78	R$ 6.789,00	1,6791 %	R$ 2,28
Descrição: VASO SANITARIO CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCO OU BEGE PADRÃO OU SUPERIOR CELITE OU DECA										
84	50,00	UNIDADE	VENTIS OL	VENTIS OL	R$ 214,90	R$ 10.745,0000	R$ 346,97	R$ 17.348,50	38,0638 %	R$ 132,07
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS 127v 50C										
85	30,00	UNIDADE	VENTIS OL	VENTIS OL	R$ 217,00	R$ 6.510,0000	R$ 227,26	R$ 6.817,80	4,5146 %	R$ 10,26
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 3 PÁS 220v 50C										
Subtotal Adjudicado: R$ 119.773,30							**Subtotal Orçado: R$ 143.969,50**		**16,8064 %**	**R$ 24.196,20**
Fornecedor : RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 28.882.148/0001- 16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	50,00	UNIDADE AQUAP	LUS	GALVANI ZADO	R$ 15,00	R$ 750,0000	R$ 20,41	R$ 1.020,50	26,5066 %	R$ 5,41
Descrição: ARAME PARA FORMA GALVANIZADO N 14 ROLOS 1 KG										
11	10.000,00	UNIDADE	BLOCO	LAJE	R$ 1,75	R$ 17.500,0000	R$ 2,04	R$ 20.400,00	14,2156 %	R$ 0,29
Descrição: BLOCO PARA LAJE 30 X 07 X 20										
20	30,00	UNIDADE	KRONA	250X230 X5	R$ 56,00	R$ 1.680,0000	R$ 158,81	R$ 4.764,30	64,7377 %	R$ 102,81

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CAIXA D AGUA DE GORDURA 250 X 230 X 5 MM										
25	500,00	UNIDADE	UAU	CPII	R$ 28,80	R$ 14.400,0000	R$ 30,93	R$ 15.465,00	6,8865 %	R$ 2,13
Descrição: CIMENTO CPII SACO 50KG PADRÃO OU SUPERIOR CAMPEÃO/ UAU										
35	100,00	UNIDADE	SIMEC OU GERDA U	5.0	R$ 14,00	R$ 1.400,0000	R$ 18,62	R$ 1.862,00	24,8120 %	R$ 4,62
Descrição: FERRO REDONDO 60 5.0 ACO NERVURADO BARRA 12 MT PADRÃO OU SUPERIOR GERDAL										
50	30,00	UNIDADE	FIPE	BIFASIC O CONTRA	R$ 1.249,95	R$ 37.498,5000	R$ 1.626,02	R$ 48.780,60	23,1282 %	R$ 376,07
Descrição: PADRAO BIFASICO (CONTRA) COM DIJUNTOR 2,63 A										
71	5.000,00	UNIDADE	MINAS	AMERIC ANA	R$ 4,40	R$ 22.000,0000	R$ 4,40	R$ 22.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TELHAAMERICANA SELOTE 5000 MIL UM										
72	15.000,00	METRO	MINAS	AMERIC ANA	R$ 2,85	R$ 42.750,0000	R$ 2,99	R$ 44.850,00	4,6822 %	R$ 0,14
Descrição: TELHA CARAMICAAMERICANA 2,5 MT										
74	300,00	METRO	INFIBRA	FIBROCI MENTO	R$ 56,99	R$ 17.097,0000	R$ 60,48	R$ 18.144,00	5,7705 %	R$ 3,49
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,1O MT 6MM										
75	10.000,00	UNIDADE	MINAS	PLAN	R$ 1,48	R$ 14.800,0000	R$ 2,35	R$ 23.500,00	37,0212 %	R$ 0,87
Descrição: TELHA PLAN UNIVERSAL CERAMICA										
Subtotal Adjudicado: R$ 169.875,50							**Subtotal Orçado: R$ 200.786,40**		**15,3949%**	**R$30.910,90**
Fornecedor : CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.728.909/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	50,00 UNIDADE		ARCELO ARCELO RMITAL	RMITAL	R$ 13,77	R$ 688,5000	R$ 19,49	R$ 974,50	29,3483 %	R$ 5,72
Descrição: ARAME PARA FORMA RECOZIDO N 12 ROLOS 1 K										
28	20,00 UNIDADE		POLIX	POLIX	R$ 5,76	R$ 115,2000	R$ 11,24	R$ 224,80	48,7544 %	R$ 5,48

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICO FRISADA CORRUGADA 17 X 30 CM										
64	20,00	UNIDADE	THOMP SOM	THOMPS OM	R$ 23,21	R$ 464,2000	R$ 25,81	R$ 516,20	10,0736 %	R$ 2,60
Descrição: PRUMO PAREDE C/ GUIA DE MADEIRA 500 G										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.267,90							**Subtotal Orçado: R$ 1.715,50**		**26,0915 %**	**R$ 447,60**
Fornecedor : AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA - 37.057.026/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	500,00	TONELADA	MARCA PRÓPRI A	MARCA PRÓPRI A	R$ 115,00	R$ 57.500,0000	R$ 214,36	R$ 107.180,00	46,3519 %	R$ 99,36

Descrição: AREIA FINA										
5	500,00	TONELADA	MARCA PRÓPRI A	MARCA PRÓPRI A	R$ 109,00	R$ 54.500,0000	R$ 203,74	R$ 101.870,00	46,5004 %	R$ 94,74
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA										
6	500,00	TONELADA	MARCA PRÓPRI A	MARCA PRÓPRI A	R$ 109,00	R$ 54.500,0000	R$ 157,63	R$ 78.815,00	30,8507 %	R$ 48,63
Descrição: AREIA MEDIA.										
13	300,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 109,00	R$ 32.700,0000	R$ 172,16	R$ 51.648,00	36,6868 %	R$ 63,16
Descrição: BRITA (0) ZERO										
14	200,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 109,00	R$ 21.800,0000	R$ 174,13	R$ 34.826,00	37,4030 %	R$ 65,13
Descrição: BRITA (02) 200 TL										
15	200,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 124,00	R$ 24.800,0000	R$ 169,66	R$ 33.932,00	26,9126 %	R$ 45,66
Descrição: BRITA (03) 200 TL										
16	800,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 109,00	R$ 87.200,0000	R$ 155,82	R$ 124.656,00	30,0474 %	R$ 46,82
Descrição: BRITA (1) 200 T										

Subtotal Adjudicado: R$ 333.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 532.927,00**		**37,5148 %**	**R$ 199.927,00**
Fornecedor : NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.215.834/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	100,00	UNIDADE	Qualikol	saco	R$ 13,50	R$ 1.350,0000	R$ 18,53	R$ 1.853,00	27,1451 %	R$ 5,03
Descrição: ARGAMASSAACII 20 KG										
21	200,00	UNIDADE	Brasical	saco	R$ 9,00	R$ 1.800,0000	R$ 12,90	R$ 2.580,00	30,2325 %	R$ 3,90
Descrição: CAL PINTURA 20 KG										
40	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 214,50	R$ 6.435,0000	R$ 407,40	R$ 12.222,00	47,3490 %	R$ 192,90
Descrição: JANELA VENEZIANA DE CORRER ACO PINTADO 4 FOLHAS 1 X 1,20										
41	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 259,00	R$ 7.770,0000	R$ 465,92	R$ 13.977,60	44,4110 %	R$ 206,92
Descrição: JANELA VENEZIANA DE CORRER ACO PINTADO 6 FOLHAS 1 X 1,20 M										
43	30,00	UNIDADE	k&F	aço	R$ 5,80	R$ 174,0000	R$ 6,99	R$ 209,70	17,0243 %	R$ 1,19
Descrição: LIMA REDONDO P/ MOTOSSERA N6										
44	50,00	UNIDADE	k&F	aço	R$ 5,80	R$ 290,0000	R$ 7,03	R$ 351,50	17,4964 %	R$ 1,23
Descrição: LIMA REDONDO P/ MOTOSSERA N8 3/16										
54	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 289,00	R$ 8.670,0000	R$ 432,59	R$ 12.977,70	33,1930 %	R$ 143,59
Descrição: PORTA DE LATA DIREITA 2,10 X 80 PADRÃO OU SUPERIOR ETERFRAN										
55	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 289,00	R$ 8.670,0000	R$ 432,59	R$ 12.977,70	33,1930 %	R$ 143,59
Descrição: PORTA DE LATA ESQUERDA 2,10 X 80 PADRÃO OU SUPERIOR ETERFRAN										
70	20,00	UNIDADE	Pintacor	solvente	R$ 66,90	R$ 1.338,0000	R$ 82,90	R$ 1.658,00	19,3003 %	R$ 16,00
Descrição: SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 5 L										
Subtotal Adjudicado: R$ 36.497,00							**Subtotal Orçado: R$ 58.807,20**		**37,9378 %**	**R$ 22.310,20**

Fornecedor : INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - 20.707.105/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	100,00	UNIDADE	GERDA U	AMARR ADO COM ARAME.	R$ 26,00	R$ 2.600,0000	R$ 95,95	R$ 9.595,00	72,9025 %	R$ 69,95
Descrição: BARRA ARMADA 5/16 12 X 12 6 MM										
9	2.000,00	UNIDADE	GUIMAR AES	2 DIVISOR IAS	R$ 2,50	R$ 5.000,0000	R$ 3,50	R$ 7.000,00	28,5714 %	R$ 1,00
Descrição: BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 10 X 20 X 40										
10	2.000,00	UNIDADE	GUIMAR AES	2 DIVISOR IAS	R$ 3,80	R$ 7.600,0000	R$ 4,40	R$ 8.800,00	13,6363 %	R$ 0,60
Descrição: BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 15 X 20 X 40										
76	30.000,00	UNIDADE	CERAMI CA HB	UNIDAD E	R$ 1,26	R$ 37.800,0000	R$ 1,31	R$ 39.300,00	3,8167 %	R$ 0,05
Descrição: TIJOLO DE BARRO 10 X 20 X 30										
77	50.000,00	UNIDADE	CERAMI CA HB	UNIDAD E	R$ 1,60	R$ 80.000,0000	R$ 1,62	R$ 81.000,00	1,2345 %	R$ 0,02
Descrição: TIJOLO DE BARRO 12 X 20 X 30										
Subtotal Adjudicado: R$ 133.000,00							**Subtotal Orçado: R$ 145.695,00**		**8,7134 %**	**R$ 12.695,00**
Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
24	30,00	UNIDADE	MINASU L	ARTICUL ADA	R$ 37,99	R$ 1.139,7000	R$ 79,04	R$ 2.371,20	51,9357 %	R$ 41,05
Descrição: CAVADEIRAARTICULADA CABO MADEIRA										
26	30,00	UNIDADE	NOVE	N 10	R$ 17,62	R$ 528,6000	R$ 48,24	R$ 1.447,20	63,4742 %	R$ 30,62
Descrição: COLHER DE PEDREIRO RETA C/ CABO DE MADEIRA N 10										
32	30,00	UNIDADE	THOMP SON	80MM	R$ 8,78	R$ 263,4000	R$ 15,00	R$ 450,00	41,4666 %	R$ 6,22
Descrição: ESPÁTULA DE ACO CARBONO LISA 80mm										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

37	50,00	UNIDADE	SOPRA NO	19X20	R$ 4,30	R$ 215,0000	R$ 8,80	R$ 440,00	51,1363 %	R$ 4,50
Descrição: FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT										
42	50,00	UNIDADE	NOVE	DE AFIAR	R$ 13,29	R$ 664,5000	R$ 16,11	R$ 805,50	17,5046 %	R$ 2,82
Descrição: LIMA CHATA DE AFIAR FERRANTAS (KF)										
45	50,00	UNIDADE	PEGEU ZE	8MM	R$ 4,48	R$ 224,0000	R$ 8,45	R$ 422,50	46,9822 %	R$ 3,97
Descrição: LINHA DE PEDREIRO 100 MT 8MM NILON LISA										
46	10,00	UNIDADE	MINASU L	2KG	R$ 48,00	R$ 480,0000	R$ 66,26	R$ 662,60	27,5581 %	R$ 18,26
Descrição: MARRETA OITAVADA CABO MADEIRA 2 KG										
48	50,00	UNIDADE	POUSO FIX	18 LTS	R$ 63,00	R$ 3.150,0000	R$ 90,54	R$ 4.527,00	30,4174 %	R$ 27,54
Descrição: MASSA CORRIDA 18L PADRÃO OU SUPERIOR IGUAL OU SUPERIOR CORAL										
49	50,00	UNIDADE	MINASU L	REDON DA	R$ 28,00	R$ 1.400,0000	R$ 46,20	R$ 2.310,00	39,3939 %	R$ 18,20
Descrição: PA REDONDA SEM CABO PADRÃO OU SUPERIOR TRAMONTINA										
52	200,00	TONELADA	CABAL	7	R$ 138,70	R$ 27.740,0000	R$ 138,70	R$ 27.740,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BRITA 07 PARA CALÇAMENTO POLIEDRICO										
53	30,00	UNIDADE	MINASU L	90MM	R$ 68,99	R$ 2.069,7000	R$ 87,09	R$ 2.612,70	20,7830 %	R$ 18,10
Descrição: PICARETA COM CABO MADEIRA (TRAMONTINA) 90 MM										
65	20,00	UNIDADE	ROLDPL AST	2 MT	R$ 34,99	R$ 699,8000	R$ 41,14	R$ 822,80	14,9489 %	R$ 6,15
Descrição: REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 MT										
73	300,00	METRO	PRECO N	2,44X0,5 0	R$ 21,97	R$ 6.591,0000	R$ 24,10	R$ 7.230,00	8,8381 %	R$ 2,13
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 4MT										
Subtotal Adjudicado: R$ 45.165,70							**Subtotal Orçado: R$ 51.841,50**		**12,8773 %**	**R$ 6.675,80**
Fornecedor : GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.713.341/0001-47										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	20,00	UNIDADE	MONFO RT	LISA	R$ 11,60	R$ 232,0000	R$ 13,49	R$ 269,80	14,0103 %	R$ 1,89
Descrição: DESEMPENADEIRA LISAACO CABO DE MADEIRA 12 X 24 CM										
29	30,00	UNIDADE	AQUAT OOLS	LISA	R$ 7,90	R$ 237,0000	R$ 11,49	R$ 344,70	31,2445 %	R$ 3,59
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICO LISA 17 X 30 CM										
30	30,00	UNIDADE	MOMFO RT	2,5LB	R$ 52,00	R$ 1.560,0000	R$ 64,81	R$ 1.944,30	19,7654 %	R$ 12,81
Descrição: ENXADA COM CABO 2,5 LIBRAS PADRÃO OU SUPERIOR TRAMONTINA										
34	50,00	UNIDADE	ALIANÇ A	INTERN A	R$ 35,50	R$ 1.775,0000	R$ 54,51	R$ 2.725,50	34,8743 %	R$ 19,01
Descrição: FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA INTERNA 40										
67	50,00	METRO	ATLAS	LÃ	R$ 16,00	R$ 800,0000	R$ 27,21	R$ 1.360,50	41,1980 %	R$ 11,21
Descrição: ROLO DE LA REDONDO NATURAL C/ CABO 23 CM PADRÃO OU SUPERIOR TIGRE										
69	30,00	UNIDADE	CENSI	PVC	R$ 5,50	R$ 165,0000	R$ 6,65	R$ 199,50	17,2932 %	R$ 1,15
Descrição: SIFAO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL P/ PIA / LAVATORIO / TANQUE PADRÃO OU SUPERIOR CAZZA										
78	50.000,00	UNIDADE	HB	CERAMI CA	R$ 1,77	R$ 88.500,0000	R$ 1,89	R$ 94.500,00	6,3492 %	R$ 0,12
Descrição: TIJOLO DE BARRO 15X 20 X 30										
Subtotal Adjudicado: R$ 93.269,00							**Subtotal Orçado: R$ 101.344,30**		**7,9681 %**	**R$ 8.075,30**
Fornecedor : ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
33	50,00	UNIDADE	MGM	ECH. EXTERN A 40 STILO ALAVAN CA	R$ 48,50	R$ 2.425,0000	R$ 66,25	R$ 3.312,50	26,7924 %	R$ 17,75
Descrição: FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA 40mm										

Subtotal Adjudicado: R$ 2.425,00						**Subtotal Orçado: R$ 3.312,50**		**26,7924 %**	**R$ 887,50**
Fornecedor : REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA - 18.299.027/0001-92									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
68	50,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRI A	INTERN OE EXTERN O	R$ 68,00	R$ 3.400,0000	R$ 161,58	R$ 8.079,00	57,9155 %	R$ 93,58
Descrição: SELADOR ACRILICO 18 L PADRÃO OU SUPERIOR SUVINIL										
79	100,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRI A	INTERN AE EXTERN A	R$ 148,00	R$ 14.800,0000	R$ 308,18	R$ 30.818,00	51,9761 %	R$ 160,18
Descrição: TINTA PAREDE INTERNA EXTERNA COR A DEFINIR 18L PADRÃO OU SUPERIOR CORAL										
Subtotal Adjudicado: R$ 18.200,00						**Subtotal Orçado: R$ 38.897,00**		**53,2097 R$ %**	**20.697,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 952.473,40				R$ 1.279.295,90		25,5470 %		326.822,50	

Córrego Danta - Minas Gerais, 27 de Junho de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5F2FF21F

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : SERRALHERIA BAMBUI LTDA - 23.322.902/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UNIDADE	GERDA U	GERDAU	R$ 248,28	R$ 2.482,80	R$ 248,29	R$ 2.482,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: ARAME FARPADO RESISTENTE PARAANIMAIS IMPACTOS 2,2mm 25 Mt										
12	200,00	UNIDADE	GUZER A	GUZERA	R$ 71,93	R$ 14.386,00	R$ 72,43	R$ 14.486,00	0,69	R$ 0,50
Descrição: BOTINAS (GUZERA) SOLADO DE PNEU PALMILHA DE COURO COR PRETA OU MARROM										
17	20,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 375,69	R$ 7.513,80	R$ 441,53	R$ 8.830,60	14,91	R$ 65,84
Descrição: CAIXA D ÁGUA C/ TAMPA 1000 L PADRÃO OU SUPERIOR FORTLEV										
18	50,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 200,00	R$ 10.000,00	R$ 227,63	R$ 11.381,50	12,13	R$ 27,63
Descrição: CAIXA D ÁGUA C/ TAMPA 250 L PADRÃO OU SUPERIOR FORTLEV										
19	20,00	UNIDADE	FORTLE V	FORTLE V	R$ 220,00	R$ 4.400,00	R$ 274,23	R$ 5.484,60	19,77	R$ 54,23
Descrição: CAIXA D ÁGUA C/ TAMPA 500 L PADRÃO OU SUPERIOR FORTLEV										
22	20,00	UNIDADE	GORDIN I	GORDINI	R$ 227,50	R$ 4.550,00	R$ 292,36	R$ 5.847,20	22,18	R$ 64,86
Descrição: CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CACAMBA METALICA PNEU C/ CAMARA 65 L										
23	50,00	UNIDADE	GORDIN I	GORDINI	R$ 225,00	R$ 11.250,00	R$ 309,19	R$ 15.459,50	27,22	R$ 84,19
Descrição: CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE CACAMBA METÁLICA PNEU COM CAMARA										
31	50,00	UNIDADE	TRAMO NTINA	TRAMO NTINA	R$ 36,40	R$ 1.820,00	R$ 47,24	R$ 2.362,00	22,94	R$ 10,84
Descrição: ENXADA SEM CABO 2,5 LIBRAS PADRÃO OU SUPERIOR TRAMONTINA										
Subtotal Adjudicado						R$ 119.773,30	Subtotal Orçado:	R$ 143.969,50	16,8064 %	R$ 24.196,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
36	100,00	UNIDADE	GERDA U	GERDAU	R$ 9,62	R$ 962,00	R$ 14,57	R$ 1.457,00	33,97	R$ 4,95
Descrição: FERRO REDONDO C A 4.2 ACO NERVURADO BARRA 12 MT PADRÃO OU SUPERIOR GERDAL										
38	50,00	UNIDADE	SUV	SUV	R$ 31,90	R$ 1.595,00	R$ 43,64	R$ 2.182,00	26,90	R$ 11,74
Descrição: GARRAFA TERMICAAGUA 5 L PADRÃO OU SUPERIOR TERMOLAR										
39	30,00	UNIDADE	PROPRI A	PROPRI A	R$ 165,90	R$ 4.977,00	R$ 170,44	R$ 5.113,20	2,66	R$ 4,54
Descrição: JANELA DE VIDRO P/ BANHEIRO 0,60 X 60										
47	20,00	UNIDADE	OPER	OPER	R$ 31,99	R$ 639,80	R$ 39,14	R$ 782,80	18,26	R$ 7,15
Descrição: MARTELO DE PEDREIRO CABO DE FIBRA EMBORRACHADA PADRÃO OU SUPERIOR RINO										
51	30,00	UNIDADE	COFER	COFER	R$ 909,00	R$ 27.270,00	R$ 1.079,99	R$ 32.399,70	15,83	R$ 170,99
Descrição: PADRAO PRE FABRICADO 1 CX BIFASICA 63 A 7M (A FAVOR) PP F 16										
56	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 19,75	R$ 98,75	R$ 19,76	R$ 98,80	0,05	R$ 0,01
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 12 X 12										
57	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 19,33	R$ 96,65	R$ 19,65	R$ 98,25	1,62	R$ 0,32
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 15 X 15										
58	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,69	R$ 78,45	R$ 17,01	R$ 85,05	7,76	R$ 1,32
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 17 X 21										
59	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,74	R$ 78,70	R$ 16,49	R$ 82,45	4,54	R$ 0,75
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 18 X 30										
60	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,74	R$ 78,70	R$ 17,38	R$ 86,90	9,43	R$ 1,64
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 19 X 36										
61	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,69	R$ 78,45	R$ 15,77	R$ 78,85	0,50	R$ 0,08

Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 20 X 30										
62	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 15,74	R$ 78,70	R$ 16,01	R$ 80,05	1,68	R$ 0,27
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 22 X 48										
63	5,00	CAIXA	GERDA U	GERDAU	R$ 18,74	R$ 93,70	R$ 20,25	R$ 101,25	7,45	R$ 1,51
Subtotal Adjudicado						R$ 119.773,30	Subtotal Orçado:	R$ 143.969,50	16,8064 %	R$ 24.196,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PREGO POLIDO COM CABECA CX 20 KG 25 X 72										
66	20,00	UNIDADE	KALA	KALA	R$ 53,00	R$ 1.060,00	R$ 62,96	R$ 1.259,20	15,81	R$ 9,96
Descrição: REGUAALUMINIO P/ PEDREIRO 3 MT										
80	10,00	UNIDADE	THOMP SON	THOMPS ON	R$ 27,03	R$ 270,30	R$ 27,04	R$ 270,40	0,03	R$ 0,00
Descrição: TRENA METRICA 30 MT 13MM ALTA RESISTENCIA										
81	50,00	UNIDADE	OPER	OPER	R$ 2,69	R$ 134,50	R$ 6,14	R$ 307,00	56,18	R$ 3,45
Descrição: TRINCHA 1,2 /2										
82	50,00	UNIDADE	GERDA U	GERDAU	R$ 37,00	R$ 1.850,00	R$ 43,94	R$ 2.197,00	15,79	R$ 6,94
Descrição: TRLICA 6,0 X 4 2 X 4 2MM H8 6MT PESADA 4										
83	50,00	UNIDADE	CELITE	CELITE	R$ 133,50	R$ 6.675,00	R$ 135,78	R$ 6.789,00	1,67	R$ 2,28
Descrição: VASO SANITARIO CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCO OU BEGE PADRÃO OU SUPERIOR CELITE OU DECA										
84	50,00	UNIDADE	VENTIS OL	VENTIS OL	R$ 214,90	R$ 10.745,00	R$ 346,97	R$ 17.348,50	38,06	R$ 132,07
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS 127v 50C										
85	30,00	UNIDADE	VENTIS OL	VENTIS OL	R$ 217,00	R$ 6.510,00	R$ 227,26	R$ 6.817,80	4,51	R$ 10,26
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 3 PÁS 220v 50C										
Subtotal Adjudicado						R$ 119.773,30	Subtotal Orçado:	R$ 143.969,50	16,8064 %	R$ 24.196,20
Fornecedor : RESENDE VIEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 28.882.148/0001- 16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	50,00	UNIDADE	AQUAP LUS	GALVAN IZADO	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 20,41	R$ 1.020,50	26,50	R$ 5,41
Descrição: ARAME PARA FORMA GALVANIZADO N 14 ROLOS 1 KG										
11	10.000,00	UNIDADE	BLOCO	LAJE	R$ 1,75	R$ 17.500,00	R$ 2,04	R$ 20.400,00	14,21	R$ 0,29
Descrição: BLOCO PARA LAJE 30 X 07 X 20										
20	30,00	UNIDADE	KRONA	250X230 X5	R$ 56,00	R$ 1.680,00	R$ 158,81	R$ 4.764,30	64,73	R$ 102,81
Subtotal Adjudicado						R$ 169.875,50	Subtotal Orçado:	R$ 200.786,40	15,3949 %	R$ 30.910,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAIXA D AGUA DE GORDURA 250 X 230 X 5 MM										
25	500,00	UNIDADE	UAU	CPII	R$ 28,80	R$ 14.400,00	R$ 30,93	R$ 15.465,00	6,88	R$ 2,13
Descrição: CIMENTO CPII SACO 50KG PADRÃO OU SUPERIOR CAMPEÃO/ UAU										
35	100,00	UNIDADE	SIMEC OU GERDA U	5.0	R$ 14,00	R$ 1.400,00	R$ 18,62	R$ 1.862,00	24,81	R$ 4,62
Descrição: FERRO REDONDO 60 5.0 ACO NERVURADO BARRA 12 MT PADRÃO OU SUPERIOR GERDAL										
50	30,00	UNIDADE	FIPE	BIFASIC O CONTR A	R$ 1.249,95	R$ 37.498,50	R$ 1.626,02	R$ 48.780,60	23,12	R$ 376,07
Descrição: PADRAO BIFASICO (CONTRA) COM DIJUNTOR 2,63 A										
71	5.000,00	UNIDADE	MINAS	AMERIC ANA	R$ 4,40	R$ 22.000,00	R$ 4,40	R$ 22.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TELHA AMERICANA SELOTE 5000 MIL UM										
72	15.000,00	METRO	MINAS	AMERIC ANA	R$ 2,85	R$ 42.750,00	R$ 2,99	R$ 44.850,00	4,68	R$ 0,14
Descrição: TELHA CARAMICAAMERICANA 2,5 MT										
74	300,00	METRO	INFIBRA	FIBROCI MENTO	R$ 56,99	R$ 17.097,00	R$ 60,48	R$ 18.144,00	5,77	R$ 3,49
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,1O MT 6MM										
75	10.000,00	UNIDADE	MINAS	PLAN	R$ 1,48	R$ 14.800,00	R$ 2,35	R$ 23.500,00	37,02	R$ 0,87
Descrição: TELHA PLAN UNIVERSAL CERAMICA										
Subtotal Adjudicado						R$ 169.875,50	Subtotal Orçado:	R$ 200.786,40	15,3949 %	R$ 30.910,90
Fornecedor : CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 43.728.909/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	50,00	UNIDADE	ARCEL ORMITA L	ARCELO RMITAL	R$ 13,77	R$ 688,50	R$ 19,49	R$ 974,50	29,34	R$ 5,72
Descrição: ARAME PARA FORMA RECOZIDO N 12 ROLOS 1K										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.267,90	Subtotal Orçado:	R$ 1.715,50	26,0915 %	R$ 447,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	20,00	UNIDADE	POLIX	POLIX	R$ 5,76	R$ 115,20	R$ 11,24	R$ 224,80	48,75	R$ 5,48
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICO FRISADA CORRUGADA 17 X 30 CM										
64	20,00	UNIDADE	THOMP SOM	THOMPS OM	R$ 23,21	R$ 464,20	R$ 25,81	R$ 516,20	10,07	R$ 2,60
Descrição: PRUMO PAREDE C/ GUIA DE MADEIRA 500 G										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.267,90	Subtotal Orçado:	R$ 1.715,50	26,0915 %	R$ 447,60
Fornecedor : AREIA E CASCALHO TAPIRAI LTDA - 37.057.026/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	500,00	TONELADA	MARCA PRÓPRI A	MARCA PRÓPRI A	R$ 115,00	R$ 57.500,00	R$ 214,36	R$ 107.180,00	46,35	R$ 99,36

Descrição: AREIA FINA										
5	500,00	TONELADA	MARCA PRÓPRI A	MARCA PRÓPRI A	R$ 109,00	R$ 54.500,00	R$ 203,74	R$ 101.870,00	46,50	R$ 94,74
Descrição: AREIA GROSSA LAVADA										
6	500,00	TONELADA	MARCA PRÓPRI A	MARCA PRÓPRI A	R$ 109,00	R$ 54.500,00	R$ 157,63	R$ 78.815,00	30,85	R$ 48,63
Descrição: AREIA MEDIA.										
13	300,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 109,00	R$ 32.700,00	R$ 172,16	R$ 51.648,00	36,68	R$ 63,16
Descrição: BRITA (0) ZERO										
14	200,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 109,00	R$ 21.800,00	R$ 174,13	R$ 34.826,00	37,40	R$ 65,13
Descrição: BRITA (02) 200 TL										
15	200,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 124,00	R$ 24.800,00	R$ 169,66	R$ 33.932,00	26,91	R$ 45,66
Descrição: BRITA (03) 200 TL										
16	800,00	TONELADA	BRITA	BRITA	R$ 109,00	R$ 87.200,00	R$ 155,82	R$ 124.656,00	30,04	R$ 46,82
Descrição: BRITA (1) 200 T										
Subtotal Adjudicado						R$ 333.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 532.927,00	37,5148 %	R$ 199.927,00
Fornecedor : NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.215.834/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	100,00	UNIDADE	Qualikol	saco	R$ 13,50	R$ 1.350,00	R$ 18,53	R$ 1.853,00	27,14	R$ 5,03
Descrição: ARGAMASSAACII 20 KG										
21	200,00	UNIDADE	Brasical	saco	R$ 9,00	R$ 1.800,00	R$ 12,90	R$ 2.580,00	30,23	R$ 3,90
Descrição: CAL PINTURA 20 KG										
40	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 214,50	R$ 6.435,00	R$ 407,40	R$ 12.222,00	47,34	R$ 192,90
Descrição: JANELA VENEZIANA DE CORRER ACO PINTADO 4 FOLHAS 1 X 1,20										
41	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 259,00	R$ 7.770,00	R$ 465,92	R$ 13.977,60	44,41	R$ 206,92
Descrição: JANELA VENEZIANA DE CORRER ACO PINTADO 6 FOLHAS 1 X 1,20 M										
43	30,00	UNIDADE	k&F	aço	R$ 5,80	R$ 174,00	R$ 6,99	R$ 209,70	17,02	R$ 1,19
Descrição: LIMA REDONDO P/ MOTOSSERA N6										
44	50,00	UNIDADE	k&F	aço	R$ 5,80	R$ 290,00	R$ 7,03	R$ 351,50	17,49	R$ 1,23
Descrição: LIMA REDONDO P/ MOTOSSERA N8 3/16										
54	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 289,00	R$ 8.670,00	R$ 432,59	R$ 12.977,70	33,19	R$ 143,59
Descrição: PORTA DE LATA DIREITA 2,10 X 80 PADRÃO OU SUPERIOR ETERFRAN										
55	30,00	UNIDADE	Ramass ol	aço	R$ 289,00	R$ 8.670,00	R$ 432,59	R$ 12.977,70	33,19	R$ 143,59
Descrição: PORTA DE LATA ESQUERDA 2,10 X 80 PADRÃO OU SUPERIOR ETERFRAN										
70	20,00	UNIDADE	Pintacor	solvente	R$ 66,90	R$ 1.338,00	R$ 82,90	R$ 1.658,00	19,30	R$ 16,00
Descrição: SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 5 L										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.497,00	Subtotal Orçado:	R$ 58.807,20	37,9378 %	R$ 22.310,20
Fornecedor : INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA - 20.707.105/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	100,00	UNIDADE	GERDA U	AMARR ADO COM ARAME.	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 95,95	R$ 9.595,00	72,90	R$ 69,95
Descrição: BARRAARMADA 5/16 12 X 12 6 MM										
9	2.000,00	UNIDADE	GUIMAR AES	2 DIVISOR IAS	R$ 2,50	R$ 5.000,00	R$ 3,50	R$ 7.000,00	28,57	R$ 1,00
Descrição: BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 10 X 20 X 40										
10	2.000,00	UNIDADE	GUIMAR AES	2 DIVISOR IAS	R$ 3,80	R$ 7.600,00	R$ 4,40	R$ 8.800,00	13,63	R$ 0,60
Descrição: BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 15 X 20 X 40										
76	30.000,00	UNIDADE	CERAMI CA HB	UNIDAD E	R$ 1,26	R$ 37.800,00	R$ 1,31	R$ 39.300,00	3,81	R$ 0,05
Descrição: TIJOLO DE BARRO 10 X 20 X 30										
77	50.000,00	UNIDADE	CERAMI CA HB	UNIDAD E	R$ 1,60	R$ 80.000,00	R$ 1,62	R$ 81.000,00	1,23	R$ 0,02
Descrição: TIJOLO DE BARRO 12 X 20 X 30										
Subtotal Adjudicado						R$ 133.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 145.695,00	8,7134 %	R$ 12.695,00
Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	30,00	UNIDADE	MINASU L	ARTICU LADA	R$ 37,99	R$ 1.139,70	R$ 79,04	R$ 2.371,20	51,93	R$ 41,05
Descrição: CAVADEIRAARTICULADA CABO MADEIRA										
26	30,00	UNIDADE	NOVE	N 10	R$ 17,62	R$ 528,60	R$ 48,24	R$ 1.447,20	63,47	R$ 30,62
Descrição: COLHER DE PEDREIRO RETA C/ CABO DE MADEIRA N 10										
32	30,00	UNIDADE	THOMP SON	80MM	R$ 8,78	R$ 263,40	R$ 15,00	R$ 450,00	41,46	R$ 6,22
Descrição: ESPÁTULA DE ACO CARBONO LISA 80mm										
37	50,00	UNIDADE	SOPRA NO	19X20	R$ 4,30	R$ 215,00	R$ 8,80	R$ 440,00	51,13	R$ 4,50
Descrição: FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT										
Subtotal Adjudicado						R$ 45.165,70	Subtotal Orçado:	R$ 51.841,50	12,8773 %	R$ 6.675,80
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
42	50,00	UNIDADE	NOVE	DE AFIAR	R$ 13,29	R$ 664,50	R$ 16,11	R$ 805,50	17,50	R$ 2,82

Descrição: LIMA CHATA DE AFIAR FERRANTAS (KF)										
45	50,00	UNIDADE	PEGEU ZE	8MM	R$ 4,48	R$ 224,00	R$ 8,45	R$ 422,50	46,98	R$ 3,97
Descrição: LINHA DE PEDREIRO 100 MT 8MM NILON LISA										
46	10,00	UNIDADE	MINASU L	2KG	R$ 48,00	R$ 480,00	R$ 66,26	R$ 662,60	27,55	R$ 18,26
Descrição: MARRETA OITAVADA CABO MADEIRA 2 KG										
48	50,00	UNIDADE	POUSO FIX	18 LTS	R$ 63,00	R$ 3.150,00	R$ 90,54	R$ 4.527,00	30,41	R$ 27,54
Descrição: MASSA CORRIDA 18L PADRÃO OU SUPERIOR IGUAL OU SUPERIOR CORAL										
49	50,00	UNIDADE	MINASU L	REDON DA	R$ 28,00	R$ 1.400,00	R$ 46,20	R$ 2.310,00	39,39	R$ 18,20
Descrição: PA REDONDA SEM CABO PADRÃO OU SUPERIOR TRAMONTINA										
52	200,00	TONELADA	CABAL	7	R$ 138,70	R$ 27.740,00	R$ 138,70	R$ 27.740,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BRITA 07 PARA CALÇAMENTO POLIEDRICO										
53	30,00	UNIDADE	MINASU L	90MM	R$ 68,99	R$ 2.069,70	R$ 87,09	R$ 2.612,70	20,78	R$ 18,10
Descrição: PICARETA COM CABO MADEIRA (TRAMONTINA) 90 MM										
65	20,00	UNIDADE	ROLDPL AST	2 MT	R$ 34,99	R$ 699,80	R$ 41,14	R$ 822,80	14,94	R$ 6,15
Descrição: REGUAALUMINIO P/ PEDREIRO 2 MT										
73	300,00	METRO	PRECO N	2,44X0,5 0	R$ 21,97	R$ 6.591,00	R$ 24,10	R$ 7.230,00	8,83	R$ 2,13
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 4MT										
Subtotal Adjudicado						R$ 45.165,70	Subtotal Orçado:	R$ 51.841,50	12,8773 %	R$ 6.675,80
Fornecedor : GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 22.713.341/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
27	20,00	UNIDADE	MONFO RT	LISA	R$ 11,60	R$ 232,00	R$ 13,49	R$ 269,80	14,01	R$ 1,89
Subtotal Adjudicado						R$ 93.269,00	Subtotal Orçado:	R$ 101.344,30	7,9681 %	R$ 8.075,30
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DESEMPENADEIRA LISAACO CABO DE MADEIRA 12 X 24 CM										
29	30,00	UNIDADE	AQUAT OOLS	LISA	R$ 7,90	R$ 237,00	R$ 11,49	R$ 344,70	31,24	R$ 3,59
Descrição: DESEMPENADEIRA PLASTICO LISA 17 X 30 CM										
30	30,00	UNIDADE	MOMFO RT	2,5LB	R$ 52,00	R$ 1.560,00	R$ 64,81	R$ 1.944,30	19,76	R$ 12,81
Descrição: ENXADA COM CABO 2,5 LIBRAS PADRÃO OU SUPERIOR TRAMONTINA										
34	50,00	UNIDADE	ALIANÇ A	INTERN A	R$ 35,50	R$ 1.775,00	R$ 54,51	R$ 2.725,50	34,87	R$ 19,01
Descrição: FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA INTERNA 40										
67	50,00	METRO	ATLAS	LÃ	R$ 16,00	R$ 800,00	R$ 27,21	R$ 1.360,50	41,19	R$ 11,21
Descrição: ROLO DE LA REDONDO NATURAL C/ CABO 23 CM PADRÃO OU SUPERIOR TIGRE										
69	30,00	UNIDADE	CENSI	PVC	R$ 5,50	R$ 165,00	R$ 6,65	R$ 199,50	17,29	R$ 1,15
Descrição: SIFAO SANFONADO BRANCO UNIVERSAL P/ PIA / LAVATORIO / TANQUE PADRÃO OU SUPERIOR CAZZA										
78	50.000,00	UNIDADE	HB	CERAMI CA	R$ 1,77	R$ 88.500,00	R$ 1,89	R$ 94.500,00	6,34	R$ 0,12
Descrição: TIJOLO DE BARRO 15X 20 X 30										
Subtotal Adjudicado						R$ 93.269,00	Subtotal Orçado:	R$ 101.344,30	7,9681 %	R$ 8.075,30
Fornecedor : ABI CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 25.075.577/0001-93										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	50,00	UNIDADE	MGM	ECH. EXTERN A 40 STILO ALAVAN CA	R$ 48,50	R$ 2.425,00	R$ 66,25	R$ 3.312,50	26,79	R$ 17,75
Descrição: FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA 40mm										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.425,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.312,50	26,7924 %	R$ 887,50
Fornecedor : REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA - 18.299.027/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
68	50,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRI A	INTERN OE EXTERN O	R$ 68,00	R$ 3.400,00	R$ 161,58	R$ 8.079,00	57,91	R$ 93,58
Descrição: SELADOR ACRILICO 18 L PADRÃO OU SUPERIOR SUVINIL										
79	100,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRI A	INTERN AE EXTERN A	R$ 148,00	R$ 14.800,00	R$ 308,18	R$ 30.818,00	51,97	R$ 160,18
Descrição: TINTA PAREDE INTERNA EXTERNA COR A DEFINIR 18L PADRÃO OU SUPERIOR CORAL										
Subtotal Adjudicado						R$ 18.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 38.897,00	53,2097 %	R$ 20.697,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 952.473,40	R$ 1.279.295,90	25,5470 %	326.822,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 27 de Junho de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8E67A59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.329, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI Nº 1.166, DE 09/06/2021

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M., sendo sua equipe subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de São Pedro da União, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável pela Vigilância Sanitária, fiscalizará e inspecionará todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, Lei Estadual n.º 13.317 de 24 de setembro de 1999 e legislação sanitária em vigor.

§1º O Município de São Pedro da União-MG, poderá delegar a competência para a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§2º Quando o Município delegar a competência ao ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

§3º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 3º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do município ou, quando a inspeção for delegada a um consórcio, em todo o território abrangido pelo consórcio público, desde que sejam cumpridas as exigências previstas nesta Lei, em seu regulamento, e na legislação estadual e federal aplicável à matéria.

Art. 4º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 5º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção Municipal em caráter permanente consiste na presença do Serviço Oficial de Inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, anfíbios, e répteis, nos estabelecimentos através de Médico Veterinário.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§4º A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub- produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, vincula-se aos seguintes princípios:
I – promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
II – promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 7º São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel, os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 8º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;
b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. - inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:
I – a inspeção "*ante*" e "*post mortem*" dos animais destinados ao abate;
II – a inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado;
III – as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
IV – a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases de industrialização;
V – a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização;
VI – a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

§1º As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.

§2º A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças é obrigatória no momento do abate de animais.

§3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

§4º O SIM credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

Art. 10. O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização de produtos de origem animal em estabelecimentos sem registro no Serviço de Inspeção Oficial separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 11. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 12 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com documentos a serem definidos na regulamentação desta lei.

Art. 13. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 15. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 16. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 17. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não ter agido com dolo ou má fé;
II – multa, com valor previsto no anexo I da presente lei, o qual será em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;
III - apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;
IV - suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento.

§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.

§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 18. Nos casos previstos, no inciso III do art. 17, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o Município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 19. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 8º serão editados pelo Poder Executivo Municipal ou por consórcio público ao qual o município estiver vinculado.

Parágrafo único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal definidas pelos Regulamentos Técnicos de Qualidade e Identidade (RTIQs) ou equivalente;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais;
K) o trânsito de produtos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, bem como poderá aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.166, de 09/06/2021, que autoriza a adesão do Município de São Pedro da União ao Programa "Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIM" a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, define os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências.

São Pedro da União, 27 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI)		Microempresa (ME)		Empresa de Pequeno Porte (EPP)		Média Empresa		Demais Estabelecimentos	
	Valores em UFEMG											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	18	45	18	45	90	270	180	270	270	540	270	900
Moderada	46	180	46	180	270	450	271	900	541	1.500	901	2.700
Grave	180	450	180	450	451	900	901	1800	1.501	3.750	2.701	9.000
Gravíssima	451	900	451	900	901	1.800	1801	5.500	3.750	9.000	9.001	28.000

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A0D17FEB